FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Livros de escrituras e procurações.
Autor/Instituição	2º Ofício de justiça de Nova Iguaçú – Registro de imóveis da 1ª circunscrição.
Número de Documentos	1 livro.
Quantidade e tipo de documentação	1 livro de escrituras e procurações.
Dia/ Mês/Ano	1862-1875
Formato	A4; A3
Resumo	A coleção reúne livros de escrituras de compra e venda, posse de bens e cartas de alforria de habitantes da antiga Vila de Iguaçu, no século XIX. Produzidas entre 1834 e 1894, esta documentação agrupa dados acerca de personagens expoentes da região, como o Comendador Soares e o Barão de Tinguá. Contudo, a fonte também aglomera informações sobre escravos e pequenos comerciantes, especialmente, nos distritos que compuseram o que atualmente é o município de Nova Iguaçu. Escritura de compra e venda de hipoteca e registro de ata de colégio eleitoral para deputados da assembleia provincial, registro de divida e quitação de posse, Registro de inauguração de um Banco do Império na Vila de Iguassú. Venda de engenhos, arraias e senzalas da mesma fazenda junto com os escravizados. Praticamente todos os registros de venda de posse estão com a quantia estipulada em forma de reís. Muitos

	registros de perfiliação associados a patentes militares como capitão, coronel... Registrando algum filho. Posses em Moquetá.
Palavras-Chave	Escritura pública; Posse; Outorgado; Domínio público; Alforria.
Notas explicativas	A marca d'água incluída na capa, esta na horizontal devido à opacidade da marca d'água. Isto facilita a visualização. É a escritura com o maior número de páginas.

ESCRITURA
1862

CEDIM



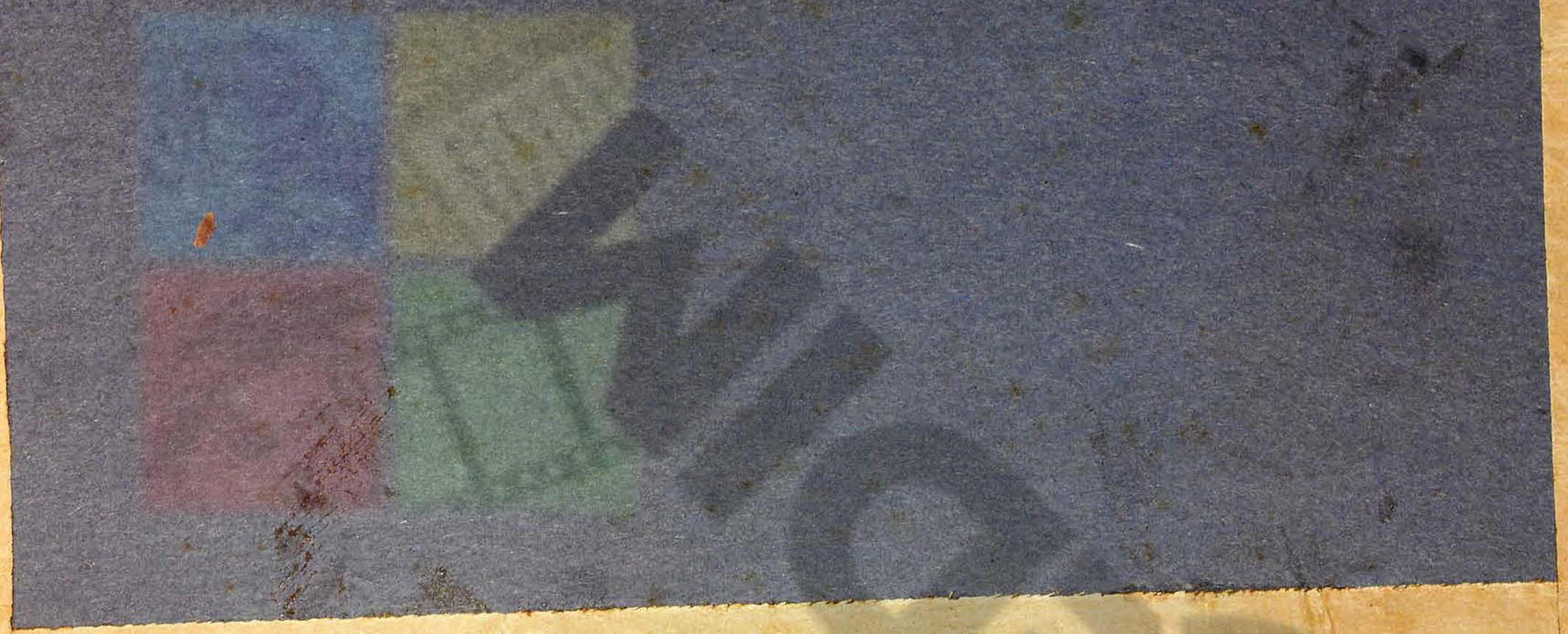

P E

11 - 2 - 1802.

27 - 4 - 1875

CEDIM

CEDIM

Este Livro hade servir para nelle se lançarem as Escripturas publicas de notas do Tabellião Luiz José Ferreira o que se vai por mim numerado e rubricado com a rubrica de que uso Com a Lacre e no fim delle o termo de encerramento do que para constar mandei lavrar o presente que assignou. Iguassú 26 de Dezembro de 1861.

Augusto Carneiro Lacre

V.a f 195.

pagar esta quantia ao Outorgado criador João Bento Nunes da factura desta a dous mezes e na falta o premio de hum por cento ao mez e para segurança e garantia do Outorgado seu credor lhe hypotheca especialmente hum seu escravo de nome Felippe crioulo e huma situação que possue no lugar denominado Sitio velho que possue livre e desembaraçado de quaesquer ônus e somente agora o sujeita ao presente Contracto prometendo não dispor destes bens em quanto o Outorgado não for pago do principal e juros que porventura succederem até real embolço. E pelo Outorgado ouvido me foi dito que acceitava esta escriptura na forma nella estipulada e me apresentou o verbal de teor seguinte = Numero vinte e tres mil e cem reis. Pagou mil e cem reis. Aos vinte e dous de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dous Faria Sobrinho Rangel. E assim justo e contractado me pediram que de minha Tabellião lavrasse esta e esta Escriptura em minha nota a qual lhe li, aceitaram e assignaram em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Manoel Ventura Esteves de Sousa e José Joaquim de Moura, assignando a rogo do Outorgante devido por não saber escrever Luiz Nunes Antonio Martins Lopes presente Manoel Ventura Esteves de Sousa e José Joaquim de Moura Tabellião que a escrevy

Rogo de João Martins Lopes
Antonio Martins Lopes
João Bento Nunes
Manoel Ventura Esteves de Sousa
José Joaquim de Moura

Sam.ª 2.ª

Escriptura publica de divida e hypothica que faz João Martins Lopes a João Bento Nogueas na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dois aos onze dias do mez de Fevereiro do dito anno no citio e lugar denominado Marambaia na casa de morada de João Bento Nogueas aonde eu Tabellião abaixo assignado achando-me vim, ahi presentes partes justas e contractadas, como Outorgante devedor e hypothecante João Martins Lopes e como Outorgado Credor o mesmo João Bento Nogueas, todos pessoas moradoras desta Freguesia reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo de que dou fé, perante as quaes e pelo Outorgante devedor e hypothecante me foi apresentado o Bilhete da Distribuição do teor seguinte: Distribuida á Thezoura = João Martins Lopes por escriptura de hypothica a João Bento Nogueas de huma escrava de nome Felippe crioulo e de huma citiação que possue no lugar denominado citio velho Freguesia por quem será pela quantia de Seiscentos e trinta e tres mil reis. Aguarda visto 21 de Janeiro de mil oito centos e sessenta e dois. Pinto. E logo pelo dito Outorgante devedor que presente estava foi dito que elle precisando da quantia de hum conto e trinta e tres mil reis, pedira por emprestimo ao Outorgado Credor João Martins Lopes o que lhe emprestou a dita quantia em notas circulantes deste Imperio, cuja quantia o Outorgante devedor declarou em presença destas testemunhas já ter recebido e promette pagar

dinheiro ajuste por vezes o mesmo Outor-
gados lhe tem suprido, cuja quantia pro-
mette ella Outorgante pagar ao Outor-
gado Senhor João Bento Nunes
da factura desta á dose mezes vencen-
dos sendo já o premio de hum por cento
ao mez, e para segurança e garantia
desta dívida especialmente hypotheca
ao Outorgado Credor dezenove braças de
terras logo que propõe ho lugar denomi-
nado Sitio Velho desta Freguezia que
propõe livre e desembaraçada de qual-
quer onus, prometendo não dispor
destas terras sem que o Outorgado seja
integralmente pago da referida quan-
tia e juros q' se accrescerem. E pelo Ou-
torgado Credor me foi dito, q' acceita-
va esta escriptura na forma estipul-
lada e me apresentou a verba do the-
degmunte = Numero vinte quatro. Reçoa
mil reis, Sello proporcional de Trezentos re-
mil oitocentos e desoito e dois, Faria Sobri-
nho, Rangel. Assim juro os contractan-
dos me pedirão esta escriptura em mi-
nha nota que lhes li e acceitarão e assi-
narão assignando a rogo de Dona Ale-
xandrina Roza de Jesus por não saber
escrever seu filho José Joaquim de Mar-
cos em presença das testemunhas Manoel
Ventura Esteves da Silva e José Joa-
quim de Moura presentes todos José Luis
Pereira Tabellião que a escrevi

A Rogo de Minha Mãi Alexandrina Roza de
Jesus
José Joaquim de Marcos
João Bento Nunes
Manoel Ventura Esteves da Silva
José Joaquim de Moura

Escriptura publica de divida e hypotheca que faz Dona Alexandrina Rosa de Jesus a favor de João Bento Navaes

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e dois annos aos onze dias do mez de Fevereiro do dito anno em o lugar denominado Mamambaia casa de João Bento Navaes e onde eu Tabellião vim, ahi comparecerão partes justas e contractadas como Outorgante devedora e hypothecante Dona Alexandrina Rosa de Jesus e como Outorgado credor João Bento Navaes todos de mim reconhecidos pelos proprios e das testemunhas abaixo nomeadas perante as quaes e pela Outorgante me foi apresentado o Bilhete da destribuição do teor seguinte: Destribuida á Freguezia Dona Alexandrina Rosa de Jesus Escriptura de hypotheca a João Bento Navaes de dezoito braças de terras que possue no lugar denominado Sitio Velho Freguezia de Iguassú pela quantia de nove centos quarenta e dito mil cento e cincoenta reis. Iguassú trinta de Dezembro de mil oito centos e sessenta e hum Rivera. Dizendo-me ella Outorgante devedora em presença das testemunhas abaixo abaixo que ella he devedora ao Outorgado credor João Bento Navaes da quantia de nove centos quarenta e oito mil cento e cincoenta reis, quantia esta proveniente de generos alimenticios que lhe forão fornecidos de caza commercial do Outorgado bem como dinheiros

tudo em um conhecimento na mesma por dez contos
de reis, e os escravos por vinte cinco contos de reis,
prefazendo tudo reis trinta e cinco contos. Ignoras-
dir trinta e hum de Janeiro de mil oito centos e ses-
senta e dois-Tinhoco. Disendo os Outorgantes
vendedores o Doutor Manoel Rodrigues de Miranda
e sua mulher Dona Francisca Maria de Jesus
Miranda, em presença das testemunhas, que
ao todo Senhores e possuidores da metade da Fa-
zenda denominada-Tinguá, na estrada do Com-
mercio. nesta Freguesia, Constante de Caza, terras
benfeitorias, animaes nella existentes, e bem as-
sim da metade do numero de cincoenta escra-
vos que elles Outorgantes compraram de Socie-
dade com o Outorgado Capitão Francisco Pinto
Duarte a Excellentissima Dona Maria José de
Paiva-Andrade e seus filhos, em cuja escriptura
consta a demarcação da mesma Fazenda e os
nomes e Nações dos escravos; e não convindo uma-
is a elles Outorgantes continuarem na Sociedade
da mesma Fazenda, tem contractado elles Ou-
torgantes vendarem a metade que lhes pertence
hadita Fazenda terras e todas as benfeito-
rias, e escravos em numero de cincoenta e cinco
hoje existentes ao Capitão Francisco Pinto
Duarte pela quantia de trinta e Cinco Contos
de reis, sendo a Fazenda, suas benfeitorias
e accessorios por dez Contos de reis, e os escra-
vos por vinte Cinco Contos de reis prefazendo tu-
a quella primeira quantia de Reis trinta e cin-
co Contos de reis importancia pela qual elles
Outorgantes cedem e trasspassão em favor do
Outorgado Comprador toda a posse e dominio que
tinhão na metade da mencionada Fazenda, terras
escravos e benfeitorias para que della goze como
sua que fica desde de hoje para sempre
e havendo por acaba a Sociedade da mesma
Fazenda: declararão elles Outorgantes que dão
quitação ao Outorgado do Preço da presente
venda por que recebeo da mão do Outorgado

Outorgante vender em notas circulantes d'este Imperio de
que lhe dão quitação. E pelo Outorgado comprador
o Capitão Francisco Pinto Duarte disto que ac-
ceitava esta escriptura na forma nella exacta-
mente e me apresentou os conhecimentos de sisa
mencionados e delle do teor seguinte = Numero
cincoenta e cinco, Sinocinho, Sisa de bens de raiz,
Collectoria de Rendas Provinciaes de Iguape, exer-
cicio de mil oitocentos e sessenta e hum a mil
oitocentos e sessenta e dois. A folha do Livro de
receita fica debitada ao actual Collector na
quantia de dois contos mil reis, que paga ao
o Senhor Capitão Francisco Pinto Duarte em
virtude do Termo de vinte de Janeiro de mil oito centos e sessenta e dois
pelo imposto respectivo a sisa de dez contos
de reis, por que Comprou ao Doutor Manoel Ro-
drigues de Miranda a metade da Fazenda do Cin-
zeiro e todas as benfeitorias, sita neste Mu-
nicipio. O Collector Faria Sobrinho. = Numero
cinco = Sé = Rendas Provinciaes, anno finan-
ceiro de mil oitocentos e sessenta e dois. A folha
do Livro de receita fica debitada ao actual
Collector a quantia de hum conto e vinte
mil reis, que pagará o Senhor Capitão Fran-
cisco Pinto Duarte pelo imposto respectivo
a mesma sisa da Compra que fez por vinte
cinco contos de reis ao Doutor Manoel Rodri-
gues de Miranda da metade que possuia
digo da metade de cincoenta e hum escra-
vos que possuião em Commum os contrac-tan-
tes na Fazenda do Cinzeiro Data Pregueira. Col
lectoria de Iguape dez de Janeiro de
mil oitocentos e sessenta e dois. O Collector
Faria Sobrinho. Numero quatro. Paga
mento cinco mil reis de sello. Iguape dez
de Janeiro de mil oitocentos e sessenta
e dois Faria Sobrinho. E assim juntos e con-
tractados pedirão a mim Tabellião que
lhes lavrasse esta escriptura em minha
nota que lhes li ne acceitarão e assi[gnarão]

assignarão em presença das testemunhas
Joaõ da Costa Lima, e Antonio Rodrigues
de Souza Neves pelo ante mim Tabellião
Terceira e Tabellião que o escrevi

Manoel Braz Miranda
Francisca Maria de Jezus Miranda
Francisco Pinto Duarte
João da Costa Lima
Antonio Caetano de Souza Neves

Escriptura publica de divisão da herança que fez Francisco Agostinho da Silva a Manoel de Sousa Mello na forma que abaixo se declara.

Saibaõ quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divisão de herança, virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e desasete e dois aos desenove dias do mez de Fevereiro do dito anno em o lugar denominado Mangaranga destra Freguezia de Jesus onde eu Tabellião vim, ahi perante mim compareceraõ partes justas e contractadas como Outorgante vendedor Francisco Agostinho da Silva e como Outorgado Comprador Manoel de Sousa Mello, todos reconhecidos pelo proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo do que dou fé perante as quaes e pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do teor seguinte = Distribuida a Escrivaõ Francisco Agostinho da Silva Escriptura de divisão de herança que lhe passa tocar por fallecimento de seo Sogro Caetano Dantas de Vasconcellos Constantes em bens moveis e semoventes pelo preço de hum conto e oito mil reis regulando por dia os bens de raiz que lhe passaõ pertencer

pertencer na partilha que se fizer á
Manoel de Sousa Mello Guimarães herói-
to de Ferreiros de mais haitocentos e desenta
e dois Tinoco = Disendo-me o Outorgante
vende dos em presença das testemunhas
abaixo que elle lhe tem dado pela cabeça de
uma mulher dos bens de fora do seu logro
Carlos Dantas de Vasconcellos conjuncta-
mente com outros herdeiros e como o monte
do dito finado esteja até o presente pro-in-
diviso, e sem contestado vender como de facto
vendido tem de hoje para sempre a legitima
que lhe possa tocar no Inventario e partilha
que se fizer dos bens do dito finado constan-
tes de bens moveis e semoventes a Manoel
de Sousa Mello pelo preço e quantia de hum
conto e cem mil reis, reservando elle Outorgante
unicamente para si aquillo que no referido
Inventario lhe tocar em bens de raiz, trans-
ferindo desde já por esta Escriptura na pes-
soa do Outorgado Manoel de Sousa Mello to-
do o direito e acção de todos os bens moveis
e semoventes que lhe couber na partilha que
se vai proceder dos bens do finado logro d'el-
le Outorgante Carlos Dantas de Vasconcellos com
a reserva unicamente dos bens de raiz que
elle Outorgante quer para si e por isso cons-
titue ao Outorgado procurador em cau-
sa propria para a todo o tempo po-
der haver a dito todos os bens moves
e semoventes que lhe tocarem no referi-
do Inventario por isso que já recebeo
delle Outorgado Manoel de
Sousa Mello de quantia de hum Conto
e cem mil reis em notas Circulantes
desta Comarca do que lhe dá quitação
e obriga-se a fazer esta venda boa firme
e valiosa com a clausula constituta
porque a fazer muito se obriga sem
boca e sem contrangimento algum

algum. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta Escriptura pela forma nella declarada e me apresentou a guia e sello proporcional digo-te-Manoel de Souza Mello vai pagar o sello proporcional da garantia de cem mil reis, importancia por que Comprou a Francisco Agostinho da Silva a herança que lhe possa tocar por fallecimento de seu Pay Carlos Dantas ficando em tudo mais em seu vigor. Sirvam-lhe de testemunhas Antonio Thomaz de Aquino, mil oito centos e setenta e dois - Odilon Antonio Ferreira. Numero nove hum conto quinhentos mil e cem reis. Sirvam-lhe de testemunhas Antonio Thomaz de Aquino, mil oito centos e setenta e dois Faria Sabrinho, Rangel. E como assim disse e contractou dos pedirão a mim Tabellião que lhes lavrasse esta Escriptura em minha nota que lhes li e aceitarão e assignarão - assignando a rogo do Outorgante vendedor por não saber escrever Miguel Antonio de Macedo Tupinambá, com as testemunhas Antonio Thomaz do Amaral, e Pedro Antonio Lobo pessoas de mim Luiz José Teixeira Tabellião que o escrevi.

Rogo De Francisco Agostinho Da Silva
Miguel Antonio de Macedo Tupinambá
Thomaz do Amaral
Como Testemunha Antonio Thomaz do Amaral
Pedro Antonio Lobo

Escriptura de perfilhação e reconhecimento que faz José Soares Guimarães na forma abaixo

Saibão quantos esta publico Instrumento de Escriptura publica de perfilhação e

e reconhecimento, e isem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e sessenta e dois aos tres dias do mez de
Junho do dito anno nesta Villa de Iguarassú
em meu Cartorio perante mim Tabellião com-
pareceu José Soares Guimaraes morador nesta
Villa reconhecido pelo proprio de mim Tabel-
lião e das testemunhas abaixo de que dou
fé perante as quaes por elle me foi apresenta-
do o bilhete da destribuição do teor seguinte.
José Soares Guimaraes Jáz escriptura de
perfilhação de dois filhos naturaes havidos
com Candida Amalia das Neves, mulher
desempedida de quem são: José com idade
trese annos, Maria, Elpidio, Carolina, Ro-
dolpho e Alexandre. Em vinte oito de Maio
de mil oito centos e sessenta e dois. Destribuição
Interina Silva. Pelo Outorgante José Soa-
res Guimaraes me foi dito que no estado ca-
dalteiro em que vive tem dous seus filhos, a
saber: José, Maria, Elpidio, Carolina,
Rodolpho e Alexandre havidos com Candi-
da Amalia das Neves mulher livre e de-
zempedida para casar e desejando elle
Outorgante evitar qualquer duvida a cerca
da interpretação da Lei de dois de Setembro
de mil oito centos e quarenta e sete, e mesmo
por dever e por escrupulo de consciencia
mento e por ser a livre vontade de seu consen-
gamento reconhecer perfilhar e reconhece os do-
ditos seus filhos para que possão ha-
ver-lo na herança de todos os seus bens,
direitos e acções ainda o que elle Outorgan-
te venha a fallecer ab intestato, gozar de
todos os privilegios e honras e garantias
que lei concede aos filhos legitimos,
e entrar na posse de tudo quanto lhes
for dado ou direito por qualquer titulo,
e dejão respeitados como filhos delle Ou-
torgante e para isto pede o cumprimento

desta feita voluntariamente para descargo
da sua consciencia. Appiou e depois e me pedio
este instrumento que tendo lido e acceitou, em fa-
vor delle como pessoa publica, acceito em nome dos
interessados do que dou fé e assignou o Outorgan-
te com as testemunhas Francisco Demetrianno de
Castro e Sousa e Antonio da Terra Pereira pre-
sente mim Tabellião José Soares Guimarães Tabellião
que a escrevi.

José Soares Guimarães

Test.s Franc.o Demetriano de Castro e Silva

Antonio da Terra Pereira

Escriptura publica de di-
vida e hypotheca que fazem
o Capitão Francisco de Pau-
la e Silva e sua mulher de
todos os seus bens á Dona
Anna Joaquina da Costa
Neves na forma abaixo

Saibão quantos este publico Instrumento
de Escriptura publica de divida e hypotheca
virem que no anno do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessen-
ta e dois aos trez dias do mez de Junho do di-
to anno, nesta Villa de Ipanema em a rua
do Commercio, casa Commercial de Soares
& Mello, aonde eu Tabellião a chamado
vim, ahi comparecerão partes justas e con-
tractadas como Outorgantes devedores e hy-
pothecantes o Capitão Francisco de Pau-
la e Silva e sua mulher Dona Maria
Maciel da Silva Rangel moradores desta

deste Termo e como Outorgada a Credora Dona Anna Joaquina da Costa Neves nos-
sa bastante Procuradora o Commendador Francisco José Soares, todos
reconhecidos pelos Proprios de mim Ta-
bellião e das Testemunhas abaixo do que
dou fé pereante as quaes e pelos Outorgan-
tes Devedores me foi apresentado o bilhete
da distribuição do theor seguinte — Distri-
buida a Ferreira. O Capitão Francis-
co da Penha e Silva e sua mulher fazem
Escriptura de hypotheca de todos os seus
bens a Dona Anna Joaquina da Costa
Neves pela quantia de dose centos e cin-
coenta e hum mil oito centos e no-
venta e cinco reis. Iguassú trez de Junho
de mil oito centos e oitenta e dois - Nunes.
Dizendo-me elles Outorgantes em presença
das testemunhas abaixo que já sendo
devedores a Outorgada por huma escriptura
passada nas notas do Tabellião Antonio Cae-
tano da Silva hoje Cartorio do Tabellião
José Manoel Coutano dos Santos da quantia
de cinco centos sete centos e cincoenta e hum
mil oito centos e noventa e cinco reis, cuja
Escriptura he dactada de dose de Abril
de mil oito centos e cincoenta e hum, são
mais devedores da mesma Outorgada da
quantia de dois centos e quinhentos mil
reis dinheiro corrente que a mesma Ou-
torgada lhes imprestou em trez de Abril
do corrente anno, que actualmente
vem a dar o debito que elles Outorgantes
devem a Outorgada a quantia de dose
centos duzentos e cincoenta e hum mil
oito centos e noventa e cinco reis, promet-
tendo elles Outorgantes pagarem esta quan-
tia a Outorgada no tempo asignado ao-
nos custos dos dia dacta da presente

presente escriptura e inicio [illegible] o pre-
zo de hum por cento ao mez e não
principiarão a correr contados desde tres
de Abril do corrente anno em diante, pa-
cando vencendo adita quantia de juro do
corrente anno e os ditos premios de hum
por cento ao mez deverão pagos no fim
de cada hum anno e claro e não de-
jão de ser accommulados ao Capital
ficando a vencer o mesmo premio e
assim deverão contados e accommullados
no fim de cada hum anno até inteiro
e real embolço e para segurança
da Outorgada credora ditos Outorgantes hy-
pothecão todos os seus bens constantes de
huma Fazenda de Cangenho de Rancho
dita em terras do Abbadado de Manga
com casa de residencia Cangenho de fazer
farinha e seus pertences e todas as planta-
ções constantes de mandiocas e Caffezaes
hypothecando igualmente os escravos de-
clarados - Thomaz Moçambique idade
trinta e tres annos, Domingos Mina
idade trinta annos, Manoel Cassange
idade trinta e oito annos, Jacinthos Cas-
sange idade vinte cinco annos, Victori-
no Benguella, idade vinte seis annos, Lui-
za Criaula idade trinta e cinco annos,
Nacaria Mina idade trinta e oito annos
Felicidade Benguella idade vinte annos
Henriqueta Benguella idade trinta
e oito annos, Jacinta Cabinda quaren-
ta e dois annos, Luiza Criaula idade
trez annos e bem assim mais dez
Bois de carro, duas Vacas e duas
Vitellas, tres Machos de cangalha, dois
Cavallos e dois Carros de Bois, cujos bens
ditos Outorgantes prometeram livre e desem-
baraçado e prometem não dispor dos
que a Outorgada deja pago da referida

referida quantia de dous contos duzentos
desoito e tres mil oito centos e nove-
ta e cinco reis na forma acima de-
clarada e de obrigão mais as condi-
ções seguintes = Primeiro- Que ella
hypothica promettem não dispor de
bens alguns q ora os adquiridos, q ve-
rão a q lhe provão adquirir por quaes quer
maneira sem consentimento por
escripto da Outorgada dobpena de
estellionato e desde dis fazer o contracto.
Segundo.= Que o producto de suas lavou-
ras ou qualquer dinheiro q lhe provão
adquirir por qualquer modo honesto
deverão entregar a Outorgada credora
ou a seu bastante procurador para ser
amortizando no debito aos Outorgantes.
Terceiro.- Que o Outorgante Francisco de
Paula e Silva fica encumbido da admi-
nistração de todas as lavouras e geral-
mente de todos os mais serviços e dos
mulher toda a arrecadação dos dinhei-
ros q produzirem a q lhe provão nos productos
de suas lavouras fazendo remessa de
tudo a Outorgada e de constar ou veri-
ficar q se há qualquer desvio dos inte
resses da lavoura q possão prejudi-
car a Credora poderão usar dito q pode-
rá desde logo a credora lançar mão
dos meios para haver o seu embolço por
meios amigaveis ou judiciaes, excepto
aquillo q for necessario para alimen-
tação da familia e dos escravos. E elle pro-
curador da Outorgada me foi apresenta-
do a verba do theor seguinte Nu-
mero dez Pago em dous mil e tresentos
reis de Sello Proporcional de Aguardente
treze de Junho de mil oito centos e trinta
e dous Faria Sobrinho. Procuração bas-
tante q me foi Dona Luiza Joaqui-

Luiza Joaquina da Costa Neves. Sou
bé[illegible]gnamento este publico instrumento de
procuração bastante virem que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sessen-
ta e dois aos dez dias do mez de Abril nesta muito
Leal e Heroica Cidade de São Sebastião
do Rio de Janeiro Capital do Imperio do
Brasil em o meu Cartorio perante mim
Tabellião compareceu como Outorgante
Dona Luiza Joaquina da Costa Neves
Viuva abonadora nesta Corte reconhe-
cida pelos proprio de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo nomeadas e assi-
gnadas perante as quaes por ella
foi dito que por este publico instrumen-
to nomea e constitue seu bastante pro-
curador ao Commendador Francisco
José Soares para aceitar a Escriptura
de hypotheca de Escravos e distracção do
Rabugal em terras do Morgado de Mara-
picú e que a dita Outorgante tem de
passar a favor de Manoel Francisco de Paula
e Silva e sua mulher pela quantia que de
continuarão devedores, a tal fim conce-
de todos os poderes em direito permitti-
dos. E assim o disse de que dou fé e me pe-
diu este instrumento que lhe aceitou
e assignou com as testemunhas presente
Antonio Matheus Pereira da Cunha
Tabellião que o subscreveu e assignou
em publico e raso em testemunho de
verdade estava o signal publico Mathe-
us Pereira da Cunha. Luiza Joaquina
nada Costa Neves. Raphael de Ribeiro
J. C. F. de Carvalho Junior. E assim junto
contracta dos pedentes admitido Tabel-
lião que delles tomara a esta Escripta-
ra em minha nota aqual delles le
aceitarão e assignarão assignando

Lymdaria

[illegible] Manoel Marques de Aguiar
[illegible] Maria da Purificação
por não saber ler [illegible] sobre partilha
Rangel da Silva com [illegible] Escolastica
Joaquina Santa Escolastica [illegible]
[illegible] Bastião José de Souza Mello per-
[illegible] Luiz José Teixeira Fabrega-
[illegible]

Testemunhas que este assignarão a rogo
do Outorgante

Manoel Rangel da Silva

Por mandado meu Manoel Rangel da
Silva Rangel da Silva.
Braz José Nunes

Bernardino José de Souza Mello

João Santos Escolastica Almeida

Escriptura publica de
venda de direito e acção que
faz Jacinthio Augusto
Martins Correa como cessio-
nario de Manoel Marques
de Aguiar a Joaquim Escolastico
Marcondes na Forma
abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento
de Escriptura publica de venda de direito
de direito de herança virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e cincoenta e dois aos
cinco dias do mez de Junho do dito anno
nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio
perante mim Tabellião compareceram pre-
sentes juntas e contractadas como Outorgante
vendedor Jacinthio Augusto Martins Correa

Anna Joaquina de [illegible] baixo assignado este publicado [illegible] Palmeiras e este [illegible] procuração bastante [illegible] nos reconhecidos pelos proprio de que trato [illegible] Jesus [illegible] Tabellião e das testemunhas abaixo e de que dou fé pertencente as quaes e pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete da Distribuição do teor seguinte = Distribuida a Freguezia de Palmeiras - Jacintho Augusto Martins Barreto Escrivão de Manoel Marques de Assis Fazenda de Joaquim Coelho Marinho do direito que tem aos bens - da sobre partilha do finado Francisco de Assis Marques pela quantia de Seis Centos mil reis - Guaxupé Cinco de Junho de mil oito centos e desoito e dois = Cinco. E pelo Outorgante vendedor Jacintho Augusto Martins Barreto me foi dito que havendo comprado a Manoel Marques de Assis por Escriptura passada em dois de Março de mil oito centos e cincoenta e oito no Cartorio do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, o direito que tinha a sobre partilha dos bens de seu finado Pay Francisco de Assis Marques, a cuja sobre partilha tambem tem de fazer monte os bens da sobre partilha do finado seu sogro Coronel José Pedro Francisco Leme que a tempo se litigueia cessão estava por concluir de fazer deste e direito e acção vendia de hoje para todo o sempre ao Outorgado comprador Joaquim Coelho Marinho pela quantia de Seis centos mil reis que recebeo ao fazer desta em moeda corrente deste Imperio do que em Tabellião dou fé por ter contado na dita quantia e achado-a certa do que dou plena e geral quitação para não ser repetida, transferindo desde já no dito comprador todo o jús direito e acção que como cessionario do cedente Manoel Marques de Assis pertendia e sobre partilha do dito finado Pay

Paz Francisco de Assis Marques de Aguiar
Cheo Inventariante Testamentario da Finada
Baroneza, que entre si fala sobre partilha
do Coronel Joaõ Pedro Francisco Leme na
parte que dividamente lhe pertencer de
quem ha Inventariante o Capitaõ Garcia Ro-
drigues Paes Leme ficando de Outorgante
com direito salvo para haver do cedente
Manoel Marques de Assis a indemnisação
correspondente aos valores dos escravos Lauri-
no e Eulalia que havendo-os aquelle ce-
dente vendido como seus foi a final gati-
gado pertencerem elles a sobre partilha do
seu finado Paz Francisco de Assis Marques
e não ao cedente ficando outro sim o Outor-
gado obrigado a pagar a dita a Tarandela
Nacional, logo que lhe tenha feito a so-
bre partilha e lhe dê baixa ghe aos ditos
que lhe tocarem. E pelo Outorgado me foi apre-
sentado a verba do sello proporcional do tes-
tegunte Numero nove Pagou dez centos
reis de sello. Collectoria de Guaraí cinco
de Junho de mil oito centos e sessenta e
dois. Faria Sabrinho. E assim justos e
contratados pediraõ-me lhes lavrasse esta Escriptura em que assig-
naõ com as testemunhas Honorato Cae-
tano das Dores e Francisco José de
Araujo dos Santos - Eu Felix José Ferreira
Tabellião a escrevi

Jacinto Augusto Mariz Barbosa

Joaquim Coelho Marinho

Como testemunha. Adonias Fernandes da Luz

Francisco José de Araujo dos Santos

Escriptura publica em devidas
la de tres propriedades de ca-
sas que faz Domingos Victo-
rino de Amarante Sarde
ra mulher a Manoel Al-
vares dos Santos Bessoa na for-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de Escriptura publica de venda de tres pro
priedades de casas ditas nesta Villa virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e desoito e dois
ao primeiro dia do mez de Julho de dito
anno nesta Villa de Sant'Anna em a rua
do Commercio onde eu Tabellião achama-
do fui vindo ahi comparecerão presentes par-
tes justas e contractadas como Outorgantes ven
dedores os Domingos Victorino de Amarante Sar-
de e sua mulher Dona Carolina Mendina
de Oliveira Sarde, e como Outorgado compra
dor o Manoel Alvares dos Santos Bessoa todos
moradores desta Villa, reconhecidos pelos pro-
prios de mim Tabellião e das testemunhas
abaixo do que dou fé perante as quaes e
pelos Outorgantes me foi apresentado o Bi-
lhete de Destribuição do teor seguinte: Des-
tribuida na Secretaria = Domingos Victorino
de Amarante Sarde e sua mulher fazem
venda de tres propriedades de casas q em
propriedade nesta Villa ao Manoel Alvares
dos Santos Bessoa pela quantia de hum
conto e duzentos mil reis. Grassi tanta
Juntas de mil oito centos e sessenta e dois
Trinca. Disserão os Outorgantes
vendedores em presença das testemunhas
que elles são senhores e possuidores de tres
moradas de casas ditas na rua do
Commercio desta Villa, a saber duas
moradas em terras arrendadas a Jo

de Joaquim Gonçalves Bastos, e outra anor-
da sobreterra de Antonio Joaquim Luiz de
Siqueira cujos tres predios elles outorgantes pos-
suem livres e desembaraçados de qualquer
onus por isso tem contractado vender como
de facto vendido tem de hoje para sempre
ao Outorgado comprador Manuel Alvares
dos Santos Pessoa pelo preço e quantia de
hum conto e duzentos mil reis, cuja quan-
tia elles Outorgantes declararão neste acto
já haverem recebido da mão do Outorgado
comprador em notas circulantes deste Im-
perio do que em Tabellião dou fé, e delles
já lhe dão quitação do preço porque fazem
a presente venda, transferindo de hoje em
diante toda a posse e dominio que tinham
nas referidas tres moradas de casa nas sepa-
radas tres moradas de casas para que del-
las propria disponha como lhes ficão ces-
do por virtude desta obrigando-se elles Ou-
torgantes a fazerem esta venda boa firme
e valiosa e ateirarem o Outorgado de qual
qualquer duvida fructura, renunciando
por esta elles Outorgantes e Outorgado o pre-
vilegio que na Lei lhes concede para serem
jurdicamente por isso que fazem esta venda
mento de sua livre vontade e sem constran-
gimento algum, concedendo neste acto a
Outorgados aos Outorgantes o tempo de dois
mezes para de annullarem dita carta em
que obrigam a me apresentar o Outorgado
o Conhecimento da siza do teor seguinte.
Numero dois = Manoel = Siza de bens de
raiz, Collectoria de Rendas Nacionaes de
Jaguarí, exercicio de mil oito centos e ses-
senta e dois a mil oito centos e sessenta e
tres. Afolha do Sino da receita fica sub-
Paulo do actual collector importou em
setenta e dois mil reis que pagou o Santos
Manoel Alvares dos Santos Pessoa em

em Janeiro do Justo de mil oitocentos e
sessenta e cinco pelo compasso respectivo
a Lua em Canto e dezanove minutos por
quanto Comprasta Domingos Victori-
no do Espirito Santo José Silveira mulher
Dona Joaquina Angelina Colaço Faria
Silveira. E assim disto e contractá-
dos pediram ao mim Tabellião que lhes
lavrasse esta Escriptura em minha no-
ta que lhes li aceitaram e assignaram na
presença das testemunhas Abrisio Bernar-
dino José de Souza e Mello e Francisco Ro-
drigues e Morgado de que faço ramo em tempo
em Portugal eu Francisco Portugues abri-
gados dos fatos de que dou fé em dito Lugar
ta de que tudo dou fé eu Luiz
José Ferreira Tabellião o escrevi

Domingos Victorino do Espirito Santo
Caroline Adelina de Oliveira Judice
Manoel Soares da Fonseca Pessoa
Bernardino José de Souza Mello
Francisco Rodrigues Morgado

Escriptura de hypothe-
ca que faz Jose Bernardo
Joaquim de Almeida
de huma escrava á
José Pereira Neves na
forma abaixo

Saibão quantos este publico Instrumen-
to de Escriptura publica de hypotheca
virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e sessenta e dois aos nove dias do mez
de Julho do dito anno nesta Villa de Ge-
peró em meu Cartorio perante mim
Tabellião compareceram partes juntas

justos e contractados como Outorgante
e hypothecante Bernardo Jorge Pinheiro de
Almeida e como Outorgado José Pereira
Neves todos reconhecidos de mim Tabel-
lião pelos proprios do que dou fé e pe-
lo Outorgante me foi apresentado o bilhe-
te da Participação do teor seguinte: Dos
Tribunaes = Bernardo Jorge
Pinheiro de Almeida faz escriptura de
hypotheca a favor de Manoel Joaquim Pe-
reira de uma escrava de nome
Theodora de Nação Angolla Jose Pereira
Neves Preta quarenta annos, por
ter haver o mesmo Neves encarregado
huma letra de sua fiança. Guima-
rães nove de Junho de mil oitocentos e
sessenta e dois Pinheiro. Disendo-me
o Outorgante em presença das testemu-
nhas abaixo que havendo o Outor-
gado José Pereira Neves lhe endossa-
do huma letra da quantia de hum
conto e quinhentos mil reis, em a data
de que abaixo se fará menção, para
elle Outorgante ficar de garantia e de
segurança do Outorgado pelo endósso
que lhe fez da mencionada letra
lhe hypotheca huma escrava de nome
Theodora de Nação Angolla que promette livre
e desembaraçada de qualquer ônus
ou hypotheca obrigando-se a não
dispor da mesma escrava sem que o
Outorgado esteja livre do mencionado en-
dósso referido para o que obrigo a
minha escrava como acima dito fica
E pelo Outorgado me foi dito que aceita-
va a subsistente escriptura na forma
della a qual lhe apresentou e mandou
haver della Segunda = Guimarães, cinco
de Junho de mil oitocentos e
Sessenta e dois em meu Cartorio de Notas

oitocentos e sessenta e dois - Gonçalves Rangel. E assim juntos a Escriptura de me pedirão esta Escriptura que lhes lavrasse e sendo presentes nella as Testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas com as ditas partes e comigo Tabellião que a escrevi

Bernardo José de Almeida

José Pedro Neves

Como Testemunha Damicio Duarte Lisboa

Antonio da Silva Pereira

Escriptura publica de deposito e transporte que fazem o Excellentissimo Barão de Guandú a Joaquim Coelho Marinho na forma que abaixo se segue.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de deposito e transporte virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e dois aos oito dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Cantagallo em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceráo presentes partes juntas e contractadas a saber como Outorgante cedente o Excellentissimo Barão de Guandú, e como Outorgado cessionario Joaquim Coelho Marinho todos mutuamente de tudo reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das Testemunhas no fim desta assignadas, pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete da Distribuição do teor seguinte = Distribuida á Secretaria = O Excellentissimo Barão de Guandú faz Escriptura de deposito e transporte da divida que á extincta firma de Sousa Amaral & Faria deve José Pedro de Oliveira Magnes na importancia de seis contos quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reis, cuja Obrigação faz em propriedade

qualidade de liquidante d'aquella extincta firma
ma á Joaquim Coelho Marinho. Ignacio
aos 21 Outubro de mil oito centos e oitenta e dois,
Tinoco. = Dizendo-me o Outorgante cedente
o Excellentissimo Barão de Guandú em pre-
sença das testemunhas abaixo que elle em
qualidade da extincta diz em qualidade
de liquidante da extincta firma do casal de
Sousa Amaral & Faria cedia e transpas-
sava na pessoa do Outorgado dessa cessionario Joa-
quim Coelho Marinho a divida que áquella
la firma do casal foi devedor José Pedro de
Affonso Marques da quantia de reis quatro
centos quarenta e dois mil duzentos e noven-
ta e quatro, como consta de huma Con ci-
liação effectuada, e transparsava ao Outorga-
do todo o direito e acção, que, como liquidan-
te d'aquella extincta firma tem contra
o devedor acima José Pedro de Affonso Marques,
cuja deposa fôr pela quantia de trezentos
e cincoenta mil reis, que recebeo neste acto
do Outorgado e eu Tabellião dou fé; cedendo
e transparsando elle Excellentissimo Outor-
gante na pessoa do Outorgado todo o direi-
to e acção que tem contra o devedor para
que o mesmo Outorgado possa haver a
capital e premios que forem divididos con-
forme a Conciliação effectuada e Cons-
titue o Outorgado Cessionario procura-
dor em Causa propria ficando a cargo
delle Outorgado a boa cu em á Cobrança
e elle Cedente fica sem responsabilidade al
guma e promettendo reclamar em tem
po algum e presente espaço. E pelo Outor
gado Cessionario me foi dito que aceita-
va esta escriptura na forma della em
apresentação e que a vista do dito pro-
porcional dito contracto que he o seguinte:
Numero sete Pagou quinhentos reis de
sello — Collectoria de Sancarré aos de Ou

Outubro de mil oito centos e desasete e dois
Collector Agente Gonçalves = Cabral Ozorio.
Offerecido pelos contractadores pedirão-me mandasse
Tabellião que lhes lavrasse esta Escriptura
ra em minha nota a qual lhes tivesse acce-
tasse e assignarão com as testemunhas
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves e Do-
mingos Duarte Lisboa perante mim Luiz
José Ferreira Tabellião que escrevi

Barão de Guandú
Joaquim Coelho Marinho
Joaq.m Antonio Pereira Gl.es
Domicio Duarte Lisboa

Escriptura publica de divida
e hypotheca que fazem Manoel
Barbosa Alves e Francisco
Caetano Alves, na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de Escriptura publica de divida e hypotheca
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e ses-
senta e dois aos trese dias do mez de Outubro
nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio pe-
rante mim Tabellião compareceram partes
tes e contractantes como Outorgantes e
hypothecantes Manoel Barbosa Alves casado
que disse e Alves morador no lugar denomina-
do Morro d'Agoa e como Outorgado Ma-
noel Francisco Caetano Alves morador na Fre-
guezia de Sant'Anna e São Paulo, ambos reconhe-
cidos pelas provas de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das em presença das quaes e pelo Outor-
gante me foi apresentado o bilhete da Re-
partição do sello deste theor seguinte = Repartição do

Distribuidora - a Escrivão - Manuel Barbosa Mattos fez escriptura de hypotheca de quatro escravos de nome Mariano de Nação Maria crioula, Cecilio crioulo e Manoel pardo à Francisco Caetano Alves pela quantia de trez contos de reis em trez de Outubro de Dezoito centos e setenta dois a Distribuidor interino Silva Gil - Numero hum, Coroado. Paz sant'Anna do dito Collectoria de Bananeiras trez de Outubro de mil oito centos e setenta dois - Silva Cabral - Cabral Bezerra. Disse mais o Outorgante em presença das testemunhas abaixo que precizando de garantia de trez contos de reis afredira fez emprestimo ao Outorgado cuja quantia o mesmo Outorgado lhe fez prestou em moeda corrente ouro Imperios e promette pagar-lhe da factura desta - a decorrido mezes e na falta o premio de hum e meio por cento ao mez até real embolço, e para segurança e garantia do outorgado credor Francisco Caetano Alves hypotheca os seus escravos Mariano de Nação idade quarenta e cinco annos, Maria crioula idade vinte cinco annos, Cecilio Crioulo idade cinco annos, e Manoel pardo idade de hum anno cujos escravos elle Outorgante promette livre e desembaraçados de qualquer embargos ou hypotheca e somente agora ao Outorgado Valencio sob pena de paga do valor da presente escriptura e afiançando - De mais disse por elle mesmo escravo tem que o Outorgador credor deja pago da referida quantia e juros vencidos até final embolço. E pelo Outorgados me foi dito que aceitavão esta escriptura na forma acima e assim pedirão lhe lavrasse esta escriptura em virtude da nota que lhes foi acceptada conforme e assignado

com as testemunhas abaixo Pedro Dias
assignado e José Teixeira da Fonseca pe-
rante mim Tabellião José Teixeira Tabellião
o escrevi

Manoel Baptista Alvares
Franco Caetano Alvares
Pedro Dias de Oliveira

José Teixeira da Fonseca

Escriptura publica de venda da
da quarta parte de hum pre-
dio sito na Rua do Fogo na
Cidade do Rio de Janeiro - que
faz Antonio José de Carvalho
Junior ao Doutor Carlos Anto-
nio de Carvalho na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento de
Escriptura publica de venda virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e trinta e dois aos vinte dois dias
do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de
Iguassú em meu Cartorio perante mim Tabel-
lião compareceram partes juntas e contractadas
como Outorgante vendedor Antonio José de Car-
valho Junior morador no Rio Grande do Sul, e
Costa debaixo do Sul representado por seu bastan-
te procurador José de Egipto da Cunha de Rosa
e como Outorgado comprador o Doutor Carlos
Antonio de Carvalho morador em nova Fri-
burgo todos reconhecidos pelos proprios de mim
Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas, perante mim
ambas e pelo procurador dos Outorgantes me foi
apresentado o bilhete do seguinte theor seguinte = Distribuição do
tonio José de Carvalho Junior grande a favor do Do-
mingos = Doutor Carlos Antonio de Carvalho

Carvalho a quarta parte que tem no predio dito a rua do Fogo numero centto e vinte dete na Cidade do Rio de Janeiro pela quantia de trezentos mil reis. Aos vinte dois de Outubro de mil oitocentos e quarenta e dois. Eu o Tabellião. Dizendo-me o Outorgante vendedor que elle bastante procurador da quarta parte do predio dito a rua do Fogo numero cento e vinte de-te que lhe ficara em testamento e dem-juncto do Pay Antonio José de Carvalho, sendo que o Outorgante comprador já pode-rá tomar posse della e seus familia-res por morte da Mãy delle Outorgan-te vendedor Dona Emilia Anna Antonia de Carvalho por haver o Pay delle Outorgan-te deixado tambem este testamento a isso e fructo do referido predio até a morte della e assim de tudo lhe quer vende ao Outorgado a dita quarta parte pelo preço e quantia de trezentos mil reis que mais lhe dado nesta occasião não só por que o Outorgante deve ao Outorgado maior quantia como tambem por que fi-cam sendo do Outorgado tudo quanto o Outorgante possuhisse e tinha direito pe-la referida escriptura que fizera com o Outorgado a qual foi julgada por sentença pelo Juiz Commercial da Corte. E pelo Outorgado comprador me foi dito que acei-tava esta escriptura na forma delle-la e me apresentou o conhecimento da dita do teor seguinte = Numero duzentos Moreis - Almoxarifado Bens de raiz = Alfan-dega de Rendas Nacionaes, ou Agencia exercicio de mil oitocentos e quarenta e dois effeitos do Livro duzentos fica es-tipulado ao actual locatario a quantia de duzentos mil reis que pagará o Outor-gado Carlos Alberto Moreira de Carvalho, em cinco

em vinte dois de Outubro de mil oitocentos
e oitenta e dois pelo seu procurador
bastante abaixo assignado e perante as
testemunhas no fim nomeadas e assignadas
compareceu como outorgante Antonio
José de Carvalho Junior morador
na Rua do Fogo numero cento e dezoito
a quem pelo proprio de que trato e
reconheço disse que por este publico
instrumento de procuração bastante
nesta melhor forma que em direito
lhe for permittido e necessario for
nomeia e constitue seu bastante procu-
rador a seu Irmão José Antonio de Carva-
lho e Juré do Egypto a quem outorga
poderes para vender a quarta parte do
predio desta Rua do Fogo numero cento
e vinte dois cujo dito predio pertence
em commum a elle outorgante e seus
irmãos e para o fazer lavrar a escri-
ptura de venda e assignar como
procurador e em nome delle outorgante
e seus irmãos todos os termos
que forem necessarios e finalmente
para em tudo mais que for preciso
e necessario for o seu procurador
bastante poder e autoridade para
que em seu nome possa fazer
todos os termos e assignar todos
os instrumentos que forem
necessarios para a boa validade
deste mandato e procuração
que elle outorgante lhe dá
e outorga sem duvida alguma
e de como assim o disse
de que dou fé pedio e me
pedio este instrumento
que lhe aceitei e assignou
com as testemunhas

testemunhas presentes abaixo assigna-
das e eu Francisco de Paula Fernandes Vascon-
gº Tabellião interino as subscrevemos assig
namos em publico e raso em testemunho
de verdade estava o signal publico
Francisco de Paula Fernandes Vasconcellos
Antonio José de Carvalho Junior Joaq-
uim José Lira de Assumpção = Januario
Rodrigues de Acunha Assumpção. E
aos vinte quatro contractadores pedirão a
mim Tabellião que lhes lavrasse esta
Escriptura em minha nota a qual lhes
li e aceitar não por achar conforme
damos o procurador do Outorgante
que tudo acima se declarado e
assignou com as testemunhas atraz
escripto do que dou fé. Eu Francisco Januario
Julio Coqueijo e eu Luiz José Teixei-
ra Tabellião que o escrevi

José do Egypto de Andrade Vasconcellos

Carlos Antº de Carvº.

Antonio da Costa Pereira

Januario Julio Coqueijo

Escriptura publica de divi-
da e hypotheca que fás
Luiz José Gomes a Manoel
Gomes Francisca Jornada na
forma abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumen-
to de Escriptura publica de divida e hypo
theca virem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e sessenta e dois aos vinte
dez dias do mez de Outubro do dito
anno nesta Villa de Iguassú em meu

Immovel morada de casas sita na rua do Lavapés, visinha que ha anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dois, aos trez dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Guaratinguetá em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas como Outorgantes vendedores Valentim Braz Pinheiro da Silva, e Como Outorgado dito Pinheiro da Silva e sua mulher Dona Adelaide Sophia de Albuquerque Pinheiro e como Outorgado comprador Manoel Alvares dos Santos Pessoa moradores nesta Villa e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião do que dou fé e pelos Outorgantes em presença das testemunhas abaixo nomeadas e logo me foi apresentado o bilhete da Distribuição do teor seguinte = Distribuição a Pinheiro Valentim Braz Pinheiro da Silva e sua mulher para escriptura de venda a Manoel Alvares dos Santos Pessoa de huma morada de casas para propriedade de casas que possuem nesta Villa para garantia de trezentos mil reis: em trez de Outubro de mil oito centos e sessenta e dois - O Distribuidor Ad hoc Silva Jr. - Disseram os Outorgantes vendedores que elles são senhores e possuidores de huma morada de casas sita nesta rua do Lavapés desta Villa em terras que rematadas ao Tabellião Joaquim Lucio de Siqueira, cuja casa tem contractado vendella como de facto vendido tem ao hoje para sempre ao Outorgado comprador Manoel Alvares dos Santos Pessoa pela quantia de trezentos mil reis, quantia esta que elles Outorgantes recebem do Outorgado em moeda corrente desta Comarca do que eu Tabellião dou fé ver contar e receber; por isso elles Outorgantes desde já transferem na pessoa do Outorgado toda a posse e dominio que tinhão na referida casa para que della e della use e posse livremente como cousa sua propria e ...

dispor destes bens ou de outros quaes quer
haver dos e por haver em quanto o Outorgante
obrigou em garantia o Outorgado credor não for
pago do seu feridas garantia e premios
que a ella disserem até real embolço. Que
lo Outorgado credor me foi dito que acei-
tava esta escriptura na forma della
e me apresentou o verbado theor do teor
seguinte = Numero cinq. Paguei dois
mil e duzentos reis do dito. Collectoria
de Guarany vinte dois de Outubro de mil
oitocentos e defesenta e dois Faria So-
brinho = Está conforme. E assim jus-
tos e contractados perante mim Tabel-
lião que lhes tomou esta escriptura
a qui e depois de mim presentes as tes-
temunhas abaixo assignadas abaixo
mio da Cidade de Portalegre Joaquim
Augusto de Alvarenga pernante mim
Luis José Teixeira Tabellião que o escre-
vi

Luis José Gomes
Manoel Gomes Figueira Junior
Antonio das Neves Pereira
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura publica de
divida e hypotheca que fás
João José Picanço de Bulhão
e sua mulher Dona Anna Por-
feria Bastos na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de Escriptura publica de divida e hypothe-
ca virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e defesenta e dois aos vinte dias

vinte dois de maio de outubro do dito anno nesta Villa de Cayarú em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu como Outorgante devedor e hypothecante João José Bezerra Bittencourt e como Outorgada credora Dona Anna Porfiria Bastos todos moradores destas Freguezia e reconhecidas pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo do que dou fé, em presença das mesmas pelo Outorgante me foi apresentado a Distribuição do teor seguinte: Distribuição á Escrivão = João José Bezerra Bittencourt por Escriptura de hypotheca de quatro escravos de nomes João pardo, Joanna criaula, Felis pardo e Marcos criaulo á Dona Anna Porfiria Bastos para a segurança da quantia de dois contos e trezentos mil reis. Cayarú vinte oito de Outubro de mil oito centos e quarenta e dois Vigario = Nomeio oito Pagou dois mil e trezentos reis do Sello. Collectoria de Cayarú vinte oito de Outubro de mil oito centos e quarenta e dois, Faria Sabinho, Cabral Junior. Disendo me outorgante em presença destas testemunhas, q. lhe precizando da quantia de dois contos e trezentos mil reis a pedira por emprestimo a Outorgada Dona Anna Porfiria Bastos que lhe emprestou em moeda corrente deste Imperio do que eu Tabellião dou fé ver contar e receber, cuja quantia promette elle Outorgante pagar á Outorgada e da data desta a dois mezes e na falta lhe pagará mais o premio de hum e hum quarto por cento ao mez que será accommulado ao Capital até dois ens dois mezes até real embolço, e para garantia e segurança da Outorgada lhe hypotheca os seus escravos acima mencionados. João pardo idade trinta e dois annos, Joanna criaula idade trinta annos, Felis pardo

prando a dita de quatro annos e Marcos ani-
mado de dois annos ou a dita de, cujos escravos
elle Outorgante os possue livre e desem-
baraçado de qualquer onus ou hypo-
theca anterior e promette agora de gue-
rentir a validação do presente contracto
promettendo elle Outorgante não dispor dos
referidos escravos emquanto a Outorgada
não for inteiramente paga da referida
quantia e juros que de ambos estiverem até re-
al embolço. E pela Outorgada Credora me-
foi dito que a acceitava esta Escriptura
na forma della. E assim justos e contra-
ctados pediram a mim Tabellião que lhes
lavrasse esta escriptura em minha
nota a qual lhes li achando conforme
e assignão com as testemunhas presentes
Dagoberto Duarte Lisboa e Antonio da
Terra Pereira, assignando a rogo da
Outorgada por não saber escrever José
Gonçalves Bastos e em seu juramento
por elle enunciado que dá ser outro

João José Vicente de Bittencourt
Diogo de Abreu Pereira Bastos
José Gonçalves Bastos
Como Testa Domicio Duarte Lisboa
Como dita Antonio da Terra Pereira

Escriptura publica de
venda de huma morada
de Casas que faz Valentim
Braz Tinoco da Silva a sua
mulher a Manoel Alva-
res dos Santos Pessoa na for-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica de venda de huma

Immovel morada de casas sita na rua do Lavapés, visinha que ha anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dois, aos trez dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Guaratinguetá em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas como Outorgantes vendedores Valentim Braz Pinheiro da Silva, e Como Outorgado dito Pinheiro da Silva e sua mulher Dona Adelaide Sophia de Albuquerque Pinheiro e como Outorgado comprador Manoel Alvares dos Santos Pessoa moradores nesta Villa e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião do que dou fé e pelos Outorgantes em presença das testemunhas abaixo nomeadas e logo me foi apresentado o bilhete da Distribuição do teor seguinte = Distribuição a Pinheiro Valentim Braz Pinheiro da Silva e sua mulher para escriptura de venda a Manoel Alvares dos Santos Pessoa de huma morada de casas para propriedade de casas que possuem nesta Villa para garantia de trezentos mil reis: em trez de Outubro de mil oito centos e sessenta e dois - O Distribuidor Ad hoc Silva Jr. - Disseram os Outorgantes vendedores que elles são senhores e possuidores de huma morada de casas sita nesta rua do Lavapés desta Villa em terras que rematadas ao Tabellião Joaquim Lucio de Siqueira, cuja casa tem contractado vendella como de facto vendido tem ao hoje para sempre ao Outorgado comprador Manoel Alvares dos Santos Pessoa pela quantia de trezentos mil reis, quantia esta que elles Outorgantes recebem do Outorgado em moeda corrente desta Comarca do que eu Tabellião dou fé ver contar e receber; por isso elles Outorgantes desde já transferem na pessoa do Outorgado toda a posse e dominio que tinhão na referida casa para que della e della use e posse livremente como cousa sua propria e ...

dendo por virtude da presente escriptura
obrigando-se elles outorgantes a fazerem entre
gando boa firme e valioza e a tirarem o Out-
torgado de qualquer duvida futura que
possa haver e me apresentarão a licença
do Senhorio dos terrenos que he do teor seguinte:
Cassa de licença ao Illustrissimo Senhor Va-
lentim Braz Ferreira da Silva, para a poder ven-
der huma Casa sita na Rua do Lavapés da
Villa de Iguassú em terreno de minha pro-
priedade ao Illustrissimo Senhor Manoel
Alvares dos Santos Pessoa, e por me ser pedida
para esta o que assigno. Fazenda da Can-
gerê, do Municipio de Iguassú em trinta
hum de Outubro de mil oito centos e sessenta
e dois - Antonio Joaquim Lima de Siqueira.
E pelos Outorgados comprador me foi dito que ac-
ceitava esta escriptura na forma que nel-
la se declara e me apresentou o Conhecimento
da Siza do teor seguinte: = Numero vinte seis,
Moraes, Siza de bens de raiz = Collectoria
de Rendas Nacionaes de Iguassú, exercicio
de mil oito centos e sessenta e dois - á mil oito
centos e sessenta e trez. - A folhas do Livro de
Receita fica encabeçado o actual Collector a
quantia de doito mil reis que pagou de
Siza Manoel Alvares dos Santos Pessoa
em tres de Novembro de mil oito centos
e sessenta e dois pelo imposto respectivo a
Siza correspondente a trezentos mil reis,
por que comprou a Valentim Braz
Ferreira da Silva e sua mulher Angela
Silva Nunes predios nesta Villa. O Collec-
tor Joaquim Sabrinho, O Escrivão Cabral
Queiroz. E assim justos e contractados
perante mim Tabellião - que lhes la-
vrasse esta Escriptura em minha
nota a qual lhes li e aceitarão assignan-
do com as testemunhas abaixo. Santa-
na da Serra Barcina e Francisco

7

Tranquilino Augusto de Alvarenga pe-
rante mim Tabellião Luiz Jose Tavares
jaz a entrega

Valentim Bar Pinto da Silva

Adelaide Sofia de Alveg. Pinaco

M.el Alvares dos Stos Passos

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Antonio da Silva Pereira

Visto em Correcção.
Iguassú 7 de 9bro 1862.
Affonso Carvalho.

Escriptura publica de medi-
ção de terras que fazem o Dou-
tor José Pinto Ribeiro Pereira
de Campos e sua mulher Dona
Anna Candida de Barbosa Sayão
Pereira de Campos ao Doutor
Manoel Pinto Ribeiro Pereira
de Campos na forma que
abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de
Escriptura publica de medição de terras virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dois
aos vinte sete dias do mez de Novembro do dito
anno nesta Freguezia de Jacutinga em a Fazen-
da denominada Posse aonde eu Tabellião achá-
mado vim ahi comparecerão justos e contracta-
dos o Doutor José Pinto Ribeiro Pereira de Campos
e sua mulher Dona Anna Candida de Barbo-
sa Sayão Pereira de Campos ao Doutor Manoel
Pinto Ribeiro Pereira de Campos proximos me
foi apresentado o Instituto das Destribuições e Ver-
bas do dito do teor seguinte = Destribuição de
Pereira, o Doutor José Pinto Ribeiro Pereira
de Campos e sua mulher ao Doutor Manoel

Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio fazem escriptura publica de medição amigavel dos terrenos de suas Fazendas denominadas Posse e Caioaba. Aos vinte dois de Novembro de mil oitocentos e sessenta e tres. = Numero mil. Pagou quinhentos reis. Do Delto. Collectoria de Iguassú vinte dois de Novembro de mil oitocentos e sessenta e dois - Faria Sobrinho, Cabral Osorio. Declarão o Doutor José Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio e sua mulher e o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, que sendo litigiosa a divisa entre suas Fazendas, Caioaba e Posse, sita do Doutor José Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio e sua mulher e a quinta do Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, e querendo por fim pôr termo a essas e confrontações de suas conhecidas entre suas Fazendas, resolverão correr como abaixo vai fielmente descripto, nesse sentido suas rumo na melhor combinação e verdadeiro accordo. Declarão mais, que esta é a unica e verdadeira divisa de suas terras, que sabe ella nenhuma duvida offerece e sempre todo a sempre foram hoje firme e valiosa: e que de nenhuma das partes ou seus herdeiros a possão contestar para annullal-a ou alteral-a pena será a outra parte como pena a que der de já de indemnisação a quantia de dois contos de reis, e só poderá chamar a outra ao juizo de titulos tiver claros e validos. Quanto forçados a quererem que de dê a esta para constar lhe dado tem a presente Escriptura publica que assignado e acceitado pelo firmando e presente que assignado e acceitado pelo firmando e presente. Ella manda a lei do direito que Nascente o de corrente anno pertencerá acompanhando sempre a cerca antiga de estacas pintadas, divisa estrada que serve de Caminho a quem da Villa de

de Iguassú se dirige a Mazambamba, e desem-
boca margem da Posse segue para Jacutinga
junto a dois estão velhos de Cascata, e um
pequena da pedra de ramo das Fazendas - Pal-
de-Maquetá e Caiçaba, tendo sempre a esquer-
da a beira, que ao ramo fica correndo entre
Posse e Caiçaba; achamos a direita a pedra e
numa encruzilhada antiga ao lado. Tendo ella
tres faces procuramos a da Posse e encontra-mos
do a area supra, medimos cincoenta e quatro
braças e oito palmas. Ahi se fincou um mar-
co. Entre essa reta, a area e a estrada
supra todo o terreno se encontra na bisbas da
Fazenda Maquetá, pertence a Posse. Na es-
trada d'onde principiamos fincamos dous mar-
cos. Dando a direita e continuação d'esta area
já replantada, partimos da estrada para a
direita do Brazilio José de Oliveira, chegando logo
a barra transgueira, fizemos angulo para
a direita e fomos acompanhando a cerca, passan-
do por hum pastinho, saltamos na segunda
estrada de Carro de Caiçaba para Mazam-
bamba, ahi fincamos dous marcos. Seguimos
da mesma forma com a cerca a direita, já
amistando os partidos de Caiçaba, saltamos a
rio, passamos por hum = Cabuí = junto a cerca
velha renovada por meu irmão Manoel Pinto,
chegamos e passamos a Lagoa grande = Manoel
Rodrigues = toda em terra da Posse, da mesma
forma hum braço d'ella, outra hum pouco
mais a direita diante e outra hum pouco me-
nos adiante; e sempre encontando-nos a cer-
ca renovada. Chegamos a huma lagoa de ta-
bocinas e paramos por causa do mato tam-
po. No dia seguinte muzes de Novembro ti-
nhamos de partir da estrada que segue
da Posse para Caiçaba, do ponto = agua do
capo Vermelho = e andando hum pouco mais por
nós feito em mil oito centos e desesseis e hum
fizemos até as tabocinas; quando mais ir =

meu irmão Manoel Pinto disse dispensar por
estar muito bem feito e achar-melhor deguir
mos com menos trabalho. O Rumo de anoe
hamia parado deque em reta = a agoa
do barro vermelho na estrada q vai da Pas-
se deque para Cachoeira. Até esse ponto
hia pois claro que desde hum dos extremos
da recta ande se contou cincoenta e quatro
braças / pois o outro extremo he a pedra do
Rumo / passando pelo lado do sitio de
Brandão a nossa direita he a cerca velha
e em partes já ramoada, e com valtas: isso
até as tabebuias sendo da Passe todo o mato
= capoeira alta: e das tabebuias a agoa do
barro vermelho = na estrada o contrario = todo
o matto alto he de Cachoeira e a margem opposta
da Passe, Neste ponto ficão dous marcos.
D'esse ponte da agoa do barro vermelho, atra-
vessando o brejo por hum lado enguardo
um direcitura aos nossos de matto virgem
avistados desde alli; fomos em huma recta
dahir na a Varzea com a picada em frente
aos nossos Rumpa deixando ao dahir ao
desemboccar na varzea, para Rumo hum
pau de = Guaranna =. A esquerda tivemos
até ahi o nosso da Boa-vista pertencen-
te a Passe; e a direita os morros de Cachoeira.
Deguimos para os morros de matto virgem
a procurar = o Cam-ferro = que suppunha
= Rumo = Paramos em meio da Varzea por
termos resolvido ir primeiro procurar no
nosso grande = chamado do Jeremias o dito
pau-ferro. Achamos depois de subir e de-
ver o dito nosso para o lado do sitio de
Marcellino José de Almeida; e comparando
não tive precisão com outros pontos e terrenos
conhecidos, e estranhando a sua collocação
mas para servir de Rumo resolvemos des-
prezar-lo e irmos continuar nosso trabalho
tomando para ponto e Rumo nosso, o gro

agrota entre a morro redondo pequeno, e o grande chapra = do Jeremias. Seguindo pois com a recta do pau = Guaresma, chegamos a hum pé de Genipapo á direita para baixo, e dalli não muito longe do matto virgem viemos ter a hum Angelim do mesmo lado; e dahi em recta sempre seguimos para a Cachoeira do morro pequeno vertente a termi- nar na varzea.

Dobramos caminhando um espaço por ella, e entramos na grota dos re- feridos morros tendo a direita o grande e a esquerda o pequeno, fomos subindo a grota com duas naturaes torturas. No alto já achamos hum Jequitibá no lado da Passe aguepi- ca para a ruma; e logo adiante descendo para o lado de Marcellino José de Almeida por huma grota correspondente achou-se tambem no lado da Passe = huma Miriandiba em capi- tando, e ao lado della para Cachoeira hu- ma = Biuiba = Descemos a grota e chegamos em Caféz de Marcellino José de Almeida fi- cando a esquerda hum Cabré para o lado da Passe.

Penetrando por entre os cafezeiros do mesmo Marcellino pela grota em direitura a hum pé de Cambucá junto a huma mangueira, e dahi em recta fomos a hum Ubatan na ponta do morro grande = Jeremias = atravas- sando entre elle e o Cambucazeiro huma Tara- ri cal, e huma outra ponta de Cafezeiros junto já ao Ubatan. Como lá dahi dois Ubatans de distancia he do ruim o que tem junto a di huma a Agua preta = em terras de Cachoeira. Desse Ubatan partimos em di- reitura ao mato virgem fronteiro, e chega- mos em hum pau ceco no alto. Cahimos na varzea por entre cafezeiros, mais adiante por huma laranjeira velha, por dous pés de Genipapos novos e sahimos na estrada que de Marcellino José de Almei- da segue por hum lado para Cachoeira

E

Caiçoaba e por outro para a Passe encon-
trando a estrada da Villa. Sahindo em
frente acha-se hum pé de Cabuky, logo
adiante hum espinharal. Atravessa-
gando este dous deguando desse ponto para
a frente da do Amatto virgem, acha-se em
baixo huma figueira = do espinho = (a esquer-
da para a Passe e hum Tapacerica adi-
reita (para Caiçoaba) e subindo logo o
mattto virgem sempre em recta fomos
ao procurar do pau cêco, e ahi hum
Tapacerica. Junto a elle está huma
garapia pequena alta, descemos pelo mes-
mo trilho por que viemos e fomos buscar
no sitio de José Fonseca ultimo ponto de
nosso rumo e de lá tirar hum trave-
são para o dito Tapacerica. No sitio de
José Fonseca partimos de hum pé de
espinho onde finou-se hum esteio de
grauna isso nenhuma varrea ou delle
tem mandioccas e confina com o arren-
datario de Caiçoaba José Antonio, e desse es-
teio de grauna tendo a esquerda huma
cerca de espinhos antiga e com falhas, de-
hi em hum marrete, chegamos ao alto
junto a duas matas de Coqueiros. Pris-
tendo a o pé duas Garapias pequenas novas.

Sendo para notar que o matto alto a
esquerda he de Caiçoaba e o da direita o
Seminario da Passe isso até esse ponto.

D'esses Pris em diante entramos em
matto Virgem, passamos por huma cepa
de grauna parda e tornamos a encon-
trar espinhos que ao logo pararão.

Descendo encontramos dois pés de
Umbicis (a direita para a Passe hum
pouco para do rumo) mais abaixo hum
cedro Butata, hum Sangá-assú, e hu-
ma Canelleira, todos tres a direita
para a Passe. Ainda descendo dirigin-

nos

dirigindo-nos sempre em reta ao pânt
de Itapacerica, passamos já na
Margem por hum atoleiro, adiante por
hum Cahuby, atravessamos o Rio Candum-
bi no Campinho que da Cariooba segue para
Itapacerica penetramos hum espinhaçal
e fomos descubrir o mesmo onde está a
Itapacerica. Alli pouco mais ou menos encontramos
hum engenho (para Cariooba) e proseguimos
jacatirões Crescidos chegamos ao já dito
Itapacerica. Assim findamos e fixamos
o nosso rumo o qual hoje reduzimos a
presente Escriptura publica a qual vai
nos achamos Como firme e verda-
deira mediante e como de justiça almente
foi feita: e prezentes a Excellentissima
Dona Rita Augusta de Oliveira Pinto
e Dona Rita Augusta de Oliveira Pinto
filha interessadas nos tratamos de Escri-
da da Posse por ellas foi dito que confessão
verdadeira e boa a assignatura a prezente
com as outras partes. Assim concordes
pedirão a mim Tabellião que lhes lavrasse
de esta Escriptura em minha nota
a qual lhes li acharão conforme e assim
mais com as testemunhas prezentes Tran-
quilino Augusto de Alvarenga e Francis-
co de Assis Barbosa perante mim Tabel-
lião Luiz José Teixeira Lagoa a escrevi

José Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

Anna Candida Bulhões Sayão Pereira de Sampaio

Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

D. Rita Augusta de Oliveira Pinto.

Rita Augusta de Oliveira Pinto. F.ª

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Francisco de Assis Barbosa

Escriptura publica
de partilha amigavel
q.e fazem Eduardo da
Costa Vieira e Desiderio
da Silva Santos na forma
q.e abaixo se declara

Saibão quantos este publico ins-
trumento de Escriptura publica de par-
tilha amigavel virem q.e no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e sessenta e dois aos
trez dias do mez de Dezembro do dito
anno nesta Villa de Iguarassú em meu
Cartorio compareceram as partes e contratan-
tes Eduardo da Costa Vieira e Deside-
rio da Silva Santos, aquelle morador na
Cachoeira e este nesta Villa reconhecidos
pelos proprios de mim Tabellião e destas
minhas sabaixo declaradas de q.e dou fé em
presença das gentes me apresentarão
o instrumento de partilha do teor seguinte:
Destribuida de Inventario = Eduardo
da Costa Vieira e Desiderio da Silva
Santos, fazem escriptura de partilha
amigavel dos bens deixados por fal-
lecimento da mulher e meeira Dona Francisca
Candida de Menezes na conformi-
dade do q.e abaixo consta a saber
Declarão elles q.e casarão no anno de 1861 de
mil oito centos e sessenta e dois sem
numero bens, sendo o q.e abaixo mil
e duzentos reis. Entrada dois de Agosto
de mil oito centos e sessenta dois
Thompson, Soares Dutra. Dizendo o
Outorgante Eduardo da Costa Vieira que
tendo falecido sua mulher Dona Fran-
cisca da Candida de Menezes tem de dizer

el rivan filhos meus Pai e irmão Hoje lhe cedo com direito a metade da herança
deixo Luiz Dorivario dos Santos, e
tendo com este justo ajustado amigavel
mente todos os bens do casal sem porta-
rem antes na garantia de grandes custos
custos e despesas e trabalhos custos
sair que lhe o mesmo Francisco Egydio Ri-
beiro Dorivario da Silva Santos me fez
ito em presença destas testemunhas
que recebeo para dar quinhão e essa
escritura ele ao dito cedente outorgado em oito
centos mil reis, e do que eu sou sabedor tem di-
reito a metade da dita metade cede e trans-
passa na pessoa do outorgado Eduardo
da Costa Vieira ficando este obrigado
a pagar a todos os credores e elle ce-
dente livre e desembaraçado de custo
alguma mais, e este respeito por de
fachar satisfeito com o escravo
Marcello que recebeo, dando ambos
desde já esta Escriptura de partil-
ha amigavel por boa firme e valiosa
como de judicialmente for a feita obri-
gando-se as partes a não re-
clamarem em tempo algum sob pe-
na de lei. E sendo justo contra-
tados me pedirão esta escriptura
que lhes lhe achei conforme a pedi-
mento e assignarão a rogo do Eduardo
da Costa Vieira Francisco José Bar-
bosa de Silva Leal e os testemu-
nhas abaixo assignados. Eu Egydio Ri-
beiro Dorivario da Silva Santos me fez
escrever e assignei. Francisco José Barbosa de Silva Leal
Dorivario José Ribeiro Egydio Santos
Rogo de Eduardo da Costa Vieira
Francisco José Fernandes da Silva Leal
Antonio da Silveira Pereira
Francisco Antonio de Azevedo

Escriptura publica de
divida e hypotheca que
faz Luiz de Sousa Mara-
nhão a sua mulher Dona
Luiza Anacleta de Jesus
de todos os seus bens e Au-
tonio Alves Diniz na for-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instru-
mento de escriptura publica de
divida e hypotheca virem, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sessen-
ta e dois aos dez dias do mez de Dezem-
bro do dito anno nesta Villa de Guaraú
em meu Cartorio perante mim Abel-
lão compareceo as partes juntas e con-
tractadas como Outorgantes devedores e
hypothecantes Luiz de Sousa e Amaral
por si e como procurador bastante de
sua mulher como for certo pela pro-
curação no fim desta transcripta
e como Outorgados credores Antonio Al-
ves Diniz todos moradores na Fre-
guezia de Santo Antonio de Jacoinga
neste Termo reconhecidos pelos proprios
de mim Tabellião e das testemunhas
abaixo em presença delas geraes pelo Ou-
torgante me foi apresentada a Escritu-
ração e Lello per proporcional do teor se-
guinte = Escriptura de divida e hypoteca
Luiz de Sousa e Amaral e sua mulher
fazem escriptura de hypotheca
de terras, casas, animaes, bens e
cruzenhos de todos os seus pertences
a Antonio Alves Diniz pela quantia
de trez centos duzentos e oito mil reis
duzentos e dois mil reis em Dezembro de

mil oitocentos e quarenta e dois = Quinze.
Numero sello, Pagou tres mil e oito
centos reis = de Sello. Collectoria = Ge
ral em vinte dois de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e dois. Maria Gabriella
Costa = Digo = Disse mais os ditos Outor-
gantes devedores = que procurando de a
guarantia de tres contos duzentos e vinte
hum mil duzentos e oitenta reis a pre-
sente por um prestimo ao Outorgado
credor Antonio Alves Pinto Guedes
imprestou em notas circulantes deste
Imperio do que em Tabellião dou fé ver
contar e receber, e prometteram pagar ao
Outorgado esta guarantia de quatorze
duzias de duzentos em a Capital do pre-
sente de hum e meio por cento ao mez
até inteiro e real embolço do Outorgado
e para segurança do mesmo Outor-
gado hypothecão mais bens de tres
casas proprias mais ou menos que possuem
na Freguezia de Jacatinga, no lugar deno-
minado Valle dos Pombos, com todas
as casas de vivenda, Engenho de Assu-
cares e todos os mais pertences do fa-
brico de Assucar, dois escravos de
nomes Rodrigo Crioulo e Vicente Crioul-
lo e todos os mais bens que possuem
todos livres e desembaraçados e promet-
tem não alienar em quanto o Outorga-
do não for paga da referida guarantia
e premios que se acharem vencidos até final
embolço, não obstante Outorgante alguma a este respeito em tempo ou
fora delle. E pelo Outorgado foi dito
que aceitava esta escriptura
na forma della por estar na sua
vontade. E a procuração da mulher
do Outorgante he do teor seguinte = Pro-
curação bastante que faz Joaquim Dias

Dona Luiza Anna de Jesús. Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração virem como bastante mirem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de mil oito centos e dezoito e dois aos nove dias do Mez de Novembro nesta Freguezia de Santo Antonio de Sá Cidade em casa de Residencia de Joaquim Antonio Soares Ferreira Tinoco, aonde eu Tabellião vim, ahi compareceu Dona Luiza Anna de Jesús de conhecida pela propria de que trato, e testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé, perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Luiz de Oliveira Chaves para poder assignar a escriptura de hypotheca que faz a favor de Joaquim Antonio Soares Ferreira Tinoco, e assignar a escriptura de venda que faz a Antonio Alves Pereira. E assim o disse do que dou fé e me pedio este Instrumento que lhe li e escrevi e por não saber escrever assignou a rogo della seu bastante filho Marcal de Oliveira Chaves com as testemunhas abaixo e eu Luiz José Teixeira Tabellião o escrevi e assignei em publico e raso em testamento de pendente estava o Signal publico Luiz José Teixeira = A rogo da mesma Mel Dona Luiza Anna de Jesús = Marçal de Oliveira Chaves = Como testemunha Luiz Antonio Soares Filho Joaquim José Pereira Soares. Reconhecem ser este o contracto dos pedirão de minha Tabellião que lhes lavrasse de escriptura em minhas notas e que lhes li outorgarão e aceitarão =

[illegible] assignaram com as testemunhas
presentes. Abaixo Lavrados do
Sêr e Domicio Duarte Lisboa
Juramentados na forma Lei Avaliadores
Escolhidos pelos Partes

Luiz de Sousa Amaral
Como Procurador do Autor
Luiz de Sousa Amaral
Antonio [illegible]
Como Procurador Domicio Duarte Lisboa
Antonio Fernandes da Luz.

Escriptura publica de
divida e hypotheca que faz
Augusto José Barbosa
a Joaquim Cardoso na for-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento ou Escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e dois aos nove dias do mez de Janeiro do dito anno de mil oito centos e sessenta e tres aos vinte dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Sant'Anna do Parnahyba em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram presentes partes justas e contractadas como Outorgante devedor e hypothecante Augusto José Barbosa e como outorgado aceitador Joaquim Cardoso a quem eu Tabellião reconheço pelo proprio de que dou fé e assim mesmo pelas testemunhas adiante nomeadas e pelo Outorgante me foi apresentado o Instrumento do

Sem selo

-distribuição aos dez teor seguinte = Dorte -
-lunida á Teixeira = Augusto José
Barbosa fez escriptura de hypotheca -
ca á Soares & Cardoso negociantes da
Rio de Janeiro dos seus esperanos - Jo ao
pardo, Albano de nacção, Feliciana
crioula e huma filha da mesma de
nome Laurina e as benfeitorias do
sitio no lugar do Brial desta Freguezia
pela garantia de dois contos oito
centos e oito mil reis e trinta e
hum reis: em mil reis em Janeiro
de mil oito centos e desenoito tres - O
Portabador Anterino Silva P. Nunes
recebeu Pagou dois mil trezentos reis
do sello. Collectoria de Guaratinguet
te dois de Janeiro de mil oito centos e
desenoito e tres Faria Sobrinho, Cabral
Costa. Dizendo-me o Outorgante em
presença das testemunhas abaixo
q. lhe elle he devedor aos Outorgados por qua
tro letras todas no importancia de tres
contos e trezentos mil reis e hum assim
por tudo a quantia de hum conto de dois
centos e trinta e hum reis q. tudo
forma tudo o debito actual delle Ou
torgante aos Outorgados, a quella quantia
de dois contos oitocentos e oito mil dois
centos e trinta e hum reis q. garante a esta
que promette pagar aos Outorgados
do dia desta data a tres annos, sem
premio algum e na falta o premio
de hum conto por cento ao mez, e para
segurança do mesmo Outorgados
lhes hypotheca os escravos Jo ão Pardo
Albano de Nação, Feliciana cri-
oula e huma a filha da mesma
de nome Laurina e as benfeito-
rias de hum sitio q. possue no

3

Declaramos os Contratantes que
lhes importou em moeda corrente
do Gram Ducado Soberano de [illegible] a
escriptura de Contrato e promettem pagar-lhe, da fa-
ctura datta de hoje em hum anno e na falta
do premio, de Juros de mora por cento
dez mil reis por anno até embolso
do Autor, outro sim lhe pertencem os ornatos
que ao Nacco e Appolinario pertencem que
se propoem tirar e descumbarcadeiro e pro-
mettem não dar por em quanto o Contra-
gado o não for pago da referida quantia
e premio que se encontrem até realisa-
bulço. E pelo Autor foi dito que
se escritura esta escriptura e pelo mesmo
foi aceita em testemunhas Domicio Duarte
Lisboa e Jacintho José Cardoso presentes
mim Tabellião José Ferreira Tabellião
que a fez escrever.

Carolina do Amor Divino
Fran.co Primeriano de Castro
Thomaz Domicio Duarte Lisboa

Escriptura publica
de venda de hum predio
e suas benfeitorias que
faz Antonio da Ponte Bar-
ros a sua mulher Dona Ana
Maria Belem a Joa
Bento Moraes.

Saibão quantos este publico instru-
mento de Escriptura publica de venda de
hum a outra dos seus ouvirem que
no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e ses-
centa e hum aos quatorze dias do mez
de Fevereiro do dito dito anno nesta Villa

venda ao herança, não tem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e dezesseis e tres, aos vinte oito dias do mez
de Janeiro do dito anno nesta Villa de Sabará
e em meu Cartorio perante mim Tabellião
compareceram as partes justas e contractadas
como Outorgante vendedor a Dona Benvin-
da da Rosa da Conceição e como Outorgado Compra-
dor o Capitão Luiz Antonio de Sousa mora-
dores desta Freguezia reconhecidos pelos pro-
prios de mim Tabellião e das testemunhas
abaixo de que dou fé, em presença delas
ambas pela Outorgante me foi apresentado o Bi-
lhete da Distribuição do teor seguinte: Dis-
tribuida a Escriptura = O Dr. Juiz de Fora
Dona Benvinda Rosa da Conceição fazen-
da ao Capitão Luiz Antonio de Sousa
pela quantia de seis centos mil reis das he-
ranças que lhe devem tocar como herdeira
de sua finada Mãe Dona Maria Mag-
dalena do Céo, e do dito finado Irmão José
Ferreira Rabello, segundo consta da primeira
escriptura. Casa vinte oito de Janeiro de
mil oito centos e dezesseis e tres. O Distribui-
dor interino Oliveira Leite = Numero quatro-
centos reis, Pagou dois centos reis. E
assim escrito acima do dia vinte oito de Janeiro de mil oito centos
e dezesseis e tres. Para Verba Vencida, Carlos
Ozorio = E logo da-me ella Outorgante
apresente os ditos testemunhas que ella me
reconheceu Legitima dona da peça de terra
Dona e Morada Magdalena do Céo e
do dito Casal José Ferreira Rabello, que
pela Escriptura de Compra acima mencionada
de acima fica referida, e me pediu
a ella Outorgante esperar até que
effectue a Segunda Data das heranças
em contracto de vender-lhes como com efeito
vendida as tem, que hoje para sempre fica
ao Capitão Luiz Antonio de Sousa

como a dirigir declarações por isso o
que a propriedade limpa e desembaraçada
de qualquer ónus, obrigando-se
a mais tal fazerem esta vendida boa fir-
me e valiosa e a tirarem o outorgado
Comprador - ou qualquer dívida fu-
tura que a prejudique possa haver.
E pelo Outorgado Comprador me foi dito
to que aceitava esta Escriptura
na forma dada e me apresentou o
Conhecimento de Sisa do teor se-
guinte = Recebemos apresentante Tres,
Mil reis, Sisa de bens de raiz, Collec-
toria de Rendas Nacionaes de Guas-
dir, Exercicio de mil oitocentos e dezoito
e dois á mil oitocentos e desenove
folha do Livro de receita fica sellada
pelo actual Collector Importancia de
quarenta e oito mil reis / que pagou
o Senhor João Bento Nabaes empregado
de Fazenda do mil oitocentos e dezo-
nove e tres pelo o imposto respectivo
a dita compra junto de oito centos
mil reis, pela qual consta compra acha-
tou o dito Senhor Bento a dita mulher
hum predio a rua do Cazzimbo
desta Villa. O Collector Vaz Sobri-
nho, Severiano Cabral Azevedo. Logo
disse juntos e contractados predizia
de juizo Tabellião - que lhes lavrasse
nesta a escriptura em minhas
notas a qual lhes li e declarando con-
formes e assignarão com as tes-
temunhas presentes Gregorio Lou-
renço de Oliveira e Antonio Martins Perei-
ra e eu Luiz José Teixeira Tabellião
o escrevi

Antonio da Ponte Brito
Anna Maria de Belem
João Bento Nabaes

Como

28
Guaraciaba

Escriptura publica de divida e hypotheca que fas Dona Carolina Rosa e Sousa Damino a Francisco Demetriano de Castro.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e tres annos aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Guaraciaba em meu Cartorio compareceo presentes Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Dona Carolina Rosa de Sousa Damino e como Outorgado credor Francisco Demetriano de Castro de que dou fé conheço do que para constar lavrei este que assigno e vai sem cousa que duvida faça. Disse a Outorgante que pela quantia de quatro centos mil reis que recebeo em dinheiro de contado do Outorgado credor ficava lhe devendo a mesma quantia com o premio de dez por cento ao anno, a qual divida pagará em tres prestações iguaes, a primeira no fim do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e quarenta e quatro, a segunda no fim do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e quarenta e cinco, e a terceira no fim do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e quarenta e seis, e para mais segurança desta divida hypotheca a metade de uma morada de casas de sobrado cobertas de telha, sitas nesta Villa de Guaraciaba, que partem pela frente com a rua publica, pelo lado direito com casas de Antonio Jose Ferreira, pelo lado esquerdo com casas de Antonio Jose Ferreira, e pelo fundo com casas de Antonio Jose Ferreira, e pelo fundo com casas de Antonio Jose Ferreira, e pelo fund

Declaramos os Contratantes que
lhes importou em moeda corrente
do Gram Ducado Soberano de [illegible] a
escriptura de Contrato e promettem pagar-lhe, da fa-
ctura datta de hoje em hum anno e na falta
do premio, de Juros de mora por cento
dez mil reis por anno até embolso
do Autor, outro sim lhe pertencem os ornatos
que ao Nacco e Appolinario pertencem que
se propoem tirar e descumbarcadeiro e pro-
mettem não dar por em quanto o Contra-
gado o não for pago da referida quantia
e premio que se encontrem até realisa-
bulço. E pelo Autor foi dito que
se escritura esta escriptura e pelo mesmo
foi aceita em testemunhas Domicio Duarte
Lisboa e Jacintho José Cardoso presentes
mim Tabellião José Ferreira Tabellião
que a fez escrever.

Carolina do Amor Divino
Fran.co Primeriano de Castro
Thomaz Domicio Duarte Lisboa

Escriptura publica
de venda de hum predio
e suas benfeitorias que
faz Antonio da Ponte Bar-
ros a sua mulher Dona Ana
Maria Belem a Joa
Bento Moraes.

Saibão quantos este publico instru-
mento de Escriptura publica de venda de
hum a outra dos seus ouvirem que
no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e ses-
centa e hum aos quatorze dias do mez
de Fevereiro do dito dito anno nesta Villa

nesta Villa de Igarassú em a rua do Carzimbó desta Villa aonde eu Tabelião adiante hei de chamar adiante vim e ahi presentes como Outorgantes vendedores Antonio da Bonta Martins e sua mulher como Outorgados compradores João Bento Nunes desta Villa e reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das testemunhas abaixo de que dou fé, em presença das quais pelos Outorgantes me foi apresentado o Auto da Destribuição do teor seguinte: Destribuição a Requerimento Antonio da Bonta Martins e sua mulher fazem Escriptura publica a quem vende de huma Casa que possuem e suas benfeitorias nesta Villa no Carzimbó a João Bento Nunes pela quantia de oito centos mil reis — Em quatorze de Janeiro de mil oito centos e quarenta e tres A Destribuidor interino Silva Fil= Dizendo me os Outorgantes vendedores Antonio da Bonta Martins e sua mulher Dona Anna Maria de Belem que elles são donos e possuidores de huma morada de Casas e suas benfeitorias na Rua do Carzimbó desta Villa em terras dos herdeiros de Antonio Moreira Coelho Lamarão, cuja Casa e suas benfeitorias tem contratado vende-la como com effeito vendido a tem de hoje para sempre ao Outorgado João Bento Nunes pela quantia de oito centos mil reis de que estão os Outorgantes já terem recebido esta quantia da mão do Outorgado e do que lhe dão quitação e por isso tambem lhe transferem o Dominio, posse e mais direitos que nella tinhão na referida Casa

como a dirigir declarações por isso o
que a propriedade limpa e desembaraçada
de qualquer ónus, obrigando-se
a mais tal fazerem esta vendida boa fir-
me e valiosa e a tirarem o outorgado
Comprador - ou qualquer dívida fu-
tura que a prejudique possa haver.
E pelo Outorgado Comprador me foi dito
to que aceitava esta Escriptura
na forma dada e me apresentou o
Conhecimento de Sisa do teor se-
guinte = Recebemos apresentante Tres,
Mil reis, Sisa de bens de raiz, Collec-
toria de Rendas Nacionaes de Guas-
dir, Exercicio de mil oitocentos e dezoito
e dois á mil oitocentos e desenove
folha do Livro de receita fica sellada
pelo actual Collector Importancia de
quarenta e oito mil reis / que pagou
o Senhor João Bento Nabaes empregado
de Fazenda do mil oitocentos e dezo-
nove e tres pelo o imposto respectivo
a dita compra junto de oito centos
mil reis, pela qual consta compra acha-
tou o dito Senhor Bento a dita mulher
hum predio a rua do Cazzimbo
desta Villa. O Collector Vaz Sobri-
nho, Severiano Cabral Azevedo. Logo
disse juntos e contractados predizia
de juizo Tabellião - que lhes lavrasse
nesta a escriptura em minhas
notas a qual lhes li e declarando con-
formes e assignarão com as tes-
temunhas presentes Gregorio Lou-
renço de Oliveira e Antonio Martins Perei-
ra e eu Luiz José Teixeira Tabellião
o escrevi

Antonio da Ponte Brito
Anna Maria de Belem
João Bento Nabaes

Como

Como testemunha Gregorio Gomes da Silva

Antonio da Costa Pereira

Escriptura publica de venda de bens moveis, de semoventes e de direito de herança que faz Camillo Pereira Rangel a Dona Virginea de Almeida Rangel

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de bens direitos e acção, virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e tres annos deste dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de S. Januario em meu Cartorio compareceo os Justos e contratados como vendedor Camillo Pereira Rangel e outorgada compradora Dona Virginea de Almeida Rangel moradores nesta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo do que dou fé pessoalmente as quaes por elle me foi apresentado o Bilhete de Distribuição do teor seguinte = Distribuida a Escriptura de venda de bens moveis e semoventes = Dona Virginea de Almeida Rangel pela garantia de tres centos e quarenta mil reis em dinheiro de contado, em mil oito centos e sessenta e tres = O Distribuidor Silva Jul. E sendo a mesma Rangel mesmo

mil e quinhentos reis do sello. Collectoria
de Iguarassú Estado de Maroc de mil oito
centos e dezenove e tres Pária Sobrinho,
Disse elle que o Outorgante andava devendo
ao Outorgado e para pagamento delle
tinha dentro e para fora bens moveis
semoventes constantes de mobilia e mais
trastes de casa, animaes, escravos e he-
ranças de Joaõ Pereira de Almeida
no Inventario dos finados Jose Maria
de Andrade e Dona Faustina Joaquina
da Trindade como consta do mesmo Inventario
do qual tudo o Outorgante vendido tem
de hoje para sempre a Dona Vir-
gilina de Almeida Rangel transfe-
rindo desde já na pessoa da mesma
Compradora todo o direito e domi-
nio que tinha nos referidos bens por
isso lhe vendido pelo preço e garantia
de Direito e quinhentos mil reis, de-
clarando elle Outorgante vendedor já ter
recebido esta quantia em moeda cor-
rente deste Imperio do que lhe dá quita-
ção e elle abaixo assignada promete á dar hoje
em diante taes por dos mesmos bens
como bens que fição sendo por virtu-
de desta e delles constantes
como justos e contractados pedirão-me
mim Tabellião que lhes lavrasse em mi-
nha nota esta escriptura a qual lhes li
achando conforme a assignarão com as
testemunhas Antonio da Costa Pereira
e Olimpio Fernandes da Luz, assignando
a rogo da Outorgante a José Ferreira da
Fonseca a pedido delle me mandou Jose Teixeira
Tabellião a escrevi

Camillo Per. Rangel

A rogo de D. Virginia de Almeida Rangel
José Teixeira da Fonseca por
Antonio da Costa Pereira
Olimpio Fernandes da Luz

Escriptura publica de venda de hum
escravo que fáz Fabiano José de
Campos a Estevão Joaquim da Cunha
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de hum escravo virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e hum aos desoito dias do mez de Abril do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde Comarca do Sul da Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceo presentes partes justas e contratadas como Outorgante vendedor Fabiano José de Campos e como Outorgado comprador Estevão Joaquim da Cunha Leal todos moradores nesta Villa e reconhecidos de mim Tabellião pelas testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé pelo Outorgante vendedor me foi apresentado o escravo de nome Custodio que disse ter de idade trinta annos mais ou menos matriculado sob o numero dezoito da relação de escravos que apresentou na Collectoria desta Villa e que o vende ao Outorgado comprador pela quantia de hum conto de reis em dinheiro de contado que delle recebeo em presença de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e pelo Outorgante vendedor me foi apresentado o Bilhete de Matrícula do dito escravo que he do theor seguinte. Declaro eu abaixo assignado Fabiano José de Campos que tenho matriculado sob o numero dezoito o escravo de nome Custodio que possuo e hei por bem vender ao Senhor Estevão Joaquim da Cunha Leal para o que lhe passo o presente Bilhete de Matrícula para em virtude delle ser o escravo matriculado em seu nome. Villa do Rio Verde dezoito de Abril de mil oitocentos e quarenta e hum. Fabiano José de Campos. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escriptura de venda do referido escravo na forma nella declarada e que se obrigava a pagar a quantia de hum conto de reis ao Outorgante vendedor logo que o escravo lhe seja entregue livre e desembaraçado de qualquer onus ou hypotheca e que se não for pago pagará os juros de seis por cento ao anno até o pagamento final pela seguinte

reis pelo prazo ou dois quaes, pois [illegible] em
virtude do pagamento, hypothecando as
ferias da legitima q̃ lhe tocou por fal-
lecimento de seu Pay de Mãy para a Sepultura
dos mesmos e dispendas feitas a Manoel
Sanna Mello. Sendo assim vinte quatro de
Abril de mil oito centos e sessenta e tres
Pantaleão Antonio Vieira Gil = Ma-
noel reis, Paga aos dois centos reis do sello
estabelecido e Ignacio assignado quatro vez
e Abril em fundo centos e sessenta e tres
Sanna Sebastiana, Costa Lopes - Digo
duzentos e Cincoenta assignado em presença dos
testemunhas abaixo preciso mero dezoito
tos de augmentos e Cincoenta mil reis
perdida por emprestimo ao Cartorario
escrivão Manoel de Sousa e Mello e eu
Thesoureiro tudo em ouro corrente reis -
te Cruzeiro, Cujo recebi hum promette
pagar na decta desta e seus mezes
pra cento ao anno e para segurança
e garantia desta divida hypothecou ao
Cartorario hum sitio e bemfeitorias que
possue no lugar denominado Capé em
terras da Capella Immaculada Conceição de Nossa
Senhora Sebastião de Macaé cujos limites de que
faz e declara bem saber e conhecer
agora os Cartorario ao presente contracto
obrigando-se a não vender por emquanto
o Cartorario não for pago da referida
quantia e prazos ajustados e decorridos
até final de hypothecando-lhe ainda mais
todos os seus bens presentes e futu-
ros com a clausula de constituto de seus Pays. E pelo
Cartorario foi mais dito me fez este Digo accres-
tando esta escriptura na falta de
e me apresentado dizendo della. Cujos
justos e contratados pedirão a mim

Escriptura

publica de divida e hypothe
ca que faz Augusto Ma-
dina de Carvalho a Manoe-
el de Souza Mello na
forma abaixo

Saibão quantos este publico ins-
trumento de Escriptura publica de divida e
hypotheca virem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e Noventa e tres aos vinte e
quatro dias do mez de Abril do dito anno
em meu Cartorio comparecerão Justos e Contra-
tados como Outorgante devedor e hypothe-
cante Augusto Madeira de Carvalho e
Outorgado Credor Manoel de Souza Mello
ambos moradores no Sapé e este no Man-
gunça desta Freguezia todos conhecidos
pelos proprios de que dou fé e empregados
em todos estes munhaes pelo Outorgante me
foi entregue o theor da Distribuição
do teor seguinte = Distribuida a Escriptu-
ra de hypotheca em favor do Outorgado
Augusto Madeira de Carvalho para
Sapé e terras da posse e dito escravo
de Nazaro de nome Sebastião pela garan-
tia de quinhentos e cincoenta mil reis

minha Tabellião que lhe tivesse em
minha nota esta Escriptura e as
Testemunhas abaixo e assignado. Em
Torres da Serra Pereira e Gregorio Lou-
renço da Silva presentes Francisco
José Ferreira Tabellião que o es-
crevi

Augusto Alexandrino de Lourenço
Manuel Rodrigues Pereira
Gregorio José da Silva
Antonio da Costa Pereira

Escriptura publica de
venda de huma Situa-
ção com casas e benfei-
torias que fás o Major
Braz Luiz de Abreu e
Dona sua mulher Dona Ma-
ria Severina da Silva
Moura aos Doutor Manu-
el Pinto Ribeiro Perei-
ra de Sampaio na for-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instru-
mento de Escriptura publica de venda
de huma Situação, casas e benfei-
torias virem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e sessenta e tres aos
dez dias do mez de Junho do dito anno
na Situação denominada Bomsucesso
Freguezia de Santo Antonio em Jacotin-
ga onde eu Tabellião me achava ahi
foi comparecendo partes justas e con-
vencionadas como Outorgantes vendedo-

vendedores o Major Braz de Souza Dias
e Senhora e sua Mulher Dona Maria
Severina da Silva Maura e Outorgado
Comprador o Major Antonio Bastos Compra-
dor o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Brei-
ra ou Sampaio todos moradores desta Fre-
guezia e reconhecidos pelos proprios de
minha Tabellião e das testemunhas abaix-
o do que dou fé. Pelo mesmo me foi dito
pelos Outorgantes que lhe apresentado o Bilhe
te da Distribuição do teor seguinte = Distri-
buida á Teixeira, Major Braz de Souza
Dias e Maura e sua Mulher passem escrip-
tura de venda ao Doutor Manoel Pinto Ri-
beiro Pereira de Sampaio de huma Fazen-
da com casa e benfeitorias pertencente
de dois centos de reis. Vacaria 11 de
Julho de mil oito centos e desoito e tres. Fi-
nado. Dizendo-me os Outorgantes vendedo-
res em pregunta das ditas palavras que são
senhores e possuidores da dita fazenda denomi-
nada Barranal com casas e benfeitorias
em terras do Outorgado Doutor Manoel
Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio cuja
distincção acima referida tem contrac-
tado vendarem como de facto vendido tem
em dito hoje para sempre ao mesmo Out-
orgado pela quantia de dois centos mil
reis por quanto estão que elles Outorgantes
receberão da mão do Outorgado em moe-
da corrente deste Imperio do que em Ta-
belião dou fé ver contar e receber e dou
por entregue o Outorgado, transferido por tan-
to desde já na pessoa do mesmo Outorga-
do todo o proprio dominio que tinhão na
referida distincção com casas e benfeitor-
ias para que agora e d'ora em diante de hoje
para sempre como dito que fica dado ven-
dido por virtude desta obrigando-se elles
Outorgantes a fazerem sempre vendas boas

boa e valiosa a todo o tempo remuneran-
do tanto aos Outorgantes como a Outor-
gado Comprador do privilegio concedido
pela Lei no caso de arrependimento por
isso que juram esta venda annuito ao
dito bem vendido e sem constrangimento
algum. E pelo Outorgado comprador
me foi dito que aceitava esta descrip
tiva na forma della e me apresentou
o Conhecimento da Siza do teor seguinte:
Recebemos dois a Exactoria a Siza de Bens
de raiz Collectoria de rendas Nacionaes
de Sobrado, exercicio de mil oito centos
e Sesenta e tres a mil oito centos e sessenta
e quatro. Siza dita do Cinco e meio por
cento que importa de actual Collecto a quan-
tia de cento e vinte reis, que pagou
o Senhor Dantas Manoel Pinto Ribeiro
Pereira ou Sampaio com o primeiro
ou Juiz de mil oito centos e sessenta e tres
pelo imposto respectivo a dois centos
de reis, por quanto comprou ao Major
Braz José Dias e Maria e dita
molher huma data de terra sem bemfei-
torias na Freguezia de Jacutin-
ga deste Municipio. O Collector Fausto
Sabrinho, O Escrivão do Collecto Cypria. Cas-
tro. Feitos e contractados pederão a mim
Tabellião que lhes lavrasse esta escrip-
tura em minha nota segundo lhes ia sendo
dito Conforme e consignado com as testi-
munhas, e reconhecido Odorico Fernandes
da Cruz Diogo Com as testemunhas presen-
tes Joaquim ao Sousa Dias e Maria
Emigdio José Caetano para este mim
Luiz José Ferreira Tabellião geral a escrevi

Bras José Dias

Maria Silverina da Silva Moreira

Manoel Pinto Ribeiro de Sampaio

Joaquim de Sousa Dias e Maria

Emigdio José Caetano

Escriptura publica de
venda de Sumaca entre
Bernardinas que fazem
Jose Pinto Pereira de Bi-
tancourt e sua mulher a
Dona Rita Augusta de Oliveira Pin-
to e Costa Pinto da
forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica de venda de sumaca
vem e bem feitorias virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e dezesseis de Mil oito
centos e dezesseis annos aos vinte e
quatro dias do mez de Setembro deste
anno Nesta Villa de Santarem em meu Cartorio
compareceram presentes e Contractantes como
Outorgantes vendedores Jose Pinto Pereira de
Betancourt Juiz de Direito Provedor dos
Defuntos e Ausentes casado com Dona
Rita Augusta de Oliveira Pinto e Do-
na Rita Augusta de Oliveira Pinto
Outorgante procuradora bastante pro-
curação de Senhora Dona Senhora Dona Rita
Perreira de Vasconcellos viuva de
Antonio Joaquim Pinto Ribeiro
de maior idade pela Outorgante vendedora
de que dou fé pelo conhecimento
dada e Escriptura de Procuração de que
faço mensão = Pertencente a Senhora Jose
Jose Pinto Pereira de Betancourt dou fe conhecer
faz venda de huma sua propriedade de cara
bem feitorias aos Excellentissimos Senhores
Dona Rita Augusta de Oliveira Pinto e
sua filha pela Outorgante vendedora
tenta e Setenta mil reis. Ajustarão
pelo de sua Escolha entre = Santa = Tres Mil

Sinco. Dizendo-me os Outorgantes com
de deras em presença de as testemunhas
que dão Nomeados e pessoas de huma
cara e de conhecimento de que dou fé
de huma cara certa em todos fundada
em estilos e já antiga em de que negocio
e pinto - e della huma pregunta Logo
Logo sim do e della com sua confissão pro-
prias as ditas cartas constando de pés
de Cafeeiros algumas laranjeiras e ciprez
em hum lugar denominado Chacara em
terras da Fazenda ao Jundiahy e Tatuhy entre as
estradas que vão para Jundiahy e a
Fazenda da Posse e de todo fazendo en-
trega as Outorgadas compradoras as Egual
santissimas Dona Rita Augusta de
Oliveira Pinto e Dona Rita Augusta
de Oliveira Pinto Filha pelo preço de
quatrocentos e oitenta e sete mil reis que
confessão e outorgão os Outorgantes da
prova de as Outorgadas por dito procura-
dor em moeda corrente deste Imperio
do que Eu Tabelião dou fé ver
Contar e receber do que me dou por quita
com a promessa de nada lhe transferirem na
pessoa dos Outorgados toda a posse
e dominio que tinhão in a referida Cas-
sa e benfeitorias reservando elles
Outorgantes e Outorgadas por estilo
direito ou acção fundiariamente que compe-
te a Cada Especies Outorgantes por dita
procuração por dito seu procu-
rador lhe foi dito que aceitavão
esta Escriptura bem e fielmente
della e sua apresentação e Conhe-
cimento da Siza da Lei seguinte:
Alvarez, Caetano, Sirdo os bens de
raiz, Cada e tantas as Bemfeitorias e Plantações
de Sqüeza, Exercicio e mil oitocentos
e Quarenta e tres a mil oitocentos e se-
senta e quatro. Offerlas da Lei

Saibam quantos este publico Instrumento de procuração virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Victoria Provincia do Espirito Santo em meu Cartorio compareceu como Outorgante Procurador Dona Maria Joaquina Pereira Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio viuva de Antonio Pereira Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio moradora em Portugal e por ella foi dito perante as testemunhas adiante nomeadas e assignadas que nomeia e constitue seu bastante Procurador ao Illustrissimo Senhor Doutor Antonio Joaquim Pereira Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio Barão de Nova Almeida Senador do Imperio Conselheiro de Estado Commendador da Ordem de Christo Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa Cidadão Brazileiro residente na Cidade do Rio de Janeiro a quem confere todos os poderes que em direito se requerem para em seu nome requerer, allegar, e assignar tudo o que for necessario em Juizo ou fora delle, para cobrar e receber de quaesquer pessoas, ou Companhias, ou Repartições Publicas, todas as quantias que lhe forem devidas, ou que se lhe mandarem pagar, dando quitação em forma, e para vender em Hasta Publica ou particularmente todos os bens moveis, e de raiz que a Outorgante possue nesta Provincia, e para os arrematar, ou comprar, e para os dar de arrendamento, ou aforamento, e para os hypothecar, e para fazer quaesquer escripturas publicas ou particulares, e para tudo mais que for preciso, e necessario, e que a Outorgante poderia fazer se presente fosse, e para substabelecer em outrem, ou outrem, e revogar substabelecimentos

instrumento de Escriptura publica de
divida e hypotheca virem que no an
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e desenta
e tres annos dete dias do mez de Agosto
do dito anno nesta Villa de Guarani
em meu Cartorio comparecerão partes
justas e contractadas como Outorgante
devedor e hypothecante Domingos Ferrei
ra Duarte e Outorgado credor Antonio
Joaquim Moreira de ambos moradores
na Freguezia de Santo Antonio de Jacutin
ga deste Termo e este morador na Cort
de Rio de Janeiro todos reconhecidos de
mim Tabellião pelos proprios de que
dou fé, e pelo Outorgante devedor me foi
apresentado o Bilhete de Destribuição
do teor seguinte. Destribuido a Fran
cisco Domingos Ferreira Duarte Jun
ior escriptura para hypotheca de Imoveis
ao cabo de ano mil e não Crivano Antonio
Joaquim Moreira pela quantia de
hum Conto e duzentos mil reis. Igua
del dete de Agosto de mil oito centos e des
senta e tres Annos = Numero Dois, Do
gue mil e duzentos reis do dito. Cabral
reira de Aguiar dete de Agosto de mil
oito centos e desenta e tres Francisco Duarte
nho, Cabral Agente. E pelo Outorgan
te em presença das testemunhas me
foi dito que pela presente de Comfes
sa devedor ao Outorgado da quantia
de hum Conto e duzentos mil reis em
dinheiro moeda Corrente desta Im
perio que neste acto recebeo do Ou
torgado para arranjos de sua viagem
de prazo de seis mezes a contar de hoje em dian
te e mais no juro de hum por
cento ao mez sob a mesma garantia

[illegible] antiga feita reconhecido até real sobre
escripta Authographo e para a garantia desta
divida e juros hypotheca-se hypotheca-
ca aos Outorgados todos os dens bens ha-
vidos e por haver dando isto em mais
bem firmeza e clareza em presença de dois
abaixo assignados de maiores de toda a
excepção sabendo de vida e fé de trinta an-
nos pouco mais ou menos e juro em
artigo de verdade de nome abaixo assig-
er por que livre e desembaraçado de
qualquer ônus judicial ou extra-
judicial e de tudo prometto não dispor
nem de outra sorte hypothecar, ou dar em
garantia não fazer ao Outorgado. Assi-
dim justos e contractados pediram ao
mim Tabellião que lhes lavrasse esta
escriptura em minha nota a qual lhes
li e achárão conforme e assignárão com
as testemunhas abaixo Gregorio Gonçal-
ves da Silva e Antonio da Costa Pereira
de Oliveira ao Tabellião em fé do Officio
que me transcrevi o bilhete da Destribui-
ção foi feito e passado por me engo-
mar mais esta hypotheca hum de dois escra-
vos como acima fica dito em os pre-
sidades em fim Jose Teixeira Tabellião
o escrevi

Domingos Antonio Duarte

Sebastião Joaquim Moreira

Como Testemunha Antonio da Costa Pereira

Como Testemunha Gregorio Gonçalves da Silva

Vale as tres linhas Teixeira

Escriptura publica de divida e hypotheca de herdeiros que faz José Martins da Cunha Guimarães a Francisco Demetriano de Castro e Sousa

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e tres, aos vinte e quatro dias do mez de Agosto nesta Villa de Guaratinguetá em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, como Outorgante devedor e hypothecante José Martins da Cunha Guimarães e como Outorgados Credores Francisco Demetriano de Castro e Sousa todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi apresentado o bilhete da Distribuição do teor seguinte = Distribuida a Escriptura, José Martins da Cunha Guimarães por escriptura de hypotheca de sua legitima paterna e materna, no Reino de Portugal a Francisco Demetriano de Castro e Sousa pela quantia de hum conto de reis. Guaratinguetá vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e quarenta e tres = Primeiro = Numero hum. Pagou cinco mil reis de Sello. Collectoria de Guaratinguetá vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e quarenta e tres. O Collector Agente Candidos Caetano Cabral Azevedo. Disse-me elle Outorgante em presença das

Vale as tres linhas Feitas

presença das testemunhas abaixo pelo
dito devedor a o Outorgado credor da
importancia ao bom conto de reis, diminuido
corrente desta Comprira que lhe ão prestou
promette pagar ao Outorgado esta quantia
logo que lhe seja possivel ou até o tem-
po que o mesmo Outorgado lhe quei-
ra esperar cuja garantia fica res-
ervada ao Outorgado o premio de hum
por cento ao mez até real embolço
do Outorgado, e para segurança e ga-
rantia do Outorgado obrigou hypotheca a Outorgante lhe
sua legitima Paterna e
Materna que possue no Reino de Por-
tugal em São Romão de Neiras Pro-
vincia do Minho por fallecimento
de seus Pays Agostinho Luiz Martins
e dona Mary Maria Joseta prometten-
do das ditas heranças não dispor
nem alhear ou vender em quanto
o Outorgado não for pago da referida
quantia e juros que se vencerem até
final embolço por isso que as possue
livres e desembaraçadas e damente ao pa-
ra ser sugeita ao presente contracto. E
pelo Outorgado Cirilo Francisco De-
metrio disse que aceitava esta escriptu-
ra em minha nota a qual lhes li
achárão conforme e assignado com
testemunhas Pedro Dias de Santa
e Antonio da Terra Pereira e eu Luiz
José Pereira Tabellião que o escrevi

José Martins Salumba Guimarães

Fran.co Dominhos de Castro Lanza

Pedro Dias de Cabeleira

Antonio da Terra Pereira

Escriptura publica de
venda de huma area que fazem
José Vicente Gomes e Joaquim
Gomes Leal a José Joaquim
da Cunha Leal, na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de huma area a Patorra virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de mil oito centos e sessenta e tres aos cinco dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio compareceram partes justas e contractadas como Outorgantes vendedores José Vicente Gomes e Joaquim Gomes Leal e outorgante comprador José Joaquim da Cunha Leal de quem mais pessoas de Freguezia de Jacarepaguá, e este morador nesta Villa todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo em presença das quaes pelos Outorgantes me foi apresentada a Partilha da Distribuição dos bens de herança Distribuida a Freguezia de José Vicente Gomes e Joaquim Gomes Leal Juiz em Escriptura de venda de todo quanto lhes possa tocar na Inventaria e partilhas os bens de seu finado Pay João Gomes do Espirito Santo — á Joaquim da Cunha Leal pela quantia de duzentos e quarenta mil reis. Que apresentão nesta data de Setembro de mil oito centos e Sessenta e tres = Pedem-me os Outorgantes que sao filhos legitimos do finado João Gomes do Espirito Santo e Outro sim declarão que no Inventario e que se procede pela

Junto Conto do Rio de Janeiro, tem contracta-
do vendido como por este vendido o tem
de hoje para sempre toda a dita legitima
parte que lhes toca na partilha dos
bens de dito Pay o Tenente Joaquim da
Cunha Leal pela quantia de duzentos
e dezoito mil reis declarando elles Outor-
gantes já terem recebido esta quantia
da parte do Outorgado em moeda Corren-
te desta Comprido do que lhe dão gui-
tação tratos feriores por tanto elles ou já
na pessoa do Outorgado todo o direito que
tinhão a herança ou dito referido Pay
constituindo o Outorgado procuradores
em Causa propria para que possa
haver todos os bens que lhes Couberam
por virtude desta Comprisso que os tem
vendido mesmo de hoje em diante como
e bem Constrangimento algum obrigando-
se mais a fazerem este vendido bom e va-
liozo a todo o tempo. E pelo Outorgado
Comprador me foi dito que aceitava esta
escriptura e bem apresentou a quia na
qual se pagou o sello proporcional pela
verba seguinte = Estampilha Cinco Reis em
trezentos reis do sello Collectorio do Jun-
tas de hoje e de Setembro de mil oito cen-
tos e dezoito e tres Paris de Sabrinho
Cabofel Azevedo. E assim justos e contra-
ctados me pedirão esta escriptura
que lhes fiz e sobre Conforme assignão
Com as testemunhas Antonio da Cunha
Pereira e Gregorio Gonçalves da Silva e
Luiz José Ferreira Tabellião a escrui

Joaqm Gomes Leal
José Vicente Gomes
Joaq Joaqm da Cunha Leal
Como Antonio da Cunha Pereira. Gregorio Gonz. da Silva

Escriptura publica
de venda, cessão ou herança
e de doação insolutum que fa-
zem Francisco Agostinho da
Silva e sua mulher Dona
Francisca Carolina de Vascon-
cellos á Manoel de Sou-
za Mello na forma aba-
ixo.

Saibão quantos este publico instrumen-
to de escriptura publica de venda, cessão
de herança e de doação in solutum virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e ses-
senta e tres aos vinte e tres dias do mez de
Setembro do dito anno Santa Villa de Ipo-
ucan nesta em o lugar denominado Casa de on-
de se Tabellião ia chamando estou ahi pre-
sente minha Comparecerão partes justas e
contractadas como Outorgantes vendedores
e cedentes Francisco Agostinho da Silva
e sua mulher Dona Francisca Carolina
de Vasconcellos e como Outorgado Compra-
dor cessionario Manoel de Souza Mel-
lo todos moradores desta Freguesia e
reconhecidos pelos proprios de mim Tabel-
lião e das testemunhas abaixo de que
dou fé, em presença delas ao todos pelos Ou-
torgantes me foi apresentado o Bilhete
de Distribuição do teor seguinte = Dis-
tribuidor da Freguesia = Francisco Ago-
stinho da Silva e sua mulher Dona Fran-
cisca Carolina de Vasconcellos fazem
escriptura de venda e cessão de di-
reito e acção que tem de herança con
sistente em bens moveis, semoventes
e immoveis que lhe deixou sua Sogra

Sogra e Mãe Maria Jansen de Menezes
Vasconcellos a Agostinho de Souza Mel-
lo pela quantia de dois contos oitenta e
nove mil quinhentos e setenta e oito reis
Ignorando elle dito Sogro e Mãe
Sta contas e serventia e tudo do intuito de mi-
los Outorgantes Francisco Agostinho da Sil-
va e Sua mulher Dona Josefina Soares
lhão de Vasconcellos foi ouvido e declarado, que
são senhores e possuidores pela herança em
existente em bens moveis, semoventes e ou-
moveis, que lhes deixou dita Sogra e Mãe
Maria Joaquina de Menezes Vasconcellos, e
com respeito essa herança de cabe pro
indiviso, toda ella pelas avaliações já fei-
tas de contribuição que delles pode caber a quan-
tia de quinhentos e tantos mil reis, mas
a mesma herança de cabe penhorada
por execução que a elles Outorgantes move
Antonio Teixeira Duarte pelo Juiso Muni-
cipal de Iguarassú e Cartorio do Escrivão Tei-
xeira, donde até hoje monta a quinhentos e
sessenta e seis mil duzentos oitenta e oito reis
de principal, premios e custas contadas ao
mesmo por o Outorgado Manoel de Souza Mello
na dita execução que lhes move pelo Juiso
de Paz desta Freguezia a saber as custas
tambem contadas até hoje importa
em cento e vinte tres mil trezentos e vinte
reis, e como elles Outorgantes querião evitar
augmento de Custas e não tinhão dei-
nheiro de contado para saldarem taes exe-
cuções convencionarão vender como por esta
vendem ao Outorgado Credor Manoel de Sou-
za Mello todo o direito e acção que elles
tem a mencionada herança pro indiviso
que lhes deixou sua Mãe e Sogra dita
Maria Joaquina de Menezes Vasconcellos
pela garantia de dois contos oitenta e nove
mil quinhentos e setenta e oito reis

reis incluindo elles Outorgantes desta
presente garantia de quinhentos sessenta e dois
mil duzentos e cincoenta reis para de-
duzidos do principal premios e custas que
devem a Antonio Teixeira Duarte, e
cento e vinte tres mil trezentos e vinte reis
resto do preço que lhe devem os Outorgados
ficando elles outro sim o Outorgados obrigados
a effectuar quitação plena e darguelle Duarte
nos seus effectivos autos de execução que pro-
movem contra elles Outorgantes; e por esta
forma dando-se elles Outorgantes por
pagos do preço da presente venda e ces-
são que fazem da referida herança
em pessoa do Comprador e cessionario
transferem toda a posse e dominio, di-
reito e acção que tinhão a mesma he-
rança, podendo elle Outorgado dispor del-
la livremente como sua, arrecadal-a e li-
quidal-a para o que o Constituem procura-
dor em causa propria, ficando porem o
comprador e cessionario obrigado a pagar
a dita ou qualquer outros Direitos que
que estejão devendo o presente Contracto a
elles Outorgantes a fazel-o bem firme e
valioso em todo o tempo. E pelo Outorgado
Outorgado Cessionario me foi dito que
aceitava a presente Escriptura na for-
ma della obrigando-se a pagar a Anto-
nio Teixeira Duarte a mencionada
quantia de quinhentos e sessenta e seis
mil duzentos e cincoenta e oito reis por
seus vendedores e cedentes e a elles da
respectiva quitação e por si tambem
lhes dá quitação do principal premios e
custas da execução que elles promo-
veu pelo Juizo de Fóra! Nesta acto pelo Ou-
torgado me foi apresentado a escri-
pta a verba de theor seguinte — Vasconcellos Trem, Pagou

Pagou de sello cento reis do sello. Cadeneto -
Bahia de Iguarassú nesta Villa aos Setembro
-de mil oito centos e dezoito e tres. Testemunhas
Subscriptas, Cabral. Azevedo. Affirmo juntos
e contractados me pedirão que lavrasse
a presente Escriptura em minha nota
do qual lhes fiz leitura por mim e acceitarão
e outorgarão assignando a rogo dos ou-
torgantes por serem Sabedores elle Jose
Manoel Gago da Camara com Dona Anna
Thereza Damazo Baptista Goncalves
e Luiz Jose Goncalves e eu Luiz Jose Tei-
xeira Tabellião o escrevy

e assignados ista outorgante Francisco Bezerra de Menezes e
sua mulher D. Futuosa Candida de Oliveira

Jose Manoel Gago da Camara

Manoel Dias de Abreu

Como Testemunha Damazo Baptista Gonsalves

Luis Jose Gonsalves

Escriptura publica de
divida e hypotheca que fazem
Felicianno Rodrigues dos Santos
e sua mulher Dona Jesuina
Maria dos Santos ao Capitão
Francisco Pinto Duarte na
forma abaixo.

Saibão quantos esta publico instrumento
de Escriptura publica de divida e hypo-
theca virem que sendo no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e dezoito e tres aos vinte
e cinco dias do mez de Setembro do
dito anno nesta Villa de Iguarassú em
meu Cartorio perante mim Tabellião

Tabellião comparecerão presentes juntas e contractadas como Outorgantes devedoras e hypothecantes Felicissimo Rodrigues dos Santos e sua mulher e como Outorgador credor o Capitão Francisco Pinto Duarte, aquelles moradores á Freguesia de Sabara - Comarca do Singuê e este morador desta Villa reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo, de que dou fé em pregamento dos quaes pelos Outorgantes me foi apresentado o bilhete de Destribuição do teor seguinte = Destribuida á Tijuca de Felicissimo Rodrigues dos Santos e sua mulher Dona Jesuina Maria dos Santos, e não passar escriptura publica de divida e hypotheca ao Capitão Francisco Pinto Duarte de huma data ou outras que forem no lugar denominado Ferreiros Freguesia de Sabara - Comarca preta garantia de hum conto oito centos e oitenta e seis mil reis. Aguardi vinte cinco de Setembro de mil oito centos e oitenta e tres Sinoca - Dizendo-me elles Outorgantes em presença das testemunhas abaixo que precisando de garantia de hum conto oito centos e oitenta e seis mil reis, a pedirão por emprestimo ao Outorgante credor o Capitão Francisco Pinto Duarte que lhe ingressou em moeda corrente deste Imperio cuja quantia prometião pagar ao Outorgante credor da Data desta a dois mezes e na falta de obrigão mais a pagar o premio de quinze por cento e o anno sendo a isto por elle lhe dada alguma em Juizo ou fora delle, e para segurança e garantia do Outorgado elles Outorgantes lhe hypothe-

hypotheca huma data de terras com
sesmaria e mais bracas de testada e
trezentas e dezasete e cinco de fundos no
lugar denominado Ferreiros Freguezia
de Sacra-Familia do Cinguá e ondem
mais tem todas as plantações de
Caffé nellas existentes as quaes possue
livre e desembaraçada de qualquer onus
mas e só agora as dargeita ao presente
Contracto, promettendo dellas não dispor
em gnardo e Outorgado não for pago da
referida gnantia e premio que acceresse
rem até final. E pelo Outorgado foi dito
foi dito que a acceitava esta Escriptura
na forma della e me apresentou a gui a
e perta do dito que he a seguinte. Sin
mero cinco, Reaes mil e nove centos reis
do dito Contracto em Igoarassú vinte e
cinco de Setembro de mil oito centos e
secenta e tres. Faria Sobrinho, Cabral
Azevedo. A procuração da mulher do Outor
gante he do teor seguinte. Procuração
bastante que faz Dona Jesuina Maria
dos Santos a seu marido Felicissimo Ro
drigues dos Santos como abaixo se declara.
Saibão quantos este publico instrumento
de procuração bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sessenta
e tres aos dezenove dias do mez de Se
tembro no primeiro Destricto santa Fre
gueziá de Sacra-Familia do Cinguá no
lugar denominado Ferreiros e casa de
morada do Doutor Antonio Barra
de Macedo a ondem Tabellião fui
vindo perante mim compareceu como
Outorgante Dona Jesuina Maria dos
Santos residente neste lugar reconhe
cida pela propria das testemu
nhas abaixo nomeadas e entes

assignadas certas conhecidas de
mim Tabellião do que de dou fé e as
presentes duas testemunhas pelo Outorgante
me foi dito lhe queria por este publico
instrumento constituir seu bastante
procurador a Ilm.º Felicianno
Rodrigues dos Santos a quem confere
todos os poderes que por direito lhe são
permittidos para que em nome della
Outorgante como de presente fosse pos-
sa em juizo e fora delle procurar, requ-
rer, allegar e defender o seu direito e
justiça em todas as causas ou pendên-
cias particulares e causas judiciaes
civeis e crimes, movidas e por mover
em que for author ou ré, exequente
ou executada em Juizo ou Tribunal e aos pre-
sentes para poder vender, ou hypothecar
que aes e quer bens que tenha, ou lhe
a Outorgante tenha pertencido, aprei-
tar, dar e receber dinheiros para as que nes
lhe confere poderes illimitados, pos
dendo substabelecer esta em hum ou
mais procuradores ou substabele-
dos em outros lhe cassar lhe sempre os
mesmos poderes em dinheiro e re-
vogal-os quando, chamando para
firme e valioso tudo quanto por
feito pelo dito seu procurador ou Subs-
tabelecidos. Assim o disse de que
dou fé e me pediu este instrumento
que lhe li e e a outorgou e por não saber
escrever assignou a seu rogo o Dou-
tor Antonio Correa de Macedo com
as testemunhas abaixo assigna-
das que presentes estavão a tudo
Joaquim José Sanches Tabellião
que o escrevi e assigno em publi-
co e raso, entrelinha vale sem vicio
estava o Signal publico Joaquim

Joaquim José Fernandes = Doutor Sebastião Ferreira de Macedo, Manoel Rodrigues Ferreira, José Luiz Vieira de Macedo = Esta procuração está tresladada fielmente a folhas dois = Pagou de emolumentos setecentos reis, melhoramento do mesmo cinco centos reis, sello cinco centos reis, sello de justiça cinco centos reis, sello de pobres cinco reis, sello de assignatura cinco centos reis, melhoramento do mesmo

Joaquim Antonio Pereira Machado
e como Outorgante credor o Capitão Fran-
cisco Pinto Duarte daquelle morador
no lugar denominado Tenreiros Termo
da Villa da Cidade de Barbacena e este desta
Villa, reconhecidos pelos proprios de
mim Tabellião e das testemunhas
abaixo em presença das quaes e pelo
Outorgante me foi apresentada a Des-
tribuição do theor seguinte = Distri-
buição = a Ilustrissima Joaquim Anto-
nio Pereira Machado vai passar
escriptura publica de divida e
hypotheca por todos os seus bens ao
Capitão Francisco Pinto Duarte pe-
la quantia de tres contos quinhen-
tos e cincoenta mil reis. Go-
vernamento Casa de Setembro dezenove
to contos e duzentos e tres mil reis. Dizen-
do-me o Outorgante devedor em pre-
sença das testemunhas que presentes
do dá a garantia de tres contos quinhen
tos cincoenta mil reis pedia
por instrumento ao Outorgante credor
o Capitão Francisco Pinto Duarte que
lhe consentisse em moeda corrente
neste imperio; cuja quantia promet-
te pagar ao Outorgante da factura
desta a dose mezes e na falta o pre-
mio de quinze por cento ao anno
e para segurança e garantia do Ou-
torgante credor Outorgante hypotheca seis
escravos os nomes Fabio de edade
idade trinta e dois annos, Ema de
Nação edade trinta e quatro annos,
Maria Crioula de oito annos,
Margarida crioula, de annos, Joan-
na Crioula dois annos, Francisco e
Crioula e duas cazas com terras
proprias nas Fabricas Freguezia de

Freguesia de Santa Anna do Tinguá
Cento hum mil duzentas e depoute hua
cas ao testador trezentos de juros
e outra cem centos e cinq e bacas, ao
testador trezentos e quarenta e cinco ao
de juros com todas as benfeitorias
das mesmas citadas cazas, cujos bens jos-
tos tinha e ausentou-se cedo e jurou
te não dispor em quanto o Outorga-
do o não for prova da referida quan-
tia e juros que accrescerem até fi-
nal declarando elle Outorgante que caso
não pague o premio no fim de cada
hum dos annos dará o commutador ao Ca-
pital e vencerá o mesmo premio
na forma acima dita. E pelo Outor-
gado Credor me foi dito que aceitava
esta Escriptura na forma della e
me apresentou a quitação no que al deve
o theor da seguinte = Numero dois
Pagou trezentos e dez centos reis do dito
Collectoria de Iguassú aos tres de
Setembro de mil oito centos e desoito e
tres Antonio Soares Cabral Agente. E
assim juntos e contractados me pedi-
rão fosse Escriptura que lhes fiz e cedi-
rei e aprezentarão Cabo as testemunhas
Adolpho Fernandes da Luz e Gregorio Fer-
reira da Silva presentes mim Tabellião
Francisco Antonio Pereira Tabellião, a escrevi

Vog.mo Apto. Pel Machado

Francisco Pinto Peixoto

Como test.a Gregorio Gom.r da Silva

Adolpho Fernandes da Luz

Escriptura pu-
blica de venda de hum escr
que fazem Estevão Gomes
da Silva e sua mulher
a José Joaquim da Cunha
Sendal na forma abaixo.

Saibão quantos este pu-
blico instrumento de escriptura publi-
ca de venda de herança virem que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e ses-
senta e tres nesta Villa de Guaranna
aos vinte oito dias do mez de Setembro
em meu Cartorio perante mim Tes-
temunha Comparecerão Como Outorgantes
vendedores Estevão Gomes da Silva
por si e como procurador de sua mu-
lher Dona Maria Joaquina de
Jesus mulher do Supplicado e Lá Freguezia
de Jacarepaguá e como Outorgados
Compradores José Joaquim da Cunha
Sendal Commerciantes desta Villa todos re-
conhecidos de mim Tabellião pelos
proprios de que dou fé pirante as
pessoas Outorgantes me foi apre-
sentada o Bilhete da Destribuição
do teor seguinte = Destribuida a Tes-
peira Sentença Gomes do Santos e
sua mulher fazendo venda da heran-
ça que lhes ficou por fallecimen-
to de seu Pay e Sogro José Gomes de
Espirito Santo e José Joaquim
da Cunha sendo feita a Partilha de
Conto e trinta mil reis = Ignacio
mil oito centos e Sessenta e Tres = Tenho Di-

Diz Joaquim ... Autorgante vendedores
que havendo Jose Pedro dos Passos e Diogo
Jose Gomes dos Espiritos Santos, procedido
judicialmente procedendo-se o Inventario
dos bens do mesmo pela Carta do Rio de
Janeiro e na sua Comarca a elles Autorgan-
tes pertencer até a conclusão da partil-
ha tem contratado vendedem como de
facto vendido tem a herança de que has-
pedra tocar no Inventario do dito finado
Jose a quantia de Cento e trinta mil reis
Pela Garantia de Cento e trinta mil reis
do que lhe ficão quitados por já ha-
verem recebido esta quantia em moe-
da Corrente deste Imperio e por isso
transferem na pessoa do mesmo Autor-
gado todo o direito e acção que tinhão
a mencionada herança pudendo arrecadar
cobrar a dita Comissão que fica
sendo por virtude de certa de hoje em
diante Constituindo-o por Bastante Procu-
rador em Causa Propria e obrigan-
do-se mais a fazerem esta venda
boa e valiosa e a tirar o Autorgado de
qualquer duvida Juctura. E pelo
Autorgado Comprador me foi dito
que aceitava esta Escriptura na
forma della e me apresentou a ver-
ba do Sello Proporcional do teor se-
guinte. Cinco mil reis. Duzentos reis.
reis. Sagrou duzentos reis. Que faz
um Conto oitocentos e sessenta e tres mil reis
Coluninho Cabral, Agosto. E para ca-
recer de multa do Autorgado fica
Lançada no Livro do Registro geral
Em fim Juntos e Contratados pedi-
rão se passe Carta de que lhes
houve esta Escriptura bem minha
nota aqui de Dias li e achamos con

conforme consignado com as testemunhas Antonio d'Souza Pereira e Adorino Fernandes da Luz Juramentado pelo mesmo Snr Juiz Tabellião que o escrevi

Estevão Gomes Vasa.

Convi m.ª

Estevão Gomes Vasc.ª

Jose Joaq.m da Cunha Leal

Convt.ª Antonio da Cruz Pereira

Escriptura publica de divida e hypotheca que fazem Antonio Joaquim Pereira Flores e sua mulher Dona Florinda Angelica de Jesus a Pedro Gaspar Gonçalves na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e tres aos vinte e quatro dias do mez de Novembro e do dito anno nesta Villa de Iguarassú em meu Cartorio compareceraõ Partes justas e contractadas como Outorgantes devedores e hypothecantes Antonio Joaquim Pereira Flores e sua mulher Dona Florinda Angelica de Jesus representada por seu dito marido como seu procurador como me fez certo pela procuração que no fim desta vai transcripta e como Outorgado credor Pedro Gaspar Gonçalves a quelles moradores em Caes Jose dos Guaianazes Freguezia de Itamaracá e este destra Villa todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo

de que dou fé em presença das pessoas
pelos Outorgantes me foi apresentado o Bilhete
da Distribuição do teor seguinte = Distribuição da
Tabaira, Antonio Joaquim Pereira Flores
e Dna mulher Dona Escriptura de hypotheca
em Que o Gaspar Gonçalves de dose escravos, que-
rentas e cincoenta braças de terras de testada
cem oito centas de fundos e hum predio de
casas de morada de sobrado e outro existentes no mesmo
terreno pela quantia de doze centos centos e trin-
ta e sete mil quatro centos e corenta e quatro reis.
Que assim vinte tres de Novembro de mil oito cen-
tos e oitenta e tres, Tinoco. Dizendo-me os Outor-
gantes devedores que precizando da quantia
de doze centos centos e trinta e sete mil quatro
centos e corenta e quatro reis, para pagarem aos
Credores conforme hum a concordata por elles as-
signada pedirão por emprestimo esta quantia
aos Outorgados Credor Pedro Gaspar Gonçalves que
lhe emprestou em moeda corrente desta Em-
perio declarando os Outorgantes já terem recebido
e prometem pagar esta quantia da factura
desta a prazo de mezes dous a isto por divida
em Juizo ou fora delle e na falta de obrigação a
pagar ao Outorgado o premio de hum por cento
ao mez e de mais ventura para o Outorgado
obter hum pagamento por preciso crear de pleito
judicial neste caso ficará esta quantia ven-
cendo o premio de dois por cento ao mez que
será contado desde o vencimento desta presente
Escriptura cujo premio será accommulado ao
Capital de dois em dois mezes e vencerá o mes-
mo premio até real embolso, e para segurança
e garantia do Outorgado elles Outorgantes lhe
hypothecão dous escravos de nomes Bento de
Nação idade de quarenta annos, Joaquim de
Nação idade de quarenta annos, Luzia Crioula
idade quarenta annos, Marcella Crioula
idade trinta annos, Benedicta Crioula idade
de vinte e quatro annos, Maria crioula idade

idade de vinte
quatorze a
dos e quatro
annos, Le
pardo idade
dois annos
ros em a
Gregorio a
nhentas
centas e
genero fa
até perten
Joaquim
Cabo, pro
Dona Em
centos
Cabo
gante
Joaquim
Cardoso
ao pro
annos
Christo

Sam. Dias

idade de vinte dois annos, Caetana de tal idade de quatorze annos, Fabiana de tal idade de dez annos, Candiana de tal idade de cinco annos, Leocadio pardo de idade de dois annos, Lazaro pardo idade de dois annos e bem assim huma data de terras em o lugar denominado São João dos Emprazamentos, Freguezia de Mogy das Cruzes com quinhentas e dez braças de testada e oitocentas de fundos, por onde mais ao menos fazem frente pela estrada que vai do Salto até perto da Estação dos Guaianazes, como Joaquim Antunes de Lemos Serrano por hum lado, por outro com João da Costa Nunes, Dona Clemencia Maria Pereira de Jesus, cujos bens ella Costa garantes possuem livre e desembaraçados do que vai e por ninguem e promettem não dispor e nem de todos os seus predios que ficam sempre sujeitos a hypotheca desta escriptura até seu real embolço do Custo que ficamos outros tambem sujeitos que para a futuro prefixo haver prometido nunca dispor em todo ou em parte algum em quanto o Custo não for pago da referida quantia e juros mais que accrescerem até final embolço. E pelo Custo e dos Credores me foi dito que aceitavam esta escriptura na forma della e me pediram lhe passasse verba do theor proporcional posta na guia que fica archivada a qual he do theor seguinte = Numero que alonga Pagamento dezoito mil e quatrocentos reis, Collectoria de Guaipá aos vinte de Outubro de mil oitocentos quarenta e sete annos = Recebi do Tenente Coronel Custo Sabrinho, Capital Geral = A Procuradora da mulher do Custo = seguinte é o seguinte = Procuração bastante que faz Dona Luiza da Silveira e Evangelica que juro. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e dois

duas suas doaçoens de mera ac vitalicio
nesta Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga Municipio de Soure
Cartorio em que compareceo Dona Florinda de
Jesus a Freguezia de
Maria Santissima reconhecida pela propria de
mim e das testemunhas abaixo assignadas
das de que dou fé presente as partes por
ella foi dito que por este publico instrumen-
to nomeia Constitue seu bastante procura-
dor a seu marido Antonio Joaquim Ferreira
Lima para a poder hypothecar bens seus a quem
lhe convier podendo passar escriptura e as-
signar. E logo pelo dito me foi dito que dou fé e me pedio
este Instrumento que lhe aceitasse e assig-
nou a rogo da Outorgante Dona Florinda de
Angelica de Jesus por ella não saber ler nem
escrever Manoel Lobo de Macedo filho legitimo
mim Tabellião Bernardino Correa Vasques escri-
vão que o escrevi, subscrevi e assignei em publico
e raso em testemunho de verdade Antonio Joaquim
Ferreira Lima Florinda de Angelica de Jesus
Antonio Joaquim Bernardino Correa
Vasques, Pedro de Santana a Dona Florinda
Angelica de Jesus - Manoel Lobo de Mace-
do filho, Carlos Antonio Francisco José de
Sousa Pereira, João Teixeira da Fonseca. E
assim juntos e contractados me pediram este Es-
criptura que lhes fui aceitar e assignaram
com as testemunhas abaixo e Antonio da Costa
Pereira e José Teixeira da Fonseca presentes
mim Luiz José Teixeira Tabellião que a es-
crevi

Por mim e como Procurador de minha
Mulher D. Florinda Angelica de Jesus
Antonio Joaquim Bernardino Correa Vasques

Pedro Gaspar Stutz

Antonio da Costa Pereira

José Teixeira da Fonseca

Escriptura Pu-

blica de divida e hypotheca que
faz Alexandre Jose' de Mendon-
ça Moreira a Joaõ Bueno Ma-
nus na forma abaixo.

Saibaõ quantos este publico instrumento de escrip-
tura publica de divida e hypotheca virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e dezoito aos trin-
ta dias do mez de Novembro do dito anno
na Casa da Morada denominada Moreira onde
eu Tabellião vim chamado ahi comparecerão
partes juntas e contractadas como Outorgante ce-
dente e hypothecante o Major Alexandre Jose' de Men-
donça Moreira e como Outorgado credor
Joaõ Bueno Manus todos moradores acima Fre-
guezia e reconhecidos pelos proprios de mim
Tabellião e das Testemunhas abaixo do que dou
fé; em presença delles foi pelo Outorgante
me foi apresentada a Escriptura de Distribuição
do teor seguinte - Distribuição a Moreira
Alexandre Jose' de Mendonça Moreira por
Escriptura de divida e hypotheca a Joaõ Bu-
eno Manus pela quantia de reis quatro
centos dez centos e quarenta e dez mil reis
e em garantia de hypotheca mil duzentas
e oitenta braças de terras, cazas de minen-
cia e ao lado desta a casa de negocio com
suas pertenças, rancho e humma horta que
mora Bernardina Oriaula, e bem assim
a casa que engenho com machina, for-
nos e todas as suas pertenças em treinta de
Dezembro digo em trinta de Novembro de mil
oito centos e desoito e tres Francos. Dizen-
do mais o Outorgante que elle he devedor ao Outor
gante da quantia de trais centos cincoenta e nove
mil reis de dinheiros que lhe tem emprestado

emprestados pra mesas desde a data de dez de
Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e sete até
vinte de Outubro do anno de mil oito centos e cin-
coenta e oito, e bem assim he mais devedor ao mes-
mo Outorgado da quantia de hum conto quinhen-
tos vinte e sete mil reis em cento e dezenove e dois reis
que o Outorgado na qualidade de dous fiadores pa-
gou a Antonio Luiz Telles de Menezes e quitado
pre para aquella primeira quantia de quatro
centos dez centos e quarenta e dois mil reis que
he o debito actual d'elle Outorgante ao Outor-
gado credor João Pedro Nunes, cuja quantia elle
Outorgante promette pagar ao Outorgado da fac-
tura desta a hum anno, e sem isto por di-
vida alguma em juizo ou fora delle, ficando
entretanto sem esta quantia a vencer desde a data
do presente instrumento o premio de hum por
cento ao mez e para segurança e garantia do
Outorgado elle Outorgante lhe hypotheca mil duzen-
tos e dezoito bracas de terras que parme fazen-
do testada no Rio Iguassú, fundos para a terra
do Pinguá tendo principio no rumo do Major
Antonio Avelino Damarcino, cujas terras houve
por herança de meus finados Pays, huma casa
de vivenda da Fazenda denominada de Moreira,
engenho e todos os seus pertences do fabrico de
farinha e machinas de dobrar, huma outra
casa de vivenda em frente a mesma Fazen-
da com casa de Commercio, rancho e seus
pertences e bem assim huma escrava de nome
Bernardina crioula de idade de vinte dois annos
pouco mais cujos bens acima referidos elle Ou-
torgante os possue livre e desembaraçados de qual
quer onus judicial, extrajudicial ou hypothe-
ca anterior e domente agora pela presente escrip-
tura os hypotheca ao Outorgado seu credor João
Pedro Nunes promettendo não dispor destes em
quanto o mesmo Outorgado não for pago da
referida quantia e juros que a final de seu pri-
cipal montarem até real embolso. E pelo Outorgado credor

Credor me foi dito q.e não acceitava esta escriptura na forma dada e me apresentou a verba do theor seguinte = Numero quatro - Pagou quatro mil reis, diz.o quatro mil e setecentos reis de sello. Collectoria de Iguarassú trinta de Novembro de mil 863 diz.o de mil oito centos e sessenta e tres Faria Sabinho, Cabral Agenio. E assim justos e contractados pre diram de mim Tabellião que lhes lavrasse este Instrumento q.e lhes lido acceitaram diz.o acceitarão e assignarão com as testemunhas abaixo Antonio Homem de Amaral e Miguel Antonio de Macedo Tapirimbaba presente mim Luiz José Teixeira Tabellião o escrevi

Alexandre José de Mendonça Moreira
João Pedro Otaviano
Miguel Antonio de Macedo Tapirimbaba.
Antonio Homem do Amaral

Escriptura de quitação q.e dá Dona Emilia Augusto Regadas e outros filhos viuva e herdeiros do Capitão Augusto Julio Regadas a Antonio Joaquim Pereira Flores.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e hum annos aos dezoito dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Iguarassú em meu Cartorio compareceo como Outorgante José Bento Luiz Lins diz q.e o Outorgante Dona Emilia Augusta Regadas e seus filhos representados por seu procurador bastante José Bento Luiz Lins ao diante chamado e Outorgado Antonio Joaquim Pereira Flores reconhecidos

re contheudos pelos proprios de minha Tabel-
liaõ e das testemunhas adiante do que dou fe
em presença das proprias pelos Outros ao me
foi apresentado a Distribuiçaõ do theor seguinte:
Distribuida a Escriptura Dona Engracia Alves Re-
sta Regadas e seus filhos Herdeiros do finado
Capitaõ João Pereira Ramos diz o do finado
Augusto Julio Regadas passaõ escriptura pu-
blica de segurança a Antonio Joaquim Pereira
Flores da quantia de trez contos trezentos e qua-
renta e nove mil reis. Sete de Novembro de mil oito centos e trinta e trez Pinto
Disendo-me os Outorgantes por seu bastante pro-
curador que sendo devedor ao Coronel Antonio
Joaquim Pereira Flores da quantia de trez
contos e trezentos mil reis proveniente de compra
de terras e escravos da Fazenda de São João
dos Inocentes que foi de propriedade do finado
Capitaõ João Pereira Ramos por escriptura pu-
blica celebrada na nota do Tabellião actual
Segunda de Santa Cruz dos Mendes datada de
dez de Dezembro de mil oito centos e cin-
coenta e hum e estando elles Outorgantes pago
e satisfeitos da aquella escriptura de que
que fizeraõ ao Outorgante vem por esta dar-lhe
plena e geral quitaçaõ para nunca mais
lhe ser pedida por isso que recebem para es-
te pagamento a quantia de trez contos trezen-
tos e quarenta e nove mil reis em dinheiro cor-
rente do que em Tabellião dou fé em receber
disto como para receber fora preciso a primei-
ra ate ratificarem a ainda que nunca mais
por dia ou por seus herdeiros em Juizo ou fora
delle pedirem aquella quantia e pelo Outor-
gante Flores me foi dito que aceitava esta Es-
criptura em que quita e eu a me apresentou-a
sitado do theor seguinte = Numero - de-
zenove Reis trez mil e quatro centos reis
Saraiva vinte quatro de Novembro de mil
oito centos e trinta e trez Faria Sabrinho

Sobrinha, Gabriel Cyrio. Mostrou-se-lhe o Mes-
tre primo Senhor Doutor Juiz de Orfaos Dir Do-
na Emilia Augusta Regados seo Dir Dona
Emilia Augusta Regados Inventariante dos
bens que ficaram ao fallecimento de seu
marido Augusto Julio Regados que de-
meou no Cabal Antonio Joaquim Perei-
ra Flores de cuja herança faz parte a
que acima se allude e que está ameaça-
da de ruinas e convocou os seus
credores, e porque para a salvar da ruina
será bem necessario fazer algum
abatimento e entrar em qualquer transac-
ção para evitar maior prejuizo que será
irreparavel no caso de se não effectuar
vem o Supplicante requerer a V. Senho-
ria se digne permittir-lhe fazer a referi-
da exhibição com o mandado pessoal abaixo-
de o Supplicante a prestar ao todo conteu-
do em este feito. Pede a Vossa Senhoria deferir
Em que Deos lhe a prosperidade requerida ou-
vido o Doutor Curto e Curador Geral por si Re-
cebeu Mercê Como Procurador Doutor Manu-
el Joaquim da Silva. Como requereo Vossa
Senhoria por termo de Audiencia de vinte e
dous de Agosto de mil oitocentos
e duzentos e tres Doutor A. J. Fernandes. Não
se approva a petição da Supplicante
Vossa Senhoria porem deferirá Como enten-
der de justiça. Vossa Senhoria dous de Agos-
to de mil oitocentos e duzentos e tres Antonio
Fernandes de Oliveira. Concordo com a res-
posta do Doutor Antonio Fernandes de Olivei-
ra Tutor dos menores. Vossa Senhoria dous de
Agosto de mil oitocentos e duzentos e tres
Luiz Fernando Peres de Oliveira. Dou
a permissão pedida visto ser o Procu-
rador e do Tutor não se oppor Vossa Senho-
ria dous de Agosto de mil oitocentos e duzen-
tos e tres Doutor A. J. Fernandes. Como

as procurações dos outorgantes Dona Emilia Augusta Pegado, Tiburcio Valentim Pegado, Dona Maria José Pegado, José de Sá Moreiras, Carlos Sebastião Pegado, Julio Cesar Pegado, Dona Maria Isabel Pegado Augusto Julio Pegado = José Caetano Gomes Pires ficam aqui archivadas em todos os seus effeitos para serem em tempo opportuno apresentadas no Cartorio do Registro Geral. E pelo outorgante Pedro Flores me foi dito que se encontrava nesta cidade e assignou com as testemunhas Antonio da Terra Pereira e Antonio Fernandes da Luz presente mim Luiz José Ferreira Tabellião o escrevi

Como procurador da Snr.ª D. Emilia Augusta Pegado seus filhos e genros cujas procurações apresentei e ficaram archivadas em Cartorio do Snr Escrivão Ferreira

José Stanislau d'Oliveira

Escriptura publica de perfilhação do menor Edemundo que faz o Procurador Antonio Teixeira do Santos na forma que declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de perfilhação virem que no

no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús
Christo de mil oito centos e sessenta e tres aos
mil oito centos e sessenta e quatro, aos vinte dias
mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguara-
di em meu Cartorio compareceo o Reverendo
Antonio Teixeira dos Santos Vigario desta Fre-
guezia reconhecido pelo proprio de mim Ta-
bellião e das testimunhas abaixo do que dou
fé em presença das quaes por elle Reverendo
Como Outorgante me foi entregue o Bilhete
da destribuição devidamente feitado, cujo he
do teor seguinte:- Destribuida a Teixeira,
O Reverendo Padre Antonio Teixeira dos Santos
Vigario da Freguezia de Nossa Senhora da
Piedade de Iguarassú, faz escriptura de per-
filhação de hum filho de nome Ildemundo
que houve de Dona Umira Rosa Lydia das
Neves amulher solteira e desimpedida. Igu-
assú aito de Janeiro de mil oito centos ses-
senta e quatro - Teixeira -. E pelo Outorgan-
te o Reverendo Antonio Teixeira dos Santos
me foi dito que sendo Clerigo de ordens sa-
cras houvera hum filho por nome Ildemun-
do com Dona Umira Rosa Lydia das Neves, am-
bos solteiros e de nenhum gráo de parentesco
com elle Outorgante, o que tudo dito seu filho he
sua vontade perfilha-lo como com effeito
o perfilha pela presente escriptura para que
elle possa ser seu herdeiro e gosar de todas
as honras e prerogativas como de legitimo
nos foram por direito reconhecimento garanti-
do pela Lei de dois de Setembro de mil oito
centos e quarenta e sete, rogando outro sim
as Justiças de Sua Magestade Imperial
a Confirmação da presente perfilhação. E
eu Tabellião como Authoridade Judicial em
nome do absente perfilhado aceitei a pre-
sente Escriptura de perfilhação do que dou
minha fé, e assignou o dito Reverendo depois
que lhe foi lida e achar conforme ceo

Com as testemunhas presentes Francisco Constantiano de Castro e Souza e Pedro Dias de Santa Ana mandou Luiz José Teixeira Fialho que as escrevesse.

Vig.º Antonio Teixeira de Santa
Fran.º Constantiano de Castro Sousa
Pedro Dias de Santa Ana

Escriptura publica de arrematação de huma casa, rondas e todas as benfeitorias que foi de José Maciel Falcão da Camara e Andrade pertencente aos Orfãos Francisco Constantiano de Castro e Souza.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de arrematação de huma casa e benfeitorias em hum que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezesseis e quatro aos dezesseis dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Jaguarão em meu Cartorio compareceram presentes partes juntas e contractadas como Escrivão nomeado Juiz Maciel Falcão da Camara e Andrade e Escrivão Vicente Ferreira Pinto e a presente Procurador Antonio Teixeira

Saibam Quantos este Instrumento de Escriptura de Compra e Venda virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis aos vinte e seis dias do mez de Janeiro nesta Freguezia de Santa Anna do Parnahyba Provincia do Piauhy em meu Cartorio compareceram presentes como Outorgantes Vendedores Antonio Francisco Lopes e sua mulher Dona Maria Francisca Lopes moradores nesta Freguezia e reconhecidos de mim Tabellião pelos proprios de que dou fé e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas de que tambem dou fé e conheço, e logo pelos ditos Outorgantes me foi apresentado o Bilhete de Particular com o teor seguinte. Particular. Recebi de José Manoel Lages da Camara e sua mulher Joanna Francisca Lages da Camara a quantia de mil e duzentos mil reis em dinheiro de contado importancia de uma morada de casas de taipa coberta de telha com seus competentes commodos e terreno nos suburbios desta Cidade, sita na Rua Grande desta Cidade, que pertence ao casal de Antonio Francisco Lopes e sua mulher Dona Maria Francisca Lopes, e pela qual se obrigam a fazer boa e sufficiente escriptura de Compra e Venda logo que lhes seja exigida, e para clareza passo o presente Bilhete que assignam. Parnahyba 26 de Janeiro de 1866. José Manoel Lages da Camara. Antonio Francisco Lopes. Declarando-me os Outorgantes Vendedores que possuindo humas terras no lugar denominado Marrecas desta Freguezia, humas mandadas de casas com seus competentes pertences para residencia e Commercio e tambem varios escravos existentes, tem contractado vender como de facto vendido tem ao Supplicante para sempre a referida casa e todas as mais benfeitorias de Antonio Francisco Lopes pela quantia de dois contos quinhentos mil reis quantia esta que elles já receberão do Supplicante ouro de que lhe dão quitação e por isso desde já pela presente Escriptura cedem e transferem na sua pessoa todo o direito e acção que tinhão na mesma casa para que d'ora em diante a possua e disponha como lhe convier sem duvida alguma e declarão mais que a mesma casa se acha livre de hypotheca e que a não tem vendido a outra pessoa alguma e se obrigão a fazer boa a presente venda em qualquer tempo. E pelos Outorgantes Compradores me foi dito que aceitavão esta Escriptura

Escriptura de arrematação e contrato que fazem o Juiz de Direito da Comarca de Vianna e Thesoureiro Geral do Districto abaixo declarados, para arrecadação das Rendas Provinciaes do Districto de Vianna, pelo tempo de dous annos e dous mezes, que principião a correr do primeiro de Janeiro do anno proximo futuro de mil oitocentos e cincoenta e seis, e findão ultimo de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e oito, na forma abaixo declarada.

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e cinco, nesta Cidade de Nossa Senhora da Victoria, Capital da Provincia do Espirito Santo, e Secretaria do Governo, onde se achava o Doutor Victorino Pereira Leite, Juiz de Direito da Comarca de Vianna, e Presidente da Junta de Fazenda, e o Thesoureiro Geral Antonio Francisco Lopes, comparecerão os Arrematantes abaixo declarados, e por elles foi dito, que havião arrematado em Praça publica, que se fez no Paço da Camara da Cidade de Vianna, no dia vinte e dous do mez de Outubro proximo passado, as Rendas Provinciaes do Districto de Vianna, pelo tempo de dous annos e dous mezes, que principião a correr do primeiro de Janeiro do anno proximo futuro de mil oitocentos e cincoenta e seis, e findão ultimo de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e oito, na forma abaixo declarada. O Collector Francisco Calmon do Espirito Santo Cabral Bueno, depois de ter sido approvada a arrematação do Collectorado pela Presidencia da Provincia, e tirado o termo de fiança, que passou nas Notas do Tabellião Victorino Pereira Leite, e assignado com as testemunhas presentes, Victor José Duarte e Luiz José Ferreira Tabellião o escrevi.

José Maria Gazada Camara
Como Procurador da Sr.ª D. Eulalia Maria Vianna
Antonio José Duarte
Antonio Francisco Lopes
Como Procurador Victor José Duarte Pinto
Vasco Pereira Duarte

Escriptura publica de ven-
da lavrada em casas que fazem
José Cardoso Rodrigues e
sua mulher a Maria
Pereira Duarte.

Saibão quantos este publico instru-
mento de escriptura publica de venda
de herança virem que aos desoito dias
do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e dezasete annos dezaseis dias
do mez de Janeiro do dito anno nesta Vil-
la de Vigia em meu Cartorio perante
mim Tabellião Compareceo como Outor-
gantes vendedores José Cardoso Rodri-
gues e sua mulher Dona Maria Rosa
de Jesus moradores nesta Freguezia
e como Outorgados Compradores Marcos José
Pereira Duarte morador nesta Freguezia
todos reconhecidos pelos proprios de
mim Tabellião e das testemunhas abas-
po declaradas de que dou fé perante os quaes pe-
los Outorgantes me foi apresentado a
escriptura de Declaração do theor seguinte = Dec-
laração = Saibão quantos este instrumento de
virem e delle noticia tiverem como nós abaixo
assignados José Cardoso Rodrigues e sua mulher Dona Maria Rosa
de Jesus moradores nesta Freguezia de Vigia
e como Outorgados Compradores Marcos José
Pereira Duarte pela quantia de
Setecentos e cincoenta mil reis, que
nos são dezeseis de Janeiro do mil oito cen-
tos e dezasete annos = Pelo mesmo
digo e pelo theor deste Publico Documento
nos Outorgantes vendedores José Cardoso

52 1 V°

contractadas como Outorgantes devedores e hypothecantes e Marcelino Nunes Coelho e sua mulher Dona Romualda de Maria do Sacramento moradores no Municipio de Vallença, e como Outorgados credores Fº da Cunha Lima moradores d'esta Villa todos reconhecidos pelas proprias das testemunhas abaixo assignadas e eu Tabellião do que tudo dou fé. Pelos Outorgantes foi dito e como procurador bastante de sua mulher me foi apresentado o Bilhete de Distribuição e verba do sello do teor seguinte = Distribuida á Tinoco = Marcelino Nunes Coelho e sua mulher moradores no Municipio de Vallença, fazem escriptura de divida e hypotheca publica em todos os deus bens de Fº da Cunha Lima a fim de garantir de oito centos e trinta e hum mil quinhentos e noventa e dois reis que lhe devem, a prazo de hum e dous annos sendo o primeiro pagamento de oito centos e trinta e dois reis, e o segundo de dez centos duzentos e sete mil duzentos e dois reis. Garantia vinte e hum de Janeiro de mil oito centos e sessenta e quatro = Tinoco = Numero dois, Pagou dez mil e duzentos reis de sello. Collectoria de Guaratinguetá vinte nove de Janeiro de mil oito centos e sessenta e quatro = Faria Sabrinho, Cabral Guaxiro, Disse-me os Outorgantes em presença das testemunhas abaixo que me dão ditos devedores e Outorgados credores Fº da Cunha Lima de garantia de oito centos e trinta e hum mil quinhentos e noventa e dois reis, proveniente de differenças que lhe tem fornecido generos de sua casa de negocio desde o anno de mil oito centos e cincoenta e dois até hoje, cuja garantia elles Outorgantes prometem pagar ao Outorgado da seguinte maneira a saber, sendo o primeiro pagamento de oito centos e trinta e dois reis, e o segundo de dez centos duzentos e sete mil

mil duzentos e dois reis e na falta de cada hum dos referidos pagamentos e hum respectivo por garantias ellas Outorgantes se obrigão a pagar ao Outorgado o premio de quinze por cento ao anno que será accommulado ao capital ao fim de cada hum anno que se crescer ao presente contracto não sendo ellas Outorgantes a este respeito duvida alguma em tempo algum ou fora delle e para segurança da presente divida e qual quer premio que se crescer até real embolço do Outorgado ellas Outorgantes lhe hypothecão todos os seus bens que são os seguintes = duzentas e duzentas e cinco braças de terra em testada na beira do Rio Parahyba com duzentas e cincoenta de fundo, contando em ti com a de moradas humas ditas para negocio e todas as mais casas para differentes commodos nas mesmas ditas ares e hum arruado mais citenta mil pés de Café, sendo setenta mil pés de ter a anno e dez mil pés de mais os escravos Gregorio de Nação Moçambique, Pedro ditto, Sabino ditto ditto, Antonio ditto ditto, Romano ditto ditto, Vicente Cabinda, Agostinho ditto, João Bengueller, Francisco Congo, Pedro Cabinda de idade de vinte cinco annos, Manoel ditto de idade de vinte cinco annos, Lourenço ditto idade de vinte annos, Lino ditto idade trinta annos, Raymundo ditto idade trinta annos, Matthildes ditta idade quarenta annos, Maria ditta idade de quarenta annos, Juntas ditta idade de trinta annos, e Margarida de Nação; cujos bens acima referidos ellas Outorgantes prometem livre e desembaraçados ou gualquer ausente e somente agora para presente escriptura em hypotheca ao mesmo Outorgado ficando tambem hypothecados mais qualquer escravo que mais escravos acima mencionados possão possuir, assim como todos os seus ditos de lavoura, obrigando-se ellas Outorgantes em nome dos proprios seus bens

bens alguns dos acima mencionados e bens
proprios em garantia o Outorgante não for
integralmente pago da referida quantia
e dos premios e juros accrescentes até final
embolço do Outorgante. E pelos Outorgantes
foi me foi dito lerem aceitado esta escriptu-
ra na forma exarada, e aprovam a com ella
garante ha a seguinte - Procuração bastante que
faz Dona Maria da Maria de Nascimento
Coitado e outros este publico instrumento de
procuração bastante virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
mil oitocentos e cincoenta e dous aos
dez dias do mez de Janeiro nesta Freguezia de Santa
Thereza em meu Cartorio compareceu como Outorgante Dona Ro-
mualda Maria do Nascimento reconhecida
pela propria de que trato e de mim Tabellião
disse que nomeava e constituia por seu bastante procurador a
seu marido Marcelino Gomes Coelho a
quem dava e concedia todos os poderes
illimitados para tratar de seus negocios
e bem assim assignar a escriptura de
hypotheca na Mesa a que se proceder em
razão de todos os poderes necessarios em direito.
Assim o disse de que dou fé e me pediu
este instrumento que lhe acceitou e as-
signou com as testemunhas presentes - Fla-
vio Ribeiro da Costa e Sebastinho Correa
Pinto de que dou fé por ser conhecido e
eu Francisco Baptista Gomes Tabellião o escre-
vi e assignei em Publico e raso em testemu-
nho de verdade Estava o signal publico
Francisco Baptista Gomes, Romualda
Maria do Nascimento, Flavio Ribeiro
da Costa, Agostinho Correa Pinto de
Carvalho, Marcelino Gomes Coelho

contractador, pedindo a mim Tabellião
que lhes lavrasse esta escriptura em
minha nota a qual lhes li acharão
conforme a ella outorgão e assignarão
do que dou fé em presença das testemu-
nhas o Capitão Francisco Pinto
Duarte e João Ferreira Moreira presente
mim Elias José Siqueira Tabellião que
o escrevi.

Marcellino Gomes Coelho

Como procurador de minha Mulher Dona Raimunda Maria da Conceição

Marcellino Gomes Coelho

João da Cunha Lima

Francisco Pinto Duarte

João Ferreira Moreira

Registro das actas do Col. Legislativo Eleitoral para Deputados da Assembléa Provincial, na forma que abaixo declaria.

Acta da reunião do Collegio Eleitoral do Municipio de Iguassú, para a Eleição de nove Deputados a Assembléa Legislativa Provincial pelo quarto Destricto da Provincia do Rio de Janeiro. Ao trigesimo primeiro dia do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e desoito e quatro, e quadragesimo terceiro da Independencia e do Imperio, no Paço da Camara Municipal da Villa de Iguassú Provincia do Rio de Janeiro, reunidos os Eleitores das Cinco Freguezias que se compoem o Municipio, por Edital assignados e sob a Presidencia do Juiz de Paz mais votado da Parochia da Villa - Antonio Estelino Damasceno

5 XV 11

feita a leitura do capitulo primeiro do Titulo terceiro da Lei de desenove de Agosto de mil oito centos e quarenta e dois e da Lei numero mil cincoenta e dois de desoito de Agosto de mil oito centos e sessenta e duas ás instrucções, o Presidente conce-deo aos quatro Eleitores que lhe parecerão ma-is moços - Commendador Francis Raymundo Cor-rea de Faria Sobrinho, Valentim Bras Pinto da Silva, Lucio Jose Ferreira e Joaquim Bue-no de Andrade, os dois primeiros para Secretarios e os dois ultimos para escrutadores e tendo tomado assento procedeo-se a votação para a Eleição de Secretarios e escrutadores do Collegio Eleitoral apresentando cada a Eleitor hum cedula contendo dois nomes e que fin-dito feito contarão-se e achárão-se quarenta e huma cedulas igual ao numero de Eleitores presentes em ja apuração dou o seguinte resulta-do a João Sabino e Antonio Domingues cento e quarenta votos, Dantas José Maria do Couto trinta votos, Doutor Joaquim José de Oliveira dois votos - Tenente Coronel Francisco José Soares, hum, e Antonio José de Castilhos, hum, Domingos José Lopes hum, José Timotheo Perei-ra hum, Francisco Pinto Duarte hum, e Luiz José Ferreira, hum; ficando por tanto eleito os dois primeiros Como Secretarios, e os tercei-ro quarto escrutadores, por ter a sorte decidi-do este por empate com o quinto, o que en-tretanto não acceito. Em seguida procedeo-se a eleição de presidente recolhendo-se qua-renta e huma cedulas e apuradas derão o se-guinte resultado Domingos José Lopes cinco votos, Doutor Manoel Rodrigues de Lacerda Vascon-cellos, Commendador Francisco José Soares dois, João Sabino e Antonio Domingues hum, Dantas Joaquim José de Oliveira, Antonio e Estella-no Domingues hum, Antonio José de Castilhos hum, Tenente Coronel Francisco José Soares Filho hum, ficando eleito Domingos

Domingos José Coelho que tomou assento. E para constar se lavrou a presente acta que assigna o Juiz de Paz presidente interino e mais eleitores presentes. Antonio Ducelino Damasceno, Juiz de Paz Presidente, Francisco Raimundo Correa de Faria Escrivão Secretario, Valentim Bras Pinheiro da Silva Secretario - Luiz José Teixeira, Joaquim Pedro de Andrade, Francisco Pinto Duarte, João Pedro Nunes, Antonio José de Carvalho Victor José Duarte Lisboa, Julio Fabricio Antonio Damasceno, Doutor José Maria do Coutto, Pedro Gaspar Cordeiro, Manoel de Nunes de Moura, Domingos José Coelho, José Carlos da Silva Pinto, Doutor Joaquim José de Oliveira Mariz, Manoel Pereira da Silva Duarão, João da Costa Nunes Junior Moura, Obrigario José Cardozo da Fraga, Diogo da Silva Braga, Luiz da Costa Nunes, Luiz José de Vasconcellos Dantas, Antonio Ricardo Torres, Modesto Pereira Barbosa José Timotheo Pereira, Francisco José Soares, Filho, Francisco José Soares, Antonio José Soares, Miguel de Moura e Moura, Dionisio José de Santa, José do Egipto de Andrade Rosa, José Soares da Silva, Domingos Soares Pinto de Carvalho, Manoel Antonio de Oliveira, Manoel Nunes da Silveira Antonio Dias Teixeira Pimenta Manoel Ribeiro de Carvalho Vianna, José Antonio Soares, José Gervasio da Rocha, Joaquim Silveira Baldez, Secretario Manoel das Virgens. Acta da apuração dos votos de quinze deputados da Assembléa Provincial do quarto destricto da Provincia do Rio de Janeiro, e aos trinta e hum dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dezesseis quatro, quadragesimo terceiro da Independencia do Imperio no Paço da Camara Municipal da Villa de Iguassú onde se achava presente o Collegio Eleitoral para a dita

dericão de quinze Deputados a assumptar
Legislatura Ordinaria pelo quarto Districto da
Provincia do Rio de Janeiro depois de constituir-
de o collegio, que teve lugar a terceira hora da
tarde pelo que não pode ter lugar a cerimo-
nia do estilo segue ceremonia religiosa de que
trata a Lei; e sendo o Presidente do Illustr
Domingos José Alves declarou que hia proceder
se ao sorteio dos Illustres para fazerem as precisas
diligencias e em medida que fossem chama-
dos entregarem as suas cedulas, contendo
quinze nomes por ser o numero de Deputa-
dos que dá o distrito. Sendo-lhe assim proce-
dido e terminando o recebimento das cedulas
procedeu-se a contagem das mesmas e que se
verificou ser igualmente o numero
igual aos Illustres presentes. O Presidente
designou a escrutar o Tenente Coronel Fran-
cisco José Soares Filho para fazer a leitura
e respectiva as letras do Alphabeto pelos outros
membros se deo começo a apuração cujo resul-
tado foi o seguinte. Francisco Pinto de Mesquita
renta votos, Manoel dias votos, Doutor Manoel Ro-
drigues Jardim quarenta votos, Doutor Bandeira
Vasconcellos Vidal quarenta votos, Doutor Affonso
Candido Regueira Costa trinta votos, Doutor Ma-
noel Corrêa de Araujo Pereira trinta e hum vo-
tos, Doutor Honorato Augusto Pamplona trinta
e oito, Doutor João de Almeida Lima, trinta e
oito, Doutor Joaquim Caetano Ribeiro de Almeida
trinta e dois, Tenente Coronel Manoel José de
Oliveira trinta e dois, Padre José Joaquim Fer-
reira da Silva trinta e dois, José Felicianno
de Moraes Costa trinta e dois, Francisco Igna-
cio Ferreira trinta e hum, Doutor Americo
Marinho Pereira Vianna trinta, Vigario Philippe José
Correa de Mello quinze votos, Doutor Francis-
co Ferreira de Magalhães vinte oito, Francisco
Antonio da Silva Lima vinte hum, Doutor José
de Paiva e Magalhães Calvet vinte hum, Doutor
Joaquim dos Santos Pereira vinte, Doutor Fran-

Luiz Carlos da Magalhães Brum, escrevente
vento, Dantas Antonio Caetano da Silveira
veira da Bahia, quinze votos, Dantas
José Antonio de Araujo Fidgueira Jú-
nior dez, Dantas Jansen de Castro
Muniz Barreto, Simões Francisco da Sil-
veira Duarte Silva Cinco, Dantas Antonio
Vieira Pinto de Mattos cinco, Pedro Rodri-
gues da Marcondes dos Reis três. Conclui
da a apuração o Secretario publicou
os nomes dos indivíduos que obtiveram
votos para a deputação na presente Elei-
ção, e logo em comparecer os eleitos a
Junta Eleitoral a Vida Antonio Luiz
Pedro de Menezes, João Batista Santos
Pinto, Reginaldo José da Silveira e Joaquim
Coelho de Magalhães este em que a Mesa de
parou visto ser suplente que foi chamado
pela ordem que se lhe seguia o Doutor Antonio
Moreira Pinto Guimarães e Miguel Athanasio da Costa
Bandeira Vasconcellos Carneiro Luiz Pedro de
Marcondes e Geraldo Leite da Motta. Pe-
la ordem se extinguiu o Partido Bento Pinto Ri-
beiro Bandeira ou Campeão, José Pinto Ri-
beiro Ferreira ou Campeão João da Costa
Ferreira. Pela ordem Manoel Pedro Antonio
Pedro Barreto de Menezes, João de Mattos
Cavalcanti, João Antonio dos Santos e Pedro
Peres da Silveira. Pela ordem Palmares Edu-
ardo de Abreu Moreira ou quaes tendo
verificado que as faltas do Collegio se deram
da mesma, Mandou proceder
do em todo o processo da Eleição or-
denou o Presidente o cumprimento
do artigo artigo visto e tem do Decreto
de vinte dois de Agosto de mil oito centos
e oitenta e a extracção das cédulas
para ter o destino da Lei e inutilizando-as
as cédulas houve o Presidente o Collegio

Collegio por dispensa do que para contar
de Janeiro do presente anno tomou posse
approvação assignou o Presidente e mais
Membros presentes: eu João Fabiano Santa-
Damaceno Secretario que o escrevi e assignei.
Domingos José Clarindo, Presidente, João Fabiano Santo
nio Damaceno Secretario, Antonio José Maria
do Canto Secretario, Francisco José Soares Fi-
lho, Dantas Joaquim José Pereira, Fran-
cisco Alves Pinto, Antonio Custodio Fran-
cisco Reginaldo Correa de Sá, Francisco Sobrinho
Pedro Gaspar Lima, Manoel Alves de Oliveira e Moura
Joaquim Pedro de Andrade, José Bento de Al-
meida Pinto, Agostinho Rodrigues da Silva Duran
José da Costa Pereira, Virgilio José
Cardoso da Fraga, Tiburcio da Silva Braga Luiz
da Costa Nunes, Luiz José de Vargas Dantas
Antonio Ricardo Torres, Floriano Pereira Barbo-
sa, José Silvestre Ribeiro, Francisco José
Soares e Antonio José Soares, Reginaldo José Dan-
na e Costa, Dionisio José da Costa José
do Egypto de Albuquerque Rosa, José Rodrigues Cabral
e Domingos Carolino de Carvalho, Manoel
Custodio de Araujo, Manoel Pires da
Oliveira, Antonio Dias Teixeira Peregrino
Manoel Baptista da Encarnação Vianna, José
Antonio Soares, Joaquim Batista Bar-
bosa, José Severino da Rocha, Vicente Ma-
noel das Virgens. Nada mais constava em as
ditas e mencionadas actas a cima transcri-
ptas que aqui bem e fielmente verbo ad verbum
em fé do que dou fé: vai este assignado pelos
membros do respectivo Collegio: Domingos José Soares
na Substituição que o escrevi

Domingos José Clarindo Presidente

Don Joaquim José de Oliveira
e Francisco José Soares Filho

Escriptura publica de divida e hypotheca que fás João José Ricardo Bittencourt e sua mulher Anna Joaquina Bastos na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e quatro aos tres dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Jacarehy em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas como de hum e outro lado entre si hajustuarão João José Ricardo de Bittencourt e como Outorgante e sua mulher Anna Joaquina Bastos todos moradores nesta Freguezia e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo do que dou fé em presença delas pelo Outorgante me foi apresentado o Escripto da Publicação e theor delle he o seguinte = Escriptura de Divida, pelo qual João José Ricardo Bittencourt faz escriptura ou hypotheca em favor de Anna Joaquina Bastos que delle recebeo em dinheiro de contado a quantia de duzentos e dezoito mil reis, Duzentos e dezoito mil reis, Em moeda corrente, para pagar a quantia de dois annos, e Quarenta e oito mil reis em moeda corrente, para pagar a quantia de dois annos; para a segurança da qual quantia se dá hum sitio

duzentos cento e oitenta e seis, em
beneficio da Fazenda de accordo a
despeza e que elle 2º Tabellião e Escrivão
lhe pague dous mil e trezentos reis pela
sua assistencia, e Escriptura, e sello
reino de que elle fez uso e depois
Maria Gabriella, Gabriel Cypriano. Declarou-
me o Outorgante que fica ficando, da quantia
de dous contos duzentos e oitenta e seis, pode-
ra por que fez este Contracto, e recebeo fora
Educadas Notas, que lhe tem feito todas
moeda papel corrente no Imperio, em
garantia em Tabellião, que lhe dou
e recebeo, damno, e lucros para sua segu-
ça, e seus testamenteiros, pelo que obrigou
seus, presentes, e futuros, bens, e rendas
de o guardar, e fazer bom, e verdadeiro
pelo que fez obrigação de seus mes-
mos bens, e rendas presentes, e futuros
por Direito, que se deverá ser accommet-
do no Capital, e juros, que lhe mesmo
ramente deve, e o mesmo premio, e juros
Registrou-se esta escriptura no Cartorio
Notas, Judicial, e Orphãos desta Cidade
Imperio, aos vinte e nove de Abril de mil
mentos, e trinta, e dous annos, Eu Fran-
no, Escrivão, que a escrevi, e assignei
Contractante, presente, livre, e desembaraça
dor, de que dou fé, em seu juramento
sem duvida, e dolo algum, em hypothe-
certificou, e do conteudo nesta, de que
de hypotheca a favor do Outorgante, e
Quarenta, e hypotheca, e mais bens
Imperio, Jardim da Cidade, trinta, e dous
mento, Florinda, e Cidade, e desoito an-
nos, Escrivão, Paula, filha desta idade, dous
annos, e Thereza, desta idade, cinco
annos, em os escravos acima referidos de
Contrahente, promette livre, e desembaraça
dor, de qualquer Commis, ou hypotheca

Lan a 1.ª via

escriptura em minuta a cargo do
meu filho nota que lhes li, e conferi
Outorgantes e assignarão com as testemu-
nhas juramentadas e todos este instru-
mento de Escriptura Publica e Compra e Ven-
da ficou feito e concluido no mesmo dia
Sendo Testemunhas que o escreveu

João José Pereira de Bittencourt
José Gonçalves Barbosa
Comendador Manoel Duarte Leitão
Antonio de Sá Pereira

Escriptura publica de ven-
da de ouro e fructo de escravos que
faz Manoel Coelho Marinho
a Joaquim Coelho Marinho na
forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de es-
criptura publica de venda de ouro e fructo de escravos vi-
rem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesús
Christo de mil oito centos e sessenta e quatro aos vinte
dois dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Vil-
la de Guaratinguetá em meu Cartorio compareceram pre-
sentes os Contractadores como Outorgante vendedor Manoel
Coelho Marinho e Outorgado comprador Joaquim
Coelho Marinho ambos moradores desta Villa e re-
conhecidos por mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, em
presença das quaes pelo Outorgante me foi
apresentado o Bilhete de Distribuição do teor
seguinte= Distribuida á Cidade. Manoel
Coelho Marinho fáz vendado ouro fructo que
tem nas casas numero hum, tres, e dete, na
Serra de Mantiqueira Comarca do Rio de Janei-
ro a Joaquim Coelho Marinho pela Guantia

quantia de quatro centos mil reis. Sa-
bam quantos este Documento de nove Conhe-
cimento e Reconhecer que foi dito que no
tocante ao mesmo Sitio que fazem os João Coelho
Marinho, fora adquirido em nome da
Dona Maj. Quintina do Bom Successo, á
dita Outorgante, e dous Irmãos Joaquim Coe-
lho Marinho, que é o Outorgante com Leonar-
do Leonardo Lima, e os dous primeiros Lotes
ao cimbras citos na Corte na Rua de Matta
Cavallos pertencem aos Herdeiros de numeros
hum, tres, e sete, durante a vida delle Ou-
torgante e dos mais dito Fructuario assim
declarados por cujos estes entrando todos na
posse. Que alem de numero hum abatido
a algum ramos, existindo actualmente os
de numeros tres e sete, constante arrui-
nados. Que havendo falecido o dito fructua-
rio Dona Maj Quintina do Bom Successo
e dos a Senhora Leonarda Lima, existem, de
Outorgante, Laura Lima e o Outorgado Comprador
Joaquim Coelho Marinho, no gozo desse
dito fructo; e na parte q pertence ao Outorgante
sellhe tem já vendido ao Outorgado Comprador
Joaquim Coelho Marinho pelo preço e
quantia de quatro centos mil reis, q que
recebe em dinheiro de contado e lhe dá plena e ge-
ral quitação e transfere no Outorgado
Comprador todo o seu posse e dominio que
nos Casinhas Fructuarios. Hum, tres e dois
tinha na posse de estar agoada de numero
hum cahida por isso q se mudou durante
as vidas delles um fructuarios no direito ao
lugar da Casinha cahida para que os
Comprador goze como elle Outorgante gozava
na parte respectiva dum q fica delle Outor-
gante ou Outorgado a quem pessoa lhe ponha
embaraços nem duvida em parte alguma livre de on-
cargos e o mesmo que pode haver he a seu favor

o de pagamento da decima Urbana que
fica de encargo do comprador. Que de fallecer a
Outorgante Comprador antes d'elle vendedor,
passará o dito predio a seus herdeiros
ditos ou herdeiros do comprador, que goza-
rão durante a vida delle vendedor, podendo que
do por occasião do fallecimento ou todos os legata-
rios hei que os ditos casinhas sejão ava-
liados em numero bem, que as ditas casinhas
hoje e dito passarão para os herdeiros de
João Coelho e Moreira, visto estar com a pre-
sente venda nenhum direito mais fica de
Outorgante - ao seu predio as taes casinhas
em cuja que nos fica a Outorgado Comprador
com duas portas, dando Lumia que já
tem e a outra que principia ao poente, ten-
do a terra a parte da rua fica da Lumia
Nova e fica a seus que já é Outorgante vende ao
dem hypotheca abella a dita Lumia as ditas
propriedades para o Comprador; e como tem esta
do estas casinhas ao cargo do Outorgado Com-
prador elle Outorgante lhe dar plena e geral
quitação dos pagamentos até hoje e ficar
elles Outorgante e Outorgado até esta data qui-
te dem Com outro e Val dados de contas de
parte a parte. E pelo Outorgado foi dito que
aceitava a presente Escriptura e por sua
parte tambem se dá por quite com o Outor-
gante até esta data; em Testemunho disso fé dar
outorgamos ao Outorgante vendedor a quantia
de Quatro centos mil reis em notas des-
te Imperio que contou e achou exacta. E pelo
Outorgado comprador me foi apresentado
o Conhecimento da Siza do teor seguinte = Nú-
mero Cincoenta = Um, Caetano Siza de
Sua Majestade Collectoria das Rendas Nacionaes
da Igreja, Exercicio de mil oito centos e ses-
senta = tres = mil oito centos e sessenta e seis =
Mestre do Livro de receita fica averbado = e este
bel Collectoria no quantia de trinta quatro mil

vinte e quatro mil reis q' me pagou o Senhor Joaquim Coelho Marinho duzentos vinte reis de Sinco mil oito centos e dezesseis e quatro pelo imposto respectivo e dito corresponde pago e entregue e estes mil reis para conta com a Egreja mi de Coelho Marinho e um effeito de Letra de dez mezes mesmo tempo, tudo e dito da Barra de Mattos Carvalho em Rio de Janeiro dezesseis mil trezentos e dez Reis pago em dinheiro de contado por Joaquim Coelho Marinho - Antonio Soares Pereira Sobrinho, Antonio Gabriel Gomes. E assim justos e contratados ficaram, e mim Sebastião que tudo isto escrevi e esta escriptura em minha nota que tudo li, achamos conforme assignam com as testemunhas Antonio Soares Pereira, e Olympio Fernandes da Silveira presente mim Luiz Joaquim Ferreira Sebastião que o escrevi

Joaquim Coelho Marinho

Joaquim Coelho Marinho

Antonio Soares Pereira

Olympio Fernandes da Silveira

Escriptura publica de divida e hypotheca que faz Vicente Jose de Santa Anna a Francisco Domingues de Castro e Souza

Saibão quantos esta publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro nesta Villa de Ignassú em meu cartorio compareceram presentes

partes juntas e contratadas como Outorgante
te declarou e bypothecante Vicente José de Olive-
ira e Outorgado credor Francisco Do-
metriano de Santa Anna moradores des-
ta Freguezia reconhecidos pelos proprios de
que dou fé perante as que abaixo do
vão e depois vi entregar pelo Outor-
gante ao Outorgado o bilhete da Dacta
ção do teor seguinte = Dertribuida á
Freguezia Vicente José de Santa Anna
por escriptura publica de divida e hypo-
theca de hum escravo de nome Rodrigo
crioulo a Francisco Demetriano de San-
to Anna pela quantia de trezentos e
cincoenta e oito mil reis cento e quaren-
ta reis. Sem assignatura de Freguezia
de trezentos cento e desoito e quarenta
reis. Disendo-me o Outorgante em
presença destas testemunhas abaixo que
he acordo ao Outorgado Francisco Demetri
ano de Santa Anna a quantia de
trezentos cincoenta e oito mil reis cento
e quarenta reis que lhe emprestou em
moeda corrente deste Imperio, cuja quan-
tia já recebeo da mão do Outorgado e pro-
mette pagar-lhe dentro de seis mezes
dou a isto por duvida alguma em Juizo, ou fora delle e na falta do
premptto pagamento se obriga mais a
pagar-lhe o premio de hum por cento ao
mez e para segurança e garantia do
Outorgado lhe Outorgante lhe hypotheca em
penhor o escravo de nome Rodrigo crioulo de
idade nove annos que possue livre
e desembaraçado e promette pela pre-
sente e durante o Outorgado possuidor
do mesmo escravo em
quanto o Outorgado se não for pago
de seu debito e juros vencidos e dos premios que
accrescerem até real embolço. E pelo Ou

Escrivão que o escrevi. Sem mais dito que no en-
tanto esta escriptura me ser pedida, acabei
e me apresentou a verba de dito teor
seguinte = Numero cinco, Sujeitos
quatro mil reis de dito. Collectoria de Ignacio
vinte dois de Fevereiro de mil oito centos e
oitenta e quatro Vicente Soares Sobrinho, Collector
Agente. Reconhecimento contractados
que pedirão esta escriptura que lhes
lhe achar ao conforme e assignando com
as testemunhas presentes Coronel Fernan-
des da Silva e Jose Gomes Galves Siqueira
e eu Emilio José Rodrigues Tabellião que
o escrevi

Vicente José de Santa Anna
Joaquim Dominiano de Castro Sampaio
Como testemunha Antonio Fernandes da
José Gomes Siqueira

Escriptura de hypotheca que faz Anna
Maria Paula de Nascimento a favor de
Antonio Fernandes da Silveira na forma abaixo de-
clarado

Saibão quantos este publico instrumento de hypotheca virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos oitenta e quatro aos trinta dias do mez de Agosto
do dito anno nesta Villa de Iguassu em meu Cartorio compareceu jun-
to a testemunhas como Credor Jose Fernandes da Silveira e disse que
dona Anna Maria Paula do Nascimento moradora nesta Villa me
disse por propria de mesma Tabellião, que fazia hypotheca a favor
dito de que dou fé, pela divida confessada constante do titulo de obrigação
que lhe fez seguinte = Devo a Quantia = Devo eu Anna Maria Paula
do Nascimento, por Escriptura de hypotheca a favor Antonio Fernandes da Silveira
ção dos meus Escravos a saber Felicianno pardo, Miguel Congo, Miguel,
Benguella, Vera de Cruz, Sua crioula, Fortunata Cabra, Cassia
Cabra, Felicidade Crioula, para garantia da divida de Seis tres
centos, quarenta e sete mil reis e quatro vezes. Iguassu por
vinte de Agosto de mil oito centos oitenta e quatro - Tinoco - Dia

unido-se ordinaria que pudendo ao Cofre Residuos, que vieram de sua
dispo ordinaria, que haveria de ao prisado mencionado, fizer ordinaria a fim Este
mesmo Selvagem não aquantia de tres contos, quinhentos noventa e
seis mil cento e oitenta reis, que garantia o pagamento seja posto
nos Cofres que lhe ordenão não uso mencionado dito fazendo os juros
para pagamento de dividas resto desta despesa mencionado
mesmo ao Cofres Defunto e Ausentes, Cofres ingenuos já cadastrados para
pagamento de Credores Fazendeiros Senadores de Sorte que usando pa
ra satisfazer esse os Cofres que a geral hypotheca os bens
foi Estatuto de Effeminação ao seguinte = Fabricano possue, Miguel Bon
ga, Miguel Augusto, Mora de Nazaré, Severiano, Fortunato Bri
anda, Cezario Cruzado = Fabricador com mais filhos menores que
fizer Cofres contão bens inderem hypotheca nos as condições
do pagamento a saber na especial garantia de seis tres contos qui
nhentos noventa seis mil cento e oitenta reis não pagamento dos pa
gamentos ao Cofres e

consignarão perante amigos de direito por mais saber Escrivão Testamento de
Ofo Barboza com as testemunhas perante [illegible] Alferes. Abaixo [illegible] de
Silva perante mim Tabellião [illegible] Antonio Cardoso, que no
impedimento do Tabellião [illegible]
Abonga de minha mão e Sinal. Em Maria [illegible] de Casimiro
[illegible] Barboza
por Estormidão e Ignorancia

[illegible]
João José [illegible]

[illegible] Miguel José da S.a

Escriptura de Venda de humas que faz
Donna Magnifica e Angelica de Souza
a Donna Constancia Ignacia de
Moura Sabral na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura
de Venda de cento vinte braças de terra, ou hum quarto
mais ou menos que vendo eu abaixo de Nafoimento de Nafo Se
ubor Jesus Maria de cento e vinte braças quadradas, em dia abaixo de
mez de Agosto de mil oito centos e quarenta
e quatro = Nafoco = Perante mim a Outorgante Vendedora, que della
hua Testimunha e provincia de cento vinte braças de terras ou hum quarto
de mesmo citado Nafoco de dita Villa, hoje cento e cinco braças
de terras no lugar de nomeado Nafoco, junto Villa, que pelas terras
tocou a dita Outorgante por herança de sua Mãy Maria de
Jesus de Souza, como consta de inventario que dito Pay e
sal que fez junto Villa, as quaes terras pertencem [illegible]

cadas degrad que cauo, por isso por dita bouda abrelos q aer, pela
pena, e iguarda de qui hunter oder mobeis, q se mite deste cubo de
castergada nos mettas de Bouca, q se Sabbatão dem fé ouuber, cria
ao Castergante q nad inha tão abonauio pera, q de nas dittas cubo uinte
oitaua braças de terras tinha de beg fundeto ouuyo, como dilla q se
fia pertencendo, q se mete ajuo nesta ouuyo de ajuo ao Salto aquel
q se chamide q nad pera dauer pio custo de dita bouda, q nad nos
pedra foi dito q nad uisto ou ajuo mete Consigtura nad pera dilla
declarada nas ajuo ao tes dilligencia de Sua Magestade = Ele
uisto uer = Moniz = Seria de bous de Dair = Collectoria das Rendas
Nacionaes de Tgueira = Recebi do mid cito cubo cincoenta egentos e
mid cito cubo cincoenta reis = Apolhas do Cuno de Bouita feira de 1848
os recebedor Collector, egecutor de Dizeta mid cito cubo, q pag ou
a Confrad Donna Secretaria Igreja de Moura Cabral, mais de
Agosto de mid oito cubo cincoenta, pelo compto respectivo
a Seria cinco pessoas sete ajuo bouto oder mil reis, pragmento
compra de Donna Magestade Rainha Augusta de Seria, cubo uinte
duas braças de terras mehingas de sementeira de Seio, mota bella
Collector Faria Sabrinho = Manoel Cabral Dias = Domingos
dos mentos todos pedreiros mid reis Sabbatão pera q nad bocas
minha mette ajuo nesta Consigtura q se fiz bem e Sua bôa
cabaram cem pessoas, q assistão cassignante pera de Rogo da
Contergante por nad Sabbatão Brás de Seara Dias, Rogo
da Compradora Manoel de Moura Cabral, com autorização nesta
pessoa de Sua Casa, e Thome Rodrigues de Macedo
cassignados de mid Sabbatão José Manoel Caetano dos San
tos que cassinou pedo proprio Punho cassignj

A Rogo de D. Delfiqueulina Angel Sica de Souza
Brás de Souza Dias
A Rogo de D. Gonçalinha Ignacia de Moura Cabral
Manoel de Moura Dias
Thomé Rodr. de Macedo
Antonio de Pinho Braga

Escriptura de reconhecimento, que fiz
eu que fiz Francisco Martins Ferreira
na forma abaixo

Sou bem quanto este publico instrumento de escriptura
de reconhecimento e fiel fidelidade que me apresentou

de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis aos em tres dias do mez de Agosto deste anno, nesta Villa de Iguarassú, nas casas de residencia do Subdelegado supplente Francisco Martins Vianna, moradas na referida Villa, perante mim Escrivão abaixo nomeado pelo proprio de meus Subdelegados abaixo nomeados, e assignados depois delle, e perante as testemunhas abaixo assignadas, depois delle ser presente appareceo Joaquim Antonio de Britto Seguinte = Declarou a Francisco Martins Vianna, por Escriptura publica de reconhecimento de huma filha menor de nome Laura, havida com Donna Maria da Gloria da Conceição, mulher solteira, aberta e parida Iguarassú aos sete dias do mez de Abril deste anno de mil oito centos e quarenta e seis, sobre cujo dito Francisco Martins Vianna me foi dito que deste dito tempo em que nasceo tem huma filha de nome Laura mais de um Sete de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e sete, havida com Maria da Gloria da Conceição mulher livre aberta e parida para haver, e gozar de todos os direitos e Garantias que a lei concede aos filhos legitimos e tendo respeito a tudo quanto lhe foi dito e declarado por quem tal acto celebra cuja segurança como filho de Deos e grande para o que pede o cumprimento desta feita declarou expressamente que dava de mão e renunciava, e de feito dava e renunciou este instrumento que houve = Logo foi assistente o Subdelegado como parte publica e assistio no mesmo acto por ella mesma e de que dou fé conheci e com as testemunhas abaixo = Antonio Ferreira, e Antonio Fernandes da Luz e José Manoel Barbosa do Santos Subdelegado que escrevi

Francisco Martins Vianna

Como testemunha Antonio Fernandes da Luz.

Antonio da Costa Barreiros

Escriptura de hypotheca de huma Escravinha com dezoito annos que fazem José Luiz Machado Salvador e sua mulher Donna Maria Antonia de Jesus, a José Antonio Ribeiro Subsumpção na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de divida e hypo

Saibam quantos este virem que aos vinte e hum dias do mez de Novembro do anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e quatro, aos vinte e tres dias do mez de Novembro do mesmo anno, nesta Villa de Iguassú, nas casas de Contos em que assistem os Juizes ordinarios, comigo Tabellião abaixo nomeado, e das testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, compareceo o Senhor Capitão Antonio Joaquim de Almeida Pinto, morador nesta Villa, e nella em casa de sua residencia, e por elle me foi apresentado o Distracto de Distribuição e Sello provisional do theor seguinte = Distribuição a Escriptura = José Luis Machado Sobrinho sua mulher Donna Anna Antonia de Jesus, por Escriptura de hypotheca de humas Fazendas situadas na Serra do Piraquê denominada Matto da Pobre na Freguezia de Santa Anna de Pilar, e bens de Escravos nella existentes pela quantia de Mil e duzentos mil reis cento oito centos e quarenta e quatro annos aos vinte e tres de Novembro de mil oito centos quarenta e quatro, a José Estanislau de Assumpção = Iguassú = José Luis Machado Sobrinho sua mulher Donna Anna Antonia de Jesus, vos juro em o dito provisional da quantia de duzentos mil reis cento oito centos e quarenta mil reis, por quanto passa Escriptura de hypotheca de humas Fazendas situadas na Serra do Piraquê denominada Matto da Pobre, Freguezia de Santa Anna de Pilar, e bens de Escravos a José Estanislau de Assumpção. Iguassú em vinte e tres de Novembro de mil oito centos quarenta e quatro = O Tabellião José Manoel Caetano dos Santos = Somma dos reis = Duzentos mil oito centos reis = Pagou duzentos mil oito centos reis de Sello Collectoria de Iguassú, em vinte e tres de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro - Faria Sobrinho, Cabral Vieira = Declarando mais os devedores presentes ao dito Escriptura hypothecaria que são devedores ao Credor José Estanislau de Assumpção da quantia de duzentos mil reis cento oito centos e quarenta e cinco mil reis - e dellas mil reis cento oito centos e quarenta e cinco mil reis, provenientes de duas Letras vencidas uma com vencimento em Trinta dias deste presente dia, e outra com vencimento de hum mez tambem deste presente dia, ambas passadas pelo dito Credor José Estanislau de Assumpção, a favor delles devedores, sobre Francisco Leite Sobrinho Commerciante estabelecido na Corte do Rio de Janeiro, declarando mais devedores já terem em seu poder das ditas duas mencionadas Letras Vencidas, segundo a ordem dactada de hoje contra o dito Francisco Leite Sobrinho, neste acto os ditos devedores ao Credor para haverem levantar a mencionada quantia de dez centos de reis em Tabellião dou fé conhecer este escripto do theor e Credor entregar aos devedores a mencionada ordem em poderem dos Contractantes

abaixo assignados cuja garantia de herança vinha até aonde satisfeita
mino milheis, fica hypotheca da dita quantia de um predio de mea
gua uma praça vantajosamente defronte da Igreja, e quando não o
possão fazer vinda assumulado ao Capital para debaixo mesmo premio
annuio progressivamente na razão dumtos até não haver lucro, e quando
ao Capital se obrigão a pagar em dois pagamentos iguaes, sendo a primei
a dita data a hum anno, e obrigando dita herança dita dois an
nos, ficando entendido que por falta de pagamento pagamento fica desde
logo vencido o segundo, para garantia e Segurança do Capital que
assim que assignarem da dita presente hypotheca sua herança
em terras pertencia Rotéo da Serra do Engenho
Fazenda pertencente a Santa Anna de Sabaneiras, hypotheca
com a mesma herança os Escravos seguintes = Joaquim de Nação valor
quarenta annos - Silverio de Nação cincoenta annos = Felippe de Nação
trinta annos - Antonio de Nação trinta annos - Bernardo dito trinta
cinco annos = Victorino dito trinta annos = Jose dito cincoenta annos
Jose dito quarenta cinco annos = Elias crito trinta cinco annos - Lucio
quarenta annos = Antonio crito quarenta annos - Estevão crioulo trin
ta, Faustino trinta quatro annos - Gilberto de Nação quarenta annos,
Lucio quarenta annos, Victorino trinta annos, Thomé cincoenta
annos, Antonio Cabinda dezoito annos - Mina Cabinda trinta cinco annos,
Thomé Cabinda dezoito annos, Januario Cabinda dez annos, Victorio
Cabinda quatro annos, cujos valores são arbitrados pelos mesmos em
seu especifico de trinta Escravos é de hypotheca por cujo escripto de
hypotheca todos os bens existentes, existentes na mesma
fazenda, e pertencentes, entendendo-se hypotheca
que hum ano mesmo que por costume não dos Escravos hypothecados
existentes mais que todos os referidos bens que hypotheca ficão livres e
desembaraçados depois disto existe hypotheca, ficando, de tudo qualquer
outra judicial ou obrigação acontecendo hum bom estado empregando os
ditos ordinarios fazendeiros como uma abonados em fazer que
que este contracto deve o mesmo em que cabe Credor sendo pago
do Capital ficando obrigando-se tão bem aos Credores aos
ditos devedores empenhorados no foro este hum e por costume
tiverem de mudarem para outro qualquer Municipio para que
um Credor tal de dita mudança afora do uso do Municipio que por um
tempo não estabelecer para dá empenhorem promptamente as Justiças este
ato Credor hypothecario foi dito que assistirá especialmente
Escriptura com todas as clausulas declaradas = Segue

ofiçio vereação que se nisfoi ao pouco tempo pelo dinheiro = Estava o Sello de duzentos reis = Procuração Bastante que faz = Dona Anna Antonia de Jesus = Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e sete, aos vinte e hum dia do mez de Novembro deste dito anno, nesta freguezia de Santa Anna de Pahanguas, termo da Villa de Iguape perante mim Tabaliam adiante nomeado e Senhor Jose Luis Machado Sobrinho, morador neste freguezia abi compareceo como outorgante mulher deste dito Senhor Jose Luis Machado Sobrinho, Dona Anna Antonia de Jesus, reconhecida de mim Tabaliam pelas testemunhas abaixo assignadas e que abaixo se fará menção e por ella foi dito que por este publico instrumento na melhor via de direito constituia seu bastante procurador a quem confere toda sua bastante procuração para em seu nome representar a seu Marido Jose Luis Machado Sobrinho especialmente para poder Hypothecar todos os bens pertencentes a sua caza e que pertencem para primeira de sua dotte que constituio a Jose Estanislao d'Abreu, que dito Senhor assim lhe exige para segurança de sua garantia que lhe deverão, podendo assumir no Marido e procurador assignado a Escriptura de Hypotheca e todos mais bens deja Hypotheca de todos os bens de sua Caza dotte garantido por isto pelo dito seu procurador bastante por valioso e firme. E assim mesmo lhe faz este instrumento que lhe confere assignado com outras tantas bastantes procuradas José Martins da Cunha Lima, e Jose Antonio de Lima, a quem tudo roga da Outorgante por não saber escrever a Rogo Antonio Rodrigues Pam Lima, e Rogo Domingos Francisco Gonçalves, Tenente reformado nesta publico notas = Estava assignado de Cruz e assignado publico = Domingos Francisco Gonçalves = Antonio Rodrigues Pam Lima = Jose Martins da Cunha Lima = Jose Antonio de Lima. E assim pelas ditas testemunhas Escrivão mandou Escrever esta Escriptura que sendo lhe lida achando conforme acceitarão assignarão com outra testemunha bastante presente Manoel Caetano da Silva Santos, e Fortunato Martins Vianna presente nesta Villa Jose Manoel Caetano do Espirito que escrevi

Jozé Luiz Machado Sobl.

Como procurador de minha mulher Anna Antonia de Jesus Jozé Luiz Machado Sobl.

Jose Estanislao d'Abreu

Como Testemunha

Fortunato Martins Vianna

Manoel Caetano da Silva Santos

Escriptura de quitação que dão o Com-
mendador Francisco José Soares ao Com-
mendador Fabião Augusto de Lacerda
e Francisco Duarte de Lacerda Bran-
co fazendo a baixo declarado

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de quita-
ção virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e quatro, aos vinte dias do mez de Dezembro do dito
anno nesta Villa de Iguarassú, em meo Cartorio e perante mim Tabellião
ao fim nomeado, foram presentes e Contractados entre Outorgante e Outorgados
sendo Francisco José Soares, morador no Engenho de Santo Antonio
de Jaboatinga, termo desta Villa, entre Outorgante e Commendador
Fabião Augusto de Lacerda e Francisco Duarte de Lacerda Branco mo-
radores no Engenho de Bulij de Affora, termo da Cidade de Olinda,
representados por seu procurador nesta Villa, entre nesta Cidade
ao que ao presente for ambos e cada hum de per si, reconhecidos de
Tabellião pelas pessoas delles Tabellião nomeadas abaixo assignadas de que dou
fé, pelo Outorgante me foi apresentado o Bilhete de Escriptura de Obri-
gação - Outorgado a Quantia - O Commendador Francisco José So-
ares, vem passar Escriptura de quitação de dívida ao Commendador
Fabião Augusto de Lacerda. Iguarassú Nove de Dezembro de mil oito cen-
tos setenta - Lucros - Devendo o Outorgante dito Commendador Fran-
cisco José Soares pagar-lhe as duas Letras abaixo assignadas, que
recebe-lhe dizendo o Outorgado Commendador Fabião Augusto de La-
cerda de quantia de quatro contos duzentos e sessenta mil
reis, dessa quantia passava - Sabe o Outorgado um crédito de seis
de março oito centos setenta, pelo Cartorio do Tabellião desta Villa Luiz
José Lucena Escriptura de dívida e obrigação, nessa Escriptura fica
a obrigado como fiador do Outorgado devedor, Francisco Duarte de
Lacerda Branco, filho de Lacerda Branco, funccional pagando como o
Outorgado não compareceu o vencimento estipulado nesta Es-
criptura, passada em cinco de Agosto de mil oito centos setenta, desta
se deu Outorgado dito Commendador Francisco José Soares que
por esta Geralmente Escriptura dava ao Outorgado os devedor obras
commendador Fabião Augusto de Lacerda, pelas a referida quitação da
quantia de quatro contos duzentos e sessenta mil reis mil reis
constante da quella Escriptura de cinco de Agosto, por ter decorrido
Outorgado recebido, passando sem valor algum, como como effectiv
e acertada Escriptura de dívida e obrigação passada em cinco de

de Agosto de mil oitocentos cincoenta e quatro por elle Outorgante foi dito
lhe foi aceita a referida fiança, assim como foi dada já declarada
a Fiadora do Outorgante, Francisca Duarte de Lacerda Bravo, por
quanto elle Outorgante, de toda a
qualquer responsabilidade, que estava obrigada visto achar-se elle Outorgante
pago da dívida, pela qual certo fiara retinha obrigada, pelo Outorgante, que
lhe fora nomeada de Outorgante seu fiador foi dito que aceitava por ser Legal
Escritura apresentada Inscripturou, numerou rubricou e encadernou de Folha do Livro
seguinte - O Commissario Fabricio Augusto de Lacerda, vai pagar o Sello de quinze
réis de quinhentos e hum mil, seis centos e vinte reis, por que recebi pagar
Escriptura de quitação declarada, que lhe dá o Commissario Francisco José Dos
Reis, Iguassu aos vinte de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro - O Tabellião
José Manoel Caetano dos Santos - Nada mais - Emolumentos e Sello
hum mil oito centos reis - Pagou quinhentos e hum mil oito centos reis de Sello,
Collectoria de Iguassu aos vinte de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro
Flavio Sobrinho - Estava Sinal e o Sello de duzentos reis - Procuração -
Bastante que fazem Fabricio Augusto de Lacerda, e Francisco Duarte
de Lacerda Bravo, Saibam quantos este publico instrumento de
procuração bastante virem, que no Districto de Maximiano de Nossa
Senhora Santa Maria de Marapicu de mil oito centos cincoenta e quatro, aos oito
de Novembro neste Freguezia de Santo Antonio de Jeffers, perante mim Tabellião
e as testemunhas adiante nomeadas e assignadas, compareceu como Outorgante o Commissario Fabricio Au-
gusto de Lacerda, e Francisco Duarte de Lacerda Bravo, moradores
nesta Freguezia reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo assignadas de que dou fé pertencente ao que
elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia
seu bastante procurador ao Reverendo Padre Manoel Caetano
Pinho José Soares de Lucia, especialmente para dar quitação
plena e geral de quitação e desoneramento de dívida que deve ao Outorgante
dá o Commissario Francisco José Soares, cuja Escriptura
assignarão elle ao presente Tabellião perante as testemunhas abaixo
Outorgante reconhecidas de que dou fé conhecidos e pessoas
por mim reconhecidas e assignadas de que dou fé conhecidos e pessoas
conhecidas reconhecidas. Pelos Outorgantes foi dito que aceitava esta
escriptura em todo seu theor e clausulas em que se declara os poderes
que lhes dá acima referidos para que em nome do Outorgante
possa fazer tudo quanto lhe for necessario e que elle Outorgante
faria presente sendo, e para tudo lhe dá poderes em direito necessarios
e sem reserva alguma, e para que assim o disse mandou fazer este
instrumento que lhe foi dado e assignado pelo Outorgante e pelas testemunhas
que presentes estavam, e eu Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso - Em testemunho
de verdade - Em signal e Sello - Francisco Duarte de Lacerda Bravo - Fabricio
Augusto de Lacerda - Francisco Duarte de Lacerda Bravo - Jo-
aquim Pereira de Lucia - Pedro Francisco de Alcantara - Nada mais constava e

portuguez nenhum Tabellião passe que lavre em razão alguma Escriptura
alguma feita nesta Villa sem lhe ser mostrado competente Mandado de
Manoel Luiz de Souza Mello e Joaquim dos Santos Leal de Almeida Paz para assim o fazer
como dos Santos Tabellião que disso faço auto

Francisco José Soares

Como Procurador do Comm. Felicio Augusto de Faria
Martinho José Gomes de Faria
Manoel Luiz de Souza Mello
Joaquim [illegible]

Escriptura de Venda de Terras Casas e Benfeitorias que entre si fazem
Luiz Antonio da Silveira e Joaquim dos Santos Leal de Almeida na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de Venda de
Terras Casas e Benfeitorias virem que sendo no Mez de Novembro de mil
oitocentos trinta e oito, aos dezoito dias do Mez de
Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meo Cartorio compareceram
presentes, como Vendedor como Outorgante vendedor Tenente da Costa como
Outorgado comprador o Capitão Luiz Antonio da Silveira ambos moradores nes-
ta Villa, conhecidos de mim Tabellião pelas pessoas adiante declaradas
e perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, pelo Outorgante
Vendedor me foi apresentado hum Mandado de Intimação do Mez Seguinte
Distribuido a Secretaria - Tenente da Costa, por Escriptura de Venda de ba-
xas Terras casas e Benfeitorias sitas nesta Villa no lugar denominado Rio
das Cannas, ao Capitão Luiz Antonio da Silveira pela quantia de hum
conto de reis. Iguaes dois de Março de mil oito centos trinta e nove = Junho =
Dizendo o Outorgante Vendedor presente ao dito seu Outorgado
assignados que Elle tem tambem recebido a hum a Intimação, com Casas Be-
nfeitorias, no lugar denominado Rio das Cannas nesta
Villa por compra que fez ao Tenente Coronel Luiz Manoel Barroso e
sua mulher da Escriptura lavrada nas Notas do Tabellião desta Villa Luiz Jo
sé Pereira, em primeiro de Outubro de mil oito centos e trinta nove
aqui lavrada e dada em Terras do Comprador, hum casco de fazenda, tendo
de uma Olharga que divide com Terras do Doutor José Fructuoso Ramos, cuja
Terras, Casas, Benfeitorias que acaba de Confrontar, Vendedor, Outro sim
declarou, achão-se livres e desembaraçadas de qualquer onus, por isso fez de
tudo venda ao Comprador o Capitão Luiz Antonio da Silveira pelo pre-
sente de hum conto de reis, que recebeo do Comprador por isso de
que ao mesmo plena e geral quitação para nunca mais lhe em pedir

ida por no herdeiros, sendo elle sobre testemunha ao bem reconhecido de todos, Gonçalves, pessoa que nos conhecemos, tudo, e sabemos pelo conhecer, e sendo ser aquelle a Pessoa de todo o igual que elle diz ser, que possa haver para effeitos que aqui haver por feitos e valiosos deste Cartão. E pelo comprador foi dito que aceitava a presente escriptura na forma della declarada, em presença de abaixo de Testemunhas - Manoel Antonio Bueno de Faria - Collectoria de Rendas Provinciaes de Iguassú, Recebido de mil oitocentos quarenta e quatro, mil oitocentos quarenta e cinco - Alfredo de Lucio e Faria fui de todo o actual Collector cinquenta e dezesete mil reis, que pagou o dito Capitão Luiz Antonio de Souza com dois mil oitocentos quarenta e cinco, pelo comprado na primeira data em presença de mim Escrivão, por quanto comprou a Simplicio dois de cento Cartas e benfeitorias, no lugar de denominado Rio das Cobras neste Villa, Collector Faria Lobo - Manoel Cabral Vieira - Sendo assim juntos e contractados pelo dito comprador Tabellião que Escreve em minha Mesta presença Escriptura que sendo feito dito dito contractado conforme ao instrumento com elles e minhas Antonio Bueno Bueno Pessoa e dito Francisco da Luz, reconhecidos de mim Tabellião pelos Antonio Costa do Santos, que assim o outorgam e assignam de Tabellião pelo proferido escrivão

Simplicio da Costa

Luiz Antonio de Souza

Como testemunha Odorico Francisco da Luz

Antº Bueno de Faria

Escriptura de venda da 5ª parte de uma casa que por Procuração passam Luiz Gaspar Gonçalves e sua mulher Dona Felicia Borges da Fonseca Gonçalves á Marcellino Antonio de Almeida na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo De mil oito centos e sessenta e cinco, aos vinte e sete dias do mez De Maio do dito anno, nesta Villa de Iguassú e em meu Cartorio, aonde eu Tabellião me achava, compareceo os justos e contra-

e contratada, por me ser Destribuida esta com o Bilhete do the-
or seguinte= Destribuida a Marcellos= Luiz Gaspar Gonsalves e
sua mulher Dona Felicia Borges da Fonseca Gonçalves, fazem
escriptura de venda de uma quinta parte de uma casa que pos-
suem nesta Villa a Marcellino Antonio de Almeida, pela quan-
tia de reis cento e trinta e tres mil e quinhentos reis, cujo Marcel-
lino já é dono das outras partes da mesma casa. Aos vinte
e sete de Maio de mil oito centos e sessenta e cinco= Perante
e perante as duas testemunhas a baixo assignadas, de uma parte
Marcellino Antonio de Almeida, e da outra Luiz Gaspar Gonçal-
ves e sua mulher Dona Felicia Borges da Fonseca Gonçalves,
representados por seu Procurador Bastante Augusto Fernan-
des Alves, moradores, e compradores nesta Villa e os vendedores na
Freguesia da Piedade de Ipiabas, Municipio de Valença, e um
e outros conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé= por elles,
por intermedio do seu Procurador Luiz Gaspar Gonçalves e
sua mulher Dona Felicia Borges da Fonseca Gonsalves, foi
dito que de hoje para sempre vendem ao sobre Dito Marcellino
Antonio de Almeida a sua quinta parte da casa terreo a Jo-
aquim Gonçalves Bastos, com obrigação de pagar o respectivo foro
dito a Rua do Commercio, e lhe vendem pelo preço de cento e trin-
ta e tres mil e quinhentos reis, livre de siza, quantia que neste acto lhe
foi entregue pelo comprador em moeda corrente perante mim e teste-
munhas: e recebido o preço por elles vendedores disseram que desde já
transferem no comprador todo o Dominio, direito acção e posse da di-
ta casa, e suas pertenças e servidões activas, e lhe dam de Procuração
bastante que elle com autoridade de justiça e sem ella tome posse quando
quizer; e entretanto que a não tomar, se constituem possuidores
em nome delle. Disseram mais que por suas pessoas e bens, se
obrigão a fazer esta venda boa, e a defender o comprador, quan-
do elle os chamar a autoria. E logo pelo comprador me foi apre-
sentado o Documento de siza do theor seguinte: Numero trezen-
tos e cinco= Almeida= Siza de bens de raiz= Collectoria de Rendas
Nacionaes de Iguassú= Exercicio de mil oito centos e sessenta e qua-
tro a sessenta e cinco= Apolhas do Livro de Receita fica debitada
ao actual Collector a quantia de oito mil e cem reis (8$100) que pa-
gou o Senhor Marcellino Antonio de Almeida em vinte e sete de
Maio de mil oito centos e sessenta e cinco pelo importe respectivo
a sua correspondente a cento e trinta e tres mil e quinhentos
reis (133$500) por quanto compra a Luiz Gaspar Gonçalves

e sua mulher a quinta parte de uma casa na rua do Commercio desta Villa. O Collector Faria Sobrinho = O Escrivão Cabral Azevedo. = Estava em papel sellado de duzentos reis = Procuração Bastante que fazem Luiz Gaspar Gonçalves, e sua mulher Dona Felicia Borges Gonçalves = Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e sessenta e cinco, aos primeiro dia de Maio nesta Freguezia de São Pedro em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram como Outorgantes Luiz Gaspar Gonçalves e sua mulher Dona Felicia Borges Gonçalves, moradores na Freguezia da Piedade de Iguassú reconhecidas pelos proprios de mim e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador no Iguassú a Augusto Fernandes Alves para vender uma parte de uma casa que possuem na Villa de Iguassú arrendada a Marcellino de tal, para o competente escriptura e assignal-a, receber e dar quitação; e bem assim para cobrar e receber os alugueis vencidos da mesma casa até a data da venda, ao qual constituem todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome delles Outorgantes como se presentes fossem possa em Juizo e fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu Direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes movidas e por mover em que elles Outorgantes forem auctores ou réos em um ou outro fôro, passando cartas, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, criminar e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for, jurar de calumnia e suppletoriamente na alma de Outorgante, fazer ou tirar juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de calumnia, negação, lauvação, sentença, appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentenças ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concedem poderes illimitados, para prestar cauções, tomar posse, sim ou embargos de terceiro sendo-lhes preciso, e substabelecer um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, fa-

fiçando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogatorias, que
vendo; segundo se vê das cartas de ordens e avisos particulares, que
vendo preciso, serão consideradas como parte desta; e tudo quan-
do a fazem por feito pelo Dito seu Procurador, em substabelecido,
promete haver por valioso e firme, e para sua prefixa reserva
toda a sua citação. Assim o disperão do que dou fé me pedi-
rão este Instrumento que lhes li, aceitarão e assignarão com
as duas testemunhas abaixo, presente mim Tabellião de que
dou fé. = E eu Luiz José Pereira da Silva que o escrevi, subscrevi
e assigno em publico e raso. = Em testemunho de verdade, estava
o signal publico. Luiz José Pereira da Silva. = Luiz Gaspar Gonçal-
ves. = Felicia Borges da Fonseca Gonçalves. = Manoel Coelho
Neves. = Porcal Rodrigues dos Reis. = E logo fez escripta esta, em
Tabellião a li perante elles que reciprocamente a outorgarão, e acei-
tarão, e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome
dos ausentes e pessoas a quem pertencer possa. Testemunhas
a tudo presentes Bento Borges Monteiro e José Xavier Pedroso
Santa Villa, e pessoas de meu conhecimento; assignando-o pre-
sente escriptura de venda e Procuração os Bastantes Outorgados
Augusto Fernandes Alves, compradores e testemunhas com migo
Jeronimo Pinto de Mesquita, Tabellião publico de notas nesta
Villa, que esta fiz em meu livro, e fiz nella o signal publi-
co de que uso.

Em testo de verdade

O Tabm. Jeronimo Pinto de Mesquita

Como Procurador Augusto Fernandes Alves

Marcelino Anto. de Alves

Bento Borges Monteiro.

José Xavier Pedroso

Escriptura de venda de duzentas e quarenta e uma
braças de terras de testada com um quarto
de legoa de fundo que fasem Manoel Dias Bap-
tista & Cª á Marcellino Antonio de Almeida na
forma abaixo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura virem, que sendo no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sesenta
e cinco, aos quatorze dias do mez de Agosto, do dito anno, nesta Villa de Ja-
guapé e em meu Cartorio, onde eu Tabellião me achava, comparecerão
justos e contratados, por me ser Destribuida esta com o Bilhete do theor se-
guinte:= Destribuida a Marcellino Manoel Dias Baptista e Companhia
fazem Escriptura de venda de duzentas e quarenta e uma braças de ter-
ras de testada, com um quarto de legoa de fundos, que possuem na Fa-
zenda do Morro Alegre, cujas terras dão nos fundos da mencionada Fazen-
da a Marcellino Antonio de Almeida, pelo preço e quantia de um conto e
cem mil reis. Em quatorze de Agosto de mil oito centos e sesenta e cinco. O
Destribuidor interino Pedroso.= E perante as duas testemunhas abaixo assigna-
das, de uma parte Marcellino Antonio de Almeida e da outra Manoel Di-
as Baptista e Companhia, moradores e compradores nesta Villa, ao vendedo-
res na Côrte do Rio de Janeiro, e um e outras reconhecidas de mim Tabellião
do que dou fé, e por elles vendedores foi dito que de hoje para sempre vendem
ao sobredito Marcellino Antonio de Almeida duzentas e quarenta e uma bra-
ças de terras de testada com um quarto de legoa de fundos, que possuem na
Fazenda do Morro Alegre, Municipio da Estrella, cujas terras estão situadas nos fun-
dos da dita Fazenda, cuja Fazenda tem de fundos de meia legoa, vendem ao
Outorgado um quarto de legoa, e lhe vendem pelo preço de um conto e cem mil reis
livre de siza, quantia que neste acto lhe foi entregue pelo comprador em moeda
corrente perante mim e testemunhas: e recebido o preço por elles vendedores dis-
serão que desde ja transferem no comprador todo dominio, direito, acção e posse
das ditas terras, suas pertenças e servidões activas, e lhe darão licença para que
elle com autoridade de Justiça e sem ella tome posse quando quizer, e entre tan-
to que a não tomar se constituem possuidores em nome delle. Disserão mais que
por suas pessoas e bens se obrigão a fazer esta venda boa, e a defender o com-
prador quando elle os chamar a autoria. E logo pelo comprador me foi ap-
presentado o Documento de siza do theor seguinte= Numero tres= Teixeira= Si-
za de bens de raiz= Collectoria de Rendas Nacionaes do Iguapé= Exercicio
de mil oito centos e sesenta e cinco a mil oito centos e sesenta e seis.= 4 folhas
do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de sesenta
e seis mil reis (sesenta e seis mil reis) que pagou o Senhor Marcellino Antonio

Marcellino Antonio De Almeida em quatorze de Agosto de mil oito centos e sessenta e cinco pelo imposto respectivo a sua correspondente á um conto e cem mil reis (um conto e cem mil reis) por quanto compra a Manoel Dias Baptista e Companhia duzentas e quarenta e uma braças de terras de testada com um quarto de legoa de fundo que possuem na Fazenda do Morro Alegre no Municipio da Estrella = O Collector Agente Gonsalves = O Escrivão Cabral Osorio = Depois de escripta esta em Tabellião a li perante elles que reciprocamente a outorgarão, e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas a quem pertencer possa. Testemunhas a tudo presentes Manoel Alvares dos Santos Pessoa e Manoel José Dantas, pessoas De meu conhecimento, assignando-se vendedores presente a escriptura de venda, e igualmente o comprador e testemunhas comigo Jesuino Pinto de Mairelles, Tabellião Publico de Notas nesta Villa, que esta fiz em meu Livro, e firmei com o signal publico de que uso

Em testo De verdade.

O Tabm Jesuino Pinto de Mairelles

Manoel Dias Baptista Sobrº

Marcelino Anto de Almeida

Mel Alvares dos Stos Pessoa

Manoel José Dantas

Escriptura publica de Divida e hypotheca que faz Joaquim Gomes Correa de Mattos a Francisco Correa de Mattos na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de Divida e hypotheca virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e cinco, aos quinze Dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio, compareceo partes justas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Joaquim Gomes Correa de Mattos, e Outorgado credor Francisco Correa de Mattos, moradores no Paty do Alferes, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante

perante as quaes pelo Outorgante
lhe foi entregue o Bilhete De Distri-
buição Do theor seguinte = Distribuido a Marcellino Joaquim Gomes
Correa De Mattos far escriptura De hypotheca De um escravo De
nome Francelino crioulo, á Francisco Correa De Mattos pela quan-
tia De Reis seis centos e quarenta e quatro mil sete centos e sessenta
e quatro em quinze De Novembro De mil oito centos e sessenta e
cinco. Victor José Duarte Lisboa, Distribuidor Interino = Dizen-
Do = me o Outorgante em presença Das testemunhas ábaixo que é
Deve Dar ao Outorgado Francisco Correa de Mattos Da quantia
De seis centos e quarenta e quatro mil sete centos e sessenta e qua-
tro reis, que lhe imprestou em moeda corrente Deste Imperio, cu-
ja quantia ja recebeu Da mão do Outorgado e promete pagar-
lhe em dois pagamentos Da factura Desta, a saber, o primeiro
Dentro Do prazo De sete meses a contar-se De hoje Da quantia
De trezentos e quarenta e sete mil reis, e o segundo a contar-se tam-
bem De hoje até completar um anno Da quantia de Duzentos e nove-
nta e sete mil nove centos e sessenta e quatro reis, sem a isto pôr duvi-
Da alguma em Juizo e Fóra Delle, e na falta Do prompto paga-
mento se obriga mais a pagar-lhe o premio De cinco por cento
cento ao mez até final embolço, e com a condição de capitali-
sar os premios De seis em seis meses, e para segurança e garantia
Do Outorgado, elle Outorgante lhe hypotheca um escravo Deno-
me Francelino, crioulo, de quatorze annos De edade, De serviço de
roça, que posue livre e Desembargado, e somente pela presente
o sujeita ao Outorgado, prometendo não dispôr do mesmo escra-
vo em quanto o Outorgado não for pago Da referida quan-
tia e Dos premios que a ores cerem até real embolço. E pelo Ou-
torgado me foi Dito que acceitava esta escriptura na for-
ma Della, e me apresentou a verba Do sello Do theor seguinte =
Numero sete = Sete centos reis = Pago sete centos reis De sello. Col-
lectoria De Iguassú quinze De Novembro De mil oito centos e sessen-
ta e cinco. = Faria Sobrinho = Cabral Osorio = E assim justos e
contratados me pedirão esta escriptura que lhes li, acharão con-
forme e assignão com as testemunhas presentes José Moura Castro e
Manoel José Gonsalves Da Silva Guimarães perante mim Jesuino Pinto
De Marcellos Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

O Tabellião = Em testemunho De verdade.

perante mim

perante mim Jesuino Pinto De Meirelles, Tabelião o escrevi e assignei no em publico e raso

Em testo de verdade

O Tabm Jesuino Pinto de Meirelles
Joaquim Gomes Corrêa de Mattos
Francisco Corrêa de Mattos

José de Moura Castro
Mano el José Gonz. da Sa Guima

Escriptura Publica De Venda e hypotheca que
faz Joaquim Corrêa De Mattos a Marcellino
no Antonio De Almeida na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento De Escriptura publica De Venda e hypotheca virem, que no Anno Do Nascimento De Nosso Senhor Jesus Christo De mil oito centos e sessenta e seis, aos trez Dias do mez De Fevereiro Do Dito anno nesta Villa De Iguassu e em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante Devedor hypothecante Joaquim Corrêa De Mattos morador no logar denominado da Cambara do Municipio De Maripuras, e como Outorgado Credor Marcellino Antonio De Almeida morador nesta Villa, reconhecidos pelo proprio De mim Tabelião e Das testemunhas abaixo assignadas ao que Logo se procedeo perante as quaes pelo Outorgante me foi entregue o Bilhete De Distribuição Do theor seguinte = Distribuição a Marcellino = Joaquim Corrêa De Mattos faz escriptura De hypotheca De casa e terras e amo sitio cazão com casa De morada e para negocio, a Marcellino Antonio De Almeida pela quantia De nove centos e quinhentos mil reis em trez De Fevereiro De mil oito centos e sessenta e seis. Victor Jose Pereira = Pereira = pelo Outorgante em presença Das testemunhas ao baixo, que e Credor ao Outorgado Marcellino no Antonio De Almeida Da quantia De nove centos e quinhentos mil reis que lhe emprestou em moeda corrente Deste Imperio, cuja quantia já recebeu Da mão Do Outorgado, e promete pagar Da Data Da presente Escriptura até completar um anno, sem a isto por Duvida alguma, tanto em Juizo, como fora Delle, ena falta Do pronto pagamento pagará o premio De um por cento ao mez até final embolço, e para segurança Do Outorgador, elle Outorgante lhe hypothe-

Lhe hypotheca cinco escravos de nomes, Lauriana de vinte e tres annos de e-
dade, de servico de roca e domestica crioula, e seu filho Alexandre de cinco
annos de edade e Simplicio de nação de vinte e oito annos de edade de ser-
viço de roça; Affonso de nação de vinte e cinco annos de edade, de servi-
de roça; e Lucas, congo de trinta annos de edade, de serviço de roça, nu-
ma situação com terras proprias cujas terras constão da Escriptura de
compra feita a Luiz Vieira Machado, com umas casas de morada dia
e de negocio, situadas no lugar denominado Boa Vista de Mapamba-
ra, Municipio de Vassouras, com plantação de café e mais benfei-
torias inherentes, cujos bens poposue livres e desembargados com excep-
ção dos escravos, Lauriano e seu filho Alexandre e Simplicio, que
se achão presentemente hypothecados a Guedes & Barbosa, moradu-
res na Corte do Rio de Janeiro, mas promete o outorgante hypothe-
cante resgatar a dita hypotheca feita aos supra ditos Guedes & Bar-
bosa dentro do praso de seis mezes a contar-se de hoje, para plena, di-
ga plena e inteira segurança do outorgado hypothecario, prometen-
do não dispor dos mesmos bens em quanto o outorgado não for sa-
tisfeito e pago da referida quantia e premios que accrescerem ats
rial embolço. E pelo outorgado me foi dito que aceitava
esta escriptura na forma della, e me apresentou a verba do sello do-
theor seguinte = Numero um = Dous mil e quinhentos = Pagou nove mil
e quinhentos reis de sello = Collectoria de Iguassú 1ª de Fevereiro de
mil oito centos e sessenta e seis = Faria Sobrinho = Cabral Osorio = E
assim justos e contratados me pedirão esta Escriptura que lhes li,
achárão conforme e a pedirão com as testemunhas presentes Manoel
Alvares dos Santos Pessôa e Antonio Joaquim Barbosa perante mim
Jesuino Pinto de Meirelles, Tabellião que a escrevi e a pedirão em pu-
blico e raso

Em testo de verdade

O Tabm Jesuino Pinto de Meirelles

Joaqm Correa de Mattos

Marcelino Antº de Sant'Anna

Manoel Alvares dos Stos Pessôa

Antonio Joaquim Barbosa

Escriptura de hypotheca que faz Augusto José Barbosa ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, na forma que abaixo se declara

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de hypotheca virem que vindo no Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e hum, aos dezasete dias do mez de Abril deste dito anno nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceo como Credor o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, como devedor Augusto José Barbosa, ambos moradores nesta Villa, pessoas conhecidas minha de mim Tabellião abaixo nomeadas e assignadas de que dou fé, e pelo devedor me foi apresentado o Bilhete de Datas abaixo do theor seguinte = Declaro eu abaixo assignado = Augusto José Barbosa, por bem desta de hypotheca de dous Escravos como abaixo declarados ao Credor Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de hum conto trezentos oitenta e oito mil trezentos e quarenta reis. Iguassú dezasete de Abril de mil oito centos cincoenta e hum = Sinal do = Augusto José Barbosa, vai pagar o Sello correspondente a quantia de hum conto trezentos oitenta e oito mil trezentos quarenta reis, por quanto nesta Escriptura de hypotheca de dous Escravos, huma Cabinda e outro crioulo. Iguassú dezasete de Abril de mil oito centos cincoenta e hum, Eu Antonio Gomes de Andrade o escrevi = O Tabellião José Manoel Caetano dos Santos, Sinal Publico = Nada mais continha o dito Bilhete de Datas que fielmente aqui bem e verdadeiramente copiei, e a que me reporto, e vai aqui sellado com o Sello da Collectoria de Iguassú, dezasete de Abril de mil oito centos cincoenta e hum = Faria sobrinho = Cabral Correia = Pelo qual me referido Augusto José Barbosa me pedio lhe lavrasse esta Escriptura de hypotheca de dous Escravos, que pela presente faz ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de hum conto trezentos oitenta e oito mil trezentos e quarenta reis, a saber hum por nome Antonio, de nação Cabinda, que lhe comprou, cuja quantia promette elle devedor pagar ao Credor ou a quem sua Escriptura mais valer, vencendo elle devedor juros de um centos reis por cento cada mez, cuja obrigação lhe devedor pagará annualmente aos primeiros de Janeiro por cento cada anno, e para segurança da dita referida divida hypotheca elle devedor aos credor os seguintes bens = Hum Cabinda com todas as suas pertenças, sendo os ditos escravos matriculados na Freguezia de Inhaúma, nesta Freguezia, em terras pertencentes a Testamento de José Pereira Lima, sendo hum Cabinda, nome Egoá, com barba, com Cavallo, os Escravos Simoens Flauzina Conceição, crioula, com cinco para seis annos pouco mais ou menos, Domiciano Cabra, cabra de direito moço pouco mais ou menos, de nação Moçambique, ogual nacha fugido, cujo hum nacião Cabinda de seu barbeado, promette não dispor dos mesmos sem que seja Credor estar real e prompto pago e satisfeito. E pelo Credor foi dito que aceitava a presente Escri

pitura na forma declarada. E como pelos contratantes fosse dito perante mim Tabellião que
haviam um minha nota a primeira Escriptura, que pelo mesmo me havia sido entregue
com forma suitarão consignada com as testemunhas Thome Rodrigues de Macedo
e Antonio Rodrigues de Macedo, moradores pessoas minhas Tabellião Jose Manoel dos
Santos, que na impedimento da Tabellião Jerome Pinto de Bittencourt Severino

Augusto Jose Barbosa
Jose Pedro de Andrade

Como Testemunha Thome Roiz. de Macedo
Antonio Roiz. de Macedo.

Escriptura de divida e penhor que faz Dona Maria
via Candida de Araujo, ao Abigail Ferreira Lopes Tava
res, na forma que abaixo declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de divida e penhor
virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos sessenta e sete, aos vinte e oito mez de Julho da Provincia
sente nesta Tabellião comparecerão como outorgante devedora Dona Maria
Candida de Araujo, como outorgado credor Abigail Ferreira Lopes
Tavares, ambos moradores nesta Villa, pessoas hauidas de mim Tabellião pelos
proprios reconhecimentos das testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé, pelo dito
me foi apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte= Distribui
da ao Escrivão= Dona Maria Candida de Araujo, como devedora faz
ao Abigail Ferreira Escriptura de divida e penhor de uma escrava de nome
Manoel de Nação Benguella, solteira, idade quarenta annos, pela
quantia de Mil quatro centos mil reis que lhe tem feito a Abigail Ferreira Lopes Tavares, Igual quantia mil reis de Nacio de mil oito centos
sessenta e sete, Escrivão= E pela outorgante me foi dito que ella se acha
bem devedora ao outorgado credor da quantia de mil quatro centos mil
reis que lhe tem feito em differentes vezes, por emprestimo de uma escrava, que ella
outorgante deveria á Antonio Jose de Araujo, hum seu irmão como consta de
recibo, devidas suas quantias ao outorgado, a bem de alguns
disturbios que a mesma outorgante lhe despertou, e que desde logo procura
mencionada quantia de Mil quatro centos mil reis
tos mesmo, como não haja possibilidade para que já referidos
mesmo outorgado satisfazer-lhe da dita divida assim como, para
ser-lhe quantia, no prazo de hum (um) por cento por mez
ao Capital para mais segurança do mesmo pagamento, e para garantia e Segurança
ça do capital e premissão alla outorgante dá em penhor ao outorgado
uma escrava de nome Manoel de Nação Benguella, solteira, idade quarenta annos

annos, fallecidos, Coriolano pareceo, adar mente ao seo serviço de mandado ade-
Vea com adulteração de fazer ella outorgante na posse dos ditos bens em nome
do outorgado pella maneira constante, para que possa usar dellas como, e quando
julgar pertencer da quantia que deve, mas obriga-se entregar bem e direitos e acções,
acção alienados por qualquer titulo, sem que previamente esteja entregue
mente quite com seo credor. E pello outorgado foi dito que aceitava a presente Es-
criptura em forma della, e entregou ao outorgante o credito de Costa que dito
veio fez de abatimento lhe tinha recebido, como conta dos titulos de cessão bem como
ter seo direito de commutar ora outorgante, visto que tudo acordão por ter visto o outorgado
passar ao cessão do outorgante ditos documentos, com as formalidades e condições
cessão de Pello proprietario abaixo. Bento Maria Ramiro de Araujo,
cripsegar o dello proporcional segurança do quantia cento cento mil quinhentos cruzados
reis, por quanto passou Escriptura de divida e hypotheca ao cessão Manuel de Cessão Bragança
e Miguel Ferreira Lopes Franco. E que com esta reis de abatimento de cruzados cento cruzados reis. Sabbi
do José Maria Caetano dos Santos - Cruzados reis - quinhentos reis. E que quinhentos reis do Sello
Collectoria de Iguape um trezentos de abatimento cruzados cento cruzados reis, Fazia do brutos -
Cabral Nono - E como pelos cessionarios padrão cessão Sabbi de Abreu para que fazem sua
minha vinda apresente Escriptura e que vindo feita dita cessão conforme cessão
cessão fazendo ao ao outorgante pessoas reis abaixo assignados Juizes de Direito
Vinha com attestação minhas presentes. Eu José Francisco de Abreu Juiz de Direito
cessão e cessão Sabbi José Maria Caetano dos Santos, que escrev. Sabbi
que dito escriptura foi lavrada vinda vinda de abatimento cruzados cento cruzados reis
reis de que Sabbi Manuel Caetano dos Santos, escrev. Sabbi dito que dito vinda
outorgante um sinete por cruzados reis que Sabbi Manuel Caetano dos Santos, lo
assignou. Era ut supra.

Jozé Francisco de Abreu
Joaquim José de Andrade Bueno
Miguel Ferreira Lopes Franco
Luiz José Ferreira
Manoel Joaquim de Araujo

Escriptura de Venda de Terras que fazem Fran-
cisco de Paula Siqueira Ferreira, sua mulher Donna
Luiza Mendes Ferreira, a José Fernandes Bastos na
forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de terras virem
que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
quarenta cinco, aos dezoito annos dias do Mez de Março deste anno nesta Villa de Iguape
e em meo Cartorio compareceram como outorgantes vendedores Francisco de Paula

de Paula Leijão Pereira, sua mulher Donna Luiza Martins Vianna, esta repre-
sentado por seu procurador como consta da procuração que abaixo vai transcripta,
como outorgado comprador Joaquim Gonçalves Bastos, morador nesta Villa, ahi pelo
mesmo procurador foi dito perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assigna-
das, que elle outorgante havia comprado como com effeito comprado tem, hum
sitio de Lavrar cultivado, e com casas de vivenda, citio este situado no lugar de Taguaral,
que partem de huma parte com terras de Francisco Martins Vianna, e da outra
com terras de Joaquim Gonçalves Bastos, e pela frente com terras de Francisco
de Paula Leijão Pereira, e pelo fundo com terras de Francisco Martins Vianna,
que elle outorgante houve por compra que fez a Francisco Martins Vianna, e sua
mulher Donna Luiza Martins Vianna, como tudo consta da escriptura de compra
e venda que delle lhe passarão, e que elle outorgante apresentou, e entregou ao
outorgado comprador, e que elle aceitou, e que se acha registrada no Livro
competente, e que elle outorgante obrigou a fazer sempre boa, firme, e valiosa
a presente venda, e a defendel-a de todo, e qualquer embargo, ou duvida que
lhe seja posta por pessoa alguma, e que lhe não sendo assim, e succedendo
o contrario, elle outorgante se obrigava a restituir ao outorgado comprador
todo o preço, e quantia, que delle recebeu, e mais as despezas, que com
a factura desta escriptura fizer, e provar por ser assim o ajustado, e
convencionado entre elle outorgante vendedor, e o outorgado comprador,
e que elle outorgante se obrigava a fazer boa esta venda em todo o tempo,
sob a clausula constituti possidendi, e em tudo mais de direito necessario

procurante augeiras passadas aos feitos ditto que por este publico instrumento nomeia seu bastante procurador seu marido Francisco de Paula Lajão Pereira, para por nome delle requerer aos feitos que pelo mesmo Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos desta Cidade se hão de proceder, e seguir por fallecimento de seus Pais Francisco Alberto Branco, e sua mulher Anna Maria de Jesus, e Inventario a elles procedido, e assistir a todos os actos delle, e a cada hum delles, requerer, allegar, e defender seu direito, e fazer tudo o mais que for necessario, e elle Constituinte o poderia fazer presente sendo, posto que seja caso que se requeira mais especial mandado do que nelle se contem, e que por falta delle não possa ser embargado, nem duvidado em Juizo, nem fora delle, que para tudo lhe confere todos os poderes em direito necessarios, e os mais amplos, e illimitados, que elle Constituinte tem, e lhe pertencem, e que para os ditos effeitos lhe não sejão necessarios, obrigando-se a haver por firme, e valioso tudo o que em seu nome for feito, pelo seu procurador, em virtude deste, sob a expressa obrigação de seus bens, e rendas presentes, e futuras, e para mais firmeza, e validade de tudo o que fica referido, e de que elle Constituinte se quer valer, e aproveitar, mandou fazer este instrumento de Procuração, que lhe aceitou, e outorgou, e assignou, sendo presentes por testemunhas Francisco Alberto Branco, e sua mulher Anna Maria de Jesus, e Antonio Alberto Branco, todos moradores nesta Freguezia, e eu Francisco Antonio Pereira de Oliveira, Tabellião o escrevi, e assignei. Sendo presentes como testemunhas o referido Tabellião, para que lavrasse um escripto nesta Nota, a requerimento de Francisco Alberto Branco, e nella se declarou conforme acima se declara, e assignarão com o referido Constituinte, Joaquim Carlos Alberto, e Thomé Rodrigues de Macedo. Declarou que o supradito seu mesmo dito que comparecendo no Inventario de Francisco Alberto Branco, e sua mulher Anna Maria de Jesus, elle Outorgante como Segundo Outorgante com quem se Casou Joaquina da Conceição Maria de Jesus, filha delle Outorgante, e Joaquina Carlota do Sobrenome supra, e mais herdeiros, declarou que não obstante não estarem ainda feitas as ditas partilhas entre os herdeiros, com tudo dos seus Pais existe uma Escritura na Letra de Joaquim Espindola, vencida, devendo por um lado com Linhas de Fortunato José Pereira, e por outro

cem Terras do citio Lameiro de Abantes Triamez sud Mattos. Eu Jose Manoel Cardozo dos Santos Tabellião que o escrevi e subscrevo de Lourenço Francisco Pinto de Albuquerque, anno

Por mim e como Procurador de minha Mulher Luiza Martins Vieira

Francisco de Santa Anjo Gr.ª
José Gonçalves Barbosa
Como testemunha: Joaquim Coelho Marinho
Thomé Roiz de Macedo

Escriptura de Venda de humas Citio com todas as benfeitorias, que faz Abigeu Antonio da Silva Guedes, a Jose Ribeiro Guimarães, na forma abaixo declarada

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de humas Citio com todas benfeitorias nelle que vem de ver como Abigeu Antonio da Silva Santos, e sua Mulher Jesuina Maria de Jesus, moradores nesta Freguezia de Santa Anna do Sacramento, e Comarca do Rio das Mortes, e Bispado de Marianna, aos quatro dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e tres, nesta Villa de Barbacena em Casas de Residencia de mim Tabellião abaixo nomeado, e das testemunhas adiante nomeadas, e no fim assignadas, perante mim Tabellião apareceo presentes os ditos Outorgantes Vendedores Abigeu Antonio da Silva Santos, como Outorgante Vendedor, e Jose Ribeiro Guimarães, como Outorgado Comprador, a quem dou fé conhecem todas as testemunhas adiante assignadas, e logo pelo Outorgante Vendedor me foi apresentado hum papel de theor seguinte = Declaro eu abaixo assignado que vendo ao Senhor Jose Ribeiro Guimarães em quatro de Julho de mil oitocentos cincoenta e tres = Abigeu Antonio da Silva Santos, humas Citio com todas suas benfeitorias que possue nas terras pertencentes a Freguezia de Santa Anna do Sacramento, e Comarca do Rio das Mortes, pela quantia de trezentos mil reis, Declaro eu Vendedor existir no Citio fita = Declarando mais o Outorgante Vendedor para constar em dittas Escrituras abaixo assignado que elle hade dar todos os pertences de humas citio todas suas benfeitorias, que consta de Casa, de Varanda, casa de Lenguenha, não Casa pequena que serve de arreiho, e galinheiro, não he Lugar determinado Casa, desta Villa, em Terras pertencentes a Freguezia de Santa Anna do Sacramento, cujo Citio e benfeitorias possue elle Vendedor bem e verdadeiramente de que disse dou fé, que vendo como dito fica ao Outorgado Comprador pela quantia de trezentos mil reis, que já recebeo do mesmo que disse dou fé, pela qual quitação passou mesmo recibo

Sha na perdida por elle nos livramentos, sobre q̃ já tem dous pareceres conformes do advogado Ferreira, q̃ pareceo que nos officios citados nas denunciatorias tinha
operado por si mesmo prescripção, e q̃ elle não podia ser obrigado a pagar mais q̃ a
quantia que declarou, e q̃ do mesmo parecer foi o juiz de direito desta comarca, q̃ sendo
assim lhe parecia que a multa imposta ao escrivão Manoel Antonio da Silva Santos, nos
autos de denunciação q̃ move o Capitão Francisco Pinto Duarte contra Manoel Ferreira
Cabral, não podia ser exigida, e q̃ o mesmo escrivão não podia ser obrigado a dar
busca nos livros do cartorio, e q̃ só o podia ser a requerimento das partes, e q̃ a
mesma busca não podia ser feita sem ordem do juiz, e q̃ o escrivão não podia ser
obrigado a dar certidão sem q̃ lhe fosse paga a quantia que lhe pertencesse

Lagoa Santa

de huma Situação com todas as benfeitorias nella existentes com terras de sua
fazenda do Tinguá, pela quantia de trezentos mil reis, Iguaes promessas de Lega-
do de mil oito centos e quarenta reis = Declarou mais o dito Vendedor, que
tendo vendido assim dita fazenda de Tinguá, como todas as benfeitorias
e Sesmarias pertencentes de huma Situação com todas as suas benfeitorias nella ex-
istente constando de Casa de vivenda, Cobertas de palha, e pilão de socar, com terras
pertencentes a fazenda dita Vendedor denominada Tinguá, cuja Situação,
com as benfeitorias pertence Livre, e desembaraçada de qualquer onus, por dita
venda ao Outorgado comprador Manoel Moreira Coelho, pela quantia
de trezentos mil reis, que já recebeo de comprador a quem dava plena e geral
quitação para nunca mais lhe ser pedida por elle vendedor, ou quem de
seu direito for, ou de seus herdeiros, e sucessores, e que não depois de Cele-
brada a Escriptura de Compra, e venda dita fazenda, e benfeitorias, e
dividas que para haver. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava a
presente Escriptura na forma della declarada com quem contrahio o mesmo
to de Cima do theor e forma seguinte = Saibam quantos Este Instrumento de Escri-
pta de Venda virem, como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta
e tres annos aos Cinco dias do mez de Agosto = Nesta Villa de Iguassu, Comarca do Rio de Janeiro
em meu Cartorio de Notas perante mim Escrivão compareceo presente Manoel Moreira Coelho, pessoa
conhecida de mim Escrivão, e das testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, e pelo dito
me foi dito em presença das ditas testemunhas que elle tinha vendido ao Capitão Francisco Pinto Duarte, huma Situação com todas as ben-
feitorias nella existentes com terras de sesmaria de Tinguá, como de facto tem vendido na
dita Freguezia de Iguassu. Abbadessa Tavares Sobrinho,
O Tenente Gabriel Vieira = Escrevi, e assignei, e de todo fiz este Instrumento de Escri-
pta que Lavrei em minha Nota, e assignei em publico, e raso = Em testemunho
de verdade = Antonio José de Castilhos, e Thome Rodrigues de
Macedo, reconhecidos de Mim Escrivão José Manoel Caetano dos San-
tos que me compromettimento de Escrevão Juramento Pinto de Macedo escrevi

Francisco Pinto Duarte

Manoel Moreira Coelho

Antonio José de Castilhos

Thomé Roiz de Macedo

Escriptura de Escoda de Lavrança que fazem Polycena Rosa de Moura, seus filhos Antonio Telles de Moura, João Telles de Moura, e Jose Telles de Moura, ao Antonio Jose de Araujo cuja he a forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de Escoda de Lavrança virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta sete, aos vinte e quatro dias do mez de Setembro do dito Anno nesta Villa de Tyrasoura em meu Cartorio e perante mi Tabellião compareceraõ como Outorgantes vendedores Polycena Rosa de Moura, Antonio Telles de Moura, João Telles de Moura, e Jose Telles de Moura, como compradores Antonio Jose de Araujo, ao que reconheço pelo conhecimento de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé, e pelos vendedores me foi apresentado o Bilhete de Avaliação do Thesouro seguinte = Bilhete de Avaliação = Polycena Rosa de Moura, viuva de Antonio Telles de Moura, seus filhos Antonio Telles de Moura, João Telles de Moura, e Jose Telles de Moura, farão venda á quantia de cem mil reis que lhe pertence de sua filha fallecida, estes dous quinhoens hereditarios de herança de seu Pay, a Antonio Jose de Araujo pela quantia de oito centos mil reis Tyrasoura aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos quarenta sete = Antonio = Declarão mais os Vendedores para cumprir as ditas Escripturas abaixo assignadas que por esta Escriptura fazem entrega ao Outorgado comprador Antonio Jose de Araujo pela quantia de dito centos mil reis a boa conta que lhe devem pelo contheudo da fazenda Fazenda denominada de Moura, filha, mimosas de ditos vendedores, pela quantia de dito centos mil reis, conforme este acto digo em Escriptura digo Tabellião digo este centos mil reis, ja recebeo do comprador e por isso dava plena e geral quitação para nunca mais dar ou pedir por elle vendedores nem herdeiros, antes se obrigavão o comprador todo o direito e acção que nella tinha como Tabellião reconhecido assim o comprador, como vendedor em cousa propria, E pelo comprador foi dito que aceitava a presente Escriptura em tudo como nella declarava e pedio ao Escrivão della a lavrasse e concluisse e feito lhe foi o dito Escrivão lavrou a presente Escriptura de Escoda de Lavrança pela qual os vendedores Polycena Rosa de Moura, seus filhos Antonio Telles de Moura, João Telles de Moura, e Jose Telles de Moura, annuindo a parte que lhe pertence na herança que lhe toca da fallecida Francisca Mascarenhas de Moura, segue assim Escriptura Tyrasoura aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos quarenta sete = Antonio Jose de Araujo = Costumo dar Signal = Sinco = Sinco mil reis = Bem = Sete centos mil reis = Pago oito centos mil reis de Sello. Collatoria de Tyrasoura aos vinte e

quatro de Setembro de mil oito centos noventa e nove - Gonçalves Cabral Bonjo
Escrivão juiz de direito o fez passar aos meus Tabelliães jurei que bem e
com lealdade bem e fielmente bem e aprovadamente bem e aprovadamente bem e
conforme constasse compromisso jurei de arrecadar os Sobreditos Bo
res de Alcoa, e destes Feitos de Alcoa, perante bem e aprovadamente, Thome Rodri
gues de Macedo, com as testemunhas Francisco Euzebio de Andrade e
Justiniano José da Silva Santos, nomeados pelos meus Tabelliães jurei de bem e
lealmente em tudo e por tudo, e em qualquer dos meus Tabelliães jurei de bem e
de lealmente.

Arrogo os Vendedores Prudencia Rosa de Oliveira
e Antonio Felix de Oliveira.

Thome Rodrs. de Macedo
Antonio Jose d'Araujo
José Felix de Oliveira
João Felix de Moraes

Escrivão - Francisco Euzebio de Andrade
Justiniano da Silva Santos

Escripturação de hypotheca que faz Antonio Jose de
Araujo e sua mulher, a Manoel Gomes Teixeira
Junior na forma que abaixo se declara

Saibão quantos este publico instrumento de escripturação de
hypotheca virem que sendo no anno do Nascimento de nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e seis, aos vinte dias
do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Oliveira, em casas
de residencia de José muito bem conhecido das declarantes, e
de mim Tabellião fui vindo sendo ahi compareceram como otor
gantes Antonio Jose de Araujo, sua mulher Donna Antonia Joaquina
de Bittencourt que elle dito outorgante Manoel Gomes Teixeira Jr.
muito conhecem todos e de mim Tabellião reconhecidos pelos proprios de
mim Tabellião adiante testemunhas abaixo assignadas e logo
ahi perante ellas e mim Tabellião pelos outorgantes me foi apresentado hum bilhete
de distribuição do theor seguinte - Distribuido a Manoel Gomes Tei
xeira Junior a escripturação de hypotheca a Manoel Gomes
Teixeira, pela quantia de dezoito contos quatro contos cincoenta
mil reis, sobre hypotheca os bens seguintes - Huma caza
com loja e mercearia na Villa de Oliveira, e mobilia de
casa de morada Maria Joaquina Tijolo, e Marcenaria. Figueiredo

vinte de Dezembro de mil oito centos cincoenta annos = Sinco = Sello = Auto

Lyra 2ª via

presentada por seu procurador commum seu Marido Antonio José de Araujo, e como Credor Manoel Gomes Figueira Junior, todos moradores nesta Villa reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião adiante nomeadas abaixo assignadas de que dou fé, reprezentação da devedora abaixo vai lançada escripta, pelo Credor me foi apresentado o theôr do Distribuição do theôr seguinte = Distribuida a Abonatoria = Antonio José de Araujo, por bem pastura de hoje pella a Manoel Gomes Figueira, pela quantia de duzentos quarenta mil reis, della hoje pastura a bens seguintes = Huma Citiuação com Casas terreas sitas na Rua Direita, Freguezia de Nossa Senhora da Conceição desta Villa, confrontando de hum lado com Casas de Domingos Gomes Figueira Junior, que lhe ao presente serve, e pella frente para a mesma Rua, e pella parte dos fundos com terras de Manoel Gomes Figueira Junior, que lhe ao presente serve, e pella parte do Norte com terras de Manoel Gomes Figueira, que lhe ao presente serve, e pella parte do Sul com terras de Manoel Gomes Figueira Junior, que lhe ao presente serve, e pella parte do Nascente com terras de Manoel Gomes Figueira, que lhe ao presente serve, e pella parte do Poente

procuração bastante vossa, que vendo na Nota do Tabellião abaixo nomeado
Escrivão Jorge Alberto de Andrade vosso procurador, vos entregou
no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
corrente anno. Tabellião vos passou vosso Instrumento de Procuração
Fazenda de Botucatu, Comarca vosso Escrivão José de Araujo, vos passou
vosta Bella, reconhecida de vosso Tabellião pela propria vos testemunhas
vosas abaixo assignadas, vos que vos foi presente as quaes por ella vos foi dito
que por este publico instrumento vos nomeia por vos bastante procurador
dos seus vossos Escrivão José de Araujo, para assignar a Escriptura de
hij pessoa que passão a Manoel Jorge Fagundes Junior, deputado Geral
por Minas Geraes, e Tenente, executar todos os precisos vos de
procuração para que vos vos nomeia della Instrumento vosso representante fosse
para assignar fora della requerer alleg ar defender todos os seus direitos
em todas vossas causas demandas hoje, correntes, escritas, e por vossos vos
vosto fora seguindo vossas Cartas de Ordens Cartas, que vos por
ora vos serão conhecidas como parte este instrumento as quaes por ella vos foi dito
do que por qualquer Titulo lhe pertencer deverão gozar gozando assim
que sejão ou Effeitos publicos ou particulares vossa Fazenda, Causa vos
receber os emprestimos que lhe forem vos receber como Tabellião vos vos
vosta Fazenda, Causa vos vos Devedores, para por os ou vos emprestimos contra quem de
direito Leis para vos vossa Causa qual quer Direito para vos vos vos
para Causa, Causa vos Requerimentos, Petições, Embargos, Causa vos
Sentenças, Appellações, Causa vos Causa vos Causa vos Causa vos
Causa vos Causa vos Causa vos

Sello

Sello apresente Escriptura aque feito mando lhe hida mehavão acompanhe
vitavão conseguinte ao instrumento pertence declarando por Parte
Francisca Rosa de Betancourt e Mello de que Manoel Caetano dos Santos Fa
zendeiro que eu
Como Procurador de Minha mulher Antonia Jacinta
de Betancourt, e por mim
Antonio Jose d'Araujo
Manoel Gomes Figueira Junior
Como Testa Anastacio Jose Pinto
Franc.a Rosa Bittencourt e Mello

Escriptura de Venda de humas Cituações com todas
suas benfeitorias, na Freguezia desta Villa no lugar
de Sacavem do Porto do Inverno, que faz Donna Luiza
Joaquina da Silva, a João Ferreira Diniz, na forma da
Ley abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda
de humas Cituações com todas suas benfeitorias virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta oito,
aos dezoito dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguarassu no
meu Cartorio compareceram presentes de huma parte como Outorgante vende
dora Luiza Joaquina da Silva, como comprador João Ferreira Diniz, todos
residentes nesta Villa, reconhecidos de mim Tabellião adiante
nomeados abaixo assignados de que dou fé, e pelo comprador me foi apre-
sentada a Cedula de Datta abaixo do theor seguinte = Dattta Cedula de Sua cer
ta Mercê = João Ferreira Diniz, compra a Donna Luiza Joaquina da
Silva huma Cituação com suas benfeitorias na Freguezia desta Villa, no
lugar de Sacavem em terras de S.t Bento, pela quantia de trezentos mil
reis que com pagão dentro de hum para passar a competente Escriptura =
Sacavem = Dizendo eu a Outorgante vendedora presente as ditas Citua-
ções abaixo assignadas que ella tinha de senhora e possuidora de huma Citua
ção com todas suas benfeitorias no lugar de nomeado Porto do Inverno, em ter
ras arrendadas a São Bento, cujo citio e benfeitorias houve ella vendora
na partilha que se fez pelo juizo de Orfaons desta Villa de Contorio
do Escrivão Jose Manoel Caetano dos Santos, por fallecimento de seo Paj
Domingos da Silva Santos, cuja cituação e benfeitorias pertence ella Outorgante
haver e deve embaraço algum que haja, por isso por ella vendeo ao Outor
gado Comprador João Ferreira Diniz, pelo preço e quantia de trezentos
mil reis, que neste acto recebeo em moedas Correntes desta Comprehensão que

que eu Tabellião dou fé conhecer ser este o comprador todo o theor, do escripto, Pe
rtencia, que na dicta Cituação e Benfeitorias tinha, como do comprador que fica
perfeito de hoje para sempre em herdade dicta vendo, e juro nunca por o comprado
dor a pena de Lei de qual quer duvida que possa haver para o futuro, em virtude
de dicta Escriptura. Pelo comprador foi dicto que aceitava a referente Escriptura
na forma della declarada, mas apresentou conhecimento de Sisa de Mayor de
quinto = Numero Quinta cento = Ferreira = Sisa de bens de raiz = Collectoria das
Rendas Publicas de Igreanna. Concelho de mil oito centos quarenta cinco, anno
to centos quarenta cinco, Mesa da Sisa de Bens de raiz foi de hoje ao actual Collector
que apresentou de direito mil reis, que pagou o Senhor João Ferreira Xavier,
dor de Janeiro de mil oito centos quarenta cinco, pelo comprado respectivo a Sisa
em virtude procedente de outro tanto, por que vende a Senhora Luiz
za Joaquina da Silva, huma Cituação em humas Benfeitorias sobre o
Porto do Louro nesta Freguezia com Terras no Montinho de São Bento = Abel
dor Ferreira Sobrinho = Escrivão Cabral Xavier. E assim pisto o contracto
de que fizeram estas Tabellias para que houvesse de constar mandou ao apresen
te Escriptura que fiz nesta mesma = Me dicta mandaram em forma de
assignarão fazendo a rogo da Vendedora por não saber escrever, Jose Gonçal
ves Guimarães, a rogo do Comprador assignou Agostinho Teixeira de Castro, como testemu
nhas, Thome Borges de Mello, e Antonio Caetano de Pedro Santos, que
também reconheço Tabellião Jose Antonio Pinto de Mello, que
escrevi = Pelo rogo da Vendedora Luiza Joaquina da Sa
Jose Soares Guimarães

A rogo do Comprador Agostinho Teixeira de Castro
Como testemunha Antonio Caetano da Sa Santos
Thome Xavier de Macedo

Escriptura de Venda de humas Benfeitorias que
fazem Eduardo Francisco da Silva a Antonio
Alves Fragoso, na forma acima declarada

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de humas
Benfeitorias virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos quarenta cinco, aos quatorze dias do mez de Fevereiro deste anno
nesta Villa de Iguarassu em meo Cartorio e perante mim Tabellião compa
receram como Outorgantes Vendedor Eduardo Francisco da Silva, e sua mu
lher, Antonia Maria de Jesus, como Comprador Manoel Alves Fragoso, todos
os quais neste acto conhecidos de mim Tabellião pelos proprios e das

[illegible] nas abaixo assignadas de 1ª e 2ª escripto do tabellião
abilitante de distribuição do theor seguinte = Contractante
o Senhor = Eduardo Francisco da Silva
ro de Sima e mulher a Senhora Maria de Jesus por Escriptura
car de terras com hum quarto de Casa, e mais dito de
toria, no lugar do Sitio Velho freguezia de Iguassú =
Vicente Alves Ferreira, pela quantia
de oito contos mil reis, Sendo quatro de Contado, e
Cinco = Declarando mais os Outorgantes vendedores
terras assim vendidas que ellas terão confrontações
no lugar denominado Sitio Velho, com o quarto
ponto com as Sobreditas terras, que lhes houverão por herança
dirigem ao Sueste, que vem a ficar a Estrada
Outorgantes vendedores ao Outorgado comprador
tia de oito contos mil reis, que já recebêrão de
gantarão para o mesmo effeito ficar sempre
Escriptura de Venda, Sendo as ditas terras
terras livres e desembaraçadas, e que
Escriptura de Venda, e Sendo
quanto a Sobredita quantia
Escriptura de Venda, e Sendo
Escriptura de Venda, e Sendo
Escriptura de Venda, e Sendo

Escriptura de troca de terras que fazem Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher com Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher na forma abaixo declarada

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de troca de terras virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e oito, aos dez dias do mez de Abril deste mesmo anno nesta Villa de Iguassú, nos Audiencias e Cartorio do Tabellião Escrivão delle, onde eu fui vindo, compareceo presente o Outorgante Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher Donna Egiptiaca Maria Soares de Mello, como Outorgado Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher Donna Rita Margarida de São Joaquim, todos moradores nesta Villa, reconhecidos de mim Tabellião pelas proprias de que trato, e das testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé, e os Outorgantes me pedirão lhes lavrasse Escriptura de troca de terras, que entre si tem ajustado, a qual lavrada pelo theor seguinte = Outorgantes = Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher Donna Egiptiaca Maria Soares de Mello, pela primeira parte = Outorgado Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher Donna Rita Margarida de São Joaquim, pela segunda parte = Testemunhas = Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher Donna Egiptiaca Maria Soares de Mello, pela primeira parte Outorgante disserão, que elles são senhores e possuidores de humas terras, que partem com as terras de Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher, no lugar chamado Cova, e Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher Donna Rita Margarida de São Joaquim, são senhores e possuidores de humas terras, que partem com as terras dos Outorgantes Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher, no lugar chamado Cova, e como as ditas terras dos Outorgantes Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher, que ficão junto da Cidade, e as terras dos Outorgados Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher, que ficão distantes da Cidade, e como as ditas terras dos Outorgados Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher, são mais proximas da Cidade, e as dos Outorgantes Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher, mais distantes, e como os Outorgados Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher, querem fazer troca das ditas terras, que ficão junto da Cidade, pelas dos Outorgantes Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher, que ficão distantes da Cidade, e como os Outorgantes Bernardino Jose de Sousa e Mello, e sua mulher, querem fazer troca das ditas terras, que ficão distantes da Cidade, pelas dos Outorgados Manoel Gomes Figueira Junior, e sua mulher, que ficão junto da Cidade

[illegible] nas abaixo assignadas de 1ª e 2ª escripto do tabellião
abilitante de distribuição do theor seguinte = Contractante
o Senhor = Eduardo Francisco da Silva
ro de Sima e mulher a Senhora Maria de Jesus por Escriptura
car de terras com hum quarto de Casa, e mais dito de
toria, no lugar do Sitio Velho freguezia de Iguassú =
Vicente Alves Ferreira, pela quantia
de oito contos mil reis, Sendo quatro de Contado, e
Cinco = Declarando mais os Outorgantes vendedores
terras assim vendidas que ellas terão confrontações
no lugar denominado Sitio Velho, com o quarto
ponto com as Sobreditas terras, que lhes houverão por herança
dirigem ao Sueste, que vem a ficar a Estrada
Outorgantes vendedores ao Outorgado comprador
tia de oito contos mil reis, que já recebêrão de
gantarão para o mesmo effeito ficar sempre
Escriptura de Venda, Sendo as ditas terras
terras livres e desembaraçadas, e que
Escriptura de Venda, e Sendo
quanto a Sobredita quantia
Escriptura de Venda, e Sendo
Escriptura de Venda, e Sendo
Escriptura de Venda, e Sendo

gouveia arrematou hoje ao tabelião Joaquim de Mello Castro e Lima
que finda a Escriptura de que se passou a presente Carta de Escriptura
nestas notas pertencentes a esta Villa que tem nas Casas do Paço desta
villa nesta data a Escriptura antiga. Eu Francisco de Assis Pereira
escrevi aqui este Instrumento de Escriptura de Hoje em diante
cinquenta e tres - Escravos - Uma de Casas de Morar de sobrado
Fazendas de Lavoura, Semoventes de mil e oito centos e cinquenta e nove
centos e quarenta mil, e pelo Tabellião foi dito aos Outorgantes
os Outorgantes e Letra mil oito centos e sessenta, que pagou de direitos
Joaquim de Souza Mello, sua mulher, em dez de Abril de mil oito centos e cinquenta
e sete, pelo competente respectivo talão correspondente, e sello
mil reis por quanto trata com Manoel Gomes Figueira Junior, sua mulher
umas terras no Lugar denominado Cachoeira Velha, do Distrito Agreste.
Alferes Gabriel Dorio. Eu sendo feito contratado pedirão a mim Tabel
lião que lavrasse um termo de Escriptura aqui feita em
Escriptura em conformidade acima e aceitarão e me pedirão passasse o presente
guado Rosa Margarida de São Joaquim, por não saber escrever o Outor
Joaquim de Souza de Castro, com as testemunhas Joaquim Dias Martinho Joaquim
de Souza, Gliceria Manoel das Virgens, todos reconhecidos de mim Tabellião
Joaquim Gomes Caetano dos Santos, Que eu conferi e concertei o Tabellião Joa
quim Duarte de Almeida escrevi

Bernardino José de Souza Mello

Cypriana Maria Soares de Mello.

Manoel Gomes Fig.ra Jr.

A rogo de Rosa Margarida de São Joaquim

P. José Maria do Couto

Como Pta Martinha J.a Gomes de Sousa

Dita Gliceria Manoel das Virgens

Escriptura de Venda de huma Escravas, e hum pe
daço de terras que faz Joaquim Antonio Ferreira a Donna
Maria Antonia de Jesus, na forma que de cima
se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda
de hum escravo virem e hum pedaço de terras que sendo no Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cinquenta e sete, aos vinte e
dois do mez de Abril do dito anno nesta Villa de Iguassu, em meo Cartorio
em pessoa de mim Tabellião Escrivão adiante nomeado e Testemunhas abai

Antonio Ferreira, escrivão Custos geral da Comprovadora Donna Maria Antonia de
Jesus, todos moradores nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mesmo Tabellião
abaixo feito minhas abaixo assignadas, de que dou fé, pela Custos geral mesmo apre-
sentada a Escriptura de Partilha Bemfeitoria de theor seguinte = Diz Reconhecida a Santos e Silva
geral Antonio Ferreira, por Escriptura de escrada de hoje nesta Cidade e Bemfeitorias
sitas na Fazenda de Mendonça, a Donna Maria Antonia de Jesus, pela
quantia de dois contos quinhentos mil reis. E porque existe mesmo de Abril deste anno
oito contos quinhentos mil reis = Digo = Donna de nome Vendedor pertence as Casas de
Sobrados abaixo assignadas que elle hoje Senhor apresentou de hoje Se
tenção e Bemfeitorias sitas na fazenda de Mendonça, constando de Casa
de Vivenda coberta de telha, Mangueira, Cafezais, mesmo algumas arvores-
cuja Extensão e Bemfeitorias pertence bem e verdadeiramente declarada, que
por isso fica della excluida na Escriptura comprador Maria Antonia de Jesus, pela
quantia de dois contos quinhentos mil reis, que já recebeu de Comprador e
por isso dava como bom e valioso geral quitação para nunca mais haver pedir
cousa por elle mesmo Senhorio, visto dar já plena e geral Carta de quitação
prazos sem reservação alguma por ser domínio, e pois que na dita Declaração tinha
como della que fica pertencendo ao mesmo Senhorio, para somente a ser a
sua Carta de geral quitação que pedia haver, para o effeito. E pela compra-
dora foi dito que aceitava a presente Escriptura na forma della declarada como
apresentou o Conhecimento de Sisa do theor seguinte = Recebemos mais a conta
desta Fazenda = Sisa de bens de raiz = Collectoria de Rendas Nacionaes de Iguassu =
Exercicio de mil oito centos quarenta mil reis, mil oito centos quarenta mil reis, effectivo
Livro de receita fica de folhas do actual Collector a quantia de trinta nove mil e
reis, que pagou a Senhora Maria Antonia de Jesus, em cinco de Abril de
mil oito centos quarenta mil reis, pelo comprador respectivo a Sisa correspondente, a saber
centos quinhentos mil reis, por quanto compra a Miguel Antonio Ferreira, nos
sitios com Bemfeitorias, em terras da fazenda de Mendonça, freguesia de Jacutinga
deste Municipio = Escrivão Custos = Collector Faria Sobrinho = Recebedor Cabral
Serio. Assim juntos e Contractantes pedirão mesmo Tabellião para que lavrasse
em minha Nota a presente Escriptura e que feito mando = Me pela mesma com
pareceram as partes retro declaradas e Testemunhas abaixo assignadas
Francisco de Assis Barboza e por não saber escrever
Francisco de Assis Barboza um a rogo delle Senhor Manoel Caetano dos Santos, e Antonio Caetano da Silva Santos. Declararão que esta Escriptura foi
distribuida ao Tabellião Jeronimo Pinto de Abreu e, mão a Custos como por ella
geral, minha escripta. Eu Joze Manoel Caetano dos Santos, Tabellião que escrevi
pedimento do Tabellião Jeronimo Pinto de Abreu e escrevi

Rogo do Senhora Dona Maria Antonia de Jesus
Francisco de Assis Barboza
Como Testemunha Manoel Caetano dos Santos — Thomé Roiz de Macedo

Escriptura de Venda que fazem Manoel Gomes Figueira Junior, e sua Mulher Donna Maria do Carmo da de São Joaquim, de humas casas terreas em Maxambomba, freguezia de Jacutinga, termo desta Villa de Iguassu, a Escriptorio Rabello Guimarães, na forma abaixo declarada

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de humas casas virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos quarenta outo aos Sete dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Iguassu, lugar de residencia de mim Tabellião adiante nomeado Vendedores a saber Tabellião perante mim sendo ahi comparecerão presentes os Outorgantes Manoel Gomes Figueira Junior, sua mulher Donna Maria Margarida de São Joaquim, moradores nesta Villa termo dito Comprador Escriptorio Rabello Guimarães, morador na freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, termo desta Villa, reconhecidos todos de mim Tabellião, pelas pessoas adiante nomeadas de barrio assignados de que dou fé, e pelos Outorgantes me foi apresentado o bilhete de Distribuição do teor seguinte = Distribuidor = Escriptorio Rabello Guimarães, vai passar a Escriptura correspondente a hum conto mil reis por quanto com provem ser dito seo ao Senhor Manoel Gomes Figueira Junior, sua Mulher Donna Maria Margarida de São Joaquim no lugar de Maxambomba freguezia de Jacutinga = Distribuido = e a Outorgantes Vendedores pessoas de mim Tabellião reconhecidas de barrio assignados que dellas hum dos ditos Senhores Outorgantes Vendedores disse ser hum casa no lugar de Maxambomba freguezia de Santo Antonio de Jacutinga termo desta Villa que ja cahe hoje ocupada pelo Collegio de Meninas, particulares, confrontada com casas do mesmo Comprador cuja casa vendida hoje existem barracadas de qualquer ordem, as hommes pertencentes que forão seo uso innato e Escriptorio, Antonio Gomes de Farias, por isso forão vendida della ao Outorgado comprador Escriptorio Rabello Guimarães pelo preço e quantia de hum conto mil reis em moeda corrente deste Imperio que neste acto recebeo do comprador em moedas correntes deste Imperio que dou fé contadas receber do comprador e por isso dava pela presente geral quitação para nunca mais lhe ser pedido por elles Vendedores cedem e transferem no Comprador todo o direito, posse, foro, Senhorio, que elles Vendedores tinhão na referida casa, e promettem por o comprador a Salvo de qualquer duvida que possa haver para o futuro. E pelo comprador foi dito que aceitava a presente Escriptura na forma della declarada e mais

me apresentou o Sello de Distribuição do Anno Segundo da Decima Sete - Lem
são - Loria de Reis e Real - Collectoria de Rendas Nacionaes de Figueira - Exercicio de
mil oito centos quarenta e sete a mil oito centos quarenta e oito. e Folhas do Livro de Reis
ta feira delegado ao actual Collector aguarda de Mercado mais um mil reis que pagou
o Senhor Joaquim Rabello Figueiredo, que tem de salario de mil oito centos quarenta
e sete pelo exemplo respectivo a letra B que fica pertencente a este mil reis, por quanto arrenda a Manoel Gomes Figueira Junior casado
com Dona Roza Margarida de São Joaquim, um pinheiro bravo no
logar de Monumento Aguardente freguezia de Santiago deste Municipio
de Serpins Mendes - Collector Agente Fiscal - Ramiro Cabral Pereira.
E mais fiscal e contratadas partes ao mais Tabelliães que haveria a mesma
esta apresente Escriptura ao que fiscal dito satisfeito conforme as instruções
e ordens feitas ao Outorgante Vendedor por mim Tabelliã Serpins, Joa
quim Mariano de Oliveira Santos, com as testemunhas presentes Antonio Jos
Monteiro, e Antonio de Barros Figueira, moradores a mesmo Tabelliã Joa Manoel
Caetano dos Santos, que por empedimento do Tabelliã Ferreira Lente Substituto assi
o fiz

Manoel Gomes Figueira Jr.

A rogo da Sr.a D. Roza Margarida de S. Joaquim
Serapheim R. Ferreira Joaq.m Mariano de Oliv.a Santos
Testemunha Antonio de Barros Figueira
Antonio José Monteiro

Escriptura de hipotheca que faz Manoel
Gomes Ferreira de Campaio a Manoel Gomes
Figueira Junior, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de hipotheca virem
que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos quarenta e sete, aos vinte quatro dias do mez de Agosto do dito anno nesta
Villa de Figueira, em meu Cartorio compareceram presentes como Outorgante
Vendedor Manoel Gomes Figueira Junior, e como Outorgado Comprador dito
Vendedor Manoel Jose Ferreira Campaio ambos maiores deste Tabellionado
cidos de mim Tabellião pelos proprios dos Testemunhas abaixo nomeadas de que
dou fé, pelo Vendedor me foi apresentado o Sello de Distribuição do Anno Segui
Distribuida a Mercês, com vinte quatro de Agosto de mil oito centos quarenta e
sete - Manoel Jose Ferreira de Campaio, para a Escriptura de hipotheca a Manoel
Gomes Figueira Junior da quantia de quatro centos dento = Manoel = Manoel
Jose Ferreira de Campaio, com que pagou o Sello proporcional da quantia de quatro
centos dento; por quanto hypotheca a Manoel Gomes Figueira Junior huma
Estancia de Arvores no Monge, freguezia de Santo Antonio de Tavarede

tornio desta Villa, ser Lavrou, depois de ser passar a competente Escriptura. Que
assim contem o theor do Sello de mil oito centos corenta sete = Sabellião Joze Pe
reira Caetano dos Santos = Numero dois = quatro mil reis = Pagou quatro mil reis
de Sello Collateral de Escravos este quatro de Agosto de mil oito centos e
corenta sete = Faria Sobrinho, Subst. Ozorio = Dizendo mais dizerão os ditos
ditos Testemunhas abaixo assignadas, que ficarão de garantir o quatro
centos de reis, aprendiza por um quarto de hora ao dito Manoel Gomes Figueira
Junior, aquem ella se compromette, cuja garantia promette prestar durante
o dito anno, ficando elle dito Senhor de lhe dar por conto ao mez, que era
preso de si, em si mez, mas prestando esta prisão na Capital aonde
ficando então o mesmo prisão, e para segurança desta garantia lhe ficou
elle dito Senhor huma Letra ao lugar de mesma data Manoel Gomes
da Silva, em favor de Cara de Azevedo Coelho e Silva, Caixeiro, em Letras per
tencente ao Mesmo aver de haver aprazivel, em Dezembro deste Corrente
anno deste mez, prazo mais ou menos = Testemunhas ditto, dado e conferido em
mez = Garantia ditto mez de direito mesmo = Dito ditto ter de idade dezasete annos,
Felicidade ditta idade de dezesseis annos, Joaquina Barbosa de Queiroz
ze annos, Leocadia de tal, com seu filho de nome Benedicto
Leocadia, de Sete annos, Silveria Barbosa de Queiroz cinco annos, Maria ditta
idade dois annos, cujos bens maes ficarão sendo embargados de qualquer
dano, que esta promette dellas não dejão em gozo Livre e Satis
feito do referido quarto. Este Livro foi dito que assistirão aprezente Escri
ptura na forma da dita destinada. Lavrou pois este em notas dos ditos
Tabellião para que Lavrasse assim bem dito aprezente Escriptura, que feita
lhe sendo lida mandarão conforme outorgão assignarão com outras
testemunhas presentes Manoel Gomes Figueira Gabriel Ferreira Franco, eu
Antonio de Moraes Tabellião Jose Manoel Caetano dos Santos, que escrevy
e compromettimento do Tabellião Jozino Pinto de Mendonça

Manoel Jz. Ferra de Sampaio
Manoel Gomes Figueira Jr
Gabriel Ferreira Franco.
Manoel Tavares Gouveia

Escriptura de Venda de Terras que faz Ma
noel Alves de Oliveira a Luiz Borges de Sá na
forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de Venda
de Terras virem que tendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos corenta e sete aos vinte seis dias do mez de Agosto do
dito anno nesta Villa de Iguassu, em meo Cartorio aonde eu

85-87v

como Outorgante Vendedor Manoel Alves de Moura morador nesta Villa e como Outorgado Comprador Luiz Borges de Sá morador tão bem nesta Villa reconhecidos ambos de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas de que dou fé, por elle Outorgante me foi apresentado o Instrumento de Escriptura de Venda que elle faz ao Outorgado Comprador, do theor seguinte = Escriptura de venda de humas terras, que entre si fazem Manoel Alves de Moura, como Vendedor, e Luiz Borges de Sá, como Comprador na forma abaixo declarada = Saibam quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda virem, como nesta Villa de Sam Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande do Sul aos dezoito dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e dous annos perante mim Tabellião e Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram presentes de uma parte como Vendedor Manoel Alves de Moura, e da outra como Comprador Luiz Borges de Sá, pessoas conhecidas de mim Tabellião, e das Testemunhas de que dou fé, e pelo Vendedor me foi dito em presença das ditas Testemunhas, que elle tinha humas terras de Cultura, e Criação, citas nesta Freguezia, e Fazenda que foi do finado Capitão Joaquim Antonio Alvares de Moura, cujas terras são limitadas com o citio que foi do Supplicado Joaquim de Souza, e hoje do Tenente Coronel Capitão Luiz Antonio de Souza, pelo lado direito com a mesma Souza, e pelo lado esquerdo com a fazenda do Doutor José Francisco Bernardes, e pelos fundos com terras devolutas, e pela frente com a Estrada Publica, que vai para a Freguezia de Cima da Serra, e Lagoa Vermelha, as quaes terras pertencem ao actual Collector Antonio Ferreira Prestes, e pelo Vendedor me foi dito mais, que pela quantia de Quatrocentos mil reis, que já recebeo do Comprador, e por elle lhe foi dada geral quitação para nunca mais lhe ser pedida por elle Outorgante nem Herdeiros, e promette por sempre fazer a Paz na Posse do referido que elle deixa de ficar lhe devendo cousa alguma, e por assim ter ajustado com o Comprador tudo sobredito, pelo presente Instrumento de Escriptura de venda, vende para sempre as referidas terras devolutas, e Cultura, e Criação, que ficam declaradas, e limitadas, e tudo o mais que nellas existe, e pertence, sem reserva de cousa alguma, ao Comprador Luiz Borges de Sá, pelo preço, e quantia de Setec

Escriptura de reconhecimento e perfilhação de um filho que faz o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de reconhecimento e perfilhação verem, que sendo no dia de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e sete, nos declarados dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú no meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceo o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, morador nesta Cidade, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas de que dou fé e por elle me foi apresentado o bilhete de Declaração do theor seguinte = Declaro eu abaixo assignado, = Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, por Escriptura de perfilhação de reconhecimento e perfilhação de seus filhos de nomes Adelaide, Adelia, Maria Piedade, Manoel, e Bento, havidos com Victalina de Oliveira, e Iguarassú de Setembro de mil oito centos e quarenta e sete - Rua direita Leba - O Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, vai por este bilhete a fim de passar-se Escriptura de perfilhação e reconhecimento, de seus filhos de nomes Adelaide, Adelia, Maria Piedade, Manoel, Bento, havidos de Victalina de Oliveira = Tabellião José Manoel Caetano dos Santos = Nenhum pagamento = Declarou mais = Pagou de direitos mil réis de Sello. Collectoria de Iguarassú de Setembro de mil oito centos e quarenta e sete = Flavio Sobrinho - Cabral Dois Irmãos e outrosim declarou mais abaixo assignados que tendo, com Victalina de Oliveira, os filhos Adelaide, que nasceo em dois de Outubro de mil oito centos e cincoenta e sete, Adelia, que nasceo em oito de Abril de mil oito centos e cincoenta e nove, Maria Piedade nascida em primeiro de Janeiro de mil oito centos e sessenta e dois, Manoel nascido em vinte e hum de Janeiro de mil oito centos e sessenta e quatro, e Bento nascido em quinze de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e seis, e querendo elle outorgante como seus filhos legitimos, como effectivamente havidos de Casar, afim de que possão na forma da Lei gozar com direitos e vantagens, que a Lei concede aos filhos naturaes, quando ella expressamente não os exclue, e para que elle outorgante possa exercer todos os actos pertencentes ao Patrio Poder, como sendo filhos delle outorgante, e Tabellião por bem de seus Officios exija a presente Escriptura por parte dos perfilhados. Eu assim o quiz para que fazendo-se um exemplar desta a presente Escriptura o que feito e sendo-lhe lida em presença de mim e das testemunhas abaixo assignadas, achou-a conforme, assistio, consentio e outorgou e aceitou, e assignou com as ditas testemunhas Gabriel Ferreira Franco, e Thomé Rodrigues de Macedo reconhecidos de mim Tabellião José Manoel Caetano dos Santos, que o comprehendi do theor

Herculano Januario Pinto de Macedo escrevy

Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

Gabriel Ferreira Franco

Thomé Rodrigues de Macedo

Escriptura publica de venda de bens de raiz que fazem D. Joanna Innocencia d'Oliveira Lisboa e D. Maria Izabel d'Oliveira Lisboa a ellas authorizadas por seu Pai o Desembargador Innocencio José Lisboa, ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Brandt, na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos desoito, aos quatorze dias do mez de Outubro do dito Anno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Casas de residencia de mim Tabellião, compareceo presentes partes, e contractadores de huma parte como Authorgantes humas, e Donas Joanna Innocencia d'Oliveira Lisboa, e D. Maria Izabel d'Oliveira Lisboa, e outorgadas por seu Pai o Desembargador Innocencio José Lisboa, e pela outra parte como Advogado Miguel Ferreira Lopes Brandt, que pela abaixo nomeada, e assignada Escriptura de Procuração, que lhe passarão as ditas Donas Outorgantes, e de outra como Authorgado comprador o dito Advogado Miguel Ferreira Lopes Brandt, pelo qual se declarou, que havia comprado as ditas Donas Outorgantes, como com effeito pela presente Escriptura de Venda, e Compra por elle feita, em presença das mesmas testemunhas, para a dita sua Constituinte, todas as braças de terras, que pertencem ás ditas Donas Outorgantes, e que lhes ficarão por Herança de seu Pai o Desembargador Innocencio José Lisboa, que se acha na Corte do Rio de Janeiro, e o Comprador dito tinha, em presença das mesmas testemunhas para dito seu Constituinte comprado ás ditas Donas Outorgantes por dito seu Pai o Desembargador Innocencio José Lisboa, como Procurador bastante, que lhe passarão as

preço e garantias de tres e quatrocentos mil reis; e que neste acto
se declarou o mesmo juiz que os arrematadores já haviam recebido
em moeda corrente deste Imperio da mão do comprador o preço
disto em nome de seus constituintes lhe dá plena e geral quita-
ção para nunca mais de ter exigido o preço da venda
e na posse do comprador os deixa e transpassa, demittin-
do-se assim de todo o seu, e dominio, direito e acção,
que tinhão no mencionado Fazendo, e pagamento
Capital para que tudo fique pertencendo ao comprador
como sua propriedade livre, havendo-o ou de já por
empossado por effeito desta presente Escriptura de Ar-
rematação constituindo que o Juiz este entregue pes-
soa o comprador obrigando-se fazer-lhe a respectiva
boa e bella propriedade final do presente contra-
cto; que elles vendedores se obrigão a fazer
bem firme e valioso e de nenhum reclamarem
em tempo algum. E pelo comprador foi dito
que o aceitava a presente Escriptura na forma em
Della, e nella declarou o cumprimento do pagamento
do dito Arrematado proporcional distribuição e pa-
ra que chegue ao conhecimento de todos. Mandou que
se lavrasse. Queiroz (Estavão as armas Imperiaes) Diga de Bum
de Nain Collectoria de Rendas Nacionaes de Iguape - Exer-
cicio de mil oito centos sessenta e seis = a mil oito centos sessenta
e oito = Affianso do Livro de Receita pela obrigado ao adju-
dicatario, arrematante de Seguntos e dez mil reis.
que passou o Escrivão Adjunto Miguel Ferreira
Lopes Brandt. Em virtude do Segundo de mil oito cen-
tos sessenta e oito, pelo supplente respectivo em Exer-
cicio passou desde a dous centos e quarenta mil reis
por que este comprou a Dona Joanna Francisca
de Oliveira Lisboa, e Dona Maria Izabel de Oliveira
Lisboa autorizadas por seu pai o Segundo nomeado
seu pai Lisboa a Fazenda denominada Mangaranga
sua Freguezia deste Termo Collectoria Escrivão
supra = Observado = Cabral Aguiar. O Advogado Mi-
guel Ferreira Lopes Brandt vai a Collectoria pa-
gar o dito proporcional da quantia de tres
centos e quarenta mil reis e por garantia entrega
a Dona Joanna Francisca de Oliveira Lisboa

Lisboa e sua Irmã autorizadas por seu Pai e Fazendeiro
Comendador Manganga e Cumpridor das suas ultimas
Freguezia Iguassú aos 21 de Dezembro de mil oito centos
Cincoenta e dois = e Habilitação = Cartas = Autos que entre
si e gumentos mil e quinhentos reis. Pagarão tres mil e quinhentos reis
os Autos. Carta de Tutoria de Iguassú aos 21 de Dezembro de
mil oito centos Cincoenta e dois = Para as Habilitações = Cabral
Agorio. Distribuido a Mendes em 21 de Dezembro
de mil oito centos Cincoenta e dois Autora Dona Ma=
ria Joaquina Vasconcellos de Oliveira Lisboa e Outra
Maria Izabel de Oliveira Lisboa autorizadas por
seu Pai e Segundo marido Vasconcellos José Carlos
Pereira Cumpridor do Testamento de seu Fallecido Fazendeiro
Comendador Manganga, constando de terras proprias
e um pequeno Capital, que foi de Juramento de
suas Primeiras nupcias Freguezia de Iguassú Autos de
Partilha de Iguassú, e Miguel Ferreira Lopes
Brandt pelo quantia de tres centos e quinhentos mil
reis. Iguassú 21 de Dezembro de mil oito centos Cincoen=
ta e dois = Miguel Ferreira Lopes Brandt = Dito pe=
rante Mim Escrivão por mim foi dito e apre=
sentado na qualidade de Pai e Tutor natural de
minhas filhas Dona Joaquina Vasconcellos de Oli=
veira Lisboa, e Dona Maria Izabel de Oliveira Lisboa
menores ambas presentes aqui ignoradas cautelas por
mesmo procurador disse Constituimos por nosso
procurador o Illustrissimo Senhor Commendador
Vasconcellos José Lopes para que por nos e em nosso
nome e como de nos proprios possa fazer Inven=
tario da Fazenda denominada do Manganga sita na
Freguezia de Iguassú Provincia do Rio de Ja=
neiro com uma legoa de testada pelo Rio de
Iguassú e meio de fundos, a qual pertence a
as ditas minhas filhas, como unicas herdeiras
dito meu sogro e avo delas herdeiras instituidas de
fideicomisso da Senhora Dona Maria Amalia de Vas=
concellos, que a herdou de seu pai Joaquim de Vas=
concellos, assignando o mesmo Senhor Commis=
sario com o competente Escrivão e mais Senhores
Officiaes de Justiça, para o que lhe concor=

cento e dez votos os provenes em direito necessario para
Deputado e de tudo fiz este auto em que me proteste
Rio de Janeiro dita e dita de setembro de mil oito cen-
tos dezoito e dita = Vicente José Coelho = Dom Joa-
quim Vicente de Oliveira Lisboa = Dom Joaquim
de Oliveira Lisboa = Reconheço ter os votos assinados
dezoito ao fim. Ignacio dez de dezembro de mil oito cen-
tos dezoito e dita (Eu Tabellião o escrevi) Vicente José Coelho
Lisboa (Notario
Publico e com o sello de augusto meu) Affirmo juntos e con-
tractados nos predictos que tarrafas este Instrumen-
to uma vez mesmo sello que dou. Declarado e
por achamos conforme apregoamos authori-
zão em presença das Testemunhas, Manuel
José de Andrade e Silva, e Antonio Alvares
Coelho moradores deste Termo e conhecidos
de mim Vicente José Coelho e tarrafas Publi
co que o escrevy. Declaro que dia autorisa-
do digo a escrevy dez. Eu Vicente José de
Castro e tarrafas que escrevy.

Francisco Vaz de
Miguel Ferreira Lopes Grant
Manoel José de Castro
Antonio Alves Pinto

Registro da acta do Collegio Eleitoral
para Deputados a Assembléa Provin-
cial do Rio de Janeiro na for-
ma abaixo

Acta da apuração dos votos para a Eleição dos votos para a Elei-
ção dos Deputados a Assembléa Legislativa Provincial do Rio de
Janeiro pelo quarto Districto = aos dezesseis dias do mez de Feve-
reiro de mil oito centos dezoito e oito digo Fevereiro do anno de
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos dezoi-
to e oito, quarto anno do Reinado do Senhor Dom João Sexto Rei
unido de Portugal e do Brazil e Imperio na Casa da Camara Municipal de Iguassú onde fun-
cionava o Collegio Eleitoral para a Eleição de quinze Deputados
a Assembléa Legislativa Provincial pelo quarto Districto da
Provincia do Rio de Janeiro Composto pelo Eleitor Miguel Fer-
reira Lopes Grant, que em impedimento do Presidente o Doutor

Doutor Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo, como Custo do acto do
juramento do Juiz de Direito, e no qualidade de Presidente disse de
pois do Juramento ordenou o Presidente no seio da Assembléa
Vinte e um de Agosto de mil oito centos e trinta
e tres de Agosto de mil oito centos em conte e tres, dis
sido em sessão e dois, as nove horas da manhã reuni
da Assembléa, que se achava constituida, nos termos legaes o Cidadão
religioso por Presidente Deputado e nos postos de Cle
rar a missa do Divino Espirito Santo, o Presidente or
deu aos Eleitores para aprezentarem suas Cedulas para
pois Deputados que dê o Districto, cujas Cedulas devião
ser aprezentar se na Meza a proporção que devião dizer
que forão chamados, e logo em seguida disse em seguida
pito a mesma e recebidos a Meza as Cedulas, procedeu
se a contagem dellas e verificou-se o numero de cincoenta
igual ao numero de Eleitores presentes, que apurados de
rão o resultado seguinte:= Commendador Francisco Pe
reira de Mello, trinta e seis votos;= Doutor Joaquim de Moraes
Carneiro trinta e cinco; Doutor Gustavo de Paiva Macedo, trinta
e quatro; Doutor Joaquim José de Amorim, trinta e dous;
Doutor Francisco Raimundo Ribeiro, trinta e dous; Doutor Anto
nio Pinheiro Campos de Abreu, trinta; Doutor Francisco de Oliveira
Bastos, trinta; Doutor João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato
to Lobatinho, vinte e nove; Doutor Galdino Fernandes Pinhei
ro, vinte e oito; Doutor Ignacio diga Doutor Francisco
Ignacio Francisco Ferreira, vinte e oito; Doutor Francisco
de Assis Araujo e Silva vinte e seis; Doutor Leocadio Augusto
Pamplona, vinte e seis, Doutor José Maria da Silva Bernardes
Junior, vinte e cinco, Conego José Joaquim Pereira da Silva, vinte
e cinco; Doutor Antonio Caetano de Almeida Bahia, vinte
e quatro; Valentim Brazeiro da Silva vinte e quatro;
Luiz Ramos Siqueira vinte vinte e tres; Doutor Francisco
Nicolau dos Santos, vinte e dous; Doutor Gabriel Pinto de
Almeida vinte e um; Doutor Pedro Ribeiro Marcondes de
Reis, vinte; Joaquim Nunes Pereira, vinte; Doutor Alli
ro Doutor Pereira, vinte; Doutor, diga Major Joaquim Luiz Pe
reira de Almeida, vinte, Doutor Antonio Rodrigues Guimarães
Guimarães, José Viriato de Freitas Guimarães; Philippe Jacques
de Albuquerque Albuquerque Junior, oito, Augusto
Pereira Coimbra, oito; Antonio José de Araujo, oito;

Leonidas Marcon
Lima, empregado; Mar
Luz; Carlos Ber
Azevedo Luz; Ado
de Moraes, em
a apuração foi
vos votos, foi a
quatro Votos e
nenhuma as outra
Transcrevo nos D
no Conformidade
e dous de mil
Tres de Agosto
Espirito de mil
Tendo apurado
Deputados a Ass
e correndo vin
Tendo este pro
acta, que lida
os membros
Segundo Secre
em Tempo, o
Junior, Vejo
Junior; e o d
Vejo de Franc
ração tendo s
Segundo Secreta
pes Brant, P
Monteiro= Do
Duarte Lisboa=
gundo Secreta
de Cartilhos = a
vos = Valen
Monteiro de
Lobo de Mo
Doutor José
mond= Antonio
Carneiro Ja
gues= Doutor
to Mattos= Jo

Leonidas Marcondes de Salles Lopes, quinze; Doutor Carlos Frederico de Lima, cinco; Manoel Ribeiro Soares Gomes, um; Doutor Carlos Bernardino de Moura, cinco; Ignacio José de Oliveira Arruda, dois; Adolpho Bezerra de Menezes Mello Mattos, cinco; Joaquim José de Moraes, um; e Galdino Candido Pereira, um; Assim feita a apuração forão publicados os nomes dos cidadãos que obtiverão votos, para Deputados a Assembléa Provincial pelo quarto Districto do Rio de Janeiro, e sendo nenhum delles outorgado o Presidente declarou o Collegio Eleitoral dissolvido nos termos dos Artigos dos mesmos actos do Collegio Eleitoral desta Villa no Conformidade do artigo vinte e dois do decreto de dez de Novembro de mil oito centos e trinta e dous, e dos Artigos vinte e dous e vinte e tres do de vinte e tres de Agosto de mil oito centos e trinta e dous, e vinte e quatro do Regimento das Mesas das Freguezias, e Capellas Curadas, e para constar mandou lavrar este acto, em que assignou com os Membros do Collegio. Eu Domingos José Blanco Segundo Secretario que o escrevi e assigno. = Declarou o Presidente, que em tempo, os Candidatos Philippe Jansen de Albuquerque Junior, hoje = Philippe Jansen de Castro Albuquerque Junior; e o Doutor Francisco Ignacio Francisco Ferreira, hoje = Francisco Ignacio Ferreira = tinhão sido nomeados Secretarios deste acto conforme. Eu Domingos José Blanco Segundo Secretario o escrevi e assigno = Miguel Ferreira de Moraes Pereira, Presidente = Dorneo Fernandes de Lemos Primeiro Secretario = Domingos José Blanco = Segundo Secretario = Victor José Duarte Lisboa = Primeiro Escrutador = José Bruttuoso Mangabeira = Segundo Escrutador = Francisco Pinto Duarte = Antonio José de Castilhos = Manoel Alves de Moura = Pedro Gonçalves Jansen = Valentim Braz Pinto da Silva = Antonio Rodrigues Martins de Azevedo = Januario Julio Lopes = Joaquim Lobo de Moraes = Francisco Pinto Duarte Junior = Doutor José Maria do Couto = Antonio Cardoso Dantas = Antonio Maria Dantas = José Ferreira de Rodrigues Carneiro José de Souza = Horacio Manoel dos Reis Junior = Doutor Joaquim José de Oliveira = Doutor Jerald de Freitas Motta = José Carlos da Silva Pinto = Luiz da Costa Nunes = Anto-

Antonio Ricardo Torres = Antonino Dias Pereira = Luiz Pereira Barbosa = Florim de Barros Barbosa = Augusto José Cardoso de Araujo = João Martiniano de Freitas = Victorino José de Araujo Franco = Joaquim José Cardoso = Francisco José Rabello = Francisco José Soares Pinto = Antonio José Soares = Antonio Dias Pereira = Dionizio José de Castro = José Alves de Lima = José Joaquim de Oliveira = José Dias de Mello = Antonio José de Mendonça = Pedro Dias Machado Nunes = Joaquim Leandro de Lima = José Lourenço de Castro = Dilecio Antonio de Oliveira Guimarães = José de Matto Coutinho = Pedro Pires de Oliveira = Manoel Pinto de Oliveira = Padre Antonio Joaquim Rabello. E de mais de conteúdo e declarado em a dita escritura que aqui fielmente extrahi do proprio original. Nesta Villa de Iguapé aos dezoito de Fevereiro de mil oito centos dezoito e oito. E eu Vicente José de Castro e Lanza Tabellião que o escrevi e assigno +

Vicente José de Castro Vlp.

P. I.

Escriptura de venda de uma Caza de morada cozinha e uma outra que serve para Rancho todas cobertas de telhas, que fazem Leopoldino Barbosa de Sá Freire e sua mulher Dona Brites Maria de Menezes, a João de Castro Rodrigues na forma abaixo ##.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de bens de raiz virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos dezoito e oito, aos vinte e sete de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguapé em meu Cartorio comparecerão presentes juntos e contractantes de uma e outra partes de uma Leopoldino Barbosa de Sá Freire e sua mulher Dona Brites Maria de Menezes, e como Outorgado Comprador João de Castro Rodrigues, e pelos Outorgantes me foi dito que dizia dito em presença das suas testemunhas abaixo apigneadas que elles erão senhores e possuidores de uma caza de vivenda com cozinha separada

a margem da Estrada da Policia, hum sumidouro Paiol e
de huma outra caza que serve de Rancho tambem a margem da
mesma Estrada supra; segundo e do lado aposto da Estrada to-
das firmadas sobre Esteios e cobertas de telha, as terras destes de-
targantes, ficando as terras em que estão edificadas as supraditas
Cazas e os portos destes Outorgantes abrangidos ao Outorgado com-
prador por virtude do arrendamento que este pagará aos
ditos Outorgantes annualmente, conforme o Contracto que
hoje celebrado entre dos Outorgantes e outorgado; tendo por tanto
este tomado conhecimento das mencionadas Cazas, cujos ditos as quaes
Cazas estes Outorgantes as propriam livres e desembaraçadas de qual-
quer onus de hypotheca ou penhora, e assim na forma que
as propoem vendas por bem de hoje para sempre vendo eu Outorga-
do Comprador pelo preço e quantia de duzentos mil reis
a qual quantia confesso já haverem recebido em mão
do Comprador destes Imperios, e por isso dou aos Outorgados plena
e geral quitação e o Outorgado comprador para
que nunca mais nem por si e nem pelos seus herdeiros
lhe haja exigido a referida quantia, pelo mesmo estes já
tomar conta dos mencionados Cazas que lhe fico pas-
sando por este Escriptura que lhe transporto todo
o seu dominio jus e Senhorio que tenho e posso a dito Comprador. E
eu que aceito o Contracto de Contribuição e conhecimento
de meus bens cujos Theores são os seguintes = Contribuinte
o Murello Leopoldino Barbosa de Sá Freire e sua mulher
propõe Escriptura de venda a João do Couto Rodrigues de
uma Caza de Morada Cozinha e outra outra que serve
para Rancho todas firmadas sobre esteios e cobertas de
Telha pela quantia de duzentos mil reis. Iguape três
de Março de Fevereiro de mil oito centos trinta e oito Antonio
de Lima. (Estavão as armas Imperiais) Consulado Diz de
Bens de raiz = Collectoria de Rendas Nacionaes de Iguape
Fevereiro de mil oito centos trinta e oito = a mil oito centos e
trinta e oito = Apparece do Livro de Receita pela Collectoria
ao actual diz ao actual Collector a quantia de duzen-
tos mil reis, que pagou o Senhor João do Couto Rodrigues
Em vinte e sete de Fevereiro de mil oito centos trinta e oito
pelo imposto respectivo a dita Correspondente a duzentos
mil reis por quanto o comprou a Leopoldino Barbosa
de Sá Freire e sua mulher uma Caza de Morada e

e cozinha e outra que serve para Rancho cabendo tudo no
lugar denominado Vaial muito fregueziz= Obalhe tos
interino Cabral Azorio= Abonirão Ajudante Carta. Apim juntos
e contractados me pedirão que lavrasse este instrumento em
minha notta que tudo lhes lida e por elhes ser conforme
me acitarão assignarão e Outorgarão tudo a rogo do Outorgante Antonio José de Castilhos, e do Outorgante Antonio Carlos Dantas de Moraes, tudo testemunhas presentes José Martins do Nascimento, e Manoel Ezequiel do Nascimento, moradores destas Villas e conhecidos de mim Tabellião do que tudo dou fé. Declarou que me foi declarado pelos Outorgantes neste acto que o Outorgado precisa tomar conta dos cazos como um que de feito ficão tudo por virtude deste tendo logo depois que as pessoas seus mezes do arrendamento dos referidos cazos feito á Antonio Francisco Lopes, hoje tudo este pago adiantado e comforme do arrendamento dos ditos precisos seus mezes. Declarou mais que neste contracto foi aceito pelo Outorgado. Em fim declarou José de Castro e Lemos Tabellião que declara ser pessoas das testemunhas.

Antonio José de Castilhos
Antonio Carlos Dantas de Moraes
João da Costa Rodrigues
José Martins do Nascimento
Manoel Ezequiel do Nascimento

Escriptura de fundo de direito e acção que fazem D. Brita Maria de Oliveira a José Maria Ferreira Lopes Mello na forma que abaixo se declara.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de fundo de Direito e acção virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito, aos vinte e cinco dias do mez de Março neste Villa de Laguna em casas de morada

comparecerão partes juntas e contractadas de uma como Outorgante Procuradora Dona Brites Maria de Oliveira, seguida pelo seu bastante procurador Angelo José de Oliveira morador em Belem Freguezia de Iguape Cachoeira do Município de Itapemirim e de outra como Outorgado comprador José Maria Ferreira Lopes Mello, respondeu pelo seu bastante procurador o Outorgado Miguel Ferreira Lopes Durant, moradores nesta Villa, cujas procurações são theor forma e maneira seguintes = Procuração bastante que faz Dona Brites Maria de Oliveira = Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta oito, aos quatorze Dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa Vigia Espirito Santo Segundo Districto da Freguezia do Iguape e em caza de residencia de Angelo José de Oliveira, onde eu Escrivão do Districto fui vindo e sendo ahi compareceu perante mim Dona Brites Maria de Oliveira, reconhecida de mim pelo proprio de que faço menção, e das testemunhas no fim deste assignadas que dou fé perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue por seu bastante procurador a Angelo José de Oliveira, casado procurador para a acceitar a Escriptura de venda do direito e acção que tem e tiver digo de venda do que tem direito civil que ella Outorgante mora com Angelo José Pinheiro de Moura no porto da Villa de Iguapé e mais causas todos os procuradores permittidos em direito como se aqui tudo especificado fosse dando poder para firmar e validar tudo quanto fazer o seu bastante procurador, e assim em pedio este instrumento digo pedio para este instrumento que lhe fez a Outorgante assignou a seu rogo visto não poder escrever José de Macedo Carvalho com as testemunhas presentes reconhecidas de mim Manoel de Oliveira Siqueira reconhecido que o escreveo assignou em publico e raso. Em testemunho de verdade (Retiro o seguinte publico) = Manoel de Oliveira Siqueira = José Maria de Carvalho = Carlos Luiz de Magalhães

Magalhães = Joaquim Antonio Tavares. (Estava escrito um papel sello 4º com o sello de duzentos reis) Procuração bastante q.e faz José Marcio Fernandes Lopes Mello = Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem q.e no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito, aos trinta de Março do dito anno, nesta Villa de Iguape em meu Cartorio e compareceu José Marcio Fernandes Lopes Mello, morador aqui termo reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elle me foi dito, q.e por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Miguel Fernandes Lopes Durant para em seu nome acclamente aceitar a escriptura de compra de terras q.e lhe vende Antonio Pereira de Oliveira por elle lhe ser dado assignar a mesma Escriptura, aquem cabe todos os poderes em direito permittidos para que em seu nome delle Outorgante e como se fosse elle presente fazendo passar e assignar a dita Escriptura de compra de terras aquem cabe e digo terras dando-lhe para que fim os poderes necessarios, promette haver por valioso e firme tudo quanto por feito por seu dito procurador, substabelecendo este em grau competente ao qual relleva do seu cargo de satisfação que o direito Outorga. Appim o dispe do que dou fé e me pedio este Instrumento que lhe aceitou e assignou com as testemunhas presentes abaixo assignados perante mim Vicente José Durante e Lauro Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso Reu testemunhas de tudo de (Estava o signal publico) Vicente José do Couto e Lauro = José Marcio Fernandes Lopes Mello = José do Rosario Campos Drummond = Adolpho Fernandes de Lima. (Estava a escripta em papel sello de duzentos reis) e pelo Procurador

procurador do Outorgante Dona Bentes Maria de Jesus
viúva meeira pois dito em presença das testemunhas
abaixo declaradas e assignadas que pelo pre-
sente vem de como de facto tem sido tem de hoje
para sempre a José Mario Ferreira Lopes todo
o direito e acção que tem a herança por outros
de seu sogro Maria José de Oliveira, bem como
das partes da herança cabida por seu sogro
herança Maria de Oliveira visto que a mes-
ma lhe pertence a seu favor por certamente ad-
tro pretexto cancelando e por herança ao di-
reito e acção que tinhão as mesmas suas
sogras a cima a acção de Libello civel de revoga-
ção de oposição começado por Dona Maria Jo-
aquina do Amor Divino no qual se habilitam
José Joaquim de Oliveira Marins e finalmente
por morte delle as vitas suas sogras e outros
dos termos de habilitação para prosseguir nos
mais termos, cancelando mais no direito e
acção que tinhão as mesmas suas outros
para revogarem uma Escriptura de cessão de
habilitado com José Joaquim de Mouro
costa que em 1º pronunciada a mesma
acção de Libello de revogação para que
pelo ato continuar seus termos e haver
do mesmo Mouro as Escravas de que trata
a mesma Carta, cuja cessão por meio de
seu bem vinte contos de reis pela quantia de trezentos
e trinta mil reis que recebeu neste acto do
comprador por seu procurador em um
vale firmado por Miguel Ferreira Lopes Braut
que do Outorgante aceito como suficiente com-
te por isso na pessoa do comprador todo pre-
to da propriedade domínio direito e acção que ti-
nha nas mencionadas heranças cedidos
reservando para si outros objectos que pertencem
as mesmas heranças, e para que possa prosseguir
nos mencionados Cartos contra José Joaquim
de Mouro como seus proprios constituinte
do Outorgado bem pois e acordos em cumpra

cauza propria todos os poderes em direito necessarios
e mais actos tudo pelo procurador do Outorgante
apresentado e tal, de trezentos e tresentos mil reis de
que se mencionado com o pedido de seis mezes
que se tabellião verificasse, foi outorgante e
ello tomou conta o seu procurador do Outor=
gante do que dou fé, por isso foi me mais di=
to pelo mesmo seu procurador do Outorgante
que dava plena quitação ao Outorgado do
presente tudo a bem do direito e acção
do direito e de hoje a acção dos mencionados
dez trezentos, para nunca mais lhe ser
exigido nem por si e nem pelos seus her=
deiros, se obrigando em nome de seus com=
tudo a fazer este valer bem e por si
me e bastioz. Pelo procurador do Outor=
gado foi dito que aceitava a presente escri=
ptura em seu favor que lhe era feita. Dou-me
a presente do o Notario de distribuição do theor pe=
lo mesmo e maneira seguinte= Dona Benta Maria
de Oliveira papel Escriptura de tenda do direito
e acção que tem as herança de suas netas do=
na Maria José de Oliveira e Serafina Maria
de Oliveira, a José Maria Ferreira Lopes Mello pela
quantia de trezentos e trinta mil reis, como me=
lhor declarará na respectiva Escriptura. Aguapé
treze e um de Março de mil oito centos despento
e oito= Como procurador especial Angelo Jo=
ze de Oliveira= Distribuido á Meirelles em treze e
um de Março de mil oito centos despento e oito= Es=
crude e lido e bem depois a quem e Outro do theor
do Theor seguinte= Dona Benta Maria de Oliveira
vai pagar o dito proporcional de quantia
de trezentos e trinta mil reis, por quanto vende
a José Maria Ferreira Lopes Mello o direito e
acção que tem as herança de suas netas dona
Maria José de Oliveira, e Serafina Maria de Olivei=
ra. Aguapé treze e um de Março de mil oi=
centos despento e oito o Tabellião= Conta= Hum
mil quatro= quatrocentos reis. Pagou quatro

quatro centos reis do sello Collectoria de Iguape é nove
e um de Março de mil oito centos dezenove e oito = Cabral
Azevedo = Cartaj cujos documentos fiz ão archivados
em meu Cartorio. E pois juntos e contracto dos
me pedirão que lavrasse este instrumento em
minha notta que lindo e lido e posto a todos
conforme o escolhido outorgação e assignou
e ao cam as testemunhas presentes João de
Deus Campos Fluminense, e Luiz José de
Deus Exacto pessoas digo Exacto moradores
deste termo e conhecidos de mim tabellião
José do Couto e Lauga Tabellião que escrevy.

Augusto José d'Oliveira

Sellegud Ferreira Lopes Franco
Luiz José de Deus Exacto
João de Deus Campos Fluminense

Escriptura publica de venda de uma
Caza situada no Arraial do Brejo
da Freguezia de Jacutinga entre hu
ma parte Manoel Pereira Cardo
zo de Lemos e sua mulher, e Pedro
Afonço de Ornellas, na forma a
baixo declarada =

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura pu
blica de venda de bens de raiz virem, que lindo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos dezenove e oito, aos vinte e dois de Março do dito an
no nesta Villa de Iguapé em meu Cartorio compa
receram as partes juntas e contractadas de uma como
Outorgantes Vendedores Manoel Pereira Cardozo de
Lemos, e sua mulher, e Dona Maria José de Cam
pos de Lemos, moradores no arraial do Brejo, e
de outra como Outorgado Comprador Pedro A
fonço de Ornellas, tambem morador no mes
mo lugar, reconhecidos pelos proprios de mim
Tabellião e das testemunhas abaixo de
clarados e appigiados pelo que

guaes pelos outorgantes marido e mulher me foi dito que
elles erão lavradores e possuidores de uma caza coberta de
telha sita parte apruada de e parte não lotiada no arraial
do Brejo em terras foreiras a Dona Antonia Ma=
galhães de Macedo Rocha, aqual caza e possessão hi=
ora se hypotheca em qualquer outro acto nella faça
se hoje para sempre tudo ao outorgado comprador
Pedro Affonço de Carvalho, pelo preço e quantia
de quatro centos mil reis, que delle acto confesso ter
havido de mão do outorgado em moedas cor=
rentes antes Imperio, do que dou plena e geral ga
ta ao outorgado para que nunca em tempo algum
lhe seja exigido nem por si e seus herdeiros
herdeiros possuindo tomar conta do referido caz
quando quizer que lhe fica pertencendo por hum outro
ho conprado e lhe transfere todo o preço pos e domi=
nio que na mesma caza tinha, e cuja caza se
acha no gualle arraial como acima fica dito, e
entre outro o outro dos outorgantes e de Joaquim Pe=
reira Braga, declarou mais os outorgantes que de
obrigão a fazer esta venda boa de paz firme e
valioza e defender ao comprador de qualquer
duvida pertença. Pelo outorgado me foi dito que
aceitava a presente escriptura no termo que lhe
vai feita. Foi me apresentado o Bilhete de decla=
ração e Talão do pagamento de doze do Reis
e por mim dignidos. sentabelecida a Mercês em
vinte e dois de Março de mil oito centos despoute
e oito Sendo de e hitos = Manoel Pereira Cardo
so de Lemos e sua mulher Dona Maria do Car=
mo dos Lemos fazem Escriptura de venda de
uma Caza sita no Arraial do Brejo Grande
de Jacuipe em terras de Dona Antonia Ma=
galhães de Macedo Rocha esta ao a caza de
Joaquim Pereira Braga e do dito Manoel
Pereira Cardozo de Lemos a Pedro Affonço
de Arruda pela quantia de quatro centos
mil reis. Logo após vinte e hum de Março
de mil oito centos despoute e oito = Acham=
se despoute e tres = Estavão as armas Imperiaes

escripturas = Collectoria de Rendas Provinciaes de Iguarassú = Importancia de mil oito centos despunta e hũ = e mil oito centos despunta e oito. Apresentou-se Lisboa de Receita pela ausencia do actual Collector segundamente de finta e quatro mil reis = que pagou o dito Senhor Perreira. Annullas em vinte e dois de Março de mil oito centos despunta e oito pelo importo e especifico a folha de hum de cem mil reis quatro centos mil pertencente ao Capitão Manoel Pereira Cardoso de Lemos e sua mulher uma Caza sita no arraial do Brejo as terras pertencentes a dita Freguezia de Iguarassú = Macaco do Rocha na Freguezia de Iguarassú pela Tabellia Collectoria interina = Gabriel Lopes Coelho Ferreira Guedanha = Custa. Cujos feitos achão-se em meu Cartorio. E pedindo-me fosse extrahido o mesmo em minha mão para o Cartorio em que fosse preciso = Eu Pedro Affonso de Annullas Escrivão o escrevi e assignei. Sendo testemunhas Antonio José de Castilhos e Francisco Fernandes, e de Dona Maria José de Conceição Lemos, filhas do dito Capitão Manoel Pereira Lemos, e sua mulher, e dos interessados Antonio José de Castilhos e Bento Antonio Pereira, e de todos os ditos e conhecidos do mesmo Tabellião que o escrevi, dou a entrelinha acima de = hu Tabellião = e eu

Pedro Affo. de Annullas

A Rogo da Outorgante vendedora
Bento Fernandes da Luz
A Rogo da Outorgante vendedora.
João da Costa Campos Flumense
Bento Joaquim Pereira
Testemunha: Antonio José de Castilhos.

Escriptura de obrigação e transporte de
outra que por João Bento Naraes
a Joaquim Marcio Batho me
foi nos abaixo.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura
publica de obrigação e transporte, virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessen=
ta e oito, aos dez de Abril do dito anno, neste Villa
de Itaguahé em Casa de morada de Marcelino Antonio
de Almeida onde eu Tabellião vim, ahi presentes pare=
tes juntas e contractadas de uma parte Outorgante
João Bento Naraes, e parte Outorgada Joaquim Mar=
cio Batho, moradores nesta Freguezia e conhecidos pes=
soaes proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas
abaixo declaradas e assignadas do que dou fé, perante
as quaes pelo Outorgante foi dito que tendo de dar
dor de Dona Alexandrina Rosa de Jesus, moradora neste
Termo huma quantia de novecentos e quarenta e oito mil
reis e cincoenta reis de principal, e de juros a de
zoito centos oitenta e nove mil reis centos e cincoenta reis,
contados desde a data da Escriptura de hypotheca, até quinze
de Junho de mil oito centos despoito e dous, pela qual
dita quantia e de uma conta duzentos trinta e dous mil
e oito centos reis, cuja Escriptura de hypotheca foi carrada no
anno de Fluminio de mil oito centos despoito e dous no notas do
Tabellião Fernandes neste Villa. Por esta e na melhor for=
ma de direito, cede e transporta no Outorgado, por igual
quantia de uma conta duzentos trinta e dous mil e oito cen=
tos reis que delle nesta mesma acto recebeo em
moeda corrente deste Imperio, e que dá plena quitação
de todo o direito e acção que a cobrança lhe pertence
do com hypotheca tacita constituindo ao Outorga=
do procurador em causa propria, promette fazer
boa esta cessão e transporte. E pelo Outorgado foi
dito que aceitava esta Escriptura na forma que
he e se acha feita. Foi me apresentado os reconhe=
cimento do dito e delles de Instrumento em dous
formaes e maneiras seguintes: Instrumento de Pro=
curação bastante que fazem João Bento Naraes por Transferencia de
hypotheca que lhe passou Dona Alexandrina Rosa

Roza de Jesus a Joaquim Moreira Coelho pela quantia de
um conto bitecentos trinta e bete mil e oitocentos reis, Igua-
ti aos dias de Abril de mil oitocentos bspunta e oito = Anotado
bibro = Joaquim Moreira Coelho vai a bollectoria pagar
o bello proporcional da quantia de um conto bitecentos
trinta e oito mil oitocentos reis pneso por quanto me
foi transferido João Bento Nunes de uma Escri-
tura de hypotheca, que me fez em data de ano de
bereiro de mil oitocentos bspunta e dous na notta do Ta-
bellião Ferreira, neste billa de Ignapé Dona Roza
de Jesus. Ignapé dois de Abril de mil
oitocentos bspunta e oito = Estabelecido no empedimento
do Campanario = Vicente José de Castro
Nunes dos = mil oitocentos = Pagou mil oito cen-
tos reis do bello = Collectoria de Ignapé dois de Abril
de mil oitocentos bspunta e oito = Anotado e bello = Cas-
Cujos documentos ficão archivados em meu Cartorio.
Aqui juntos e Cartorio dos em fidirão que tudo
tramito e que Lançaqui em minha nota, que
tudo bem bido e por acharem conforme tinhão
dito do a outorgão Outorgado e aqui nelles com
as testemunhas e tudo presentes Manoel Francis-
co de Lima Mattos - José Francisco Rozas, morad dos
neste billa e conhecidos de mim Vicente José de
Castro e Lango Tabellião que asseny.

João Bento Nunes
Joaquim Moreira Coelho
Manoel Franco de Lima Mattos
José Franco Rozas

P. I.

Escriptura de divida com obrigação de
hypotheca que faz Quintiliano Caetano
da Fraga a Soares & Mellos, pela forma
e maneira seguinte: digo maneira que
abaixo se declara &o

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de
divida e obrigação com hypotheca virem que tendo nos an-
nos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
bspunta e oito, aos dezoito de Abril do dito anno, neste

nuta Villa de Iguapé em o meu Cartorio perante mim Tabellião
comparecerão presentes juntas e contractadas de uma parte como Outorgante devedor Hypothecante Leonidiano Caetano da Fraga, morador na Freguezia do Paty do Alferes do Municipio de Vassouras, e
de outra como Outorgadas Credoras a firma Social Soares &
Mello, representada pelo Socio Manoel Luiz de Lemos Moreira,
morador Deita Villa, e conhecidas pelas proprias de mim
Tabellião e das duas Testemunhas abaixo apresentadas e no fim
deste declaradas, perante as quaes pelo Outorgante devedor
Hypothecante me foi dito, que tendo precizado para aqui-
sição do direito e acção que contra seu Primo Germano Cae-
no da Fraga, tinhão os seus Credores Hypothecarios Bernar-
Murat & Campo. de garantia de cincoenta contos de reis (50:000$000)
os pedira e obtera por emprestimo dos outorgados, um Prazo
de Fevereiro do corrente anno, e premio de um por cento ao mes
com a cumulação semestralmente uma outra garantia mais
que a bôa fé, e palavra delle Outorgante, e que tendo posteriormente
te feito aquisição dos seus por seu Primo Hypothecados aquelles B
nardo Murath & Campo. de quem elle Outorgante se constituio de
sionario subrogado, e isso por virtude do respectivo Escriptura
dação em pagamento lavrada nas notas do Tabellião Dantas
do Paty do Alferes em primeiro de Abril do corrente anno; pa
os ditos seus Hypothecados especial aos Outorgados Credores pa
ra Segurança e garantia do respectivo quantia de cincoenta
contos de reis que lhes é devedor, e se compromette a pagar-lhes
dentro do praso de tres annos, em tres pagamentos iguaes, cau
aes, a contar do dito de Vinte e nove de Fevereiro do corrente an
no com o premio convencionado de um por cento ao mes, e
e cumulado semestralmente até final embolço do Capital e pre
mios vencidos, obrigando-se mais a remetter todo o Café que colhe
na sua Fazenda e terras, para o Porto que tem os Outorgados
nesta Villa afim de serem os ditos Cafes dahi remettidos por
elles para Conta e ordem do Outorgante para o caso em caso
que por elles, forão indicadas, tendo os productos dos Ca
para amortização do referido quantia de cincoenta contos de re
e premios vencidos e que se vencerem; devendo qualquer quan
tia que o devedor der por conta ser primeiramente abatido nos pre
mios vencidos, e o restante descontado no Capital a operação que
acima se hirá praticando até extinção dos ditos e premios.
Para garantia dos Outorgados Credores dispe do outorgante pa

Sua hypotheca especialmente os seguintes bens que possue existentes na Fazenda da Bella Vista sita na Freguezia do Pary do Alferes Municipio de Itaperuna Provincia do Rio de Janeiro; com um quarto de legoa de testada, e outro tanto mais ou menos de fundos, fazendo Numo pelo testada com a Fazenda denominada da Freguezia, pelos fundos com a de Luiz José d'Avilla, confrontando pelo lado do Sul com a de Dona Luiza Cavalcanti de Faria, e pelo lado do Norte com aquella que foi de Matheus Mascarenhas Diogo Matheus Bernardino Alexandre; compreendendo nesta Fazenda todas as terras cazas de morada e mais Edificios, Engenhos Machinas tudo coberto de telha, cento e dezenove mil pes de café pouco mais ou menos todas as mais benfeitorias e mais acessorios, gado e trapo bem como todos os productos que produzirem os mesmos Cafezaes; e os seguintes escravos que fazem parte da mesma Fazenda. = Serafim de Nação e dois annos de idade pardo Trapuzo = Manoel 34 annos pardo Carreiro = Hyppolito de 32 annos pardo = Honorio de 34 annos de Nação = Galdino 25 annos pardo trapuzo = Luiz trinta e oito annos crioulo = José Luiz 27 annos pardo trapuzo = Manoel dezoito 28 annos crioulo trapuzo = Victorino 14 annos crioulo = Edmundo 14 annos crioulo = Firmiano 36 annos crioulo = José 38 annos crioulo = Lazarino 15 ditos crioulo = Jorge 38 annos de Nação = Arthur 9 annos crioulo = Hypolito 38 annos de Nação = Joaquim 40 ditos de Nação = Nonato 42 ditos pardo = Jacintho 48 ditos Nação = Antonio 31 ditos Nação = José Domingues 40 dito Nação = Antonio 42 ditos, Nação = Fernando 45 ditos, Nação = Pedro 65 ditos, Nação = Moraes 38 ditos Nação = Jorge 17 ditos crioulo = Manoel 50 ditos Nação = Gregorio 50 ditos, Nação = Ignacio 56 ditos Nação = Joaquim 60 ditos Nação = Domingos 60 ditos, Nação = Marcolino 45 ditos Nação = Epiphanio 30 ditos Nação = Maria 27 ditos crioula = Joanna 24 ditos dito = Rozalina 20 ditos dito = Camillo 34 annos dito = Fabiano 16 ditos dito = Maria 24 ditos dito = Cantharina 41 ditos Nação = Joaquina 27 ditos crioula = Carlota 30 ditos dito = Benta 32 ditos dito; Bertolino 28 ditos dito Innocencio 12 ditos dito = Cecilia 11 ditos dito Roseira 9 ditos dito = Virgulino 7 ditos dito = Mariano 35 ditos dito = Roseira 26 ditos pardo = Gracinda 8 ditos dito = Olympia 9 ditos dito = Joaquina 45 ditos Nação = Lauro 40 ditos Nação = Henrique 42 ditos Nação = Felismino 36 ditos, Nação = Felippa, 48 ditos Nação = Felix 1 dito crioulo = Felismino 1 dito crioulo = Lourenço 2 mezes crioulo = Isaac 2 annos

annos brincalo = Calixto escravo do dito brincalo = e bem assim mais quatro escravos que lhe outorgantes já se acham de posse com nomes = Bartholomeu 18 annos brincalo = Libertino pardo 22 annos = Luiz escravo 20 annos, Cyriaco brincalo ditos. E pelos outorgados me foi dito em presença das mesmas testemunhas adiante em presença das mesmas testemunhas que aceitando a presente Escriptura de compra que lhe era feita. Pai me apresentado a Relação de distribuição guia e verba do theor das formas e maneiras seguintes = Distribuição diga distribuido á Mendes, em dezoito de Abril de mil oito centos sessenta e oito = Andrade e Silva = Euntiliano Caetano da Fraga papo Escriptura de hypotheca e Soares & Mellos de sua Fazenda do Bella Vista sita na Freguezia do Paty do Alferes Municipio de Vassouras e mais todos as benfeitorias, assim como sessenta e oito Escravos, pela garantia de cincoenta contos de reis = Soares & Mellos vão pagar o sello proporcional da garantia de cincoenta contos de reis, para obterem Escriptura publica de hypotheca que lhe faz Euntiliano Caetano da Fraga de sua Fazenda e benfeitorias no lugar Denominado Bella Vista no Paty do Alferes Municipio de Vassouras, com sessenta e oito Escravos. Seguindo-se despacho de Abril de mil oito centos sessenta e oito = Sabellão Vicente José Roberto e Souza = Nada mais segundo = cincoenta mil reis = Pago cincoenta mil reis do sello. Seguindo-se despacho de Abril de mil oito centos sessenta e oito = Cabral Azevedo = Custo. em fes conhecimentos ficão archivados em meu Cartorio. Assim juntos e contractados me pedirão que lavrasse este instrumento em minhas notas que sendo-lhes lido e posto acharam conforme outorgarão aceitarão e assignarão em presença das testemunhas Martinho José Gomes de Lima, e Manoel José Gonçalves de Sitio Guimarães Sequante mim Vicente José Roberto e Souza Sabellão que o escrevy = Em o mesmo dia mes e anno da nota Escriptura = Eu por. Euntiliano o escrevy.

Euntiliano Caetano da Fraga

Soares & Mellos.

Martinho J.C Gomes de Lima

Manoel José Gonçs da S.a Guim.s

Escriptura publica de Venda de uma morada de Caza que faz Antonio Ferreira Duarte em qualidade de Testamenteiro, e Inventariante do finado seu Irmão Vasco Ferreira Duarte, e em qualidade de procurador bastante, de sua Mulher. D. Anna Roza Ribeiro, a Manoel Carvalho de Avilla na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de Venda de Caza virem, que aos dezoito dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e oito annos, nesta Villa de Iguapé em meu Cartorio compareceram partes partes entre si contractadas de uma e outra Contratante, sendo o Contratante Vendedor Antonio Ferreira Duarte, e como Testamenteiro do seu finado Irmão Vasco Ferreira Duarte, e como procurador de sua Mulher D. Anna Roza Ribeiro, cuja procuração vai transcripta, e como Outorgante Comprador Manoel de Carvalho de Avilla, ambos moradores deste Termo e conhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das duas Testemunhas abaixo apigroadas, perante as quais pelo Outorgante Vendedor me foi dito que na qualidade de Inventariante e Testamenteiro do seu finado Irmão Vasco Ferreira Duarte, e como procurador de sua Mulher, nesta qualidade vende uma Caza Cabeta de Telha sita no lugar denominado Itapé desta Freguezia em Terras de Antonio José de Castilho, e de foro uma que a propoem pagar todos os Outorgados pelo preço e quantia de quinhentos mil reis, que neste acto confessou o Outorgante já haver recebido em dinheiro de contado dito Comprador do que dá plena e geral quitação ao Outorgado Obrigo ao Outorgante para nunca mais lhe exigir cousa alguma pois e nem pelos seus herdeiros, obrigando-se a fazer este bom de boa de paz perante a Justiça e a defender o comprador de qualquer duvida que tenha e querendo o chamar a autoria, passando o Outorgado tomar conta do referido cazo quando queira que lhe fica pertencendo por este acto Escriptura e pela Clausula constituta, transferindo-lhe todo o direito acção e posse que no referido cazo tinha, foi mais apresentada a procuração conteudo neste dito e distribuição das Testemunhas pessoas e moradores nesta Freguezia que tudo assim outorgarão e bem reconhecerão = E Antonio Vicente José de Castro e Sousa Tabellião

Inventario Notarial do Segundo Officio de Tabellião do Publico Judicial e notas Escrivão do Juizo Municipal Orphãos e mais annexos, desta Villa de Iguapé e seu Termo por Sua Magestade o Imperador que Deos guarde etcetera = Certifico que revendo os autos de Inventario que pedem seu mesmo Cartorio entre partes como Inventariado Franco Ferreira Duarte, e como Inventariante seu Irmão Antonio Ferreira Duarte, por seu Juiz Duarte, dos mesmos por parte delle me foi apresentado e pedido por Certidão o procedimento que acha a folhas dezoito, e o substabelecimento da mesma a folhas cincoenta e oito, e que tudo é dos theores seguintes = Procuração = Saibão aos que este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos desoito e dois = aos vinte e dous dias do mez de Outubro nesta villa de Amarante em meo Escriptorio perante mim Compareceu Dona Rozo Ribeiro Viuva de maior idade de Jurisdicção do Lugar de Serga Freguezia de Paranaguá deste Termo conhecer eu Tabellião minha conhecida e das testemunhas no fim apigmadas que tambem reconheço do que dou fé e perante ellas disse pedia por este lhe bastante procurador ao Senhor Pedro Gonçalves, seu Genro Pedro Gaspar Gonçalves do Villa de Iguapé de Provincia do Rio de Janeiro do Imperio do Brazil com poderes de substabelecer, aquem dé em substituição os poderes necessarios, para por em seu nome ella Outorgante como he presente pedir propor em qualquer Tribunal ou Juizo seguindo allegar, todo o seu direito e acção dos ora haja Causas Civeis ou Crimes, e comparecer em seus Juizos de Sua cabe Transigir, assinar de ofaxo, como pelego convencionado, aprazado e respectivo auto de Conciliação, em não conciliação, pedir de citar citar intimar acções tanto Summarias como ordinarias, offerecer libellos contrariedades, replicas e treplicas excepções embargos artigos de habilitações, e quaesquer outros provas, juntar documentos e tornallos a receber, contrariar testemunhas e seguir Justificações, em suas audiencias e deduzir artigos de falcidias, jurar em seu dito de calumnia e decisorio e supletoriamente deferir aos juramentos em alma das Partes para cada hum, e aquelles seguintes, autos protestos e contraprotestos, termos, de Conferencias transações appellações, negação de sentenças e ratificações do processo de responsabilidade, perdoar, dizer perdas e danos, e de duplicata de papeis e carta de dominio e outros necessarios juridicos Juizes arbitros e Partidores aquelles

existir da intervenção do juiz quando lhe parecer appellar aggravar
embargar qualquer duvidosa ou despacho, seguir ates recursos
nas instancias superiores interpor e seguir as de revista
tirar duvidas promotar a sua execução, requerer liquida-
ções e arrestos; penhoras avaliações arrematações e adjudica-
ções e preps; receber e seguir precatorios e mandados de leva-
mento e entrega de dinheiros e objectos depositados, vir com em-
bargos de terceiro senhor e possuidor e de recebido com artigos de
preferencia fraude e dolo de mas de contas dando quitação ap-
nar termos de requerimentos ordinarios e proprios embargos sua
alteração ri direitos, promotor litigio de hoje protheca alter-
os e dar-lhe caso, assignar os autos e termos precisos em fora-
rios, tanto de menores como de menores, usando este pro-
curação ao substabelecido substabelecendo em um ou mais
procuradores, e este ou estes outros, revogando porém a mesma citação
especialmente para liquidar arrecadar todo o espolio de levan-
cia pertencente a dita Outorgante por obito de seu pai Pedro Bi-
beiro Duarte, fallecido na mesma villa de Iguape, recebendo
dinheiros e objectos do mesmo herança, ainda que hoje de-
positos publicos ou particulares, passar recibos ou quita-
ções de os ditos receber, passar transações com devedores e
devedores da mesma herança, poder usar dos poderes a cima de-
clarados e todos os mais que em direito necessarios forem para tal
fim que lhe os concede amplos e illimitados poderes. E tendo que for bem
e obrado por elle procurador e substabelecidos em todo tempo promette
haver por firme e valioso por si seus prepós e seus. Assim o dis-
sendo testemunhos presentes, o Reverendo Joaquim Francisco Du-
arte Coutinho morador com elle Outorgante por me dizer que
não sabe escrever, tendo mais o mencionado Alves Pinto Bapti-
sta proprietario os logares de Forcias e requerido de presente este
documento, João Pedro da Silva capitão Cartorario de Ypanema
o fez e eu Pedro da Silva que fiz escrever depois de lido
pelo mesmo Tiberio Soares Marcina de Carvalhos Juiz
municipal Antonio Soares Marcina de Carvalhos Tabellião
e serry e assignou em publico e raso Em Testemunho
de Verdade (Estava o Signal publico) Antonio Soares
Marcina Carvalhos = Joaquim Pedro Joaquim Francisco
Duarte Francisco Alves Pinto = João Pedro da Silva = Reco-
lhi outro sello trezentos reis = Soares = Reconheço o signal
e assignatura do Tabellião. Porto Feliz 4 de Outubro de

de mil oito centos dezoito e dez. Eu (retirou-se do Cartorio do Tabellião o Segundo Publico) Thelesforo Augusto Pereira Ramos Tabellião Publico de Notas nesta Cidade; e para constar em tempo mandei preparar o presente que apigno e pia Letras com o Sello dos Orphaos desta Comarca do Pará, aos trinta e hum de Outubro de mil oito centos dezoito e dez= Manuel José Rabello Gomes= Nada mais havia e continha o dito Instrumento de Procuração que bem e fielmente trasladei do proprio a que me reporto e aqui me reporto, e assignei em publico e raso. Em fé de verdade (Eu Tabellião o Assignei) Manuel José Rabello Gomes= Nada mais se continha em dita

São Luiz

vicente José de Abreu e souza (Reconhecido o sinal supra em papel de sello de 640 reis) Manoel de Souza Botelho e Lima = Tabellião = (Reconhecido as Imperial armas) hoje de hum de maio = Collectoria das Rendas Nacionaes de Iguapé = Importancia de mil oito centos sessenta e hum = de mil oito centos sessenta e oito = Apolices do Emprestimo pela qual deixa de pagar o Lavrador Manoel Bernardo de Avilla, Em data de Maio de mil oito centos sessenta e oito, para imposto respectivo o hoje compromitente e seguintes, e porque aquelle compareceo á Antonio Teixeira Duarte, e Bartholomeu Pinto do Amaral Azevedo de Tabellião interino e Escrivão de Orphãos e Ausentes deste Termo e Districto por Sua Magestade o Imperador que Deos Guarde, e perante mim Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, foi dito pelo compromitente Antonio Teixeira Duarte, que elle tem de hoje em diante para todo o tempo de sua vida, e de seus herdeiros e successores, huma Olaria de telha e tijollo, com todos os seus pertences, e pertencentes, e bem assim humas casas de vivenda, cobertas de telha, e assoalhadas

Escriptura publica de venda de quin-
ta parte de uma caza e chacara e
terreno no lugar denominado Prata
no Freguezia de Jacutinga que
faz Antonio José da Costa Cardozo
e sua mulher á Manoel José de
Lemos no fermo abaixo decla-
rado. Dt.

Saibão quantos este publico Instrumento de puro digo de Es-
criptura publica de venda de hum raiz virem, que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-
centos dezoito e oito, aos vinte e cinco de Maio do dito ann-
no, nesta villa de Iguapé em meu Escriptorio compare-
ceo presentes partes e contractantes de uma como Outorgan-
tes vendedores Antonio José da Costa Cardozo, por si e como
procurador bastante de sua mulher Dona Balbina Perei-
ra Cardozo digo Balbina Pereira Cardozo, moradores no
Rio de Juriuba a Beira do Sandi nesta dita e em cuja
e eis, e de outra como Outorgado comprador, Manoel
José de Lemos, morador do Freguezia de Jacutinga dito
termo, e ambos eis ditos uns e outros das testemunhas abaixo de-
claradas e apignoadas, perante as quaes pelo Outorgante por
si e como procurador de sua dita mulher, me foi dito que
eram senhores e possuidores de uma quinta parte de cha-
cara e terra em terreno proprio sitas no Prata do Fre-
guezia de Jacutinga dito termo; que houve por herança
e sua finada procedida mulher Dona Olimpia Ludovi-
na Duarte Cardozo, e fallecendo esta herdeiro-lhe seu filho
menor Maria, que tambem falleceo como mostra com
a certidão de obito que ao diante vai transcripta, dei-
xando elle Outorgante como herdeiro herdeiro e possuidor daquella
quinta parte de sita chacara, caza e terreno pelo preço
e que ao hoje para sempre fazer de como de posto
vendido tem ao Outorgado comprador, Manoel José
de Lemos, pelo preço e que entre si ambos ficou
certo ao tempo que foi ajustado pelo Outorgado em como
certa dita Freguezia em presença das suas testemu-
nhas, abaixo nomeadas, e por isso lhe dá plena
e geral quitação para que nunca em mais em

Lan Lins

rum por si e mui pelos seus herdeiros hoje eorgeiro a referida gra-
ria de cem mil reis, e que por seu acto Escriptura e pela Clauzu-
la Constitutiz lhes transferem todo o prepr gôs e direitos que
nas ditas quintas partes do Cazo Chacara em terreno proprio
tinhão pelo dito e dito Outorgado tomar conta quando quizer, das
já referidas quintas partes. Dai me requereu o apresen-
ção, entrega do Alvará Bilhetz de distribuição e conhecimento
de teor das Thezes formaes e mais cirsos seguintes = Procuração
bastante que faz Dona Babina Nunes Cardoso = Saibão quantos
este publico instrumento de procuração por bastante virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos cincoenta e oito, aos vinte e tres de Maio do dito anno
nesta muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de
Janeiro e Capital do Imperio do Brazil, em meu Cartorio,
perante mim Tabellião, compareceu como Outorgante Dona
Babina Nunes Cardoso, moradora a Rua de Sande, digo
Cardoso, e caza do casal Antonio José da Costa Cardoso, moradora
a Rua da Sande, ao numero cento e cincoenta e dois, segundo
andar, de que conheço pelo proprio das cousas tratamentos
abaixo apignados, perante as quaes por ella foi dito que por
este publico instrumento nomeia e Constitue seu bastante procu-
rador ao dito seu marido Antonio José da Costa Cardoso especi-
almente para fazer tomar da quinta parte do Chacara e caza
no lugar denominado Prata, no Freguezia de Santo Antonio
de Jacutinga no Provincia do Rio de Janeiro, Municipio de
Iguassú e depois de tomar posse, apregoando o competente
Escriptura, receber a boa importancia, e dar quitação como
ella Constituinte todos os poderes para que em nome della Cons-
tituinte, como se presente fosse, para em Juizo e fora delle, segu-
ir defender defender todo o seu direito e parte, em que assim
convier e bem entender civis movidas e por mover, em que-
por Outorgante digo por Outorgada ou Ré em um e outro Juizo
guido, fazendo citar, apparecendo e ações Libellos, Exceptções, Em-
bargos, Sentenças e outros quaesquer artigos; contrariar pro-
seguir e seguindo finalmente todos os seus pleitos e gins causa
ar apelar aos Juizes de Direito e partidores, e com as cla-
sulas para isso apignoar autos seguimentos, protestos con-
trapretestos, e Juizes ainda as de confissão, negação, bem
vação, existencia, appellar e aggravar Embargar prosseguir
finalmente em todos os pontos, seguir este em tudo e por

maior alçada, paga estrahir sentença, siguida reacção de
las, Segundas; apôstar aos actos de Conciliação, ja ano os que aos
de causa de provas illimitadas; pedir Precatorias tomar
posse dar embargos de Terceiro Senhor e possuidor, pontos
do cumulo e tornal-os a marcar: Cassar de audiencias e interlocu
torias de novo, proseguir substabelecer este em um ou mais
procuradores e os substabelecidos em outros ficando-lhes os mes
mos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, Angelinos
dos Santos de Andrade, e outros particulares, que tudo pre
sentes e considerados como parte outa, e tudo que outo apa
recido pelo seu procurador em substabelecidos, pelo me
te haver por valioso e firme, e para seu pedido segurança
do seu direito: Disse o disse do que do seu pedido, e empe
dio este Instrumento que lhe li e feito e aprovou com
testemunhas abaixo. Eu José Joaquim do Couto Lucas, Tabelli
ão Tabellião interino e tabelião e aprovo em publico e rogo
lhe testemunho de verdade (Estava o signal publico). José
Joaquim do Couto Lucas = Balthazar Pereira Rodrigues = Antonio
Augusto Lopes de Miranda = João Florianno Neves. (Estava sel
lo um papel sellado de duzentos reis) Nada mais outo e apro
vado e um reis duzentos. Pagou duzentos reis. Rio de Janeiro trin
ta e tres de Maio de mil oito centos vinte oito = Jose Joaquim = Diz
go = Lucas = Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro = Cer
tidão de Obito = Nº um mil trezentos e outenta e um = Anno
Compromissal de mil oito centos vinte e dous a mil oito centos
vinte e tres = Certifico que a folhas outo e seguinte do Livro trin
ta e dous, de apontamentos dos obitos das pessoas que se enterra
ram no Cemiterio de São Francisco Xavier, consta que Maria, vi
uva, preta, filha de Antonio José da Costa Bandeira, natural do Rio
de Janeiro, de idade seis mezes outo, profissão, de moradora em
Rua do Alecrim Numero quarenta e quatro, falleceu de fe
bres malignas Abdominaes diz sequestrio, e foi sepultada no
sepultura rasa Numero quatro mil novecentos noventa
e oito no dia vinte e um de Dezembro de mil oito centos
vinte e dous. O reprido é verdade e para onde convenha
se extrahir a presente Certidão. Secretaria da Santa Casa da Mi
sericordia do Rio de Janeiro vinte e tres de Maio de mil oito centos vin
te e oito = A chefe de Secretaria = Daniel Marin Coltrum
Numero mil e cincoenta e tres = Pagou dous mil e du
zentos reis = Direitos da Provedoria vinte e cinco de

de Maio de mil oito centos dezoito e oito Antonio Jozé da Costa Cardozo e sua mulher Barbara Barros Cardozo ja=
zo fazem doação a Manoel Jozé de Souza de quinta parte
da Caza e Chacara em terrenos proprios no lugar denomi=
nado Prata, Freguezia de Jacutinga Municipio Mu=
nicipio de Iguapé pelo preço de cem mil reis = Numero
Setenta e oito (Estavão as armas Imperiaes) Sello de dous de mil
Collectoria de Iguapé Diogo de Barros Nogueira de Iguas=
lú = Conferido de mil oito centos dezoito e oito = a mil oito centos
dezoito e oito = Affonso do Livro de Receita fica debitado o
actual Collector, a quantia de dois mil reis, que pagou
o Senhor Manoel Jozé de Souza, em Vinte e cinco de
Maio de mil oito centos dezoito e oito, pelo importe respe=
ctivo á Siza de dous de mais correspondente a dois mil reis
Diogo correspondente a cem mil reis, por quanto com=
pra a Antonio Jozé da Costa Cardozo e sua mulher
a quinta parte de Caza e Chacara em terrenos proprios
no lugar denominado Prata no Freguezia de Jacu=
tinga deste Municipio e Collectoria interino Cabral Lopes
Nogueira = observação dezoito e oito. cujos documentos fi=
cão archivados em meu Cartorio. Pelo Outorgado compra=
dor Diogo Lopes mais o Outorgante que de por si e sua
mulher se obrigão a fazer este titulo bom de paz fir=
me e valioza, e a defender o comprador quando o
chamar a autoria e a defender de qualquer de=
vida perpetua. Pelo Outorgado foi dito que a entrega
e posse desta Escriptura em favor que lhe faz fica.
Testemunhas juntos e conhecidos em presença este instru=
mento que lindo e lido e posto a todos em compa=
nhia Outorgados a entenção e explicações lindo a todos
do Comprador por declarar não saber escrever Victor
José Duarte Ribeiro, em presença das Testemunhas José
Braz Correia e Odorico Fernandes de Sua pessoa
os dette Villa e conhecidos pelos proprios de mim Ta=
bellião reconhecimento Jozé Duarte e Sousa o escrevy.

Antº Jº da Costa Cardozo
Antonio do Sacramento
Victor José Duarte Ribeiro
José Braz Correia
Odorico Fernandes da Luz.

Escriptura publica de venda de
um Barco Denominado Novo Imperio, que faz Manoel Dias Tavares
a Joaõ Soares de Araujo na for-
ma abaixo declarada Diga Joaõ Soa-
res Soares de Araujo &c.

1:$000 Saibaõ quantos este publico instrumento de Escriptura publica de ven-
da de um Barco virem, que tendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito, aos
nove de Junho do dito anno, neste Villa de Iguapé em meu
Cartorio compareceraõ partes justas e contratadas humas de uma
como Outorgante vendedor Manoel Dias Tavares, e reprezen-
tado pelo seu bastante procurador o seu Irmaõ Antonio Dias
Tavares (cuja procuraçaõ abaixo vai transcripta) e de outra
como Outorgado comprador Joaõ Soares Soares de Ara-
ujo, moradores da Freguezia do Pilar do Municipio do
Estrella, e conhecidos pelos proprios das duas testemu-
nhas abaixo declaradas e aprezentadas, perante as quaes
pelo Procurador do Outorgante foi dito que seu constitu-
inte era senhor e possuidor de um Barco denominado Novo
Imperio, que navega para o Rio do Pilar e Iguapé, cujo
Barco o propoem livre e desembaraçado de qualquer onus de hy-
poteca, e delle para venda como de facto vendido tem ao Outor-
gado comprador pelo preço e quantia de um conto e duzentos
mil reis, que neste acto recebeo em moeda corrente do mes-
mo Outorgado comprador pelo que disse que em nome de seu
constituinte dá pura plena e geral quitaçaõ ao Outorgado com-
prador para que nunca mais nem por si e nem pelos seus her-
deiros ou tenha exigido em tempo algum a referida quan-
tia transferindo na pessoa do Outorgado comprador todos os
direitos e Authoridade que no referido Barco tinha, pelo conhe-
cimento desta lhe quando quizer por lhe ficar pertencen-
do por hum auto Escriptura, e todas as condiçoens diga Escri-
ptura obrigando-se a fazer esta venda boa de paz firme
e valioza, e a defender o comprador de qualquer Duvi-
da de facturo; foi me aprezentado a procuraçaõ do theor
forma e maneira seguinte = Procuraçaõ bastante que
faz Manoel Dias Tavares = Saibaõ quantos este pu-
blico instrumento de procuraçaõ bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu-

Jesus Christo De mil oito centos despoito e oito, aos dis de Junho
De mil oito digo Junho do dito anno, neste meu Cartorio e Nota=
ria da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Capital do Impe=
rio do Brazil em meu Cartorio perante mim Tabellião
compareceu como Outorgante Manoel Dias Tavares, ne=
gociador no Freguezia do Sacramento conhecido pelo proprio
das duas Testemunhas abaixo nomeadas e appoyo das
perante as quaes por elle foi dito que por este publico
Instrumento nomeia e constitue seu bastante procu=
rador á Antonio Dias Tavares seu Irmão para haver
um Barco de Roça denominado Santo-Imperio pro=
priedade delle Outorgante, receber o preço da venda, dar e
assignar o Titulo necessario, e com=
tudo os mais direito permittidos para que em nome delle Outor=
gante como se presente fosse possa um Juizo ou fora delle
requerer allegar defender todo o seu Direito e questão
em quaesquer Causas ou Demandas civis e Crimes movidas
e por mover em que elle Outorgante for autor ou Reo
em um e outro foro passado citar apparecer a ações Libel=
os ações embargos Inspicções e outros quaesquer actos
judiciaes e extrajudiciaes requerer requerimentos Ter=
mos bem e assim lhe parecer ao dito procurador be=
neficios e liberdades lhe concedidos pelo Direito para
por elle Outorgante juramento de calumnia e de verdade
decidir e determinar e praticar todos juntos do=
cumentos e tornados a seu favor para ações de ações
interlocutorias outros sim nos bens hereditarios
que um ou mais pertencerem, e os
bens hereditarios citos em outros pleitos ou ques=
tões possam ser seus bens requerimentos e

querendo seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares
que tendo precisos tudo encommendados e como parte outro
e tudo quanto apinn por pedido pelo alto seu procurador
me tudo abedidido, promette haver por valioso e firme
e para seu prepôr e seguro to do o conteúdo e
Apinn o disse ao que dou pé e me presente sendo testemu=
munho que lhe inteiro e apignou presente meu testemu=
nho Do Carlos Tabellião que tudo escrevi e apigno em
publico e raso Lugar Contumuado de Verde / Estavão o dig=
nal presidente Matheus Barbosa Do Couto = Manuel
de Dias Tavares = Rufino Cantuario Ribeiro = João Vi=
cente Gomes; Estavão escripto em meio folha de
papel com o Cunho de oitenta reis. Foi mais appre=
sentado o Instrumento de distribuição conhecimento de de
seu theor os direitos do theor forma e maneira seguintes
Distribuido á Ministro Manuel Dias Tavares Juiz de 1ª
Barão Tavares de Araujo um Barão em meio stello - Um=
pario pela pesantia de mil reis e augusto mil reis de
que tudo paga e competente Escripturo. Vigo após nova de
junho de mil oito centos despacho e cito = Secretaria
muro dous - Um cairo / Estavão as armas Imperiais / Campos
e tres mil de Embarcações - Collectoria de Rendas Nacionaes
de Vigo após = Recebi do Sargento de mil oitocentos despacho e bitz = de mil oi=
tocentos despacho e oito Mfs mil reis do Livro de Receita pela collectoria
ao actual collector, vigo antes de despacho mil reis, que pe=
gou o Author José Ribeiro Tavares de Araujo um mil de
junho de mil oito centos despacho e oito pelo imposto sup=
tivo a cinco por cento com o parabente a um conto e
augustos mil reis por quanto compra á Manuel Dias
Tavares, um Barco amarinado Nacional = Campos = Collec=
tor interino = Cabral Azevedo = Recebido Vigo ut supra = Cunha
cuja procuração Instrumento e conhecimento pedio
archivados em meu Cartorio. Pelo Autorgado me foi
dito que o citado e presente Escripturo me por mandado
seu feito. Apinn juntos e contractados em presença
que lavrou este Instrumento em minha notta que tudo
Pedido e por achamem conforme Autorgante e citado
e apagamento com os testemunhos presentes Luiz Pere=
ra de Cunha Thompson e José Barbosa Ribeiro em
moradores nesta Villa e conhecidos de mim

mim Vicente José do Sacramento e Souza Tabellião q me o re-
ceberão.

Como procurador de meu mano Mel Dias Tavares
Antonia Dias Tavares.
José Ferr.a Pans.a de Ar.
Como testemunha Luiz Jesuino do Couto Thompson
José Brar Correa.

Escriptura de quitação que dá José Estanisláo da Apresentação a D. Maria Izabel do Nascimento na forma abaixo declarada

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de quitação virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quinze, neste Villa de Iguassú aos cinco de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú aos cinco de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio comparecerão partes justas e contractadas de uma e outra Outorgante José Estanisláo da Apresentação Nascimento, Outorgante e Procurador, e por elle foi dito perante mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, que elle Outorgante e Procurador, José Estanisláo da Apresentação Junior (cuja procuração neste acto me apresentou e adiante vai transcripta) e da outra parte Outorgada Dona Maria Izabel do Nascimento, ambos moradores deste Termo e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignados; pelo dito procurador me foi apresentada a procuração do theor forma e maneira seguinte. Publico forma de procuração que abaixo se declara = Traslado de procuração que abaixo se declara = Procuração bastante que faz José Estanisláo da Apresentação = Saibão quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem, que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e dez, aos vinte e nove dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa De Iguassú em meu Cartorio compareceu como Outorgante José Estanisláo da Apresentação morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio De mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignados de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico Ins-

Instrumento no meio e bastantes em bastantes procuradores a
em fallo Joaõ Estanislaõ de Aprencão Junior, compradores
especiaes para tractar de liquidação do Caixa Commercial
della Outorgante podendo para que fim chamar a lus
Devedores aos Termos Conciliatorios, podendo aceitar lh
excepções de lyz pertencas e tudo o mais que por ahi
Outorgante siguem cumprido todos os seus poderes em Direi
to permittidos para que em nome della Outorgante p
da em Juizo e fora delle, requerer allegar e defender tod
o seu direito e Justiça em todas as suas Causas e demand
das civis e crimes movidas e por mover em um e outro
foro, em que for autor ou Reo, seguindo suas Cartas Ordem
e seus particulares, e em todos preceitos serão cumprido
como parte desta Instrumento arrecadar e haver a si
do que por qualquer titulo lhe pertencer e donde q
que existir, ainda que seja dos Cofres publicos ou particu
lares ausentes e Orphãos tanto do que receber as competente
quitações e recibos que lhe pedir, aceitar e arrumado
os seus de seus devedores pro por as excepções competentes, e
tras que direito tiver jurar em sua alma qualquer lic
juramento e fazel-o prestar siguem cumprir procedi
e contrarios e praticas e sobre partilhas com as citações
para as mesmas dár de suspeito alguem alguns Juiz fo
variar de excepções suspeitos e sentenças appellar, aggrav
Embargar e tudo seguir e renunciar ate maior alçad
siguais reperguntar precisão confrontação testemunhas q
ter aos termos de conciliações para os que as lhe cumprir
nas ultimadas substabelecer este em quem lhe parecer
e os substabelecidos em outros e revogal-os querendo bem
do-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor, assim
Libellos contrarios duplicas e triplicas e todos os
artigos e mais papeis precisos fazer Embargos seguidos
pinhoras liquidações louvações arbitramentos aforamentos
arrendamentos confissões negações varias de excepções sub
stancias adjudicações habilitações justificações ap
tuncia protestos e contraprotestos e outros protestos
mações dar e tomar contas tomadas prova de bens
com Embargos de terceiro duplicas e preparidos juntos
documentos e formal-os a receber e do pago lhe
prova custa citação e procuração de vinda de seus

dous. Aprim o dipe dequi dou fé, me pedio este instrumento que
lhe li aceitou e apignou eme as testemunhas jenguntes pe=
ssoas minha Tabellião José Manoel Caetano dos Santos que
subscrevy e apigno em publico e raso em testemunho de
verdade (Entalou o signal publico) José Manoel Caetano
no dos Santos= José Estanislau de Aprinção= Joaquim de
Senza Mello= Thomé Rodrigues de Macédo= Numero dous de=
zentos reis= Pagou oitenta reis do Sello. Collectoria de Agua=
dé dezoito de Julho de mil oitocentos dezoito e dois= Pa=
bricio= Cabral Ozorio. Nada mais constar e mencio=
nar em o dito procuração e cima transcripta que
bem e fielmente do proprio original o que me reporto
passei o presente traslado do que extrahi e parte que
me apresentou o proprio original aqui em notas=
gnii nesta villa de Iguarassú aos trinte e noue dias
do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos dezoito e dois. Eu
José Manoel Caetano dos Santos Tabellião que o escre=
vy e apigno= José Manoel Caetano dos Santos. Nada=
mais se continha e declarou em o dito traslado de
procuração a cima transcripta que aqui bem
e fielmente fiz extrahir em publica forma do
proprio traslado do original ao qual me reporto
Vnta villa de Iguarassú aos cinco de Agosto de mil
oitocentos dezoito e oito. Eu Vicente José Sabacta
e Souza Tabellião que subscrevy e apigno em publico
e raso Em Testemunho de verdade (Entalou o signal
publico) Vicente José Sabacta e Souza que digo Souza
Estava escripto em papel sellado de duzentos reis.
Foi me apresentado o Bilhete de Distribuição retro do sello
dos theores e formas e maneiras seguintes: Distribuido
a Marcellino José Estanislau de Aprinção para Escrip=
ver de quitação a D. Maria Izabel do Nascimento do
que constou de dous Contos novecentos oitenta e dois mil
quatrocentos e trinta e dois reis por saldo de conta
Rio preteridas lavrado na nota de Tabellião Vicente
nte villa em primeiro de Agosto de mil oitocen=
tos dezoito e quatro. Iguarassú cinco de Agosto de mil oito=
centos dezoito e oito Tabellião= Custou digo oito dez=
ro de sello. Numero trezentos mil reis= Pagou

pagará tres mil reis de dito. Calheta de Iguape vinte de Agosto de mil oito centos vinte e oito. Natal Ozorio = Basto. Dizendo-me o outorgante representado pelo seu bastante procurador, que havendo recebido há mão da outorgada Dona Maria Izabel do Nascimento hua escritura de obrigação de cem bastos novecentos setenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reis, por saldo de cuja hypotheca que celebrarão na nota do Tabellião Peixoto em data de primeiro de Agosto de mil oito centos vinte e quatro, e por achar-se pago e satisfeito daquelle hypotheca por isso dá a outorgada plena e geral quitação para nunca em mais nem por si e nem pelos seus herdeiros lhe dirá mais nem pedirá, por isso que melhor especialidade em notas corrente do Imperio, ficando aquella escriptura em seu vigor alguma. Pelo outorgado me foi dito em presença das mesmas testemunhas que a citara a presente escriptura de quitação. Assim juntos e contratados me pedirão que lavrasse este instrumento em minha nota que tudo lhe li dou e por achar em conforme a citarão outorgarão e assignarão, tudo a rogo do outorgado hum filho Antonio José Alves, por este declarar não saber escrever, me pessoa conhecida das testemunhas, Luiz Jacinto da Costa Pampona e Alferes Bento Barbosa moradores deste Citio e caixeiros do mesmo Tabellião Vicente José da Costa e Sampaio o escrevy. Como procurador de José Estanislau d'Assunção

José Estanislau d'Assunção

A rogo da Minha Mai Maria Izabel do Nascimento Antonio José Alves

Como testemunha - Luiz Jacinto da Costa Pampona

Silvano de Pina de Bueno.

Escriptura publica de venda de huma casa no lugar denominado Maganga que faz abaixo Franco Pinto Duarte de Janeiro Julio Iguape na forma abaixo declarada

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de venda de Deus de raiz virem que anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil

mil oito centos despute e oito, aos vinte e nove de Agosto do dito
anno nesta Villa de Iguapé em meu Escriptorio compare=
ceram partes juntas e contractadas de uma e como outor=
gante vendedor abaixo o Capitão Francisco Pinto Duarte e de outra
como outorgado comprador Januario Julio Egnez, ambos mo=
radores deste termo e conhecidos pelos proprios de mim
Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas capaz=
es, perante as quaes pelo outorgante me foi dito
que elle é senhor e possuidor de uma caza citada
de telhas no lugar denominado Manganga na
Freguezia de Nossa Senhora do Rio Verde de Iguapé
em terras foreiras a Miguel Ferreira Lopes Braut,
cuja caza de forma que a propoz vender por livre
e desembaraçada para sempre como effectivamente vendida tem
ao outorgado Comprador Januario Julio Egnez pelo
preço e quantia de duzentos e cincoenta mil reis, que
neste acto recebeo em presença das testemunhas recebeo o dito
comprador da mão do outorgado em moeda corrente
deste Imperio, do que dá ao outorgado plena e geral quita=
ção para que nunca mais nem por si e nem pelos seus
herdeiros lhe seja exigido, se obrigando a fazer esta venda
boa de paz para sempre e salvo e a defender o comprador
quando o chamar a autoria transferindo e trans=
passando na pessoa do comprador toda propriedade minio
e senhorio que no dito caza tinha pozendo tomar
posse della quando quizer pelo Clausula constituta e por
este instrumento cede por empregado. Disse o
outorgado por elle foi dito que aceitava o presente
instrumento na forma em que se acha feito. Pedi=
me o Bilhete de distribuição e conhecimento de
loja dos Thesouros forenses e nos mesmos. Seguem=
se distribuidor á Mendes, Januario Julio Egnez com=
pra ao Capitão Francisco Pinto Duarte uma caza
de telha no lugar denominado Manganga na Fre=
guezia de Nossa Senhora do Rio Verde de Iguapé
deste termo em terras foreiras a Miguel Ferrei=
ra Lopes Braut, pela quantia de Duzentos e cincoen=
ta mil reis. Iguapé vinte e nove de Agosto de mil
oito centos despute e oito Mendes e Silva = Imperio do
Brazil = Collectoria de Rendas Geraes de Iguapé = Di=

Sejão de bens de raiz rendimento de mil oito centos reis quanto e outro
reputa e nove = Affirmas do Livro de Receita ficou relatado
ano actual Collector segurança de quinze mil reis q
um vinte e nove de Agosto de mil oito centos reis
e oito, pagou o Ludhor Januario Julio Esguej, pelo
importe respectivo á dita correspondente a dita at=
zentos e cincoenta mil reis, por quanto compra
Capitão Francisco Pinto Duarte, meo bom Collector de
Alma no lugar denominado Mangango mato
Pregunjir em terras pertinas á Miguel Fernan
Dias Brant, Heriberto Meirelles = Collector interino = Ba=
tral Agorio = Alferes ajudante = Baeta = cujos conhecimen=
tos ficão archivados em meo Cartorio. Aprim juntos
e contractados me pedirão que lavrasse este instrumen=
to em minha nota que tudo = Bem visto e porem bem
conforme outorgarão e outorgão e aprigoarão com as
testemunhas presentes Luiz Jerino da Costa Thompson
e Adorico Fernandes da Luz por ante mim Vicente
José Carneiro e Serqueira Tabellião que o escrevy.

Januario Julio Esguej

Como testemunha Adorico Fernandes da Luz.

" " Luiz Jerino da Costa Thompson

Declaro que este escriptura que pedem se lavrasse ficou hum appen=
so na razão de dez vendido a cafe constante do mesmo lhe escrip=
to por João Pedro Nunes e sua mulher, e como para constar dou
de que tudo o Capitão Francisco Pinto Duarte, como tudo consta
do escriptura que se segue e do que faço este declaração
em que assignão Januario Julio Esguej e as testemu=
nhas presente e assignados. E eu Tabellião o escrevy
e assigno.

Vicente José Carneiro Q.

Escriptura publica de fundo Demuna
morada de Cajas que fazem João Pe
dro Nunes, e sua mulher, dona Gabriel
la Candida Pereira Nunes a fazen
deiro Julio Eguez na forma abaixo

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura pu
blica de fundo de bens de raiz virem que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mi
lhil oito centos e quarenta e oito, aos vinte e nove de Agos
to do dito anno, nesta Villa de Iguapé em meu Cartó
rio compareceram partes juntas e contractadas de uma
como Outorgantes fundadores João Pedro Nunes e sua
mulher Dona Gabriela Candida Pereira Nunes, re
gnicolas deste termo que existem abaixo
pitão Francisco Pinto Duarte, e de outra co
mo Outorgado comprador Januario Julio Eguez
e outras moradores deste termo e conhecidos
pelas proprias de mim Tabellião e das duas
testemunhas abaixo assignados, perante as quaes
pergunteu das mesmas testemunhas, que lhes
Escritas contestantes são hudoneos e capazes de uma
Caza de telha no lugar denominado Mangue
ira neste Freguezia em terras proprias ad
quiridas por herança de seus Escritos fundos
do tem de hoje para sempre e outorgado
pelo preço e quantia de oitocentos e cincoenta
tos mil reis, que neste acto recebeo em
mor de Contante da mão do Outorgado
e por isso lhe dá plena e geral quitação
no que nunca se mais nem por si e
nem pelos seus herdeiros lhe hajão requerer
cumprindo esta quantia, pelo que logo o dito
comprador tomou posse da mencionada
nada Caza quando for, ficando desde
já com posse na mencionada Caza que
fazem por um termo de seus contra
tantes, por duas outras escripturas e pela

pelo Clausulado constituto se obrigando em nome de
seus ditos constituintes a fazer isto tudo bem e depois
firme e valioza e a defender o comprador quando obri-
mar a autorisa, foi me apresentado a procuração do
theor forma e maneira seguinte = Procuração bastan-
te que fazem João Pedro Nunes e sua Esposa = Saibão
quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos depois
e hoje, onde digo hoje aos vinte e cinco de Junho
neste Cidade de Petropolis em meu Cartorio com-
parecem João Pedro Nunes e sua Esposa Dona Gabri-
la Candida Pereira Nunes, moradores neste Muni-
cipio reconhecidos de mim e das duas testemu-
nhas de que dou fé; e por elles foi dito que em
virtude e Constituição de meu commum e como bas-
tante procurador bastante no Capitulo Francisco Pinto de
Araujo em Iguassú para tratar umas pertenci-
as que elles Outorgantes possuem tudo como no
Freguezia de Iguassú no lugar denominado
Maxinguaya e bem na Freguezia de Inhomerim
de Pirahy lugar denominado Retiro em terras
de Commendador Ignacio Dias Paes Leme, e
outorgando aceitando e assignando a competente Es-
criptura dando quitação em virtude e promettendo
de todos os actos me apresentar para o que me com-
de dou todos os poderes em direito me esse caren-
cio em direito permettidos e para o acto me apresen-
te prometendo haver por stabilizo e firme tudo que
for feyto e dito seu procurador que também por si
substabelecer os presentes poderes em quem lhe con-
vier; e de como assim o disse e pedirão me pedirão lhes
lavrasse o presente Instrumento que aqui lhes lido
e aceitação e assignação com as duas testemunhas pre-
sentes perante mim Justiniano Julio de Oli-
veira Tabellião o escrivi e assigno em publico e ra-
so em testemunho de verdade (Sitio o signal publico) Justinia-
no Julio de Oliveira = João Pedro Nunes = Gabriella Candida
Pereira Nunes = Antonio Joaquim de Lima = e Fran-
cisco de Oliveira Braga = Dei me assignado

apresentado o Bilhete distribuido á Mesedes Januario Julio
Reguy comprou ao Capitão Francisco Pinto Durante,
por procuração de João Pedro Nunes e sua mu-
lher uma Casa no lugar denominado Mangan-
ga na Freguezia de Nossa Senhora do Rio das
de Iguape este Termo em Cartorio por cinco á Miguel
Fermino Lopes Grant pela quantia de duzentos. Iguais
réis Vinte e nove de Agosto de mil oito centos depois e
oito Eu Rodrigo = Escrivão do Brazil = Collecto-
ria de Rendas Geraes de Iguape hoje de bem de
rais exercicio de mil oito centos depois e oito á
mil oitocentos depois e nove = Apolinario do Lima de Re-
cebi fiel e devidada importancia de quatro mil reis
que me vinte e nove de Agosto de mil oito centos depois
ta e oito, pagou o Senhor Januario Julio Reguy, pe-
lo imposto respectivo a Siza correspondente a duzentos
e cincoenta mil reis por quanto comprou ao
Capitão Francisco Pinto Durante uma Casa cober-
ta de telha no lugar denominado Manganga, neste
Freguezia em terras foreiras á Miguel Fermino Lopes
Grant Escrivão Carto = E comprou é feita ao Capitão
Francisco Pinto Durante por procuração de João
Pedro Nunes e sua mulher = E Collector interino
Geral de Rendas = Escrivão Ajudante = Carto. Cujos pe-
ças Bilhete de distribuição e conhecimento de
Siza ficão archivados em meu Cartorio. E pa
juntos e conteudos na petição que com
a este Instrumento em minha mão foram
do Mes Cedo e por o chamar compareceu
Outorgante disse perante mim Tabelião
me foi dito que aceitava a procuração e
tudo e na forma que lhe era feita, e pa
juntos e conteudos na petição este
Instrumento que Carrapa em minha
nota pelo Rendo-lhes tudo e para assim
conforme outorgando a aceitação e apre-
sa do em procuração de seus Constituintes
Luiz Jesuino de Oliveira Cavalcanti
e Segurando Primeiro Tabelião nesta
para nesta Villa e Cidade aos Sete

de meu Tabellião que o escrevi.

Francisco Pinto Guedes

Mariano Justino Leguiz

Severiano Pinto da Rocha

Doutor Fernandes da Cruz.

Escriptura de Venda do Sapindo de S. José que faz o Doutor Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sam= paio, ao Commendador Francisco José Lo= ures na forma abaixo T. S.

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura publica de Ven= da de bens de raiz virem, que sendo no anno do Nascimento de Nos= so Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e oito, aos tres de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio compareceram partes juntos e contratantes de uma parte como Outorgan= te vendedor o Doutor Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio morador no Rio de Janeiro e hoje de Ajuda naturá Cidade e casado, e como Outorgado comprador o Commendador Francisco José Loures morador nesta Freguezia, ambos casados pelos proprios de mim Tabellião e das duas Testemunhas abaixo declaradas e appignoradas, perante as quaes pelo Outorgante dito Doutor Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio foi dito que elle com Senhor e proprietario de uma Sapindo denominado Bom José situado na Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga deste Termo com todas as benfeitorias, que nelle tem feitas, e pelos Terrenos que forão ultimamente medidos e demarcados pelo Engenheiro Civil Guilherme de Montigny, com= prantado por um lado, com os Terrenos de Joaquim Gonçalves Bastos, por outro com os do Sapindo de Santa Rita; pelo fundo com o Sapindo Matto Agudo: pelos fundos, com terrenos, e pelas benfeitorias constão os plantios nelle existentes na mesma Sapindo, e bem uma Casa de residencia com alguma e muitas Engenho para Canna e fornos movidos a roda= gua, paiol, quinta, Senzala, Engenho velho arruinado Cavallaria de T.s e as plantações de Cannas, Café e mandioca, a qual Sapindo o proprio dito vende e desembaraçado de qualquer onus de hypo= theca, e bem assim vende tal qual o proprio de hoje para sempre com todo direito vendido tem ao outorgado com

Sans Sêis

comprador, d'uma parte os Francisco José Soares, de que
e garantia de garantia centos de reis, que neste acto comparou
o outorgante já haver recebido do outorgado comprador em
moeda corrente deste Império, de que dá plena e geral quita
tação ao outorgado comprador para que nunca mais
lhe seja exigido nem por si e nem pelos seus herdeiros ou
sucessores, transmitindo todo o direito propriedade e domínio que
referido fazenda tinha, transferindo-lhe todo propriedade posse e de-
mínio que na mencionada fazenda tinha e competia
e só por empregado pelo outorgante constituinte, obrigando-se
a vender a fazenda vendida hoje de ser firme e valiosa
e a defender o comprador de qualquer duvida que
se a fazenda chamar a autoria. Pelo outorgado
comprador foi dito em presença das testemunhas
que a aceitava a presente Escriptura com todas as suas
Clausulas, e condições já de cima expressadas de fazenda
que comprou ao outorgante, Foi mais apresentada e exa-
minada a Lei Militar de sentenciados dos Bens pertencentes
a marinha constantes= Numero quatro= Império do Bra-
zil= Repartição de Rendas Geraes de Iguape= Hoje de
hum de Março= Recebedoria de mil oito centos trinta e oito, e
mil novecentos vigesimo mil oito centos trinta e nove= Apalha
do Livro de Receita fica em arbitrado na quantia de
seiscentos de Reis centos e quatro centos mil reis, que em
fes de Novembro de mil oito centos trinta e oito pagou o
devedor Comprador Francisco José Soares, pelo
contrato respectivo á loja correspondente a quatro
centos de mil pagou este comprador ao devedor Bento
Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio uma Fazenda de
moradia de S. José com casa de vivenda, e cazas, seu quintal
e mais benfeitorias, citiada neste mesmo districto
cuja Escriptura tem de ser passada pelo Tabellião bas-
tante e tempo= Collectas Seguinte= Gonçalves a dos anjos
Cabral Aguiar. Distribuidor a Mendes. Iguape Hoje de
Novembro de mil oito centos trinta e oito Recebedor e
Rijo= Os Devedor Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sampa-
io vende ao Commendador Francisco José Soa-
res, uma Fazenda denominada S. José citiada
na Freguesia de Santo Antonio de Jurebatuba compo-
tando por um lado com os herdeiros de Jo Augusto

Joaquim Gonçalves Brandão, e por outros com nada com os de fazenda do morro Agudo Diogo de Santa Rita, pela outra com a fazenda do morro Agudo, e pelos com Deus, cuja fazenda tudo com todas as benfeitorias e plantas existentes ao presente são a casa de vivenda com alguma mobilia, engenho para Cannas e alguma mobilia dito Cannas, e fazendo moveis e raizes, pastos, pomares, e livre engenho bello arruinado bengalas e plantações de Cannas boas e mandioca com tudo pelo preço e quantia de quinhentos mil reis. Importe todos de um mundo de oitocentos depois e oito. Depois juntos e contractantes me pediram que lavrasse este instrumento nesta minha nota em cumprimento e provando-me com as escrituras autorgantes e apresentadas com as declarações juntas de Santo Antonio e Deus Francisco de Santa Thereza, para-me de minha vizinha José Antonio e Sampaio Publicação e uso.

Diogo Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

Testemunha José Soares

Testemunha Antonio José de Castilho

Testemunha Luiz Jesuino da Costa Thompson

Escriptura publica de hypotheca que passa Francisco José Gonçalves e sua mulher a Marcelino Antonio de Almeida na forma abaixo declarada V.S.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem, que tendo nos annos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos depois e oito, aos dezesete de Setembro do dito anno, nesta villa de Iguapé em meu Cartorio comparecerão partes juntas e contractadas de uma como Autorgantes hypothecantes Francisco José Gonçalves, por si e como procurador de sua mulher Dona Maria Joaquina Gonçalves, e como Autorgado Marcelino Antonio de Almeida, tendo as duas hypothecantes moradoras na Freguezia de Santo Antonio dos Pinheiros termo de Xiririca, e o Autorgado morador nesta villa, conhecidos os proprios das as testemunhas abaixo declaradas e apreg-

apignoradas e o Outhorgado morador auto villa, disse Outhorgado
Ser conhecido pelo proprio de mim Tabellião e tambem
Das ouas testemunhas, pelo Outorgante acima me foi apre-
sentado o procuração outorgação e tudo do theor
theores são os siguintes: Procuração bastante que faz
Dona Maria Joaquina Mamede Saibão moradora nesta villa
co Instrumento de Procuração bastante virem que tendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos vinte e oito, aos trez Dias do mez de Novembro
nesta Freguezia de São Sebastião de Ferreiros termo de Tapacurá
em meu Cartorio compareceo como Outorgante Dona Maria
Joaquina Mamede mulher de Francisco José Lamida moradora nesta mesma Freguezia reconhe-
do pelo proprio de mim Tabellião, das ouas testemunhas adi-
mim Escrivão do Juizo de Paz do que dou fé e das ouas testemu-
nhas abaixo apignoradas, em presença das quaes, por ella Ou-
torgante me foi dito que por este publico instrumento
nomeia e bastante faz por seu bastante procurador na villa de Goyas
lá a seu marido o referido Francisco José Lamida, especialmente
para em seu nome como de presente for poder hypothecar a
quem convier todos e quaesquer bens, moveis ou immoveis
e de sua apignorada respectiva escriptura de divida e hypotheca
para vigir the cumprir todos os ditos pactos permittidos entre Cre-
dor e auto em que convier, e promette de Outorgante haver
por firme e valioso tudo quanto o respeito for feito pelo dito
seu procurador em substabelecidos. E de como assim o dise
rem que dou fé em meu poder este instrumento que lhe li em
alta e intelligivel voz e o pignorante tendo o dito o achou, e por não saber ou ver
ver assignar a seu rogo o seu filho Antonio Fernandes Lamida
que presente se achava e de mim reconhecido do que dou
fé, com as testemunhas presentes abaixo apignoradas.
Eu Luiz Fernandes de Moraes Rego, escrivão o escrivy e assig
no em publico e raso. Em testemunho de verdade Luiz
Antonio Fernandes Lamida = Joaquim Claudino Vian
na das Chagas = Fernandino Antonio Pereira de Almei
da (Retava escripto em meio folha de papel sellado) Dis-
tribuido á Mendes. Ferreiros aos vinte de Novembro de mil oi-
centos vinte e oito = Recebeo e sello = Francisco José
Lamida e sua mulher pagou escriptura de Procuração de
Marcelino Antonio de Almeida de sua citação e despa-

benfeitorias, casas e bafejos no lugar denominado São José do Alto
no rio da Serra do Torno de Vasouras com seis escravos Domingos
Pedro, Rita, e seus filhos Maria, Guilhermino, Catalina, Eliza
e Francisco, para pagamento e garantia de dois contos e quinhen-
tos mil reis. Nunca tive dois mil e quinhentos reis. Pagou dois mil
e quinhentos reis do sello. Collectoria de Vgoapé aos oito de Março
de mil oito centos vinte e oito. Alves de Brito. Cabral
Vgoapé, pelos Contorgantes me foi dito e mostrado me foi dito que
na referida de garantia de dois contos e quinhentos mil reis pe-
rante por seu procurador ao Contorgado Cirilo Marciliano de
Castro e Almeida, a qual nella ate entregou uma escravatura de
dois contos e quinhentos mil reis em notas correntes deste Impe-
rio, e ella em presença das mesmas testemunhas fir-
mou os Contorgantes, e Contorgado que tenham conto; e pro-
lhe foi dito que por si e em nome de seu Constitu-
inte era muito bem, para garantia da divida que
os ou haja e reconhecem devedores ao Contorgado e para
garantia da divida hypotheca os bens seguintes, uma Fazen-
da no lugar dos mundo dos José do Retiro contendo casas, bafe-
jos e mais benfeitorias existentes, uma Enguija de Serrar
de Serras de Vasouras, e os Escravos seguintes: Pedro casado
de quarenta annos, Rita Crioula de trinta e quatro annos, Maria
de dito, Guilhermino pardo de oito annos, Catalina, dita
de seis annos, Eliza Crioula de quatro annos e Francisco
pardo de dous annos, todos de Serviço de roça, cujos
bens acima declarados dizendo que os mesmos não tem
embaraçados de qualquer onus ou obrigação,
se obrigando os Contorgantes dentro no prazo de um anno a reposição
tia de dois contos e quinhentos mil reis acto de cada a expira
mes pagando ou de já o premio de um por cento ao
mez accumulado de dois em dois mezes, e caso no fim do
prazo convencionado de dito mezes não pagarem
a referida garantia ao Contorgado poderá o Contorgado
proceder a cobrança do Capital e premios ate fi-
nal, cuja cobrança será feita nesta Villa, e se para
haverem obter o seu pagamento por necessario exp
os meios Judiciaes ficão elles Contorgantes obrigados
a pagarem dez por cento de quantia que se ve-
rificarem devem de Capital e Juros ate a data que
tiver de proceder a cobrança, cuja obrigação acima de

compradores de quatro centas braças de terras de terreno no referido lugar já mencionado. Pelo Outorgado me foi dito que a escritura a pregunte lhe escripturou na forma que lhe convinha; e a pedio juntos e contratados me pedirão que lavrasse este instrumento em minhas notas, que tudo lhe li dito e por o haverem conforme me outorgaram e aceitaram e assignarão com as testemunhas e tudo presentes Joaquim Correia de Mattos morador do termo de Itapemirim, e Odorico Fernandes de Leu morador neste Villa e conhecidos de mim Tabellião que dou fé. Declarou que hia a outra linha nesta Escriptura = mulher de Francisco José Garrido, e ficão emendadas as palavras = que hia = para garantia do juizo = por ser abandancia. Em Tabellião o declarei. Declarou que estas palavras de acima vão escritas. Em Tabellião o declarei.

Por mim e Procurador de Minha Mulher D. Mª
Joaquina Garrido
Fran.co J.e Garrido
Marcelino Ant.o de Olm.a
Como testemunha Joaq.m Correia de Mattos
Odorico Fernandes da Luz

T. 1º Trasl.o

Escriptura publica de venda de 191 braças e meia de terras cazas e benfeitorias que faz Domingos Fernandes de Carvalho a Ignacio Moreira Coelho, na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de bens de raiz virem, que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e oito, aos dez de Dezembro do dito anno nesta Villa de Iguapé em meu cartorio compareceram partes juntas e contratadas de uma como Outorgante vendedor Domingos Fernandes de Carvalho, e de outra como Outorgado comprador Ignacio Moreira Coelho, ambos moradores deste Termo e conhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor me foi dito que elle é senhor e possuidor de cento e noventa e uma e braças e meia de terras, com cazas de

N de trinta de abril de mil oito centos e trinta e seis, lavrada nas notas
denominadas Sitio Velho Auto Jaguaçu, com uma quarta de legoas de
fundos, partindo Sul pelo rio Jaguapé até as terras de Alexandre
no Roça de Jesus, e confrontando por um lado com terras de Bento José
de Araujo, e pelo outro com terras nas cabeceiras do primeiro Agnes
cio Pereira Ramos, as quais partem terras e deprehendem digo
deprehendem as de qualquer outra de que for preciza, e dellas foi
mado de Roje para sempre como deposito mandadas dar ao
Authorgado comprador Ignacio Marcos Coelho, pelo pre=
ço e quantia de um conto e duzentos mil reis, pelo Author=
gante me foi dito que já havia recebido em moeda corren=
te deste Imperio da mão do Authorgado comprador, e
por isso lhe dá pleno e geral quito-ére. para nunca mais
lhe ser exigido nem por si e nem pelos seus herdeiros susse=
tes e posteros, transferindo no poder do Authorgado todo
poder jus e dominio que nos mencionados terras e
gas e benfeitorias tinha, podendo o Authorgado tomar pos=
se dellas que lhe ficão pertencendo por bem deste Escrip=
tura e pelo Clausulas constituto, se obrigando a fazer=
lhe sempre boa e prompta firme e valiosa e o defender o com=
prador de qualquer duvida pertença e querendo o chamar
a autoria: E eu Jose Joaquim Coelho Bethencourt de Vasconcellos
escrevente do Cartorio que escrevi e assignei = Em testemu=
nho de verdade = José Fernandes de Carvalho, tirado a
Ignacio Marcos Coelho outo e noventa e uma braças de
terras digo braças e meia de terras no lugar denominado
Sitio Velho outo Jaguaçu e sua caza de vivenda, e caza de pa=
nos cobertos de telha, e os pertences da caza de Ferreiros pelo
preço e quantia de um conto e duzentos mil reis. Jaguapé
aos 30 de Dezembro de mil oito centos despoto e oito = Antonio de
Silva = (Rotarão as armas Imperiaes) Imperio do Brazil
Collectoria de Rendas Geraes de Jaguapé = Sigo de bens de
raiz = Exercicio de mil oitocentos despoto e oito = 1 mil oito en=
tos despoto e nove = Apelmas do Livro de Receita pelo subdito
ao actual Collector importancia de setenta e dous mil reis-qu
me foi de Exercicio de mil oito centos despoto e oito pelo
o Author Ignacio Marcos Coelho, pelo importo respectivo
a Sisa correspondente a um conto e duzentos mil reis por
quanto comprou a Domingos Fernandes de Carvalho
centos e noventa e uma braças e meia de terra

Escr.ª dos Auz.

terras, cuja de herdade e meias benfeitorias e Engenho no dito
gar denominado Sitio Velho dentro Freguezia e Termo retro
te Jaú Sabuto e cuja = abalhector = Alves de Brito = do escrivão
Cabral Azorio, cuja Contribuição e Talhete, de hoje pleno
reberatos em meu Cartorio do que dou fé. Pelo Author
gado me foi dito em presença das mesmas Testemunhas
que a escritura a pergunta Escriptura de forma que be
ra a pedia. Assim juntos e contratados me pedirão
que Carregasse este instrumento em minha nota que
fazendo-lhe lida e por elhes em conformidade
dita do a escritura Authorgados e apegoadas em as
Testemunhas a tudo presentes Digo Escrivão Bento
Bonno e Candido Alves de Miranda Correia moradores
neste Sitio e conhecidos de mim Vicente José Sabuto
e dou fé Tabellião que escrevy. Digo presentes Joaquim
Carlos dos Passos, e Manoel Francisco de Lima Mattos mora
dores neste Sitio e conhecidos de mim Vicente José Sabuto
e dou fé Tabellião que escrevy

Domingos Fernandes de Carvalho
Ignacio Moreira Coelho
Como Testem.as Joaq.m Carlos dos Passos
Manoel Fran.co de Lima Mattos

Escriptura de publicação que por abaixo Author Manoel
Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio de Adelino,
Maria, Manoel, e Pinto, filhos de Vitalina
de Alcaia, na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de publica
ção virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oito centos trinta e nove, aos oito de Fevereiro do dito anno,
neste Sitio de Iguassú em meu Cartorio, perante mim Tabellião com
pareceu, o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, morador
neste termo e conhecido pelo proprio de mim Tabellião e das
suas Testemunhas abaixo declaradas e apegoadas, do que dou fé
por elle me foi apresentado o Mandado de distribuição do Juiz Pre
sidente = Distribuição a Mandado em oito de Fevereiro de mil oi
tocentos trinta e nove = Em branco = Diz o Doutor Manoel Pinto
Ribeiro Pereira de Sampaio por Escriptura de reconhecimento
e publicação de seus filhos naturaes Adelino, Maria Manoel e Pinto

Bruto havidos com Vitalina de Oliveira, e bem assim a guia e ter-
mo do theor seguinte = o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de
Sampaio, vai a Collectoria passar os circulos para passar hu escrip-
ra de perfilhação de seus filhos naturaes, Adelino Marias Mendes,
e Bruto havido com Vitalina de Oliveira. Ignacio aos de Fevereiro
de mil oitocentos vinte e nove = Sobrinho no impedimento do Escrip-
nheiro = Vicente José Dabreu e Lanza = Numero cem reis. Sello
Pago em cruzados reis do Sello. Collectoria de Ignacio aos de Fevere-
ro de mil oitocentos vinte e nove = Alves de Brito = Cabral Esc-
rio. Dizendo-me o Outorgante dito Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pe-
reira de Sampaio em presença das mesmas testemunhas, que
em seu estado de celibato com quem vive diz Adelino tem com
Vitalina de Oliveira mulher tambem solteira com quem vive de
portas a Dentro tendo e mantendo, e bem assim pelo mesmo jura-
mento declarou que os filhos Outorgante, os filhos Adelino que
nasceu em dous de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e dous, Ma-
ria do Rosario que nasceu em primeiro de Janeiro de mil oito-
centos vinte e dous, Manoel nascido em vinte e hum de Julho
de mil oitocentos vinte e quatro, e Bruto nascido em quinze de
Fevereiro de mil oitocentos vinte e seis, aos quaes elle Outorgante
reconhece como seus filhos naturaes e ~~legitimos~~ + hu espores + reconhece como
seus filhos legitimos e hu espores + conforme permitte a lei, de-
clarou mais elle Outorgante, que por este reconhecimento
os filhos acima mencionados nenhum direito de seus bens possuir
em contravenção ou inovação de pessoa alguma e bem
por ter plena sciencia de que são seus filhos como lhe nas-
ceram de legitimo matrimonio, e como taes ficão perfi-
dos, e reconhecidos de hoje para sempre, acceitando em Per-
missão alguma pessoa publica o presente Escriptura de reconhe-
cimento e filiação por parte dos reconhecidos por nenhum mo-
do. E assim me pedio que lavrasse este instrumento em meu
livro nesta que sendo lhe dado e por elle bem entendido assignou
com as Testemunhas o Advogado Joaquim Caetano Alcantara
e Candido Alves de Miranda Barreiros, moradores nesta Villa
e conhecidos de mim Vicente José Dabreu e Lanza Tabellião
que o escrevy. declaro que digo a entrelinha = hu espores = ficando
inutilizadas as palavras sublinhadas que dizem = reconhece como seus fi-
lhos legitimos e hu espores por já se declarar acima estas palavras, e
por engano as repetir = declaro mais que digo a emenda = inducção =
E eu Tabellião Vicente José Dabreu e Lanza que o escrevi

declarei em presença de todos testemunhas e tudo assignado.
Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio
como testemunha Joaquim Coelho Marinho
" Candido Alves de Miranda Correa

T.T.

Escriptura publica de Venda de uma data de Terras que fazem Joaquim Antonio de Vasconcellos e sua mulher D. Maria Candida da Silva Vasconcellos, e Antonio Joaquim Monteiro na forma abaixo declarada T.S

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de uma data de terras virem, que dando se o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e nove, aos Vinte de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú em meu Cartorio compareceão partes juntas e contractadas de uma como Authorgantes Vendedores Joaquim Antonio de Vasconcellos e sua mulher D.na Maria Candida da Silva Vasconcellos, moradores na Rio de Janeiro, representados pelo seu bastante procurador, Manoel Ventura Alves de Souza, morador deste Villa, e como Authorgado comprador Antonio Joaquim Monteiro morador neste Termo, tendo os Authorgantes, e moradores ditos Authorgantes conhecidos de testemunhas abaixo apignoradas, e o Authorgado de mim Tabellião pelo procurador dos Authorgantes me foi apresentado a procuração do theor por mim e maneira seguinte = Procuração bastante que faz Joaquim Antonio de Vasconcellos e sua mulher = Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos quarenta e nove aos vinte dias do Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú distrito municipal e Freguezia Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro, e Capital do Imperio do Brazil perante mim Tabellião, compareceu como Authorgantes Joaquim Antonio de Vasconcellos, e sua mulher Dona Maria Candida da Silva Vasconcellos moradores no Rua de São João numero sete e de visita a Rua do Cattete numero cento e setenta e dois ou de ambos me constou pelos proprios das suas Testem

108V

testemunhas abaixo nomeadas e appigradas, perante as quaes por elle
foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia
i2o em bastante procurador á Manoel Ventura Soares de
Araujo para que possa haver uma data de terras, que o dito
casal possue no Municipio de Lagarto, appigrando a hypo-
theca, recebendo o preço, e dando quitação e tudo tabellionando
e promettem haver por bom e firme o que for dito,
e mais commum todos os bens possuidos em direito permitti-
dos para que em nome delles Outhorgantes como de presentes
possa poder em Juizo e fora delle, requerer, allegar, defender to-
do o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandos civis
e crimes movidas e por mover, em que elles Outhorgantes fo-
rem autores ou Reos, em um e outro foro, passando actos affirma-
tivos e acções, libellos e especies, embargos e suspeições, e outros quaesquer
artigos, contrarios contrahitos produzir e inquerir, e respectivamente
tirmados vir de seu juito aquelle ha o por jurado em aquelle e ben-
pleitoriamente no alma delles Outhorgantes fazer dos termos
juramentos aquelle; appellar aos Tribunaes de Superiores ponti-
nuos, com as citações para ellas, appigrar autos requeri-
mentos, protestos contrapretestos, e termos ainda os de con-
fissão, negativas contrarias, depoimentos; appellar, aggra-
var ou Embargar qualquer sentença ou despachos, e
seguir uns recursos até maior alçada, fazer outros
sim sentenças aquelle a execução delles; appellar aos
actos de Conciliação para os quaes lhe cumpre pro-
ce ultimados, pedir precatorios termos passe pa
com Embargos de terceiros sentenças e preparatorios jun-
tar documentos e tomados e onde elles forem de
acções e entender citar denovo produzir duas testemunhas
outras, ficando-lhes os mesmos poderes em direito
gar e revogados quando lhes cartas de ou-
deus e artigos preliminares quando juro disso lhe
cumprida com parte dita e tudo quanto aqui
for feito pelo dito seu procurador ao tudo tabellio-
do permitte haver por valioso e firme e pro-
mette fiel observação de nossa obrigação. Aqui o dis-
se do que dou fé e me pedio este instrumento
que lhe dá a outorga e appigração com as testemu-
nhas abaixo perante mim Pedro José de Castro

que tudo observey e apprgno em publico e razo. Em testemunho
de verdade (estava o Signal publico) Pedro José de Castro = Jo.
ergnio Antonio de Vasconcellos = Mario Candido de Mello
Vasconcellos = Leandro Martins de Souza = C. F. de Bustamante
Sá. Cuja procuração estava lida e com o respectivo teor de
duzentos reis, Pelo procurador dos Authorgantes me foi dito
em presença das mesmas testemunhas que hum Con=
tractos entre hum Senhores e proprietarios de uma data de terras
no lugar denominado Corcovado sito Freguezia, com esto
e cinco centos e duas braças de testada fazendo-os com dous
dos herdeiros de Francisco Sabato Vieira, e com mil e qui=
nhentos braças de fundos fazendo-os com Manoel José
Carvalhinho, dividindo por um lado com o mesmo com=
prador, e por outro com Semplicio Sabato e cujos Terros
se acham bens e confrontações de qualquer outros de hoje
pertencos e ditas por de hoje para sempre em nome
delle digo nome de seus Constituintes tendo como refe=
rido tendidos tem ao Authorgado comprador Antonio Joaqui
Monteiro pelo preço e quantia de duzentos mil reis, cuja
quantia confessou muito certo em presença das testemu=
nhas já haver recebido dos seus constituintes, e dá em pa=
ga das mesmos ao Authorgado para pleno e geral qui=
tação, para que nem em mais tempo por dos e nem
pelos seus herdeiros e prepostos em tempo algum lhe exigi=
do, obrigando-se a fazer em nome dos mesmos hu=
sitos constituintes este tudo tão de bom firme e valio=
so e defender o comprador de qualquer ouvido preten=
são e demanda ocharmos a autoria, tanto pindo ao propo=
do comprador todo dominio acção e propriedade que os mesmos
seus constituintes tinhão nas mencionados terros, podendo
tomar conta delas quando quizer por seu acto Escrip=
turo e pela Clausula Constituta. Pelo Authorgado foi dito
em presença das mesmas testemunhas que a citada
e presente Escritura na forma que fica feita
foi me apresentado o titulo de Constituição e re=
conhecimento de cuja, cujos theores são os seguintes=
Joaquim Antonio de Vasconcellos e seu mulher
fazem Escriptura de venda de uma data de terras que
possuem no terreno desta villa a Antonio Joaquim Mon=
teiro pelo preço e quantia de duzentos mil reis a vista

ville de Ygnapé vinte equatro de Fevereiro de mil oito centos tes-
centa e nove. Distribuido á Mendes = em vinte e quatro
de Fevereiro de mil oito centos despeito e nove = Mendes de
e Livro = (Reinado da Imperiaes armas) numero vinte e dous =
Imperio do Brazil = Collectoria de Rendas Geraes de Ygnape
Diz se hum se vai = Rs. reis de mil oito centos despeito oito
mil oito centos despeito e nove = Importa do Livro de Receita p
ca exhibido ao actual Collector Joaquim de vinte mil reis, q
mil vinte e quatro de Fevereiro de mil oito centos despeito e nov
respagou o Author Antonio Joaquim Martins, para compa
respectivo á Loja de hum se vai correspondente á vinte mil
reis porquanto comprou a Joaquim Antonio de Barcellos
ellos e hum moinho cuma data de terras com cento e ci
cento e duas braças de Testada e mil e quinhentos de
fundos no lugar denominado Corrimbo na freguezia
cinta Villa = Collector Alves de Brito = Oliveiros = Cabral Ap
reo, cujo Instrumento e conhecimento bem como o proces
sos ficão archivados em meu Cartorio. Aprim
gnitos e conhecidos me pedirão que lhe especi
de Instrumento em minhas notas, q eu assim
vido e por elles me ser em cumprimento Author q assi
aceitado e assignado com as testemunhas
presentes Ygnacio Vicente Bueno, e Bon
do Alves de Miranda Correia perante mim pre
pois de haver lido e lavrei Tabellião que o escrev
ir a entrelinha nesta Escriptura = sem que nada Valer
ou Tabellião o escrev.

Como procurador dos outorgantes Vendedores

Manoel Ventura Alves de Sant
Antonio Joaq. Martins
Como test.as Cyndido Alves de Miranda Correia
Ignacio Vicente Bueno

Escriptura publica de publicação que
faz Antonio Joaquim Barbosa na f
na abaixo ft.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de pu
publicação virem que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos despeito

defunto e morse, aos quinze de Abril do dito anno, nesta villa de Iguarassú e na Rua do Commercio e casas de morada de Antonio Joaquim Barbozo aonde se Escrivão de seu cargo foi vindo e lendo ahi presente o mesmo Antonio Joaquim Barbozo, conhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e apignoradas, perante as quaes por elle Outhorgante me foi dito que em seu estado de solteiro teve com Luiza da Conceição uma filha de nome Sergia Ebrentina Barbozo e com Francisca Maria de Jesus uma outra filha de nome Juvenito Maria Barbozo, as quaes de Outhorgante as reconhece como suas legitimas filhas e de expose conforme se permitte a Lei, declarando-me que este reconhecimento que faz é de sua livre e espontania vontade sem constrangimento de pessoa alguma e sim por ter pleno conhecimento que são suas filhas, como de nascença de legitimo matrimonio, e como taes se acham perfilhadas de hoje para sempre. Acceitando eu Tabellião como presente a presente Escriptura de reconhecimento, e publicado por parte das reconhecidas. Foi-me dirigido outrosim o bilhete de distribuição e theor do theor seguinte: Distribuido á Mendes em quatorze de Abril de mil oito centos trinta e nove = Andrade e Silva = Antonio Joaquim Barbozo faz Escriptura publica de perfilhação a Sergia Ebrentina Barbozo; filha natural de Luiza Maria da Conceição, e Juvenito Maria Barbozo, filho natural de Francisca Maria de Jesus = Antonio Joaquim Barbozo vai pagar o sello respectivo para fazer Escriptura de perfilhação a Sergia Ebrentina Barbozo filha natural de Luiza Maria da Conceição e Juvenito Maria Barbozo filho natural de Francisca Maria de Jesus. Iguarassú quatorze de Abril de mil oito centos trinta e nove = Tabellião = Custo = Acceito um sugeito mil e vinte reis dous sugeitos reis do sello = Collectoria de Iguarassú quatorze de Abril de mil oito centos trinta e nove Bordal Diogo nove = Reis de Brito = Cabral Agostinho; em fé delle e theor do sello fiz escrever este instrumento em meu Cartorio, e apuz meu publico que costumo em meu signal costumado em testemunho de verdade. E por elle outhorgante me foi dito que elle não podia escrever e rogou por declarar não poder escrever o Tenente Pedro Gomes por Gonçalves, e em as testemunhas José Joaquim Gonçalves e Manuel José Rodrigues moradores nesta Cidade

tramo e conhecidos de mim Tabellião
e pelas Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e o Outor-
gado devedor morador do Freguezia do Natal Termo de Assú
do Termo de Vapuzeiras conhecido pelo proprio dos meos Te-
stemunhos abaixo declaradas e assignadas, pessoas as quaes
pelos Outorgantes Credores me foi dito que havião o Outor-
gado Devedor pago uma Hypotheca em data de oito de Junho de
mil oito centos vinte e cinco, no anno do finado Tabellião Fau-
stino Xavier de Oliveira, da quantia de cinco centos hum centos e
vinte mil reis, e estando elles Outorgantes pagos e satisfeitos
da quella quantia de cinco centos hum centos e vinte mil reis
e seus Juros em dinheiro corrente por diversas prestações, e nem
pelo presente Escriptura dou o Outorgado pello Diego Outorgado
plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido
nem por si e nem pelos seus herdeiros em tempo algum
se contrariando hum rigor aquella Hypotheca a cima men-
cionada visto terem recebido toda aquantia e seus Juros.
Segundo - me a Outorgada que o dito Diego a cima
e presente Escriptura lhe passou que he esta propria
foi me apresentado o dito e lhe dei este conhecimento de Pa-

O. P.e Traslado

Escriptura de quitação que passou Joaquim Soares de
Mello, a favor Antonio Delphino de Trin-
dade de Mattos no forneo abaixo declara-
do P.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publi-
ca de quitação virem que sendo no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e nove aos oito
de Maio do dito anno, neste Villa de Ygnapó compareceráo
partes juntas e contratadas de uma Outorgantes Joa-
quim Soares de Mello, e da outra Outorgada devedora
Joaquim Antonio Delphino da Trindade Mattos, sendo os di-
tos Outorgantes moradores deste Villa e conhecidos de mim Tabellião
e das mais Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e o Outor-
gado devedor morador do Freguezia do Natal do Assú
do Termo de Vapuzeiras conhecido pelo proprio dos meos Te-
stemunhos abaixo declaradas e assignadas, pessoas as quaes
pelos Outorgantes Credores me foi dito que havião o Outor-
gado Devedor hum papel de Hypotheca em data de oito de Junho de
mil oito centos vinte e cinco, no anno do finado Tabellião Fau-
stino Xavier de Oliveira, da quantia de cinco centos hum centos e
vinte mil reis, e estando elles Outorgantes pagos e satisfeitos
da quella quantia de cinco centos hum centos e vinte mil reis
e seus Juros em dinheiro corrente por diversas prestações, e nem
pelo presente Escriptura dou o Outorgado pello Diego Outorgado
plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido
nem por si e nem pelos seus herdeiros em tempo algum
se contrariando hum rigor aquella Hypotheca a cima men-
cionada visto terem recebido toda aquantia e seus Juros.
Segundo - me a Outorgada que o dito Diego a cima
e presente Escriptura lhe passou que he esta propria
foi me apresentado o dito e lhe dei este conhecimento de Pa-

Como Testemunha Juvenal José Lopes

Sam.ro

theor forma e maneira seguinte= Distribuido a Murdes-em
oito de Maio de mil oito centos sepunta e nove Anedro de e Silva
Soares d'Mattos paga Escriptura de quitação a Dona Antonia
Delphina do Prado de Mattos do quantia de cinco centos bis
centos e sepunta mil reis por Escriptura de hypotheca passada
no notto do Tabellião e jgo do juro do Tabellião Santos, nesta
villa. Foi me apresentado a teor do theor por
mim e maneira seguinte= Numero quinze bis mil reis
Pagou bis mil reis do dito. Tabellionio de Jguapé
oito de Maio de mil oito centos sepunta e nove=
Moes de Brito= Cabral Escrivão. Sem mais nada
Estas nia perdição que tarraje este instrumento
em minho notto que bem sido bem e por ele
em conferme a citada apiguação e outorgantes
em presença das testemunhas Martinho José Gomes
e jgo conforme apigno a rogo do outorgante de sua
filha Antonio Correia de Mattos, em presença das
testemunhas Martinho José Gomes de Lima, e Manoel
José Gonçalves Guimarães moradores deste villa
e conhecidas de mim Tabellião de que dou fé.
e jgo Tabellião que escrivy.

Gomes de Mattos
Antonio Correia de Mattos
Martho J.e Gomes de Lima
Manoel J.e Gonz.s da S.a Guim.es

Escriptura de divida e hypotheca em que fazem
José Soares de Azevedo e sua mulher Dona
Luiza Francisca Xavier de Azevedo a
Soares d'Mattos na forma abaixo=

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica
de divido e hypotheca virem, que tendo no anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sepunta
e nove, aos vinte e dois de Maio do dito anno, nesta
villa de Jguapé em meu Cartorio perante mim Ta-
bellião compareceram partes juntas e contractadas de cum
como outorgantes devedores José Soares de Azevedo, e sua
mulher Dona Luiza Francisca Xavier de Azevedo, mora-
res da Freguezia do Patty do Alferes e jgo Freguezia de
Sant'Anna de Carangola do Patty do Alferes do

do Termo de Tapauna, e conhecidas das mesmas testemunhas abaixo declaradas e apignadas, e do outro como outorgados Bento Soares de Mellos, moradores do citio titulo e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das mesmas testemunhas abaixo declaradas e apignadas perante as quaes pelos outorgantes devedores mando e mulher, me foi dito que elles erão devedores aos ditos Soares de Mellos da quantia de trinta contos quinhentos trinta e sete mil reis contos e trinta mil reis provinente de quantia maior que lupprirão para pagamento das dividas do Casal do finado seu outro sogro Francisco Alves Pinheiro como consta da quitação pagamento a um tapeceiro pelos procuradores dos bens do mesmo finado Francisco Alves Pinheiro, no Cartorio do Escrivão do Orphãos do juizo civel, aquella quantia acima declarada de trinta contos quinhentos trinta e sete mil reis contos e trinta reis, reconhecem serem devedores aos ditos Bento Soares de Mellos, e se obrigão a pagarem esta divida do prazo de tres annos, a contar desta data, em tres pagamentos iguaes, e annuaes, em um antes findo prazo, bem como o premio convencionado, de um por cento ao mez que desde já fica correndo, e cumulado ao Capital semestralmente até real embolço do Capital e premios, obrigando-se mais a remetter em todo o Espirito Santo um no seu Fazenda e terras, para cada um dos outorgados devedores, para serem vendidos e dem pro rata pagamento ficarem em mãos dos outorgados para amortização do referido quantia que se confessão devedores, e pelos vendidos que forem-se, devendo qualquer quantia que por este forma os devedores derem por conta até primeiramente abatido aos premios vencidos e vincendo ao Capital, appareção até real embolço pratticando até solução deste debito e premios E para garantia do mencionado divida dispensão elles outorgantes marido e mulher que desde já lhes hypothecão especialmente, os seguintes bens que possuem, livres e desembaraçados existentes na Fazenda que hoje se dá o nome de Boa Esperança, que pertence para do Fazenda do Monte Christo, que foi do finado Barão de Sorocaba de saudade, em penhor que se dizem ser aquelle Barão, a mulher do outorgante, Dona Luiza

Luiza Francisca Ramos de Azevedo, dita no Engenho de Ca-
pão Lindoso do Carrascão do Paty do Alferes do Municí-
pio de Capivary Provincia do Rio de Janeiro, com duzentas
e cincoenta braças de testada, e cem de fundos, cujas terras confrontão com as de Gentil Ferreira
Caetano de Araujo, Antonio Borges do Carto e Joaquim Ro-
drigues dos Santos, com as benfeitorias do fundo Joa-
quim Francisco Ramos e suas benfeitorias daquelle Bo-
a cima dito todas as terras, Casa de morada, moinho, es-
tribos de Tijolo, telhas e Bica cobertos de Sapé, trinta e
cinco mil pes de Sapé para mais de metro, to-
dos os arrimos; bem Pastos proprios, e mais benfeitorias,
bem como todos os frutos que produzirem as mesmas
Sesmarias, cujos frutos logo que forem colhidos e promptos
serão remettidos aos outorgados para terem livre uso, e os
pre dictos bens ajuizados conforme a cima se declara
e os seguintes escravos, que fazem parte da mesma
Fazenda = Feliciana Cabinda cincoenta annos para mais
menos = Virgulina Crioula filha da mesma de doze annos
Francisco Crioulo filho de dita de quinze annos, Gaudencio cri-
oulo filho de dita de oito annos, Pedro Crioulo filho de dita de
cinco annos, Margarida crioula de dita e nove, Martinho
Crioulo filho da mesma de dous annos, Justina crioula de cinco
mezes annos, Thiago Crioulo filho da mesma de dois mezes,
Thiago de Nação de cincoenta annos, Rufina Crioula trinta e
oito annos, Estevão Crioulo de quarenta annos, Mano de dito
de trinta annos, Hyppolito Crioulo quarenta e cinco annos, Fe-
lindo Crioulo de quarenta ditos, Januario de Nação de cincoenta
Adão Crioulo de vinte, João pardo de quarenta e dous, e Ro-
que de Nação, actualmente pagido de trinta annos para
mais ou menos. Cujos bens acima descriptos e hypothecados
aos exporão não se poderão alhear, em quanto não estiver
esta divida cumprida este Escriptura, e cujo maior pallio de qual-
quer dos pagamentos neste Escriptura estipulado ficão hypothe-
cados todos os mais pagamentos ficando os Credores logo com
Direito a procederem a sua cobrança como melhor convier
aos outorgados visto ser dito que a outorgante se obrigou neste
escriptura na forma que fica dito. E ao mesmo
tempo o Libello de distribuição do theor seguinte, entregou

distribuido a Escrivães, que he o seu Ministerio
fazem Escriptura de hypotheca e obrigação de Mil reis de quantia
de trinta centos quinhentos trinta e sete mil reis centos e trinta
reis, Yguapé aos seis de Maio de mil oito centos depois e
nove = Escrevi e Subscrevi = Numero cem trinta e cem mil
reis Pagou trinta e cem mil reis. Collectoria de Yguape
aos trinta e dois de Maio de mil oito centos depois e nove
Alves de Brito e Cabral Escrivão. as grandes de cem centos pi=
des as chavados em meu Cartorio. Appim juntos e
contractados meu prodio de que Carrapeteo ins=
trumento que tudo fhe dito e juro e chamem Deos
por mim a entrada entorgante e approvante, tudo
a rogo do Outorgante por não saber escrever,
e Dantas Antonio de Pitaes Duro, em presença
das testemunhas Antonio Benicio Alves Pe=
reira e Candido Alves de Oliveira todos mo=
radores neste Villa e conhecidos de mim Tabe=
liam pelo que fiz e escrevi = Francisco José Soares de Queiroz
Escrivão que o escrevi

Luiza Francisco Xavier de Sales
Soares de Mello

Antonio Benicio Alves Pereira
Candido Alves de Mello Correa

Escriptura publica de Sorte de uma Casa
coberta de Telha sita nesta Villa no Largo
do Carioca, que faz Candido José Pereira
e sua mulher, a Bernardino José
de Souza e Mello na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de
Sorte de Casa de vem virem que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos depois e nove, aos
dous de Julho do dito anno, nesta Villa de Yguapé em meu
Cartorio compareceram partes juntas e contractadas humas
como outorgantes vendedores Candido José Pereira e sua
mulher Dona Yguacia Candida de Piedade e como outorgado

comprador Bernardino José de Souza e Mello, todos moradores deste termo e conhecidos de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante assignados e declarados perante as quaes pelos Outorgantes marido e mulher me foi dito que elles são senhores e possuidores de uma casa coberta de telha e suas benfeitorias que compõe o citio da casa, no lugar denominado Carapes deste Villa, em terreno foreiro a Antonio Joaquim Leite de Siqueira, cuja casa houveram por herança de seu finado pai e sogro Manoel José Ferreira como consta de um partilha amigavel e julgada por hum dos juizes geraes deste termo e todas as benfeitorias existentes no Quintal do mesmo pertencem livre e desembaraçado de qualquer onus ou hypotheca, e della fazem venda de hoje para sempre como effecto tem vendidas tem ao Outorgado comprador Bernardino José de Souza e Mello pelo preço e quantia de trezentos que muito confessão terem recebido em notas correntes deste Imperio, do que dão pleno e geral quito, cêdo ao Outorgado comprador da referida quantia para nunca mais lhe ser exigido nem por si e nem pelos seus herdeiros e sucessores, transferindo no pessoa do Outorgado todo direito e acção que nos mencionado cazo e suas pertenças tinhão, podendo tomarem elle dito tomar conta della querendo quiser por seu proprio benefficio e pela clausula constitute, que lhe fica pertencendo, e obrigando os vendedores a todos os foros devidos e de ônus a Fazenda Nacional até a data, que fica obrigado o Outorgado Comprador deste digo comprador desta data em diante, obrigarão a pagar este nesta Villa de par firme e valioso e a defender o comprador de qualquer duvida que ouver, e querendo o Chamou a Autoria. Eu me appresentou o conhecimento de baixo do theor por mim e me ordenou seguinte = Carta (Estão as armas Imperiais) Imperio do Brazil = Collectoria de Ygoapé digo Collectoria de Rendas Geraes de Ygoapé Transmissão de propriedade = Recebi do de mil oitocentos sessenta e nove a mil oito centos setenta = Importou do Livro de Receita fica sobitado ao actual Collector importou de sessenta mil reis, que em caus de Julho de mil oito centos sessenta e nove pagou o Senhor Bernardino José de Souza e Mello, pelo imposto respectivo a seis por cento correspondente a trezentos mil reis por quanto comprou a Candido José Ferreira e sua mulher uma casa citio neste Villa no lugar denominado Carapes, cuja Escriptura é pre exposta nas notas do Tabellião Costa e Souza = Collector Alves de Brito

Brito Cabral Aparicio. Logo conhecimento pessoa adiante
meu Cartorio aqui juntos e contractados me pedirão
que lavrasse este instrumento em meu cartorio
undo. Me lida e por achamem conforme outorgan-
rão a ditarão e assignarão com as Testemunhas proximas,
José Maria Alves de Lacerda e Francisco Alves Fregues,
moradores deste Termo e conhecidas de mim Tabe-
lle José Cardoso e Souza que o escrevy.

Candido José Teixeira
Ignacia Candida da Piedade

Como Testa. Bernardino José de Sa. Mello
José Maria Alves Sa.
Fran.co Alves Fregues

Escriptura publica de venda de uma data
de terras com 25 braças de testada que
faz Miguel Pereira Ramos a Dona
Libaria Cardoso Vieira na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de
venda de terras de vaie virem que tendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos dezoito e nove,
aos dous de Julho do dito anno nesta villa de Iguape em
meu Cartorio compareceão partes juntos e contractados de
uma como outorgante vendedor Miguel Ferreira Diogo Pereira
Ramos, e como outorgada compradora Dona Libaria Cardo-
zo Vieira, ambos moradores deste Termo e conhecidos pelos pro-
prios de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo
declaradas e assignados, perante as quaes pelo outorgante
me foi dito que elle é senhor e possuidor de oitenta cor-
ao braças de terras e dous palmos dita no sugar em minha
do dito Rio desta Freguezia, as quaes terras pertence livre e de-
gumbaraçadas de qualquer onus de hypotheca e ditas
por venda de hoje para sempre como aforo vendidos
tem as outorgada pelo preço e quantia de trezentos e
quarenta mil reis, que neste acto recebeo em moeda corrente
deste Imperio, do que dá ao outorgada comprador plena

plena e geral quitação para nunca mais lhe ser exigido nem por si e seus filhos seus herdeiros ou de outro qualquer direito que a referida quantia acima, pagando a outorgada tomar conta das referidas terras que lhe ficão pertencendo por dito auto de compra e pela Escriptura constituta, obrigando o outorgante a pagar esta venda bôa de paz firme e valiosa e o defendor o cumprindo quando o chamar a autoria ou de qualquer direito pertencer transferindo todo seu dominio e senhorio no supra da outorgada. Pai me apresentado o reconhecimento de transmissão e outro sim cheo dos theores seguintes. Sello Nunero Imperio do Brazil / Estação das armas Imperiaes / Collectoria das Rendas Geraes de Iguape = Transmissão de propriedade = Recebi de mil oito centos reputa e nove = a mil oito centos e dezoito = Afianso do Livro de Receita pela debitado ao actual collector, em quantia de vinte mil e quatro centos reis que em fins de Julho de mil oito centos reputa e nove prestou a dinheiro dona Liberia Cardoza Vieira, pelo Imposto de dois por cento de pagamento de trezentos e quarenta mil reis por quanto escreveu á Miguel Pereira Ramos, sitiante e cinco braças de terras de testada com meia legoa de fundos, sito no lugar denominado sitio velho no Freguezia de Nossa Villa cuja Escriptura tem de ser passada em nota do Tabellião Vicente José Cabeda e Souza = São sitiante e cinco braças e tres palmos de terras de testada = o Collector Alves de Brito = Oliveirão = Cabral Azorio: Miguel Pereira Diogo Pereira Ramos por Escriptura de purdo de uma data de terras no lugar Denominado sitio velho e Dona Liberia Cardoza Vieira pelo preço de trezentos e quarenta mil reis = sentribuida ao Escrivão interino Cabo em dous de Julho de mil oito centos reputa e nove = Anderade e Silva, as quais pião achirados em meu Cartorio do que dou fé. declaro em tempo que as sitiante e cinco braças de terras e tres palmos são em data que pertencem ao pinado Ignacio Pereira Ramos de que as houve o outorgante como consta de seu pagamento no Tabellião do mesmo pinado. Pelo Outorgante do me foi dito que a citada a pregunta Escriptura na forma que se era feita, e aperin pontos - com

contractantes me pedirão que lavrasse este instrumento
em minha notta que tudo lhe dito, e por o achar
conforme me Autorgarão a citarão e approvarão
em presença das Testemunhas abaixo juramen
mim Vicente José da Costa e Lavra Tabellião
que o digo Testemunhas Francisco Alves Borges,
e José Maria Alves de Lavra, perante mim
Vicente José da Costa e Lavra Tabellião que o es-
crivi.

Miguel Pereira Ramos
Silverio Carvalho Vieira
Como Testemunha Franco Alves Borges
José Maria Alves de Soura

Escriptura publica de hoje pertence que
faz um João José da Cunha e sua mu-
lher D. Carolina Francisca Xavier
da Cunha, a Soares de Mellos, na fo-
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de
hoje pertence virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos despoito e nove, aos tre-
ze de Julho do dito anno, neste Villa de Lagunapé em
meu Cartorio compareceo partes juntas e contractadas
de uma como Autorgantes devedores de hoje pertence contes João
José da Cunha e sua mulher dona Carolina Francis-
ca Xavier da Cunha, reprezentado pelo em dito marido
como seu procurador cuja procuração abaixo vai
transcripta, e de outra como Autorgados Credores a
firma social de Soares de Mellos, reprezentada pelo
socio Manoel Luis de Lemos Mello, tudo os contra-
gantes moradores na Freguezia de Paty do Alferes de
Municipio de Capaons conhecidos pelos proprios de
mim Tabellião abaixo, e testas de mim Tabellião de
que dou fé, e os Autorgados conhecidos pelos proprios
de mim, moradores neste Villa, perante as Tes-
temunhas no fim dito pelos Autorgantes por si e

cano procurador de sua mulher que abaixo se assignou dores aos Outorgados Credores, da quantia de trinta e seis centos quatrocentos mil novecentos e noventa reis, que avantia esta procedida de dinheiro que por isso adiantarão aos Outorgantes, e ao Casal de sua outorgação finado Antonio Joaquim Correia Lima marido dita primeira marido da mulher do Outorgante, aquantia acima de trinta e seis centos quatro centos mil novecentos e noventa reis se obrigão a pagarem Outro sim no praso de tres annos, em tres pagamentos annuaes, hum no primeiro pagamento findo esta data a um anno, o segundo a dous, e o terceiro a tres annos, vencendo desta data o premio de um por cento ao mez, capitalizado de seis em seis mezes, até real embolço do Capital e premios vencidos; obrigando-se os outorgantes marido e mulher a pagarem sempre de todo o café que forem colhendo de sua fazenda ou lavoura para cago dos Outorgados Credores nesta Villa para amortização da referida quantia e premios que se vencerem desta data em diante, devendo qualquer quantia que por esta por nos ordenada ser por conta do principal primeiramente abatida nos premios vencidos e o restante deduzido no Capital, operação que assim se hirá praticando até inteira solução deste debito e premios. E para garantia do mencionado debito e premios depozão os outorgantes marido e mulher que desde já fica hypothecado especialmente os seguintes bens que possuem livres e desembaraçados de qualquer onus, Escravos= Belchior Moçambique de quarenta annos, Honorio Cabinda quarenta ditos, Claudianno Mina quarenta ditos, Antonio Cabinda quarenta ditos, Felix crioulo de vinte, Bernardo Cabinda de encoenta e hum, Antonio Cachemba dito de quarenta, Fabianno Congo de cincoenta, Candido Moçambique de quarenta e cinco, Silverio crioulo de trinta e cinco, Guido dito de quatorze, Pedro dito de quatorze Maria Cabinda de quarenta e cinco, Amelia crioula de vinte, Rita dita de cincoenta, Fatima dita de vinte e quatro, José dito de quatro, Emilio dito de dous,

Floriano na cabinda de cincoenta, Raymundo de trinta, Candra=
na cicuta de dous, Gastão dito de quatro, Paula dita de
tres; Josepha dita de dous; Antonia Angella de cincoenta
e cinco annos, e bem assim suguntas e guarento e seis
braças e um terço de terra, com sete centas e cincoenta di=
tas de fundos, fazendo tudo cuta com a Fazenda da Boa vista,
e fundos com a Fazenda Da Freguezia, com mais annu=
xas as mesmas suguntas e guarento e seis braças e um ter=
ço de tudo e trezentas e setenta e cinco de fundos, fa=
zendo tudo cuta com Quintiliano Cardozo de Araujo
e fundos com a dita Fazenda da Freguezia, to=
do digo guarento e dez mil pes de café, casa de mo=
radia, Moinho, Estribaria, Chiqueiro, Galinheiro, e mais
benfeitorias, e os fructos dos Cafes que pertenserem, as ter=
ras benfeitorias são situados na Freguezia do Poty de
Affonso do Termo de Sapucaia aonde costuma os vinte
e cinco Escravos acima mencionados. Cujos bens a=
cima descriptos e hypothecados depois não desposem
delles enquanto não forem desonerados; e caso haja
falta de qualquer dos pagamentos aqui mencio=
nados ficão vencidos todos os mais, ficando os Cre=
dores com direito a procederem sua cobrança da ma=
neira que julgarem conveniente. Pelos Autorgados
me foi dito que aceitava a presente Escriptura
da forma que lhe era feita. Eu sim apresentou
toda a procuração bastante de distribuição e trans=
do theor dos theores seguintes: Procuração bastante que pas=
sou Carolina Francisca Correia de Cunha = Saibão quan=
tos este publico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos sessenta e seis, aos
vinte dias do mez de Junho, nesta Freguezia de Nossa
Senhora da Conceição do Poty do Affonso, em casa
de João José de Cunha, onde eu Escrivão fui vindo
ahi presente mim compareceu como outorgan=
te Dona Carolina Francisca Correia de Cunha
moradora neste mesmo Freguezia, e reconhe=
di pela propria de mim Escrivão, e das testemu=
nhas abaixo assignados do que dou fé pertan=
to e pelas palavras foi dito que presente publico

publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a que este for apresentar o seu morador João José Jacó Jacobina especialmente para em nome delle outorgante assignar a Escriptura de hypotheca que fazem a bancos e Medos de todos os seus bens que pertencem neste Freguezia digo Medos de Iguape de todos os seus bens que pertencem neste Freguezia, para o que cassa de ao dito seu mandatario todos os poderes em direito necessarios. Aspim o disse do que dou fé, e pedio este instrumento que lhe aceitou e assignou com as testemunhas abaixo todos presente mim João Francisco Dantas Moreira Escrivão que escrevy e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade (Sitio o signal publico) João Francisco Dantas Moreira = Carolina Francisca Moreira Da Cunha = Cunciliano Caetano de Braga = José Gomes de Campos Junior = Somente tres = Augustos mil Borges duzentos mil reis Pinto do Alfares dois de Julho de mil oitocentos trinta e nove = Escrivão Dantas Moreira = Outrossim declarado ao Escrivão interino Costa = João José Jacó Jacobina e sua mulher fazem Escriptura de divida e hypotheca á bancos e Medos de vinte e cinco Escravos, terras e casas, e mais benfeitorias para garantia de quantia de vinte e dous contos quatro centos, mil novecentos e noventa reis que lhes são devedores. Iguape dez de Julho de mil oitocentos trinta e nove = Antonio de Andrade e Silva = Somente sete vinte e tres mil reis Borges vinte e tres mil reis do Sello. Collectoria de Iguape treze de Julho de mil oitocentos trinta e nove = Alves de Brito = Cabral Agente, que procurador abaixo assignado e reconhecido pelo proprio de todo conhecimento e por fé dos abaixo assignados em meu Cartorio do que dou fé. Aspim juntos e contratados em presença que tivemos digo que entre si este instrumento em minha notta que sendo lido e por acharem conforme outorgarão aceitarão e assignarão em presença dos testemunhos Mano el José de Andrade e Silva, e Albino de Souza Guimarães, moradores e Eu Sello e conhecidos de mim Tabellião que

gue o reconhece. Declaro que a letra e assignatura acima dita e de= reconhecida de Manoel Christo. E eu Tabellião o reconheço. Pirassununga e sua Matriz Matheus Diogo Pereira e como Procurador de Minha Mulher Catharina Francisca Xavier da Cunha

Manoel José d'Andrade e Silva

Manoel José d'Andrade e Silva

Joaquim Pedro de Andrade

Escriptura publica sinteumpecial de reconhecimento e abilidade de bens que faz o Tabellião abaixo dito e outorgante Joaquim Pedro de Andrade e sua Maria Rosa de Jesus na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura authentica especial e reconhecimento e abilidade de bens e dotaes virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove aos dous de Setembro do dito anno. nesta Villa de Pirassununga em meu Cartorio do Tabellião pelo Escrivão abaixo nomeado compareceo presente o Outorgante Joaquim Pedro de Andrade Cavalleiro da Imperial ordem do Rozario e como outorgado sua Mulher Maria Rosa de Jesus moradores nesta Villa ambos reconhecidos por mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignados do que dou fé, e pelo outorgante me foi apresentado o Papel de instrucção do theor seguinte. Instrucção que entre Joaquim Pedro de Andrade e sua Mulher Maria Rosa de Jesus para Escriptura publica especial de reconhecimento e abilidade de bens com dote Maria Rosa de Jesus, segue dote com segurança de oito centos de reis = Villa de Pirassununga dous de Setembro de mil oito centos e quarenta e nove = Joaquim Pedro de Andrade

Dia outorgados = Reconhecimento de bens do dito anno e Abt.o e Testa.

Sam Luiz

E pelo Outorgante foi dito perante as mesmas testemunhas, que pretendendo casar com a Outorgada Dona Maria Roza de Jesus, com o mesmo convencionou que este matrimonio seria regulado quanto aos seus direitos e acções não segundo o costume geral do Imperio mas pelos pactos abaixo mencionados como as leis lhes permitte: Primeiro o Outorgante dota a Outorgada para com ella casar com segurança de oito contos de reis em moeda corrente de cujos bens que recebem de um em outro a dita quantia: Segundo não haverá communicação de seus direitos e acções com excepção da terça de Lei, entre o Outorgante e Outorgada que do ora em diante prometido que dos que depois a Outorgada herdar ou lhe forem doados, e que os que o Outorgante possue, e que os que para adiante por compra ou outro qualquer titulo: Terceiro fica livre a cada um dos contrahentes testar livremente de sua terça visto que ambos não tem filhos que herdem as partes de seus bens: Quanto a Outorgada quando disso ficará uma parte alguma nos seus direitos e acções do Outorgante, e seus direitos a perder em tempo algum Rarhas e o Outorgante por isso se obrigo com seus remedios a sustentar a Outorgada e sua familia de conformidade como até o presente tem feito: Quinto o dote de oito contos de reis prometido a Outorgada fica livre a mesma tendo o Outorgante a quanto livre administração no mesmo. E pela Outorgada foi dito que aceitava a escritura e pregante Escriptura com todas as clausulas que contem suas condições e declarações protestando cumprir o preceito da Nova Lei hypotecaria para maior garantia e segurança do dote que lhe foi prometido. Declarou mais Escrivão que não pagou o sello proporcional por ser o presente contracto sujeito ao Imposto de Transmissão de propriedade que será pago opportunamente, e dando se por finda e parte para pagar o sello pelo não quiz abaixo escrever e mim Escrivão cobrar o dito sello declarando assim que disse não declarações alguma. Do que dou fé. E pelos juntos e contractados nos pedirão que lavrasse a presente Escriptura que depois de me ser lida a acharão conforme e a outorgarão, sendo testemunhas a tudo presentes Francisco Anastacio de Castro e Souza negociante nesta villa, e o Tenente de Ordens Fernandes da Cruz, moradores nesta villa e conhecidos

X 117v

conhecidos de mim tabelião pelo próprio de que uso e reconheço
o reconhecimento

Vigd.o Pedro d'Andrade
Maria Rosa de Jesus
Test.as Francisco Dimitriano de Castro e Sz.a
" Odorico Fernandes da Luz.

~~~
~~~

Antonio de Almeida, e sua Mulher Dona Bernardina de Lemos
Dona Maria Da Luz Augusta, Dona Maria Amelia Au-
gusta, Dona Eliza Pereira Da Silva, Dona Maria Felomen-
na Augusta, Joze Augusto Pereira, João Augusto Pereira
Francisco Antonio de Aguiar e sua mulher Dona Maria
Ribeiro Pereira, Dona Amelia Ribeiro Pereira, Antonio Ri-
beiro Pereira, e Domingos Ribeiro Pereira, por si e como
Tutor nato de seus filhos, Maria Francisca Ribeiro Pe-
reira, Henriqueta Ribeiro Pereira, Maria da Apresentação
Ribeiro Pereira, e Gertrudes Ribeiro Pereira, reprezentado pelo seu
bastante procurador João Lopes Loreiro de Albuquerque e
morador Dento Villa e seus constituintes moradores no Reino
de Portugal, como tudo consta das procurações abaixo trans-
criptas e do outro como Outorgado comprador Bernardino José de
Souza e Mello morador Dento Villa, conhecido Tanto o procu-
rador dos outorgantes como o outorgado pelos proprios de
mim Tabellião e das mais testemunhas abaixo declaradas
e assignadas perante as quaes pelo procurador dos ou-
torgantes João Lopes Loreiro de Albuquerque me foi dito
que seus constituintes são donos e prepuidores de uma mo-
rada de Caza sita na Rua do Commercio desta Villa, a
qual lhe veio por herança do finado Adappe Dias de
meida Campos, e alli fez venda em nome de seus constitu-
intes como de facto vendida a tem pelo preço digo de facto
vendida tem com todas as benfeitorias a Bernardino José de
Souza e Mello, pelo preço e quantia de quatro centos mil
reis, que neste acto declarou o procurador dos outorgan-
tes já haver recebido a mencionada quantia de quatro-
centos mil reis, preço da referida caza [illegible] do não
do outorgado em notas correntes desta Empre-
sa, dando-me que em nome de seus ditos constituintes
lhe dava ao outorgado comprador plena e geral quitação
para nunca mais lhe ser pedido pelos seus constituintes
e seus herdeiros, transferindo na pessoa do outorgado
comprador todo direito acção e propriedade que tinhão os
constituintes no mencionado prédio vendido posando
desde hoje em diante quando quer por se ficar perten-
cendo de hoje para sempre por seu outro Comprador
e o Abaixo constituinte, transferindo na pessoa
do outorgado digo Constituinte, se obrigando seus consti-

contentantes afazerem ate tudo bóa de par fazem e valioza e
effeitos o comprador de qualquer duvida juizo e
quando chamar a autoria. Dai me apresentou as procuraçoes
bilhetes de sustituição e conhecimento de transmissão de propri=
edade cujos theores são os seguintes: Procuração = Saibão os que
este publico instrumento de procuração bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito=
centos vinte e nove, aos primeiro dias do mez de Outubro, do
dito anno em Cidade e meo Cartorio, compareceraõ presen=
tes em suas proprias pessoas meos conhecidos de que dou
fé Mano de José Ribeiro e mulher Dona Maria d, Espi=
rito proprietarios de maior idade do Sitio de Santa
Marinha deste Termo e perante mim, e testemunhas ao diante
de nomeadas e apigoadas outro sim e minhos conhecidos de que dou
fé, disserão que fazião por este seu bastante procurador ao de=
zembor Francisco Rodrigues de Loureiro, negociante na Cidade
do Rio de Janeiro a quem dão um especial poder para
to em direito de seguir, para que em nome delles outor=
gantes como de proprios possa em qualquer Juizo
ou Tribunal deputar e seguir toda sua Justiça em todas
as suas causas movidas e por mover, tanto civeis como
crimes, em que forem autores ou Reos e bem assim lhe dão
sua autorga e os poderes necessarios para tudos seus pre=
so que tiver por conveniente, segurando parte do procurado=
de de cujos que promette ao cumprir sitas nesta Villa de
Iguassú Imperio do Brazil, e que haverão por boa e firme
de sua Ordem e Cumbado Filippe de Almeida Campos publicado
na mesma villa, recebendo o preço e dando quitação ao
comprador transmittindo-lhe o dominio direito e ação e posse
que tinhão no mesmo que acha parte da procurado de
cujas, obrigando-se o fazer a tudo bóa sapigoando o com=
petente Escriptura com as mais clauzulas que lhe forem pos
convinientes, fazendo citar seus autores, offerecer de=
ções, libellos, embargos, recepções, contrarias, dar provas, pos
contraditas e suspeições, dar testemunhas contraditar as pos=
tas, jurar na sua alma todo o licito juramento, e de calu=
nia decizorio e suplitorio; dusal-o na alma dos prom=
mettendo-se; assignou os termos e autos em especial pos=
tos, contraprotestos, e de ratificação de qualquer que es=
do, requerimentos, appellar aggravar, embargar e tudo

Lapa Liv.

e tudo seguir até maior alçada e até subtabelle endo digo subtabellear, sello agor, appigno os termos de Cartas precatorias de Inventarios e diligencias, nomeias aos e partilhas tirar sentenças e fazer dar sua execução requerer prisões seguestros, arrematações adjudicações, e lançar nos bens do devedor no pleito de lançadores, sellos termos precatorias appigno de como recebi tres embargos de terceiro dolhor e preferidos e final - os vencias de acção e citar as outras pessoas, appigno termos judiciaes nos Cauzas crimes ajuntar documentos e rubel-os, e bem appi tranzigir livremente nas conciliações ou não conciliações perante os Juizes de Paz ou Eleitos, seguindo o mesmo citação; e tendo dado por feito e obrado por ele Procuradores e bem estabelecidos em tudo dito me outorgante por bem por firme e valioso por si e seus herdeiros e bens; appi o depois tudo testemunhos presentes Antonio Augusto do Rego cazado proprietario e Antonio Almeida Mello, que appeguei com o outorgante morador e o rogo de ambos outorgante por dizer não saber escrever e um lês appigno Francisco Eduardo Luz solteiro filho familia tambem deste Villa e um Luiz de Almeida Motta Tabellião Ajudante que tudo escrevi e em publico e rogo appignei = Em fé de verdade (Estava o Signal publico) o Tabellião Ajudante Luiz de Almeida de Motta Diogo Francisco Eduardo Luz = Manoel José Ribeiro Antonio de Almeida Mello e Silva = Antonio Augusto do Rego = Reconheço o Signal publico supra = Vigia oito de Outubro de mil oito centos supra e nove Em Testemunho de verdade (Estava o Signal publico) Alberto Augusto de Almeida Castro e Mauro Reconheço o Signal supra do Tabellião do dezoito de Outubro de mil oito centos supra e nove Em Testemunho de verdade (Estava o Signal publico) Feliciano Eduardo de Bastos = Manoel de Araujo Pinto Magro Consul Geral do Imperio do Brazil em Portugal e Dominios - Reconheço verdadeiro o Signal e appignatura retro de Feliciano Eduardo de Bastos Ajudante de Antonio de Mendes Castro publico notario muito Cidade E para constar se propoz o presente que appignei e pedio sello com o sello das Imperiaes armas deste Consulado Geral em Gibraltar trez de Outubro de mil oito centos supra e nove. Pelo Senhor Consul Geral = Francisco José Antonio Reys = Chancellaria = Dois mil reis e vinte Liras o sello pendente digo o sello

bito dos Imperiaes exercitos = Francisco Rodrigues Lourenço, Negoc
te matriculado pelo Meritissimo Tribunal do Commercio do
de Janeiro. Substabelleço os poderes da procuração retro nas
quaes me fôrão conferidos, ao Author João dos anos de Lou
ço Albuquerque morador no Ygnapé = Rio de Janeiro 9
bro de Novembro de mil oito centos vinte e sete = Francis
Rodrigues Lourenço. Estar conforme. Reconhe
Sabbão quantos este publico instrumento de procuração ha
tante virem, que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e sete
aos sete dias do mez de Outubro do dito anno, nesta V
de de Itapeo, e morada do Reverendo Vigario Joaquim de
gusto Pereira dito mesmo Cidade onde eu Tabellião vim
e ahi se achava o mesmo progunte, e hum appro Dom
Bernardino de Lemos, e hum morador Antonio de Alme
da, Dona Maria da Luz Augusto, Dona Maria Candida
Augusto, Eliza Pereira do Couto, Dona Maria Felomena
Augusta, Jacé Augusto Pereira, João Augusto Pereira
Dona Maria Ribeiro Pereira, hum morador Francisco
Antonio de Aguiar, Dona Candida Ribeiro Pereira, Sebast
Antonio Ribeiro Pereira, Domingos Ribeiro Pereira, Victor
menores e por hi e seos filhos Maria Francisco Ribeiro P
reira, Augusto Ribeiro Pereira, e menores Maria de Appa
recida Ribeiro Pereira, Gertrudes Ribeiro Pereira, todos Cido
e todos pessoas conhecidas de mim Tabellião do que dou fe
rem as proprias, e me pedio por parte e dos
testemunhos ao diante nomeiados e appigorados por todos
os Outorgantes foi dito que pelo progunte instrumento
fazião hum contrato mercantil como pessoas de Cabedal
cer ao Author Francisco de Lourenço, negociante no Cidade
do Rio de Janeiro, para vender pelo preço que tem pre
conhecimento a parte, que = cada hum dos Outorgantes
prendeo de cazas que possuem em Commum bens no
Villa de Ygnapé Imperio do Brazil, e que houverão por he
rança de seu Pai Francisco Ribeiro Campos, falecido no mesmo Villa
dando quitação aos Compradores, transmittindo-lhe o
direito acção e posse e domanio que cada hum tinhão nas
mesmas cazas obrigando-se a fazer-lhe a venda boa
e apregoando a competente Escriptura com as clau

mais Clauzulas que tem por convenientes. Apoia o depoimento e apiguração comigo que fiz escrever pagando a rogo dos que não sabem Antonio Rodrigues Coelho casado e proprietario do gentio dos pagos dos Mandruvos, tendo a tudo estado presentes Francisco de Mello Leitão Coelho de Magalhães proprietario gualtorze de Setembro Campo Grande, e Manoel Caetano Moreira Henrique dos Reis Leitão e proprietario deste mesmo Citio que Tambem apiguraõ tudo lido e escripto inteiramente por mim Francisco Valles Mendonça e Livro Tabellião que o escrevy e apiguei = Emilia Ribeiro Pereira = Maria Candido Ribeiro Pereira de Aguiar = Francisco Antonio de Aguiar = Domingos + de Ribeiro = Antonio Ribeiro Pereira = Antonio + de Almeida = Não apiguraõ a Outorgante Dona Bernardino de Lemos, por lhe achar doente e não poder apiguar; a rogo João Luiz = Padre Joaquim Augusto Pereira = Maria do Sam Augusto Elizio = Maria Amelia Augusta Elizia Pereira da Silva = Maria Gilbertina Augusta = José Augusto Pereira = João Augusto Pereira = A rogo dos que não sabem escrever Antonio Rodrigues Coelho = Manoel Caetano Henriques dos Reis = Francisco de Mello (Hum Sinete de Verde de Estado e Signal publico) O Tabellião = Francisco Valles Mendonça e Livro Reconheço o Signal supra do Tabellião = Lisbôa dez de Outubro de mil oito centos dezoito e nove (Hum Sinete de Verde de Estado e Signal publico) Feliciano Edoardo de Bastos = Manoel de Araujo Porto Alegre Consul Geral do Imperio do Brazil em Portugal e Dominios. Reconheço verdadeiro o Signal e Apiguratura supra de Feliciano Edoardo de Bastos, Ajudante de Antonio de Andrade Castro Notario publico nesta Cidade. E para constar se passou a presente que apiguei e fiz sellar, com o sello das Imperiais Armas aos tres Consulado Geral Lisbôa Treze de Outubro de mil oito centos dezoito e nove Francisco José de Barias Rey = Chanceller = Dois mil novecentos e quarenta reis sello de cera e sello das Imperiais armas = Francisco Rodrigues Lourenço negociante matriculado pelo nosso Tribunal do Commercio do Rio de Janeiro. Substabelleço os poderes da Procuração retro, tudo quanto em juizo convier ao Author João Lopes de Lemos Albuquerque morador na Villa de Iguassú. Rio de Janeiro quatro de Novembro de mil oito centos dezoito e nove = Francisco Rodrigues Lourenço. Estava competentemente sello

Sello Distribuido no Escrivão interino Cartorio Ygnapé anno de Novembro de mil oito centos vinte e noveve = Andrade e Silva = João Soares de Lourenço Albuquerque, em qualidade de procurador bastante dos herdeiros do finado Filippe de Almeida Campos por Escriptura de venda de humas casas sitas no Beco do Commercio desta villa á Bernardino José de Souza e Mello, pela quantia de quatro centos mil reis = Carta = numero trinta e tres = Imperio do Brazil (Setimo anno) Collectoria de Rendas Geraes de Ygnapé Transmissão de propriedade = Reconcicio de mil oito centos vinte e nove = á Intendente = Afferas do Livro de Receita pelo debitado ao actual Collector organtico de vinte e quatro mil reis que em cinco de Novembro de mil oito centos vinte e nove pagou o Author Bernardino José de Souza Mello, pelo imposto respectivo a seis por cento de quatro centos mil reis por quanto comprou aos herdeiros do finado Filippe de Almeida Campos, uma caza sita nesta villa á Beco do Commercio, cuja Escriptura tem de ser passada pelo Tabellião Carta = a Collector = Alves de Brito = Alencastro = Cabral Aprovo = as guias pelo curo ções distribuições e cumprimento pelos ordenados em meu Cartorio do que dou fé. Pelo Author ao comprador Bernardino José de Souza Mello me foi dito que aceitava a presente Escriptura pelo pelo modo que nella se acha feita juntos e contractados em pedirão que lavrasse este instrumento em minhas notas que tendo-lhe lido e por acharem conforme Authorgarão aceitarão e approvarão com as Testemunhas presentes Antonio Carlos Santos de Marcos e Fernando José Lourenço moradores nesta Cidade e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião de que faço fé. Em testo e sinal de verdade.

Como procurador bastante dos Outorgantes
João Soares de Lour.ço Albuq.e
Bernardino José de Souza Mello
Como test.e Antonio Carlos Santos de Marcos
Fernando José Lourenço

Escriptura de quitação que faz o bapptista Francisco Pinto Duarte ao Joaquim Antonio Pereira Machado na forma abaixo declarada.

S. M. I.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de quitação virem que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sepenta e nove, aos vinte de Novembro do dito anno, nesta villa de Iguapé em meu Cartorio compareceram partes juntas e contractadas de uma como Outorgante Credor o bapptista Francisco Pinto Duarte e do outro como Outorgado devedor Joaquim Antonio Pereira Machado, representado pelo seu bastante procurador Antonio Joaquim de Castilho, sendo o Outorgante morador deste villa e o Outorgado no Municipio de Xapuhy conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e especiadas do que dou fé, perante as quaes me foi dito que dito pelo Outorgante Credor o bapptista Francisco Pinto Duarte que tendo recebido da mão do Outorgado seu devedor Joaquim Antonio Pereira Machado, a quantia de uns centos de reis, por saldo de uma hypotheca que se propoz na nota do Tabellião Ferreira em data de vinte e cinco de Setembro de mil oito centos sepenta e tres e por achar-se pago e satisfeito de quella Escriptura de hypotheca, por isso dá ao Outorgado pela presente Escriptura pleno e geral quitação para nunca mais lhe ser exigido nem por si e nem pelos seus herdeiros por isso que recebeo em moeda corrente por saldo em notas correntes deste Imperio, se cancela aquella Escriptura de hypotheca em vigor organisado ai um despacho e procuração do theor forma e maneira seguinte = Procuração bastante que faz Joaquim Antonio Pereira Machado = Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sepenta e nove, aos trese de Novembro do dito anno nesta villa de Iguapé em meu Cartorio compareceo como Outorgante Joaquim Antonio Pereira Machado morador no Termo de Xapuhy, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas adiante nomeadas, do que dou fé perante os quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador ao Outorgado Antonio Joaquim de Castilho

Cartorio para um mesmo Dito Outorgante como se pregunta
para papa aceitar a inscripção de quitação que dá Abbade
pitão Francisco Pinto Duarte do que do Outorgante Me
dou fiz por hy pertenco, e sendo todos os presentes, me apa=
rios em direito, para que em seu nome, como se pro=
pregunta papa em seu juizo e fora delle requeira tudo geralmente
por a seu beneficio em todas as suas causas civeis, orfans
e commerciaes, movidas, e por mover, em que for autor ou
Reo, em um ou outro fôro, seguindo suas ordens e cargos, que
serão considerados como parte deste instrumento, substabelecendo
este em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revo=
gados querendo, pro ponho as acções competentes contra que
direito tiver; jurar em seu alma e juramentos licitos para
os dar aquem convier, assignar todos os termos, autos, bo=
letas e papeis precisos, appellar e agravar, embargar, e em=
tempo por outros quaesquer recursos ainda os de revista
e quaesquer finaes decisões, fazer ratificações, e outras
nomeações, convenções e reconhecimentos; tomar posse de bens,
opposições reclamações, habilitações, retificações, com=
pulsões, ingerações; varias de acções, reconvenções allegações
ções legaes provas, protestos contraprotestos, embargos
e aggravos, pro dizer, inquirir, reperguntar e contra=
ditar testemunhas, dar de suspeito aquem o fôr; pro duzir
e produzentes e papeis; dar se por citado para dias, e
apontar a dias para tudo que for necessario; licitar e reli citar
em quaesquer bens sejo sobre quaesquer bens; e cujo ções; passar re=
conhecimentos perante quaesquer Juizes de Paz para o que com=
lhe especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero
de artigos e papeis precisos, e usando delle para tudo e em
tudo a seu beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes
em reserva de poderes; que havia por declarados, e a
tudo quanto for feito pelo dito seu procurador em substabe=
lecidos haverá por valioso e firme, e só para isso reserva
a nova citação. E appresentou um pedido de procuração
mento, que lhe foi aceito e assignado com as testemunhas
pregunta abaixo assignados presentes e logo pelo
do theor e forma que substancia e assignou e logo pelo Escr
mesmo se transcreve (Estava o Sigual publico) Nada mais
se continha e declara e logo = Joaquim Antonio Pereira
Machado = Antonio Pinto Duarte = Francisco de Pereira

Jorge. Cuja procuração lhe achava com o competente sello por Estampilha. Foi me apresentado a distribuição verbal do sello cujos theores são os seguintes: Distribuido ao Escrivão interino Custodio em Vinte de Dezembro de mil oito centos oitenta e nove = Secretaria e Villa = o Capitão Francisco Pinto Duarte por Escriptura de quitação que dá a Joaquim Antonio Pereira Machado por saldo de quantia que lhe deve por uma Escriptura de divida e hypotheca em dezoito de Janeiro de Vinte mil reis cinco de um conto de reis que já recebeo do dito Pereira Machado. Nenum. Pagou dizo Nenum Pagou mil reis do sello do dito. Collectoria de Ygarapé Vinte de Novembro de mil oito centos oitenta e nove = Maes de Brito = Cabral Azevedo. Cujos documentos ficão archivados em meu Cartorio do que dou fé. Pelo procurador do Autorgado foi dito que aceitava em nome de seu Constituinte a Escriptura na forma que se acha feita. Aprimeiro e Conhecidos me pedirão este Instrumento que lendo lhes tido e por achar conforme Autorgarão e aceitarão e assignarão com as Testemunhas presentes Adorico Fernandes de Sua e Januario Fernandes Moradores aqui reconhecidos pelos proprios meu Vicente Geraldo Cabello e Diogo Cabello que o escrevi.

Francisco Pinto Duarte

Como Procurador do Outhorgado

Antonio José de Castilhos

T.T.

Escriptura publica de venda de um Sorte de terras em lugar denominado Cascatinha que fazem Ferreira Braga & Pereira e Antonio Joaquim Monteiro na forma abaixo declarada ==

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de bens de raiz virem que tendo nascido no Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e nove, aos dez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Ygarapé em meu Cartorio

perante mim Tabellião, de cuno como Outorgantes ven=
dedores Firmino Braga & Firmo, representados pelo seu bastan=
te procurador Francisco Dmidriano de Castro e Souza, e
Do outro como Outorgado comprador digo Outorgado comprador
Antonio Joaquim Martins moradores os vendedores do Cor=
te do Rio de Janeiro e o comprador deste termo, cuja procu=
ração abaixo vai transcripta, ambos conhecidos deste
Tabellião pelos proprios de das suas testemunhas abaixo
declaradas e appignadas do que dou fé, perante as quaes
pelo procurador dos Outorgantes me foi dito que seus cons=
tituentes são senhores e possuidores de uma duas datas de terras
no lugar denominado Cavalinho deste Termo por com=
pra que fizeram de Joaquim Vicente do Reis e sua
mulher Dona Roza Maria Imbaneiados, por Escriptu=
ra de data nas notas do Tabellião Couto neste Reino,
as quaes terras alguns vendedores houveram por doa=
ção de seus pais Padrinho, como consta dos seus
pregamentos nos seus respectivos Inventarios, e fazem delles
digo e fazem delle venda de hoje para sempre como de facto
vendido as tem ao Outorgado comprador pela quan=
tia de quatro centos mil reis, que neste acto em pregue=
za das mesmas testemunhas, em moeda corrente deste Im=
perio digo Testemunhas pelo pago ao dito procurador dos
Outorgantes em notas correntes deste Imperio, e por isso
dipe que em nome de seus Constituintes dá ao
comprador plena e geral quitação para nunca em mais
dia exigir a referida quantia de quatro centos mil reis
nem por elles e seus bens herdeiros por lhe acha=
rem pagas e satisfeitas, transferindo na pessoa
do Outorgado comprador todo direito e acção que
os Outorgantes tinhão nas referidas datas de ter=
ras, promettendo sempre tomar contas
delles pela Escriptura e pelo Clausulado
constituto, obrigando-se em nome de seus Cons=
tituintes a fazer este tudo bom e pagar sempre
e valioso, e a defender o comprador de qualquer
duvida que lhe seja movida e quando o chamar a autoria
Foi-me apresentado a procuração retro de dis=
tribuição e cumprimento de cumprido de trans=
missão dos theores seguintes = Procuração bastante

bastante que fazem Ferreira Braga & Ferreira = Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je= sus Christo de mil oito centos vinte e nove aos trinta Dias do mez de Novembro nesta Cidade do Rio de Ja= neiro em meu Escriptorio compareceo Ferreira Braga & Companhia, como liquidantes da extincta firma de Domingos José Ferreira Braga, moradores nesta Cidade reconhecido pelos proprios de que dou fé, e assignados, do que dou fé, perante as quaes por elles foi dito que por este publico instrumento nomeiava e constituia seu bastante procurador a Francisco Ferreira Vianna de Castro e Lauze, para tender uma data de terras que aquella extinta firma no Municipio de Iguassú lugar da Cabeceira, como consta do Termo de Divisão e Escriptura que foi passada naquelle mesmo Termo, seguindo seus Cortas de vidas, receber o preço, e dar quitação, e assignar a Escriptura, a quem convier todos os proprietarios, e para isso em seu direito, para que em nome, digo que em seu nome, como de fora seguinte, propor em Juizo ou fora delle requerer tendo qualquer por a seu beneficio, em todos os seus Cargos civeis e criminaes e Commerciaes movidos e por mover, em q. em fôro autores ou Reos, em um e outro foro, segundo seus ordens e avizos, particulares que serão considerados como parte deste Instrumento substabelecendo este em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, e revogal-os quando quizerem ficando os poderes competentes, como direito tiver: por actos ou seus alcance os Juramentos decisorios fazer os dar aquem convier, assignar todos os termos, autos, Petas, e papeis precisos, appellar, aggravar embargar, e outros por quaesquer autos mesmos, ainda o de revista, e quaesquer finaes decisões, fazer Justificações, e notificações nomeações outras e contrarias, e removimentos, tomar posse de bens, de sentenças, reclamações habilitações rectificações, contrapartes, negações, variar de acções, excepções, arrematações, inquiritas, partidas, inquiritos, contra ditos, embargos, e sentenças de embargos, finaes sentenças, em gravar, e purgantes testamentos; dar e dar quitação em seu nome, procurador e testamenteiros e prometteiros dona

dar-se por citado para todas, e apontar todas, para tudo o que for necessario; licitar e solicitar sobre quaesquer bens: e exigir fazer conciliações perante quaesquer Juizes ou Juizo para o que commette supplicados e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos especificados: e usando delle para tudo aquem for a beneficio delles outorgantes e dependencias judiciaes, com reserva de poderes, que haria por declarados, e tudo o que assim por elle dito nos procuradores ao diante Substituidos haverá por valioso e firme e só para si reservão toda nova citação; e apresentando qualquer papel que se disser este Instrumento que lhe dá a citação e assignação com as testemunhas presentes pessoa Francisco José Pinto que todos assig e assigno em publico e raso. Em Testemunho de verdade (Estava o Signal publico) Francisco José Pinto = Firmino Braga d'Oliveira = Rafael Fortunato Ribeiro = Francisco Antonio Dias = (Estava sellado com a Estampilha de duzentos reis, encetizado pelo Tabellião) Sem haver mais escripto lavrou Firmino Braga d'Oliveira este Instrumento de escriptura de venda dos bens que possue no lugar denominado Corrente Freguezia de Ingahyhé aos quaes houve por compra a Joaquim Vicente de Lima e sua mulher Dona Rosa Maria da Conceição, ao comprador Antonio Joaquim Monteiro pelo preço de quatro centos mil reis em moeda corrente deste Imperio. Ingahyhé 13 de Setembro de mil oito centos vinte e nove = Numero vinte e dous = Sello = Imperio do Brazil (Estavão as armas Imperiaes) Sello de Rendas Geraes de Ingahyhé = Transmissão de propriedade = Exercicio de mil oito centos vinte e nove á mil oito centos e vinte = Nada mais do Livro de Notas pela dita Substituta ao actual Tabellião supradito de vinte e quatro mil reis que no treze de Setembro de mil oito centos vinte e nove, pagou o Outhor Antonio Joaquim Monteiro, pelo importo respectivo a reis por cento de quatro centos mil reis, por quanto comprou á Firmino Braga d'Oliveira uma data de terras no lugar denominado Corrente, nesta Freguezia = do Tabellião Alves de Brito = Oliveira = Cabral diz Cabral

Sem Sello

. Cabral Agosto. Cujos documentos pedio archivados em meu Cartorio do que dou fé. Me pedirão mais lhes passasse este Instrumento em minha nota que tendo-lhes sido lido e por achado conforme Outorgarão, aceitarão e obrigarão em presença das testemunhas Thomaz Paulo do Bomfim e Pedro Gonçalves Vianna moradores nesta Villa e conhecidos de mim Tabellião, de que tudo dou fé. Eu Antonio Vicente Jaré Sobrinho o escrevi.

Como Procurador dos outorgantes
Franc.º Domitriano de Castro Santos
Antonio Jooq.m Monteiro
Como testemunha Thomaz Paulo do Bomfim
José Gonçalves Vianna

Escriptura publica de ratificação e divida com hypotheca que fazem Adriano de Faria Moreira e Francisco Pereira Jorge, na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de ratificação de divida com hypotheca virem, que tendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta + aos quinze de Janeiro do dito anno. e tres x nesta Villa de Iguape em meu Cartorio comparecerão partes justas e contractadas de uma como Outorgante devedor Francisco Pereira Jorge, morador desta villa, e da outra como Outorgado credor Adriano de Faria Moreira, morador do Municipio de Itapecuras, conhecidas pelos proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgado devedor dito Adriano de Faria Moreira me foi dito que tendo em data de vinte de Outubro de mil oito centos digo data de vinte e cinco de Outubro de mil oito centos dezenove e hoje passado na nota do Tabellião Elisbão Landazo, da Cidade de Itapecuras uma Escriptura de hypotheca da quantia de trez centos cincoenta e dois mil e setenta e qua-

quatro reis, quantia esta que lhe emprestou o outorgado em notas correntes deste Imperio, e para garantia de quella divida passou a mencionada Escriptura de hypotheca, a qual por esta ratifica em todas as suas partes, e já garantia de não a pagar e vencido com os juros vencidos, e dizia que recebeo do Outorgante Devedor é hoje devedor ao Outorgante da quantia oito centos e quarenta mil reis, que lhe comprou devedor ao Outorgado, e para garantia da mencionada divida hypotheca hoje ao Outorgante Devedor Francisco Pereira Jorge, para garantia da mencionada somma de oito centos e quarenta mil reis hypotheca os bens seguintes = uma Situação que possue no Freguezia do Inhaúma de vargens, denominada Felix Lembrança em terras proprias, com todas as benfeitorias nella contidas em geral as mesmas Terras, as quaes confrontão de Norte, casa de vivenda, Senzalas para Café, e Farinha Mainho, e todos os Capoeiras, confrontando as ditas Terras com o Barão de San Luiz e Rio de Paramyba, com Manoel Caetano Vieira, e Antonio Rodrigues Pereira, e os Escravos pertencentes a mesma Situação, denomes seguintes = Eugenio de Nação idade de trinta e tres annos, Ricardo de Nação de quarenta e tres annos, Victorino dito de trinta annos, Benedicto crioulo de trinta e dous annos, Rufino dito de quarenta annos, Augusto crioulo de dezeis annos, filhos de Rufino, Margarida dezeito annos filha do mesmo, Francisca dezesete annos filha do mesmo Maria de doze annos filha do mesmo, Esperança parda de quatro annos filha do mesma e Agueda parda de dous annos filha do mesma, os quaes bens disse o outorgado que os possuia desde alguns a hypotheca digo alguns a hypotheca que já tinha com o Outorgante e os que não fazião parte della os possue livre e desembaraçados de qualquer onus, e promette não dispor delles emquanto não tiver o debito dos oito centos e quarenta mil reis, e aquella quantia se obriga a pagar dentro deste anno, correndo desde já o premio de um por

por cento ao mez, que será pago o referido premio no fim de cada anno, e na falta do pagamento será este premio accumulado ao capital e como tal vencerá tambem premio; e qualquer garantia que for dando o devedor ao Credor para cobrança desta divida ella será vencendo tambem os juros respectivos desde a data que o Credor for recebendo. Pelo Outorgante Credor foi dito que aceita a presente Escriptura no for me que lhe era feita. Foi me apresentado o bilhete de distribuição escripto do theor seguinte. Distribuido ao Tabellião interino Coronel Adriano de Faria Moreira por Escriptura de ratificação de hypotheca á Francisco Pereira Jorge da quantia de oito centos e quarenta mil reis: Igrapiúna quinze de Janeiro de mil oito centos e trinta e tres = Andrade e Silva = Novo mil reis = Bargão novecentos mil reis do sello. Collectoria de Igrapiúna quinze de Janeiro de mil oito centos e trinta = Rodrigues de Macedo = Cabral Azevedo = Os quaes papeis ficão archivados em meu Cartorio. E pedio juntos e contractados me pedirão que lavrasse este instrumento que lendo-lhe tudo e por achar conforme outorgarão e aceitarão e aprovarão em presença das testemunhas Thomaz Paulo do Bom Successo Gallardo, e José Monteiro Soares, moradores nesta Villa e conhecidos de mim Tabellião de que dou fé. Cartorio que era supra. Declarou mais o devedor que se obriga no caso de ser necessario o Credor a proceder esta cobrança judicialmente a pagar dez por cento de toda a quantia para as despezas que o outorgante Credor tenha de fazer

Registro das actas do Collegio Eleitoral para Deputados a Assembléa Provincial, na forma que abaixo se declara.

Acta da reunião do Collegio Eleitoral da Municipio de Iguassú para a eleição dos quinze Deputados a Assembléa Legislativa Provincial pelo 4º districto da Provincia do Rio de Janeiro. Aos vinte dias do mez de Fevereiro da Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta quadragesimo nôno da Independencia e do Imperio no Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, reunidos os Eleitores das cinco Freguezias de que se compõe o Municipio, em numero de cincoenta e quatro, faltando dous pela Freguezia de S. João Baptista de Meriti, e são estes Pedro Antonio Telles Barreto de Menezes e Dr. Pedro Telles Barreto de Menezes, o Advogado Antonio José de Castilhos em qualidade de Juiz de Paz da primeira anno tomou assento como Presidente interino, na forma da Lei, e fez a leitura do Capitulo primeiro, titulo terceiro da Lei regulamentar de eleições de degenove de Agosto de mil oitocentos e quarenta e seis, e da Lei numero mil e oitenta e dous de deyoito de Agosto de mil oitocentos e sessenta, e tendo concluido esta leitura o mesmo Presidente nomeou os eleitores Antonio Estanisláo d'Ascenção, Francisco Pinto Duarte Junior, Antonio Moura da Costa Nunes e Fernando Telles de Vasconcellos, por estes lhe parecerem mais maços, sendo os dous primeiros para servirem de secretarios e os dous ultimos de escrutadores, os quaes tendo tomado assento procedeu-se á eleição dos secretarios e escrutadores da meza effectiva, apresentando cada um eleitor uma cedula contendo dous nomes, as quaes cedulas tendo sido recolhidas á urna, contárão-se afinal cincoenta e quatro cedulas igual ao numero de eleitores presentes, e as quaes apurando-se deu o resultado seguinte: obtiverão votos Antonio Estanisláo d'Ascenção trinta, Francisco Pinto Duarte Junior vinte nove, An-

Leg. Luiz

Antonio Maura da Costa Nunes vinte quatro, Fernando Telles de Vasconcellos vinte trez, Alferes Antonio Telles de Menezes dous; ficando, portanto, eleitos Secretarios os dous primeiros votados e escrutadores os dous immediatos em votos, os quaes immediatamente tomarão assento. Em acto successivo procedeu-se a eleição do Presidente, recolhendo-se cincoenta e quatro cedulas na urna, e procedendo-se á apuração destas houve o resultado seguinte: o mesmo Presidente interino o Advogado Antonio José de Castilhos com cincoenta votos, Doutor José Fructuoso Rangel com quatro; ficando, portanto, eleito Presidente o primeiro votado. E para constar se lavrou a presente acta, que sendo lida e posta a votos foi approvada e assignarão o Presidente interino e os demais eleitores presentes. Eu Antonio Estanisláo de Assumpção, Secretario que a escrevi. O Presidente interino Antonio José de Castilhos, Antonio Maura da Costa Nunes, Francisco Pinto Durante Junior, Fernando Telles de Vasconcellos, Antonio Estanisláo d'Assumpção, Francisco Pinto Durante, Antonio Telles de Menezes, Manoel Lobo de Macedo Filho, Pedro Gaspar Gonçalves, Victor José Duarte Lisboa, José Fructuoso Rangel, Joaquim Lobo de Macedo, Luiz Pinto Duarte, Antonio da Terra Pereira, Barão de Grandú, Bento Borges Monteiro, Joaquim Coelho Marinho, Joaquim Pedro de Andrade, Florentino Alves Frigues, Francisco José Soares, Francisco José Soares Filho, Antonio José Soares, João da Costa Pereira, Domingos José da Costa, João Maria Pires Camargo, José Dias de Mello, José Soares da Silva, Miguel de Souza Maura, Antonio de Souza Amaral, João Rodrigues de Mattos, Manoel Antonio de Araujo, Visconde de Aljezur, Miguel Athanazio da Costa Barros Sayão, Domingos José Alves, João da Costa Nunes de Souza, Azarias Pereira da Silva Durão, Luiz José de Vargas Dantas, Laurindo José da Silva, Candido Luiz Telles de Macedo, Antonio Ribeiro Junior, O Vigario, José Cardoso da Fraga, Ricardo Dias de Mello, José Pinto de Miranda e Silva, Manoel Francisco Villela, Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, Manoel Vicente Pereira da Silva, Luiz Teixeira da Rocha Gomes, Camillo José de Souza, Joaquim da Silveira Baldez, Francisco da Costa Rodrigues Junior, Pedro Pires da Silveira, Manoel Pires da Silveira, João de Matta Cantinho, Jeronymo Pinto da

de Oliveira Rangel.= Acta da apuração das cedulas para eleição dos quinze Deputados á Assembléa Legislativa Provincial pelo quarto districto da Provincia do Rio de Janeiro. Aos vinte de Fevereiro da Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, quadragesimo nono da Independencia e do Imperio, na Paço da Camara Municipal desta Villa de Iguassú achava-se funccionando o Collegio Eleitoral para a eleição dos quinze deputados á Assembléa Legislativa Provincial, para a decima oitava Legislatura, pelo quarto districto da Provincia do Rio de Janeiro, e não tendo sido possivel ao Corpo Eleitoral ir assistir a Missa do Espirito Santo como é determinada pela Lei, em razão da hora adeantada em que foi constituida o Collegio, e a não pequena distancia, que ha entre a Caza da Camara Municipal, e a Igreja Matriz desta Villa, o Presidente Advogado Antonio José de Castilhos declarou que se hia proceder a chamada dos Eleitores por Freguezias, e á medida que fossem sido chamados iriam fossem sendo chamados, entregassem suas cedulas, pondo-as na urna contendo cada uma quinze nomes por ser este a numero de deputados Provinciaes que dá o districto. Procedeu-se a chamada dos Eleitores e recebimento das cedulas; o que terminada fez-se a contagem e verificou-se haver cincoenta e quatro cedulas, cujo numero correspondia aos Eleitores presentes. O Presidente, pois, nomeou ao escrutador Antonio Moura da Costa Nunes para fazer a leitura das mesmas cedulas, e repartio as letras do Alphabeto pelos demais membros da meza. Isto posto deu-se começo a apuração respectiva, cujo resultado foi o que se segue: Doutor José Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio cincoenta e trez votos, Doutor Manoel Peixoto de Lacerda Werneck cincoenta e trez votos, Doutor Domingos de Andrade Figueira cincoenta e trez votos, Manoel José Cardozo cincoenta e dous votos, Doutor Antonio Candido da Cunha Leitão quarenta e nove votos, Doutor Antonio Leite Ribeiro de Almeida quarenta e nove votos, Doutor Antonio de Paula Ramos Junior quarenta e oito votos, Doutor José

José Veriato de Freitas Junior quarenta e oito votos, João Alvares Barbosa quarenta e oito votos, Pedro Rodovalho Marcondes das Reis quarenta e oito votos, Doutor Fernando Francisco da Costa Teixeira quarenta e um votos, Raphael José da Costa Junior trinta e nove votos, Carlos Frederico Castriota trinta e nove votos, Doutor Joaquim Pedro da Silva trinta e sete votos, Doutor Frederico José de Vilhena trinta e quatro votos, Doutor José Pereira da Rega Junior vinte nove votos, Doutor Manoel de Valladão Pimentel vinte nove votos, Antonio Francisco Martins vinte quatro votos, Doutor José Meirelles Alves Moreira vinte quatro votos, Doutor Joaquim José de Souza Breves Junior nove votos, Frederico Gustavo de Oliveira Roxo quatro votos. Concluida, pois, a apuração o secretario publicou as nomes das cidadãos digo cidadãos que obtiverão votos para deputados nesta eleição, as quaes são as supra e retro mencionadas. Forão dispensados da multa os dous eleitores que deixarão de comparecer, por se haver attendido ás suas justas escusas, e os quaes são Pedro Antonio Telles Barreto de Menezes e Doutor Pedro Telles Barreto de Menezes. E por nada mais haver a tratar ordenou o Presidente a fiel observancia do artigo vinte e tres da Decreto de vinte e dous de Agosto de mil oitocentos e sessenta, e que fossem extrahidas as authenticas a fim de terem a legal e devida destina, e que finalmente fossem queimadas as cedulas; o que feita disse cedulas o que se fez. E para tudo constar se lavrou o presente acta que tendo sido lida, posta a votos e approvada assignou o Presidente e mais membros da meza, eleitores presentes e eu Antonio Estanisláo d'Ascenção secretario que escrevi e assigno, declarando o Presidente em seguida que se lavrará a Calligia dissolvida. O Presidente Antonio José de Castilho, Antonio Moura do Costa Nobres, Francisco Pinto Duarte Junior, Fernando Telles de Vasconcellos, Antonio Estanisláo de Ascenção, Francisco Pinto Duarte, Antonio Telles, Manoel Saba de Alencão Filho, Pedro Gaspar Gonçalves, Victor José Duarte Lisbôa, José Fructu-

Fructuoso Rangel, Joaquim Lobo de Moraes, Luiz Pinto Duarte, Antonio da Silva Pereira, Barão de Guandú, Bento Borges Monteiro, Joaquim Coelho Moreira, Joaquim Pedro de Andrade, Florentino Alves Frigues, Francisco José Soares, Francisco José Soares Filho, Antonio José Soares, João da Costa Pereira, Dionisio José da Costa, João Maria Pires Camargo, Antonio de Souza Amaral, José Dias de Mello, José Soares da Silva, Miguel de Souza Moura, Domingos José Claro, João Rodrigues de Mattos, Manoel Antonio de Araujo, Visconde de Ajesur, Miguel Athanasio da Costa Barros Sayão, João da Costa Nunes de Souza, Ayres Pereira da Silva Duran, Luiz José de Vargas Pontes, Laurindo José da Silva, Candido Luiz Telles de Macedo, Antonio Ribeiro Junior, Vigario José Cardozo da Fraga, Ricardo Dias de Mello, José Pinto de Miranda e Silva, Manoel Francisco Villela, Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, Manoel Vicente Pereira da Silva, Luiz Guimarães da Rocha Gomes, Camillo José de Souza, Joaquim Silveira Baldez, Francisco da Costa Rodrigues Junior, Pedro Pires da Silveira, Manoel Pires da Silveira, João do Matto Coutinho, Jeronymo Pinto de Oliveira Rangel. Nada mais constara em as ditas e mencionadas actas acima transcriptas que aqui registrei verbum ad verbum em o mesmo dia, mez e anno de sua data, do que dou fé: vae este assignado pelos membros do respectivo Collegio. Eu Joaquim Ignacio Bueno escrivão, Tabellião que o escrevi.

G.G.

Antonio José da Costa Ribeiro - Presidente

Escriptura publica de venda de uma situação com cazas de morada, engenho, paiás e senzallas, benfeitorias e terras, no logar denominado Dendê ao Peixecú, que fazem os herdeiros do finado Antonio João Cardoza, a Bernardino José de Souza e Mello, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de bens de raiz virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte seis dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em caza das Senhoras Soares & Mellos, onde eu Tabellião fui vindo; ahi comparecerão partes justas e contratadas de uma cauda Outorgantes vendedores as herdeiras do finado Antonio João Cardozo, representados por seu bastante Procurador Martinho José Gomes de Lima, e da outra como Outorgado comprador Bernardino José de Souza e Mello, todos moradores deste Termo e conhecidas de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo procurador das Outorgantes foi dito que elles são senhores e possuidores de uma situação, constando de cazas de moradia, de engenho, paiás e senzallas, e mais dependencias; e todas as benfeitorias, e todas as terras pertencentes á mesma situação, compradas pelo referido finado Antonio João Cardozo a Manoel Antonio Alves de Britto e a outras, cujas terras tem trezentas e tantas braças de frente, com meia legua de fundas, como melhor consta dos documentos passados ao já mencionado finado Antonio João Cardozo; a qual situação é no logar denominado Dendê ao Peixecú da Freguezia deste Villa; e cuja situação elles Outorgantes houverão por herança que lhes ficou por fallecimento do dito Antonio João Cardozo; sendo que possuem a mesma situação e todas as duas cazas, benfeitorias e terras, livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou hypotheca, e della fazem venda de hoje para sempre, como de facto vendidas tem ao

ao Outorgado comprador Bernardino José de Souza
Mello pelo preço e quantia de onze contos duzentos
trinta e dous mil reis, cuja quantia o procurador dos
Outorgantes vendedores recebeu em uma letra paga=
vel em Xintra de Junho do corrente anno, da qui dá
plena e geral quitação ao Outorgado comprador da
referida quantia para nunca mais lhe ser exigida
nem por si, nem por seus herdeiros e successores; trans=
ferindo na pessoa do Outorgado comprador todo domi=
nio, acção e posse que na mencionada situação, bem=
feitorias e terras tinhão; podendo tomar conta d'ella
quando quizer por bem desta escripatura e pela clau=
sula constituti, que lhe fica pertencendo; obrigando-
se os vendedores a todas as fóras devidas e decima a Fazen=
da Nacional até esta data, e a fazer esta venda bôa,
firme e valiósa, a todo o tempo; defendendo ao campra=
dor de qualquer duvida futura e quando á chama=
rem a autoria. Foi-me apresentada o conhecimento
de siza e procuração das theores seguintes:= Costa= Estão
as armas Imperiaes. Imperio do Brazil. Collectoria
de Rendas Geraes de Iguassú. Transmissão de proprie=
dade.=Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a mil
oitocentos e setenta. A folhas do livro de receita fica
debitado ao actual Collector a quantia seis centos seten=
ta e trez mil novecentos e vinte reis que em vinte seis
de Março de mil oitocentos e setenta pagou a Senhor
Bernardino José de Souza e Mello pela imposto respec=
tivo á seis por cento de onze contos duzentos e trinta
e dous mil reis por quanto compra aos herdeiros da
finado Antonio João Cardoza, representados por seu bas=
tante Procurador Martinho José Gomes de Lima, um
sitio constando de caza, terras e benfeitorias na fregue=
zia desta Villa. O Collector Alvez de Brito. O Escrivão ba=
bral Ozorio. Declaro que este conhecimento é de numero oite=
ta e nove.=Procuração=Francisco José Freitas Tabellião Publi=
co de notas nesta Corte do Rio de Janeiro e seu termo
por Sua Magestade o Imperador a quem Deos Guarde
etcetera. Certifico que revendo o livro de registro de nu=
mero sitenta e oito deste escripatorio nelle a folhas
setenta e cinco se encontra o registro do theor e for=

fórma seguinte: Registro da publica fórma da procuração de Vicente José Cardoza e outros que me foi apresentada em dezoito de Março de mil oitocentos e sessenta e oito. Publica fórma. Procuração. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e sete aos nove de Dezembro neste Concelho de Gondomar em meo Cartorio apparecerão presentes Vicente José Cardoza, casado da lugar da Pulada e seus irmãos Francisco João Cardoza, casado do lugar da Tavallião, João Silvestre Cardoza casado do lugar do Cruzeiro, Mario Martins de Oliveira, Anna Martins de Oliveira, Marcellino Martins de Oliveira, Florinda Martins de Oliveira, Roza Martins de Oliveira e Joaquim Martins de Oliveira, todos solteiros e de maior idade, moradores no dito lugar da Tavallião, todos da Freguezia de São Cosme deste Concelho e reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas deste Instrumento do que dou fé; perante mim e ditas testemunhas por todos os Outorgantes juntos e in solidum foi dito, constituirem pela presente seo bastante procurador na Cidade do Rio de Janeiro Imperio do Brazil a Manoel Joaquim do Rocho a quem concedem os poderes de substabelecer em um ou mais procuradores e bem assim todos os mais que forem precisos para que em nome delles Outorgantes, como se presentes fossem, liquidar e haver a si a parte da herança que lhes pertence de seu irmão Antonio José Cardoza, fallecido no estado de solteiro na cidade de Iguassú Provincia do Rio de Janeiro do dito Imperio; podendo para o dito fim perficar todos os actos precisos, receber e levantar dinheiras de quaesquer cofres e Repartições publicas ou particulares, propôr as acções competentes contra quaesquer devedores á herança, fazer venda de quaesquer generos, bens de raiz ou escravos, passar os recibos pagas e quitações que necessarios forem; outorgar e assignar quaesquer instrumentos e finalmente perficar alem destes todos os mais actos que fossem necessarios á semelhante fim digo a semelhante respeito para o que lhe concedem, como dito fica

ficia, amplos e illimittados poderes com livre e geral
administração; assim o disse do que dou fé, sendo
do testemunhos presentes Antonio Martins Ferreira,
lavrador do lugar de Villa cava, Freguezia do Rio Tinto
e Manoel Ferreira do lugar de Pedranças Freguezia d
aguas Santas deste Concelho, que vão assignar com
os Outorgantes, e a rogo das Outorgantes mulheres po
não saberem escrever assignou Rodolpho da Silva
Marques da mesma Freguezia do Rio Tinto depois
de lido este instrumento por mim Antonio José Pinto
Tabellião interino que o escrevi e assigno em publi
ca e raso. Em testemunho de verdade estava o signa
publico. O Tabellião interino Antonio José Pinto.
Vicente João Cardoza. Francisco João Cardoza. João
Silvestre Cardoza. A rogo Rodolpho da Silva Marques
Antonio Martins Ferreira. Manoel Ferreira. Reco=
nheço as signaes supra do Tabellião. Porto nove de
Dezembro de mil oitocentos e sessenta e sete. Em test
munho de verdade estava o signal publico. O Ta=
bellião Ajudante Manoel Ribeiro da Silva. Estava o
sello das Armas Portuguezas. Manoel José Rabella
Consul do Imperio do Brazil nesta cidade e testo
Reconheço verdadeiras a signal e assignatura reto
de Manoel Ribeiro da Silva Tabellião publico de Pratt
interino nesta mesma cidade, Ajudante do Tabel=
lião proprietario Joaquim Ignacio de Souza, e para
constar onde convier mandei passar a presente
que assignei e fiz sellar com o sello das Imperiaes
Armas deste Consulado no Porto aos nove de Dezem
bro de mil oitocentos e sessenta e sete. Manoel Jo=
se Rabella. Consul. Estava impresso o sello das
Armas Imperiaes. Numero duzentas cincoenta e
cinco. Estava impresso o sello das Armas Imperiaes
Quatrocentos reis. Pagou quatrocentos reis. Rio em vin
te oito de Abril de mil oitocentos sessenta e oito. Fran=
ca Castro - Surgel - E nada mais continha o que mu
dei apresentado no registro que se acha no mencionado
do livro ao qual me reporto, donde bem e fielmente
fiz extrahir a presente certidão que assigno nesta
Côrte aos oito de Janeiro de mil oitocentos sessenta

sessenta e nove digo oitocentos e setenta. Eu Francis-
co José Fialho, Tabellião subscreví e assigno. Francisco
José Fialho. Estava sellado com quatro estampilhas de
duzentos reis cada uma. = Substabelecimento = Saibão
quantos este virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e seten-
ta aos dez de Janeiro nesta cidade do Rio de Janeiro
em meu escriptorio perante mim Tabellião appa-
receu Manoel Joaquim da Rocha, conhecido de mim
Tabellião e das testemunhas abaixo assignados, pera-
te as quaes por elle me foi dito que substabelecia a
procuração retro das herdeiras da finada Antonia
João Cardoza, em João Coelho da Rocha, em segun-
do a Manoel Luiz de Souza Mello e em terceiro a
Martinho José Gomes Leiria, o primeiro morador
nesta Corte e o segundo e terceiro na Villa de Iguas-
sú, especialmente para por elle outorgante assigna-
da respectiva escriptura de venda que se acha con-
tratada, de bens d'aquelle finado, a Bernardino José
de Souza Mello, da mesma Villa de Iguassú, todos os
bens moveis, semoventes, prata e ouro digo prata
e ouro, predios, terras e bemfeitorias, tudo descripto
no respectivo Inventario d'aquelle finado, receber
o preço, dar quitação e assignar os titulos e escri-
pturas necessarios. E assigna com as testemunhas
Eu Francisco José Fialho subscreví e assigno em
publico e raso. Em testemunho de verdade estava o
signal publico. Francisco José Fialho. Manoel Joa-
quim da Rocha. Rafael F. Ribeiro. Franklin Gu-
maraes dos Reis. Estava sellado com uma estampilha
de duzentos reis, cujos conhecimento e procuração ficão ar-
chivados em meo cartorio. E assim juntos e contrato-
das me pedirão que lavrasse este Instrumento em mi-
nhas notas, que sendo-lhe lido e por acharem em tudo
conforme outorgarão aceitarão e assignarão
com as testemunhas presentes Antonio Alfonso
Cabral Ozorio e Luiz Jesuino da Costa Tompsan, mo-
radores deste termo e conhecidos de mim Tabel-
lião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Ter-
cirão que o escrevi digo Bueno de Faria

Serve Tabellião que o escreveu.
Martinho J.e Gomes de Lima
Bernardino José de Sá Mello
1870
Antonico Manoel Cabral Correio
Luiz Jesuino da Costa Thompson

Escriptura publica

de venda que fazem Antonia Joaquina Pereira Flôres e sua mulher Florinda Angelica de Jesus, de quinhentas e cincoenta braças de terras de testada com oito centas de fundas ou todas aquellas que existirem, citas no logar denominado Gueiminadas Freguezia de Maraipicú deste termo, e mais bemfeitorias existentes nas ditas terras, e sete escravas, ao Tenente Pedro Gaspar Gonçalves, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda de bens de raiz e escravos virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos quatorze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas de uma como Outorgantes vendedores Antonio Joaquim Pereira Flôres e sua mulher Florinda Angelica de Jesus; e da outra como Outorgado comprador o Tenente Pedro Gaspar Gonçalves, este morador nesta Villa e aquelles no logar denominada Gueiminadas deste Municipio, conhecidas de mim

meu Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes vende-dores Antonio Joaquim Pereira Flores disse perante as quaes pelo Outorgado me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido a Faria em dous de Abril de mil oitocentos e setenta = Antonio Joaquim Pereira Flores e sua mulher fazem escriptura de venda ao Tenente Pedro Gaspar Gonçalves de qui-nhentas e cincoenta braças de terras de testada com oi-tocentas de fundas ao todas aquellas que existirem e todas as cayas e mais benfeitorias, digo cayas e oitos no lugar denominado Queimados, Freguezia de Mara-picú deste termo e mais benfeitorias existentes nas ditas terras de que são propriedade da mesma Flores tudo por preço e quantia de seis contos de reis. E mais vendem pela mesma escriptura sete escra-vas no valor de seis contos e duzentos mil reis pre-fazendo o total de doze contos e duzentos mil reis. E pelas Outorgantes vendedores Antonio Joaquim Pereira Flores por si e como procurador bastante de sua mulher Dona Florinda Angelica de Je-sus com a procuração que neste acto apresentou e que adiante vai transcripta, me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que por este publica instrumento de escriptura publica vendião, como de facto vendido tinhão ao Outor-gado comprador quinhentas e cincoenta braças de terras de testadas com oitocentas braças, ao todas aquellas que existirem de fundas, e todas as cayas e mais benfeitorias existentes nas mesmas terras e que forem da propriedade delles Outorgan-tes vendedores sitas no lugar denominado Quei-mados Freguezia de Marapicú deste termo a qual venda fazião por preço e quantia de seis con-tos de reis que disse, o Outorgante vendedor por si e como procurador de sua mulher, já haver recebido do Outorgado comprador em moeda cor-rente, do que dou fé; e que bem assim vendião como de facto vendido tinhão ao Outorgado com-prador as sete escravas seguintes: Benedicta

Benedicta, crioula, idade presumivel quarenta annos
por preço e quantia de hum conto e duzentos mil reis
Emiliana, crioula, idade anye annos por hum con
to de reis; Eugenio, pardo, idade nove annos, por
oitocentos mil reis; Dorothéa, crioula, por baptizar
ainda, idade dous annos, por duzentos mil reis;
Marcella, crioula, idade cincoenta annos, por
hum conto de reis; Fabricciana, parda, idade sin
te annos, hum conto de reis; Adão, parda, idade d
ze annos, por hum conto de reis; Prefazendo todas
estas quantias, com relação ao preço da ven
da das escravas a quantia de seis contos e du
zentos mil reis, que igualmente disse a Outor
gante vendedor por si e como procurador de sua
mulher a haver tambem já recebido em moeda
corrente, da qual dou fé; e finalmente me foi
dito pela Outorgante vendedor por si e como
procurador de sua mulher que por haverem fei
ta a presente venda de terras, casas, mais bem
feitorias e escravas ao Outorgado comprador a
quem se acharão todos estes bens hypothecados, mu
ta por suas livres vontades e sem constrangimen
to algum, cedião, transferião e trasportavão
para o Outorgado comprador de hoje para todo
sempre, todo o jús, dominio, e posse que tinhão
nos referidos terras, casas, benfeitorias, e es
cravos, sem que elles Outorgantes ou seus her
deiros possão em tempo algum se julgar com
direito a qualquer cousa desta venda, e que por
tanto se obrigavão a fazêl-a em todo o tempo
bôa, firme e valiosa, não podendo contra isto
allegar cousa alguma; podendo o Outorgado com
prador tomar conta destes bens quando quizer, por
bem desta escriptura e da clausula constituti;
obrigando-se os Outorgantes vendedores defender o
Outorgado comprador de qualquer duvida futura e
quando a chamarem a autoria. Declaro que as
casas são as seguintes: Casa de morada e de negocio
e outras, bem assim casa de farinha com seus per
tences e fórno, tudo coberto de telha. Huma casa co-

coberta de sapé nos fundos, aonde mora ao morou Jesca Pinto. Huma caza pequena coberta parte de telha e parte de sapé no lugar denominado Jaão Estapa. Hum ranchinho e uma Caza velha coberta de telha defronte da Canoarinha. Forão-me apresentados os conhecimentos de transmissão de propriedade, de meia siza e procuração das teores seguintes: Caixa = Numero noventa e quatro. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos e sessenta e nove a mil oitocentos e setenta. A folhas do livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trezentos e sessenta mil reis, que em quatorze de Abril de mil oitocentos e setenta pagou a Senhor Pedro Gaspar Gonçalves pelo imposto respectivo á seis por cento de seis contos de reis, por quanto comprou a Antonio Joaquim Pereira Flores e sua mulher quinhentas e cincoenta braças de terras de testada e oitocentas de fundas ao as que houver e todas as cazas e benfeitorias existentes nas mesmas terras = sitas no lugar denominado Queimados na Freguezia de Maraipaiá neste Municipio. O Collector Alves de Britto. O Escrivão Cabral Ozorio. = Numero vinte. Rendas Provinciaes Exercicio de mil oitocentos e setenta. A folhas do livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de cento e setenta e cinco mil reis, que pagou a Senhor Pedro Gaspar Gonçalves pelo imposto respectivo á meia siza de sete escravas, cujas nomes e nações são declarados no verso deste conhecimento de folhas; que comprou a Antonio Joaquim Pereira Flores e sua mulher pela quantia de seis contos e duzentos mil reis. Collectoria de Iguassú quatorze de Abril de mil oitocentos e setenta. O Collector Alves de Brito. O Escrivão Cabral Ozorio. = Nomes das escravas = Benedicta crioula; Emiliana, crioula; Eugebio, pardo; Dorathéa - por baptizar - crioula; Marcella, crioula; Fabriciana, parda; Adão, dito. Pagou a sella proporcional de seis contos e duzentos, preço das escravas, por uma estampilha de sete mil reis.

rais. = Procuração = Publica fórma de uma procu=
ração, na fórma que abaixo se declara. Pro=
curação bastante que faz Dona Florinda
Angelica de Jesus, casada com Antonio Joa=
quim Pereira Flores. Saibão quantos este
Publico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso Se=
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta nove
vinte seis de Março, nesta Freguezia de Mara=
picú, Municipio de Iguassú em meu Cartorio
perante mim Tabellião compareceu como
Outorgante Dona Florinda Angelica de Jesus
casada com Antonio Joaquim Pereira Flores
moradora nesta Freguezia, reconhecida pela
propria das testemunhas abaixo assignadas, pe=
rante as quaes por ella Outorgante foi dito que
por este publico instrumento nomeia e constitue
seu bastante procurador neste Municipio a seu
marido Antonio Joaquim Pereira Flores para que
em seu nome possa assignar a escriptura de
venda de uma data de terras que ella Outorgante
e seu dito marido fazem venda a Pedro Gaspar
Gonçalves nesta Freguezia, contendo na mes=
ma data de terras, casas de residencia e para negó=
cio; igualmente aceitar e assignar por ella Outor=
gante a escriptura de quitação que tem de receber
do dito Gonçalves, assim mais fazer venda de
alguns escravos pertencentes á seu casal que se
acham hypothecados ao mesmo Pedro Gaspar Gon=
çalves e seguir os mais termos, sendo preciso que
tudo promette haver por firme e valiosa quanto
assim for feito e lhe concede mais todos os poderes
necessarios em direito, requerendo, allegando e de=
fendendo tudo a seu direito e justiça em todas as
suas causas civeis e crimes, proceder a inventarios,
partilhas e sub partilhas, prestar quaesquer con=
tas, licitar sobre quaesquer bens, proceder a exe=
cução contra os seus devedores, inquirir, reperqun=
tar e contradictar testemunhas, appellar aggravar
e embargar qualquer despacho ou sentença, pres=

Lom Luiz

prestar qualquer juramento, dar quitação do que receber, fa-
zer cancellação para as quaes cassão poderes illimittados
substabelecer esta em quem lhe convier. Assim o disse
do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe
li acceitou e assignou a seo rogo por não saber ler
nem escrever José Esteves de Sousa Azevedo com
as testemunhas presentes perante mim Luiz José
de Vargas Dantas, escrivão que o subscrevi e assigno.
Em testemunho de verdade estava assignal pu-
blico. Luiz José de Vargas Dantas. A rogo do Outor-
gante José Esteves de Sousa Azevedo. Como Teste-
munho Manoel Pinto Marques. Manoel Fernan-
des Clara. Estava uma estampilha de duzentos
reis. Nada mais se continha e declarava em a
dita e mencionada procuração de cujo original a que
me reporto em mão e poder da parte apresentante,
bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma
nesta Villa de Tijucas aos quatorze dias do mez de
Abril de mil oitocentos e sessenta. E eu Vicente José
da Costa e Souza, Tabellião que subscrevi e assigno
em publico e raso. Em testemunho de verdade es-
tava a signal publico. Vicente José da Costa e
Souza. Estavam duas estampilhas de duzentos reis
cada uma. Ficão archivados em meo cartorio os
conhecimentos e procuração. Pelo Outorgado com-
prador me foi dito que acceitava esta escriptura
como lhe era feita. E assim juntos e contrata-
dos me pedirão que lavrasse este instrumento
em minhas notas, que sendo-lhe lido e achan-
do em tudo conforme outorgarão acceitarão e
assignarão com as 7 dito assignarão com as testemu-
nhas presentes Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
e Joaquim Pedro de Andrade. = Declaro em tempo
que a data de terras fay frente com a estrada que
vem do Sapé até perto da Estação de Queimados,
e por um lado fay rumo com Joaquim Antunes
de Lemos Sayada e por outro com João da Costa
Nunes e Dona Genereciana Pereira de Jesus.
E eu 7 dito e assignarão com as testemunhas
presentes Joaquim Antonio Pereira Gonçalves

Gonçalves e Joaquim Pedro de Andrade, perante mim Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, que a escrevi. digo a data de terras fay=te com a estrada que vem da Sapé até a Estação de Queimados, e por um lado fay rumo com Joaquim Antunes de Lemos Siqueira, e por outro com João da Costa Nunes, hoje com a Vigario José Cardozo da Fraga e Dona Emerenciana Perei=ra de Jesus. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Antonio Joaquim Pr. Flores; por mim e bem procurador bastante de minha Mulher Florinda Angelica de Jesus.

Pedro Gaspar Gonçalves

Joaquim Antonio Pereira Fis.

Joaquim Pedro d'Andrade

Escriptura publica de venda de herdeas que faz Manoel Luiz de Souza Mello a Bernardino José de Souza Mello, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de herdeas virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito=centos e setenta aos quatorze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio compare=rão partes justas e contratadas, como Outorgante vende=dor Manoel Luiz de Souza Mello e como Outorgado com=prador Bernardino José de Souza Mello; ambos morado=res nesta Villa e reconhecidas pelos proprios de mim Tabellião, do que dou Fé, e em presença das duas testa=munhas abaixo declaradas e assignadas, pelo Outor=gante vendedor me foi apresentada a bilhete de distri=buição do teor seguinte: Distribuida a Parte em 14 de Abril de 1870. Manoel Luiz de Souza Mello faz escripto=

escriptura de venda das partes das heranças que lhe possa to=
car por fallecimento de sua Mãi Dona Maria Thereza Franco, e
da de seu irmão Luiz Caetano de Souza Mello, a Bernardino
José de Souza Mello, sendo a de Dona Maria Thereza Franco
pela quantia de setecentos e quatorze mil e quinhentos reis,
moeda fraca; e a de Luiz Caetano de Souza Mello pela quan=
tia de quinhentos setenta e um mil e quinhentos reis, tambem
moeda fraca. Pelo Outorgante vendedor Manoel Luiz de Souza
Mello me foi dito que Sajida venda ao Outorgado comprador
Bernardino José de Souza Mello das partes das heranças
a quem direito, e que lhe possa tocar, quer como herdeiro
de sua finada Mãi Dona Maria Thereza Franco, quer como
herdeiro de seo fallecido irmão Luiz Caetano de Souza Mello,
sendo que a parte da herança de sua finada mãi vende pelo
preço e quantia de setecentos e quatorze mil e quinhentos
reis, moeda fraca, e a de seu fallecido irmão Luiz Caetano
de Souza Mello, vende pela quantia de quinhentos e seten=
ta e um mil e quinhentos reis, tambem moeda fraca; cujas
quantias, declarou o Outorgante vendedor, em presença
das ditas testemunhas, já haver recebido do Outorgado
comprador em moéda corrente deste Imperio do Brazil
declarando mais o Outorgante vendedor que o Outorgado
comprador Bernardino José de Souza Mello, tambem he
herdeiro conjuntamente com elle Outorgante, já como
filho da finada Dona Maria Thereza Franco e já como
irmão do finado Luiz Caetano de Souza Mello, e de hoje
para sempre o Outorgante vendedor transfere no Ou=
torgado comprador toda a jóia e direito que nas referidas
heranças tinha e lhe ficão pertencendo para que as
haja e liquide como lhe aprouver, correndo os lu=
cros e perdas por sua conta, e elle Outorgante sem
responsabilidade alguma; ficando a cargo do com=
prador o pagamento dos direitos que se deverem.
E pelo Outorgado comprador Bernardino José de Sou=
za Mello foi dito que aceitava a presente escriptu=
ra pela fórma em que está concebida, e pagou o
sello proporcional por uma estampilha de dous mil
reis. E assim justos e contratados pedirão a mim
Tabellião que lhes lavrasse em minhas notas esta
escriptura a qual lhes li e acharão conforme

conforme e assignão com as testemunhas Domicio Duarte Lisbôa e Joaquim Antonio Pereira Gonçalves perante mim Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria, que a escrevi. Declara em tempo que pelo Outorgante vendedor me foi dito que a herança que vende de sua finada Mãe é sómente a parte que lhe passa tocar d'aquella que ella herdou de seu filho Antonio José de Souza Mello fallecido nesta Villa de Iguassú, cujos bens constão do Inventario a que se procedeo por seu fallecimento, e existe no Cartorio do Escrivão Costa, no qual Inventario estão determinados quaes os bens que tocam a referida sua mãe, ficando o Outorgante vendedor com direito a herança que lhe passa tocar por parte de sua Mãe, dos mais bens que esta possuia no Reino de Portugal. E eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Manoel Luiz de Souza Mello

Bernardino Jz de Sz Mello

Domicio Duarte Lisbôa

Joaquim Antonio Pereira Gs

Escriptura publica

de venda de uma situação e benfeitorias, no lugar denominado Rangel, em terras do Morgado de Marapicú, que faz Dona Josefa Maria do Espirito Santo á José Pedro Alexandrino da Silva, na fórma abaixo.

1$ Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura publica de venda virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta aos vinte e trez dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo cartorio comparecerão partes justas

Lom Leal

justas e contratadas, como Outorgante vendedora Dona Josefa Maria do Espirito Santo, representada por seu bastante procurador Manoel Tavares de Gouvêa, como consta da procuração por este exhibida neste acto, e que abaixo vae Transcripta; e como Outorgado comprador José Pedro Alexandrino da Silva, ambas reconhecidos de mim Tabellião, e moradores deste Municipio; e pelo procurador do Outorgante, em presença das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte:= Distribuição a Faria = D. Josefa Maria do Espirito Santo que distribuição porque tem de passar escriptura de transmissão de passe e dominio e senhorio a José Pedro Alexandrino da Silva das benfeitorias de um sitio que possue no lugar do Rangel em terras do Visconde de Aljezur. Freguezia de Santo Antonio de Jacotinga vinte e trez de Abril de mil oitocentos e setenta. Como Procurador. Manoel Tavares de Gouvêa. Declara cuja venda é pela quantia de quinhentos mil reis.= Gouvêa= Pelo procurador, da Outorgante vendedora Manoel Tavares de Gouvêa me foi dita que sua constituinte Dona Josefa Maria do Espirito Santo possue um sitio e benfeitorias no lugar denominado Rangel em terras do Viscon= de de Aljezur, na freguezia de Jacotinga deste Munici= pio, cujo sitio e benfeitorias tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outor= gado José Pedro Alexandrino da Silva, pela quantia de quinhentos mil reis, a qual quantia ella Outorgan= te recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, segundo declarou o procurador da Outorgan= te em presença das referidas Testemunhas; Transferin= do na pessôa do Outorgado comprador toda a domi= nio, acção e pôsse que tinha no mencionado sitio e benfeitorias, para que delle gose e passa livremen= te dispôr como seu que fica sendo por virtude da presente escriptura e da clausula constituti= abrigando-se ella Outorgante a fazer esta venda bôa e valiosa em todo tempo e a tirar o Outorga= do de qualquer duvida futura que possa haver. E pelo Outorgado comprador me foi dito em presença das mesmas Testemunhas, que aceitava esta es=

escriptura na fórma que nella se declara e no
apresentárão á conhecimento siga e procuração
seguintes:= Carta= Numero noventa e tres= Imperio
do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú
Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oito=
centos e sessenta e nove a mil oitocentos e setenta.
A folhas do livro de Receita desta collectoria debitado o actu=
al Collector a quantia de trinta mil reis que em
cinco de Abril de mil oitocentos e setenta pagou
o Senhor José Pedro Alexandrino da Silva pelo im=
posto respectivo de seis por cento de quinhentos mil
reis por quanto comprou a Joseffa Maria do Espi=
rito Santo uã situação e benfeitorias no lugar
denominado Rangel em terras da Morgado de
Maraperiá na freguezia de Jacutinga deste Mu=
nicipio. O Collector Agente Rodrigues de Macedo.
O Escrivão Cabral Bezerra.= Procuração bastante
que faz Dona Joseffa Maria do Espirito Santo.
Saibão quantos este publico instrumento de Pro=
curação bastante virem que no anno do Nascimen=
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta dous dias de Abril na Freguezia do Ba=
nanal de Itaguahy em meu cartorio perante
mim compareceu como Outorgante digo em caza
de residencia de José Nunes de Brito, onde eu Ta=
bellião vim, dahi perante mim compareceu como
Outorgante Dona Joseffa Maria do Espirito Santo,
reydindo presentemente no termo da Villa de Ita=
guahy reconhecida pela propria de mim e das tes=
temunhas adiante assignadas perante as quaes por
elle foi dito que por este publico instrumento nomêa
e constitue seu bastante procurador a Manoel Tava=
res de Gouvêa, especialmente para vender as benfei=
torias do sitio que possue em terras da Visconde
de Ajezur, no logar denominado Rangel, assignar
a competente escriptura, receber a importancia
della dar quitação do comprador e transferir ao mes=
mo todo direito, dominio, acção e posse que tem nas
referidas benfeitorias, a quem concede todos os pode=
res que por direito lhe são permittidos, para que em

Sam Luiz

em nome delle Outorgante, como de presente passe pás-
sa em juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defen-
der o seu direito e justiça em todas as suas dependencias
particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidos e
por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer juizo ou
Tribunal secular a ecclesiastico; arrecadar e haver de si toda
a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas
consignações, dividas que lhe devão, legitimas, legados, he-
ranças e tudo o mais que por qualquer titulo lhe
pertencer, de onde quer que existão, ainda das cofres
do Thezouro a fazenda Nacional, das ausentes e Orphãos
e de outros quaesquer depositos publicas e particula-
res, dando da que receber as competentes quitações ou
recibas, executar e arrecadar os bens das suas deve-
dores, proceder a inventarios e partilhas e sobre par-
tilhas com citações para estas e assistir aquelles para
tudo o que fôr necessario, licitar e relicitar sobre quae-
quer bens, fazer afforamentos e arrendamentos, citar e
demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser
varias de uma para outra acção, proseguir qualquer
demanda, juros em seu direito de calumnia, decisorio
e suppletoriamente e outro qualquer licito juramento,
e fazel-a prestar a quem convier, inquirir testemu-
nhas e contraditar testemunhas, dar de suspeito a
quem lh'o fôr, ouvir despachos e sentenças, appel-
lar, aggravar, embargar e tudo seguir e renunci-
ar até ultimo alcada; assistir as conciliações, pa-
ra as quaes lhe concede poderes illimitados, podendo
substabelecer esta em um ou mais procuradores
e as substabelecidas em outras, ficando-lhe as mes-
mas poderes em seu vigôr e revogal-as querendo.
E fóra ajustes, trasportes, descontos rebates, espera,
desistencias, transacções, amigaveis compositores
confissões, negações reclamações, remissão habili-
tações justificações, abstenções, protestos, contrapro-
testos, dor e tomar cautos a quem competir. To-
mar posse, assistindo em esta a todos os
actos e figura de juizo, e fóra delle; assignan-
do quaesquer termos, falta de autos precisa, pa-
gando tudo o mais que fôr a bem de sua jus-

justiça com livre e geral administração, segun-
do suas cartas de abdeus e ainda particulares que
ainda preciso serão cumpridas como parte des-
te instrumento, havendo por expressos todos
os poderes em geral como se de cada um
em particular fizesse especificada menção
e da reserva para si todo o mais citado e
poder de venda de bens; havendo por firme
e valioso tudo quanto fizer o dito seu procu-
rador ou substabelecido, das quais relevo a ou-
torga da satisfação que a direito authorga.
Assim o disse do que dou fé e me pedio este
instrumento que lhe li aceitou e por não saber
ler nem escrever assigno a seu rogo José Ma-
nes de Brito com as testemunhas abaixo, pe-
rante mim Manoel Alves Tavares, Tabellião que
escrevi e assigno em publico e raso. Em fé de
verdade, estando a signal publica. Manoel Al-
ves Tarres. A rogo do Outorgante Dona Joaqu
Maria do Espirito Santo. José Nunes de Brito.
Manoel Nunes de Araujo. Antonio José Perei-
ra. E assim juntos e contratados pedirão a mim
Tabellião que lavrasse em minhas notas esta
escriptura a qual lhes li, aceitarão e assigna-
rão com as testemunhas Fernando Pereira Be-
lem e Domicio Duarte Lisbôa perante mim
Joaquim Ignacio Bruno de Tarso, Tabellião que
a escrevi.

Manoel Tavares Ferreira
José Alexandrino Silveira Diogo
Pedro Alexandrino da Silva
Fernando Pereira Belem
Domicio Duarte Lisbôa

Escriptura de perfiliação

que faz o Doutor Manoel Pinta Ribeiro Pereira de Sampaio á Rita filha de Zitalina de Oliveira, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfiliação virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo, de mil oitocentos e setenta, aos primeira dia do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio, perante mim Tabellião compareceu o Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, morador neste Termo, e conhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé; por elle me foi apresentada a bilheta de distribuição do teor seguinte: Distribuida a Faria em 1 primeira de Julho de mil oitocentos e setenta. O Distribuidor interino Thompson = O Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, faz Escriptura de perfiliação e reconhecimento de sua filha de nome Rita, nascida a onze de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove, havida com Zitalina de Oliveira; e bem assim a guia da teor seguinte que se achava sellada com uma estampilha de duzentos reis, direitos que pagou da prezente escriptura: O Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio vae a Collectoria pagar os direitos para fazer escriptura de perfiliação de sua filha natural de nome Rita, nascida a onze de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove, e havida com Zitalina de Oliveira. Iguassú, em 1 primeiro de Julho de mil oitocentos e setenta. O Tabellião. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Pelo Outorgante dito Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, me foi dito, em prezença das mesmas testemunhas, que em seu estado de solteiro teve com Zitalina de Oliveira, mulher tambem solteira, com quem vive de portas a dentro theuda e manteuda, e sem impedimento para casar-se com elle Outorgante, uma filha de nome Rita, que nasceo a onze de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove, a qual elle Outorgante reconhece como sua filha natural e legitima sucessora conforme permitte a Lei, declarando mais elle Outorgante que faz este reconhecimento da filha acima men-

mencionada muita de sua livre vontade, sem constrangimento ou inducção de pessôa alguma, e sim por ter plena consciencia de que é sua filha como se nascesse de legitimo matrimonio, e como tal fica reconhecida e perfiliada de hoje para sempre; acceitando eu Tabellião, como pessôa publica, a prezente Escriptura de reconhecimento e filiação por parte da reconhecida por ser menor. E assim me pedio o Outorgante que lavrasse esta escriptura em minhas notas, a qual sendo-lhe lida e por achal-a em tudo conforme, assigna com as testemunhas o Advogado Joaquim Coelho Marinho e Domingos Ferreira Duarte, moradores neste termo e conhecidas de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi

Manoel Pinto Ribeiro Peçoa de Campos

Como testem. Joaquim Coelho Marinho

Domingos Ferr.a Duarte

Escriptura publica de divida com hypotheca que fazem José da Rocha Chaves e Sua mulher Dona Anna Maria de Jesus Rocha, aos herdeiros da finada Commendador Bento Domingues Ziamma, na fórma abaixo.

1$ Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com hypotheca virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta, aos vinte e dous dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu cartorio, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, de uma parte como Credores Belmira Domingues Ziamma, Francisca Gonçalves Ziamma por cabeça de sua mulher Dona Joaquina Domingues Ziamma, Dona Julia Do

Lata 2ª Lus

Domingues Ziamma, e por parte dos menores Carlos Domingues Ziamma e Bazilia Domingues Ziamma o Inventariante Belmiro Domingues Ziamma autorisado pelo competente Alvará do Juizo de Orphãos, que nesta será transcripto; todos herdeiros do finado Commendador Bento Domingues Ziamma, e de outra parte como devedores José da Rocha Chaves e sua mulher Dona Anna Maria de Jesus Rocha representados por seu bastante procurador o Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, devidamente autorisado para este acto pela procuração que aprezentou, e que nesta será encorporada; e pelo dito Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant me foi dito, em prezença das testemunhas ábaixo assignadas, que seus ditos constituintes são devedores ao monte do finado Commendador Bento Domingues Ziamma, hoje representada por seus herdeiros, da quantia de quarenta contos cento sessenta e dous mil trezentos sessenta e um reis = (Rs 40:162$361), cuja divida já existia em tempo do dito finado e foi feitada até trinta de Outubro de mil oitocentos sessenta e nove, data esta pela qual se deve regular o vencimento da praza, embora seja a escriptura passada hoje; visto como não póde ella ser passada nessa data por inconvenientes, e prometem pagar esta divida no praza de trez annos a contar de trinta de Outubro de mil oitocentos e sessenta e nove, e bem assim o premio de um por cento ao mez desde aquella mesma data de trinta de Outubro em que devia ter sido passada a escriptura e para garantia da quantia já referida de quarenta contos cento sessenta e dous mil trezentos sessenta e um reis (Rs 40:162$361), hypothecão os bens seguintes: A Fazenda denominada Prata, com trezentas e vinte cinco braças de terras de testada, confrontando com o Doutor Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, e mil e quinhentas braças de fundas, confrontando com o mesmo Doctor; e para o outro lado com Antonio dos Santos e a Fazenda das Palmeiras, situada em a Freguezia de Santa Anna de Palmeiras deste Municipio. Um engenho de socar café com todos os seus pertences, ventilador, balança e pezas. Um dito de

de relar mandióca com todos os seus pertences, prença e forno. Hum dito de serrar madeiras. Huma caza de vivenda; sobrado com sacada de ferro na frente. Huma cozinha pegada a mesma. Huma caza de trez lanços dannificada. Quatro lanços de senzalas. Quatro ditos de ditas. Dous ditos que servem de paiol para feijão. Hum moinho para moer milho. Hum forno de torrar milho. Quatorze mil pés de cafés novos na derribada velha. Doze mil ditos na palhada. Vinte mil pés de cafés que ainda não dão na derribada nóva. = Escravos = Anselmo moçambique, idade quarenta e quatro annos. Cezar mina, idade quarenta annos. Hypolito mina, idade trinta e nove annos. Antonia mina, idade quarenta annos. Martha crioula, idade trinta e seis annos. Gabriel congo, idade quarenta e seis annos. Luiz moçambique, idade quarenta e cinco annos. André mina, idade quarenta annos. Luiz angola, idade quarenta e seis annos. Simão moçambique, idade quarenta e dous annos. Victorina mina idade quarenta annos. Clementina mina, idade quarenta e cinco annos. Izabel crioula, idade trinta e cinco annos. Gustavão filho, idade cinco annos. Esperança benguella, idade trinta annos. Vicencia cabra, idade trinta e quatro annos. Joanna rebola, idade quarenta e cinco annos. e Antonio rebola, idade cincoenta annos; cujos bens, bem como seus fructos e rendas ficão obrigadas á divida. Declarão elles devedores que os bens aqui hypothecados possuem livres de quaesquer onus, por isso que pela prezente escriptura fica de nenhum effeito a hypotheca de vinte e trez de Março de mil oitocentos e sessenta e cinco, que sobre parte delles pezava, e que foi passada ao referido Commendador Bento Domingues Vianna, quando os bens da cazal do primeiro Outorgante José da Rocha Chaves estavão pro-indiviso, em consequencia do fallecimento da primeira mulher deste, como se mostra pela certidão negativa abaixão diço negativa abaixo transcripta. E pelas Outorgadas herdeiras do finado

finado Commendador Bento Domingues Vianna foi
dita que aceitavão a prezente escriptura de divida e
hypotheca e se obrigava a levar em conta aos devedo=
res toda a quantia que depois daquella data de
trinta de Outubro de mil oitocentos e sesenta e no=
ve tenhão dada por conta, e o provarem com reci=
bos passados pela Outorgada credor e inventariante
Belmira Domingues Vianna, e assim mais as que
continuarem a dar, vencendo ellas o premio re=
ciproco de um por cento ao mez da data em que
forem dadas e se lhes passar os recibos. Declarárão
os Outorgados credores que, com quanto fosse a conta
feitada em trinta de Outubro de mil oitocentos ses=
senta e nove, e por ella se mostre serem os Outorgan=
tes devedores das quarenta contos cento sesenta e dous
mil trezentos sesenta e um reis (Rs 40:162$361), todavia
teem os Outorgantes em poder dos Outorgados cre=
dores a quantia de um conto oitocentos setenta e
dous mil seiscentos setenta e dous reis (Rs 1:872$672),
producto de cafés que os Outorgantes enviárão
em dezesete, vinte um e vinte cinco de Outubro
de mil oitocentos e sesenta e nove, sendo esta quan=
tia o liquida por se ter deduzido a importancia
de generos que pedirão e lhes forão remettidos,
obrigando-se igualmente os Outorgados a pa=
garem o premio reciproco desta quantia, confor=
me as datas acima. Pelos Outorgados credores me
foi apresentado o bilhete de distribuição, guia e pa=
gamento do sello proporcional e Alvará de licença
das teores seguintes:= Distribuido á Faria em dezesete
de Junho de mil oitocentos e setenta. Andrade e
Silva. José da Rocha Chaves e sua mulher Dona An=
na Maria de Jesus Rocha passão escriptura de
divida com hypotheca pela quantia de quaren=
ta contos cento sessenta e dous mil trezentos ses=
senta e um reis (Rs 40:162$361), aos herdeiros
do finado Commendador Bento Domingues Vian=
na, garantindo a divida com os bens seguintes.
Fazenda denominada da prata com trezen=
tas e vinte cinco braças de terras de testada

testada, e mil e quinhentas de fundo, Engenho de soccar café com todas as seus pertences engenho de relar mandioca com todas as seus pertences, engenho de serrar madeiras, casa de vivenda de sobrado com soccada de ferro na frente, cazinha pegada a mesma, casa para a peja, paiol, uma dita dammificada, senzalas paiol para feijão, moinho para moer milho e forno de torrar, cafezaes e dezoito escravos. Pagou de sello proporcional, como consta da guia que fica archivada em meu cartorio, a quantia de quarenta e um mil reis.= Alvará.= O Doutor Epiphania de Bittencourt, Juiz de Orphãos nesta Villa de Iguassú e seu termo et cetera. Pelo prezente Alvará concedo licença á Belmiro Dominques Vianna, inventariante dos bens de seu finado pai o Commendador Bento Dominques Vianna, para poder realizar a escriptura de hipotheca, na parte correspondente aos dous menores Carlos e Bazilio, com o devedor do monte Jose da Rocha Chaves, a qual escriptura será feita com garantias sufficientes para que não venha em tempo algum os ditos menores a soffrer qualquer prejuizo. Mandei passar o prezente Alvará por me ser requerida, ouvindo o Curador dos menores, que concordou com a pretenção do inventariante; cujo contrato será feito com toda a segurança. Dado e passado nesta Villa de Iguassú aos vinte dous de Novembro de mil oitocentos e sessenta e nove. Eu Vicente José da Costa e Souza, que subscrevi. Epiphania de Bittencourt. E pelas Outorgantes devedores me foi tambem apresentado a procuração e certidão negativa das theores seguintes: Procuração bastante que fazem José da Rocha Chaves e sua mulher Dona Anna Maria de Jesus Rocha, como abaixo se declara. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove, aos trinta dias do mez

mez de Outubro, no primeira districta desta Freguezia de Sacra Familia do Tinguá, em o meo Cartorio compareceraõ como Outorgantes José da Rocha Chaves e sua mulher Dona Anna Maria de Jesus Rocha, moradores na Freguezia de Saõ Sebastiaõ de Ferreiras e reconhecidas pelas proprias de mim Escrivaõ interino do que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, na prezença das quaes por elles me foi dito que, por este publico instrumento constituiaõ seu bastante procurador na Villa de Iguassú ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Trant, especialmente para assignar a escriptura de hypotheca da quantia de quarenta contos cento sessenta e dous mil trezentos e sessenta e um reis, que devidaõ ao finado Commendador Bento Domingues Bianna, e hoje aos seus herdeiros, mencionando nella os bens que por uma relaçaõ assignada pelos Outorgantes lhe será entregada, vencendo a quantia a premia de um por cento ao mez, da data de trinta de Outubro do corrente anno, em que foi feita a carta; podendo substabelecer esta em quem lhe convier: e tudo quanto a respeito fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecidas prometem haver por firme e valiosa. Assim o disseraõ, do que dou fé, e me pediraõ este instrumento que lhes li, acceitáraõ e assignáraõ com as testemunhas abaixo. Eu Deocleciano José Sanabio, escrivaõ interino que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Deocleciano José Sanabio. José da Rocha Chaves. Anna Maria de Jesus Rocha. José Joaquim da Cruz. Policarpo Ignacio Barbosa. Certidaõ negativo. Illustrissimo Senhor Official do Registro geral das hypothecas da Comarca de Magé. José da Rocha Chaves e sua mulher, domiciliados na Freguezia de Palmeiras na Municipio de Iguassú, e ahi estabelecidas com a Fazenda denominada "Prata", precizaõ que Vossa Senhoria revendo os respectivos livros, lhes certifique

certifique se as seus bens se achão abrigadas por
hypotheca especial, geral ou algum onus reaes ou
penhor, e enfim por qualquer outro titulo; sendo=
do-se, no caso affirmativo, de declarar a natu=
reza da obrigação, seo valor, e bens sujeitos, e por
isso requer e Pede a Vossa Senhoria se sirva defe=
rir, passando a certidão pretendida = José Ma=
noel da Silva Moreu official do Registro Geral das
Hypotheccas da Comarca de Mogé. Certifico que
revendo o Livro numero trez do antigo regis=
tro desta Comarca do mesmo a folhas cincoen=
ta e cinco conesta do digo conesta o registro da
escriptura de hypotheca que em vinte trez de
Março de mil oitocentos sessenta e cinco, passou
José da Rocha Chaves a Bento Domingues Sian=
na, pela quantia de dezenove contos seiscentos oi=
tenta e hum mil cento trinta e quatro reis, por
prazo de trez annos, vencendo desde logo o juro
de um por cento ao mez, que serão pagos an=
nualmente, e na falta acumuladas; dando
para garantia da referida quantia e seus pre=
mios, uma Fazenda denominada da prata, na
Freguezia de Santa Anna de Palmeiras no termo
da Villa de Iguassú, a terça parte da data de
terras de quinhentas braças de testada com mil
e quinhentas de fundas, que forão compradas a
Bento Antonio Moreira Dias; na mesma fazen=
da da Prata quarenta mil pés de cafés da grota
funda até as Palmeiras, e as escravas seguintes
Ignez de nação mina, idade trinta annos, Ey=
rillo filho da mesma, idade oito annos. Felisber=
to molegue idade diga molegue de nação idade
quarenta annos. Januario benguella, idade trin=
ta e seis annos. Martinha mina, idade trinta e
quatro annos. Manoel Jacintho crioula, idade se=
te seis annos; e José criaula bahiana, idade trin=
ta e quatro annos; declara o devedor que havendo
fallecido sua mulher Dona Maria de José de Jesuz
Rocha, ainda elle não deu partilha aos herdeiros
podendo acontecer que / digo que nessa partilha

partilha que se fizer passa tocar aos herdeiros estes bens ora hypothecados apezar de possuir muitos outros elle devedor para segurança de seu credor ficará em seu quinhão os bens aqui hypothecados e desde já seu credor Bento Domingues Vianna, e que lhe tocar demais na referida partilha que se fizer. He o que consta relativo ao que me é pedido por certidão e ao referido Livro me reporto nesta Cidade de Mogé das quatorze dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove. Eu José Manoel da Silva Abreu o subscrevo e assigno. José Manoel da Silva Abreu.
E assim juntos e contratados me pedirão que lavrasse em minhas notas este instrumento, o qual sendo-lhes lido, por acharem em tudo conforme, aceitárão, outorgárão e assignárão com as testemunhas presentes Joaquim Coelho Marinho e João Rodrigues da Silva, sendo o procurador dos Outorgantes, os Outorgados e as Testemunhas reconhecidas de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.
Como procurador Miguel Ferreira Lopes Grant
Pelo Generalissimo
Bento Domingos Vianna
Julia Domingo Vianna
João Rodrigues da Silva
Joaquim Coelho Marinho

DC +

Escriptura publica de venda de uma situação e bemfeitorias com caza de vivenda coberta de palha que possue em terras pertencentes do Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, que faz Justino de Souza Coutinho ao dito Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, na forma abaixo.

1:$ Saibão quantos este publico instrumento de

de escriptura publica de venda verem, que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oitocentos e setenta, aos quatorze dias do
mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú
em meu Cartorio comparecerão partes justas e contra=
tadas, como Outorgante vendedor Justino de Souza
Coutinho, e como Outorgada compradora o Doutor Manoe=
el Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, ambas reconhecidas
de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assig=
nadas, em presença das quaes pela Outorgante ven=
dedor Justino de Souza Coutinho foi dito que possue
uma situação em terrenos da Outorgada compradora
Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, com
casa de vivenda coberta de palha e as benfeito=
rias que nella existem, cuja situação se acha
hypothecada ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade
do qual consente na venda e deu a competente li=
cença que nesta será encorporada; e della, dita si=
tuação e benfeitorias, fez venda, em virtude de
conciliação para despejo que promoveo o senhor
rio e comprador o dito Doutor Manoel Pinto Ribeiro
Pereira de Sampaio, em vinte e trez de Outubro de
mil oitocentos e sessenta e nove, pela quantia de
setecentos mil reis, preço este pelo qual foi avalia
da a situação e suas benfeitorias pelos Senhores Ca=
pitão Francisco Pinto Duarte e Domingos Ferreira
Duarte approvadas em acto conciliatorio por mim
e pelo Senhorio Haje comprador, e de Haje para todo o
sempre Transfere no comprador e dono do terreno dito
Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, todo
o jus, posse e dominio que na referida situação te=
nhade lhe fica pertencendo, obrigando-se a Outor=
gante a todo tempo a fazer esta venda boa, firme
e valiosa, e a pôr a comprador a paz e a salvo de qual=
quer duvidas futuras, e desta venda lhe dá quitação por
haver neste acto recebido as setecentas mil reis pre=
ços da compra, e estando presente o credor Tenente Joa=
quim Pedro de Andrade, recebeu este da mão do ven=
dedor, seu devedor Justino de Souza Coutinho a quan=
tia de seiscentas e deseito mil e quinhentas reis de

de resto da venda e compra, visto como o vendedor paga
ao Senhorio comprador a quantia de sessenta e seis mil
reis de arrendamentos confessados no acto conciliatorio
e quinze mil e quinhentos reis de metade das custas da
conciliação, e para figurar tambem assigna este o Tenente
Joaquim Pedro de Andrade. Pelo Outorgante vendedor
foi apresentada a licença do teor seguinte: Concedo licença
ao Senhor Justino de Sanya Coutinho para alienar
o sitio que me está hypothecado para segurança do que
me é devedor, sendo todo o preço que o mesmo Senhor
poder alg dizer poder alcançar para o meo pagamento.
Iguassú em dois de Setembro de mil oitocentos e setenta
Joaquim Pedro de Andrade. Estava competentemente sellada
com uma estampilha de duzentos reis, inutilizada. Pelo
Outorgado comprador me foi apresentado o bilhete de dis-
tribuição e de transmissão de propriedade, das seguin-
tes teores. = Justino de Sanya Coutinho Faz transmissão
de uma situação e benfeitorias com Caza de vivenda co-
berta de palha que possue em terras pertencentes ao
Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Campos, a este,
em consequencia de conciliação para despejo, pela
quantia de setecentos mil reis, conforme foi ordena-
da, cuja situação se acha hypothecada ao Tenente Joaquim
Pedro de Andrade, aquem dou a competente licença para
esta transmissão. Iguassú, dois de Setembro de mil oito-
centos e setenta. = Distribuido ao primeiro Officio em dois
dias de Setembro de mil oitocentos e setenta. O Distribuidor,
Jose interino Thompson. = Numeros Caza = Alfandega =
Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguas-
sú. Transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oito-
centos e setenta e mil oitocentos e setenta e um. Ac-
tualhas do livro de Receita foi debitado ao actual Col-
lector a quantia de quatrocentos e dois mil reis que emra
cruzes de Setembro de mil oitocentos e setenta pagan-
do o Senhor Doutor Manoel Pinto Ribeiro Pereira de
Campos pelo imposto respectivo a seis por cento de
setecentos mil reis preço porque comprou a Justino
de Sanya Coutinho, uma situação e benfeitorias,
com caza de vivenda coberta de palha que possue
em terras pertencentes ao mesmo Doutor Manoel

Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio. E as=
sim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas esta escriptura, que
depois de lida e achassem em tudo conforme assig=
não com as testemunhas presentes e o credor Hypo=
thecario, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de
Faria, Tabellião que a escrevi.

Justino de Souza Coutinho

Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

José Pedro d'Almeida

Caetano Pinto da Cruz

Escriptura publica de ven=
da de quarta parte de escrava
Veranicio, das setimas partes das
escravas Helena e Felizarda, de
quatorze braças e trez palmas
de terras, bambús, jardim e ca=
sa da Fazenda da Piedade, que
faz Francisco Mario de Moura
Rangel á sua irmão José Pedro
de Moura Rangel, tudo pela
quantia de Rs 650$000, na
fórma abaixo.

1.0.

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica de venda da quarta parte
do escravo Veranicio, das setimas partes das es=
cravas Helena e Felizarda, de quatorze braças
e trez palmas de terras, bambús, jardim e da casa
da Fazenda da Piedade Nirem, que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta, aos vinte seis dias do mez de
Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú,
em meu Cartorio comparecerão partes juntas e
contratadas, como Outorgante vendedor Fran=
cisco Mario de Moura Rangel, e como Outor=

Outorgado comprador José Pedro de Moura Rangel, este em propria pessôa, e aquelle representado por seu bastante Procurador o Capitão Manoel Alves de Moura, que se achava munido da competente procuração que abaixo vai transcripta, e pelo Outorgado me foi apresentada a bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuida no primeiro Officio em vinte e seis de Outubro de mil oitocentas e setenta. O Distribuidor interino. Thompson. Francisco Mario de Moura Rangel faz escriptura de venda da quarta parte da escrava Fenancio, das setimas partes das escravas Helena e Felizarda, todas estas partes pela quantia de quinhentos mil reis, e bem assim de quatorze braças e trez palmos das terras, bambús, jardim e da casa da Fazenda da Piedade, tudo isto por cento e cincoenta mil reis, cujas quantias prefazem a somma de seiscentos e cincoenta mil reis, á seu irmão José Pedro de Moura Rangel. Iguassú em vinte seis de Outubro de mil oitocentos e setenta. E pelo procurador da Outorgante vendedor dito Capitão Manoel Alves de Moura me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que, tendo tratado a seu constituinte ao perder Francisco Mario de Moura Rangel a quarte parte do escravo Fenancio, crioulo, de vinte sete annos de idade, nas partilhas que forão feitas por morte de sua Mãi D. Antonia Luiza de Moura Rangel, e mais as setimas partes das escravas Helena e Felizarda, quatorze braças e trez palmas das terras, bambús, jardim e da casa da Fazenda da Piedade, as quaes houve por herança de seu avó Sanchão Maria de Oliveira Moura, e achando-se todas estes bens livres e desembaraçados de onus ou penhor, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre á seu irmão o Outorgado José Pedro de Moura Rangel, tudo pela quantia de seiscentos e cincoenta mil reis, que declarou o procurador da Outorgante já haver este recebido do Outorgado comprador, em moéda corrente e por isso lhe dá plena e geral quitação; transferindo desde já na pessôa do Outorgado comprador todo o direi

direito, dominio, jús e posse que tinha sobre as referidas bens, e prometteu fazer esta venda a todo tempo boa e firme e valiosa, e a tirar a Outorgado comprador de qualquer duvida futura, por bem da presente escriptura. E pelo Outorgado comprador me foi dito em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentárão as conhecimentos e procuração seguintes: Numero dez. Fernandes. Rendas Provinciaes. Exercicio de mil oitocentos e setenta. A folhas da Livro de receita fica debitada ao actual Collector a quantia de trez mil trezentos noventa e dois reis que pagou a Senhor José Pedro de Moura Rangel pelo imposto respectivo á quarta parte da roça sita do escravo de nome Venancio e mais as setimas partes das escravas Helena e Felizarda que compra a seus irmãos Francisco Mario de Moura Rangel pela quantia de quinhentos mil reis a saber Venancio - quarta parte por quatrocentos mil reis. Helena e Felizarda, setimas partes por cem mil reis. Collectoria de Iguassú vinte seis de Outubro de mil oitocentos e setenta. O Collector Alves de Brito. O Escrivão Cabral Azorio. = Numero degoito. Annuncio. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oitocentos e setenta a mil oitocentos e setenta e um. A folhas do livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de noze mil reis que em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e setenta pagou a Senhor José Pedro de Moura Rangel pelo imposto respectivo a seis por cento de cento e cincoenta mil reis por quanto compra a seu irmão Francisco Mario de Moura Rangel, quatro braças e trez polmos das terras, bambús, jardim e da caza da Fazenda da Piedade, cujas bens houve por herança de sua Mãi D. Antonia Luiza de Moura Rangel e são situadas nesta Freguezia. O Collector Alves de Brito. O Escrivão Cabral Azorio. = Procuração bastante que faz Francisco Mario de Moura Rangel. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nasci=

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte nove de Agosto, nesta Villa de Iguassu perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Francisco Mario de Moura Rangel reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Capitão Manoel Alves de Moura para aceitar escriptura de venda da quarta parte do escravo Veranicio que houve em partilha no inventario de sua Mãi Dona Antonia Luiza de Moura Rangel, das setimas partes das escravas Helena e Felicidade que houve em partilha no inventario de sua avó Dona Rosalina Moreira de Oliveira Moura, todas estas partes por quinhentos mil reis; e bem assim de quatorze bracas e tres polmas das terras, banbús, jardim e da caza da fazenda da Cidade que tambem herdou no dito inventario de sua Avó referida, tudo isto por cento e cincoenta mil reis, cujas quantias prefazem a summa de seiscentas e cincoenta mil reis, de que dará quitação ao comprador que é o seu irmão José Pedro de Moura Rangel, e mais lhe concede et cetera. Segue-se os poderes geraes. = Aceitou e assignou com as testemunhas presentes perante mim Vicente José do Carto e Souza Tabellião que subscreveu e assignou em publico e raso. Em testemunho de verdade, estava o signal publico. Nacinte José do Carto e Souza. Francisco Mario de Moura Rangel. Thomaz Paulo do Bomsucesso Gadardo. Calixto José do Carto. Cujos documentos ficão archivados em meu Cartorio. E assim juntos e contratados me pedirão o mesmo Tabellião que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual assignado com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonçalves e Caetano Pinto da Cruz, depois de lhes ser esta lida e em tudo acharem conforme, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi digo depois de lhes ser lida e em tudo acharem conforme perante mim Joaquim Ignacio Bueno de

de Farias, Tabellião que a escrevi.

Como Procurador do Outorgante

Manoel Alves de Moura

José Pedro de Moura Rangel

Joaquim Antonio Pereira Gonsalves

Caetano Pinto da Cruz.

1110

Escriptura publica de hypotheca que fazem Justino Martins Vianna e sua mulher Dona Maria Luiza de Paiva, a Manoel Tavares de Gouvêa, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Uberaba, em meu Cartorio comparecerão partes juntas e contratadas, como Outorgantes devedores Justino Martins Vianna e sua mulher Dona Maria Luiza de Paiva, representada pelo dito seu procurador, cuja procuração abaixo vai transcripta, e como Outorgado credor Manoel Tavares de Gouvêa, sendo os Outorgantes moradores na Freguezia de São Pedro e São Paula, Termo de Uberaba, e o Outorgado na de Jacotinga, deste termo, conhecidas pelas proprias das duas testemunhas abaixo e estas de mim Tabellião, sendo-me apresentado pelos Outorgantes a bilhete de distribuição seguinte = Distribuido do Primeiro Officio em vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e setenta. O Distribuidor interino Thompson = Justino Martins Vianna e sua Mulher Dona Maria Luiza de Paiva passão escriptura de hypotheca a Manoel Tavares de Gouvea pela quantia de dois contos tresentos vinte e um

Lam Luiz

um mil oitocentos quarenta e cinco reis; hypothecando os bens seguintes: as benfeitorias de seu sitio e os escravos de nomes Francisca, crioula de trinta e oito annos; Esta crioula de trinta annos; Paulina, crioula de dez annos, Eugenia, crioula de oito annos; Gregorio, crioulo de quatro annos, e a parte que lhes possa tocar no escravo Antonio de Nação. Iguassú Vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e setenta. Gustavo Martins Vianna. E pelas Outorgantes me foi dito, perante as testemunhas abaixo assignadas, por si e como procuradoras de sua dita mãe, que tendo a Outorgado dito Manoel Soares de Gouvêa, emprestado a ellas Outorgantes, nesta data, a quantia de dois contos trezentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reis, em moeda corrente deste Imperio; para garantia dessa quantia hypothecarão, como de facto hypothecão, os bens seguintes que possuem livres e desembaraçados de qualquer onus ou penhor, e são: as benfeitorias existentes em seu sitio, nas Terras da Fazenda da Macacos, pertencente a Francisco José de Carvalho e outras; constando essas benfeitorias de casa de morada, coberta de telha, cafesaes, mandiocas, larangeiras e outras arvores fructiferas, confrontando as demarcações de seu dito sitio por um lado com Luiz de Santiago pela Cazqueira acima e com Reginaldo de tal, por outro lado com a Cazqueira Grande, e por outro com o Major Sabcio de tal; e as escravas Francisca, crioula de trinta e oito annos de idade; Esta, crioula, de trinta annos; Paulina, crioula, de 10 dito de dez annos; Eugenia, crioula, de oito annos; Gregorio, crioulo de quatro annos, e a parte que lhes possa tocar no escravo Antonio de Nação; de cujos bens prometterão não dispôr em quanto não salverem esta divida, e nem tambem a outrem hypothecar, dando o Outorgado o praso de dous annos para seu pagamento, e na falta do pagamento pagarão o premio de um por cento ao mez, sendo feito o pagamento destes premios de tres em tres mezes, e na falta do pagamento dos premios no seu devido tempo, serão accumulados ao Capital e vencerão tambem o juro estipulado á este. E pelo Outorgado foi dito digo á este. E assim justos e con-

contratados disse. E pelo Outorgado me foi dito que aceita
va esta escriptura como nella era feita. Foi-me apresen=
tada a procuração e verba do pagamento do sello
proporcional das teores seguintes: = Procuração bastan=
te que fazem Dona Maria Luiza de Paiva. Saibão
quantos este publico instrumento de procu=
ração bastante virem que no anno da Nascimen=
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
setenta, aos vinte dois de Novembro neste segundo
districto da Freguezia de Sacra Familia do Tinguá,
Municipio de Vassouras, Provincia do Rio de Janeiro, em a minha Cartorio
perante mim Tabellião compareceu como Outorgan=
te. Dona Maria Luiza de Paiva, reconhecida pelo pro=
prio de mim e das duas testemunhas abaixo nomea=
das e assignadas, perante as quaes por elle foi dito
que por este publico instrumento nomeia e constitue seu
bastante procurador a seu marido Justino Martins Vianna
a quem concede poderes especiaes para hypothecar os seus
bens de raiz, moveis e semoventes, ehi tudo ao em
parte, aceitando e assignando por ella a escriptura
publica de hypotheca, concede todos os seus poderes em di=
reito permittidos para que em nome delle Outorgante, como se
presente fosse passa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar
defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas
ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover em
que elle Outorgante fôr autor ou réo em um e outro
fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, sus=
pensões, e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir in=
quirir, reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem
lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma delle
Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; as=
sistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações
para ellas, assignar, autos, requerimentos, protestos, contra
protestos e termos, ainda os de confissão, negação, lau
dação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer
sentença ou despacho, e seguir estes recursos até final decisão,
fazer extrahir sentença requerer a execução dellas, sequestros; as=
sistir nos actos de conciliação para os quaes lhe concede pode=
res illimitados; pedir precatorias, tomar posse vir com embar=
gos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e

e Tornal-as a receber, varias deacções e intentar outras de novo; podendo substabelecer este em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, fazendo-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo; segundo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte deste e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa herdeiros haver a nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li aceitou e assignou com as testemunhas presentes, reconhecidas de mim Manuel de Oliveira Siqueira, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava a signal publico. Manuel de Oliveira Siqueira - Maria Luiza de Paiva. Como Testemunho Cicilio Antonio de Paiva. Tiburcio Freitas de Mendonça. Estava sellado e competentemente inutilizado o sello. Pagou o sello proporcional por uma estampilha de trezentos reis. Todos estes documentos ficão archivados em meu cartorio. Assim juntos e cartrados me pedirão a mim Tabellião lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo-lhes lida e em tudo achada conforme assignão com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonçalves e Joaquim Pedro de Andrade perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Por mim e como procurador de minha mulher Maria Luiza de Paiva Justino Martins Vianna
Manoel Tavares Gomes
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
Joaquim Pedro de Andrade

Escriptura publica de venda de dous predios, situados nesta Villa, no logar denominado Valongo, que faz Manoel Thomaz Moreira da Coutta a Antonia Joaquina Luiz de Siqueira, pela quantia de Rs 300$000.=

Saibão quantos este publico instrumento de

de escriptura publica de venda de dous predios sirem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentas e setenta, aos vinte e nove
dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa
de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes
justas e contratadas, como Outorgante vendedor Ma=
noel Thomaz Moreira do Canto, representado por seu bas=
tante procurador o Capitaõ Francisco Pinto Duarte,
como consta da procuração que me apresentou e
adiante vai transcripta, e como Outorgado com=
prador Antonio Joaquim Luiz de Siqueira, e por es=
te me foi apresentado o bilhete de distribuição da
teor seguinte: Manoel Thomaz Moreira do Canto,
faz escriptura publica de venda de seus dous
predios que possue nesta Villa, no logar denomi=
nado Valonga, a Antonio Joaquim Luiz de Siquei=
ra, pelo preço e quantia de trezentos mil reis. Igua=
sú em vinte e nove de Novembro de mil oitocentos e
setenta. Distribuido do primeiro officio em vin=
te nove de Novembro de mil oitocentos e setenta.
Bittencourt. E pelo Outorgante vendedor me foi
dito em presença das duas testemunhas abaixo
assignadas que sendo senhor e possuidor de dous
predios situados no logar denominado Valonga, des=
ta Villa, os quaes possue livre e desembaraçados
de qualquer onus ou penhor, faz delles venda ao
Outorgado comprador Antonio Joaquim Luiz de
Siqueira pela quantia de trezentos mil reis, que
neste acto recebeu em moeda corrente deste
Imperio, da que lhe dá plena e geral quitação, e trans=
fere desde já na pessôa do dito comprador to=
do o dominio, jús e posse que nas mesmas pre=
dios tinha, por ficar sendo de ora em diante seo
legitimo dono, protestando fazer esta venda a
todo o tempo boa, firme e valiosa e a tirar a
Outorgado comprador de qualquer duvida futura,
não podendo seus herdeiros ou descendentes pertur=
bar-lhe a livre posse e senhorio da comprador, pa=
ra o que fica obrigado. Pelo Outorgado compra=
dor me foi dito em presença das mesmas testemu=

São Luiz

testemunhas, que a aceitava esta escriptura como lhe era feita; e me apresentarão o bilhete de transmissão de propriedade e procuração das partes seguintes: = Almeida. Numero vinte nove. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oitocentos e setenta a mil oitocentos setenta e um. Da folhas do livro de receita que fica debitado da actual Collectoria a quantia de dezoito mil reis, que em vinte nove de Setembro de mil oitocentos e setenta pagou a Senhora Antonio Joaquim Luiz de Siqueira pelo sinpasto respectivo a seis por cento de trezentos mil reis preço por quanto comprou a Manuel Thomaz Moreira do Canto, duas predios que possue nesta Villa no lugar denominado Valonga. O Collector Alves de Britto. O Escrivão interino J. B. Corrêa. = Procuração bastante que faz Manuel Thomaz Moreira do Canto. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e nove aos sete dias do mez de Maio, nesta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e Capital do Imperio do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Manuel Thomaz Moreira do Canto, morador em Maxambomba, reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador na Villa de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro a Francisco Pinto Duarte, especialmente para vender a predia que possue em terreno arrendado, situado na dita Villa de Iguassú, assignando a respectiva escriptura, e dar quitação e mais cumprir todas as seus poderes em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse para em Juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender tudo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante for autor ou reo em um ou outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões

suspensaes e outras quaesquer artigas, contrarios, pro=
duzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de sus=
peito a quem lh'a fôr; jurar decisorio e suppletoria=
mente na alma delle Outorgante, fazer dar taes jura=
mentos a quem cumprir; acceitar das terras de herança
rias e partilhas com as citaçaes para ellas, assignar
autos, requerimentos, protestos, contraprotestos e ter=
mos ainda os de confissão, negação, launcação, desis=
tencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer
sentença ou despacho, e seguir estes recursos até
maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer
a execução dellas, segurtras; acceitar dos actos de con=
ciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados;
pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de
terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e to=
mal-os a receber; variar de acções e intentar outras de
novo, podendo substabelecer esta em um ou mais
procuradores e as substabelecidas em outros, ficando=
lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-as
querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos
particulares, que sendo preciso serão considerados
como parte deste, e tudo quanto assim fôr feito
pelo dito seu procurador ou substabelecidos pro=
mette haver ~~[illegible]~~ por firme e para sua pes=
soa reserva tudo a nova citação. E assim o disse
do que dou fé e me pedio este instrumento que
lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas
abaixo. Eu João Marques Perdigão que o escrevi
e assigno em publico e raso. Em testemunho
de verdade estava o signal publico. João Mar=
ques Perdigão. Manuel Thomaz Moreira do
Coutto. Domingos Marques de Oliveira. João
Francisco de Athayde. E assim juntos e contra=
dos me pedirão que lavrasse em minhas no=
tas esta escriptura, a qual sendo-lhes lida
e achando-a em tudo conforme acharão com
as testemunhas presentes Adorico Fernandes da
Luz e Joaquim Pedro de Andrade, perante mim
Padyguim Ygnacio Bueno de Faria
Escrivão que a escrevi digo Faria, Es=

Tabellião que a escrevi.

Francisco Pinto Duarte

Antonio Joaquim Leite de Siqueira

Adolpho Fernandes da Luz

p.ro Pedro Cabral

Declaro em tempo que depois de assignada a prezente Escriptura entenderão o comprador e vendedor que ella se ressentia da falta de declaração de qual a Senhoria do terreno em que se acharão as predias vendidas, e por isso declara o Procurador do vendedor que o predio maior, e que he o objecto real desta escriptura dejo desta venda está edificado em terreno do proprio comprador, e parte do producto da compra é para pagamento de arrendamentos vencidas, e a outra pequena caza junto desta, está em terrenos de Joaquim Gonçalves Bastos, e apenas separada por uma Cancella, sendo por consequinte esta cazinha dependencia daquella e constituindo um só predio, embora dejão dous; do que lasso esta declaração que assignão. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Francisco Pinto Duarte

Antonio Joaquim Leite de Siqueira

Adolpho Fernandes da Luz

p.ro Pedro de Andrade

Escriptura publica de venda que fazem o Commendador Francisco José Soares, e sua mulher D. Carlota Joaquina Soares, de uma morada de casa que possuem nesta Villa á rua da Cambambe, a D. Luiza Macicel Carneira, pela quantia de Rs 450$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma morada de caza sita á Rua da Cambambe, nesta Villa, virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte e um dias do mez de

de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a caza retro declarada, ora vendida e Outorgada, aonde eu Tabellião fui vinda a chamada da mesma Outorgada, ahi prezentes o procurador das Outorgantes Manoel Luiz de Souza Mello, devidamente habilitado com a procuração que adiante vai transcripta, e a Outorgada compradora Dona Luiza Maciel Carneira, em prezença das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, pelo, diogo assignadas do que dou fé; em prezença das quaes pelo procurador das Outorgantes me foi dito que seus constituintes são Senhores e possuidores de uma morada de caza na Rua da Camboatube, em terras arrendadas e pertencentes a Joaquim Gonçalves Bastos, cuja caza está amarada com nivra de tijollo em toda o terreno que comprehende o arrendamento, e é coberta de telha, tendo na frente uma porta e duas janellas com vidraça, e outra porta ao lado, e está collocada entre duas propriedades pertencentes a Joaquim Coelho Marinho, tambem em terreno do mesmo Bastos, de cuja propriedade fazem venda seus constituintes a Outorgada compradora Dona Luiza Maciel Carneira pelo preço e quantia de quatro contas e cincoenta mil reis que recebeu neste acto, e eu Tabellião dou fé, por isso que a verifiquei e achei exacta; dizendo o dito Manoel Luiz de Souza Mello, em qualidade de procurador das Outorgantes vendedoras Commendador Francisco José Soares e sua mulher D. Carlota Joaquina Soares, que, em nome de seus ditos constituintes cede e transporta na pessôa da compradôra, toda a jús, dominio e pósse que na caza acima descripta tinhão seus constituintes, a qual de hoje para todo o sempre lhe fica pertencendo e lhe dá plena e geral quitação do preço da compra por já haver recebido a quantia da venda que é quatrocentos e cincoenta mil reis, ficando a carga de seus constituintes a pagamento da decima a Fazenda Nacional até esta data, e bem assim o das arrendamentos, tambem até esta data, e a tirar a compradora de qualquer duvida futura, fazendo-lhe bôa e valiosa esta venda. Declara por parte da Outorgante seu constituinte o Commendador Francisco José Soares, que cam quanto

quanta assigne a prezente escriptura, eu a faz como cabeça de casal, visto como a importancia da venda pertence somente a sua mulher por já possuir esta propriedade antes do contracto de casamento, em cuja escriptura antinupcial se declarou que os bens que a vendedora já possuia não entrarião na communhão do casal. E pela Outorgada compradora dita Dona Luiza Maciel Carneiro me foi dito, em prezença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição, transmissão de propriedade e procuração seguintes: Distribuida da primeira officio em vinte um de Dezembro de mil oitocentos e setenta. O Distribuidor interino. Thompson. O Commendador Francisco José Soares, e sua mulher Dona Carlota Joaquina Soares fazem escriptura de venda de uma morada de casa que possuem nesta Villa á rua do Cambambe a D. Luiza Maciel Carneiro, pela quantia de quatrocentos e cincoenta mil reis. = Sello quinhentos e sete. Almeida. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos e setenta a mil oitocentos e setenta e um. A folhas do livro de receita fica debitada a actual Collectoria a quantia de vinte sete mil reis, que em vinte um de Dezembro de mil oitocentos e setenta pagou a Senhora Dona Luiza Maciel Carneiro, pelo imposto respectivo a seis por cento de quatrocentos e cincoenta mil reis, por quanto compra ao Commendador Francisco José Soares e sua mulher Dona Carlota Joaquina Soares, uma morada de casa que possuem na rua do Cambambe, nesta Villa. O Collector Alves de Britto. Oliveira, Cabral Sobrinho. = Imperio do Brazil. Segundo Cartorio da Villa de Iguassú. Tabellião Costa. Procuração bastante que faz o Commendador Francisco José Soares e sua mulher Dona Carlota Joaquina Soares. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte de Dezembro nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, perante mim Tabellião compareceram como Outorgantes o Commendador Francisco José Soares e sua mulher Dona Carlota Joaquina Soares, reconhecida pela propria de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico in-

instrumento nomeia e constituem seu bastante procurador a Manoel Luiz de Souza Mella para poder vender uma casa que possuem na rua do Cambambe desta Villa, assignando a competente escriptura e dar quitação, cedendo todos os poderes necessarios em direito, para que em seu nome, como se fôra presente possa em Juizo ou fóra delle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo, em um e outro fôro, seguindo suas ordens e ações, que serão considerados como parte deste instrumento, substabelecendo este em quem convier, e as substabelecidas em outros, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos legaes, fazelos dar a quem convier, assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e enterpor quaesquer outros recursos, ainda o de revista, a quaesquer juizes decisões, fazer justificações, acentuações, nomeações, intimações, bemfeitorias e remoções, tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contraprotestos, embargos, e deembargos, produzir, inquerir, reperguntar, contraditar testemunhas, dar de suspeito a quem a fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo aque fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para aque cumpra especiaes e illimitadas poderes: offerecer toda a genera de artigos e papeis precisos: e usando delle para tudo aque fôr a beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito, pela dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nossa citação. E assim lhe pedirão lhes fizesse este instrumento que lhes li, acceitárão e assignárão com as testemunhas presentes abaixo assignados, sendo a rogo da Outorgante Bernardina José de Souza Mella, perante mim Vicente José de Castro e Souza, Tabellião que o subscrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade, estava

estava a signal publica. Vicente José da Costa e Souza. Francisco José Soares. A rogo de D. Carlota Joaquina Soares. Bernardo José de Souza Mello. Adoracia Fernandes da Luz. Joaquina Antonia Pereira Gonçalves. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, que assignão com as testemunhas presentes Joaquim Pedro de Andrade e Francisco Demetriano de Castro e Souza; assignando a rogo da Outorgada Dona Luiza Maciel Carneiro, que declarou não saber ler nem escrever José Gonçalves Bastos, perante mim disse Bastos, depois de lhes ser lida e em tudo a outorgarem conforme, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Custas Procurador - Manoel Luiz de Souza Mello

A rogo José Gonçalves Bastos

João Pedro d'Andrade

Francisco Demetrio de Castro e Souza

Escriptura publica de hypotheca que fazem João José Bicanco de Bettencourt e sua mulher Carolina Josefina de Miranda a Martinho José Gomes de Lima na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um, aos trez dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, e como Outorgantes devedores João José Bicanco de Bettencourt e sua mulher Carolina Josefina de Miranda a Martinho José Gomes de Lima digo de Miranda, representada por seu procurador a dito seo marido, cuja procuração vai abaixo transcripto, e como Outorgado credor Martinho José Gomes

Gomes de Lima, todos moradores nesta Freguezia e reconhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e pelos Outorgantes de reconhecidos me foi apresentada a bilhete de Distribuição do teor seguinte: João José Ricardo Bittencourt e sua mulher Carolina Josefina de Miranda, por escriptura de divida e hypotheca a Martinho José Gomes de Lima da quantia de Rs 2:094$000 dois Contos e noventa e quatro mil reis. Distribuido ao primeiro Officio. Em trez de Fevereiro de mil oitocentos setenta e um. O Distribuidor interino Thompson. E pelos Outorgantes me foi dito, em presença das Testemunhas abaixo assignadas, por si, e como procurador de sua mulher, que tendo a Outorgada dito Martinho José Gomes de Lima, emprestado a elles Outorgantes a quantia de dois contos e noventa e quatro mil reis, em moeda corrente deste Imperio. E para garantia da mencionada divida e prezentes hypothecão elles Outorgantes, marido e mulher, especialmente os seguintes bens que passarem livres e desembaraçados de quaesquer onus, a saber: Uma data de terras com trezentas e dezesete braças de testada e setecentas e cincoenta de fundas, no logar denominado - Agua doce, nas immediações da Capella de Santa Perciliana; confrontando pelos fundos com os herdeiros do finado Commendador Bento Luiz Cantinho de Oliveira Braga, assim como pelos lados, e pela frente com os herdeiros do finado Francisco Martins Vianna; Uma caza de moradia, coberta de telha, com uma porta na frente e quatro janellas, uma outra caza tambem coberta de telha que serve de Engenho de fazer farinha e seus pertences, e paiol e um paiol de miudezas para milho com, e todas as mais benfeitorias existentes nas mesmas terras; constando de Cajueiros, mangueiras, laranjeiras, bananeiras e outras arvores fructiferas; e um escravo de nome José, de nação, com cincoenta annos de idade mais ou menos; obrigando-se a pagar esta divida dentro do praso de dois annos, em trez pagamentos iguaes, sendo o primeiro dito data a oito mezes, o segundo a dezeseis mezes e o terceiro a

a vinte e quatro mezes, vencendo desde já a premia de quinze por cento do anno, capitalisado annualmente até real embolso do capital e premias vencidas, obrigando-se os Outorgantes marido e mulher a fazerem remessa de toda a Taipica e Café que forem colhendo de sua situação, ora hypothecada, para entregar da Outorgada credor nesta Escritura para amortisação da referida quantia e premias que se vencerem desta data em diante, devendo desta fórma qualquer quantia que os devedores derem por conta, ser primeiramente abatida nas premias vencidas e o excedente deduzido no Capital; operação esta que se irá praticando até saluencia deste debito e premias. E pela Outorgada me foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita, e me apresentou a guia e pagamento do sello proporcional e procuração dos teores seguintes:= Guia = João José Picanço de Bittencourt e sua mulher Carolina Josefina de Miranda, vão pagar os direitos respectivos da quantia de reis dois contos e novecentos e quatro mil reis, por quanto passão escriptura de hypotheca a Martinho José Gomes de Lima. Iguassú em 13 de Fevereiro de 1871. O Tabellião. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Pagou os direitos por uma estampilha de trez mil reis. = Procuração = Imperio do Brazil. Segundo Cartorio da Villa de Iguassú. Tabellião Costa. Procuração bastante que faz Dona Carolina Josefina de Miranda. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas e setenta e um, aos onze de Fevereiro neste Villa de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Dona Carolina Josefina de Miranda, moradora deste Freguezia de Iguassú acima de mim Tabellião reconhecida pela propria das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeia, constitue seu bastante procurador a seo marido João José Picanço de Bittencourt para poder assignar escriptura de hypotheca que fazem a Martinho José Gomes de

de Lima por divida que lhe deveu. Seguem-se os poderes
gerais. E assim me pedio lhe fizesse este instrumento
que lhe li, aceitou e assignou, com as testemunhas pre-
sentes abaixo assignadas, sendo a rogo do Outor-
gante por não saber escrever Antonio José de Bar-
ja, perante mim Vicente José do Couto e Souza que
subscrevi e assigno em publico e raso. Em Testemunho
de verdade estava o Sello Real publico. Vicente José do
Couto e Souza. A rogo de Dona Carolina Josefina
Miranda. Antonio José de Araujo. Como Teste-
munhas Manoel Pereira Mendes e Manoel Igna-
cio de Campos. Estes documentos ficão archivados
em Cartorio. E assim juntas e contratadas pedirão
a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas
esta escriptura, e por acharl-a em tudo conforme
a assignarão com as testemunhas Joaquim Anto-
nio Pereira Gonçalves e Caetano Pinto da Cruz,
perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Tabellião que a escrevi.

Dito José Bueno de Bittencourt por mim como
Procurador de minha mulher Carolina Josefina de Mi-
Martinho J. Gomes de Lima
Joaquim Antonio Pereira Gonsalves
Caetano Pinto da Cruz

Escriptura publica de
divida com obrigação de
hypotheca que fazem Fortu-
nato José Pereira e sua mu-
lher Dona Rosa Francisca d
Conceição Pereira, a Soares
de Mattos, na forma abai

Saibão quantos este publica instrumento de
escriptura publica de divida e obrigação com hy-
potheca virem que na anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um
aos trez dias do mez de Março do dito anno, nesta
Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram as
partes juntas e contratadas, como Outorgante Fo

Fortunata José Pereira, por si e como procurador bastante de sua mulher Dona Rosa Francisca da Conceição Pereira, lavradores e moradores no lugar denominado Taguaral, da Freguezia desta Villa, e como Outorgados credores Soares & Mellos, negociantes, moradores nesta Villa, e representados pelo Snr Luiz Manoel de Souza Mello, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião, da que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo devedores aos Outorgados Soares & Mellos da quantia de dez contos seiscentos noventa e sete mil seiscentos e vinte reis, de dinheiros e generos que até esta data lhes tem suppri do para custeio e augmento de seu cazal; e pelo prezente instrumento, e na melhor fórma de direito, se reconhecem e confessão-se devedores da mencionada quantia de dez contos seiscentos noventa sete mil seiscentos e vinte reis que se obrigão a pagar no tempo de dois annos, a contar da data desta escriptura, em dois annos a contar digo escriptura, em dois pagamentos iguaes e annuaes; vencendo porém toda a quantia desde já a premia convencionada de cem por cento ao mez com accumulação anual mente feita, para vencer igual premia, devendo qualquer quantia que as devedores deixem por conta ser primeiramente abatida nas premias vencidas e o restante deduzido na Capital, operação que assim se hirá praticando até real saluação deste debito e premias; e para garantia das Outorgadas credores as Outorgantes devedoras lhes hypothecão especialmente os seguintes bens: a sitiação de cultura denominada Taguarahinha que comprarão a Joaquim Antonio de Araujo Guimarães, com trezentas quarenta e nove braças de testada e nove centas e tantas de fundas, e mais datas de terras annexas a dita situação que comprárão a Manuel Saba de Alarcão e a Leopoldino Barbosa de Sá Freire, bem como todas as casas, Paiós, senzallas, arranjos de fazer Tapioca e farinha, todas as cafezáes e fructos que as mesmas produzirem, todas as producções de mandiocaes plantadas e que plantar, tudo existente em todas as suas referidas Terras, e todas as mais bemfeitorias que existão nas mesmas terras, cujas terras confrontão por um lado com Bernardino José de

de Souza Mello, por outro lado com José Gonçalves Baptas e herdeiros do finado Francisco Martins Vianna, e por outro lado com a estrada da Policia, e mais Hypotheção os seguintes escravos pertencentes aos ditos estabelecimentos agricolas a saber: Raymunda, cabra trinta annos presumiveis; Martiniana, de vinte oito annos dito; Malaquias, crioulo, de vinte seis annos dito; Bantalião, crioulo de vinte quatro annos dito; Manoel Frigues, crioulo, trinta e seis annos; Alexandrina dita, vinte oito annos dito; Antão dito, dez annos, dito; Justina, dez annos dito; Francisca dita, trinta e dois annos, dito; Antonio de Nação sessenta annos, dito; Raque de sessenta annos, dito; Maria, de sessenta annos, dito; Todos solteiros, e em geral de serviço de lavoura; e de todo prometteu não dispôr sem expressa consentimento dos Outorgados credores, ou solução deste debito e premios obrigando - se mais os Outorgantes devedores a que, occorrendo quaesquer circumstancias (o que Deos não permitta), pelas quaes sejão os Outorgados obrigados a fazer a cobrança desta escriptura judicialmente, além do principal e premios vencidos, ficão mais elles devedores sujeitos a todas as despezas judiciaes que se fizerem e forem necessarias para liquidação desta transacção. E pelos Outorgados credores me foi dito que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma della; e me apresentarão o bilhete de distribuição, pagamento do sello proporcional e procuração seguintes:= Distribuida ao primeiro officio em trez de Março de mil oitocentos e setenta e um. O Distribuidor interino Thompson. Fortunato José Pereira e sua mulher D. Rosa Francisca da Conceição Pereira passão escriptura de Hypotheca a Soares & Mello pela quantia de reis dez contos seiscentos noventa e sete mil seiscentos e vinte reis. Iguassú, trez de Março de mil oitocentos e setenta e um. = Guia = Fortunato José Pereira e sua mulher Dona Rosa Francisca da Conceição Santos dejo Conceição Pereira vão a Collectoria pagar os respectivos direitos correspondentes a quantia de dez contos seiscentos noventa

Sem Sello

noventa e sete mil seiscentos e onite reis, por quanto
passou escriptura de hypotheca a Soares & Mellos.
Ygnassú, em Foz de Mouço de mil oitocentos e setenta
e um. O Tabellião. Joaquim Ygnacio Bueno de Faria.
Pagou onze mil reis de sello proporcional. = Procura-
ção = Imperio do Brazil. Segundo Cartorio da Villa de
Ygnassú. Tabellião Costa. Procuração bastante que
faz Dona Rosa Francisca da Conceição Pereira. Sai-
bão quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e um,
aos Foz de Mouço, nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Ygnassú, perante mim Tabellião compare-
ceu como Outorgante, em sua residencia donde eu
Tabellião, Dona Rosa Francisca da Conceição Pereira
moradora desta Villa, reconhecida pela propria de
mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das perante as quaes por ella foi dito que por este pu-
blico instrumento nomeia e constitue seo bastante
procurador a seo marido Fortunato José Pereira pa-
ra especialmente hypothecar os bens pertencentes a
ella e ao seo dito Marido, á Firma social de Soares &
Mellos, cuja divida foi originada por generos diga
por generos e dinheiros que tem fornecido, poden-
do o dito seo marido assignar a competente escriptu-
ra de hypotheca de bens de raiz e escravos, uyan-
do para esse fim das poderes abaixo; = seguem-se os
poderes geraes: = que lhe li, accitou e assignou com as
testemunhas abaixo, sendo a rogo da Outorgante, por
não saber escrever Domingas Fernandes de Carvalho,
perante mim Vicente José da Costa e Souza, Ta-
bellião que a subscrevi e assigno em publico e
raso. Em testemunho de verdade, estava o signal
publico. Vicente José da Costa e Souza. A rogo
de minha Tia D. Rosa Francisca da Conceição
Pereira. Domingas Fernandes de Carvalho. An-
tonio Teixeira Duarte. Rufino Antonio da Silva.
Estes documentos ficão todos archivados em meu
Cartorio. E assim juntas e contratadas pedirão
a mim Tabellião que lavrasse em minhas

minhas notas esta escriptura que sendo-lhes lida e achando em tudo conforme a assignarão com testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonçalves e Caetano Pinto da Cruz, presente mim Joaquim Ignacio Bueno Ditador, Tabellião que a escrevi.

Fortunato P.ª Pet.ª pro.mim e como procurador da mesma abaixo

Roza Franc.ª de Lemos com P.ª

Soares & Mellos

Joaquim Antonio Pereira Gonçalves

Caetano Pinto da Cruz.

1102

Escriptura publica de quitação que fazem Soares & Mellos, a Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Marcolina Rosa de Almeida, na forma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de quitação virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um, aos quatorze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes Credores Soares & Mellos, representadas pelo Socio Bernardino José de Souza Mello, e como Outorgados devedores Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Marcolina Rosa de Almeida, representadas por seu bastante procurador Joaquim Coutinho da Silva Lisboa, como caresta da procuração que adiante vai transcripta, sendo os Outorgantes moradores desta Villa, e de mim conhecidos, e os Outorgados moradores na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Pilar, conhecidos das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as quaes, pelos Outorgantes Soares & Mellos, me foi dito que havendo recebido dos Outorgados, seus devedores, Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Marcolina Rosa de Almeida, a quantia de quatro

Valle a entrelinha que diz = annuo. Faro

Leon a Luiz

quatro centos trezentos quarenta e cinco mil novecentos e oi-
tenta reis (Rs 4:345$980) de capital e juros, por saldo de uma
hypotheca que estes Mes passarão, em vinte um de Fevere-
ro de mil oitocentos e sessenta e oito, nas notas do Ta-
bellião Costa, desta Villa; dorão ao mesmos Outorgados
plena e geral quitação, para nunca mais lhes ser pedi-
da esta quantia, constante da hypotheca referida e seus
juros, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores,
antes fazem pela presente escriptura, muito acharem
se pagas e satisfeitas da mencionada escriptura de hy-
theca; tendo recebida a citada quantia por saldo, em
notas correntes deste Imperio, ficando, consequintemen-
te, a escriptura de hypotheca sem vigor algum. Pelo
procurador das Outorgadas foi dito, em presença das teste-
munhas, que aceitava esta escriptura nas termos
em que se acha concebida, e me apresentou o bilhete
de distribuição, guia e pagamento das direitos e procura-
ção seguintes: = Soares & Mellos fazem escriptura de qui-
tação a Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Ma-
rianna Rosa de Almeida da quantia de quatro centos
trezentos quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reis
que lhes erão devedores de capital e juros de uma escrip-
tura de hypotheca passada nas notas do Tabellião Cas-
ta nesta Villa em vinte um de Fevereiro de mil oitocentos e ses-
senta e oito. Guaraci, treze de Junho de mil oitocentos e
setenta e um. Distribuida ao primeiro Officio em quator-
ze de Junho de mil oitocentos e setenta e um. O Distribui-
dor interino, Thompson. = Guia = Hilario Gomes Coelho e
sua mulher Dona Marianna Rosa de Almeida vão pa-
gar os respectivos direitos correspondentes a quantia de
quatro centos trezentos quarenta e cinco mil novecentos
e oitenta reis, por cuja importancia recebem quitação
de Soares & Mellos de capital e juros de uma escriptura
de hypotheca passada por aquelles a estes, nas notas do
Tabellião Costa, nesta Villa, em vinte um de Fevereiro
de mil oitocentos sessenta e oito. Guaraci, em quatorze de
Junho de mil oitocentos e setenta e um. O Tabellião. Joaquim
Ignacio Bueno de Faria. Pagou cento mil reis de direi-
tos por uma estampilha competentemente inutilisa-
da nesta data. = Procuração = Provincia do Rio de Ja-

Valle de entre linha que diz = um = Faria

Janeiro. Terra de Vasconcellos. Procuração bastante que fazem Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Marcolina Rosa de Almeida. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um, aos cinco dias do mez de Junho, nesta Freguezia de São Sebastião de Terreiras, em meu Cartorio perante mim escrivão compareceram como Outorgantes Hilario Gomes Coelho e sua mulher Dona Marcolina Rosa de Almeida, residentes na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Pinguhy, reconhecidos pelas provas de mim escrivão e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador na Villa de Vassouras ao Senhor Joaquim Coutinho da Silva Vianna, a quem concede poderes para em nome delles Outorgantes acceitar e assignar escriptura de quitação de uma divida com hypotheca que elles Outorgantes devem a Soares & Mellos, cuja se acha paga, podendo tratar do mais que necessario fôr a tal respeito, e concedem todos os poderes necessarios em direito para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra delle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis e crimes e commerciaes, movidas e por mover em que fôr autor ou reu em um e outro fôro, seguindo suas ordens e audiencias que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta em quem convier, e as substabelecidas em outros, e revogal-as quiserão, propor as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos decisorios, fazel-os dar a quem convier, assignar todos as termos contas, folhas e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquer outros recursos, ainda o de revista a quaesquer Juizes delegações, fazer justificações, acceitações, renunciações, intimações, lavrações e remissorias; tomar posse de bens, declarações, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, produzir, inquerir, reperguntar e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas, dar-se por citado para

ellas, e assistir a ellas para tudo a que fôr necessario; haitar e requerer sobre quaesquer bens; accusações; fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede especiaes e illimitadas poderes; offerecer toda a genero de artigos e papeis precisos; e seguindo ditta para tudo a que fôr a beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes que fazia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedirão lhes fizesse este instrumento, que lhes li acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes abaixo assignadas; assignando a rogo do Outorgante Dona Marcolina Rosa de Almeida por não saber escrever Albino de Castro Brito, tudo perante mim Justinio José do Carmo e Silva, escrivão que escrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade estava a signal publico. Justinio José do Carmo e Silva. Hilario Gomes Coelho. Albino de Castro Brito. João Corrêa Marques. João de Faz de Castro. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo lhes lida e a achando em tudo conforme, assignão com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Joaquim Antonio Pereira Guimarães, perante mim Joaquim Ignacio Bueno da Fonseca, Tabellião que a escrevi.

Soares de Mello

Joaquim Coutinho da Silva Sombra

Caetano Pinto da Cruz.

Joaquim Antonio Pereira Guimarães.

Declaro em tempo que pelos Outorgantes me foi dito, em presença das testemunhas, que o recebimento da quantia de quatro contos trezentos quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reis, constante da escriptura de hypotheca acima referida, e que fica sem vigor por virtude desta de quitação; foi effectuado da seguinte fórma: Em sete de Maio de mil oitocentos sessenta e nove, os Outorgados derão aos Outorgantes, em dinheiro a quantia de duzentas mil reis e em dez do mesmo mez e anno, receberão os Outorgantes de Albino Lucio de Figueiredo Lima por ordem

ordem de Brito & Irmão, um conto e trezentos mil reis; em dez de Junho do mesmo anno, receberão mais os Outorgantes da dita Albino, e ordem dos mencionados Brito & Irmão, dois contos e quatrocentos mil reis; em Agosto do mesmo mez e anno, receberão ainda os Outorgantes da mão de Albino, e ordem dos citados Brito & Irmão, duzentos mil reis; abatimento que os Outorgantes fazem a quantia de duzentos quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reis. Estas parcellas prefazem a quantia de quatro contos trezentos quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reis, da que ora dão quitação, á vista do que vieráo todos os recibos passados pelos Outorgantes, e relativos a estas transacções, sem effeito algum; e assignáo com as testemunhas referidas, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Soares & Mellos

1874

Joaquim Coutinho da Silva Sombra

Caetano Pinto da Cruz

Joaquim Antonio Ser.a Gonsalves

Escriptura publica de venda de uma morada de casas, sita nesta Villa, que faz Januario Julio Eguey a Francisco Antonio Soares, pela quantia de Rs 250$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma morada de casa sita nesta Villa virem que, sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um, aos primeiro dia do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceráo partes justas e contratadas, como Outorgan-

Outorgante vendedor Januario Julio Eguey, Como Outorgado comprador Francisco Antonio Soares, ambos negociadores nesta Villa e reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma morada de casa, sita nesta Villa, cuja casa arrematou em praça dos bens do finado Maximiniano da Silva Campos Fluminense e a passe livre e desembaraçada de quaesquer onus ou penhor, e desta fórma tem contratado vender, como de facto vendido tem de haje para sempre ao Outorgado comprador Francisco Antonio Soares, pela quantia de duzentos e cincoenta mil reis, que já recebeu do Outorgado e lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus Herdeiros; prometteudo fazer em todo tempo esta venda bôa, firme e valiósa, por bem desta escriptura. E pelo Outorgado me foi dito que acceitava a presente escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição, e conhecimento das diretas das teores seguintes: Distribuida ao primeira officio em Vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e setenta e um. A Distribuidor interino Thompson. Januario Julio Eguey passa escriptura de venda de casa que possue nesta Villa com todas as suas dependencias, situada em terrenos pertencentes a Victorino Joaquim Luiz de Vasconcellos, a Francisco Antonio Soares, pelo quantia de duzentos cincoenta mil reis. Iguassú, vinte quatro de Junho de mil oitocentos e setenta e um. = Numero Dez = Contos. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas geraes de Iguassú. Transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e um a mil oitocentos setenta e dois. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de quinze mil reis que em primeiro de Agosto de mil oitocentos setenta e um pagou o Senhor Francisco Antonio Soares pelo imposto respectivo a seis por cento de duzentos cincoenta mil reis por que adquiriu a Januario Julio Eguey uma casa situada nesta Villa em terras de

de Antonio Joaquim Luiz de Siqueira. O Collector Alves de Britto. O Escrivão Cabral Oyonia. E assim justos e contratados me pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lhes ser lida e achar conforme, a assignão com as testemunhas José Pedro de Moura Rangel e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrivi.

Januario Julio Esquef
Francisco Antonio Soares
Caetano Pinto da Cruz.
José Pedro de Moura

Escriptura publica de ven=
da de uma data de terras com
trezentas e trinta e cinco braças
de testada que faz Dona Ann=
na Rosa de Mendonça Rodri=
gues a Henrique Annes Ro=
drigues, pela quantia de
Rs 1:842$500, na forma abai=
xo.

Saibão quantos este publico instrumento de es=
criptura publica de uma data de terras virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos setenta e um, aos qua=
torze dias do mez de Agosto do dito anno, nesta
Villa de Iguassú, no Lugar denominado Boteiras, do
sitio da Bôa-Esperança, Freguezia desta Villa, on=
de eu Tabellião vim, a chamado da Outorgante
vendedora, e sendo, perante mim em presença das
partes juntas e contratadas, como Outorgante ven=
dora Dona Anna Rosa de Mendonça Rodrigues, e
como Outorgado comprador Henrique Annes Ro=
drigues, de quem sou conhecido das duas testemunhas
abaixo assignadas, e este de mim Tabellião e das
mesmas testemunhas, perante as quaes pela Ou=
torgante vendedora Dona Anna Rosa de Men=

Mendança Rodrigues me foi dito que sendo legitima senhora e posuidora de uma data de terras, no lugar denominado da Maroeira, freguezia desta Villa, com trezentas trinta e cinco Braças de testada, e fundas até as cinco marcas da Morgado de Maraipiá, confrontado por um lado com o Outorgado, e por outro lado com Antonio de Araujo Pereira, tem contratado vendido como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador dito Henrique Annes Rodrigues, pela quantia de um conto oitocentos quarenta e dois mil e quinhentos reis, que neste acto recebeu em moeda corrente desta Imperio, da qui dá plena e geral quitação para nunca mais ser pedida nem por si nem por seus herdeiros ou successores; cujas terras ella Outorgante possuia livres e desembaraçadas de quaesquer onus, penhor ou hypotheca, prometendo fazer esta venda em todo tempo boa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado comprador de qualquer duvida futura, por tanto transfere desde já na pessoa do comprador toda a dominio, senhorio, jus e posse que tinha nas referidas terras, havendo-a desde já por empossado das mencionadas terras, por meio da presente escriptura e da clausula constituta. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escriptura como lhe era feita e na forma della e me apresentou a Guia de distribuição e cumprimento das Leis seguintes: Distribuida no primeira Officio, em quatorze de Agosto de 1871. O Distribuidor interino. Thompson. D. Anna Rosa de Mendonça Rodrigues faz venda a Henrique Annes Rodrigues de uma data de terras com trezentas trinta e cinco braças de testada e fundas até a desmarca do Morgado de Maraipiá, fazenda nossa por um lado com a mesma compradôr e por outro lado com Antonio de Araujo Pereira, pela quantia de Reis um conto oitocentos quarenta e dois mil e quinhentos reis. = Numero quatorze = Cunha = Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Guaraciá. Transmissão de Propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e um, a mil oitocentos setenta

setenta e dois. A folhas do livro de receita desta debitador
do actual Collector a quantia de cento dez mil
quinhentos cincoenta reis que em gratorge de Agos-
to de mil oitocentos setenta e um pagou a Senhor
Henrique Annes Rodrigues, pelo imposto respecti-
vo à seis por cento de um conto oitocentos qua-
renta e dois mil e quinhentos reis, por quanto
comprou Dona Anna Rosa de Monteiro Rodri-
gues fregueza Tinta e cinco braças de terras de lo-
tas e fundas até o Serrinha da Mangue de
Maracajeiu, cujas terras são situadas no lugar
denominado Moreira da freguezia desta Villa.
O Collector Alves de Britto Vasconcellos Cabral Ofi-
cios. Forão presentes justos e contratados pedirão a
mim Tabellião que lavrasse em minhas notas
esta escriptura que assignão com as testemu-
nhas fregueses Damião Duarte Lisboa e An-
tonio Maria Dantas, depois de lhes ser lida
e achárem conforme, perante mim Joa-
quim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o
escrevi.

Em dita Villa de Mamanguape

Henrique Annes Rodrigues
Como Outorgante Damião Duarte Lisboa
Antonio Maria Dantas

Escriptura publica

de venda da Fazenda denomi-
nada = Engenho Pequena =, sita
na Freguezia de Jacatinga, des-
te Termo, que Fazem o Tenente
Luiz José Pereira e sua mulher
Dona Maria Magdalena de Castro
Pereira, a Dona Victalina de Olivei-
ra, pela quantia de Rs 9:000$000,
na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de

escriptura publica de venda da Fazenda denominada Engenho = Pequeno = Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que, sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e um, aos vinte cinco dias do mez de Agosto do dito anno, na dita Fazenda do Engenho Pequeno, sendo ahi presente mim Tabellião vinte, e chamado das partes; e ahi perante mim compareceram juntos e contratantes, como Outorgantes vendedores o Tenente Luiz Jozé Pereira e sua mulher Dona Maria Magdalena de Castro Pereira, e como Outorgada comparadora Dona Victalina de Oliveira, representada por seu bastante procurador o Tenente Joaquim Pedro de Andrade, como especiaes e illimitados poderes para o acto, como consta da procuração que exhibio, a qual adiante vai transcripta, sendo todos moradores na Freguezia de Jacotinga deste Termo, e conhecidas das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes Vendedores, marido e mulher, me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda denominada = Engenho - Pequeno, sita na Freguezia de Jacotinga, deste Termo, que houveram de legitima materna, por parte da segunda Outorgante; constando de casas de morada, e de parteira, terras proprias (cultivadas) trezentas braças de testada pouco mais ou menos na testada de Maxambombas, e fundos com a Fazenda de Caioaba, benfeitorias e lavouras; cuja Fazenda e todas as benfeitorias passaram livres e desembaraçadas de qualquer onus, penhor ou hypotheca, e desta forma, tem contratado vender como de facto vendido tem de hoje para sempre a Outorgada comparadora Dona Victalina de Oliveira, pela quantia de mil cento cinco mil reis (1:105$000), que neste acto receberam em moeda corrente deste Imperio, da que dão plena e geral quitação a Outorgada comparadora, para nunca mais lhe ser pedida nem por si, nem por seus Herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessoa da Outorgada compra-

compradora tudo o dominio, senhoria, jús e posse que tinhão na referida Fazenda, Terras e mais benfeitorias; podendo tomar conta della quando quiser; e se obrigão os Outorgantes vendedores a fazer esta venda, em tudo tempo, bôa, firme e valiosa, e a defenderem a outorgada compradora de qualquer duvida futuro e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e do clausula constituto. E pela outorgada compradora me foi dito, em presença das mesmas Testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e nos fôra nella, e me apresentarão o bilhete de distribuição, encaminhamento, e procedencia do teor e fórma seguintes: Distribuido ao Primeiro officio em Dezoito trez de Agosto de mil oitocentos setenta e um. O Escrivão Thompson. O Tenente Luiz José Pereira e sua mulher fazem venda de uma Fazenda denominada = Engenho = Segunda, sita em Freguezia de Jacutinga deste Municipio, cultura de canas, terras proprias, benfeitorias e lavouras, a Paulo Victalino de Oliveira, pela quantia de nove contos de reis. Figueira, em Dezoito trez de Agosto de mil oitocentos setenta e um. = O Primeiro Official. Cumbo. Tem pena do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Figueira. Transmissão de propriedade. Importancia de mil oitocentas setenta e um a mil oitocentas setenta e dois. A folhas do livro de Receita foi debitado o actual Collector a quantia de quinhentas e quarenta mil reis, que em Dezoito trez de Agosto de mil oitocentos setenta e um, pagou a Secretaria Paulo Victalino de Oliveira pelo imposto respectivo a seis por cento de nove contos de reis por quanto compra o Tenente Luiz José Pereira e sua mulher a Fazenda denominada = Engenho Segunda = cultura de canas, Terras proprias, benfeitorias e lavouras, sita na Freguezia de Jacutinga deste Municipio. O Collector Alves de Brito.

Brilla. O Escrivão Cabral Azevedo = Procuração bastante que faz Dona Natalina de Oliveira. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e um neste Villa de Iguassú perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Dona Natalina de Oliveira moradora na Fazenda de Caiçoba, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Senhor Joaquim Pedro de Andrade, a quem concede especiaes e illimitadas poderes para acceitar e assignar a escriptura de compra da Fazenda denominada = Engenho Pequeno = na Freguezia de Jacotinga, calculando de casas, terras proprias, benfeitorias e lavouras, cuja Fazenda a Outorgante comprou a Tenente Luiz José Pereira e sua mulher, e mais lhe = (illegivel) = se as poderes geraes e acceitar e assignar a Agostinho José Teixeira de Azevedo, a rogo da Outorgante que declarou não saber escrever, em as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a subscrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Agostinho José Teixeira de Azevedo. Agostinho Pereira Ramos. Adrião Deliberato de Oliveira. Estes documentos ficão archivados em meo Cartorio. E sendo justas e cumpridas me pedirão que lavrasse em meus notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e declarem conforme, assignado, assignando a rogo da Outorgante que não sabe escrever, o Senhor Tenente Manuel Joaquim de Castro Pereira, com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, que a escrevi.

Luiz José Pereira — Agostinho José Teixeira de Azevedo — Maria Magdalena de Castro Pereira — Agostinho Pereira Ramos.

Como Procurador da Outorgante. Joaquim Pedro de Andrade

Thomaz Dionisio Castro — Agostinho Pereira Ramos

Escriptura publica

de perfiliação e reconhecimento da menor Ce
tina, que faz o Capitão Ma
noel Antonio Alves de Britto,
fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escri
tura de perfiliação e reconhecimento virem que no
do no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos setenta e um, aos vinte
e quatro dias do mez de Outubro do dito anno, n
esta Villa de Iguassú, em meu cartorio perante
mim Tabellião compareceu como Outorgante o
Capitão Manoel Antonio Alves de Britto, o qual
me apresentou o bilhete de distribuição do teor s
guinte: Manoel Antonio Alves de Brito faz es=
criptura publica de filiação, pela qual reconhece
como sua filha natural á menor Celestina, hav
da com Dona Maria Candida Leopoldina de Sique
ra Braga, por não haver entre ambos parentesco, n
outro impedimento para casarem. Iguassú, em 23 o
Outubro de 1871. = Distribuida ao primeiro Officio, em
vinte Trez de Outubro de mil oitocentos setenta e
um. O Distribuidor interino Thompson. Compa
receu como Outorgante o Capitão Manoel An
tonio Alves de Britto, morador nesta Villa, e re
conhecida pelo proprio de mim Tabellião e das
duas testemunhas abaixo declaradas e assignado
da que dou fé, em presença das quaes por elle m
foi dito que vinha, pelo presente instrumen
e na melhor fórma de Direito, perfilhar e recon
hece perfilhar e reconhecer a sua filha na
tural, de nome Celestina, nascida em dezeno
de Junho de mil oitocentos e setenta, foi baptisa
desta Freguezia de Iguassú, em dezesete de Agos
do corrente anno, pelo Padre Manoel Lourenço Per
ra de Magalhães, sendo padrinhos Francisco Jo
de Carvalho e Dona Maria Leopoldo Thompson, a
já filha havida, no estado de Solteiro em que sus

vive, com Dona Maria Candida Leopoldina de Siqueira Braga, viuva descompedida e que vive em companhia delle Outorgante; a cuja filha tem prestado toda a amparo e protecção, e agora perfilhada e reconhecida como fica, gosará de todas as honras, prerrogativas e regalias que esta qualidade lhe traz; havendo á si tudo quanto lhe for dado ou deixado por qualquer titulo e succedendo em todos os seus bens, direitos e acções, como se nascida fosse de legitimo matrimonio; sendo que elle Outorgante faz esta perfilhação e reconhecimento muito de sua livre vontade e para descargo de sua consciencia. Obrigou as respectivas direitos. E de como assim o disse, pedio a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas a presente escriptura que lhe sendo lido e achando conforme a acceitou, e eu Tabellião, como pessoa publica, a acceito em beneficio da menor perfilhada e reconhecida; assignando o Outorgante com as testemunhas o Tenente Joaquim Pedro de Andrade e Francisco Demetriano de Castro e Souza, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Manoel Antonio Alves de Britto

Joaquim Pedro de Andrade.

Francisco Demetriano de Castro

Escriptura publica

de venda, das partes diz venda que faz Belmiro Domingues Vianna das partes que lhe tocárão nas lanchas canôas, capinzal, madeiras, nas casas de negocio e porto e nos objectos do negocio, no inventario do casal findo pai o Commendador Bento Domingues Vianna, de firma commercial de Francisco Gonçalves Vianna & Companhia, pela quantia de Rs 1:975$470, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de

de escriptura publica de venda e cem que sendo na
cidade de Nazareth de Passo Fundo Jesus Christo
mil oitocentos setenta e um, aos Vinte dous de Dez
de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em
meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas
como Outorgante vendedor Belmiro Domingues Vianna, e como Outorgadas compradoras a Firma commercial de Francisco Gonçalves Vianna & Companhia representada pelo socio Francisco Gonçalves Vianna, ambos moradores nesta Villa e reconhecidas de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor dito Belmiro Domingues Vianna me foi dito que sendo senhor e possuidor de terça parte das terras, casas, madeiras, casas de negocio e ponto, e pinyal e objectos do negocio, as quaes lhe tocarão no inventario do seu finado pai o Commendador Bento Domingues Vianna, como consta da sua pagamento na respectiva partilha, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre, as Outorgadas compradoras Francisco Gonçalves Vianna & Companhia pela quantia de um conto novecentos setenta e cinco mil quatrocentas e setenta reis, que recebeu neste acto, e dá as Outorgadas plena e geral quitação para nunca mais lhes ser pedida essa quantia, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo desde já as Outorgadas compradoras todo o direito, senhorio, jús e posse que tinha nos objectos acima mencionados, e promette fazer bôa, firme e valiosa, em todo a tempo, esta venda para bem da presente escriptura e da clausula constituti. E pelas Outorgadas me foi dito que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição e conhecimentos das teores seguintes. = Distribuido da primeiro officio em vinte oito de Dezembro de mil oitocentos setenta e um. Bittencourt. = Belmiro Domingues Vianna faz escriptura de venda a Francisco Gonçalves Vianna & Companhia das partes que lhe

Com Sêllo

lhe tocar no inventario de seu finado pai, das abjectas abaixo mencionadas. na lancha, na casa de negocio e porta, no capinzal, na lancha velha, em quatro canôas, nas abjectas de negocio e na madeira, pela quantia de um conto novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reis (Rs 1:975$470). Igarassú, vinte oito de Dezembro de mil oitocentos setenta e um.= Numero quarenta e sete= Conto= Imperio do Brazil- Collectoria das Rendas geraes de Igarassú- Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e um a mil oitocentos setenta e dois. As folhas do livro de receita foi debitada ao actual Collector a quantia de mil seiscentos e sessenta e seis reis que em Fevereiro de mil oitocentos setenta e um pagou os Senhores Francisco Gonçalves Vianna & Companhia pelo imposto respectivo a um por cento de cento sessenta e seis mil seiscentos sessenta e seis reis por quanto comprou a Belmiro Domingues Vianna a parte que lhe tocou nas madeiras, no inventario de seu finado pai o Commendador Bento Domingues Vianna. O Collector Alves de Britto. Asscrivão Cabral Azaris.= Numero quarenta e oito= Conto= Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas geraes de Igarassú- Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e um a mil oitocentos setenta e dois. As folhas do livro de receita foi debitada ao actual collector a quantia de dois mil reis que em Fevereiro de mil oitocentos setenta e um pagou os Senhores Francisco Gonçalves Vianna & Companhia pelo imposto respectivo a cinco por cento de seiscentos quarenta mil reis por quanto comprou a Belmiro Domingues Vianna a parte que lhe tocou nas lanchas e nas quatro canôas, no inventario de seu finado pai o Commendador Bento Domingues Vianna. O Collector Alves de Britto. Asscrivão Cabral Azaris.= Numero quarenta e nove= Conto= Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas geraes de Igarassú. Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e um a mil oitocentos setenta e dois. As folhas do livro de receita foi debitada ao actual Collector a quantia de setenta mil cento e vinte oito reis que em [illegible]

153 1[illegible] 161 V

finta de Setembro de mil oitocentos setenta e um
pagar aos Senhores Francisco Gonçalves Vianna
& Companhia pelo imposto respectivo á dois por
cento de um conto cento sessenta e oito mil oito
centos e dez reis, por quanto comprão a Belmiro
Domingues Vianna as partes que lhe tocarão nos
cursos de negocio e ponto, no capital e nos objectos
do negocio, no inventario de seu finado pai a Com-
mendador Bento Domingues Vianna. O Collector
Alves de Britto. Alexandrino Cabral Ayres. E os re-
sim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas esta escriptu-
ra que depois de lhes ser lida e cobarem confor-
me assignarão com as testemunhas Joaquim
Antonio Pereira Gonçalves e José Gonçalves Vianna
Declaro em tempo que valle a entrelinha reto, que
diz - e Companhia = assignado perante mim Joaquim
Ignacio Bueno de Abreu Tabellião que a escrevi.

Belmiro Domingues Vianna.
Francisco Gonçalves Vianna & Co.
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
José Gonçalves Vianna

Escriptura publica de
divida com obrigação de hypothe-
ca que faz o Tenente Candido Luiz
Telles de Macedo, viuvo, ao Tenente
Coronel Francisco Pinto Guarte, na
fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de es-
criptura publica de divida com obrigação de hypo-
theca virem que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta
e dois, aos quinze dias do mez de Janeiro do dito
anno, nesta Villa de Iguassú, em Casa da Vereação,
aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, ahi

ahi comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante devedor a Tenente Eduardida Luiz Telles de Macedo, viuva, morador na lugar denominado Carapuça da Freguezia de Maracapicú, deste Municipio, e como Outorgados credor o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte, morador da Freguezia de Iguassú, ambas reconhecidas pelas proprias de mim de Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, da que dou fé: perante as quaes pela Outorgante me foi dito que sendo devedor ao Outorgado Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte da quantia de cinco contos duzentos setenta e nove mil trezentos e sessenta reis (5:279$360), proveniente de dinheiros de emprestimo que o referido Outorgado credor fez ao Outorgante devedor, a qual pelo presente instrumento, e na melhor fórma de direito reconhece e se confessa devedor da dita quantia de cinco contos duzentos setenta e nove mil trezentos sessenta reis; a qual quantia se obriga a pagar em dois pagamentos annuaes, sendo o primeiro da quantia de dois contos de reis, e o segundo de tres contos duzentos setenta e nove mil trezentos sessenta reis, e na falta de qualquer dos pagamentos, no devido tempo, será accumulado ao principal os juros de cem por cento ao mez, sendo esta accumulação feita annualmente para vencer o mesmo premio até real embolso; contando-se a praça concedida de dois annos desta data; e toda e qualquer quantia que o Outorgante devedor der por conta do presente divida, vencerá igual juro, quer em antes do vencimento, quer depois; e para garantia do Outorgado credor, o Outorgante devedor lhe hypotheca os bens seguintes, que passe livres e desembaraçados de qualquer onus, aos quaes são: Uma situação no lugar denominado Carapuça, Freguezia de Maracapicú, deste Municipio, e em terras das herdeiras do finado Marquez de São João Marcos, com as seguintes benfeitorias: Uma casa de vivenda com uma porta e cinco janellas de frente, toda forrada e assoalhada. Uma dita em frente dita que serve de paiol e estribaria. Uma dita que serve cozinha, dispensa e quartos para pretos. Uma dita com engenho de cana e seus pertences

155 | 162v

pertence, dito de fayer Saninha, tudo coberto de telhas, cercadas, e casa para barras coberta de palha. Dezeseis mil pés de cafés novas em bom estado, canaviaes, mandiocaes e mais plantações diversas. Hum pomar com mais de trezentos pés de larangeiras, enxertos e muitas outras arvores fructiferas. Hum pasto geral todo cercado com valas, e mais as escravos Severino, crioulo, de quarenta e quatro annos; Antonio, Africano, de cincoenta annos; Balbina, africana, trinta e seis annos; Joanna, Africana, cincoenta e seis annos, o primeiro Jalgueijador, serrador e carapina, e as ditas o ser viço de roça; e mais ainda a que houve na Sesmaria por parte materna e paterna nas escravas Heronitha, crioula, de idade oito annos; Delfina parda, de sete annos; e Elisia, crioula, de quatro annos; e de tudo promette o Autorgante dever não dispor sem prévio e expresso consentimento do Autorgado credor, ou Successão da presente divida e premias; obrigando-se mais o Autorgante devedor a que occorrendo qualquer circumstancia (o que Deos não permitta) pela qual seja o Autorgado obrigado a fazer a cobrança desta divida judicialmente, alem das premias e principal fica mais elle devedor sujeito a pagar todas as despezas judiciaes que se fizerem e forem necessarias para a liquidação desta transacção. E pelo Autorgado credor me foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição, guia e pagamentos dos direitos, e certidão negativa dos teores seguintes: Distribuidor do Primeiro Officio em quatorze de Janeiro de mil oitocentos setenta e dois. O Distribuidor interino - Nascimento. O Tenente Candido Luiz Telles de Macedo faz escriptura de divida e hypotheca ao Tenente Manuel Francisco Brito Pizarro da quantia de cinco contos duzentos setenta e nove mil trezentos sessenta reis. Typographia, quatorze de Janeiro de mil oitocentos setenta e dois. = Guia = O Senhor Tenente Candido

Cand.do Luiz

Candido Luiz Pelles de Macedo vai a Collectoria pagar os direitos correspondentes a quantia de ~~Rs~~ $: 279$360, por cuja quantia faz escriptura de divida e hypotheca ao Senhor Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte Iguassú, em quinze de Janeiro de mil oitocentos setenta e dois! O Tabellião. Joaquim Ignacio Bueno de Horta. Pagou seis mil reis de direitos por uma estampilha. Certidão= Acacio Bucarque de Gusmão Serventuario Vitalicio do Officio de Orphãos e ausentes do Municipio de Magé, e Official interino do Registro das Hypotheas. da Camara do mesmo nome. Certifico que revendo o livro do Registro Geral de Hypotheas desta Camara delles não consta que o Alferes Luiz dito Alferes Candido Luiz Pelles de Macedo, residor na Freguezia de Maraipiá, Municipio de Iguassú pertencente a esta Camara, tenha seus bens hypothecados a pessoa alguma. O referido é verdade e dou fé. Magé quatro de Novembro de mil oitocentos setenta e um. Eu Acacio Bucarque de Gusmão o escrevi e assignei. Acacio Bucarque de Gusmão. Estava sellado. Nos quaes juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura que, depois de ser lida e acharem conforme assignão com as testemunhas Joaquim Pedro de Andrade e Julio Cezar de Araujo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Horta, Tabellião que escrevi.

Candido Luiz Pelles de Macedo
Francisco Pinto Duarte
Joaq.m Pedro de Andrade
Julio Cezar d'Araujo

Escriptura publica

de venda que fazem Guirino de Moura Alves e sua mulher Dona Maria Theodora da Conceição de umas terras e parte que teem em casas e engenho no lugar denominado "Maguata"

"Maquetá" Freguezia de Jacotinga, á Leonarda Jo
Gonsalves, pela quantia de
~~Rs~~ 2:000$000, na fórma aba

Saibão

no.

quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de umas terras e pa
que tem lem casas e engenho, virem que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos vint
nove dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta
Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram pa
tes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores
Quirino de Moura Alves e sua mulher Dona Maria Th
dora da Conceição, e como Outorgado comprador Leona
do José Gonsalves, todos moradores na Freguezia de
Jacotinga, deste termo, e reconhecidos de mim Ta
bellião e das testemunhas abaixo declaradas e as
signadas, perante as quaes pelas Outorgantes vende
dores me foi dito que sendo senhores e possuidores
de umas terras e parte de casas e engenho no lu
gar denominado "Maquetá", Freguezia de Jacotin
ga deste Termo, que houveram por herança da
finada Manoel de Moura Alves, tem contratado
vender, como de facto vendido tem de hoje para
sempre ao Outorgado comprador Leonarda José
Gonçalves, pela quantia de dois contos de reis, q
o Outorgado comprador entregou em moeda corrente
ao Commendador Francisco José Soares para ser
dotada na hypotheca que as Outorgantes lhes de
vem, segundo consta da licença que adiante vai
transcripta; da qual as Outorgantes vendedores dão
ao Outorgado comprador ~~plena~~ plena e geral quitação
para nunca mais lhes ser pedido, nem por si, nem
por seus herdeiros ou successores; sendo que as terra
são as que comprehendem da estrada de Mazam
bomba e segue para Iguassú pela lado esquerdo,
ficando o Terreno do lado direito e uma pequena
casa nelle situado pertencendo exclusivamente aos
Outorgantes vendedores; e portanto os Outorgantes
vendedores Transferem desde já na pessôa do Ou

Sem Sello

Outorgada compradora toda a direitô, senhorio e posse que tinha nas referidas terras, casas e engenho, e prometteu fazer esta venda em toda a tempo bôa, firme e valiosa, por bem da presente escriptura e da clausula constituti. E pela Outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita, e na fórma della; e me apresentou a bilhete de distribuição, licença do cirurgião Hypothecario e conhecimento de pagamentos dos direitos das terras seguintes: Distribuida da primeira officio, em vinte oito de fevereiro de mil oitocentos oitenta e dois = Affonso Britto = Guirino de Maura Alves e sua mulher fazem escriptura de venda a Leonardo José Gonsalves de umas terras e parte que tem em casas e engenho no lugar "Maquetá", pela quantia de dois contos de reis. = Licença = Eu abaixo assignada concedo licença ao Senhor Guirino de Maura Alves para que possa vender ao Senhor Leonardo José Gonsalves todas as terras que comprehendem da estrada de Mazzambara segue para Guaxeré para a lado esquerdo, comprehendendo tambem as casas, isto é, a parte que tem nas casas e engenho, que houve por herança que lhe deixou a finada Manoel de Maura Alves; entregando-me a comprador a importancia por que comprar as ditas terras e casas para ser abatida na importancia que me deve o vendedor. Maria Aguda vinte oito de fevereiro de mil oitocentos oitenta e dois. = Francisco José Soares. = Conhecimento. Numero cincoenta e nove. = Cunha = Imperio do Brazil Collectoria de Rendas Geraes de Guaxeré. Transmissão de propriedade. Importancia de mil oitocentas setenta e cinco a mil oitocentas oitenta e dois. Nas folhas do livro de receita officio debitado ao actual Collector a quantia de cento e vinte mil reis que em vinte nove de fevereiro de mil oitocentas oitenta e dois pagou a Snr. Leonardo José Gonsalves pelo imposto respectivo a seis por cento de dois contos de reis por quanto comprou a Guirino de Maura Alves e sua mulher umas terras e parte que tem em casas e engenho no lugar denominado Maquetá, na Freguezia de Jacutinga deste Municipio. A Collector Alves de Britto. E nada mais constava dos ditos conhecimentos que bem e fielmente

pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, que assignão, depois de lhes ser lida e achar conforme, com as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Joaquim Antonio Pedigo Antonio Pereira Gonçalves assignando a rogo do Outorgante Albino da Cunha Diogo a rogo da Outorgante Luiza de Moura Alves, por não saber escrever, Albino da Cunha Guimarães, e a rogo da outorgante D. Maria Theodora da Conceição Victor José Duarte Lisboa, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Abreu, Tabellião que a escrevi.

A rogo da Outorgante Luiza de Moura Alves
Albino da Cunha Guimarães
A rogo da outorgante Maria Theodora da Conceição
Victor José Duarte Lisboa
Leonor do José Gonçalves
Caetano Pinto da Cruz.

Escriptura publica de venda de duzentas braças de terras de testada, com seiscentas de fundas e todas as benfeitorias e plantações existentes nas mesmas terras, que fazem José Francisca digo fazem Sebastião Francisco Corrêa e sua mulher D. Luiza Lucinda da Rocha Corrêa, e Domingos Alves de Oliveira Guimarães e sua mulher D. Maria Lucinda da Rocha, a José Francisco Ziciva, pela quantia de Rs 7:000$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras, benfeitorias e plantações virem, que sendo no anno do

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e dois, aos vinte sete dias do mez de Abril da dita ennia, na Fazenda do Retiro da Freguezia das Palmeiras, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes; ahi compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Sebastião Francisco Correa, sua mulher Dona Senhora Lucinda da Rocha Correa, e Domingos Alves de Oliveira Guimarães e sua mulher Dona Maria Lucinda da Rocha, sendo as trez ultimas Outorgantes representadas por seu bastante procurador José Ferreira da Rocha Gomes, o qual apresentou as procurações que adiante vão Transcriptas; e como Outorgado o Comprador José Francisco Vieira, os primeiros moradores na Freguezia de Nossa Senhora de Terreiras, Municipio de Tabocas, os segundos moradores em Sacco Fundido do Tinguhá do mesmo Municipio, e o ultimo morador na Freguezia de Palmeiras, Municipio de Ipiranga, todas reconhecidas pelas proprias das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, e eu do mesmo Tabellião, do que dou fé; perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de duzentas braças de terras de testada com seiscentas ditas de fundas, fazendo testada na margem do Rio de Sant'Anna e fundos para o lado da serra de Sacco Fundido, confrontando por um lado, nas fundas, com Guilherme de Montigny, por outro lado com Joaquim Manoel do Espirito Santo e por outro com João Ferreira Goulart, bem como todas as benfeitorias e plantações existentes nas mesmas terras que são situadas no lugar denominado = Retiro Saudoso = Freguezia de Sacco Fundido do Tinguhá, Municipio de Tabocas; cujas terras as Outorgantes vendedores houveram por compra feita a João Baptista Goulart, e pasam livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e nestas circumstancias tem contratado vender, como de feito vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador José Francisco Vieira, pela quantia de sete centos de reis, a qual

153 165V

qual quantia as Outorgantes vendedores receberão em moeda corrente deste Imperio, e dão ao Outor= gado comprador plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido, nem por si, nem por de= os herdeiros ou successores, e por tanto transferem desde já na pessôa do comprador todo o dominio, senhorio, jús e póse que tinhão nas referidas Terras e mais benfeitorias, e promettem fazer em todo o tempo esta venda bôa firme e valio= sa, e a fazer a Outorgado comprador de qualquer duvida futura e quando a chamarem ao auto= ria, por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado comprador foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava a presente escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella, e me apresentárão o bilhete de distribuição, conhecimentos dos direitos e procuração que se seguem:= Sebastião Fran= cisco Carrêa e sua mulher D. Luiza Lucinda de Ba= rcia Carrêa, Domingos Alves de Oliveira Guimarães e sua mulher Dona Maria Lucinda de Rocha, fa= zem venda a José Francisco Vieira de duzentas braças de testada, em seiscentas de fundos, si= tas na Freguezia de Sacra Familia do Tinguá, e todas as benfeitorias existentes nas ditas terras, pela quantia de sete contos de reis. Iguas sii, vinte seis de Abril de mil oitocentos setenta e dois.= Distribuido ao 1º Officio, a pedido da parte, em vinte seis de Abril de mil oitocentos setenta e dois. O Distribuidor interino- Affonso Britto. Numero sessenta e sete= Contos= Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oito= centos setenta e um a mil oitocentos setenta e dois.= Nada= Nas folhas do livro de Receita foi debitado ao actual Collector a quantia de quatrocentos e vinte mil reis que em vinte seis de Abril de mil oitocentos setenta e dois pagou a Senhor José Francisco Vieira pelo imposto respectivo a seis por cento de sete contos de reis por quanto com=

Sem Sello

compra a Sebastião Francisco Corrêa e sua mulher D. Anna Luzia Lucinda da Rocha Corrêa, duzentas bracas de terras de testada cam seiscentas de fundos, sitas na Freguezia de Sacra Familia da Tinguá, Municipio de Jacarehy. O Collector Alves de Britto. O Escrivão Cabral Ozorio. = Procuração bastante cama abaixo se declara. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos vinte seis dias do mez de Abril, no primeiro districto da Freguezia de Sacra Familia da Tinguá, Termo de Jacarehy, em meu Cartorio compareceu cama Outorgante Dona Luiza Lucinda da Rocha, moradora na Freguezia de S. Sebastião de Correias, e reconhecida pella propria de mim Escrivão interino, da que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, na presença das quaes por ella me foi dito que, por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, aonde cam este se apresentar, a José Ferreira da Rocha Gomes, a quem concede poderes especiaes para em nome della Outorgante poder vender humas terras e benfeitorias que possue em a Freguezia de São Sebastião de Correias, foreiras e devolutas a cam patente escriptura e bem quitação; podendo outrosim tomar este em seu favor, e tudo quanto a respeito for feito pelo dito seu procurador andou bem feito promette haver por valioso e firme, obrigando a dizer da que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou cam as testemunhas abaixo. Eu Desembargador José Fabricio, escrivão interino que escrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Desembargador José Fabricio. Luiza Lucinda da Rocha. Matheus Antonio da Costa. José Antonio da Costa. Estava sellado. = Procuração bastante, cama abaixo se declara. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de

de mil oitocentos setenta e dois, dos vinte seis dias do mez de Abril, no primeiro districto da Freguezia de Santa Eulalia do Pinheiro, Termo de Vasconcellos, em meu Cartorio compareceo como outorgantes Domingos Alves de Oliveira Guimarães e sua mulher Dona Maria Lucinda da Rocha, moradores nesta mesma Freguezia e reconhecidas pelas proprias de minha Escrivão interino, de que dou fé, e das testemunhas abaixo assignadas, na presença das quaes por elles foi-me dito que, por este publico instrumento nomeão e constituem seu bastante procurador, aonde este se apresentar a José Cardoso da Rocha Gomes, a quem concede poderes especiaes para em nome delles outorgantes poder passar e assignar uma escriptura de vendas de terras na Freguezia de São Sebastião de Ferreiras, receber o preço e dar quitação; podendo substabelecer esta em quem lhe convier; e tudo quanto a respeito for feito pelo dito seu Procurador ao substabelecido, prometteo haver por valioso e firme. E assim a Escrivão do que dou fé, e me pedirão este instrumento, que lhes li, acceitação e assignarão com as testemunhas abaixo. Eu Desiderio José Sabadeio, escrivão interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade extorsão e signal publico. Desiderio José Sabadeio. Domingos Alves de Oliveira Guimarães. Maria Lucinda da Rocha. José Cardoso Nogueira, José Bolmiere. Estam sellados. = E assim juradas e outorgadas pedirão á minha Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Guilherme de Montigny e Joaquim Fernandes Pereira, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Sebastião Franco Correia

Como procurador de Domingos Alves de Oliveira Guimarães, e D. Maria Lucinda da Rocha, e D Luiza Lucinda da Rocha Correia.

José Luiz dos da Rocha Gomes.

José Francisco Vieira

Guilherme de Montigny

Joaquim Fern.s Pr.a

Escriptura publi=
ca de venda de usofructo de
casas que faz Dona Luiza Ro=
za, a Joaquim Coelho Mari=
nho, pela quantia de quatro=
centos mil reis, na fórma abai=
xo.

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica de venda de uzofructo de bens
de raiz virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e dois,
aos dezesseis dias do mez de Maio do dito anno,
nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compare=
ção partes justas e contratadas, como Outorgan=
te vendedora Dona Luiza Roza, e como Outorga=
do comprador Joaquim Coelho Marinho, ambas
moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias
de mim Tabellião e das testemunhas abaixo decla=
radas e assignadas, perante as quaes pela Outor=
gante vendedora Dona Luiza Roza foi dito que
no testamento com que falleceu João Coelho
Marinho fôra deixado em usofructo a Quintina
da Boa Successo e a seus filhos Joaquim Coelho
Marinho, que é o Outorgado comprador, = Leonarda
Rosa, Ezequiel Coelho Marinho e a ella Outorgan=
te vendedora, as cazinhas citas a rua de Matta
cavallos Numeros um, trez e sete, para usofrui=
rem durante suas vidas, e por morte de todas
os usufructuarios passarião as cazinhas para os
herdeiros do testador ou seus successores, de quaes
cazinhas tomarão pósse. Que a casa Numero um
junto aos Arcos abateu ha alguns annos, existin=
do actualmente as de numeros trez e sete, bastan=
te arruinadas, mas que estão sendo concertadas
pelo Outorgado comprador Joaquim Coelho Ma=
rinho. Que havendo fallecido as usufructuarias
Quintina da Boa Successo e Leonarda Roza,
existem somente trez das usufructuarias, que tem

vem a ser ella Outorgante vendedôra, a Outorgada
compradora Joaquina Coelha Marinha, e Ezequiel Coelho
Marinha, tendo já este vendido ao Outorgado a ter-
ça parte que tinha nesse usufructo, e da terça parte
que ella Outorgante tem no mesmo usufructo faz
venda ao Outorgado comprador pela quantia de qua-
trocentos mil réis, que neste acto recebe em moeda
corrente deste Imperio, de que dá plena e geral qui-
tação ao Outorgado comprador, e lhe transfere desde
já todo o jús, posse e dominio que nas cazinhas nu-
meros um, trez e sete, tinha, apezar de estar aquella
de numero um cahida, por isso que vigora durante
a vida das usufructuarias o direito ao lugar da
cazinha cahida, para que as usufruia e gaze co-
mo ella Outorgante gozava na parte respectiva,
sem que ella Outorgante ou outra qualquer pes-
soa lhe ponha embaraços, visto que as passa livres
de encargos, e os encargos unicos que poderia haver
seriaõ os da decima urbana, porém consta a ella
Outorgante que a Outorgada liquidou a divida
respectiva com a Fazenda Nacional, e caso ainda
se deva fica essa divida a cargo da Outorgada, e
ella Outorgante sem responsabilidade alguma.
Que se a Outorgada compradôr fallecer antes de el-
la Outorgante vendedôra, passará o usufructo
aos successores da Outorgada compradôr que go-
zaraõ durante a vida della Outorgante vendedô-
ra, por isso que só depois do fallecimento de todas
as legatarias usufructuarias, é que as ditas cazi-
nhas, quer a cahida de numero um, quer as ou-
tras de numeros trez e sete, situadas na rua de
Matacavallos, hoje rua de Riachuêlo, passaraõ pa-
ra os herdeiros de Joaõ Coelho Marinho, visto como
com a presente venda nenhum direito mais tem
ella Outorgante ao usufructo de taes cazinhas,
em as quaes fica a Outorgada compradôr investi-
da nas trez partes, sendo uma a que nellas tem, uma
que lhe vendeu a Ezequiel Coelho Marinho, e outra
que por esta Escriptura compra a ella Outorgante.
E como estas cazinhas tem estada a cargo da

da Outorgada o qual satisfez e liquidou as execu=
ções da Fazenda Nacional que sobre as ditas cazi=
nhas pezava, lhe dá plena e geral quitação das sen=
dimentas até hoje; e ficão ella Outorgante e elle
Outorgada de contas justas até esta data; sendo
que prometteu fazer em toda a tempo esta venda
boa, firme e valiosa, por bem desta escriptura e da
clausula constituti.= E pela Outorgada comprador
foi dita, em prezença das mesmas testemunhas, que
aceitava esta escriptura como lhe era feita e na
fórma della, e me apresentou o bilhete de distribui=
ção e conhecimento das direitas de transmissão de pro=
priedade das teores seguintes:= Distribuido a pedido da
parte ao primeiro Officio, em quatorze de Maio de
mil oitocentos setenta e dois.= Affonso Britto.= Luiza
Rosa fez escriptura de venda da usufructo que tem
nas casas numeras um, trez e sete, á rua de Matta
cavallos, hoje da Riachuêlo, na Cidade do Rio de
Janeiro, a Joaquim Coelho Barinho, pela quantia de
quatrocentas mil reis.= Conhecimento.= Numero sessen=
ta e um. Cunha. Imperio do Brazil. Collectoria de ren=
das Geraes de Iguassú. Transmissão de propriedade. Exer=
cicio de mil oitocentas setenta e um a mil oitocentas
setenta e dois. As folhas do livro de receita fica de=
bitada ao actual Collector a quantia de vinte quatro
mil reis que em quatorze de Maio de mil oitocentas se=
tenta e dois pagou o Senhor Joaquim Coelho Bari=
nho pela imposta respectiva á seis por cento de qua=
trocentas mil reis por quanto compra a Dona Luiza
Raja o usufructo que tem nas casas numeras um,
trez e sete, á rua de Matacavallos, hoje da Riachuê=
lo na Côrte do Rio de Janeiro. O Collector, Alves
de Britto. O Escrivão Cabral Ogario. E assim
justas e contratadas pedirão a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas a prezente es=
criptura, a qual, depois de ser lida, e acha=
rem em tudo conforme, assignão com as tes=
temunhas prezentes Reverendo Bigario Antonio
Teixeira dos Santos e Caetana Pinta da Cruz; as=
signando a rogo da Outorgante vendedora Dona

Dona Luiza Rosa que declarou não saber escrever, Francisco Demetriano de Castro e Souza, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

a Rogo da Outorgante.
Franco Demetriano de Castro e Souza
Joaquim Coelho Marinho
Testemunha Antonio Teixeira dos Santos.
Caetano Pinto da Cruz.

Escriptura de venda que fazem Dona Francisca Rosa da Piedade e Antonio Ribeiro de Oliveira, de uma morada de casa sita na rua do Commercio desta Villa, e em terras pertencentes a Joaquim Gonçalves Bastos, inclusive a armação, bastidores de botica, e tudo o mais que se acha dentro da mesma casa, a Joaquim Cantinho da Silva Guarda, tudo pela quantia de Rs 2:500$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma casa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos vinte dois dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Dona Francisca Rosa da Piedade e Antonio Ribeiro de Oliveira, aquella representada por este, como se vê da procuração que neste acto exhibio, moradores na Côrte do Rio de Janeiro, e como Outorgado comprador Joaquim Cantinho da Silva Guarda, morador desta Villa, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas adiante nomeadas

nomeados e assignados, perante as quaes pelo outorgante vendedor Antonio Ribeiro de Alviseira, por si e como procurador de Dona Francisca Rosa da Piedade, foi dito que sendo senhores e possuidores de uma casa sita na rua do Commercio desta Villa e em terras de Joaquim Gonçalves Bastos, a qual tocou a elles outorgantes em partilhas no inventario do finado Antonio Ribeiro de Alviseira, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao outorgado comprador Joaquim Coutinho da Silva Simões, não só a dita casa, como tambem a armação nella existente e toda a vasilhame de botica, tudo pela quantia de duzentas e cincoenta mil reis, que recebem em moeda corrente deste Imperio, e dão ao outorgado plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; e por tanto cedem e transpassão na pessôa do comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão na referida casa e bem feitorias, a qual passarem hoje e desembaraçada de quaesquer onus ou penhor, e promettem fazer em todo o tempo esta venda, boa, firme e valiosa, e a tirar o outorgado de qualquer duvida futura, e quando achaburem a autoria. E pelo outorgado comprador foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava dita escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentou o bilhete de distribuição, conhecimento das direitos e procuração que adiante se seguem: Distribuido ao primeiro officio a pedido da parte, em vinte dois de Julho de mil oitocentos setenta e dois. A Distribuidor interino = Affonso Britto. = Dona Francisca Rosa da Piedade e Antonio Ribeiro de Alviseira fazem venda a Joaquim Coutinho da Silva Simões, de uma casa que possuem na rua do Commercio desta Villa, sita em terras pertencentes a Joaquim Gonçalves Bastos, pela quantia de duzentas e cincoenta mil reis. Pagaram, vinte dois de Julho de mil oitocentos setenta e dois. = Conhecimento. Numero oito. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas geraes

geraes de Iguassú. Importo de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e tres. A falhas do livro de lançamento declarado ao actual Collector e que antes de que se mil reis, que em vinte tres de Julho de mil oitocentos setenta e dois pagou a Senhor Joaquim Bastinho da Silva Ribeiro, pelo importo respectivo seis por cento de duzentos e cincoenta mil reis, por quanto comprou a Dona Francisca Rosa da Piedade a Antonio Ribeiro de Oliveira, uma casa terreo sita na rua do Commercio desta Villa a Collector Alves de Britto. Escrivão Cabral Agario = Procuração = Imperio do Brazil. Procuração bastante que faz Dona Francisca Rosa da Piedade e Oliveira = Saibão quantos este instrumento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e dois, aos quatro dias do mez de Março nesta muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Capital do Imperio do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Dona Francisca Rosa da Piedade Oliveira, viuva de Antonio Ribeiro de Oliveira e moradora na rua de São João numero trinta e quatro na freguezia Cidade de Nictheroy e de passagem nesta Côrte, e reconhecida pela propria de duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé: e perante estas pela mesma Outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava constituia seu bastante procurador a Antonio Ribeiro de Oliveira para em seo nome fazer qualquer transacção, ou vender a parte um terreno e bemfeitorias, sito na Villa de Iguassú, que a ella Outorgante pertence, receber sua importancia, e dar quitações, assignando as escripturas, titulos e mais documentos que necessarios forem e substabelecendo esta em quem convier e os substabelecidos em outros, havendo a Outorgante por valioso e firme aquelle para a mesma tem por feito pelo dito seu procurador

Sem dous

procurador ao substabelecidas. Assim o disse, do que
dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acei
tou, e assignando a rogo do Outorgante por dizer
que não sabia escrever Francisco José Lyra
de Assumpção, com as testemunhas abaixo, pe
rante mim Manoel Hilario Paes Leitão, Tabellião
que subscreva e assigno em publico e raso. Em
testemunho de verdade, estava a assignal publico.
Manoel Hilario Paes Leitão. A rogo do Outor
gante. Francisco José Lyra d'Assumpção.
Lourenço José Alves da Fonseca Junior. Testemunha de Sá Ribeiro.
Declaro que o nome da primeira Outorgante é Fran
cisca Rosa da Piedade Oliveira. Eu assim juntos e
contratados pedirão a mim Tabellião que lhes passasse
em minhas notas esta escriptura que, depois de
ser lida e achando conforme, assignarão com as
testemunhas presentes perante mim Joaquim
Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Por rogo e como Procurador de Minha Mãe Francisca
Rosa da Piedade e Oliveira
Antonio Ribeiro de Oliveira
Joaquim Coutinho da Silva Sobrinho
Como Testemunhas Antonio Felix de Mendonça
Sizenando Pinto Bueno.

Escriptura publica de divida com obrigação de hypothe
ca que fazem Anacleto da Silva de
Andrade Rosa, e sua mulher Dona
Angelica Readora de Jesus, a Fran
cisco da Cunha Santos, pela quan
tia de Rs 1:800$000, na forma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escrip
tura publica de hypotheca virem que no anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e dois, aos trinta e um dias do mez
de Julho do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em o
Meo Cartorio compareceram as partes juntas e contra

contratadas, como Outorgantes devedôres Anacleto da Silva de Andrade Rosa e sua mulher Dona Angelica Theodora de Jesus, representada esta por seu bastante procurador Justino de Souza Amaral, moradores no lugar denominado Livramento, Freguezia de Jacotinga Municipio de Iguassú, e como Outorgado credôr Francisco da Cunha Santos, morador no lugar denominado Caranca, da dita Freguezia de Jacotinga, todos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas Testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes foi dito que sendo devedores ao Outorgado dito Francisco da Cunha Santos, da quantia de um conto e oitocentos mil reis (Rs 1:800$000), provenciente de dinheiro de emprestimo que o Outorgado credôr lhes fez a elles Outorgantes; e por tanto pelo presente instrumento e na melhor fórma de direito reconhecem e se confessão devedores da dita quantia de um conto e oitocentos mil reis, ao Outorgado; a qual quantia se obrigão pagar no prazo de dois annos a contar desta data, e na falta do pagamento no devido tempo, se obrigão mais a pagar a premio de um e meio por cento ao mez durante o tempo que lhes fôr concedido pelo Outorgado e até' real pagamento e embolço; e, para garantia da referida quantia e premios, elles Outorgantes devedores hypothecão os bens seguintes: Hũa sorte e seis braças de terras de testada, com mil e quinhentas de fundas, no lugar denominado Livramento, da Freguezia de Jacotinga, Municipio de Iguassú, confrontando pelo lado direito com Luiz Ferreira de Almeida, e pelo esquerdo com Francisco Duarte Filgueiras, e pelas guas das com o Rio Babi; as benfeitorias existentes nas mesmas terras, e as escravas seguintes: Henrique, crioulo, de côr parda, de vinte cinco annos de idade; Evzebio, crioulo, côr parda, de vinte um annos; Emilia, criaula, de quatorze annos; Benedicto, crioulo, de quatorze annos; Maria, criaula, de quinze annos; Innocencio, crioulo, de oito annos; e Cyprian=

Sem Sello

no, creadita, de seis annos; de cujos bens prometterão os Outorgantes devedores não disporem sem prévio e expresso consentimento da Outorgada credor, ou solucção da presente divida e prancas; obrigando-se mais os Outorgantes a pagarem todas as despezas judiciaes que se fizerem, caso a cobrança e liquidação desta divida seja feita judicialmente, o que Deos não Ha de permitir. E pela Outorgada credor foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della; e me apresentarão o bilhete de distribuição, guia e pagamento dos direitos e procuração que adiante se segue: Distribuida ao primeiro officio a pedido da parte em trinta e um de Julho de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto. Anacleto da Silva de Andrade Rosa e sua mulher Dona Angelica Theodora de Jesus, passão escriptura de hypotheca de seus bens a Francisco da Cunha Santos, para garantia da quantia de Rs 1:800$000. Iguassú, trinta e um de Julho de mil oitocentos setenta e dois. Pagou dois mil reis de sello proporcional por uma estampilha, como se vê da respectiva guia que fica archivada em meu Cartorio.= Procuração bastante que faz Dona Angelica Theodora de Jesus. Saibão quantos o presente instrumento de poderes e procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos treze de Maio do dito anno nesta Freguezia de Santo Antonio de Jacotinga, Termo de Iguassú, em meo Cartorio compareceo como Outorgante Angelica Theodora de Jesus mulher de Anacleto da Silva de Andrade Rosa, moradora nesta Freguezia, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por ella foi dito disse por ella Outorgante me foi dito por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia por seu bastante procurador a Juntorio de Vasconcellos Lunardi para assignar Escriptura de hypotheca de seus bens a Francisco da Cunha Santos, bem como esta se apresentar.= Seguem-se os poderes geraes= E de como assim

e disse, de que dou fé, faço este instrumento, que sendo-lhe lido, assigna a rogo della outorgante por não saber ler nem escrever, Antonio Francisco Moreira, perante mim José Bernardino Carrêa Vasques, escrivão que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava a signal publico. José Bernardino Carrêa Vasques. A rogo de Angelica Theodora de Jesus Antonio Francisco Moreira. Como testemunha Mauricio Rodrigues da Silva. Manoel de Oliveira. Estava com o sello devidamente sellado. Esta procuração fica archivada em Cartorio. E assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura que, depois de lida e achada conforme assignarão perante dito assignarão com as testemunhas Veiverando Pimenta Bueno e Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Reconhecimento da letra e assignatura retro

Como procuradora de Angelica, Theodora de Jesus,

Innocencio de Sá e Almeida

Francisco da Cunha Santos

Test.as Sizenando Pimenta Bueno

" " Tenente Raimundo Gabriel Guimarães

Nada mais.

P. S.

Escriptura de perfilhação que faz Lucio dos Santos Cunha, de seus tres filhos de nomes Lucia, Quintiliano e Joaquina, havidas com mãi incognita, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, neste Villa de Ignassú, em meu Cartorio compareceu, perante mim Tabellião Lucio dos Santos Cunha, morador na Freguezia de Jacutinga, deste Termo, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das duas testemunhas adiante

Sylvio Dias

adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. em presença
das quaes pelo Outorgante dito Lucio das Santas Cunha, me
foi dito que em sua estada de solteiro teve trez filhas de
nomes Lucia, de dezesete annos de idade, Geminiliano
de doze annos e Joaquinna de oito annos, a primeira
nascida em doze de Março de mil oitocentas cincoen
ta e cinco, a segunda em vinte de Setembro de mil oi
tocentas sessenta e a ultima em vinte quatro de Agos
to de mil oitocentas sessenta e dois, as quaes forão ha
vidas com mãi incognita que, todavia, não tinha,
nem tem impedimento algum para casar - se com
elle Outorgante; e, por tanto pela presente instrumen
to reconhece - as como suas filhas naturaes, e legi
timas successores de todos os seus bens, como permitte
a Lei; sendo que faz o reconhecimento destas suas
trez filhas, muito de sua livre e espontanea von
tade, sem constrangimento ou inducção de pes
soa alguma, e sim por ter plena consciencia
de que são suas filhas como se nascessem de
legitimo matrimonio, e como taes ficão reconheci
das e perfiliadas de hoje para sempre; aceitando
eu Tabellião, como pessoa publica, a presente Es
criptura de reconhecimento e filiação, por parte das
reconhecidas por serem menores. Pelo Outorgan
te me foi apresentado o bilhete de distribuição e guia
das teores seguintes: Distribuida a pedido de parte
em primeiro de Agosto de mil oitocentas setenta e
dois. Affonso Botto. O Senhor Lucio das Santas Cunha
faz escriptura de perfiliação e reconhecimento de
suas Trez filhas de nomes Lucia, de dezesete annos, Gemi
liano, de doze annos e Joaquinna de oito annos, a
primeira nascida em doze de Março de mil oito
centas cincoenta e cinco, a segunda em vinte
de Setembro de mil oitocentas sessenta, e a ulti
ma em vinte quatro de Agosto de mil oitocentas
sessenta e dois. Ignacio, em primeiro de Agosto de
mil oitocentas setenta e dois. = O Senhor Lucio das
Santas Cunha vai a Collectoria pagar os direitos
para fazer escriptura de perfiliação de suas trez
filhas de nomes Lucia, de dezesete annos, Gemini=

Quintiliano de doze annos e Joaquina de oito annos; a primeira nascida em doze de Março de mil oitocentos cincoenta e cinco, a segunda nascida em vinte de Setembro de mil oitocentos sessenta, e a ultima em vinte quatro de Agosto de mil oitocentos sessenta e dois; nascidas de mãi incognita. Iguassú, primeiro de Agosto de mil oitocentos setenta e dois. O Tabellião Joaquim Ignacio Bueno de Faria. = Pagou duzentos reis de direitos por mim estampilha. E assim pedio-me a Outorgante que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo-lhe lida e achando conforme, assigna com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonsalves e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Lecio dos Santos Cunha
Joaquim Antonio Pereira Gonsalves
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura publica

de divida com obrigação de hypotheca que faz o Tenente José Dias de Mello, viuvo, a Ricarda Dias de Mello, pela quantia de Rs 7:000$000, na fórma abaixo.

D. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos dez dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedor o Tenente José Dias de Mello, e como Outorgado credor Ricardo Dias de Mello, ambos moradores na

na Freguezia de Jacotinga, deste Termo, e reconhecidos pelas pro
prias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo de
claradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo
Outorgante devedor Tenente José Dias de Mello foi dito que
sendo devedor a Ricarda Dias de Mello da quantia de sete
contos de reis (Rs 7:000$000), proveniente de dinheiro que a
Outorgado credor emprestou a elle Outorgante; e, pelo pre
sente instrumento, e na melhor fórma de direito, se con
fessa devedor da referida quantia de sete contos de reis ao Ou
torgado, a qual quantia o Outorgante lhe diz o Outorgan
te lhe pedio para salver uma divida de avultada quantia
que seu casal era devedor ao Conde de Bomfim, hoje
Marquez do mesmo Titulo, Aurelia José Leite, e a Damasa
Baptista Gonçalves, as quaes fizeraõ cessão de suas
acções ao Commendador Francisco José Soares Filho.
Depois de terem effeituada penhora em bens do Casal
delle Outorgante, ficando o mesmo Commendador
Soares Filho sub-rogado em todas as direitas daquelles,
é actualmente o credor dessa avultada quantia, a
quem tem elle Outorgante de pagar; aproveitando
a grande abatimento que se presta a fazer em be
neficio delle Outorgante e de seus filhos; cuja quan
tia de sete contos de reis que neste acto recebeu
para o fim mencionado, se obriga a pagar ao Ou
torgado dentro de dois annos, e na falta mais
pagará os juros de sete por cento ao anno, e para
garantia do Capital e juros hypotheca os bens se
guintes: Huma casa de moradia edificada sobre es
teios de madeiras, com quatro janellas e uma por
ta na frente, sita no lugar de Mazomboba, em
terras pertencentes a Dona Maria Rolante de Mello.
Duas ditas no mesmo lugar com trez janellas
e duas portas na frente. Huma dita que serve para
negocio e moradia para familia com cinco
portas e duas janellas na frente. Hum corredor
de meia agua com seis moradias, contendo sete
portas e nove janellas na frente. Hum sitio com
casa de morada; tendo esta quatro janellas e uma
porta, em terras da Fazenda de Madureira de pro
priedade do Senhor Commendador Francisco José

José Soares Filho digo Francisco José Soares; fazenda
rema pela frente com a estrada real; de um lado
com o sitio que foi de Luiz José Nogueira, e por ou-
tro com o de Dona Belizario Maria de Jesus, e pelos
fundos com a dita fazenda de Madureira. As escra-
vas seguintes: Luiza, crioula, de trinta e quatro
annos, cozinheira. Cezar, filho desta com onze
annos. Napoleão, filho da mesma com oito annos
e Maria, filha da mesma com quatro annos; de
cujas dores prometteu a Outorgante devedor não
dispôr sem prévio e expresso consentimento do
Outorgada credor, ou salvação da presente divi-
da e respectivas prenoias. E pela Outorgado foi
dito em presença das mesmas testemunhas que
aceitava esta escriptura como lhe era feita e
na fórma della, e me apresentou o bilhete de
Distribuição do teor seguinte: Distribuida ao
primeiro Officio a pedido da parte um de dezoito
ta de mil oitocentos setenta e dois. = Affonso Britto.
O Tenente José Dias de Mello passou escriptura de di-
vida e hypotheca de bens a Ricardo Dias de Mello
da quantia de sete contos de reis, como melhor
declarará na dita escriptura. Iguarassú, dezoito
ta de mil oitocentos setenta e dois. = Sagou esta
mil reis de sello proporcional = E vendo-me juntos e
contratadas pedidas a mim Tabellião que lavrasse
em minhas notas esta escriptura, a qual depois de
lida e achando-a conforme, assignão com as teste-
munhas Joaquim Pedro de Andrade e Sizenando
Prudente Bueno, perante mim Joaquim Igna-
cio Bueno de Sotto, Tabellião que a escrevi.

José Dias de Mello

Ricardo Dias de Mello

" Joaq.m Pedro de Andrade

" Sizenando Pinto Prudente

Escriptura a publica de Esponsaes
e de dote, como melhor abaixo se de-
clara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra publica de esponsaes e de dote virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos setenta e dois, aos Iguatorze dias do mez
de Agosto do dito anno, no lugar denominado Bas-
sal Verde, Freguezia de Maracassumé, Municipio de Igua-
rai, em casa de Dona Rosalinda Benigna de Oliveira
aonde eu Tabellião vim, a chamado das partes; ahi
compareceráõ partes juntas e contratadas José Dias
de Mello e Dona Monica Benigna de Oliveira, e em
presença das duas testemunhas abaixo declaradas e
assignadas, por Tenente José Dias de Mello, e Dona
Monica Benigna de Mir disse Dona Monica Benigna
de Mello dal dito que por esta prometteu casar um
com outro na fórma do Sagrado Concilio Tri-
dentino e Constituições do Bispado, promessa que
por sua expontanea e livre vontade e sem a menor
coacção, mutua e reciprocamente fazem e aceitão,
declarando elle Tenente José Dias de Mello ser filho
legitimo de Joaquim José Dias e Dona Maria Victo-
ria de Mello, nascido e baptisado na Freguezia de
Jacuhiga, deste Termo de Iguarai, onde é actualmente
morador, e vizinho; e ella Dona Monica Benigna
de Mello declarou ser filha natural de Manoel José
de Mello, nascida e baptisada na Freguezia de Mara-
picú, de quinze annos de idade, e ser moradora na
mesma Freguezia; ambos declarão ter o paren-
tesco de - primos - mas já obtiverão a competente
dispensa do impedimento de consanguinidade na
segundo gráo da linha lateral igual, assim como
licença do Doutor Juiz de Orphãos para seu futu-
ro casamento, e outorisação da Mãi e tutora
da contrahente, que neste acto declarou prestar
seo consentimento e outorisação por ser muito do
seo agrado o dito casamento: outro - sim foi mais
dito por ambas as contrahentes, que seu futuro casa-

matrimonio será regulado quanto aos bens, não segundo o costume geral deste Imperio, mas pelas pactos seguintes, como lhes permittem a Ordenação, Livro quarto, titulo quarenta e seis principio, titulo sessenta in fine, e titulo noventa e seis, paragrapho sinte e quatro in fine, e mais leis em vigor.= Primeiro. Não haverá communicação dos bens e dinheiro que actualmente pertencem as nossas contrahentes, nem nos que herdarem ou lhes fôr dado. Segundo. A futura esposa dota-se de si mesma com os bens e dinheiro que herdou de seu finado Pai Manoel José de Mello, que deve montar actualmente em quatro contos de reis, ou naquella quantia que melhor se poderá verificar no respectivo Inventario, em cujos bens e dinheiro, dissolvido o matrimonio, lhe serão entregues bem e fielmente, ou a seus herdeiros, se ella fallecer primeira. Terceiro. O futuro esposo para segurança do mencionado dote da valor de quatro contos de reis, ou daquelle que melhor se verificar no respectivo Inventario, hypotheca especialmente as cabras de todas as sortes bens, que ora se acham hypothecadas a Ricardo Dias de Mello, depois de pago integralmente o mesmo a divida de sete contos de reis que lhe deve por escriptura publica, passada nesta mesma nota, em dez do corrente mez e anno. Pelas contrahentes me foi entregue o bilhete de distribuição do teor seguinte:= O tenente José Dias de Mello e Dona Maria Benigna de Mello fazem escriptura de esponsaes e de dote, não havendo communicação dos bens e dinheiros que pertencem actualmente as nossas contrahentes, nem nos que herdarem, ou lhes fôr dado; dotando-se a contrahente a si mesma com os bens e dinheiros que herdou de seu finado Pai Manoel José de Mello, que deve montar actualmente na quantia de quatro contos de reis, como tudo melhor se explicará na referida escriptura. Ignacio em freje de 4 gasto de mil oitocentos setenta e dois. Distribuido ao primeiro officio em freje de 4 gasto de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto.= Pagou quatro mil reis de sello proporcional como

Lapa Lima

como cautela do que fica que fica archivada em meu cartorio. E sendo esta escriptura por mim lida perante todas as sobreditas, foi por todas approvada e outorgada, do que dou fé, e eu Tabellião a acceitei e outorguei a bem das abseentes e mais pessoas a que pertencer possa. E como justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual depois de lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Ricardo Dias de Mello e Manoel Antonio de Souza, presente mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

José Dias de Mello

Monica Benigna de Mello.
Como Testemunha Ricardo Dias de Mello
Manoel Ant.to de Souza

Escriptura publica de venda de um sitio e bemfeitorias que faz Manoel José da Silva, á Bento Dias Braga, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um sitio e bemfeitorias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e dois, aos dezete dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Manoel José da Silva e sua mulher Dona Bernardina Joaquina de Oliveira, moradores no lugar denominado - Santo Antonio da Matta, Freguezia desta Villa, e como Outorgado comprador Bento Dias Braga, morador no lugar denominado - Guandú - Freguezia de Maraporan, deste Municipio, todas reconhecidas pelas proprias das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes vendedores Manoel José da Silva, e sua

e sua mulher Bernardina Joaquina de Oliveira, me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma sitia, casetadeira de casa de morada coberta de palha e todas as benfeitorias e plantações de mandiocaes, casas, melhoras e o mais que nelle existir, o qual se acha situada em terras do finado Marquez de São João Marcos, no lugar denominado Santo Antonio da Matta, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre da Outorgado comprador Bento Dias Braga, pela quantia de seiscentos mil reis que neste acto recebeu em moeda corrente desta Imperio, do que dão fé ver contar e receber, e os Outorgantes dão do Outorgado plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido essa quantia, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo na pessoa do comprador toda a senhoria, dominio e posse que tinhão no referido sitio, benfeitorias e plantações, que parecem bens e descubasadas de quaesquer onus ou penhor, por teor da presente escriptura e da clausula constituti; ficando os Outorgantes vendedores obrigados a pagarem as arrendamentos do sitio até o dato de hoje. E pelo Outorgado foi dito que aceitava a presente escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento dos teores seguintes: Distribuido ao primeiro Officio a pedido de parte, em dezesete de Agosto de mil oitocentos e setenta e dois. O Distribuidor interino. Affonso Britto. O Tenente Manoel José da Silva e sua mulher Bernardina Joaquina de Oliveira fazem venda de um sitio, casetadeira de casa de morada coberta de palha e todas as benfeitorias e plantações nelle existentes, situada em terras do finado Marquez de São João Marcos, em Santo Antonio da Matta, Freguezia de Santo Ignacio, á Bento Dias Braga, pela quantia de seis centos mil reis. Iguassú, em dezesete de Agosto de mil oitocentos setenta e dois. = Conhecimento = Numero dezesete. Imperio do Brazil Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Importo da Transmissão de propriedade. Rs. cincoenta mil reis. Oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e tres.

trez. A folhas do livro de receita fica debitada ao actual Collector
dezoito de trinta e seis mil reis que em dezesete de Agosto de
mil oitocentos setenta dois pagou a Senhor Bento Dias Braga
pelo imposto respectivo a seis por cento de seiscentos mil reis, por
quanto comprou a Manuel José da Silva, um sitio cantonado
de casa de moradia coberta de palha e todas as benfeitorias
e plantações nelle existentes, em terras da finado Mar-
quez de Joaõ Moreas, no lugar denominado Santo Antonio
da Matta, na Freguezia desta Villa. O Collector Moes de Brit-
to. A Escrivão Cabral Azorio. E sendo feitas e contratadas
as pedidas a mim Tabellião que lavrasse em minhas
notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acha-
rem conforme accordão, assignando Manuel Joaquim
de Almeida Lobo, a rogo das outorgantes visto e sendo
que declarão não saber escrever, com as testemunhas
Virgilindo Pimento Bueno e Antonio Rodrigues Jor-
çalves de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio
Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

A rogo das Outorgantes Manoel José da Sª e D.
Bernardina Joaquina de Oliveira
Manoel Joaquim de Almeida Lobo.
Bento Dias Braga
Como testa. Sirenando Vim.ª Bueno
" " Test.ª Rojz. Gomes de Faria

Escriptura publica de quita
ção que Manoel Gomes Figueira
Junior dá a Antonio José de Aran
jo, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escrip
tura publica de quitação virem que no anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos setenta e dois, aos vinte dias do mez de Agosto
do dito anno, nesta Villa de Iguaraçú, em meo Cartorio com
parecerão partes justas e contratadas, como Outorgan
te credor Manoel Gomes Figueira Junior, e como
Outorgado devedor Antonio José de Araujo, ambos
moradores nesta Freguezia e conhecidas pelas proprias
de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo

abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante credor me foi dito que havendo o Outorgado devedor lhe passado uma escriptura de hypotheca, nesta mesma nota, em vinte dois de Dezembro de mil oitocentos sessenta e seis, da quantia de dois contos quatrocentos e cincoenta mil reis; e estando elle Outorgante pago e satisfeito desta quantia e seus respectivos juros, em dinheiro corrente, sem pela presente escriptura dar ao Outorgado devedor plena e geral quitação, para nunca mais lhe ser pedida nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, em tempo algum; ficando sem vigor a referida escriptura de hypotheca, por virtude da presente, visto como se acha integralmente paga. Pelo Outorgado foi dito que aceitava a presente escriptura como lhe era feita, e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuida ao primeiro Officio a pedido da parte em Trinta de Agosto de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto. = O Senhor Manoel Gomes Figueiredo Jr. disse Figueira Junior passa escriptura de quitação e Antonio José de Araujo de quantia de dois contos quatrocentos cincoenta mil reis, por saldo de uma hypotheca lavrada em vinte dois de Dezembro de mil oitocentos sessenta e seis, nas notas do Tabellião Meirelles. Iguassú em Trinta de Agosto de mil oitocentos setenta e dois. Sacou trez mil reis de sello proporcional por uma estampilha. Em seguida juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura que, achando conforme, assignou com as testemunhas João Antonio Dias de Miranda e Siqueira da Silveira Bueno, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Manoel Gomes Fig.ra Jr.
Antonio José d'Araujo
Como Test.a João Antonio Dias de Miranda
" Siqueira da Silveira Bueno

Escriptura publica de venda de uma casa sita no Largo do Commercio desta Vil- la que fazem D. Maria Joan- na da Conceição e Silva, An- tonio Luiz da Silva Costa e sua mulher Amelia da Silva Guima- rães, e Luiz Antonio da Silva Cos- ta e sua mulher Delfina da Silva Guimarães, a Januario Fernan- des Alves, pela garantia de Rs 1:000$000, na fórma abaixo.

46.

Saibão quantos este publico instrumento de es- criptura publica de venda de uma casa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos primeiro dia do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contrata- das, como Outorgantes vendedores Dona Maria Joan- na da Conceição e Silva, Antonio Luiz da Silva Costa e sua mulher Amelia da Silva Guimarães, e Luiz Anto- nio da Silva Costa e sua mulher Delfina da Silva Guimarães, todos representados por seu bastante procura- dor Joaquim Antonio Pereira Gonsalves, como se vê das procurações que exhibio; e como Outorgado comprador Januario Fernandes Alves, todos reconhe- cidos de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas; perante as quaes pelo pro- curador das Outorgantes foi dito que seus constituintes são Senhores e possuidores de uma ca- sa e armazem sita no Largo do Commercio desta Villa, a qual houverão por Herança do finado Commendador Domingos José Fernandes de Alvi- ra Guimarães, e tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorga- do comprador Januario Fernandes Alves, pela quan- tia de um conto de reis que recebem neste acto em moéda corrente deste Imperio, do que dá ge- ral e plena quitação, para jamais lhe ser pedi-

pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo por tanto na pessoa do comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha na referida casa, a qual passa livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor; sendo que o comprador não fica sujeito ao pagamento de decimas e arrendamentos que por ventura se devão até esta data; promettendo os outorgantes fazer esta sempre em todo tempo bôa, firme e valiósa e a fazer acamprador de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por beni desta escriptura e da clausula constituti. Pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e ha fórma della, e me apresentarão a bilhete de distribuição, conhecimento de siza e procuração que se seguem: Distribuido ao primeiro Officio a pedido da parte em primeiro de Outubro de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto = Dona Maria Joanna da Conceição e Silva, Antonio Luiz da Silva Costa e sua mulher Amelia da Silva Guimarães, e Luiz Antonio da Silva Costa e sua mulher Delfina da Silva Guimarães, fazem venda á Januario Fernandes Alves, de uma caza que possuem no Largo do Commercio desta Villa, pela quantia de um conto de reis. = Numero oitenta dois. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e tres. A folhas do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de sessenta mil reis que em primeiro de Outubro de mil oitocentos setenta e dois pagou a Senhor Januario Fernandes Alves pelo imposto respectivo a sêis por cento de um conto de reis por quanto comprou a Dona Maria Joanna da Conceição e Silva, Antonio Luiz da Silva Costa e sua mulher e outras, uma casa sita no Largo do Commercio desta Villa. O Collector interino Cabral Ayrão. O Escrivão interino Pimenta Bueno. As procurações dos Vendedores ficão archivadas com as demais documentos em meu Cartorio, e registradas no competente Livro a fl. 78 v. usque f

E assim juntos e contratados pedirão a mim lhe

Tabellião que lavrasse em minhas notas escriptura, a qual depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Vicenando Vicente Bueno e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, perante mim Joaquim Figueira Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Como Procurador das outras partes
Joaquim Antonio Per. Gonçalves
Fernando Fernandes de Lucas
Como Mte. Vicenando Vicente Bueno.
" " Ant. Roiz. Fz. Bellarmino
Torres.

Escriptura publica de divida e hypotheca que fazem José Ferreira Portes e sua mulher Dona Antonia Maria d'Assumpção Portes, a Antonio Joaquim Manteira, pela quantia de Rs 18:000$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos vinte oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, na Casa da residencia do Advogado Joaquim Coelho Marinho, aonde eu Tabellião vim, ahi presentes partes justas e contratadas, a saber como Outorgantes devedores hypothecantes José Ferreira Portes e sua mulher Dona Antonia Maria d'Assumpção Portes, moradores na Freguezia d'esta Villa, e como Outorgado credor Antonio Joaquim Manteira, morador na Freguezia da Pilar, Termo da Estrella; todos reconhecidos pellas proprias de mim Tabellião, e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes devedores foi dito que precisando elles da quantia de degaito centos de reis, para satisfazerem uma divida que devem aos herdeiros do finado Commendador Bento Domingues Fiuza, e para outras necessidades de sua casal, foi-lhe esta quantia emprestada pelo Outorgado Antonio Joaquim Monteiro, em moeda cor-

corrente deste Imperio; cuja quantia declarárão os Outorgantes terem hoje recebido do Outorgado, e prometterão pagar a referida quantia desta data a seis annos, vencendo ella desde já o premio de dez por cento ao anno; ficando elles Outorgantes obrigados a pagarem o premio que se fôr vencendo no fim de cada um anno a contar de hoje; e, caso por alguem inconveniente o não fação, será este premio vencido levado ao Capital, e ficará tambem vencendo o mesmo premio de dez por cento ao anno, e as quantias que elles Outorgantes forem dando ao Outorgado para amortisação da presente divida vencerão tambem o premio reciproco de dez por cento ao anno; e para garantia deste emprestimo hypothecão os bens seguintes, que parecem livres e desembaraçados de qualquer onus ao penhor, a saber: Sua Fazenda denominada de Montevidéo, situada nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade, com oitocentas Braças de terras, quadradas confrontando pela frente com José Ferreira dos Santos, pelas fundas com o Rio Outum, e pelas ladas com o Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte; e Dona Luiza, viuva de Bento Ferreira dos Santos; Casa de vivenda, paiól, casa e engenho de fazer farinha e seus pertences, e os escravos Jacintho, de quarenta e cinco annos, rebollo, serviço de roça; Joaquim, de cincoenta e trez annos, rebollo, serviço de roça; Luiz, de quarenta e oito annos, Cango, serviço de roça; Agostinho, de quarenta e nove annos, Angolla, serviço de roça; Manoel, de quarenta e seis annos, Angolla, serviço de roça; João, de quarenta annos, Moçambique, serviço de roça; Felix, de sessenta annos, Moçambique, serviço de roça; Frederico, de quarenta e nove annos, Nina, serviço de roça; Martinho, trinta e nove annos, crioulo, serviço de roça; Caetano, de cincoenta e quatro annos, Cango, serviço de roça; Leopoldina, de quarenta e sete annos, Cango, serviço de roça; Felicidade, de cincoenta e oito annos, Moçambique, cozinheira; Esmeria, de sessenta e nove annos, Angolla, lavadeira; Amelia, de quarenta e dois annos, serviço de roça; Anna, de quinze annos, crioula, serviço de roça; Thomaz d'Aquino, de um anno; Rosa, de quarenta e cinco annos, Cango, serviço de roça; Idalina, de quatorze annos, crioula, serviço de roça; Hipio, de onze annos, crioulo; Pio, de onze digo Pio de nove annos, crioulo; Rosalina, de

de cinco annos, crioula; Damicio, de seis annos, crioulo; Constança, de onze mezes; Henriqueta, de trinta e nove annos, crioula, serviço domestico; Sabina, de onze annos, parda; Cypriana, de nove annos, parda; Peregrina, de seis annos, parda; Leocadia, de seis annos, parda; Luiza, de quarenta e trez annos, crioula, serviço de roça; Caridino, de deseito annos, crioulo, de roça; Maria, de deseseis annos, crioula, de roça; Catharina, de quarenta e oito annos, Cabella, de serviço de roça; Ignez, de dez annos, crioula, de roça; Christino, de sete annos, crioulo; Emilia, de quarenta e quatro annos, benguella, serviço de roça; Henrique, de nove annos, crioulo; Laurentina, de seis annos, crioula; Magdalena, de onze mezes, crioula; Francisca, de cincoenta annos, parda, lavadeira; Cantalina, de nove annos, crioula; Apalinario, de seis annos, crioulo; e Bento, de trez annos, crioulo; de cujos bens prometteu os Outorgantes devedores não dispôr sem prévio consentimento do Outorgado credor, ou antes de terem integralmente paga a presente divida, bem como a não hypothecarem os mesmos bens a outrem. E pelo Outorgado credor foi dito que acceitava a presente escriptura como lhe era feita e na fórma della; e pelos Outorgantes me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido a pedido da parte ao primeiro officio, em vinte oito de Outubro de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto. José Ferreira Portes e sua mulher Dona Antonia Maria de Assumpção Portes fazem escriptura de hypotheca a Antonio Joaquim Manteiro pela quantia de deseito contos de reis, e garantem a divida com sua Fazenda denominada Manteirão, com casas de vivenda, casa de engenho, paiol, engenho de ralar mandioca, quarenta e dois escravos e oitocentas bracas de terras, quadradas; e pagarão a quantia de deseito mil reis de sello proporcional por quatro estampilhas, sendo trez de cinco mil reis, e uma de trez mil reis, em vinte oito de Outubro do corrente, inutilizadas por Brizeuta Bueno. Declaração mais as Outorgantes e Outorgado de commum accôrdo que se a quantia por esta escriptura emprestada não fôr paga, e seus premios, no fim do prazo das seis annos, e convier ao credor e devedores, continuará a divida a vencer o mesmo premio de dez por cento ao anno até real embolso. E assim justas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta es-

escriptura que depois de ser lida e achareu conforme, as
as testemunhas Patricio Bernardo de Mattos, e Antonia
Rangel Vianna, assignão; assignando a rogo do Outor-
gante José Ferreira Bastes que não sabe escrever, Joa-
quim Coelho Marinho, perante mim Joaquim Igna-
cio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Rogo do Outorgante José Ferreira Bastes

Joaquim Coelho Marinho

Antonia Maria d'Assumpção Bastes

Antonio Joaq.m Monteiro

Como Testemunha Patricio Bernardo de Matta

Antonio Rangel Vianna

Declaro, em cumprimento ao Decreto N.º 4835, de 1.º de
Dezembro de 1871, que os escravos constantes da Escriptura
supra, se achão matriculadas sob numeros seiscentos ci-
coenta e nove á seiscentos noventa e sete inclusive da Ma-
tricula geral deste Municipio, e numeros um á quarenta
e dois da relação apresentada pelo Matriculante, em mil
de Junho de mil oitocentos setenta e dois; e sob a relação
numero noventa.

O Tabellião

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Escriptura publica de
venda de uma casa sita no lu-
gar denominado - Vendinha - n
Freguezia de Jacotinga deste M
nicipio que fazem João Rodrig
de Mattos e sua mulher Dona R
ta Souza de Mattos, á Francisco
Carlos de Bulhões Mattos, pela qua
tia de Rs 400$000, na fórma abaixo

Saibão quantos este publico instrumento de escrip
tura publica de venda de uma caza virem que sendo no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos setenta e dois, aos dito dias do mez de

de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio
comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedo-
res João Rodrigues de Mattos e sua mulher Dona Rita Soeyo de
Mattos, moradores na Freguezia de Jacotinga, e como Outorgado
comprador Francisco Carlos de Bulhaes Mattos, morador tambem
em Jacotinga, ambos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião
e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante
as quaes pelos Outorgantes foi dito que são senhores e possui-
dores de uma casa sita no lugar denominado = Vendinha =
da Freguezia de Jacotinga deste Municipio, e todas as benfei-
torias a ella pertencentes, cuja casa houverão por compra
feita a Luiz Antonio Soares Junior; tem contratado vender
como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outor-
gado comprador dito Francisco Carlos de Bulhaes Mattos, pe-
la quantia de quatrocentos mil réis, que receberão os Outo-
gantes do Outorgado em moeda corrente deste Imperio
da que dão plena e geral quitação para nunca mais
lhe ser pedido, nem por si, nem por seus herdeiros ou suc-
cessores; transferindo, por tanto, na pessoa do comprador
tudo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão na re-
ferida casa, a qual possuião livres e desembaraçadas
de quaesquer onus ou penhor, e prometteu fazer esta sem-
pre tudo tempo boa, firme e valiósa, e defendel-a Outor-
gado de qualquer duvida futura e quando a chamarem
a autoria, por bem da presente escriptura. E pelo Outo-
gado foi dito que aceitava esta escriptura como nella
era feita e na fórma della; e me apresentou a bilhete
de distribuição e conhecimento dos teores seguintes: Dis-
tribuida ao primeiro Officio a pedido da parte, em auto
de 2 de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. e Affonso
Britto. João Rodrigues de Mattos e sua mulher fazem ven
da de uma casa que possuem no lugar denominado
= Vendinha = Freguezia de Jacotinga, Termo de Iguassú,
a Francisco Carlos de Bulhaes Mattos, pela quantia de
quatrocentos mil réis. Iguassú, 2 de Novembro de mil oitocen-
tos setenta e dois. Pede-se a distribui-
ção para o Tabellião - Paris - Francisco Carlos de
Bulhaes Mattos. Numero trinta e quatro - Almeida.
Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de
Iguassú. Imposto de Transmissão de propriedade

propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e Trez. A folhas do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de vinte quatro mil reis. que em oito de Novembro de mil oitocentos setenta e dois pagou a Senhor Francisco Carlos de Brittes Mattos pelo imposto respectivo a dois por cento de quatro centos mil reis, por que comprou a João Rodrigues de Mattos e sua mulher, uma casa sita no lugar denominado = vendinha =, na Freguezia de Jacutinga deste Municipio. O Collector interino. Cabral Agorio. E as sim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lhe virasse em minhas notas esta escriptura que depois de lida e acharem conforme, assignam com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonsalves e Tranquilino Augusto de Morenga; assignando a rogo de Dona Rita Souza de Mattos que declarou não saber escrever, Augusto Coelho Marcinho; presente mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

João Roiz de Mattos
A rogo de D. Rita Souza de Mattos
Augusto Coelho Marcinho
Francisco Carlos de Britto Mattos
Joaquim Antonio Pereira Gonçalves
Tranquilino Augusto de Morenga

Escriptura publica de venda de herança que faz João Soares da Silva á Francisco Carlos de Mattos, pela quantia de 1:350$000 na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de herança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos vinte de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor João Soares da Silva, morador na Freguezia do Pary de Alferes, do Municipio de Vassouras, e como Outorgado comprador

comprador Francisco Carrêa de Mattos, tambem morador na mes-
ma Freguezia de Paty, ambos reconhecidos pelos proprios das testemu-
nhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Au-
torgante vendedor me foi dito que elle é herdeiro por cabeça
de sua mulher Leopoldina Maria de Jesus, de seu finado so-
gro Manoel Alves Cacho, conjunctamente com outros herdeiros,
e como a parte esteja até agóra pro indiviso, tem custa-
do vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre
ao Autorgado comprador Francisco Carrêa de Mattos, representado
por seu bastante procurador José de Costa Salgueirinho, a legi-
tima que lhe póssa tocar no inventario e partilhas que se fi-
zer dos bens do referido seo sogro Manoel Alves Cacho, consistan-
te de bens moveis e semovientes, pela quantia de trezentos e
cincoenta mil reis, que o Autorgante recebeu do Autorgado,
por seo procurador, em moéda corrente deste Imperio, do
que lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pe-
dido, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; trans-
ferindo desde já na pessôa do comprador Francisco Carrêa de
Mattos o direito e acção de todos os bens moveis e semovientes
que lhe couber na partilha da mencionado seo sogro, e por
isso constitue o Autorgado procurador em causa propria,
para a tudo tempo poder haver a si todos os bens moveis
e semovientes que lhe tocarem no sobredito inventario e par-
tilhas; obrigando-se a fazer esta venda, em todo o tempo,
boa, firme e valiosa e a tirar o Autorgado de qualquer
duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem
desta escriptura e da clausula constituti, visto como
faz esta venda de sua livre vontade, sem constrangi-
mento ou coacção de paixão alguma. E pelo procu-
rador do Autorgado, em nome de seu constituinte, foi
dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita, e
na fórma della, e me apresentou o bilhete de distri-
buição, conhecimento e procuração que se seguem:
João Soares da Silva faz escriptura de venda de herança
que lhe póssa tocar no inventario e partilhas de seo
sogro Manoel Alves Cacho, consistente de bens moveis
e semovientes, a Francisco Carrêa de Mattos, pela quan-
tia de trezentos cincoenta mil reis. Iguarassú, vinte
de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Pede-se
a distribuição para o Tabellião Faria. José de Costa

Costa Salgueirinho. Distribuida ao primeiro officio a pedido da parte em vinte de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. O Affonso Brito. = Numero finta e seis = Arrecada - Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas geraes de Ignarassú. Importo de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e trez. As folhas do livro de receita desta collectoria da actual Collector a quantia de vinte hum mil reis que em vinte de Novembro de mil oitocentos setenta e dois pagou o Senhor Francisco Corrêa de Mattos pela importo respectivo a seis por cento de trezentos cincoenta mil reis por quanto compra a João Soares da Silva a herança que lhe passou tocar no inventario e partilhas de seo finado sogro Manoel Nunes Caldas, constante de bens moveis e semovente. O Collector interino. Cabral Azario. O Escrivão interino Prudente Bueno. = Procuração bastante que faz Francisco Corrêa de Mattos. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos deseito de Novembro neste Freguezia da Baty do Apheres perante mim Tabellião parece como Outorgante Francisco Corrêa de Mattos morador neste Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seo bastante procurador em qualquer parte que com esta se apresentar a José da Costa Salgueirinho, especialmente para em nome delle Outorgante aceitar uma escriptura de venda de terras que lhe faz João Soares da Silva, para que lhe conceda as necessarias poderes, substabelecendo. Assim a disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas abaixo. Eu João Francisco Pantoja Moreira, Escrivão que a escrevi e assignou em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o Signal publico. João Francisco Pantoja Moreira. Francisco Corrêa de Mattos. Manoel Pinheiro de Lacerda Sobrinho. José da Silva Ramos. Estava sello

Sem Sello

sellado. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura que depois de ser lida e acharem conforme, assignou, disse ser a rogo do Outorgante vendedor que não sabe escrever, Francisco Demetriano de Castro e Souza, com as testemunhas presentes Thomaz Bernardo Caetano de Freitas e Leocadio José de Oliveira Reis, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Barros, Tabellião que o escrevi.

A rogo do Outorgante, Franco Demetriano de Castro

Como Procurador do Outorgante

José de Castro Malgueirinho

Test.as Thomas Bernardo Caetano de Freitas

" Leocadio José de Oliveira Reis

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que faz Joaquim Coelho Marinha, de seas tres filhas de nomes Herminia Maciel Marinha; Joaquim Coelho Marinho Junior; e Ernestina Maciel Marinha, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de perfilhação e reconhecimento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos quatorze dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceo o Advogado Joaquim Coelho Marinha, e por elle me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro officio em nove de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Brito. Joaquim Coelho Marinha faz escriptura de reconhecimento de seas tres filhas de nomes Herminia Maciel Marinha, Joaquim Coelho Marinha Junior e Ernestina Maciel Marinha, havidas com Dona

Luiza Maciel Carneiro. E pela Outorgante Joaquim Coelho Marinho me foi dito, em prezença das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, que elle em sua estada de solteiro, em que se conserva, teve com Dona Luiza Maciel Carneiro, mulher viuva, e com a qual não existe impedimento algum para se casarem, as filhas seguintes, que as reconhece como seus, e são elles: Herminia Maciel Marinho que nasceo em quatorze de Fevereiro de mil oitocentas cincoenta e sete, e foi baptisada nesta Freguezia de Nossa Senhora da Piedade em vinte sete de Janeiro de mil oitocentas sessenta e dois; sendo Padrinhos a Reverenda Vigaria Antonia Teixeira dos Santos, e Madrinha sua Irmã Materna Dona Luiza Leopoldina Carneiro, e na assenta de baptismo, que se acha a folhas seis da livro terceiro, está ella declarada como tal.= Joaquim Coelho Marinho Junior, nascida em sete de Setembro de mil oitocentos sessenta, e foi tambem baptisada na mesma Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, em vinte sete de Janeiro de mil oitocentas sessenta e dois, sendo Padrinho Joaquim Xavier Carneiro e Madrinha Dona Luiza Leopoldina Carneira, ambos seos Irmãos Maternos, e na assenta de baptismo, que se acha a folhas seis da livro terceira, está ella declarada como tal.= Ernestina Maciel Marinho que nasceo em dezoito de Novembro de mil oitocentos sessenta e dois, e foi baptisada em treze de Novembro de mil oitocentas sessenta e quatro, e baptizada tambem na mesma Matriz de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, sendo Padrinho José Gonsalves Bastos, e Madrinha Dona Maria José de Souza Bastos, e apresentada por Dona Anna Porfiria Bastos, e na respectiva assenta de baptismo que se acha a folhas seis verso da livro terceira está declarada como tal; os quaes trez filhos Herminia, Joaquim, e Ernestina, acima declaradas, reconhece como já reconhecidos ficão, como seus filhos e legitimos successores, para que gozem de todas as direitas, como se nascessem de legitima matrimonia; as quaes como já fica dita fora havidos com Dona Luiza Maciel

Carneira, mulher viuva sem impedimento para casar-
se com elle Outorgante, e que vive teúda e manteúda,
morando ambos na mesma habitação; sendo que
elle Outorgante faz este reconhecimento e perfiliação
de sua livre e espontanea vontade, e sem constrangi-
mento ou inducção de pessôa alguma, e sim por ter
plena consciencia de que são seus filhos; aceitando
eu Tabellião, como pessôa publica e por bem do meô
Officio a presente escriptura de reconhecimento por
partes das reconhecidas, por serem menores. E assim
me pedio a Outorgante que lavrasse em minhas
notas esta escriptura, a qual depois de ser lida, e
achar conforme, assigna com as testemunhas o
Tenente Joaquim Pedro de Andrade e Francisco
Demetthadma de Castro e Souza, moradores nesta
Villa e conhecidas de mim Joaquim Ignacio Bueno
de Faria, Tabellião que escrevi.

Joaquim Coelho Marinho

Joaq.m Pedro de Andrade

Franc.o Demetriano de Castro

D.to

Escriptura publica

de venda condicional de quarenta
mulas de cangalha, e seis escra-
vos de nomes Porfirio, Manuel,
Maximiano, Pedro, Fabiano e Ma-
ria, todos crioulos, que faz Mi-
guel Gomes Branquinho a Fran-
cisco Gonsalves Vianna & Compa-
nhia, pela quantia de Rs 5:965$539
na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica de venda condicional de quare-
ta mulas e seis escravos virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-
centos setenta e dois, aos vinte Frey dias do mez de De-
zembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na Casa

15 17 183V

das Senhores Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes; ahi perante mim comparecendo partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Miguel Gomes Branquinho, morador na Freguezia de Palmeiras deste Municipio, e como Outorgadas compradoras Francisca Gonsalves Vianna & Companhia, moradores nesta Villa, todos reconhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor foi dito que sendo senhor e possuidor de quarenta mucellas de canga cha e de seis escravas de nomes Porfirio, crioulo, côr preta, de vinte sete annos, salteiro, tropeiro; Manoel, crioulo, côr preta, de quarenta annos, salteiro, tropeiro; Mapiniano, crioulo, côr preta, de deseito annos, salteiro, tropeiro; Pedro, crioulo, côr preta, de trinta annos salteiro, tropeiro; Sabina, crioula, côr preta, de vinte oito annos, salteira, serviço domestico; e Maria, crioula, côr preta, de doze annos, salteira, serviço domestico, que forão matriculadas na Collectoria desta Villa, em trinta e um de Agosto do corrente anno sob numeros quatro mil quatro centos sessenta e sete á quatro mil quatro centos setenta e dois inclusive da Matricula geral do Municipio, e Numeros hum á seis inclusive da Relação apresentada, e numero quatro centos noventa e oito de ordem das Relações, tem contratado vender, como de facto vendido tem as Outorgadas Francisco Gonsalves Vianna & Companhia pela quantia de cinco contos novecentos cincoenta e trez mil quinhentos trinta e nove reis que o Outorgante vendedor recebeu neste acto das Outorgadas compradoras, do que lhe dá quitação; sendo porem esta venda feita com a condição de serem estas mucellas e escravos restituidos outra sey ao vendedor no fim de trez annos, a contar de hoje, desde que elle Outorgante vendedor entregar as Outorgadas compradoras igual quantia de cinco contos novecentos cincoenta e trez mil quinhentos e trinta e nove reis, e os respectivos juros della, a razão de um por cento ao mez, contados da data desta escriptura até a final dos trez an-

annos, ou até a epoca em que o vendedor apresentar a referida guarantia, e caso do vendedor entregue aos compradores durante o periodo de tempo estipulado, esta guarantia entregue perceberá igual juro de um por cento ao mez; ficando os compradores no interio dominio dos bens vendidos condicionalmente, no fim dos trez annos, se por ventura não lhes fôr restituida a importancia da venda; sendo certo que tambem ficão obrigados a cumprir restrictamente a condição da presente venda. Foi dito mais pelo Outorgante vendedor que as mulatas e escravas elle as passa livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e promette fazer esta venda, na fórma da condição, boa, firme e valiosa, e a tirar as Outorgadas compradores de qualquer duvida futura e quando o chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituta. E pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta escriptura na fórma que lhe era feita e me apresentarão os conhecimentos dos direitos dos teores seguintes; bem como a bilhete de distribuição: Miguel Jones Branquinho faz escriptura de venda condicional a Francisco Jousa Reis Vianna & Companhia de quarenta mulatas de carapinha, e de seis escravas de nomes Barbirio, Manoel, Pedro, Maximiano, Sabina e Maria, tudo pela guantia de cinco contos novecentos cincoenta e trez mil quinhentos trinta e nove reis, com a condição porem de lhe ser entregues as referidas escravas e mulatas, se no fim de trez annos, a contar da data da escriptura elle vendedor restituir aos compradores a supra dita guantia de cinco contos novecentos cincoenta e trez mil quinhentos trinta e nove reis, e os respectivos juros a razão de um por cento ao mez. = Pede-se para o Tabellião Faria = Distribuido a pedido da parte do primeiro officio, em vinte trez de Dezembro de mil oitocentos setenta e dois. Affonso Britto. = Numero cincoenta. Alfandega Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Juiz de Fóra. Importo de Transmissão de propriedade Repercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e trez. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de sete mil reis que em vinte trez de Dezembro de mil oitocen=

tos setenta e dois pagou os Senhores Francisco Gonsalves Vianna & Companhia pelo imposto respectivo a cada posseito de dois centos de reis por quanto compraõ condicionalmente a Miguel Gomes Branquinho, quarenta mulas de cangalha. O Collector interino Cabral Azevedo. O Escrivaõ interino. Pimenta Bueno. = Nada mais se continha em dito conhecimento de verba que fielmente extrahi e aqui bem e fielmente copiei. O Escrivaõ interino

D. C.

Escriptura publica

de hypotheca que fazem Guerino José da Costa e sua mulher Dona Maria Carlota de Jesus, representada por seo marido na qualidade de sea procurador, ao Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, pela quantia de Rs 6:500$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos quatorze dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, na Casa das Senhoras Francisco Gonsalves Vianna e Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamada dellas, e sendo ahi em presença das duas testemunhas abaixo declaradas, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes Guerino José da Costa, e sua mulher Dona Maria Carlota de Jesus, representada por sea marido, como consta do procuração que exhibio e vai adiante transcripto, moradores no lugar denominado Morro de São Paulo, Freguezia do Poty da Alferes, Municipio de Parnamirim, e como Outorgadas Credores Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, moradores nesta Villa, estes reconhecidas de mim Tabellião, e aquelles das testemunhas, e estas de mim Tabellião, e diante das testemunhas pelas Outorgantes devedores Guerino José da Costa, por si, e como procurador bastante de sua mulher Dona Maria Carlota de Jesus, me foi dito que precisando da quantia de seis contos e quinhentos mil reis para supprir necessidades de seu casal, pedirão esta quantia emprestada aos Senhores Outorgados credores Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, que a emprestarão a elles Outorgantes devedores pelo praso de dois annos a contar desta data, e tendo elles Outorgantes recebido hoje a quantia pedida, em moeda corrente deste Imperio, a promettem pagar

pagar da data desta escriptura a dois annos; vencendo
ella desde já o premio de um por cento ao mez, a qual será
paga no fim de cada anno, e se por algum inconveni-
te não se verificar o pagamento dos premios no fim de cada
anno, será este junto ao Capital e vencerá tambem o mes-
mo premio de um por cento ao mez, e as garantias que
os Outorgantes devedores forem dando para amortisação
da presente divida, vencerão tambem o premio recipro-co
de um por cento ao mez; sendo que os Outorgantes deve-
dores tem a faculdade de vender qualquer dos bens constan-
tes desta hypotheca, logo que obtenhão para licença dos
Outorgados Credores, e quando o producto da venda seja para
pagamento desta mesma hypotheca, precedendo em tudo
o caso licença dos Outorgados credores sem a que não po-
derão alienar nenhum dos bens; e quando decontece (o que
Deos não ha de permittir) que para cobrança da presente
divida seja necessario lançar mão das meias judiciaes
todas as despezas que se fizerem com isso será por conta
dos Outorgantes devedores que ficão obrigados a pagal-as
sem pôr o menor obstaculo; e para garantia desta divida
e emprestimo hypotheção os bens seguintes que possuem
livres e desembaraçados de quaesquer onus ou foros; a sa-
ber: Cem bracas de terras de testada no lugar denomina-
do Facão, Freguezia do Paty do Alferes, Municipio de
Vassouras, com uma legoa de fundas, confrontando por
um lado com Prudencio Gomes, por outro com Manoel Go-
mes da Cruz, pelas fundas com as herdeiras do fallecido José
Dutra, e pela testada com a pedra do Facão; outra da-
ta de terras com meio quarto de testada e um quarto e
meio de fundas, dividindo por um lado com Vicente Bor-
ges, por outro com Antonio Dutra e seas irmãas, pela tes-
tada com o dito Vicente Borges, e fundas com Manoel Go-
mes Vieira da Cruz; outra data no Governo, com
sessenta e nove bracas de testada e meia legua de fundas
confrontando pelo lado do morro da Sabão com Antonia
Dutra, por outro lado com os herdeiros do fallecido Maria
Ignacia de Jesus, pela testada com os herdeiros de José Dutra
e pelas fundas com Manoel Gomes; e finte e outro bracas
de terras de testada com meia legua de fundas no lugar de-
nominado Morro do Sabão, na mesma Freguezia do Paty

Sem sello

Baty do Alferes, fazendo testada com a Antonio Dutra, e fundos com terras de Manoel Gomes Vieira da Cruz. Uma casa de vivenda coberta de telha, com senzallas, paiós cobertos de palha e outras pequenas cazinhas cobertas de palha, situadas na mesma freguezia do Baty do Alferes, na Cismaria do Morro de São Paulo em terras de Dona Archangela Maria da Conceição; e vinte cinco mil pés de cafés novos e velhos plantados nestas terras; e os escravos Antonio, Moçambique, de quarenta e oito annos, salteiro, serviço de lavoura; José, Cango, de quarenta e seis annos, salteiro, serviço de lavoura; Elizarda, Mina, de quarenta e cinco annos, Cozinheira; André, Cango, de quarenta e seis annos, serviço de roça; e Geraldo, Crioulo, de deseito annos, filho de Rosa, já fallecida, serviço de roça, os quaes forão matriculados na Collectoria da Vassouras, em dezenove de Agosto do anno passado, sob numeros oito mil cento e quarenta e dois á oito mil cento e quarenta e seis inclusive da Matricula geral do Municipio; e numeros um á cinco inclusive da Relação apresentada; e Numero quinhentos cincoenta e cinco da Ordem das Relações; de cujos bens prometterão os Outorgantes devedores não dispor sem prévio consentimento dos Outorgados credores, ou antes de terem integralmente paga a presente divida e respectivas prenoias, bem como a não hypothecarem os mesmos bens a outrem. E pelos Outorgados foi dito que aceitavão esta escriptura como era feita, e na fórma della, e me apresentárão o bilhete de distribuição e procuração seguintes: Distribuido do primeiro Officio a pedido da parte em quatorze de Janeiro de mil oitocentos setenta e trez. Affonso Brito. O Senhor Guerino José do Casto e sua mulher Dona Maria Carlota de Jesus passão escriptura de hypotheca de todos os seus bens, constantes de bens de raiz, benfeitorias sitas na freguezia do Baty do Alferes, Municipio de Vassouras, e escravos, á Florencio Gonsalves Vianna & Companhia para garantia da quantia de seis contos e quinhentos mil reis. Iguassú, quatorze de Janeiro de mil oitocentos setenta e trez.= Deste se a distribuição para a escrivão Faria. Pagou sete mil reis de sello proporcional como se vê das estampilhas pregadas e devidamente inutilisadas na guia que

que fica archivada em meo Cartorio com a certidão negativa
da e demais documentos. A procuração tambem fica ar-
chivada em meo Cartorio, e registrada a fs do Livro de Re-
gistros. E assim juntos e contratados pedirão a mim Ta-
belião que lavrasse em minhas notas esta escriptura
a qual depois de ser lida e acharem conforme assigna-
ram as Testemunhas presentes Belmiro Domingues Vi-
anna e José Luiz de Paiva, perante mim Joaquim
Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.
Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que a escrevi.

Francisco José Vianna F.
Belmiro Domingues Vianna
José Luiz de Paiva

Escriptura publica de doação de uma morada de casa no lugar do Mangaranga, com Engenho de fazer farinha, e mais benfeitorias, e dais escravas, que faz Dona Catharina Eguey, á Dona Luzia Cecilia Rosa das Chagas, no valor tudo de 1:800$000 na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de doação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e Trez, aos onze dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas de um lado como Outorgante doadôra Dona Catharina Eguey, Mãi e herdeira do finado Januario Julio Eguey, e de outro lado como Outorgada donatária Dona Luzia Cecilia Rosa das Chagas, aquella moradora na Corte do Rio de Janeiro, e representada por seu bastante procurador Adorico Fernandes da Luz, e esta moradora nesta Villa, reconhecidas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas

assignadas, perante as quaes pela Outorgante Doadora, repre-
sentada por seu procurador, me foi dito que hay parte dos bens
deixados por seu dito filho Januario Julio Aguey, uma ma-
rada de casas de vivenda, engenho de fazer farinha em
casa annexa a mesma de vivenda, tada coberta de telha,
alguns arvoredas fructiferas e uma pequena plantação de
mandioca em terras da Fazenda de Mangaranga, Freguezia
zia de Iguassú, e mais dois escravos de nação, um de
nome Joaquim, idade presumivel oitenta annos, e ou-
tra de nome Luiza, de idade presumivel setenta annos,
e uma besta que puxa a engenho. e que de todos estes
bens aqui mencionados, ella Outorgante faz, como de
facto feito tem doação a Outorgada Luiza Cecilia Rosa
das Chagas, tudo no valor de cento e oitenta mil reis,
sob porem a condição seguinte: Que estes mesmos
bens ora dados não serão considerados bens do Casal
da Outorgada, de modo que seu marido possa inter-
vir nelles, nem administral-os e menos com elles
fazer qualquer transacção, pois ficão taes bens ex-
clusivamente pertencendo á Outorgada, como se esta
casada não fosse, e cuja direcção, administração
e qualquer transacção ou alienação a ella Outorga-
da somente compete, e poderá ella por si só fazer,
e se conservar todos estes bens ou parte delles, de modo
que á seo fallecimento ainda existão todos ou parte,
possuidos que então existir aos herdeiros della Outor-
gada, ou á quem esta quizer legal-os, no caso de
não ter herdeiros necessarios. E por este modo e sob
a condição declarada, para cujo vigor e força, pede
e espera ella Outorgante a protecção das Leis e Jus-
tiça do Paiz, afim de que não seja a predita condi-
ção multiplicada, visto que parte a mesma con-
dição da vontade della Outorgante, e de fim para
que fez a presente doação, cede e transfere de ho-
je para todo o sempre, todo o jús, dominio, e pósse
que tinha nas declaradas bens dadas; sendo que os es-
cravos forão hoje matriculados na Collectoria desta
Villa, sob numeros sete mil e setenta e oito, e sete
mil e setenta e nove da matricula geral, e nume-
ros um e dois da relação apresentada e numero de-

setecentas noventa e trez de ordem das Relações. E pela Outorgada me foi dito que aceitava a presente escriptura de doação em todas as suas partes e debaixo das condicções impostas pela Outorgante doadora, e me apresentou o bilhete de distribuição, conhecimentos e procuração que se seguem: Distribuida ao primeiro Officio, a pedido da parte. Iguassú, 21 de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez. O Supplente Britto. D. Catharina Eguey faz escriptura de doação á Luiza Cecilia Raza das Chagas dos bens deixados pelo seu finado filho Januario Julio Eguey, cujos bens são os seguintes: uma morada de casa, um engenho de fazer farinha em casa annexa a mesma com arvores fructiferas e plantações de mandiocas, dois escravos, um de nome Joaquim e outro de nome Luiza; cujos bens existem em terras da Fazenda de Maxamanga na Freguezia desta Villa de Iguassú, tudo pelo preço e quantia de cento e oitenta mil reis. = Numero um. Sello. Rendas Provinciaes. Exercicio de mil oitocentos setenta e trez. 4 folhas de Sello de Recibo respectivo fica debitado ao actual Collector a quantia de quarenta mil reis que pagou a Senhora Dona Luiza Cecilia Raza das Chagas pelo imposto respectivo a meia siza de dois escravos, cujos nomes idades e profissões vão declarados na verba do presente conhecimento de talão, que lhe forão dados por Dona Catharina Eguey no valor de cem mil reis. Collectoria de Iguassú, aos 21 de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez. O Collector interino. Cabral Ozorio. O Escrivão Agid. Vicente Bruno. Nomes. Joaquim, de nação, idade oitenta annos, serviço de roça. Luiza, de nação, idade setenta annos, serviço de roça. = Numero cincoenta e sete. Imperio do Brasil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois, a mil oitocentos setenta e trez. 4 folhas de Sello de Recibo fica debitado ao actual Collector a quantia de quatro mil e oitocentos reis que em anno de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez pagou a Senhora Dona Luiza Cecilia Raza das Chagas pelo imposto respectivo a seis por cento de oitenta mil reis por quanto lhe foi dada por Da

Dona Catharina Eginey uma morada de casa, no lugar denominado Mangaraya desta Freguezia, com engenho de fazer farinha e seus pertences e mais benfeitorias. A Collectora interina Cabral Aguiar. Escrivão ajudante Pimenta Bueno. E para constar fica registrado a f. do livro respectivo, e arquivados com as demais documentos em meu Cartorio. E sendo pedido e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura que assignão com as testemunhas Francisco Guilherme do Nascimento, e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Como fiadores outorgantes abonadores

Adonias Fernandes da Luz
Luiza Cecilia Rosa das Chagas.
Fran.co Guilherme do Nascimento
Francisco de Paula Castro

Escriptura publica de venda de uma casa que serve para negocio, situada no lugar da Lava-pés desta Villa, que faz Bernardo José de Lima, á Francisco Demetriano de Castro e Souza, pela quantia de ~~Rs~~ 400$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma casa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos dezenove dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meo Cartorio, perante mim Tabellião compareceráo partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Bernardo José de Lima, solteiro, morador no Municipio de Vassouras, representado por seu bastante procurador José Soares Guimarães, como da procuração que neste acto exhibio, e como Outorgado comprador Francisco Demetriano de Castro e Souza, morador nesta Villa, ambos reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor representado por seu procura-

procurador fai dito qui lhe tenda sido legada, em verba testamentaria, por seu finado irmão José Antonio Lopes de Lima uma casa qhe serve para negocio, sitiada na lugar denominado Lava-pés desta Villa, em a qual casa a Outorgado se acha de ha muito estabelecido cam Commercio de seccos e molhados, da qui lhe pagam sempre os alugueis convencionados, tem elle Outorgante contrato de vender, como de facto vendido tem de haje para sempre ao Outorgado Francisco Demetriano de Castro todos a referida casa, pela quantia de quatrocentos mil reis qhe elle Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, e dá ao mesmo plena e geral quitação desta quantia (producto da venda) para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo no Outorgado compradors todo o dominio, senhorio, jús e posse qhe tinha na mencionada casa, a qual passa livre e desembaraçada de qualquer onus ou penhor, e obriga-se a fazer esta venda sempre do tempo bôa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e quando o chamarem a autoria, por beni desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado fai dito qhe aceitava esta escriptura como estava feita, e me apresentou o bilhete de distribuição, sua e procuração qhe se seguem: Distribuida ao primeiro officio a pedido da parte em dezenove de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez. Affonso Brito. Bernardo José de Lima fas escriptura de venda a Francisco Demetriano de Castro e Souza, de uma casa qhe serve para negocio, sitiada na Rua do Lava-pés desta Villa de Iguassú, pela quantia de quatrocentos mil reis. Iguassú, dezenove de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez.= Numero sessenta e um. Almeida. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e trez. As fichas do Livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de vinte quatro mil reis qhe em dezenove de Fevereiro de mil oitocentos setenta e trez pagou a Senhor Francisco Demetriano de Castro e Souza pelo imposto respectivo á meia siza de quatro centos mil reis (seis por cento) por quanto comprou a Bernardo José de Lima, uma casa qhe serve para negocio, sita no lugar denominado Lava-pés nesta Villa, a qual fai legada ao vendedor, em verba testa-

D. L

Loni a Dias

pertamentaria de sua finada irmãa José Antonio Lopes de Lima.
O Collectas interino. Cabral Cyprio. O Escrivão Ajudante. Pimenta
Bueno. A procuração do Outorgante fica pela archivada com as de-
mais documentos em meo Cartorio, e registrada a fls. do livro res
pectivo. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que
lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de
ser lida e achareu conforme, assignão com as testemunhas
preyentes, Joaquim Pedro de Andrade, Ezequiel Coelho Marinho,
perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que
a escrevi. Como Procurador do Outorgante Bernardo J.e de Lima

José Soares Guimarães

Testemunhas Joaquim Pedro de Andrade
Ezequiel Coelho Marinho

Escriptura publica

de divida com obrigação de hypotheca que fazem José Soares de Azevedo e sua mulher Dona Luiza Francisca Xavier de Azevedo, á Francisco Gonsalves Vianna e Januario Fernandes Nunes, pela quantia de Rs 22:573$730, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e tres, aos cinco dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a casa de residencia de Francisco Gonsalves Vianna e Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, e sendo ahi, em presença das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes José Soares

Soares de Azevedo e sua mulher Dona Luiza Francisca Xavier de Azevedo, representadas por seus bastantes procuradores Miguel Antonio Fernandes Ribeiro e Porfiria Joaquina Vieira Machado, como consta das procurações que neste acto exhibirão; e como Outorgados credores Francisco Gonçalves Vianna e Januario Fernandes Alves, sendo os Outorgantes moradores na Freguezia da Baty de Alferes, Municipio de Vassouras, e os Outorgados moradores nesta Villa, reconhecidos entes e os procuradores daquelles pelas proprias de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes, por seus procuradores, foi dito que sendo elles devedores aos Outorgados Francisco Gonçalves Vianna e Januario Fernandes Alves da quantia de vinte dois contos seiscentos setenta e cinco mil sete centos e trinta reis (Rs 22:675$730) que estes emprestárão a elles Outorgantes para a compra da Fazenda denominada - Covanca - situada na Freguezia da Baty do Alferes, Municipio de Vassouras, com todas as suas benfeitorias, constantes de casas, terras, engenhos e plantações e escravos; pela presente se confessão devedores desta quantia aos Outorgados, e a prometterm pagar da data desta escriptura a frez annos, devendo consequintemente findar este praso em o dia cinco de Março de mil oito centos e setenta e seis, sendo que a referida quantia vencerá desde já o premio de um por cento ao mez, o qual premio será accumulado ao capital mensalmente e vencerá tambem igual juro e quaesquer quantias que por ventura os Outorgantes devedores forem dando no correr do praso consencionado para amortisação da presente divida, vencerá tambem o premio reciproco de um por cento ao mez não podendo em caso algum os Outorgantes devedores alienar os bens constantes desta hypotheca, sem prévio consentimento dos Outorgados credores, ainda mesmo que seja para pagamento desta hypotheca, e quando isto aconteça (o que Deos não ha de permittir) que para a cobrança da presente divida os Outorgados credores sejão obrigados a usar das vias judiciarias, todas as despezas que com isso se fizerem serão por conta

conta dos Outorgantes devedores, os quaes ficão obrigados a pa=
gal-as sem apporem á menor obstaculo, e para garantia
da pregente divida os Outorgantes devedores hypothecão
os bens seguintes, que possuem livres e desembaraça=
dos de quaesquer onus ou penhor, a saber: A Fazenda
denominada - Cavanca - sitiada na Freguezia da Cotij do
Alferes, Municipio de Vassouras, Provincia do Rio de Janeiro,
e todas as suas benfeitorias constantes de casas, engenhos,
plantações e todas as accessorias da dita Fazenda, bem como
as terras em que está ella situada, as quaes tem Fregentas
braças de testada, e meia legua de fundos, e confrontão
com as Fazendas de Manuel Francisco da Trindade, Luiz
José de Avila, Antonio Sampaio, Paulino Vieira Pache=
co, e o Doutor José Leite Ferreira, e as escravas seguintes:
Feliciarda, de quarenta e seis annos, de nação; Virgolina, de vin=
te annos, crioula; Francisca, de deseito annos, crioula; Lauricida,
de daze annos, crioula; Pedro, de dez annos, crioulo; Joaõ, de
trinta annos, pardo; Hypolito, de trinta annos, crioulo; Ma=
noel, de vinte quatro annos, crioulo; Adão, de vinte annos,
crioulo; Rufina, de vinte dois annos, crioula; Thereza, de
quarenta e seis annos, de nação; Thiago, de quatro annos,
crioulo; Esteveão, de vinte sete annos, crioulo; e Raquel, de
quarenta e cinco annos, de nação; estes dois ultimos estão
fugidos ha muito tempo: os quaes escravos forão matri=
culados na Collectoria de Vassouras, em fins de Novembro
do anno passado, sob numeros vinte mil duzentos
sessenta e oito á vinte mil duzentos oitenta e um in=
clusive da Matricula geral do Municipio, e numeros
um á quatorze inclusive da relação apresentada, e
numero mil duzentos cincoenta e quatro de Ordem das
Relações. E mais as escravas seguintes: Jorge, de quaren=
ta e cinco annos, de nação; Paula, de quarenta e sete
annos, de nação; Nicencia, de trinta e quatro annos,
crioula; Urbana, de vinte nove annos, crioula; Alexan=
dra, de trez annos, crioula; Gertrudes, de quarenta e cinco
annos, de nação; Constancia, de trinta e cinco annos, par=
da, da Bahia; Hippolinaria, de quarenta annos, crioula;
Arminda, de daze annos, crioula; Alexandre, de qua=
renta e quatro annos, de nação; Manoel, de qua=
renta e quatro annos, de nação; Camillo, de quarenta

quarenta e quatro annos, de nação; Maria, de quarenta e cinco annos, de nação; Thomé, de doze annos, crioulo; Simão, de trinta e oito annos, crioulo; Agostinho, de sessenta annos, de Nação; Innocencio, de quarenta i quatro annos de nação; Caetaneia, de quarenta e dois annos, de nação; Germano, de trez annos, crioulo; José, de quarenta e quatro annos, de nação; Luyza, de quarenta e dois annos, de nação; e Theodoro, de quatro annos, crioulo; as quaes foram matriculados na Collectoria de Varzeanas, em nove de Novembro do anno passado, sob numeros vinte mil duzentos oitenta e seis, vinte mil duzentos oitenta e sete, vinte mil duzentos noventa e um, vinte mil duzentos noventa e dois, vinte mil duzentos noventa e trez, vinte mil duzentos noventa e cinco, vinte mil duzentos noventa e seis, vinte mil duzentos noventa e oito, vinte mil duzentos noventa e nove, vinte mil trezentos e um, vinte mil trezentos e dois, vinte mil trezentos e trez, vinte mil trezentos e sete, vinte mil trezentos e oito, vinte mil trezentos e nove, vinte mil trezentos e dez, vinte mil trezentos e onze, vinte mil trezentos e doze, vinte mil trezentos e trez, vinte mil trezentos e quatorze, e vinte mil trezentos e quinze da Matricula geral do Municipio; numeros um, dois, seis, sete, oito, dez, onze, trez, quatorze, quinze, dezeseis, dezesete, dezoito, vinte dois, vinte trez, vinte quatro, vinte cinco, vinte seis, vinte sete, vinte oito, vinte nove e trinta da relação apresentada, e numero mil duzentos cincoenta e sete de ordem das Relações. E pelas Outorgadas credores me foi dito; em presença das mesmas testemunhas, que aceitavão esta escriptura como lhes era feita, e na fórma della; e pelos procuradores dos Outorgantes me foi apresentada a guia, por importancia de vinte e trez mil reis, e a bilhete de distribuição do theor seguinte: Distribuida ao pedido da parte ao primeiro officio, em cinco de Março de mil oito centos setenta e trez. Affonso Britto = O Senhor José Soares de Azevedo e sua mulher Dona Luiza Francisca Xavier de Azevedo, passão escriptura

escriptura de hypotheca a Francisco Gonsalves Vianna e Januario Fernandes Alves, pela quantia de vinte dois contos seiscentos setenta e cinco mil setecentos e trinta reis; hypothecando os bens seguintes: A Fazenda denominada - Cocanca - situada na Freguezia da Baty da Alferes, Municipio de Vassouras, com todas as suas benfeitorias, constantes de casas, terras, engenhos e plantações, e trinta e seis escravos. As procurações ficão archivadas com as demais documentos em meu cartorio, e registradas a Folhas da Livro de Registros. Estas sim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achárem conforme, assignão as procuradores dos Outorgantes, as Outorgadas e as testemunhas presentes José Luiz de Paiva e José Monteiro Soares, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Como procurador de José dos Reis de Azevedo
Miguel Antº de Siqueira

Como procurador de D. Anna Francisca Xavier de Azevedo
Torquis Joaq.m Vieira Machado

Como procurador de Vicente Gonçalves Vianna
Januario Fernandes Alves

Como Testemunha José Luiz de Paiva
José Monteiro Soares

Escriptura de perfilhação e reconhecimento que faz Pedro Dias Machado Nunes, de seus filhos de nomes Paulo, Hilaria, Pedro, Astrogildo, Geraldino, Deocleciano e Deodato, havidos com Dona Balbina Rosa da Conceição, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de perfilhação e reconhecimento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez

trez, aos onze dias do mez de Março do dito anno, nes-
ta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Ta-
bellião compareceu Pedro Dias Machado Nunes, morá-
dor na Freguezia de Jacotinga deste Municipio, reco-
nhecido pelo proprio de mim Tabellião e das duas te-
stemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante
as quaes pelo dito Outorgante Pedro Dias Machado
Nunes me foi dito que em seu estado de solteiro teve com
Dona Balbina Rosa da Conceição, tambem solteira
Valle e entrelinha que diz Nunes - Vale
com quem vive de portas a dentro tratada e manten-
da, e sem impedimento algum para com elle Ou-
torgante casar-se, sete filhos de nomes Paula, nas-
cida a trez de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e dois
baptizada a nove de Maio do mesmo anno; Hilaria,
nascida a trez de Janeiro de mil oitocentos sessenta e
dois e baptizada a trez de Junho do mesmo anno; Pe-
dro, nascido a nove de Fevereiro de mil oitocentos sessen-
ta e quatro e baptizado a dois de Abril de mil oitocentos
sessenta e cinco; Estrogildo, nascido a onze de Janei-
ro de mil oitocentos sessenta e seis e baptizado a deze-
to de Março de mil oitocentos sessenta e oito; Geraldi-
nascido a dois de Setembro de mil oitocentos sessenta
e oito e baptizado a doze de Junho de mil oitocentos se-
senta e nove; Deodecio, nascido a vinte oito de Ou-
de mil oitocentos setenta e baptizado a quatorze de
Setembro de mil oitocentos setenta e um; e Deodo-
to, nascido a trinta de Setembro de mil oitocentos sete-
ta e um, e baptizado a cinco de Março do corrente a-
no de mil oitocentos setenta e trez; as quaes elle Ou-
torgante perfilha e reconhece como seus filhos e legí-
timos successores, como se fossem de verdadeiro e legitimo
matrimonio, segundo permitte a Lei; declarando ma-
o Outorgante que faz este reconhecimento dos seus
filhos acima mencionados, muito de sua livre e espo-
tanea vontade, sem constrangimento ou inducção
de pessôa alguma, e sim por ter plena causciencia
de que são seus verdadeiros filhos, e como tais ficão
perfilhados e reconhecidos de hoje para sempre. E pelo
Advogado Antonio José de Castilhos, na qualidade de A
curador bastante de Dona Balbina Rosa da Conceição, a

segundo a procuração que apresentou, foi dito que, como
Mãi dos beneficiados, aceitava esta escriptura nas
termos em que se acha concebida; aceitando tam-
bem eu Tabellião, como pessoa publica de perfilha-
ção e reconhecimento por parte dos perfilhados e re-
conhecidos por serem menores. Pelo Outorgante me
foi apresentado o bilhete de distribuição do teor se-
guinte: Pedro Dias Machado Nunes reconhece a seus
filhos Paulo, Hilaria, Pedro, Astrogildo, Geraldino,
Deocleciо e Deodato, havidos com Balbina Rosa da
Conceição e por consequencia vay deste seu reconhe-
cimento e competente perfilhação a respectiva es-
criptura publica. Iguassú, dez de Março de mil oito
centos setenta e trez. Pedro Dias Machado Nunes.= Dis-
tribuida ao primeiro Officio a pedido da parte em
anye de Março de mil oitocentos setenta e trez. Joffre
so Brito. = Pagou duzentos reis de direitos, como cons-
ta da respectiva guia. A pedido digo a procuração
foi registrada a fls do livro competente, e archi-
vada com as demais documentos em meo Cartorio.
E assim pedio-me o Outorgante que lavrasse em
minhas notas esta escriptura, a qual sendo-lhe
lida e achando-a conforme assigna, bem como o
procurador da Mãi dos beneficiados e as testemunhas
Augusto Carlos Marinho e Caetano Pinto da Cruz,
perante mim Joaquim Ygnacio Bueno de Faria Ta-
bellião que a escrevi.

Pedro Dias Machado Nunes

Antonio José de Castilho

Caetano Pinto da Cruz

Escriptura publica de reconhecimento e perfilhação que faz Victoria José da Silva, de seus filhos João e Francisco, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de reconhecimento e perfilhação virem, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos setenta e Trez, aos dez dias do mez de Junho

Junho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu Victorio José da Silva, morador nesta Freguezia, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das dadas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, no seu estado de solteiro, no qual ainda se conserva, teve com Luiza Rosa de Jesus, mulher solteira e desimpedida para poder casar-se com elle Outorgante, diversas filhas, alguns das quaes tem fallecido, existindo vivas actualmente as de nomes João e Francisca; o primeiro nascido á cinco de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e nove, baptizado na Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Iguassú, sendo Padrinhos Miguel Joaquim da Silva e Basilia Maria do Espirito Santo; a segunda nascida á vinte sete de Maio de mil oitocentos e sessenta, e foi tambem baptizada nesta Freguezia de Iguassú, sendo Padrinhos Francisco Antonio de Araujo Guimarães e Carolina da Costa Araujo; das quaes duas filhas João e Francisco, elle Outorgante reconhece como suas, havidas com a dita Luiza Rosa de Jesus, como se fossem de legitimo matrimonio, para que, como taes, gozem de todos os direitos de filhos, e succedão a elle Outorgante em todos os direitos que a Lei lhe concede; sendo que elle Outorgante declarou que faz este reconhecimento e perfilhação de sua livre e expontanea vontade, sem constrangimento ou inducção de pessoa alguma, e sim por ter plena sciencia de que são seus verdadeiros filhos, e como taes ficão reconhecidos de hoje para sempre; aceitando eu Tabellião como pessoa publica e por bem do meu Officio a presente escriptura de reconhecimentos por parte das reconhecidas e perfiliadas por serem menores. E assim me pedio o Outorgante que lavrasse em minhas notas a presente escriptura a qual depois de lida e achar conforme, assigna com as testemunhas Adorico Fernandes da Luz e Caetano Pinto do Prado. Declaro em tempo que a presente escriptura me foi distribuida, como se vê do titulo seguinte: Distribuida ao pedido da parte do primeiro officio. Iguassú, dez de Junho de mil oitocentos setenta e tres. Affonso Brito. Victorio José da Silva faz escriptura de reconhecimento de filiação de seus filhos naturaes João

Sam Luis

javo e Francisco; nascidos, o primeiro a cinco de fevereiro de mil oitocentos oitenta e nove, e o segundo a vinte sete de Abril de mil oitocentos noventa. Pagou duzentos reis de sello.= Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi.

Victorio Jose da Silva.

Victorino Fernandes da Luz.
Caetano Bento da Cruz

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que faz Miguel Gomes Branquinho, a Francisco Gonsalves Vianna e Januario Fernandes Alves, pela quantia de Rs 11:195$281, na forma abaixo.

D.C. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e tres, aos primeiro dia do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a casa de Francisco Gonsalves Vianna & Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, abaixo, em presença das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante mim Tabellião compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante Miguel Gomes Branquinho, solteiro, morador na Freguezia de Santa Anna de Palmeiras, deste Municipio; e como Outorgados credores Francisco Gonsalves Vianna e Januario Fernandes Alves, moradores nesta Villa, todas reconhecidas de mim Tabellião e das testemunhas prezentes, perante as quaes pelo Outorgante devedor Miguel Gomes Branquinho foi dito que sendo devedor aos Outorgados Francisco Gonsalves Vianna e Januario Fernandes Alves da quantia de onze contos cento noventa e cinco mil duzentos oitenta e um reis, que estes emprestárão a elle Outorgante para saldar varias

compromissos, para a compra da situação que ora hypotheca, e mesmo pravenciente de alguns generos compra- digo hypotheca; pela presente se confessa devedor da mencionada quantia aos Outorgados credores, e lhes promette pagar no prazo de Dez annos, a contar da data desta escriptura; devendo, consequintemente, findar este prazo em o dia primeiro de Setembro de mil oitocentos setenta e seis; vendo que a referida quantia vencerá desde já o premio de um por cento ao mez; e qualquer quantia que a Outorgante devedor for dando no correr do prazo convencionado para amortisação da presente divida, vencerá tambem o premio reciproco de um por cento ao mez; não podendo em caso algum a Outorgante devedor alienar os bens constantes desta Hypotheca, sem prévio consentimento dos Outorgados credores, ainda mesmo que seja para pagamento da presente divida e hypotheca; e girando acontecer (o que Deus não ha de permittir) que para a cobrança desta divida e hypotheca os Outorgados credores sejão obrigados a lançarem mão das meias judiciaes, todas as despezas que com isso se fizer serão por conta da Outorgante devedor que fica obrigado a pagal-as sem appôr a menor duvida ou obstaculo; e para segurança e garantia da presente divida, a Outorgante devedor hypotheca os bens seguintes, que declara livres e desembaraçados de qualquer onus ou penhor, a saber: Uma situação denominada = Rio de São Pedro, sita na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras, com seiscentas braças de terras proprias de testada com mil e quinhentas braças de fundas, contendo casa de vivenda, paiol, cozinha e mais cousas de uso, tudo coberto de telha e todas as benfeitorias existentes na dita situação - terras, todas as capezas, Porfirio, crioulo, côr preta, de oitto sete annos, salteiro tropeiro; Manoel, crioulo, côr preta, de quarenta annos, salteiro, tropeiro; Maximiano, crioulo, côr preta, de dezoito annos, salteiro, tropeiro; Pedro, crio-

Lapa dos Livros

crioulo, côr preta, de trinta annos, salteiro. Propheiro. Fabi
na, crioula, côr preta, de vinte oito annos, salteira, serviço
domestico, e Maria, crioula, côr preta, de doze annos, salti
ra, serviço domestico, os quaes forão matriculados na Col
lectoria desta Villa, em trinta e um de Agosto do anno
passado, sob numero quatro mil quatrocentos sessenta
e sete á quatro mil quatrocentos setenta e dois inclusive,
da matricula geral do Municipio; numeros um á
seis inclusive da relação apresentada; e Numero qua
trocentos noventa e oito de ordem das relações. Decla
rou o Outorgante devedor que, segundo constasta da es
criptura de compra, as terras divisem e fayem rumo
com as do fallecido Vigario João Rodrigues Pereira, cuja
linha divisoria é a Rio de São Pedro no ponto em
que elle fay juncção com a Corrego das Galinhas até
a Fazenda da Posse, e as houve por compra que fez
a Excellentissima Senhora Dona Izabel Augusta de
Lacerda Werneck. Declarárão mais tanto o Outorgan
te devedor, como as Outorgadas credores que, em virtu
de da presente escriptura de hypotheca, fica sem
vigôr algum, e de nenhum effeito a escriptura
de venda condicional que aquelle fez a estes e cons
ta a folhas cento e oitenta e trez deste livro de
Notas. E pelas Outorgadas credores me fôi dito, em
presença das mesmas testemunhas que aceitavão
esta escriptura como lhes era feita e na fórma
della, e pelo Outorgante devedor me fôi apresentado
a guia, por virtude da qual se pagou doze e
mil reis de sello proporcional, e o Bilhete de dis
tribuição do teor seguinte: Distribuido a pedido
da parte do primeiro officio, em primeiro de Setem
bro de mil oitocentos setenta e trez. Affonso Britto.
Achou Miguel Gomes Branquinho passou es
criptura de hypotheca a Francisco Gonsalves
Vianna e Jonathario Fernandes Alves, pela quan
tia de doze contos cento noventa e cinco mil
duzentos oitenta e um reis, garantindo a divida
com a situação denominada - Rio de São Pedro -
sita na Freguezia de Sant'Anna de Palmeiras
deste Municipio, todas as benfeitorias da mes

mesma, seiscentas braças de terras de testada, cada mil e quinhentas de fundas, escravos e animaes. Iguassú, primeiro de Setembro de mil oitocentos e setenta e trez. Miguel Gomes Branquinho. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achadem conforme, assignão com as testemunhas José Luiz de Paiva e Joaquim Antonio Pereira Guimarães, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Miguel Gomes Branquinho
Ataú Gonçalves Vianna
Joaquim Fernandes Pinheiro
José Luiz de Paiva

Escriptura publica de venda de cem braças de terras de testada, com meia legua de fundas, que faz Serafim Rabello Guimarães á João Rodrigues de Mattos, na forma abaixo, pela quantia de Rs 500$000.

D.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceráo partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Serafim Rabello Guimarães, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattos, ambos moradores na Freguezia de Jacotinga e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante que sendo senhor e possuidor de cem braças de terras de testada, com meia legua de fundas, situadas na Fazenda denominada Vão Felippe, Freguezia de Ja-

Jacotinga, tem contratado vender, como de facto vendido
tem de hoje para sempre ao Outorgado João Rodrigues
de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, quantia es-
ta que elle Outorgante recebeu do Outorgado em moeda
corrente deste Imperio, e por isso lhe dá plena e geral quita-
ção para que jamais lhe seja pedida, nem por si, nem
por seus herdeiros ou successores; transferindo, portanto,
desde já na pessôa do Outorgado comprador todo o domi-
nio, senhorio, posse e posse que tinha nas referidas ter-
ras para que das gose e disponha como suas que ficão
sendo, visto como elle Outorgante as possuia livres e
desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor; sendo
que promette fazer esta venda em todo o tempo bôa, pu-
me e valiosa e a tirar o Outorgado de qualquer duvida
ou perturbação quando o chamarem a autorio, por bem des-
ta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outor-
gado me foi dito, em presença das mesmas testemunhas
que declarada esta escriptura como lhe era feita e na for-
ma della, e me apresentou a bilhete de distribuição e
conhecimento de siza das terras seguintes: Destribuição
do pernicioso officio a pedido da parte, em data de se-
tembro de mil oitocentas setenta e tres. Sylvestre Bitto.
Serafim Rabello Guimarães vende a João Rodrigues
de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, cem bra-
ças de terras de testada, com meia legua de fundas,
situadas na fazenda denominada São Felippe, freguez
de Jacotinga. Numero vinte e seis. Alfandega.
Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes
de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade.
Exercicio de mil oitocentas setenta e tres á mil oitocentas
setenta e quatro. As folhas do livro de Escrita fica debitado
ao actual Collector a quantia de trinta mil reis que
em data de Setembro de mil oitocentas setenta e tres,
pagou a Outros João Rodrigues de Mattos, pela
imposto respectivo a seis por de quinhentos mil reis
por quanto compra a Serafim Rabello Guimarães
cem braças de terras de testada com meia legua
de fundos situadas na Fazenda denominada São
Felippe de Jacotinga deste Municipio. O Collector
Ganendus. Alexandrino Cabral Azevedo. E nesse

acima juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas prezentes Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, por elle mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Seraphim Rabello Guimarães

João Mais de Mattos

Como testa Francisco de Paula Castro.

Caetano Pinto da Cruz.

1773

Escriptura publica de venda de cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, que faz Francisco Carlos de Bulhões Mattos, a João Rodrigues de Mattos, pela garantia de 50$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos setenta e tres, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor Francisco Carlos de Bulhões Mattos, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattos, ambos moradores na Freguezia de Jacotinga, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possuidor de cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, situadas na Freguezia de Santo Philippe, Freguezia de Jacotinga, as quaes lhe caberão em partilha na inventario dos bens de sua finada Mãi D. Mariana Luiza de Bulhões Mattos, tem contratado vender, como de facto vendido tem de traje para sempre ao Au-

Sant Luis

Outorgado João Rodrigues de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, quantia esta que elle Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, pe-la que lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si nem por seus herdeiros ou successo-res; transferindo por tanto desde já na pessôa do Outor-gado comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha nas mencionadas terras, afim de que o Outorgado as gose e disfructe como suas que d'ora em diante ficão sendo, visto como elle Outorgante as passou li-vres e desembaraçadas de quaesquer onus, e promette fazer esta venda em todo tempo boa, firme e valiosa e de tirar o Outorgado comprador de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por bem da presente escriptura. E pelo Outorgado me foi dito, em presença das mencionadas testemunhas que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimen-to de siza das teores seguintes: Distribuindo ao primei-ro Officio, a pedido da parte, em anno de Setembro de mil oitocentos setenta e trez. Affonso Brito. Fran-cisco Carlos de Bulhões Mattos vende a João Rodrigues de Mattos, pela quantia de (Rs 500$000) quinhentos mil reis, cem braças de terras de testada com meia legoa de fundos situadas na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacutinga. Numero mil e sete. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Leguas sil. Imposto de transmissão de propriedade. Exercici-o de mil oitocentos setenta e trez e mil oitocentos se-tenta e quatro. A folhas da livro de receita pica de letra do actual Collector a quantia de trezentos mil reis que em data de Setembro de mil oitocentos seten-ta e trez pagou a Senhor João Rodrigues de Mattos pelo imposto respectivo a seis por cento de cincoenta mil reis por quanto compra a Francisco Carlos de Bulhões Mattos, cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, situadas na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacutinga deste Municipio, cujas terras forão havidas na partilha dos bens de sua finada Mãi D. Mariana Fe-lippa de Bulhões Mattos. A Collectora Generaes. A Es-

do Escrivão Cabral Azoris. E assim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas estas escriptura, a qual depois de lida e achareu conforme, assignão com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Fran.co Carlos Barbosa Mattos
João Baer.o de Mattos
Como test.o Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

Escriptura publica de

venda de cem bracas de terras de testada com meia legua de fundos, que faz Antonio Carlos de Barbosa Mattos, á João Rodrigues de Mattos, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo.

P.e

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em o meu Cartorio comparecerão partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Antonio Carlos de Barbosa Mattos, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattos, ambos moradores na Freguezia de Jacotinga e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião de que das duas testemunhas adiante declaradas e assignadas, em presença das quaes pelo Outorgante vendedor Antonio Carlos de Barbosa Mattos me foi dito que vendia sendo senhor e possuidor de cem bracas de terras de testada, com meia legua de fundos, situadas no Fazenda denominada Vão Felippe, Freguezia de Jacotinga, as quaes houve por herança materna, segundo carta de inventario dos bens de sua finada Mãi D. Mariana Lui-

Luiza de Buthaõ e Mattos, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador João Rodrigues de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, a qual quantia a Outorgante recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, da qui a Outorgante dá ao Outorgado plena e geral quitação, afim de que jamais lhe seja pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores: transferindo, por tanto, desde já na pessoa do comprador todo o dominio, senhorio, jús e póse que tinha nas sobreditas terras para que as disfrute e góse como suas que ficão sendo, visto como as possuia livres e desembaraçadas de qualesquer onus, prometendo fazer esta venda em tudo o tempo, bôa, firme e valiosa e á tiras a Outorgado deguerquer duvida futura e quando a chamarem a autoria, por virtude e bem da presente escriptura. E pelo Outorgado foi dito, em presença das mesmas testemunhas que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento de siza do teor seguinte: Distribuindo ao primeiro Officio a pedido da parte, em anno de Setembro de mil oito centos setenta e trez. Affonso Brito. Antonio Carlos de Buthaõ Mattos vende a João Rodrigues de Mattos pela quantia de quinhentos mil reis, cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, situadas no Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacutinga. Numero vinte oito. Almeida. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oito centos setenta e trez a mil oito centos setenta e quatro. Não falhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trinta mil reis que em dose de Setembro de mil oito centos setenta e trez pagou o Senhor João Rodrigues de Mattos pelo imposto respectivo a seis por cento de quinhentos mil reis, por quanto comprou a Antonio Carlos de Buthaõ e Mattos, cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, havidas nas particlhas de sua finada Mãi D. Marianna Luiza de Buthaõ e Mattos, situadas na Fazenda denominada São Felippe, na Freguezia de Jacutinga deste Municipio. A Collectora Generaes. O Escrivão Cabral Argeris. E

assim juntas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, ta qual depois de lida e acharem conforme, assignam com as testemunhas Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno Ortaria, Tabellião que a escrevi

Antonio Carlos d'Bulhões Mattos
João Maia de Mattos
Como test.a Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

1187

Escriptura publica de venda de cem braças de terras de testada com meia legua de fundas, que faz D. Anna Luiza de Bulhões Mattas, representado por seu bastante procurador Francisco Carlos de Bulhões Mattas, á João Rodrigues de Mattas, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e trez, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedora D. Anna Luiza de Bulhões Mattas, moradora na Freguezia de Irajá, Municipio Neutro, representada por seu bastante procurador Francisco Carlos de Bulhões Mattas, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattas, morador na Freguezia de Jacotinga, deste termo, ambos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, em presença das quaes, pelo procurador da Outorgante foi dito que sendo sua constituinte senhora e possuidora de cem braças de terras de tes-

testada, cam meia legua de fundas, situadas na fazenda deno-
minada São Felippe, na freguezia de Jacutinga, as quaes
terras houve por herança materna no inventario de sua
finada mãi D. Marianna Luiza de Bulhães Mattos, tem
contratada vender, como de facto vendido tem de hoje
para sempre ao Outorgado comprador João Rodrigues
de Mattos, pela quantia de quinhentas mil reis, que elle
Outorgante recebeu do Outorgado em moeda corrente
do que lhe dá plena e geral quitação para que jamais
lhe seja reclamada essa quantia, nem por si, nem
por seus herdeiros ou successores; transferindo por tanto
na pessôa do comprador todo o dominio, senhorio, jús
e gáse que tinha nas referidas terras, afim de que a
Outorgada as disfructe e gáse como suas que ficão
sendo; sendo que as passadas livres e desembaraçadas
de quaesquer onus ou hypotheca, e promette fazer esta
venda, em todo o tempo bôa, firme e valiosa, e a tiras
a Outorgada de qualquer duvida futura, e quando
a chamarem a autoria, por bem desta presente escrip
tura. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta es
criptura como lhe era feita e nos termos della, e me
apresentou a bilhete de distribuição e conhecimento de
meio das teares seguintes: Distribuido do primeiro of
ficio a pedido da parte, em anno de Setembro de mil oi
tocentos setenta e trez. Affonso Brito. D. Anna Luiz
za de Bulhães Mattos vende a João Rodrigues de Mat
tos pela quantia de quinhentas mil reis, cem bra
ças de terras de testada, cam meia legua de fun
das, situadas na Fazenda denominada São Felippe,
Freguezia de Jacutinga. Numero vinte nove. Thesou
do Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de
Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Em
reis de mil oitocentos setenta e trez a mil oitocentos se
tenta e quatro. Não falhas do livro de receita fica debitado
da actual Collectoria a quantia de trinta mil reis que
cem daye de Setembro de mil oitocentos setenta e trez
pagou o Senhor João Rodrigues de Mattos pelo im-
posto respectivo a seis por cento de quinhentas, por que
to comprou a D. Anna Luiza de Bulhães Mattos, cem
braças de terras de testada cam meia legua de fundas

Jurados, havidas na partilha dos bens de sua finada Mãi D. Mariana Luiza de Bulhaes Mattos, situadas na Fazenda denominada São Felipe, freguezia de Jacutinga deste Municipio e Collectoria, Confrontantes. E sendo assim juntos e contratados pediraõ a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Como procurador de D. Mariana Luiza de Bulhaes Mattos
Franco Carlos Bulhaes Mattos.
João Baptª de Mattos
Como testemunha Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

Escriptura publica de venda de cem braças de terras de testada, com meia legua de fundos, que faz D. Izabel Leonor de Bulhaes Mattos, representada por seu bastante procurador Francisco Carlos de Bulhaes e Mattos, a João Rodrigues de Mattos, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo.

P. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e trez, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceraõ partes ajustadas e contratadas, como Outorgante vendedora Dona Izabel Leonor de Bulhaes Mattas, moradora na Freguezia de Irajá, Municipio Neutro, representada por seu bastante procurador Francisco Carlos de Bulhaes Mattas, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattas, morador na Freguezia de Jacutinga deste Municipio de Iguassú, ambas reconhe-

reconhecidas pelas proprias de meim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, em presença das quaes pelo procurador da Outorgante me foi dito que sendo da sua constituinte senhora e possuidora de cem braças de terras de testada cum meia legua de fundas na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacutinga, tem contractado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado João Rodrigues de Mattos, pela quantia de quinhentos mil réis, cuja quantia a Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, pelo que lhe dá plena e geral quitação, para jamais lhe ser pedida nem por si, nem por seus Herdeiros ou successores, transferindo desde já na pessôa do Outorgado com poderes todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha nas referidas terras, para que as disfrute e logre como suas que ficão sendo, visto como as possuhirs e descumbe sadas de quaesquer onus ou penhores e as houve por herança materna, campanha conforme da inventario dos bens de sua finada Mãi D. Mariana Luiza de Britto Mattos; e promette fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e guarda e chadarma de autoria, por bem desta presente escriptura. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e cumprimento de meia sisa das terras seguintes: Distribuida ao primeiro officio, a pedido da parte, em onze de Setembro de mil oitocentos setenta e hoy. Affonso Brito. D. Izabel Leonor de Britto Mattos vende a João Rodrigues de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, cem braças de terras de testada cum meia legua de fundas, situadas na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacutinga. Numero findo. Collectoria da Rda. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e hoy a mil oitocentos setenta e quatro. A folhas do livro de receita officio lebitado do actual Collector a quantia de Trin

trinta mil reis que em data de Setembro de mil oito
tos setenta e trez pagará a Senhor João Rodrigues de
Mattos pelo imposto respectivo a seis por cento de qu
renta mil reis, por quanto compra a D. Izabel Leo
nor de Bulhões Mattos, cem braças de terras de terra
cem meia legoa de fundas, havidas na partilha d
bens da finada sua Mãi D. Marianna Luiza de Bulh
Mattos, situadas na Fazenda denominada São Felipp
freguezia de Jacotinga deste Municipio. E Collecto
Galvachues. Alvarinão Cabral Aguiar. E assim juste
e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavre
de minhas notas esta escriptura, a qual depois
de lida e achareu conforme, assignão cem as t
temunhas presentes, Francisco de Paula Castro
Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaqu
Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrev

Como procurador de D. Izabel Leonor de Bulhões Mattos.

Fran.co Carlos Bulhões Mattos.

João Maia de Mattos

Como test.a Francisco de Paula Castro.

Caetano Pinto da Cruz.

1179

P. D C.

Escriptura publica de
quitação que José Ignacio
das Reis dá a Joaquim Mach
chado da Silva Brayão, na fo
ma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de e
criptura publica de quitação virem que no anno
do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mi
oitocentos setenta e trez, aos trez dias do mez de
Setembro do dito anno, neste Municipio de Iguas
sua, na Freguezia de Jacotinga, em casa da Au
torgado, aonde eu Tabellião vim a seu chamado; ahi
perante mim Tabellião comparecerão partes justa
e contratadas, como Autorgante credor José Ignac
dos Reis, e como Autorgado devedor Joaquim Mach
do da Silva Brayão, moradores na Freguezia de
Jacotinga e reconhecidas pelas proprias de mim

Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante Credor disse Outorgante Credor me foi dito que havendo o Outorgado devedor lhe passado uma escriptura de hypotheca, nas notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Jacotinga, José Bernardino Carrêa Vasques, em cinco de Julho do corrente anno, da quantia de oitocentas mil reis, e estando elle Outorgante pago e satisfeito desta quantia e seus respectivos juros, não obstante não se ter ainda seguido a prova da referida hypotheca, e em pela presente escriptura dar ao Outorgado plena e geral quitação da mencionada quantia de oitocentas mil reis, e os respectivos, por tel-os já recebido do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, afim de que jamais lhe possa ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; ficando comsequentemente sem vigor algum a dita escriptura de hypotheca por virtude da presente, visto estar se acha inteiramente pago. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della, e me apresentou a bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro officio a pedido da parte, em anno de Setembro de mil oitocentos setenta e trez. José Ignacio dos Reis passou escriptura de quitação pela quantia de oitocentas mil reis a Joaquim Machado da Silva Brazão. Pagou oito mil reis de sello proporcional, por uma estampilha deste valor competentemente inutilisada. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignou com as testemunhas Manoel Joaquim Villela Bastos, Antonio Pacheco de Medeiros perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, escrivão que a escrevi.

José Ignacio dos Reis
Joaquim Machado da Silva Brazão
Manoel Joaquim Villela Bastos
Antonio Pacheco de Medeiros

D. 6.

Escriptura publica

de venda de terras e benfeitorias que faz Joaquim Alvachada da Villela Brazão, á Manoel Joaquim Villela Bastos, pela quantia de Rs 2:000$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras e benfeitorias virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos treze dias do mez de Setembro do dito anno, neste Municipio de Iguassú, na Freguezia de Jacotinga, lugar de Maxambomba, em a casa da Outorgante, aonde eu Tabellião vim a chamada das partes, ahi perante mim compareceráo juntos e contratados, como Outorgante vendedor Joaquim Machado da Silva Brazão, e como Outorgado comprador Manoel Joaquim Villela Bastos, moradores em a Freguezia de Jacotinga e reconhecidos pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possuidor de cento e cincoenta e sete e meia braças de terras de testada, situadas em Maxambomba, Freguezia de Jacotinga, confrontando pela testada com as herdeiras de Manoel de Moura Nunes, por um dos lados e fundos com a estrada velha de Iguassú e por outro lado com a estrada do sitio do Doutor Manoel Pinto Ribeiro de Campos, tem contratado vender, como de facto vendido tem, de hoje para sempre, as mesmas terras, bem como todas as benfeitorias e plantações nellas existentes, á Manoel Joaquim Villela Bastos, pela quantia de dois contos de reis, cuja quantia elle Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio e lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo

Passa a dita

transferinda desde já na pessôa do Outorgado compra
dor todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha
nas referidas terras e benfeitorias, afim de que as dis
fructe e gose como suas que ficão sendo, pelo
elle Outorgante de presente livres e desembaraçadas
de quaesquer onus ou penhor, e promette fazer es
ta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa
e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e
quando a chamarem a autoria, por bem desta es
criptura. E pelo Outorgado foi dito que aceitava
esta escriptura como lhe era feita e na fórma
della, e mi apresentou a bilhete de distribuição e
sisa da teor seguinte: Distribuida ao primeiro
officio a pedido da parte, em anno de Setembro de
mil oitocentas setenta e trez. Affonso Brito. Joaquim
Machado da Silva Brayão vende a Manoel Joaquim
Villela Bastos, pela quantia de dois contos de réis,
cento e cincoenta e sete e meia braças de terras de tes
tada, no lugar de Mazambomba, Freguezia de Jaca
tinga. Numero trinta e um. Recebida. Imperio do
Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Im
posto de transmissão de propriedade. Exercicio
de mil oitocentas setenta e trez. a mil oitocentas se
tenta e quatro. A folhas do livro de receita para de
bitado da actual Collectora a quantia de cento e sen
te mil reis que em trez de Setembro de mil oito
centas setenta e trez pagou a Senhor Manoel
Joaquim Villela Bastos pelo imposto respectivo a
seis por cento de dois contos de reis, por quanto
comprou a Joaquim Machado da Silva Brayão
cento e cincoenta e sete e meia braças de terras
de testada, no lugar de Mazambomba, Freguezia
de Jacatinga, confrontando pela testada com os herdei
ros de Manuel de Mesquita Maes, por um dos lados
e fundos com a estrada velha de Iguassú, e por
outro lado com a estrada do sitio do Doutor
Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio.
A Collectora Ganzabues. O Escrivão Cabral Agen
te Fiscal Justas e contratadas pedirão a mim
Tabellião que lavrasse esta escriptura em minhas notas e

esta escriptura, a qual depois de lida e achaem
conforme, aseignão com as testemunhas
presentes José Ignacio dos Reis, e Antonio Pacheco
de Medeiros, perante mim Joaquim Ignacio Bruno
de Faria, Tabellião que a escrevi.

Joaq.m Machado da Luz Brazão

Manoel Joaquim Villela Bastos

Jose Ignacio dos Reis

Antonio Pacheco de Medeiros

D.C.

Escriptura publica

de venda de cem braças de terra

de testada com meia legua de fun-

dos que fazem Pedro Affonso de Ar-

nellas e sua mulher D. Rosa de

Bulhões Mattos Arnellas, pela quan-

tia de Rs 500$000, a João Rod-

gues de Mattos, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra publica de venda de terras virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-
tos setenta e trez, aos vinte seis de Setembro do dito anno
nesta Villa de Jaguarão, em a casa do Advogado Joaquim
Castro Maciel, aonde eu Tabellião vim a chamada
das partes, ahi perante mim Tabellião compareceráõ
partes justas e contratadas como Outorgantes vendedores
Pedro Affonso de Arnellas e sua mulher D. Rosa de Bulhões
Mattos Arnellas, e como Outorgado comprador João Ro-
drigues de Mattos, todos moradores na Freguezia de Je-
tinga e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião
e das testemunhas abaixo declaradas e designadas, perante
te as quaes pelos Outorgantes me foi dito que sendo se-
nhores e possuidores de cem braças de terras de testada
com meia legua de fundas na Fazenda denominada
de São Felippe, Freguezia de Jacetinga, tem contrata-
do vender, como de facto vendido tem de hoje para
sempre ao Outorgado João Rodrigues de Mattos, pela
quantia de quinhentos mil reis, cuja quantia os
Outorgantes receberão do Outorgado em dinheiro co-

corrente deste Imperio, pela que dão plena e geral quitação para nunca mais lhe pedirem, nem por si nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessoa da Outorgada toda a direito, senhorio jús e posse que tinhão nas referidas terras para que as disfrute e gose como suas que fi cão sendo, visto como as possuem livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e as houverão por herança no in ventario de sua finada Mãi D. Mariana Luiza de Bulhões Mattos, e prometterão fazer esta venda bôa, firme e valiosa e tirarem a Outorgado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria. E pelo Outorgado foi dito, em presen ça das mesmas Testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o he Mandado de distribuição e conhecimento seguintes: Distribuido a pedido da parte do Supplicante Officio em vinte seis de Setembro de mil oito centos setenta e trez. Affonso Brito. Pedro Affon so de Arruellas e sua mulher D. Rosa de Bulhões Mattos Arruellas fazem escriptura de venda de cem braças de terras de testada com meia legua de fundas na Serra de Jacotinga, na Fazenda denomi nada São Felippe, que lhe tocou em partilha no inventario que seu finado sogro e Mãi D. Mariana Luiza de Bulhões Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, a João Rodrigues de Mattos. Iguassú, vinte seis de Setembro de mil oitocentos setenta e trez. Numero trinta e cinco. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de Transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e trez a mil oitocentos seten ta e quatro. Nas folhas do Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trinta mil reis que em vinte seis de Se tembro de mil oitocentos setenta e trez pagou a Senhor João Rodrigues de Mattos pelo imposto respectivo a seis por cento de quinhentos mil reis por quanto comprou a Pedro Affonso Ar ruellas e sua mulher D. Rosa de Bulhões Mattos Arruellas, cem bra ças de terras de Testada com meia legua de fundos, situadas na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacotinga deste Municipio. O Collector Ganeadones. O Escrivão Cabral Ozorio. E assim justos e contratados pedirão a mim Ta bellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, as signarão com as Testemunhas presentes por ante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião

Tabellião que escrevi.
Pedro Affonso de Ornellas
Roza de Bulhões Mattos Ornellas
João Baptª de Mattos
Como Testª Francisco de Paula e Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

D.C.

D.C.

Escriptura publica

de venda de cem braças de terras de testada, cam meia legua de fundos que faz Pedro Carlos de Bulhões Mattos, a João Rodrigues de Mattos, pela quantia de 500$000 na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos vinte seis dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, na caza do Advogado Joaquim Cacho Marinho, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, abi perante mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, compareceu as partes juntas e contractadas, como Outorgante vendedor Pedro Carlos de Bulhões Mattos, e como Outorgado comprador João Rodrigues de Mattos, ambos moradores na Freguezia de Jacutinga, e reconhecidos pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possuidor de cem braças de terras de testada cam meia legua de fundas, na Fazenda denominada Vão Felippe, Freguezia de Jacutinga, tem contractado vender, como de facto vendido tem ao Outorgado João Rodrigues de Mattos, pela quantia de quinhentos mil reis, cuja quantia o Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, do que lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já no Outorgado todo o direito, senhorio, jús e posse

passa que tinha nas referidas terras, as quaes passava livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e houve por herança no inventario de sua finada mãi D. Marianna Luiza de Bulhões Mattos; e promette fazer esta venda em tada tempo bôa, firme e valiosa, e a tirar a Autor gado de qualquer duvida futura e quando a chamarem a autoria. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento que se segue: Pedro Carlos de Bulhões Mattos faz escriptura de venda de um braço de terras de testada com meia legua de fundos na serra de Jacotinga na Fazenda denominada São Felippe que lhe tocou em partilha no inventario que ora finou Mãi D. Marianna Luiza de Bulhões Mattos, pela garantia de quinhentos mil reis, a João Rodrigues de Mattos. Iguassú, vinte seis de setembro de mil oitocentos setenta e trez. Numero trinta e quatro. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade Exercicio de mil oitocentas setenta e trez a setenta e quatro. As folhas do livro de receita foi debitado o actual Collector a quantia de trinta mil reis que em vinte seis de Setembro de mil oitocentos setenta e trez pagou o Senhor João Rodrigues de Mattos pela imposto respectivo a seis por cento de quinhentos mil reis por quanto comprou a Pedro Carlos de Bulhões Mattos, um braço de terras de testada com meia legua de fundos, situados na Fazenda denominada São Felippe, Freguezia de Jacotinga deste municipio. O Collector Ganzalves. Nada mais Cabral Azevedo. E as sim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Francisco de Paula Castro e Caetano Pinto da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Pedro Carlos de Bulhões Mattos.

João Rodrigues de Mattos

Como testa Francisco de Paula e Castro.

Caetano Pinto da Cruz

1189

Escriptura publica

de venda de uma casa e bem-feitorias, situadas no lugar denominado Capim-Mollado da Caeira - em terras pertencentes do Tenente Coronel João Maria Pires Camargo, que faz o Capitaõ Joaquim Leandro Silva, representado por seu procurador a Cap.m João Affonso da Costa, á João Ferreira Serpa, pela quantia de Rs 200$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma casa e benfeitorias virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez aos deseito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceraõ partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor o Capitaõ Joaquim Leandro e Silva, representado por seu procurador a Capitaõ João Affonso da Costa, e como Outorgado comprador João Ferreira Serpa, ambos moradores na Freguezia de Jaboatão o primeiro morador na Freguezia de Jaboatão, e o segundo na de Maritij deste Termo, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo procurador da Outorgante foi dito que sendo seu constituinte senhor e possuidor de uma casa e benfeitorias sitiadas no lugar denominado - Capim Mollado da Caeira, em terras pertencentes ao Ten.e Coronel João Maria Pires Camargo, tem contratado sem der, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado João Ferreira Serpa, pela quantia de duzentos mil reis, que a procurador da Outorgante vendedor recebeu em dinheiro corrente deste Imperio, do que lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo

transferindo desde já na pessoa do comprador toda a dominio senhorio, jús e posse que tinha na referida casa e benfeitorias, as quaes passou livres e desembaraçadas de qualquer onus ou penhor e promette haver esta venda por bôa firme e valiosa, e a tiras o Outorgado qualquer duvida posta na por bem desta escriptura. E pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição, procuração e cautheamento das terras seguintes: Distribuida da primeira officio, em dezoito de Outubro de mil oitocentas setenta e trez. Affonso Brito. = Dezenhor João Ferreira Serpa compra da Capitão Joaquim Leandro e Silva, pela quantia de duzentos mil reis, uma casa e benfeitorias no lugar denominado Capivi - Mellado da Caeira, Freguezia de Jacutinga, em terras da Ver.ª Cor.el João Alberto Pires Camargo. Imposto dezoito de Outubro de mil oitocentas setenta e trez. = Numero trinta e sete. Imperio do Brazil, Collectoria de Rendas Geraes de Jacutinga. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e trez, e mil oitocentas setenta e quatro. A folhas do livro de receita pela debitado ao actual Collector a quantia de duze mil reis, que em dezoito de Outubro de mil oitocentas setenta e trez pagou o Senhor João Ferreira Serpa pela imposto respectivo á seis por cento de duzentas mil reis, por quanto comprou ao Capitão Joaquim Leandro e Silva, representado por seu procurador o Capitão João Affonso de Castro, uma casa e benfeitorias situadas no lugar denominado Capivi Mellado da Caeira, em terras da Ver.ª Coronel João Alberto Pires Camargo, na Freguezia de Jacutinga deste Municipio. O Collector Guarabyra Vasconcellos Cabral Azevedo. A procuração pela archivada com os demais documentos. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem com fórma, assignarão com as testemunhas Francisca de Paula Castro e Caetano Brito da Cruz, perante mim Joaquim Ignacio

Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.
Como procurador do Outorgante
José Affonso de Sousa
Declaro eu Tenente que abaixo assigno a rogo do Outorgante do que declarou não saber escrever, a Tenente José Joaquim Pedro de Andrade, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.
José Affonso de Sousa
Outorgante do Comprador. João Ferreira Bastos
por mim Pedro de Andrade
Como Teste Francisco de Paula Castro.
Caetano Pinto da Cruz.

Escriptura publica de quitação que Manoel Gonsalves Ferreira Bastos dá a seo Padrasto Joaquim Gonsalves Bastos, pela quantia de Rs 25:000$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos vinte trez dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Ignaçaçú, em meu Cartorio compareceu, como Outorgante Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, e como Outorgado Joaquim Gonsalves Bastos, ambos moradores neste Municipio e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo designadas, perante as quaes pelo Outorgante Manoel Gonsalves Ferreira Bastos me foi dito que tendo recebido do Outorgado, seu Padrasto Joaquim Gonsalves Bastos, a quantia de vinte cinco Contos de reis que lhe cabe de heranças por fallecimento de sua mãe D. Maria Maxima Cardoso Bastos, pela prezente escriptura dava

Lan Luis

dava a. sea dito Padrasto, Joaquim Gonsalves Bastos plena e geral quitação, para nunca mais lhe ser pedida esta quantia, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, visto como se acha paga e satisfeito. E pelo dito Padrasto foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e nella forma delle; e pelo Outorgante foi pago vinte cinco mil reis de sello proporcional, como se vê do que fica archivado em meu Cartorio, tendo-me apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro Officio, em 23 de Novembro de mil oitocentas setenta e trez. Affonso Britto. Manoel Gonsalves Ferreira Bastos para a escriptura de quitação a seo Padrasto Joaquim Gonsalves Bastos, pela quantia de mile cinco centos de reis, de herança que lhe cabe por morte de sua mãi D. Maria Marquina Cardozo Bastos. E depois de ser-lhes esta lida e achando-a conforme, assignão com as testemunhas Joaquim Antonio Pereira Gonsalves e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi. Declaro em tempo que esta quantia me toca por cumbinação amigavel que fizerão, e foi recebido pelo Outorgante em diversas datas. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Manoel Gz Teixeira Bastos

Declaro que fica sem effeito a escriptura supra, por haver me enganado.

O Tabellião, Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Escriptura de venda de terras

que faz João José de Souza á Joaquina Antonio da Costa e Souza, para suas filhas Joanna, Adelaide e Eulalia, pela quantia de Rs 300$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil

varil oitocentos setenta e trez, aos vinte cinco dias do mez de Novembro do dito anno, neste Villa de Iguarassú, no lugar denominado - Retiro - em casa do Outorgado João José de Souza, aonde eu Tabellião vim a chamado da parte; ahi perezentes partes, juradas e contratadas, como Outorgante Comprador Joaquim Antonio da Costa e Silva, morador na freguezia de Jaboatinga, e como Outorgado vendedor João José de Souza, tambem morador na Freguezia de Jaboatinga, Municipio de Iguarassú, ambas reconhecidas pelas proprias das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor João José de Souza me foi dito que sendo senhor e possuidor de cem pedaços de terras da lugar do morro da Batytiba, que hoy testada com a estrada da Batytiba, e rumo por um dos lados com das com a Capitão Francisco da Costa Barros Sayão, e por outro lado com Manoel Gonsalves Ferreira Bastos, tem contratado vender como de facto vendido tem de hoje para sempre do Outorgado Joaquim Antonio da Costa e Souza, para suas filhas Joanna, Adelaide e Eulalia, pela quantia de trezentos mil reis, cuja quantia o Outorgante vendedor recebeu do Outorgado comprador em dinheiro corrente deste Imperio, da que lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já nas pessôas das trez filhas do Outorgado de nomes Joanna, Adelaide e Eulalia, todo o dominio, senhorio jús e póse que tinha nas referidas terras, as quaes passam livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e promette fazer este sendo, em tudo o tempo bom, firme e valioza e a saber qualquer duvida futura que por ventura a respeito haja, por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della; e eu Tabellião, como pessôa publica, tambem a aceito em nome das menores Joanna, Adelaide e Eulalia, filhas do Outorgado, o qual me apresentou a Lisdute de distribuição e conhecimento dos teores seguintes: Distribuido ao primeiro Officio, em vinte cinco de Novembro de mil oitocentos setenta e trez. Affonso Brito. O Escrivão Joaquim Antonio de Castro e Silva compra para suas filhas

filhos Joanna, Adelaide e Eudalia, á João José de Sanzo
um pedaço de terras que faz testada com a estrada da Batyti
ba, fazenda nuno com Francisco da Costa Barros Sanzão, e Ma
nuel Gonsalves Ferreira Bastos, pela quantia de trezentos mil
reis. Igualmente, vinte quatro de Novembro de mil oitocentos oitenta
e Seis. Somma quarenta e dois. Imperio do Brazil. Collecto-
ria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de Transmissão
de propriedade. Exercicio de mil oitocentos oitenta e tres a
mil oitocentos oitenta e quatro. A folhas da lista de receita
ria debitada ao actual Collector a quantia de dezoito mil
reis que em vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e
oitenta e tres, pagou a Senhor Joaquim Antonio da Costa
e Silva, pelo imposto respectivo a seis por cento de trezentos
mil reis por quanto comprou a João José de Sanzo, e pa-
ra suas tres filhas de nomes Joanna, Adelaide e Eula-
lia, um pedaço de terras que faz testada com a estrada
da Batytiba, fazenda nuno com Francisco da Costa Bar-
ros Sanzão e com Manuel Gonsalves Ferreira Bastos. O
Collector Gonsalves. Nesciencia Ajudante, Pimentel Bueno
E assim juntas e encontradas pedirão a mim Tabellião que
lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual de-
pois de lida e acharam conforme, assignão com as
testemunhas presentes. Justiniano Francisco de Oliveira, e
Francisco Antonio Guimarães, perante mim Joaquim
Ignacio Bueno Ortiz, Tabellião que a escrevi.

João José de Souza
Joaquim Ant.º da Costa Silva
Justiniano Francisco de Oliveira
Francisco Antº Guimarães

S. L.

Escriptura publica de
quitação que Manoel Gonsal-
ves Ferreira Bastos e sua mulher
D. Luiza Antonia da Costa Bastos, re-
presentada por seu bastante procu-
rador, o mesmo seu marido, dão á
Joaquim Gonsalves Bastos, pela
quantia de Rs 25:000$000.

Saibão quantos este publico instrumento de es-

escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos vinte cinco dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram, como Outorgante Manoel Joaquim digo como Outorgante Manoel Gonçalves Ferreira Bastos, por si e como procurador bastante de sua mulher D. Luiza Antonia de Carlo Bastos, e como Outorgado Joaquim Gonçalves Bastos, ambos moradores neste Municipio, e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito, que tendo recebido do Outorgado Joaquim Gonçalves Bastos a quantia de vinte cinco contos de reis, em diversas datas, que cabe ao primeiro Outorgante Manoel Gonçalves Ferreira Bastos, de sua herança materna, por fallecimento de sua mãi D. Maria Maxima Cardoso Bastos, por caminhão amigavel que fez com o Outorgado; pela presente escriptura davão ao referido Outorgado Joaquim Gonçalves Bastos, plena e geral quitação, para nunca mais lhe ser pedida esta quantia, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, nisto como se acham pagos e satisfeitos. E pelo Outorgado foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, tendo sido pago pelos Outorgantes o sello proporcional correspondente ao valor da quitação, como se vê da guia que, com a procuração ficão archivadas em meu Cartorio. Tendo-me apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido do primeiro Officio em vinte quatro de Novembro de mil oitocentos setenta e 5 Affonso Brito. Manoel Gonçalves Ferreira Bastos, passou escriptura de quitação a seo Padrasto Joaquim Gonçalves Bastos, pela quantia de vinte cinco contos de reis, da herança que lhe coube por morte de sua Mãe D. Maria Maxima Cardoso Bastos. Iguassú, vinte quatro de Novembro de mil oitocentos setenta e Fres. E depois de ser-lhes esta lida, e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bastos de Faria, Tabellião que a escrevi.

Para mim e como procurador dem.ª mulher.
Manoel Gl.ves Ferr.ª Bastos.

Joaquim Gl.ves Bastos.

Como test.ª Franc.º de Paula Castro
Valentim Bras. Pinto da Sa.

Escriptura publica de venda de herança que faz Eduardo José Gonsalves, á Antonio Rodrigues Ganadaes de Macedo, pela quantia de Rs 200$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda de herança virem, que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos onze dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedor Eduardo José Gonsalves, actualmente morador nesta Villa, e como Outorgado comprador Antonio Rodrigues Ganadaes de Macedo, tambem morador nesta Villa, ambos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo fallecido seu irmão José Luiz Gonsalves, de quem é herdeiro elle Outorgante e seus irmãos Francisco e Josephina, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Antonio Rodrigues Ganadaes de Macedo, pela quantia de duzentos mil reis, que recebeu deste em dinheiro corrente, do que lhe dá plena e geral quitação, a parte que a elle Outorgante lhe pertence tocar de herança no inventario dos bens do finado seu dito irmão José Luiz Gonsalves, cujo inventario corre pelo Juizo de Orphãos da Segunda Vara do Cartorio do Rio de Janeiro, Escrivão Paiva, prometendo fazer esta venda boa, firme e valiosa em tudo a tempo, e a tirar a Comprador de qualquer duvida futura e quando a chamarem á autoria, visto como se acha pago e satisfeito do preço da venda, e transfere desde já toda o direito que elle Outorgante tinha na referida herança, podendo liquidal-a como lhe convier, pelo que o constitue procurador em causa propria. E pelo Outorgado comprador me foi dito que aceita esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro Officio a pedido da parte, em vinte dois de Dezembro de mil oitocen-

oitocentos setenta e trez. Affonso Bitto. Eduardo José Gonçalves faz escriptura de venda a Antonio Rodrigues Guimarães de Mendes, pela quantia de duzentos mil reis da direito e acção que tem na herança de seu irmão José Luiz Gonçalves. Iguarassú, vinte dois de Dezembro de mil oitocentos setenta e trez. Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo. Pede a distribuição do Tabellião Faria. Pagou dezoito reis de sello proporcional. Eram assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Tranquilino Augusto de Miranda, e Augusto Coelho Barreiros, que se achão presentes, por ante mim Joaquim Ignacio Bezerra de Faria, Tabellião que o escrevi.

Eduardo José Gonçalves
Antº. Rodrigues Guimarães de Macedo
P. L. Mello

Tranquilino Augusto de Miranda
Augusto Coelho Barreiros

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que faz José Joaquim Gonçalves, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 3:410$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e trez, aos trinta e um dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio comparecerão partes juntas e contratadas, como Outorgante hypothecante José Joaquim Gonçalves e como Outorgado Credor Tenente Joaquim Pedro de Andrade, ambos moradores nesta Villa, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das

das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, pe
rante as quaes pela Outorgante devedor me foi
dito que sendo devedor ao Outorgado Tenente Joa
quim Pedro de Andrade, da quantia de Hey cen
tos quatro centos e dez mil reis, que este lhe empres
tou para seus arranjos particulares; pela presente se con
fessa devedor ao Outorgado da mencionada quantia, e
se promette pagar da data desta escriptura a um anno,
vencendo esta quantia desde já a premio de dez por
cento ao anno; devendo findar o prazo concedido, em
trinta e um de Dezembro de mil oitocentos setenta e qua
tro; podendo o Outorgante devedor dar no correr do prazo
qualquer quantia por conta desta hypotheca, vencendo
tambem a dita quantia que der por conta, premio rea
prazo; não podendo o Outorgante devedor alienar os
seus constantes desta hypotheca em caso algum, sem
prévio consentimento do Outorgado credor, ainda mes
mo que seja para pagamento da presente divida, e
caso seja necessario lançar das mesmas judiciaes para
a cobrança desta hypotheca, aquelle Deus não ha de
permittir, todas as despezas que com isso se fizer
serão por conta da devedor; e para garantia da
presente divida hypotheca os bens seguintes: Uma
Casa terrea situada na rua do Commercio desta Villa,
perto da Largo das Ferreiras, e os escravos Esperança,
Cabinda, de quarenta e tres annos, serviço domestico;
Maria, crioula, de quarenta annos; serviço domestico;
Bernardino, crioulo, de anze annos; Emilia, parda,
de nove annos; Cecilia, parda, de seis annos; Theodo
ra, parda, de cinco annos; e Bibiana, crioula, de
quatro annos, os quaes farão matriculados na Col
lectoria desta Villa, em Fevereiro um de Dezembro de
corrente digo Villa, em Fevereiro e um de Março do corren
te anno, sob numeros sete mil cento e cincoenta
e oito á sete mil cento sessenta e quatro inclusive
da matricula geral, e Numero dois a oito inclusive
do relação apresentada, e numero oitocentos e sinte
de ordem das relações, sendo que os bens constantes
da presente hypotheca o Outorgante devedor pas
sou bores e lhe embaraçados de qualesquer onus

Sem effeito por ter cumprido
Silva
Sem

ornes au pintor. E pelo Autorgado credor foi dita que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e declarou: que o premio era pagavel e cantar-se-hia até' real embolço, e no dito embolço. Foi pago o sello proporcional por huma estampilha do valor de quatro mil reis. E assim justas e contratadas pederão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme assignão com as testemunhas Thomé Rodrigues de Macedo e Exequiel Cardoso d'Marinho que disseram presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

José Joaquim Gonçalves
Antonio de Andrade
Como Test.a Thomé Rodr.s de Macedo

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que fazem José Joaquim Gonsalves e Sua mulher D. Joanna Januaria Gonsalves, ao Tenente Joaquim Pedro de Andrade, pela quantia de Rs 3:410$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte dois dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguaçuí, em meu Cartorio, perante mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, comparecerão partes justas e contratadas como Outorgantes hypothecantes José Joaquim Gonsalves, por si e como procurador bastante de sua mulher D. Joanna Januaria Gonsalves, e como Outorgado credor Tenente Joaquim Pedro de Andrade, moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assigna-

assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo devedoras da Outorgada Semente Joaquina Bezerra de Andrade, da quantia de trez centos quatro centos e dez mil reis que este lhes emprestou para seus arranjos particulares; pela presente se confessão ellas Outorgantes devedoras ao Outorgado da mencionada quantia, e lhe promettem pagar da data desta escriptura a um anno, vencendo a referida quantia desde já a premio de dez por cento ao anno, devendo findar o praso concedido em vinte dous de Janeiro de mil oitocentas e setenta e cinco; podendo as Outorgantes devedoras dar qualquer garantia por conta desta hypotheca, no correr do praso concedido, vencendo taes garantias a premio reciproco de dez por cento ao anno; não podendo as Outorgantes devedoras alienar os bens constantes desta hypotheca, sem prévio consentimento do Outorgado Credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento, e caso seja necessario usar das meios judiciaes para a cobrança desta hypotheca, a que Deos não ha de permittir, todas as despezas que com isso se fizer serão por conta das Outorgantes devedoras, as quaes não furão opposição alguma; e para garantia da presente divida hypothecão os bens seguintes: Uma casa terrea situada na Rua do Commercio desta Villa, perto do Largo das Ferreiras, e as escravas Esperança, Cabrinha, de quarenta e trez annos presumiveis, serviço domestico; Maria, crioula, de quarenta annos, serviço domestico; Bernardino, crioulo, de onze annos; Emilia, parda, de nove annos; Cicilia, parda de seis annos; Theodora, parda, de cinco annos e Bibiana, crioula, de quatro annos, as quaes parecem livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor, e farão matriculadas na Collectoria desta Villa, em tempo e anno de Maio do anno passado, sob numeros sete mil cento cincoenta e oito á sete mil cento sessenta e quatro inclusive do matricula geral, e numero dois á oito da relação apresentada, e numero oitocentos e vinte de ordem das relações; sendo que o premio deve ser contado e será pago até o real em bolso. Foi pago o sello proporcional por estampilha do valor de quatro mil reis. A pro-

procuração fica archivada em meu Cartorio. E pe
Outorgado dedor Tenente Joaquim Pedro de Andrad
fiel fiel que aceitava esta escriptura como lhe er
feita e na forma della. E assim pediu e contrata
das pedindo a mim Tabellião que lavrasse em m
minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser
lida e achaarem conforme, assignão com as te
munhas Ezequiel Coelho Marinho e Sizenando
Pimenta Bueno, perante mim Joaquim Ignac
Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi. E
Eu Francisco Procurador de nomeação o escrev
José Joaquim Gonçalves

Para Snr Pedro de Andrade
Ezequiel Coelho Marinho
Sizenando Pimenta Bueno.

Comp test.a

9.6.

Escriptura publica de qu
ção e liquidação que fazem os Co
mendadores Francisco José Soares, Antoni
José Soares, Joaquim José Soares, Bern
dino José de Souza Mello por cabeça d
sua mulher D. Cypriana Maria Soar
de Mello, D. Maria Francisca Soares M
Tiriano Gonçalves da Cunha por cabeç
de sua mulher D. Constancia Luiza Soa
e Francisco Luiz Soares de Souza Mello, co
assistencia de seu Pai Tutor nato e Comm
dador Manoel Luiz de Souza Mello, filhos
neto e herdeiros do Commendador Francisco
José Soares, falleido, e a Firma Social d
Veiga & Companhia, representada pelo s
do Henrique Augusto de Guzmão, do co
do aquelles a esta na qualidade de repre
tante da referida Firma Social de Vei
ga & Companhia, quitação da quantia cr

quantia de Rs 89:060$927, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de liquidação e quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte sete dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a casa Commercial de Soares & Mellos, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, ahi perante mim comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes o Commendador Francisco José Soares, por si, e como procurador de seus irmãos, cunhados e sobrinhos, os Commendadores Antonio José Soares, Joaquim José Soares, Bernardino José de Souza Mello, por cabeça de sua mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello, D. Maria Francisca Soares, Martiniano Gonçalves da Cunha, por cabeça de sua mulher D. Cantuaria Maria Soares, e Francisco Luiz Soares de Souza Mello com assistencia de seu Pai Tutor nato o Commendador Manoel Luiz de Souza Mello, filhos, netos e herdeiros do finado Commendador Francisco José Soares, todos moradores neste Termo, com excepção de Martiniano Gonçalves da Cunha, que é morador no Municipio de Estrella; e como Outorgados Veiga & Companhia, representados pelo Socio da firma o Senhor Henrique Augusto de Guimarães, morador na Côrte da Rio de Janeiro, todos de cujas identidades pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que, em sua qualidade de herdeiro e inventariante dos bens de seu finado Pai o Commendador Francisco José Soares, e como procurador dos herdeiros acima mencionados, fôra encarregado de liquidar os interesses que tinha o finado Pai commum e avó na Casa Social de exportação de café, estabelecida na Côrte da Rio de Janeiro, e sita a rua das Benedictinas numero um, que gyrava sob a firma de Veiga & Companhia, e cumprindo o mandato e em virtude do disposto no Codigo Commercial procedeo a dita liquidação em presença do competente balanço dado por occasião do fallecimento, e fechado em vinte um de Julho de mil oitocentos setenta e tres, e exame minuciozo de todas as transacções, perdas e lucros, a cujo acto assistio conjunctamente com elles

elles liquidantes, o Curador especial para esse nomeado o Advogado Joaquim Caetano Marinho, authorisado pelo Juizo de Orphãos, que nesta vai transcripto; e examinadas e confrontadas os livros e balanço, chegárão ao conhecimento digno, deduzidos e projectos e retiradas as heranças feitas pela finada lhe tocava em partilha e divisão de maneira facial conforme a conta de liquidação, regulada em data de vinte um de Março do corrente anno, a quantia de sessenta e nove contos sessenta mil novecentos e vinte sete reis; cuja quantia neste acto recebe elle Outorgante em um Cheque de sessenta e nove contos de reis, á vista, sobre o Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, e em notas do Thezouro Nacional a quantia de sessenta mil novecentos e vinte sete reis, para completar aquella quantia de sessenta e nove contos sessenta mil novecentos e vinte sete reis; cuja entrega de Cheque e notas lhe foi feita pelo Outorgante Henrique Augusto de Gusmão, dito representante da firma = Veiga & Companhia =, e por isso o Outorgante em seu nome e na de todos os mais herdeiros, seus constituintes, por quem representa, dá da dita quantia de sessenta e nove contos sessenta mil novecentos vinte sete reis, plena e geral quitação a dita firma = Veiga & Companhia = para nunca não ser ella repetida e nem por parte delle Outorgante nem das herdeiras seus constituintes ou successores se poderá fazer reclamação alguma, visto que, do minucioso exame a que se procedeo conjunctamente com o Curador especial, o resultado real a haver por parte da finada ex-Socio, é o que acima fica demonstrado. Declara elle Outorgante por si e pelas herdeiras por quem representa que a presente liquidação foi feita amigavelmente e na fórma do Contracto Social, que só permitte os meios judiciarios quando entre os Socios e Herdeiros da finada não haja accôrdo, e mesmo quando o houverem dejo e mesmo quando o não haverem, ainda antes do recurso judiciario a questão devia ser sujeita a arbitros. Declara mais elle Outorgante por si e pelas Outras Herdeiras que com quanto

quanto recebão, na forma que fica dito, a quantia decima de oitenta e nove contos seiscentos mil nouecentos e vinte sete reis, não é ella dividida entre elles, e vai fazer monte na inventario do finado Pai Commendador Francisco José Soares, e elle Outorgante por si e pelos outros herdeiros dão a presente quitação, pela representação e direitos que tem no referido inventario, e para expiração e descarga da herança = Vargia & Campanhia. E pelas Outorgadas Vargia & Campanhia, representadas, como fica dito, pelo sócio Henrique Augusto de Queiroz, foi dito que aceita esta escriptura de quitação na forma em que fica especificada, visto como neste acto tem entregado a quantia de oitenta e nove contos seiscentos mil nouecentos e vinte sete reis, do Commendador Francisco José Soares, por si e como procurador dos mais herdeiros de seu finado Pai, conforme se mencionou; e tambem promettem não fazer reclamação alguma aos herdeiros, visto que tem conscienzia de que a liquidação se acha exacta, e a quantia que entregão é a que legalmente pertencia ao finado ex-socio o Commendador Francisco José Soares, e hoje a seus herdeiros. Declarou mais o Outorgante que, ordenando o Codigo Commercial que nestas liquidações, acceita, com o Curador especial, o Tutor do menor interessado, foi esta formalidade preenchida por elle Outorgante autorizado por procuração do Tutor nato o Commendador Manuel Luiz de Sanja Mello, a qual procuração, com as outras, fica registrada em livro competente. Pelo Outorgante nos forão apresentados o bilhete de distribuição e Alvará que se seguem: Distribuido a pedido da parte ao primeiro Officio, em nove de sete de Março de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro. Os Commendadores Francisco José Soares, Antonio José Soares, Joaquim José Soares, Bernardino José de Sanja Mello por cabeça de sua mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello, D. Maria Francisca Soares, Martiniano Gonçalves de Simba por cabeça de sua mulher D. Cantadia Luiza Soares e Francisco Luiz Soares de Sanja Mello, com assistencia de seu Pai, Tutor nato o Commendador Manuel Luiz de Sanja Mello; filhos, neto e herdeiros do finado Com

Commendador Francisco José Soares, passou escriptura de quitação á Veiga & Companhia, da quantia de oito centos e nove contos duzentos mil nove centos nove reis, que recebeu da liquidação que fizeram da finada Firma de Veiga & Companhia. = Alvará = Doutor José Joaquim Gonsalves de Araujo, Juiz de Orphãos nesta Villa de Iguassú e seu Termo, etcetera. Faz saber que nomeou a Advogada Joaquim Coelho Marinho, Curador especial para assistir, por parte do menor Francisco Luiz Soares de Souza Mello, conjunctamente com o Pai Doutor Noto da dito menor a Commendador Manoel Luiz de Souza Mello, a liquidação das interesses que tem de haver a finado Commendador Francisco José Soares, em uma Casa de exsagne de Café no Rio de Janeiro á rua das Benedictinas numero um gyrando sob a firma de Veiga & Companhia. Dado e passado nesta Villa de Iguassú, aos vinte de Março de mil oitocentos oitenta e quatro. Eu Vicente José de Castro e Souza, que escrevi. = Joaquim Gonsalves de Araujo. = Nada mais se continha no dito Alvará dado e passado bem e fielmente na verdade a que me reporto. Sello = Pagou este Alvará dois mil reis de sello proporcional, como consta da guia que fica archivada em meu Cartorio com os demais documentos, bem como as respectivas procurações que tambem ficão conjunctamente archivados, e registrados no livro competente, de que em dou fé. Sello = Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Joaquim Coelho Marinho e Joaquim Cantinho da Silva Imbé, que se achavão presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi, e que de tudo dou fé.

- Francisco José Soares -

Veiga & Cia

Como testª Joaquim Coelho Marinho

Joaquim Cantinho da Silva Imbé

D 2

Escriptura publica de quitação que faz Damaso Baptista Ganzabes, á Guirino de Maura Alves e sua mulher D. Maria Theadora da Conceição, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos primeiro dia do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em o lugar de Maxambomba, Freguezia de Jacotinga, Municipio de Iguassú, na casa de Guirino de Maura Alves, aonde eu Tabellião vim, ahi comparecêrão partes justas e contratadas, como Outorgante credor Damaso Baptista Ganzabes, e como Outorgados devedores Guirino de Maura Alves e sua mulher D. Maria Theadora da Conceição, moradores na dita Freguezia de Jacotinga e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo recebido dos Outorgados Guirino de Maura Alves e sua mulher D. Maria Theadora da Conceição a quantia de um conto oito centos, oitenta e sete mil e quinhentos reis, de capital e juros, por saldo de uma escriptura de hypotheca que estes lhe passárão, em dezesseis de Março de mil oitocentos setenta e dois, nas notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Jacotinga; dava dos mesmos Outorgados plena e geral quitação, para nunca mais lhe ser pedida essa quantia, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, visto como se acha integralmente pago e satisfeito da referida hypotheca e seus juros; tudo recebido a citada quantia em notas correntes deste Imperio, ficando, por tanto, a escriptura de hypotheca sem vigor algum. E pelos Outorgados foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que acceitavão esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição do teor seguinte: Distribuido ao primeiro officio a pedido da parte, em primeiro de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro. Damaso Baptista Ganzabes passa esta escriptura de quitação a Guirino de Maura Alves e sua mulher D. Maria Theadora

Tesoura da Carceição, da quantia de um canto cento oitenta e sete mil e quinhentos reis. Pagou dois mil reis de sella proporcional, como se vê do Guia que fica archivada em meu Cartorio. E assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achadem conforme assignão, assignando a rogo do primeiro Outorgado, que declarou não saber escrever, José Ignacio dos Reis, e do segundo, Nicolau José de Souza, com as testemunhas presentes José Caetano Nunes e Manuel Joaquim Custodio Alvares, perante mim Joaquim Ignacio Barros de Faria, Tabellião que o escrevi.

Domingos Baptista Gonsalves
José Ignacio dos Reis
Antonio de Lemos de Moura Alves
" " " D. Maria Theodora Gonçalves
Nicolau José de Souza
José Caetano Nunes
Manuel Joaquim Custodio Alvares

D. L.

Escriptura Publica de desistencia que faz Camillo José de Souza, representado por seu bastante procurador Miguel Ambrosio Mendes, a seu genro Domingos da Costa Rodrigues, como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de desistencia virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e quatro, aos dezesseis dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante Camillo José de Souza morador na Freguezia de Maricá, e representado por seu bastante procurador Miguel Ambrosio Mendes; como Outorgado Domingos da Costa Rodrigues, morador nesta Freguezia de Iguassú, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelo Outorgante Camillo José de Souza foi dito que ha

Havendo dito casada sua filha Jesuina de Souza Rodrigues, casada
Domingas da Costa Rodrigues, seu genro acima mencionado,
e fallecendo ella sem ter filhos do seu casal, e sendo por ella
seguinte elle Outorgante seu herdeiro, dirigio-se a casa delle
Outorgante e seu dito genro Domingas da Costa Rodrigues, di-
ga a casa da Outorgado seu dito genro Domingas da Costa
Rodrigues, e ahi examinando o negocio e escripturação, e em
vista do relatorio que lhe fez seu dito genro, reconheceu achar-
se o casal muito alcançado, e tanto que não ha sobras de que pos-
sa dar partilhas, e por consequinte elle Outorgante se con-
formando com o que lhe expendeu seu dito genro Do-
mingas da Costa Rodrigues, declara nada ter que haver
por parte de sua finada filha Jesuina de Souza Rodrigues,
como herança, da qual decinte; ficando por tanto elle
Outorgante decinente sem responsabilidade alguma a
respeito das dividas que o casal deve, bem como a respei-
to de quaesquer outras encargos que sobre elle peze, fi-
cando a cargo do dito seu genro o pagamento das divi-
das e quaesquer outras obrigações; podendo fazer por si
e em seu nome individual todas as cobranças e contra-
tar o que bem lhe approuver sem a presença e consen-
timento delle Outorgante, que em causa alguma ten-
te e demitte de si todo o direito e qualquer responsabi-
lidade; cuja decistencia e declaração faz muito de
sua livre vontade e sem constrangimento de pessoa
alguma, e promette a todo tempo fazer boa, firme e
valiosa a presente decistencia, por si e por seus suc-
cessores. E pelo Outorgado Domingas da Costa Rodri-
gues foi dito que aceitava a presente escriptura de
decistencia com todas as condições nella exaradas, e pro-
mette pôr a Outorgante seu sogro Candido José de Sou-
za a salvo, quer no presente, quer no futuro, de toda
e qualquer responsabilidade, que lhe podesse provir das
encargos de seu casal, com a finada D. Jesuina de Sou-
za Rodrigues, visto como seu dito sogro nada recebe, em
vista das dividas que pezão sobre o casal; sendo que,
em virtude da presente escriptura, fica nulla
e de nenhum effeito a escriptura que neste mesmo
sentido se passou em vinte sete de Setembro do ano

anno prazimo passado, e cauta das notas da Escrivão do Juiz de Paz da Freguezia de Jacotinga, José Bernardino Carrêa Vasques, que era incompetente para lavral-a, visto carno as partes contractantes não são moradores na Freguezia de Jacotinga. Pela procuradora da Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribuição, e procuração seguintes. Distribuido, a pedido da parte, ao primeiro Officio, em dezesseis de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. Borges Monteiro. = Camillo José de Souza Jay desistencia da herança que lhe pôs da tocar da herança de sua finada filha Joaquina de Souza Rodrigues, que foi casada cam Domingos da Costa Rodrigues, visto carno carnsidera nada ter á herdar, por isso que seu casal ficou onerado de dividas; sendo que essa desistencia faz por meio de escriptura publica. Iguassú, dezesseis de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Domingos da Costa Rodrigues. A procuração fica registrada ao livro competente, e archivada cam os demais papeis em meu Cartorio. Pagou duzentos reis de sello, por cuma estampilha deste valor, cumpetentemente inutilisada. E sendo justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem cumforme, assignão cam as testemunhas Joaquim Antonio Pedra Gonçalves e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Como procurador de Camillo José de Souza.

Miguel Amborio Mendes

Domingos da Costa Rodrigues

Fran^co de Paula Castro.

D. C.

Escriptura publica de quitação que Belmiro Domingues Vianna, por si e cumo Tutor de seus irmãos menores Carlos Domingues Vianna e Basilio Domingues Vianna, Francisco Gonçalves Vianna por cabeça de sua mulher, e Januario Fernandes Alves por cabeça

de sua mulher, herdeiras da finada Commendadora Bento Domingues Vianna, dão a Manoel Ramos de Oliveira a sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus, na forma abaixo.

D. C.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte dias de mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em a casa de Francisco Gonsalves Vianna, aonde eu Tabellião vim, a chamada das mesmas ahi perante mim Tabellião comparecerão partes justas e contratadas como Outorgantes Bebiano Domingues Vianna, por si e como Tutor de seus irmãos menores Carlos Domingues Vianna e Bazilio Domingues Vianna, Francisco Gonsalves Vianna por cabeça de sua mulher e Joaquim Fernandes Alves por cabeça de sua mulher, todos moradores nesta Villa, e como Outorgados Manoel Ramos de Oliveira, por si e como procurador bastante de sua mulher, moradores na Freguezia de Santa Anna de Pilar; reconhecidos todos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que, havendo recebido, na qualidade de herdeiros do finado Commendador Bento Domingues Vianna, dos Outorgados Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus a quantia de cinco contos trezentos e onze mil duzentos e trinta reis, importancia da Capital e premios de uma hypotheca que estes fizerão do dito finado, em data de Agosto de mil oitocentos e sessenta e sete, e custa das notas do finado Tabellião José Manoel Caetano dos Santos, a qual foi registrada em Magé, em vinte um de mesmo mez e anno, pela presente confessão acharem-se integralmente pagos e satisfeitos da referida hypotheca, e consequentemente os bens della sujeitos estão actualmente livres e desembaraçados deste onus, e por tanto dão elles Outorgantes aos Outorgados plena e geral quitação desta quantia para nunca mais lhes ser pedida, nem por si, nem

nem por seus herdeiros ou successores; ficando de nenhum effeito a supra e retro referida escr[illegible] digo ficando de nenhum effeito a mencionada escriptura de hypatheca, visto como elles Outorgantes receberão o capital e respectivos premios com notas correntes deste Cartorio. E pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta escriptura como lhe era feita e na fórma della; e me apresentarão o bilhete de distribuição e procuração que se seguem: Distribuido a pedido da parte do primeiro Officio, em vinte de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro. Os Senhores Belisario Domingues Vianna, por si e como Outor de seus irmãos menores Carlos Domingues Vianna e Basilio Domingues Vianna, Francisco Gonsalves Vianna por cabeça de sua mulher e Januario Fernandes Nunes por cabeça de sua mulher, passão escriptura de quitação a Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus de uma escriptura de hypatheca, cujo Capital foi da quantia de quatro contos e quinhentos mil reis, passada nas notas do Tabellião José Manoel Caetano dos Santos, em dez de Agosto de mil oitocentos sessenta e sete, a favor de Bento Domingues Vianna, de quem são os Outorgantes Herdeiros, a qual escriptura de hypatheca foi registrada em Magé, em vinte de Agosto de mil oitocentos sessenta e sete; sendo esta escriptura de quitação de capitaes juros vencidos. Iguassú, vinte de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria = A procuração fica registrada a fl— do livro competente e archivada com os demais papeis em meu Cartorio; bem como a guia, pelo qual consta haver-se pago seis mil reis de sello proporcional, por uma estampilha deste valor competentemente inutilisada. E dessem pessoas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada em conforme, assignão com as testemunhas José Luiz de Paiva e Jeronymo Joaquim da Silva, maiores e reconhecidos pelo proprios de mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, digo assignão com as testemunhas presentes José Luiz de Paiva e Jeronymo Joaquim da Silva, perante

perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabel-
lião que a escrevi.

Por mim e como Tutor dos meus Irmãos Carlos e Bazilio
Bibiano Dantas Vianna.
Francisco Gonçalves Vianna
Jacintho Fernandes Alves

Por mim e como procurador de minha mulher
Manoel Ramos de Oliveira

Como Test.
" "

José Luiz de Faria
Joaquim da Silva

D. C.

Escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca que fazem Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus, a Francisco Gonçalves Vianna & Companhia, pela quantia de Rs 2:411$559, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, dos vinte dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Jaguarão, em a casa de Francisco Gonçalves Vianna & Companhia, aonde eu Tabellião vim a chamado dos mesmos, ahi compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes Manoel Ramos de Oliveira, por si e como procurador bastante de sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus, moradores na Freguezia de Palmeiras, e como Outorgadas credores hypothecarios Francisco Gonçalves Vianna & Companhia, moradores nesta Villa, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e nomeadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que tendo-se constituido devedores das Outorgadas da quantia supra de dois contos quatrocentos e onze mil quinhentos cincoenta e nove reis, provenientes de dinheiro de emprestimos e supprimentos de generos que lhes tem feito, pela presente confessão serem devedores das Outorgadas desta quantia, e a prometterem pagar desta

dicta data, isto é, da data desta escriptura a trez annos, devendo por conseguinte findar-se o prazo concedido em vinte de Abril de mil oitocentos setenta e sete; sendo que esta quantia vencerá desde já o premio de dez por cento ao anno, o qual deverá ser pago impreterivelmente no fim de cada um anno, e não o sendo, se considerará vencido o prazo das trez annas concedidas, e poderão os Outorgados exigir o pagamento integral da presente Hypotheca, inclusive os juros vencidos, que serão accumulados no fim de cada anno se os Outorgados accordarem em esperar; e quando para a cobrança do capital e juros desta escriptura de hypotheca seja necessario lançar mão das suas judiciaes, o que Deus não ha de permittir, todas as custas e mais despezas que se fizerem serão pagas pelos Outorgantes devedores, os quaes desde já alguma poderão pôr a respeito disso; e qualquer quantia que os Outorgantes devedores devem por conta, vencerá igual premio de dez por cento ao anno; não podendo em caso algum os Outorgantes alienar e dispôr dos bens que garantem esta divida, sem prévio consentimento dos Outorgados credores, ainda mesmo que seja para pagamento da presente divida, para garantia da qual os Outorgantes hypothecão os bens seguintes, que passo a ser livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, a saber: Uma situação no lugar denominado =Macuco=, em terras de Francisco da Costa Rodrigues, com casa de vivenda coberta de telha, engenho de páo que de café e mandioca e suas pertenças e confrontações. Uma data de terras no mesmo lugar do =Macuco=, que terá duzentas e cincoenta braças e fazem tudo com o Rio Putinim, e os escravos Adão, crioulo de quarenta annos, de serviço de roça; Felicianno, crioulo, de dezeseis annos, serviço de roça; Fabianna crioula de dez annos, serviço de roça; e Manoel Macario, de oito annos, serviços domesticos, os quaes forão matriculados na Collectoria desta Villa, em vinte de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros mil novecentos setenta e quatro, mil novecentos setenta e seis, mil novecentos setenta e sete, e mil novecentos setenta e oito da matricula geral; numeros um, trez, quatro e cin-

S. Luiz

ca da relação apresentada; e numero duzentos e vinte sete de ordem das relações. E pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na for- ma della, e me apresentárão a bilhete de distribuição do theor seguinte: Distribuido a pedido da parte do primeiro of- ficio, em vinte de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro.= Os Senhores Manoel Ramos de Oliveira e sua mulher D. Maria Joaquina de Jesus, representado por seu dito marido, passão es- criptura de hypotheca a Francisco Gonçalves Vianna Ma- nuel, pela quantia de dois contos quatrocentos anno mil quinhentos cincoenta e nove reis, para cuja ga- rantia hypothecão os bens seguintes: Huma situa- ção no lugar denominado Macuco, com casa de vivenda coberta de telha, engenho de páo e moendas e suas pertenças, e capoeiras; uma data de terras no mesmo lugar de Macuco, que terá du- zentas e cincoenta braças de fez testada com o Rio Au- tum, e os escravos seguintes: Adão, crioulo, de quare- ta annos, serviço de roça; Feliciano, crioulo, de dez- seis annos, serviço de roça; Fabiano, crioulo, de dez annos, serviço de roça; e Manoel Macario, cri- oulo, de oito annos, serviço domestico. Ygarassú, vinte de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. Pe- de-se a distribuição para o Tabellião Faria. Paga- tres mil reis de sello proporcional por uma estam- pilha deste valor, competentemente inutilisada. Apresen- tou ficou registrado a fls de livro competente e archivado em meu Cartorio com os demais papeis. Forão pactos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em mi- nhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas presentes José Luiz de Paiva e Jeronymo Joaquim da Silva, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Por mim e como procuradores de minha mulher
Manoel Ramos de Oliveira
Francisco Gonçalves Vianna Filho.

Como Testa José Luis de Paiva
Jeronymo Joaquim da Silva

Escriptura publica de contrato e locação de seus serviços que faz o pardo Liberto Justinio Thimoteo, a Antonio Alves Baixo, na forma que se segue.

P.C. Saibao quantos este publico instrumento de escriptura publica de contracto e locação de serviços virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte quatro dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante o pardo Liberto Justinio Thimoteo, e como Outorgado Antonio Alves Baixo, representado por seu bastante procurador José da Costa Leijá, moradores no lugar de Tinguá, freguezia de Marapicú, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes pelo Outorgante Justinio Thimoteo foi dito que tendo Antonio Alves Baixo, Outorgado, lhe emprestado a quantia de quatrocentos mil reis, para sua liberdade, a qual obteve, segundo consta dos autos de arbitramento que correm pelo Cartorio do Escrivão Costa desta Villa, e foi homologado pelo Meretissimo Doutor Juiz Municipal, por sentença de hontem datada, mediante a referida quantia de quatrocentos mil reis, que foi levantada pelo seu ex senhor Leopoldo José Pereira, que não oppõe causa alguma, pelo presente se obriga a servir ao Outorgado Antonio Alves Baixo por espaço de seis annos, a contar da data desta escriptura, fazendo por conseguinte locação de seus serviços pelo praso referido ao dito Outorgado, como é permettido em direito; não podendo elle Outorgante a pretexto algum deixar de acompanhar e prestar seus serviços, com todo o gasto, ao Outorgado, visto como faz esse contracto de sua livre e expontanea vontade, sem constrangimento de pessoa alguma, attendendo ao beneficio sumenso que lhe faz o Outorgado de tirar a elle Outorgante do Cativeiro, e promover os meios de obter, como de facto obteve, a liberdade, que considera a cousa mais apreciavel do mundo, e Loje que se acha livre, bem póde avaliar, e por tanto promette cumprir fielmente este contracto e se sujeita as penas que no caso couberem

quanto faltar a alguma das condições deste contracto. E pela Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentarão o bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao primeiro officio a pedido da parte em dous de quatro de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro. Aparde liberto Justino Thimoteo faz escriptura de contracto e locação de seus serviços por espaço de seis annos, a contar de hoje, a Antonio Alves Baiza, que lhe adiantou a quantia de quatrocentos mil reis, para sua liberdade, a qual obtera, e custo das custas de arbitramento que correm pelo Cartorio do Escrivão Costa, cuja liberdade foi homologada por sentença. Iguassú, vinte quatro de Abril de mil oitocentos setenta e quatro. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. Como procurador de Antonio Alves Baiza. José da Costa Feijó. Cinco quatrocentos de sello proporcional. A procuração fica rubricada de, e archivada em meu Cartorio com os demais papeis. Custas findas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achando conforme assignou, assignando a rogo do Outorgante que declarou não saber escrever, Adorico Fernandes da Luz, com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

A rogo do Outorgante Justiano Thimoteo.
Adorico Fernandes da Luz.
Como procurador de Antonio Alves Baiza
José da Costa Feijó
Como testa Franco de Paula Castro.
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura publica de perfilhação e reconhecimento que faz Luiz José de Vargas Pantas, de suas filhas Luiza e Francisca, havidas com D. Francisca Rosa de Jesus, entre a qual e o Outorgante não existe impe-

impedimento algum para se casa-
rem, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra publica de perfilhação e reconhecimento virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos setenta e quatro, aos dez dias do mez de
Junho do dito anno, nesta Villa de Iguaçuí, em meu
Cartorio compareceu, perante mim Tabellião, como Ou-
torgante Luiz José de Vargas Dantas, morador no
Lugar denominado Pedreiras, Freguezia de Mbarapi-
cuí, deste Municipio de Iguaçuí, reconhecido pelo pro-
prio de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo decla-
radas e assignadas, da que dou fé; em presença das
quaes, por elle me foi dito que pelo presente instru-
mento e na melhor fórma de Direito, perfilhava e re-
conhecia suas filhas naturaes, de nomes Luiza e Fran-
cisca, a primeira nascida em vinte de Março de mil oito-
centos sessenta e dois, e baptisada na Freguezia de Mbara-
picuí, em vinte seis de Outubro de mesmo anno, forão
padrinhos Nossa Senhora da Conceição, e Antonio Luiz
Telles de Menezes; a segunda nascida em dezeseis de Maio
de mil oitocentos setenta e quatro, e baptisada tambem na
Freguezia de Mbarapicuí no mesmo anno em que nasceu,
tendo sido padrinhos - Nossa Senhora da Conceição, e Leo-
cadio Luiz de Vargas Dantas; as quaes filhas elle Outorgan-
te houve no estado de solteiro em que vive com D.
Francisca Rosa de Jesus, que vive em sua companhia,
e com a qual tem dito que não tem impedimento
algum para casar-se; sendo que elle Outorgante
tem prestado sempre a suas ditas filhas Luiza e Fran-
cisca toda a protecção como verdadeiro Pai, e agora perfi-
lhadas e reconhecidas como ficão, gozando de todas as
regalias e prerogativas que esta qualidade lhes traz; ha-
vendo á dita tudo quanto lhe fôr dado por quaesquer titu-
los e succedendo a elle Outorgante em todos os seus
bens, direitos e acções, como de nascidas possam de legi-
timo matrimonio; sendo certo que elle Outorgante
faz esta perfilhação e reconhecimento muito de sua
livre e expontanea vontade, sem constrangimento
de pessôa alguma, e para descargo de sua consciencia,

pais reconhece que ellas são suas verdadeiras e legitimas fi-
lhas. Pela Outorgante me foi apresentado o bilhete de distribui-
ção do teor seguinte: Luiz José de Vargas Dantas faz escriptu-
ra de perfilhação e reconhecimento de suas filhas naturaes
de nomes Luiza, de dez annos de idade, nascida em onze de Mar-
ço de mil oitocentas sessenta e dois, e baptizada na Freguezia de
Maracajáu, em vinte seis de Outubro de mesmo anno, e Fran-
cisca, de dez annos de idade, nascida em dezeseis de Maio de
mil oitocentas sessenta e quatro, e baptizada na mesma Freguezia
de Maracajáu e no mesmo anno de mil oitocentas sessenta
e quatro; as quaes houve com D. Francisca Rosa de Jesus,
com a qual e a Outorgante não existe impedimento algum
para se casarem. Iguassú, dez de Junho de mil oitocentos se-
tenta e quatro.= Destribuida a pedido da parte ao primeiro
Officio. Iguassú, dez de Junho de (1874) mil oitocentos setenta
e quatro. B. Monteiro. Cobrou duzentos reis de direitos por
uma estampilha deste valor devidamente inutilisada. E.
de como assim o disse, pedio a mim Tabellião que lo
trasse em minhas notas esta escriptura, a qual acei-
tou por achal-a conforme, e eu Tabellião, em virtude
de meu Officio, tambem a aceito em nome das perfilha-
das e reconhecidas; e assigna a Outorgante com as
testemunhas Agapito Pereira da Silva Duarão e Ado-
rico Fernandes da Luz, perante mim Joaquim
Ignacio Bueno da Fonseca, Tabellião que lo escrevi.

Luiz José de Vargas Dantas
Agapito Pereira da Silva Duarão.
Adorico Fernandes da Luz

D. C.

Escriptura publica de venda de uma Casa coberta de telha e mais benfeitorias, sitas no lugar denominado - Santinhas na es-trada de Maxambomba, que faz José Ignacio das Reis, á Thome Joaquim Ferreira, pela quantia de Rs 800$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escrip-
ra publica de venda de uma casa coberta de telha e benfei-

benfeitorias virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e quatro, aos dois dias do mez d'Julho do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor José Ignacio das Reis, e como Outorgado comprador Thomé Joaquim Ferreira, ambos moradores no lugar de Mazambamba, Freguezia de Jacotinga, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Thomé Joaquim Ferreira, pela quantia de oitocentos mil reis, que o Outorgante declarou haver recebido do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, de que o Outorgante dá ao Outorgado plena e geral quitação, uma casa coberta de telha, e mais benfeitorias, sitas no lugar denominado - Cantichão, na estrada de Mazambamba, Freguezia de Jacotinga, deste Municipio de Iguassú, em terras pertencentes á D. Maria Violante Dias de Mello, não podendo seus herdeiros ou successores exigirem de futuro cousa alguma do Outorgado como paga desta venda, visto que elle Outorgante já recebeu do Outorgado todo o producto da venda; transferindo, por tanto, na pessôa do Outorgado comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha na referida casa e benfeitorias, a qual passa livres e desembaraçadas de quaesquer onus ou penhor; sendo que promette fazer esta venda, em todo o tempo, bôa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado comprador de qualquer duvida futura, e quando a chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento que adiante se segue: Distribuida a pedido de parte aos primeiro officio, em dois de Julho de mil oitocentos oitenta e quatro. O Distribuidor interino. Borges Monteiro. O Senhor José Ignacio das Reis, vende ao Senhor Thomé Joaquim Ferreira, pela quantia de oitocentos mil reis, uma casa coberta de telha e todas as benfeitorias, situada no lugar denominado Cantichão, estrada de Mazambamba á Iguassú, Freguezia de Jacotinga, em terras per-

pertencentes a D. Maria Violante Dias de Mello. Iguassú, dous de Junho de mil oitocentas setenta e quatro. Pede-se a distribuição para o Tabellião Faria. José Ignacio dos Reis.= Numerado. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e quatro a mil oitocentas setenta e cinco. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector da quantia de quarenta e oito mil reis, que em dois de Junho de mil oitocentas setenta e quatro, pagou o Senhor Thomé Joaquim Ferreira, pela imposto respectivo a seiscentos dous e seis por cento de oitocentos mil reis, por quanto comprou a José Ignacio dos Reis, uma casa coberta de telha e todas as benfeitorias no lugar denominado - Partilhão, estrada de Maxambomba, freguezia de Jacutinga, em terras pertencentes á D Maria Violante Dias de Mello. O Collector Ganxalves. O Escrivão. Cabral Azorio. E nesse pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas Francisco de Paula Coelho e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Jose Ignacio dos Reis
Thomé Joaq.m Ferreira
Como testemunha Francisco de Paula Coelho.
Tranquilino Augusto de Alvarenga

P. C.

P. C.

Escriptura publica de troca de terras que fazem João Rodrigues de Mattos e sua mulher D. Rita de Souza Mattos, com Antonio Marcial e sua mulher D. Joanna Carolina de Bulhões Mattos Marcial, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de troca de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e quatro, ao primeiro dia

dia do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de Jua-
ruí, em meu Cartorio compareceram partes juntas e co-
fratadas, como Outorgantes João Rodrigues de Mattos
e sua mulher D. Rita de Souza Mattos, moradores na Fre-
guezia de Jacotinga, e como Outorgadas Antonio Mar-
cial e sua mulher D. Joanna Carolina de Bulhões
Mattos Marcial, tambem moradores na Freguezia de
Jacotinga, sendo as Outorgantes representadas por
seu bastante procurador o Advogado Joaquim Cae-
tano Moreira, e a segunda Outorgada representada por
seu marido, como tudo consta das procuracas que
me apresentaram, reconhecidas pelas proprias de mim
Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e as-
signadas, perante as quaes pelas Outorgantes foi di-
to que sendo senhores e possuidores de oitocentas
bracas de terras na Fazenda de São Felippe, no lo-
gar de Macuxambomba, Freguezia de Jacotinga, sendo as
oitocentas bracas de entrada, confrontando com Joa-
quim Leandro e Silva, Antonio da Silva Bueno, e
Fazenda do Gericino, tem contratado trocar, co-
mo de facto trocado tem, com as terras e benfei-
torias da Fazenda da Bôa Esperança, sita no lugar
do Brejo, tambem Freguezia de Jacotinga, tendo as
terras seiscentas e trinta e seis bracas, e pertencen-
tes as Outorgadas Antonio Marcial e sua mulher D.
Joanna Carolina de Bulhões Mattos Marcial, con-
frontando a Fazenda da Esperança, com a Fazenda da
Solidão, Campo Alegre, Carreirão e Brejo; verifican-
do-se por conseguinte entre as Outorgantes e Outorg-
das a troca de suas terras; ficando pertencendo das
Outorgantes a Fazenda da Bôa Esperança, suas terra
e todas as bem feitorias; e das Outorgadas as terras da
Fazenda denominada São Felippe, ambas as fazend
no valor de quatro contos de reis cada uma; obriga-
do-se as Outorgantes e Outorgadas reciprocamente a
fazerem em todo o tempo boa venda bôa, firme e
valiosa e a garantirem a numera das bracas de te-
ras que ora trocão, responsabilisando-se a pagarem
pecuniariamente as bracas que faltarem quando se pro-
cederem a qualquer medição. Pelas Outorgadas foi dito

dito que cancordarão na traca, e acceitarão esta escriptu
ra como lhes era feita e na fórma della; apresentando-me
os Outorgantes e Outorgados o conhecimento, bilhete de distri
buição e procuração adiante mencionadas: Distribuição= Dis
tribuida a pedido da parte, em primeiro de Agosto de mil o
tocentas setenta e quatro. Borges Monteiro. Os Senhores
João Rodrigues de Mattas e sua mulher D. Rita de Souza
Mattas, fazem traca com Antonio Marcial e sua mu
lher D. Joanna Carolina de Bulhões Mattas Marcial, das
terras da fazenda de São Felippe, situada na serra de Ma
canhomba, pertencentes áquelles, com as terras da faze
da da Bôa Esperança e suas benfeitorias no lugar de
Brejo pertencentes a estes; tendo aquellas terras oito
tas braças e estas seiscentas e trinta e seis braças de
testada, ambas no valor de quatro centas de reis. Aqui
primeiro de Agosto de mil oitocentas setenta e quatro. Pe
de-se a distribuição para a Escrivão Paria. João Rodrigues de
Mattas= Conhecimento. Numero oito. Imperio do Brazil. Col
lectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Importo de transmissão
de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e quatro
a mil oitocentas setenta e cinco. A folhas do livro de lança
ta sob fica debitado ao actual Collector a quantia de quatro
mil reis que em primeiro de Agosto de mil oitocentas setenta
e quatro pagou o Senhor João Rodrigues de Mattas e sua
mulher pela importo respectivo a razão decimo por cento de
quatro centas de reis, valor das terras da fazenda denominada
São Felippe, sendo estas oitocentas braças de frente e que tracão
por outras da fazenda denominada da Bôa Esperança com
seiscentas e trinta e seis braças no mesmo valor de quatro
centas de reis, ambas na Freguezia de Jacutinga deste Mu
nicipio, com Antonio Marcial e sua mulher D. Joanna
Carolina de Bulhões Mattas Marcial. O Collector, Gonsal
ves, A Escrivão, Cabral Azorio. As procurações ficão regis
tradas no livro competente a folhas, e archivadas com os
documentos respectivos em meu Cartorio. E assim
justas e contratadas, pedirão a mim Tabellião que
lavrasse em minhas notas esta escriptura, a
qual depois de ser-lhes lida e achando em compar
me, assignão com as testemunhas Cantuá
Pinto da Cruz e Francisco de Paula Castro, pe

perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

João Roiz de Mattos

Joaquim Coelho Marinho

Por mim e como Procurador de minha mulher

Antº Marcial

Como testª Izaú de Barros Castro.

Caetano Pinto da Cruz

P. C.

Escriptura publica de divida e hypotheca que faz Dona Izabel Maria da Conceição, á Manoel Gomes Figueira Junior, pela quantia de Rs 1:849$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida com obrigação de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas setenta e quatro, aos cinco dias do mez de Agosto do dito anno, no lugar denominado Itaipú digo denominado Itaipú, Freguezia de Jacotinga, e na Casa de Manoel Dias Braga, onde eu Tabellião vim; ahi perante mim comparecerão as partes justas e contratadas, como Outorgante devedora Dona Izabel Maria da Conceição, e como Outorgado credor Manoel Gomes Figueira Junior, aquella moradora na Freguezia de Jacotinga, e este morador na Freguezia desta Villa de Iguassú, ambas reconhecidas pelas proprias das Testemunhas abaixo declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pela Outorgante D. Izabel Maria da Conceição me foi dito que havendo o Outorgado Manoel Gomes Figueira Junior lhe suprido com dinheiro para pagar suas contas e fazer seus arranjos particulares, na importancia de um conto seiscentos quarenta e nove mil reis, por isso presente instrumento ella Outorgante se confessa devedôra ao Outorgado da supradita quantia de um conto seiscentos e quarenta e nove mil reis, a qual quantia promette pagar desta data a um anno

vencendo ella desde já a premia de um por cento ao mez, devendo ser este premio pago semestralmente, e não pagando se addicionará ao capital e vencerá igualmente o premio de um por cento ao mez, e assim progressivamente até o real embolço do Outorgado credor, findando-se consequintemente a prasa concedido em o dia cinco de Agosto de mil oitocentas setenta e cinco; e para garantia da presente divida, a Outorgante hypotheca os bens seguintes: Uma situação no lugar denominado Chuva, na Freguezia de Jacotinga, em terras da Fazenda do Engenho pequenino, com casa de vivenda coberta de telha, com duas portas e duas janellas; casa de fazer farinha com engenho de ralar mandioca e seus pertences; senzallas e cazinha cobertas de palha; e mais os escravos Emiliano, cor preta, crioulo, de vinte um annos, de serviço de roça; Chapedas, crioula, côr preta, de vinte um annos, de serviço de roça; Luiz, pardo, de sete annos; e Domingas, crioula, de quatro annos; matriculados na Collectoria desta Villa, em Agosto de Setembro de mil oitocentas setenta e dois, sob numeros cinco mil e vinte dois, cinco mil e vinte tres, cinco mil e vinte e cinco, e cinco mil e vinte seis da Matricula geral, numeros trez, quatro, seis, e sete da relação apresentada, e numero quinhentos setenta e um de ordem das relações; os quaes bens passão livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor; sendo que em virtude da presente escriptura, fica de nenhum effeito e sem vigor alguma a escriptura de hypotheca que ella Outorgante fez ao Outorgado, da quantia de um conto e quinhentos mil reis, em trinta de Abril do anno passado, lavrada nas notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Jacotinga, José Bernardino Correa Marques, visto como a presente escriptura é reformada daquella, com accrescimo de premios e mais algum dinheiro supprido pelo Outorgado credor, prometteudo mais a Outorgante de não vender nem a outrem hypothecar os bens acima referidos sem que o Outorgado credor esteja integralmente pago da quantia supra mencionada e seus premios na fórma convencionada. E pelo Outorgado credor foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era

feita e na fórma della, e me apresentou a guia, por
virtude da qual se pagou dois mil reis de sello propo
cional, por uma estampilha desse valor competen
temente inutilisada, e o bilhete de distribuição do teor
seguinte: Distribuido ao primeiro Officio Faria, em quatro d
Agosto de mil oitocentos setenta e quatro. O Mantein
A Senhora D. Izabel Maria da Conceição faz escriptura d
hypotheca a Manoel Gomes Figueira Junior, pela quantia
de cem centos seiscentos quarenta e nove mil reis, cuja
quantia garante com os bens seguintes: Uma sitia
ção no logar denominado China, na freguezia de J
catinga, em terras da Fazenda do Engenho pequeno,
com casa de vivenda coberta de telha, com duas po
tas e duas janellas, casa de fazer farinha, engenho de
rolar mandioca e seus pertences, senzallas, cozinha, t
do coberto de palha, e mais os quatro escravos seguintes
Emiliano, côr preta, de idade cem annos, crioulo, solteiro
de raça; Braxedas, criada, côr preta, solteira, de idade cem
annos, de raça; Luiz, côr preta dejo côr parda, de sete
annos, e Domingas, côr preta, crioula, de quatro annos
Iguassú, quatro de Agosto de mil oitocentos setenta e qu
atro. Pede-se a distribuição para a Tabellião Faria. E
assim juntos e contratados pediram a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qu
depois de ser lida e acharam conforme, assignando
assignando Manoel Dias Braga a rogo da Auto
garte sua Mãi, que declarou não saber escrever, e
as testemunhas presentes Caetano Pinto da Cruz e Fra
cisco de Paula Castro; assignando a rogo da Autor
garte que declarou não saber escrever, Manoel Di
as Braga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno
do Valle, Tabellião que a escrevi.

A rogo do Outorgante Maria da Maj
Manoel Dias Braga
Manoel Gomes Figueira Junior
Caetano Pinto da Cruz
Francisco Paula Castro. [illegible]

Escriptura publica de venda de terras que faz Pedro Pinheiro Baes Leme, representado por seu procurador José Luiz Machado Sabrinho, a José Cantinho das Santas, pela quantia de Rs 1:000$000, na forma abaixo.

D. L.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e quatro, aos onze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião, compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor Pedro Pinheiro Baes Leme, morador no lugar denominado São Pedro, Municipio de Nazareth, representado por seu bastante procurador José Luiz Machado Sabrinho, como da procuração que apresentou, e como Outorgado comprador José Cantinho das Santas, morador no mesmo lugar de São Pedro ambos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, pelante as quaes pela procurador do Outorgante me foi dito que sendo da sua exclusiva senhor e possuidor de uma data de terras com vinte alqueires de cultura, no lugar do Rio de São Pedro, Districto de Sacra Familia de Iguassú, Municipio de Nazareth, cujas terras dividem por um lado com Luiz Antonio de Lemos pelas linhas conhecidas, do lado de baixo do Rio de São Pedro, a um Capão de garapiapunha, seguindo em linha reta por ambas bananeiras ao alto da serra e vertentes do mesmo Rio, medindo-se do alto lado outra linha parallela até onde completar os vinte alqueires, sendo estas terras testadas com a serra de Santa Anna, tem contratado vender, como de facto tem vendido tem as referidas terras ao Outorgado José Cantinho das Santas, pela quantia de um conto de reis, que o Outorgante já recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, e dá plena e geral quitação desta quantia, afim de que jamais lhe possa ser pedido nem por si, nem por seus herdeiros ou successores, tudo referindo uma pessoa do Cam-

comprador tudo o dominio, senhorio, e posse que tinha
nos mencionadas terras, as quaes fazenda livres e des
embaraçadas de quaesquer onus ou pertor, e promet
te fazer esta venda, em tudo a tempo, bôa, firme e va
liosa e a tirar a Outorgado de qualquer duvida futura
e quando chamarem a autoria por bem desta escrip
tura e da clausula constituti. E pelo Outorgado compra
dor foi dito que aceitava esta escriptura como lhe
era feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete
de distribuição, conhecimento de imposto e procuração
que se seguem. Distribuido do primeiro Officio, o pedi
do da parte, em anno de Setembro de mil oitocentos setenta
e quatro. O Distribuidor interino B. Monteiro. O Thesou
reiro José Cantinho dos Santos comprou a Pedro Pinheiro Paes Leme
pela quantia de um conto de reis, uma data de terras con
tendo alqueires de cultura, no lugar do Rio de São Pedro, freguezia
de Socego Comarca do Jinguá, Municipio de Vassouras,
dividindo por um lado com Luiz Antonio de Tal pelas linhas
convencionadas, do lado de baixo do Rio de São Pedro a um cêpo
de garapiapeuba, seguindo em linha reta por umas bananei
ras no alto da serra e vertentes do mesmo rio, medindo-se do
outro lado outra linha parallela até onde completar os ditos al
gueires, fazendo estas terras testada com a serra de Santa Anna, e
sendo cada alqueire vendido pela quantia de cincoenta mil reis.
Iguassú, anno de Setembro de mil oitocentos setenta e quatro. Pe
de-se a distribuição para o Tabellião Faria. = Conhecimento. Nu
mero dez. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de
Iguassú. Imposto de Transmissão de propriedade. Exercí
cio de mil oitocentos setenta e quatro, á mil oitocentos seten
ta e cinco. = Faltas de livros de receita fica debitado o actual
Collector a quantia de sessenta mil reis que em anno de Se
tembro de mil oitocentos setenta e quatro pagou a Senhor
José Cantinho dos Santos pelo imposto respectivo a sete
por cento de um conto de reis por quanto comprou a
Pedro Pinheiro Paes Leme, representado por seu bastante
procurador José Luiz Machado Sabrinho, uma data de ter
ras no Rio de São Pedro, na margem pertencente a fregue
zia de Socego Comarca do Jinguá, Municipio de Vassouras,
tendo vinte alqueires de cultura. O Collector, Gonçalves
O Escrivão Ajudante Bueno. = Procuração por fica regis-

registrados a f de livro respectivo, e archivada com os de mais papeis em meu Cartorio. E assim justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Francisco de Paula Castro e Tranquilino Augusto de Alvarenga; as assignando a rogo do Outorgado que não sabe escrever, Joaquim Pedro de Andrade, perante mim Joaquim Ignacio Barreto de Faria, Tabellião que a escrevi.

Joaquim Luiz Machado Coimbra
Joaquim Pedro de Andrade
Como testemunha Francisco de Paula Castro.
Tranquilino Augusto de Alvarenga

P. C.

Escriptura publica

de venda de um sitio e benfeitorias no lugar do Manganga, que faz Dona Luzia Cecilia Rosa das Chagas, a Joaquim Candido de Miranda, pela quantia de 1:450$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um sitio virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte dois dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgante vendedora D. Luzia Cecilia Rosa das Chagas, moradora nesta Freguezia de Iguassú, e como Outorgado comprador Joaquim Candido de Miranda, morador na Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das duas testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que sendo senhora e possuidora de uma sitio com casa de vivenda coberta de telha e mais benfeitorias e plantações, no lugar denominado

denominada Manganga, destra Freguezia de Iguassú, em terrenos arrendados ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut, a qual casa e benfeitorias foi dada e ella Outorgante por D. Catharina Siqueira, como se vê da respectiva escriptura lavrada nestas notas a folhas cento atrenta e seis verso, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Joaquim Candido de Miranda, pela quantia de quatrocentos e cincoenta mil reis, que neste acto a Outorgante recebeu do Outorgado, em moéda corrente deste Imperio, do que dou fé, e lhe dá plena e geral quitação desta quantia para que jamais lhe seja pedida, nem por si nem por seus herdeiros ou successores; transferindo da sua pessôa do Comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha na referida situação, a qual passa livre e desembaraçada de quaesquer onus ou penhor, e promette fazer, em tudo o tempo, esta venda bôa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura, e quando a chamarem a autoria, por bem desta presente escriptura. E pelo Outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento das taxas seguintes. Distribuido no primeiro Officio a pedido da parte, em vinte dias de Setembro de mil oitocentos setenta e quatro. O Senhor Joaquim Candido de Miranda comprou a D. Luzia Cecilia Rosa das Chagas, pela quantia de quatrocentos mil reis duzentos quatrocentas e cincoenta mil reis, um sitio no lugar da Manganga, destra freguezia de Iguassú, com casa de vivenda coberta de telha e todas as benfeitorias e plantações, excepto bananeiras; sendo o dito sitio em terras arrendadas ao Advogado Miguel Ferreira Lopes Braut. Iguassú, vinte dois de Setembro de mil oitocentos setenta e quatro. Pede-se a distribuição para o Sabbadino. Faria. Joaquim Candido de Miranda = Conhecimento. = Numero dose = Imperio do Brazil. Collectoria de

de Rendas Geraes de Iguassú. Impasto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco. A folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de vinte mil duzentos vinte sete mil reis que em vinte dois de Setembro de mil oitocentos setenta e quatro, pagou a Senhor Joaquim Candido de Miranda pela impasto respectivo a seis por cento de quatro centos e cincoenta mil reis por quanto compra a D. Luzia Cecilia Roza das Chagas, um sitio no lugar denominado Mangaba Freguezia de Iguassú, em terras do Advogado Miguel Teixeira Lopes Brandt, com casa de vivenda e todas as benfeitorias e plantações existentes no dito sitio, com excepção da machina de fazer farinha e seus pertences. O Collector Guimaraes. O Escrivão. Cabral Ferreira. E constam justas e contratadas, pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achadem conforme, assignão com as testemunhas Adarico Fernandes da Luz e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Luzia Cecilia Roza das Chagas.
Joaquim Candido de Miranda
Adarico Fernandes da Luz.
Fran^co de Paula Castro.

Escriptura publica de venda de uma pequena situação, que faz Rufino Antonio da Silva a José Lourenço da Silva, pela quantia de trezentos mil reis, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma situação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte dias de mez de Outubro de dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceão partes e justas e contratadas, como Outorgante vendedor Rufino Antonio da Silva, e como Outorgado comprador José Lourenço da Silva, ambas moradores nesta Villa, e reconhecidas pelas pes-

proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, dou que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma pequena situação com casa de vivenda coberta de telha, e mais benfeitorias, no lugar denominado Cava, desta Freguezia de Ignassú, em terras pertencentes a Manoel Gomes Pinheiro Junior, tem contratado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre a mencionada situação a José Lourenço da Silva digo situação ao Outorgado José Lourenço da Silva, pela quantia de trezentos mil reis, cuja quantia a Outorgante recebeu do Outorgado em moeda corrente deste Imperio, do que lhe dá plena e geral quitação da dita quantia para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo desde já na pessoa do Comprador todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinha na referida situação, a qual passou livre e desembaraçada de quaesquer onus ou penhor, e prometteu fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura, e quando lhe chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento do imposto seguinte: Distribuido a pedido da parte ao primeiro Officio, em vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e quatro. O Distribuidor interino. B. Monteiro. O Senhor José Lourenço da Silva compra a Raphino Antonio da Silva, pela quantia de trezentos mil, uma pequena situação no lugar denominado Cava, desta Freguezia, com casa de vivenda coberta de telha e mais benfeitorias, em terras pertencentes a Manoel Gomes Pinheiro Junior. Pede-se a distribuição para a Tabellião Faria. = Numero Trezentos. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Ignassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco. E pagou de lettras de Escrivã fica debitado ao actual Collector a quantia de dezoito mil reis, que em vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e quatro pagou o Senhor José Lourenço da Silva pelo imposto respectivo a seis por cento de trezentos mil reis por quanto comprou a Raphino Antonio da Silva, uma pequena situação com casa de vivenda, coberta de telha e mais benfeitorias no lugar denominado Cava, em terras pertencentes a Manoel Gomes Pinheiro Junior, nesta Freguezia. O Collector. Gonsalves. O Escrivão Cabral Azorio. E vendo juntos e contractadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as tes-

Sobre Lus

testemunhas Caetano Pinto da Cruz e Francisco de Paula Castro, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Rofina Antonia ~~das Silvas~~

Pela Louvado da Silva
Como Testa Caetano Pinto da Cruz.
Francisco de Paula Castro

D. C.

Escriptura publica de venda de uma data de terras com duzentas braças, no lugar do Sitio Velho, Freguezia desta Villa, que faz Dona Alexandrina Rosa de Jesus a Joaquim Moreira Coelho, pela quantia de um conto de reis, sendo esta quantia destinada ao pagamento de uma hypotheca que a Outorgante deve ao Outorgado, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos seis dias do mez de Novembro do dito anno, no lugar denominado Sitio Velho, em a casa de Joaquim Moreira Coelho, onde eu Tabellião vim; ahi perante mim comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgante vendedôra Dona Alexandrina Rosa de Jesus, e como Outorgado comprador Joaquim Moreira Coelho, ambos moradores no Sitio Velho, Freguezia desta Villa, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pela Outorgante me foi dito que era senhora e possuidora de uma data de terras, com duzentas braças, sitas no lugar denominado Sitio Velho, Freguezia desta Villa, e tem contratado vendel-as, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado Joaquim Moreira Coelho, pela quantia de um conto de reis, que ella Outorgante recebeu do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, e formou a entregar a dita quantia ao mesmo Outorgado para pagamento de uma hypotheca das referidas terras que ella Outorgan-

225v

Outorgante devia a elle Outorgado, ficando consequintemente paga e sem effeito alguma mais a mencionada escriptura de hypotheca, que fica lavrada nestas notas, em seis de Abril de mil oitocentas e sessenta e oito, em cartorio e tradição de uma outra passada pela mesma Outorgante a João Bento de Navaes, em onze de Fevereiro de mil oitocentas sessenta e dois, e custa destas notas a partes duas; sendo que a Outorgante dá quitação ao Outorgado do preço da venda dos ditos terras, e o Outorgado dá quitação a Outorgante da escriptura de hypotheca citada, afim de que jamais possa ser reclamada pelas herdeiras e successores de ambas estas quantias; Transferindo, portanto, a Outorgante na pessoa do Outorgado todo o dominio, senhorio, jús e póse que tinha nas mesmas terras, as quaes passa livres e desembaraçadas de quaesquer outros onus, penhor ou hypotheca, além da acima citada, que fica nullificada em virtude desta, e promettem fazer esta venda sempre boa a tempo bôa, firme e valiósa e a tirar o Outorgado de qualquer duvida futura e quando o chamarem a authoria, por força desta escriptura e da clausula constituti. E pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o bilhete de distribuição e conhecimento da imposto seguintes: Distribuido ao primeiro Officio - Nave, em cinco de Novembro de mil oitocentas setenta e quatro. B. Monteiro. Dona Alexandrina Rosa de Jesus faz, escriptura de venda a Joaquim Moreira Coelho pela quantia de um conto de reis, (em pagamento de uma escriptura de hypotheca), de uma data de terras com duzentas braças. Igreja, cinco de Novembro de mil oitocentas setenta e quatro. = Numero decente - Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Exercicio de mil oitocentas setenta e quatro a mil oitocentas setenta e cinco. A folhas da Livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de sessenta mil reis, que em cinco de Novembro de mil oitocentos setenta e quatro, pagar a Senhor Joaquim Moreira Coelho pelo imposto respectivo á seis por cento de um conto de reis, por quanto recebe de Dona Alexandrina Rosa de Jesus, em pagamento de uma escriptura de hypotheca que esta dona á aquelle, uma data de terras com duzentas braças no lugar denominado = Sitio Velho = Freguezia desta Villa. O Collector Gonsalves. O Escrivão Cabral Azevedo. E acessim juntos e custa=

contratadas, pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Rabello Pereira e Francisco Alves Freitas, assignando a rogo da Outorgante, que declarou não saber escrever, José Joaquim de Marcas, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

A Rogo de Minha Maij. Alexandrina Rosa de Jesús
José Joaq.m de Marcas
Joaquim Moreira Coelho
Joaq.m José Rabello Pereira
Francisco Alves Freitas

Escriptura publica

de divida com obrigação de hypotheca que fazem Pedro Antonio Pereira Barbosa e sua mulher D. Maria Theodora de Jesus, a Antonio José Carlos, pela quantia de Rs 500$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos trezze dias do mez de Novembro do dito anno, no lugar denominado Calonia, Freguezia de Iguassú, em a casa das Outorgadas, onde eu Tabellião vim, ahi perante mim comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes devedores hypothecantes Pedro Antonio Pereira Barbosa e sua mulher D. Maria Benedicta diga D. Maria Theodora de Jesus, moradores na Calonia, e como Outorgado credor Antonio José Carlos, morador no Rio d'Auro, reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que sendo devedores ao Outorgado da quantia de quinhentos mil reis, que neste acto lhes emprestou para pagamento de algumas dividas e seus arranjos particulares, pela presente se confessão devedores desta quantia ao Outorgado, e promettem pagal-a dentro deste acto a um anno, sem

vencendo desde já o premio de um e meio por cento ao mez, fican-
dando-se o prazo concedido no dia treze de Novembro de
mil oitocentos setenta e cinco; e para garantia deste divida
e dos premios estipulados de um e meio por cento ao mez, elles
Outorgantes devedores hypothecão ao credor os bens seguintes,
que possuem livres e desembaraçados de quaesquer onus ou pe-
nhor, a saber: Uma situação com casa de vivenda coberta
ta de palha, no lugar denominado Colonia, desta Freguezi-
zia de Iguassú, em terras pertencentes aos Alferes Antonio
Telles de Menezes, e mais benfeitorias, e a escrava de nome
Izidóra, crioula, que foi matriculada na Collectoria
desta Villa de Iguassú, em doze de Setembro de mil oitocen-
tos setenta e dois, sob numero quatro mil oitocentos e quin-
ze, da matricula geral, numero um da relação apresen-
tada e numero quinhentos quarenta e trez de ordem das
relações; sendo que os Outorgantes devedores ficão obriga-
dos a não venderem, nem a outrem hypothecarem os bens
acima referidos, sem que o Outorgado credor esteja inte-
gralmente paga do Capital e premios estipulados, na fór-
ma convencionada e constante desta escriptura. E pelo
Outorgado credor me foi dito que aceitava esta escriptura
como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a guia
por virtude da qual se pagou o sello proporcional por uma
estampilha de valor de seiscentos reis competentemente inu-
tilisada, e o bilhete de distribuição seguinte: Distribuido ao
primeiro Officio Civil, em doze de Novembro de mil oitocentos
setenta e quatro. B. Monteiro. Pedro Antonio Pereira Bar-
leijo e sua mulher D. Maria Theodora de Jesus, passão escrip-
tura de hypotheca a Antonio José Carlos, pela quantia de
quinhentos mil reis, hypothecando os bens seguintes: Uma
situação com casa de vivenda coberta de palha, no lugar
denominado Colonia, desta Freguezia de Iguassú, em ter-
ras pertencentes aos Alferes Antonio Telles de Menezes, e mais
benfeitorias, e a escrava de nome Izidóra, crioula.
E dahi juntas e contratadas pediram-me lhe lavrasse em minhas notas esta escriptura, a
qual depois de ser lida e acharem conforme, assignão,
assignando a rogo das Outorgantes que declara-
rão não saber escrever, Delfim Antonio Carlos de
Araujo e Feminino José Machado, e o Outorgado

cam as testemunhas presentes José Antonio Ferreira e Pedro Francisco da Silva, perante mim Joaquim Egua-cia Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

A rogo do primeiro outorgante,

Delphim Antonio Carlos de Araujo

A rogo do segundo outorgante

Francisco José de Oliveira

Antonio José Carlos

José Antonio Ferreira

Pedro Francisco da Silva

D. C.

Procuração bastante que faz Joaquim de Souza Mello.

Saibaõ quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte cinco dias da mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Jaguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante Joaquim de Souza Mello, morador no Mangaba desta Freguezia de Jaguassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador aonde com esta se apresentar aos Senhores Abel Joaquim Paz Ferreira e Daniel Joaquim Paz Ferreira, especialmente para venderem as seus escravos de nomes Eva, crioula, de dez annos; Manoel, crioulo, de vinte seis annos, salteiro, lavoura; Luiza, crioula, de vinte oito annos, salteira, lavoura; Antonio, crioulo, de dezesete annos, salteiro, lavoura; Joaquim, crioulo, de treze annos, lavoura; Amancio, crioulo, de nove annos; Bernardina, crioula, de cinco annos; Edwiges, crioula, de sete annos; e Flauzina, crioula, fula, de oito annos; os trez penultimos são filhos de Carolina, liberta, e a ultima é filha de Narcizo, já fallecida; as quaes escravos forão matriculadas na Collectoria desta Villa de Jaguassú, em vinte trez de Setembro de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros cinco mil quinhentos e dezesseis, cinco mil quinhentos e dezoito, cinco mil quinhentos vinte e dois, cinco mil quinhentos vinte sete, cinco mil quinhentos vinte oito, cinco mil quinhentos vinte e nove, cin-

cinco mil quinhentas e trinta, e cinco mil quinhentas trinta e hey da matricula geral; numeros quatro, seis, dez, quinze, dezesseis, dezesete, dezoito, dezenove e vinte e um da relação apresentada; e numero seiscentos e dezenove da ordem das relações; podendo as ditas mens procuradores passar as escripturas de venda, receber o importe della, e dar quitações ou recibos, e substabelecer esta em quem lhes convier, e concede-lhes amplas e illimittadas poderes para o fim citado. E assim me pedio lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Barbosa, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo [illegible] de verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Barbosa

Joaq.m de Souza

Caetano Pinto da Cruz.

Fran.co de Paula Castro.

P. C.

Procuração bastante que faz Joaquim Candido de Miranda.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte e cinco de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceo como Outorgante Joaquim Candido de Miranda, morador nesta Freguezia de Iguassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Damaso Baptista Gonsalves, especialmente para vender a sua escrava de nome Damengas, crioula, côr preta, de quatorze annos de idade mais ou menos, de serviço domestico, que foi matriculada na Collectoria desta Villa de Iguassú, em data de Agosto de mil oitocentos setenta e dois, sob numero dois mil quatrocentos trinta e seis da matricula geral, N.o dois da relação apresentada, e me-

mera duzentas e noventa e quatro de ordem das relações; podendo o dito meu procurador assignar a competente escriptura de venda, receber a importe della e dar quitação ou recibo, e substabelecer esta em quem convier, para cujo fim lhe concede amplos e illimitados poderes. E assim me pedio lhe passasse este instrumento, que lhe li aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria Castro que escrevi. e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.e
Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Joaquim Francisco de Miranda
Fr.co Miguel Ferreira Lopes Vianna
Fran.co de Paula Castro.

Procuração bastante que faz Joaquim de Souza Mello.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte oito dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio perante mim compareceu como Outorgante Joaquim de Souza Mello, morador nesta Freguezia de Iguassú, reconhecido pelo propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador a Abel Joaquim Paz Ferreira, especialmente para vender a seu escravo Manoel mco, de vinte seis annos de idade, solteiro, côr preta, de serviço de lavoura, que foi matriculado na Collectoria desta Villa de Iguassú, em vinte hey de Setembro de mil oitocentas setenta e dois, sob numero cinco mil quinhentos degoito da matricula geral, numero seis da relação duzentos e numero seiscentas e degenove de ordem das relações. podendo o dito meu procurador assignar a escriptura de venda, receber o importe della e dar quitação ou recibo, e substabelecer esta em quem convier, para aque lhe concede amplas e illimitadas

poderes. E assim me pedio lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Joaq.m de Sousa

Caetano Pinto da Cruz.

Fran.co de Paula Castro.

D. C.

Procuração bastante que faz Manoel Antonio da Silva.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos vinte oito dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim compareceu como Outorgante Manoel Antonio da Silva, morador na Freguezia de Marapicú, deste Termo de Iguassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador ao Solicitador Antonio Benicio Alves Penna, especialmente para o defender em processo crime que responde perante o Juizo Municipal desta Villa, requerendo tudo o que fôr necessario e permettido em Direito, para cujo fim lhe concede amplos e illimitados poderes, e substabelecer esta em quem convier. E assim me pedio lhe fizesse este instrumento que lhe li, aceitou e por não saber escrever assignou a seu rogo Caetano Pinto da Cruz, com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

A rogo do Outorgante. Caetano Pinto da Cruz.

T. Joaq.m Pedro de Andrade

Fran.co de Paula Castro.

D. C.

Procuração bastante que fazem Antonio Joaquim Luiz de Siqueira, Antonio Fernandes Alves e Pedro Fernandes Alves.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro, aos dez dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram como Outorgantes Antonio Joaquim Luiz de Siqueira, Antonio Fernandes Alves, e Pedro Fernandes Alves, moradores nesta Freguezia de Iguassú, reconhecidos pelas proprias de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elles Outorgantes foi dito que por este publico instrumento nomeão e constituem seu bastante procurador, no Reino de Portugal, Cidade de Lisbôa, ao Senhor Joaquim Hemeterio Luiz de Siqueira, especialmente para proceder ahi a liquidação da partilha de registro, solicitar o registo das predias legadas na Conservatoria competente e tomar posse das mesmas predias a favor delles Outorgantes, a quem forão legadas pela finada D. Graciosa de Jesus Alves de Siqueira, em verbas testamentarias; sendo que a referida finada, testadora, foi casada com o primeiro Outorgante, e os ditos predios são situados na Cidade de Lisbôa, Reino de Portugal, lugar denominado Campolide de baixo e Campolide de cima, pertencendo do primeiro Outorgado o predio de Campolide de baixo, e dos dois ultimos o de Campolide de cima, na fórma das respectivas verbas testamentarias; requerendo o mencionado seu procurador, tudo o que fôr necessario, praticando e assignando todas as termos e papeis precisos para os ditos fins, e substabelecer esta em quem convier. E assim me pedirão lhes fizesse este instrumento que lhes li, acceitárão e assignarão com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.ª

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Antonio Joaquim Luiz de Siqueira

Pedro Fernandes Alves. = Antonio Fernandes Alves.

228V

229V.

Procuração bastante que faz o Tenente Coronel Francisco José Soares, n qualidade de Inventariante dos bens de seo finado Pai, o Commendador Francisco José Soares.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e quatro, aos dez dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Igarassú, em meu Cartorio, perante mim compareceo o Outorgante o Tenente Coronel Commendador Francisco José Soares, na qualidade de Inventariante dos bens de seo finado Pai o Commendador Francisco José Soares morador na Freguezia de Jaceguay deste Municipio de Igarassú, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador aos Senhores Veiga & Campanhia, negociadores e estabelecidos na Corte do Rio de Janeiro, especialmente para receberem alguns, fazerem arrendamentos e tratarem de tudo quanto fôr concernente ao Trapiche de Vapor, pertencente, em parte, ao espolio do dito finado Pai delle Outorgante, para cujo fim lhes confere amplos e illimitados poderes, podendo substabelecer em quem convier. Assim m'o pedio lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi e assignou em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

- Francisco José Soares. -

Como test.e Fran.co de Paula Castro.

Tranquilino Augusto de Alverenga

Procuração bastante que faz Antonia Teixeira Duarte.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos dezesseis de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Ygnassú, em meu Cartorio, perante mim compareceo como Outorgante Antonio Teixeira Duarte morador nesta Freguezia de Ygnassú, e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que por este publico instrumento, e na melhor fórma de Direito, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Senhor Francisco Pennetiano de Castro e Lanza especialmente para receber da Collectoria das Rendas Geraes e Provinciaes deste Municipio de Ygnassú, os alugueis da casa de propriedade delle Outorgante, aonde funcciona a Eschola Publica do Sexo Masculino, dos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do corrente anno, a razão de trinta mil reis por mez; fazendo assignar as competentes recibos ou quitações, para o que lhe concede amplos poderes; substabelecer esta em quem convier e fazer tudo o mais que necessario for para o fim supra citado. E de como assim o disse, disse e outorgou me pedio lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna, com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevi e assignado em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Antonio Teix.ª Duarte

Joaquim Caetano da Silva Jombé

Test.º Raiz Cl.º de Macedo.

232 V

Procuração bastante que faz D. Luiza Maria da Conceição Santos.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Luiza Maria da Conceição Santos moradora nesta Villa de Iguassú, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por ella Outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomeia e constitue seu bastante procurador a seu irmão João Antonio de Araujo Guimarães, especialmente para aceitar e assignar, em nome della Outorgante, um documento de quantia de um conto duzentos oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reis a favor dos Senhores Francisco Gonçalves Vianna & Companhia, sendo esta quantia proveniente de dinheiro de emprestimo, que os mesmos Senhores Francisco Gonçalves Vianna & Companhia fizerão a ella Outorgante; podendo esse documento ser valle, credita ou letra, para cujo fim lhe concede amplos poderes. E assim pedio-me lhe fizesse este instrumento, que lhe li, achou e assignou com as testemunhas presentes, assignando a seo pedido Juvencio Antonio Ferreira dos Santos, a rogo della Outorgante, que não sabe escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º [illegible]

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

A rogo de minha Mai Luiza Maria da Conceição Santos

Juvencio Antonio Ferreira dos Santos

Testemunha Augusto Coelho Mazinho

" Ant. Raz. Gz. de Macedo

Procuração bastante que faz Antonio Rodrigues Borges.

Saibão quantos este Publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e quatro setenta e cinco, aos primeiro dia do mez de fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Rodrigues Borges, morador nesta Villa, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elle me foi dito que por este Publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomeia e constitue seu bastante procurador a Antonio Rodrigues Guimarães de Macedo, especialmente para tratar de levantar da Caixa de Orphãos e que pertence a sua mulher D. Jesuina Maria de Sanja Borges, legitima que lhe cabe no inventario do seu finado Pai João José de Sanja, e pai dos por emprestimos da Provincia; podendo o dito seu procurador receber e dar quitações, requerer e promover por elle o dito promovido todas as termos do levantamento, para cujo fim lhe concede amplos poderes. E de como assim o disse, me pedio lhe fizesse este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, perante Antonio Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião que escrevi. Iguarassú em Publico e Notas.

Em Test.º JJ de verd.ª

Joaquim Ignacio Bruno de Faria

Antonio Rodrigues Borges

Como Test.as Francº de Paula Castro.

Augusto Coelho Marinho

Escriptura de quitação qu
Antonio Estanisláo de Azevedo d
a Fernanda Antonio de Araujo e
mulher D. Antonia Joaquina do Ama
Divino, pela quantia de Rs 3:5 19$8
na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escrip
ra publica de quitação virem que no anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocen
tos setenta e cinco, ao primeiro dia do mez de Fevere
ro do dito anno, no lugar denominado Rio d'Ouro
Freguezia de Ignassú na Casa de D. Jesuina Angel
ca de Jesus, donde eu Tabellião vim. a chamado das
partes, ahi perante mim comparecendo partes ju
tas e contratadas, como Outorgante Antonio Esta
nisláo de Azevedo, morador no Rio d'Ouro, e
como Outorgadas Fernando Antonio de Arau
jo e sua mulher D. Antonia Joaquina do Espi
rito Santo, moradores na Freguezia de Itaborahy,
lugar denominado Morro Grande, reconhecidas
todas pelas proprias de mim Tabellião e das test
munhas abaixo declaradas e assignadas, perante
as quaes pela Outorgante me foi dito que tem
do recebido das Outorgadas a quantia de Tre
zentos quinhentos dezenove mil oitocentos setenta e no
veis, importancia do principal e juros vencidos da
hypotheca por estes passada á segunda, em qui
ze de Janeiro do anno proximo passado, nas notas
da Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Itaborahy
pela presente e na melhor fórma de Direito, a
Outorgante dá das Outorgadas plena e geral qu
tação da mencionada quantia, visto achar-s
paga e satisfeita da sobredita hypotheca, aqui
fica de nenhum effeito, por virtude da presen
te. Pelas Outorgadas foi dito que aceitavão esta
escriptura como lhes era feita e na fórma della
e me apresentarão o bilhete de distribuição do
teor seguinte: Distribuido a pedido da parte ao pri
meiro Officio, em primeiro de fevereiro de mil
oitocentos setenta e cinco. R. Monteiro. Antonio

Antonio Estanislão de Azevedo para escriptura de [illegible]
ção a Fernando Antonio de Araujo e sua mulher D. Antonia
nia de Sat, pela quantia de trez contos quinhentos oitenta
mil oitocentos setenta e trez reis, importancia de principal
e juros de uma hypotheca por estes passados nesta cidade
Janeiro de mil oitocentos setenta e quatro pelas
notas do Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Santa
piedade = Pede-se a distribuição para a Tabellia
Escrivão juntão e cartorada pedirão a mim Tabellião
lavrasse em minhas notas esta escriptura, aqual
depois de ser lida e achando-a conforme, assignou com
as Testemunhas Antonio Telles de Menezes e Manoel
Joaquim Carlos de Araujo, assignando a rogo em
segunda Outorgada, Delfim Diogo Outorgado, que não
sabe escrever, Delfim Antonio Carlos de Araujo, por
termo Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião
que a escrevi. Declara em tempo que forão quatro
mil reis de sello proporcional. Eu Joaquim Igna
cio Bueno de Faria, Tabellião, que a escrevi.

Antonio Estanislão d'Azevedo.

Fernando Antonio de Menezes

A rogo de Antonia Joaquina de Senor Divino

Delphim Antonio Carlos de Araujo

Antonio Telles d'Menezes

Manoel Joaquim Carlos de Araujo

Escriptura publica de
divida com obrigação de hypotheca
que fazem Fernando Antonio de Araujo
e sua mulher D. Antonia Joaquina de
Senor Divino, ao Alferes Antonio Telles
de Menezes, pela quantia de Rs 3:880$000,
na fórma abaixo. digo pela quantia
de Rs 3:982$000, na fórma abaixo.

Saibam quantos este publico instrumento de
escriptura publica de divida com obrigação de
hypotheca virem que no anno do Nascimento

Saibam quantos este Publico Instrumento de Escriptura de Fiança virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos primeiro dia do mez de Fevereiro do dito anno, no lugar denominado Rio d'Ouro, Freguezia de Iguassú, em a casa de D. Jesuina Angelica de Jesus, aonde eu Tabellião vim a chamado das partes, ahi perante mim Tabellião comparecendo partes e juntas e contratadas, como Outorgantes devedores Hypothecantes Fernando Antonio de Araujo e sua mulher F. Victoria Joaquina da Annunciação Pereira, moradores no lugar denominado Barra Grande, Freguezia de Maraputú, e como Outorgado credor o Alferes Antonio Telles de Menezes moradores no Rio d'Ouro, reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Outorgantes me foi dito que tendo de pagar ao Senhor Antonio Custodio de Araujo uma divida, pedirão ao Senhor Alferes Antonio Telles de Menezes a garantia precisa para esse fim e este lhes emprestar a garantia de trez contos novecentos e vinte mil reis, e por isso elles Outorgantes, pela presente, se compromettem a dar Outorgada da referida garantia de trez contos novecentos e vinte mil reis, e promettem pagal-a da data desta a um anno, e no fim do mesmo, accumuladas do Capital annualmente devendo consequintemente findar-se o pagamento cedido, em o dia primeiro de Fevereiro de mil oitocentos setenta e seis; sendo que elles Outorgantes se obrigão-se a pagar esta divida na data da sobredita se a Outorgada lhes conceder mais praso, e ficando por qualquer circumstancia fôr a Outorgada obrigada a promover a cobrança desta divida pelos meios judiciaes, todas as despezas que fizer correrão por conta delles Outorgantes; ficando elles obrigados na pagamento; e para garantia da presente divida e seus juros, elles Outorgantes hypothecão os bens seguintes: Huma se

situação denominada Cambatá, sita na freguezia de Marápicú, com casa de residencia coberta de telha, em terras da Margem de Maraipicú; uma outra situação denominada Mata Grande e na mesma freguezia em terras das herdeiras do Marquez de S. João Marcos, com casa de residencia coberta de telha, engenho e pertenças; uma data de terras que parecem annexas a situação de Cambatá; e as escravas seguintes: Joaquina, côr preta, de sessenta annos, solteira, de nação de sessenta e tres annos, de serviço de roça; Rufina, côr preta de cincoenta e tres annos, solteira, de nação, de serviço de roça; Victoria, côr preta, de quarenta annos, solteira, crioula, de serviço de roça; Lucena, côr preta de vinte nove annos, solteira, crioula, de serviço de roça; Maria, côr preta, de vinte oito annos, solteira, crioula, de serviço de roça; Marcolina, côr preta, de vinte dois annos, solteira, crioula, serviço de roça; Bento, côr preta, de dezoito annos, crioulo, de serviço de roça; Umbelino, côr preta, de quatorze annos, crioulo, de serviço de roça; e Henrique, côr preta, de seis annos, crioulo, as quaes far-do matriculadas na Collectoria de Iguassú, em 11 de Maio de 1872, sob numeros Cento sessenta e seis, cento sessenta e sete, cento sessenta e nove, cento setenta e um, cento setenta e dois, cento setenta e tres, cento setenta e cinco, cento setenta e seis, e cento setenta e sete, da matricula geral, numeros um, dois, quatro, seis, sete, oito, dez, onze e doze da relação apresentada, e numero Trinta da ordem das relações, cujos bens elles Outorgantes passaram livres e desembaraçados de quaesquer annus. Pelas Outorgadas disse: Pela Outorgada foi dito que acceita esta escriptura como lhe era feita e na sua mão della, e pelas Outorgantes me foi entregue o bilhete de distribuição seguinte. Distribuição expedido da parte da 1ª Districto Officio, em primeira de Fevereiro de mil oitocentos setenta e cinco B. Alcaiteiro. Fernando Antonio de Araujo e sua mulher, passão escriptura de hypotheca ao Alferes Antonio Telles de Menezes, pela quantia de Rs 3:920 (tres contos novecentos e vinte

vinte mil réis, sujeitando os seus seguintes: Uma situação denominada Cambaatá, sita na Freguezia de Maricapicú, com caza de vivenda coberta de telha em terras da Aldeia de Maricapicú; uma outra situação denominada Morro Grande, na mesma Freguezia, em terras das herdeiras da Margem de João Moreas, com caza de vivenda coberta de telha, engenho e pertenças; uma data de terras annexas á situação de Cambaatá, e mais excepsas. = Deve ser distribuição para a Tabellião Faria. = Pagão quatro mil reis de sello proporcional. E bem assim justas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e declarada conforme, a assignão com as testemunhas Antonio Bastanis Dias de Ascenção e Manuel Joaquim Carlos de Araujo, assignando Delfim Antonio Carlos de Araujo a rogo do segundo Outorgante, que não sabe escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Fernando Antonio de Araujo
Araujo de D. Antonia Joaq.na do Amor Divino
Delphim Antonio Carlos de Araujo
Antonio Telles d'Araujo
Antonio Bastanista d'Ascenção
Manoel Joaquim Carlos de Araujo

P. C.

Escriptura publica de venda de uma situação em terras proprias, e todas as benfeitorias, no lugar de Mangaranga, desta Freguezia de Ignassú, que faz Domingos Fernandes de Carvalho, á João Pereira de Sá, pela quantia de 1:800$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de uma situação, suas pertenças, benfeitorias e terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vin-

e vinte dijo aos vinte trez dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio compareceão partes ajustadas e contractadas, como Outorgante vendedor Domingos Fernandes de Carvalho, e como Outorgado comprador João Pereira de Sá, ambos moradores nesta Freguezia de Iguassú, e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor de uma situação em terras proprias, no lugar denominado Mangangá, desta Freguezia de Iguassú, com casa de vivenda de tabolas de telha, dita com engenho de fazer farinha, movido a agua, e mais benfeitorias, tem contractado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado João Pereira de Sá, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, a qual o Outorgante recebeo do Outorgado em dinheiro corrente deste Imperio, do que dou fé, por ter visto contar e estar certa, de cuja quantia o Outorgante dá quitação ao Outorgado, para nunca mais lhe ser pedida, nem por si, nem por seus herdeiros ou successores; transferindo, por tanto, desde já na pessoa do Outorgado todo o direito e acção que tinha na referida situação, todas as benfeitorias e terras, as quaes tem cinco e quarenta braças de testada e meia legua de fundos, e dividem com a Fazenda do finado Antonio José Pereira da Costa, e com D. Perpetua de tal, testada com o Rio Iguassú, e fundos com a serra do Tinguá, e promette fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa, e a tirar o Outorgado de qualquer divida futura, e que ande a chamar-lhe a autoria, visto passar a referida situação livre e desembaraçada de quaesquer onus ou penhor. E pelo Outorgado comprador foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou o conhecimento do pagamento da sua do theor seguinte: digo eu apresentante o bilhete de distribuição e conhecimento de sua seguintes: Distribuido ao pedido da parte ao primeiro officio, Faria, em vinte trez de Fevereiro de mil oitocentos setenta e cinco. B. Monteiro. João Pereira de Sá, compra a Domingos Fernandes Alves diz Fernandes de Carvalho, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis

reis, uma situação no lugar do Mangangá, freguezia de Iguassú, com casa de vivenda coberta de telha, dita tambem coberta de telha, com engenho de fazer farinha e suas pertenças, cujo mesmo he movido a agua, sendo esta situação em terras proprias, que tem cento e quarenta braças de testada, entrando todas as benfeitorias, com excepção somente dos mandiocas. Pede-se a dispensação para a Tabellião Faria. Iguassú, vinte tres de fevereiro de mil oitocentos setenta e cinco. O rogo do Comprador Miguel Ferreira Lopes Franco. = Numero trinta e cinco. Imperio do Brazil. Collectoria de Rendas Geraes de Iguassú. Imposto de transmissão de propriedade. Importancia de mil oitocentas setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco. Folhas da livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de noventa mil reis, que em vinte tres de Fevereiro de mil oitocentas setenta e cinco pagou a Senhor João Pereira de Sá, pelo imposto respectivo a dez por cento de um conto e quinhentos mil reis, por quanto compra a Domingos Fernandes de Carvalho, uma situação em terras proprias, com cento e quarenta braças de testada com meia legua de fundas, com casa de vivenda coberta de telha, dita de fazer farinha e mais benfeitorias no lugar denominado Mangangá nesta Freguezia de Iguassú. O Collector Gonsalves. O Escrivão Cabral Azevedo. E constam juntas e transcriptas pedidas a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas Francisco de Paula Castro = Tranquilino Augusto de Alvarenga, assignando Florentino Alves Fidalgo, a rogo da Outorgada que declarou não saber escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Domingos Perz de Carvalho

A rogo de João Pereira de Sá

Florentino A. Z. Figueira

como testemunha Fran.co de Paula Castro.

Tranquilino Augusto de Alvarenga

P. S.

235

Escriptura publica ~~de Lyp~~ de divida

com obrigação de hypotheca que fazem João Pereira de Sá e sua mulher D. Francisca de Araujo Sá, a Januario Fernandes Alves, pela quantia de Rs 2:655$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de hypotheca virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e cinco, aos vinte trez dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes juntas e contratadas, como Autorgantes devedores hypothecantes João Pereira de Sá e sua mulher D. Francisca de Araujo Sá, e como Autorgador credor Januario Fernandes Alves, todos moradores nesta Freguezia de Iguassú, e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelos Autorgantes me foi dito que tendo o Autorgador lhes emprestado a quantia supra de dois contos seiscentos cincoenta e cinco mil reis, para a compra de uma situação, pela presente elles Autorgantes se confessão devedores do Autorgado da referida quantia de dois contos seiscentos cincoenta e cinco mil reis, e a prometterem pagar desta data a dois annos de praso, vencendo esta quantia desde já o premio de um por cento ao mez, pagos antecipadamente, considerando-se vencido o praso concedido, no fim do primeiro anno se os Autorgantes não pagarem os premios vencidos, os quaes serão accumulados ao Capital, se o Autorgado convierem esperar mais tempo, e não convindo poderá no fim do primeiro anno cobrar integralmente esta hypotheca e seus juros, e quando para a cobrança desta divida e respectivos juros seja necessario lançar mão dos meios judiciaes, todas despezas que com isso se fizerem, serão por conta delles Autorgantes, a respeito do que não poderão oppôr qualquer duvida, não podendo os Autorgantes em caso algum alienar e dispor dos bens que garantem e fazem parte desta hypotheca sem

sem prévio consentimento da Outorgada credor, ainda mesmo que seja para seu pagamento; e para garantia da divida os Outorgantes hypothecão os bens adiante declarados, que passão livres e desembaraçados de quaesquer onus ou pentor; a saber: Huma situação no lugar denominado Mangaranga, desta Freguezia de Iguaçú, em terras proprias, com casa de morada coberta de telha, dita tambem coberta de telha com fabrica de fazer farinha e suas pertenças, cujo machinismo é movido a agua e mais benfeitorias existentes na dita situação, e um escravo de nome Victorino, crioulo, de cincoenta e dois annos de idade, serviço de roça, o qual foi matriculado em vinte e quatro de Abril de mil oitocentos setenta e dois sob numero vinte um a vinte dois da matricula geral, e na da relação apresentou o Numero nove de ordem das relações da Collectoria desta Villa de Iguassú. E pela Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e pelos Outorgantes me forão apresentados o bilhete de distribuição e a guia pelo qual se passou o sello proporcional, sendo a distribuição a seguinte: Distribuido ao primeiro Officio a pedido da parte, em vinte trez de Fevereiro de mil oitocentos setenta e cinco. B. Monteiro. O Senhor João Pereira de Sá e sua mulher Francisca de Araujo Sá passão escriptura de hypotheca a Januario Fernandes Nunes pela quantia de dois contos seiscentos cincoenta e cinco mil reis, hypothecando para garantia desta divida os bens seguintes: Huma situação no lugar denominado Mangaranga, Freguezia de Iguassú, em terras proprias, com casa de morada coberta de telha, dita tambem coberta de telha com fabrica de fazer farinha e suas pertenças, cujo machinismo é movido a agua, e todas as benfeitorias existentes na mesma situação. As terras tem canto e quarenta braças de testada com meia legua de fundas, dividindo por um lado com a fazenda do finado Antonio José Pereira de Castro, por outro lado com D. Perpetua de Tal, fazendo testada com o Rio Iguassú e fundas com a serra do Tinguá; e mais o escravo Victorino, crioulo, de cincoenta e dois annos de idade, serviço de lavoura. Esta situação as declarou hypo-

Hypothecantes houverão por compra que fizerão haje a Domingas Fernandes de Carvalho. Pede-se a dita declaração para o Tabellião Pario. Arrogo de João Pereira de Sá. Florentino Alves Fricks. Pagarão trez mil reis de sello proporcional. E assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e declarem conforme, assignão com as testemunhas Francisco de Paula Castro e Tranquilino Augusto de Alvarenga, assignando a rogo de primeiro Outorgante, que disseram não saber escrever, Florentino Alves Fricks, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que o escrevi.

Arrogo de João Pereira de Sá
Florentino Alves Fricks
Francisco de Araujo Sá.
Juvencio Fernandes Alves.
Como testemunha Francisco de Paula Castro.
Tranquilino Augusto de Alvarenga

Escriptura publica de quitação que Soares & Mellos dão a Domingas Fernandes de Carvalho, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de Iguassú, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceráo partes e justas e contratadas, como Outorgantes os Senhores Soares & Mellos, e como Outorgado Domingos Fernandes de Carvalho, moradores nesta Villa e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das Testemunhas debaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que tendo recebido do Outorgado a quantia de um conto duzentos quarenta mil oitocentas e oitenta réis em pagamento do principal e juros de uma hypotheca a elles Outorgantes passada pelo Outorgado, em dous de Janeiro do anno

de mil oitocentas setenta e dois, nas notas do Tabel
lião Costa, deste Municipio de Iguassú, e por se acha
rem pagas e satisfeito do referido hypotheca, pela
presente elles Outorgantes dão ao Outorgado plena
e geral quitação, para nunca mais lhe ser pedida
a quantia de principal e juros da mencionada hy-
potheca, nem por elles Outorgantes, nem por seus
herdeiros ou Successores; podendo o Outorgado dar
baixa nos respectivos Registro. E pelo Outorgado foi
dito que aceitava esta escriptura como lhe era
feita e na forma della, e me apresentou o bilhete
de distribuição seguinte: Distribuida a pedido da
parte ao primeiro officio, em vinte cinco de fevereiro
de mil oitocentas setenta e cinco. B. de Monteiro. Os
Senhores Soares & Mellos passão escriptura de qui-
tação a Domingos Fernandes de Carvalho, pela
quantia de cinco contos duzentas quarenta mil reis
dejo mil oitocentas e oitenta reis, importancia de prin-
cipal e juros de uma escriptura de hypotheca por este
passada a aquelles, nas notas do Tabellião Costa, em
dois de Janeiro dejo de Janeiro de mil oitocentas se-
tenta e dois. Iguassú, vinte cinco de fevereiro de mil
oitocentas setenta e cinco. = Peço-se a distribuição para
o Tabellião Faria. Domingos Fernandes de Carvalho. =
Pagou dois mil reis de sello proporcional. E as
ditas partes a contratadas pedirão a mim Tabellião
que lavrasse em minhas notas esta escriptura
a qual depois de ser lida e acharem conforme
assignão com as testemunhas presentes Francis-
co de Paula Castro e Tranquilino Augusto de
Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio
Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Soares & Mellos

Domingos Fernandes de Carvalho

Contest.ª Franc.º de Paula Castro.

Tranquilino Augusto de Alvarenga

P. C.

Escriptura publica de Divida com abrigação de hypotheca que faz José Bruno de Abreu Dias, a Francisco Teixeira Pinto, pela quantia de Rs 1:200$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco, aos dois dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguarassú, em meu Cartorio compareceraõ partes juntas e contratadas, como Outorgante devedor hypothecante José Bruno de Abreu Dias morador nesta Freguezia de Iguarassú, e como Outorgado credor Francisco Teixeira Pinto, morador na Freguezia de Paulicéas, ambas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, perante as quaes pelo Outorgante José Bruno de Abreu Dias me foi dito que tendo de pagar uma hypotheca a José da Costa Valgueiro Junho, pedio ao Outorgado Francisco Teixeira Pinto a quantia precisa para isso, e o Outorgado lhe emprestou a quantia de um conto e duzentos mil reis, da qual elle Outorgante se confessa devedor ao Outorgado da referida quantia de um conto e duzentas mil reis, e a promette pagar desta Data a dois annos de prazo, vencendo desde já a premia de dez por cento ao anno, cuja premia deverá ser paga no fim de cada anno, considerando-se vencido o prazo desta hypotheca no fim de um anno, caso o Outorgante deixe de fazer o pagamento das premias vencidas, podendo o Outorgado cobrar integralmente o valor desta hypotheca e suas premias; sendo que se para sua embolso tiver de lançar mão dos meios judiciaes, todas as despezas que se fizerem serão por conta do Outorgante devedor, a cujo pagamento não poderá oppôr-se por fórma alguma; e para garantia do Capital e premias a Outorgante hypotheca os bens abaixo declarados, que passa livres e desembaraçados de onus ou pe

penhor, a saber: Huma pequena situação com casa de vivenda coberta de telha, em terras da Fazenda da Tinguá, pertencente ao Tenente Coronel Francisco Teixeira Cadijo Francisco Pinto Duarte, e os escravos seguintes: Eva, crioula, côr preta, de finta e dois annos, solteira, serviço de lavoura; Brigida, crioula, côr preta, de dez annos, filha de Eva; e Marcos, crioulo, de sete annos, filho de Eva, todos matriculados na Collectoria desta Villa, em treze de Junho de mil oitocentos setenta e dois, sob numeros sete centos noventa e dois, setecentos noventa e trez e setecentos noventa e quatro, da matricula geral, numeros um, dois e trez da relação apresentada e numero cento e sessenta e seis de ordem das relações, cujos bens passão livres e desembaraçados de quaesquer onus ou penhor, e delles faz hypotheca de sua livre e expontanea vontade, e sem cauxa fraguimento de pessoa alguma, e sómente para segurança da quantia que lhe foi emprestada pelo Outorgado. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete de Distribuição do teor seguinte: Distribuida ao primeiro Officio, Paiva, a pedido da parte, em dois de Abril de mil oitocentos setenta e cinco. B. Monteiro. O Senhor José' Bruno de Abreu Dias passa escriptura de hypotheca a Francisco Teixeira Pinto, pela quantia de um conto e duzentos mil reis, garantido a cauxa os bens seguintes: Huma pequena situação com casa de vivenda coberta de telha em terras da Fazenda da Tinguá, pertencente ao Tenente Coronel Francisco Pinto Duarte; e os escravos Eva, crioula, de trinta e dois annos, solteira, de serviço de roça; Brigida, crioula, de dez annos, filha de Eva; e Marcos, crioulo, de sete annos, filho de Eva. Ignacio, dois de Abril de mil oitocentos setenta e cinco. Pede-se a Distribuição para o Tabellião Paiva. Francisco Teixeira Pinto. Pagou dois mil reis de sello proporcional. E assim juntas e cauxa Lidas pedirão a mim Tabellião que lavrasse esta

em minhas notas esta escriptura, a qual depois de
ser lida e acharem conforme, assignão com as
testemunhas presentes Bazilio de Souza Castro,
e Tranquilino Augusto de Alvarenga, assignando
Januario Fernandes Alves a rogo do Outorgante, pe-
rante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria,
Tabellião que escrevi.

A rogo do Outorgante
Januario Fernandes Alves

Francisco Teixeira Pinto
Como testemunha, Bazilio de Castro
Tranquilino Augusto de Alvarenga

P. C.

Procuração bastante que fa-
zem o Commendador Tenente Coronel
Francisco José Soares, e sua Excellentissi-
ma mulher D. Francisca Carolina da
Silva Soares; Commendador Antonio José
Soares, e sua Excellentissima mulher D. Joa-
quina da Silva Soares; Commendador
Joaquim José Soares, e sua Excellentis-
sima mulher D Francisca Carolina Soa-
res; Commendador Bernardino José de
Souza Mello, e sua Excellentissima mu-
lher D. Cypriana Maria Soares de
Mello; Commendador Manoel Luiz
de Souza Mello, na qualidade de Pai
e Tutor Nato do menor Francisco Luiz
Soares de Souza Mello; Martiniano
Gonsalves da Cunha, e sua Excellentissima
mulher D Constança Luiza Soares; e a
Excellentissima D. Maria Francisca
Soares, viuva.

Saibão quantos este publico instrumento de pro-
curação bastante virem que no anno da Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e
setenta e cinco, aos vinte e trez dias do mez de Abril
do dito anno, nesta Villa de Ignassú, em meu Car-
torio, perante mim Tabellião compareceo o Com-

238V

...ceira Outorgantes o Commendador Tenente Coronel Francisco José Soares, e sua Excellentissima mulher D. Francisca Carolina da Silva Soares; Commendador Antonio José Soares, e sua Excellentissima mulher D. Joaquinna da Silva Soares; Commendador Joaquim José Soares, e sua Excellentissima mulher D. Francisca Carolina Soares; Commendador Bernardino José de Souza Mello, e sua Excellentissima mulher D. Cypriana Maria Soares de Mello; Commendador Manoel Luiz de Souza Mello, na qualidade de Pai e Tutor nato da menor Francisco Luiz Soares de Souza Mello; Martiniano Gonçalves da Cunha, e sua Excellentissima mulher D. Constança Luiza Soares; e a Excellentissima D. Maria Francisca Soares, os seis primeiros e a ultima moradores na Freguezia de Jacotinga, deste Municipio de Iguassú, os trez seguintes moradores nesta Villa, e os dois penultimos moradores na Freguezia do Pilar, Municipio do Estrella, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elles Outorgantes foi dito que, na qualidade de herdeiros do finado Commendador Francisco José Soares, por este publico instrumento de procuração, nomeão e constituem seus bastantes procuradores na Côrte do Rio de Janeiro, aos Senhores Veiga Companhia, especialmente para assignarem a escriptura de arrendamento da Estiche denominada = do Vapor =, situado no Rio de Janeiro, na qual elles Outorgantes, como herdeiros do finado Commendador Francisco José Soares, são interessadas na metade, pela quantia de vinte e seis contos annuaes, pertencendo metade desta quantia a elles Outorgantes, e para cujo fim lhes concedem todos os poderes necessarios em direita, substabelecendo esta em quem lhes convier. E assim me pedirão lhes fosse este instrumento, que lhes li, acceitárão e assignárão, assignando Martinho José Gomes de Lima e Joaquim Antonio Pereira Gonçalves a rogo de D. Constança Luiza Soares e de D. Maria Francisca Soares, que declarárão não saber escrever, com as testemunhas presentes, Joaquim

perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabel
liaõ que escrevi e assigno em publico e raza.

Em test.º [illegible] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Francisco José Soares — Francisca Cardina da Silva Soares. —
Antonio José Soarez Joaquina da Silva Soares.
Joaquim José Soares. Francisco Carolina Soares.
Benedicto J.e da S.ta Cecilia. Cypriana Maria Soares de Mello
Como Tutor Nato de meu filho menor Francisco Luiz Soares de
Sz.a Mello — Manoel Luiz de Souza Mello.
Como Procr. de Francisco Luis Soares de S.za Mello — Martinho J.e Gomes de Lima
Diogo Arouche de Andrade Lacyr Soares
Martinho J.e Gomes de Lima
Martiniano Gonçalves da Cunha
Arouche de O. Maria Francisca Soares
Joaquim Antonio Per.a Gonçalves
Como test.a Francisco de Paula Castro.
Joaquim Pedro de Andrade

238V - 239V

Escriptura publica de qu

tação que Jozé da Costa Valqu
rinho dá a José Bruno de Abre
Dias, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento d
escriptura publica de quitação virem que no anno d
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
centas setenta e cinco, aos vinte sete dias do m
de Abril do dito anno, nesta Villa de Iguassú, e
meu Cartorio compareceram partes justas e contra
tadas, como Outorgante José da Costa Valqueiri
nho e como Outorgado José Bruno de Abreu
Dias, ambos moradores neste Municipio de Igu
assú, e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião
das testemunhas abaixo declaradas e assignadas, pe
rante as quaes pelo Outorgante me foi dito q
tendo o Outorgado lhe pedido a quantia de um
conto cento e vinte mil reis, importancia do
principal e premios da escriptura de hypothe
ca, em trinta de Março do anno passado, n
notas do Tabellião Costa desta Villa, e achan
se pago e satisfeito, pelo presente dava da
Outorgado plena e geral quitação, para nun
hypotheca e seus fiadores, nem for si, nem pos
seus herdeiros ou successores. Pelo Outorgado
foi dito que aceitava esta escriptura como lhe
era feita e na fórma della, e me apresentou a te
theor de distribuição do teor seguinte: O Escrivão
tavão José da Costa Salgueirinho pedeo escriptura de q
lhe passe Bruno de Abreu Dias, pelo quantia d
um conto cento e vinte mil reis, importancia
de principal e premios da hypotheca por este pas
tas do Tabellião Costa, desta Villa. Iguassú, vinte
te de Abril de mil oitocentos setenta e cinco. Pe
se a distribuição para o Tabellião. Faria. Jose
Josafat Salgueirinho. Distribuida a pedido d
parte ao primeiro officio. Faria, em vinte sete

de Abril de mil oitocentos setenta e cinco. Eu Luiz B. Monteiro. E assim juntas e contratadas, pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e acharem conforme a vontade, assignarão, assignando Francisco de Paula Castro a rogo de José Bruno de Abreu Dias, que declarou não saber escrever, com as testemunhas presentes Bazilio de Souza Castro e Tranquilino Augusto de Alvarenga, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi. José Dulcetti Salgueirinho

A rogo das Contratadas.

Fran.co de Paula Castro.

Como testemunha Basilio de S.a Castro

Tranquilino Augusto de Alvarenga

Visto 15 de Janeiro de 1878.

M. J. de [illegible]

Tem este Livro duzentas, e quarenta folhas que vão todas por mim numeradas e rubricadas para nellas celebrarem-se as Escripturas de notas do Tabellião Luiz José Teixeira. Igarassú 26 de Dezembro de 1861.

Augusto Cavalcanti Reis

Para escripturas publicas.

Paga a sello este livro de duzentas e quarenta e tres folhas. Igarassú 23 de Dezembro de 1861

Teixeira

N.º 10 $19$440

Pg. decimo nono quatrocentos reis

Igarassú 23 de Dezembro de 1861

Tabellião

Ramyel





CEDIM




CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ